SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 23 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3998

**ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE**
**DIRETORIA EXECUTIVA**
**BIÊNIO 2025/2027**

**PRESIDENTE:**
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

**VICE-PRESIDENTE:**
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

**1º SECRETÁRIO:**
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
**2º SECRETÁRIO:**
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
**1º TESOUREIRO:**
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
**2º TESOUREIRO:**
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
**SECRETÁRIA DA MULHER:**
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
**SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:**
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

**CONSELHO FISCAL**

**TITULARES:**
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

**SUPLENTES:**
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00001/2024 - COMANAS

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO – COMANAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.465/0001-23, com sede na Rua Dr. José Mariano, nº 593, Centro, Carpina/PE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa **RGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.244.906/0001-39, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00001/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, celebrada em 20 de dezembro de 2024, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula Primeira da ata original e no Art. 84 da Lei 14.133/2021, a contar do término de sua vigência original.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 00001/2024, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAGEM ECONÔMICA**
A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 00001/2024 é justificada pela manutenção da vantagem econômica para a Administração Pública, conforme demonstrado em processo administrativo, atestando que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carpina, 19 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA***<br>Presidente | **JOSÉ GILDO GONÇALVES DUTRA**<br>RGD Industria E Comercio LTDA<br>***PIRANGIBE LINDOLFO ATAIDE***<br>RGD Industria E Comercio LTDA |

**Publicado por:**
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
**Código Identificador:**D79D9BD6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00002/2024 - COMANAS

O **CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO – COMANAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.465/0001-23, com sede na Rua Dr. José Mariano, nº 593, Centro, Carpina/PE, neste ato representado por seu Presidente, e a empresa **MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.826.367/0005-11, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RP 00002/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, celebrada em 20 de dezembro de 2024, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula Primeira da ata original e no Art. 84 da Lei 14.133/2021, a contar do término de sua vigência original.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 00002/2024, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas e em pleno vigor.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAGEM ECONÔMICA**
A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 00002/2024 é justificada pela manutenção da vantagem econômica para a Administração Pública, conforme demonstrado em processo administrativo, atestando que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carpina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Carpina, 19 de dezembro de 2025.

| | |
|---|---|
| ***CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHOA*** | ***ROBERTO RICARDO DA COSTA*** |
| Presidente | Maq Moveis Industria e Comercio de Moveis LTDA. |

**Publicado por:**
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
**Código Identificador:**86A1E63A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

### CONSELHO DIRETOR
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2022

**O COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos** torna público o 3º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2022, firmado com a empresa DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA, que tem como objeto: Prestação do serviço de assessoramento e consultoria jurídica ao Consórcio, no âmbito judicial e administrativo, dando suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância, bem como operacional, nos termos da proposta apresentada pela contratada, prorrogando por mais 12 (doze) meses, pelo período de 09/12/2025 a 07/12/2026, conforme cláusula primeira do Termo Aditivo.

Recife, 05 de dezembro de 2025

***ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE***
Diretor Presidente do COMUPE

**Publicado por:**
Felipe de Melo Moura e Silva
**Código Identificador:**6C817EAE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

### CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
### PORTARIA Nº 041/2025

DISPÕES SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e funcionamento interno do Consórcio durante o período de final de ano;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica estabelecido **recesso administrativo** no âmbito do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, no período de **24 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026**.
**Art. 2º** As atividades administrativas do Consórcio serão **retomadas no dia 05 de janeiro de 2026**, em horário normal de funcionamento.
**Art. 3º** Durante o período de recesso, ficam suspensos os prazos administrativos, ressalvados os casos considerados urgentes, a critério da Administração.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Ribeirão, 22 de dezembro de 2025.

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Presidente do COMSUL

**Publicado por:**
Raniely Firmino da Silveira
**Código Identificador:**F0041536

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2025 – ADESÃO Nº 00002/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 97.532.879/0001-54, com sede na Rua Amaury de Medeiros, nº 174 – bairro: Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.293-043, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ.** Valor total **R$ 381.440,24 (trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)**, Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 09 de setembro de 2025.

***MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**7400E2EB

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 00004/2025 – ADESÃO N.º 00001/2025 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DA ILHA DE ITAMARACÁ**. Contratada: empresa **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 50.044.781/0001-94** com sede na Avenida Projetada, S/N, LOT Parque Alvorada Ampliação II QUADRA 2C E LOT 15 CEP: 55.292.272, Boa Vista, Garanhuns - PE. Com valor de **R$ 92.537,97** (noventa e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e sete *centavos)*. Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2025

***MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**687D82F2

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO 25% AO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO – 00010/2025 –

ADESÃO N.º 00002/2025 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE. Contratada: empresa **SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 97.532.879/0001-54** com sede na Rua Amaury De Medeiros, nº 174, Santo Antônio – Garanhuns – PE, CEP: 55.293-043. Com valor de **R$ 94.852,28** (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito *centavos)*. Termo Aditivo. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2025

***MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**D4794DDD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 65 /2025**

EMENTA: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais durante os feriados de Natal e Ano Novo e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias:
I – 24 de dezembro de 2025(quarta-feira);
II- 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira);
III - 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira);
IV - 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira);
**Art. 2º** Os dias 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira) e 1º de janeiro de 2026 (quinta-feira) são feriados nacionais, não havendo expediente nas repartições públicas municipais.
**Art. 3º** O expediente ocorrerá normalmente nas repartições públicas municipais nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025 (segunda e terça-feira).
**Art. 4º** O disposto neste decreto não se aplica às atividades consideradas essenciais, que por sua natureza não admitem interrupção, tais como:
I - Serviços de saúde e emergência;
II - Limpeza urbana;
III - Segurança e vigilância patrimonial.
**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças organizará um **plantão para o atendimento relacionado ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)**, garantindo o suporte necessário aos contribuintes durante o período.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
***Gabinete do Prefeito da Ilha de Itamaracá, em 19 de dezembro de 2025.***

***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO***
Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá/PE

**Publicado por:**
Paulo Martins da Silva Junior
**Código Identificador:**6873DBAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 483/2025**

O Senhor **PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR** o Senhor **EDIELSON BESERRA LINS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 026.518.974-85, do cargo de Secretário da Secretaria de Administração Regional, símbolo CCS1, para o qual fora nomeado pela Portaria GP Nº 372/2025, de 1º de setembro de 2025.

**Art. 2º. NOMEAR** o Senhor **EDIELSON BESERRA LINS**, inscrito no CPF/MF sob o Nº 026.518.974-85, para exercer o cargo de Secretário da Secretaria de Infraestrutura, símbolo CCS1.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativo a 03 de dezembro de 2025.

***Ilha de Itamaracá, 15 de dezembro de 2025.***

***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Martins da Silva Junior
**Código Identificador:**52658C1A

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00049/2025 Pregão Eletrônico** Nº **00011/2025,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDO A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedoras as empresas: **SERTÃO FORTE LTDA**, sob CNPJ **nº 35.189.259/0001-07**, referente ao **ITEM**: **01**(**COTA PRINCIPAL**), no valor de **R$ 164.250,00**(cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), **PROSPER PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº **31.582.712/0001-90**, referente ao **ITEM: 2(COTA RESERVADA),** no valor de **R$ 46.250,00**( quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais**)**. Totalizando de **R$ 210.500,00**(duzentos e dez mil e quinhentos reais)

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2025.

***ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**5643D18E

**SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

**ERRATA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAS**, CNPJ sob o n.º 12.208.309/0001-50 e como contratada: **RIM COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA,** sob CNPJ nº **47.169.961/0001-98**, situada Rua Doutor Cosme De Sá Pereira, Nº 127 – Centro – Igarassu/PE, CEP 53.610-000, cujo objeto compreende: Registro de preço visando a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Cozinha Comunitária, voltado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, vinculado à Secretaria de Políticas Sociais do

município da Ilha de Itamaracá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**. ONDE DE LÊ**: Valor **R$ 283.987,00** *(duzentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais)*, **LEIA-SE**: R$ **R$ 34.380,00** *(trinta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).* Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2025

***RUBIA CHARGAS GALVÃO***
Secretária de Politicas Sociais

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**2FA61FF8

**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - PREFEITURA MUNICPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, torna público o resultado do Julgamento do **Processo Licitatório** nº **00047/2025 Pregão Eletrônico** Nº **00009/2025,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA 40 (QUARENTA) GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, APROVADOS NO ÚLTIMO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME EXIGÊNCIA DO ÓRGÃO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PE, COM O INTUITO DE QUALIFICÁ-LOS PARA EXERCEREM SUAS ATIVIDADES DE FORMA EFICIENTE NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**. Declaro vencedora a empresa: **LARISSA ALINE SILVA DE FREITAS COMERCIO E SERVIÇOS**, sob CNPJ **nº 54.351.909/0001-13**, referente ao **ITEM**: **01**, no valor de **R$ 73.932,50**(setenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2025.

***ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**5AEA46AD

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ ERRATA**

**ERRATA**

**ONDE SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO Nº 00048/2025**
**LEIA SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 00050/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2025 - DISPENSA Nº 00012/2025**, tendo como contratante: **A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS,** regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, nº 37 –Pilar- Ilha de Itamaracá, Cep: 53.900-000. EMPRESA **ELETROVIDA ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.144.018/0001-37, sediada na Estação das Ubaias, 733, sala 0202, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-080 Cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de ornamentação natalina nas praças da Ilha de Itamaracá/PE. O serviço inclui concepção, iluminação temática, elementos cenográficos, materiais, equipamentos, mão de obra e logística conforme especificações técnicas municipais. Valor total: R$ 115.891,00 (cento e quinze mil oitocentos e noventa e um reais). Vigência: 90 (dias) meses. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

**Ilha de Itamaracá/PE, 22 de dezembro de 2025.**

***GEBSON DIOGO DOS SANTOS***
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**B5C4F6C1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**LOTE ÚNICO PARA COTA RESERVADA ME/EPP**

**PL N° 100/2025 - Pregão Eletrônico N° 031/2025. Objeto**: Formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de kit professor, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir a demanda da Secretaria de Educação do município de Abreu e Lima/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências detalhadas neste Termo de Referência, visando garantir fornecimento adequado dos materiais. Valor total estimado: **R$ 70.779,42 (setenta mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**. Recebimento de Propostas até: 14/01/2026 às 09h. Início da disputa:14/01/2026 às 10h. Local: PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br. Outras informações e-mail:cplosepmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 2011-7781.

**Abreu e Lima, 22 de dezembro de 2025.**

***ARYELLI PATRICIA DOS SANTOS***
Pregoeira/Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Aryelli Patricia Dos Santos
**Código Identificador:**FEF1C28F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 253/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, **CNPJ:** 35.442.671/0001-97. **Objeto:** Contratação da empresa RAPHAELA SANTOS PRODUCOES LTDA, para prestação de serviços de apresentação artística musical da cantora RAPHAELA SANTOS, durante os festejos de Réveillon no Sitio Histórico do Caboclo, município de Afrânio/PE. **Processo Administrativo:** 187/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade 060/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 300.000,00. **Data:** 10/12/2025. **Assinaturas:** Drean de Souza Lopes - **Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**/Maria Valmiria de Oliveira – **Raphaela Santos Produções Ltda.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**8516C495

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 255/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADO:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios. **Adesão a Ata de Registro de Preço 016/2025 - Processo Licitatório:** 38/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 014/2025**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 267.451,49. **Data:** 16/12/2025. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública**/Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de obras, Infraestrutura e Habitação**/João Antonio de França Souza – **Secretário Municipal**

**de Agricultura/**Maria Coelho Ramiro Costa – **Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico//**Raimundo Coelho Brito – **Raimundo Coelho Brito EPP.**

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**7F14F449

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 257/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84**. CONTRATADA:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, **CNPJ:** 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, SANEANTES E MATERIAIS DESCARTÁVEIS. **Processo Licitatório:** 139/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 051/2024 – **Adesão a Ata de Registro de Preço 138/2024. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 315.154,32. **Data:** 16/12/2025. **Assinaturas:** Murilo Luan de S. Lima – **Secretário Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública/**Paulo Cavalcanti Ramos – **Secretário Municipal de obras, Infraestrutura e Habitação/**João Antonio de França Souza – **Secretário Municipal de Agricultura/**Maria Coelho Ramiro Costa – **Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico//Raimundo Coelho Brito** – Raimundo Coelho Brito EPP

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**FBD0B42A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 0021/2025**

*DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTORES E FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, visando o fiel cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Sr. **SEBASTIÃO LOPES DE SOUSA** inscrito no CPF sob o nº **297.892.304-00**, para atuar como Gestor do Contrato e Nomear a Sra. Wêdja Celly de Albuquerque Rodrigues inscrita sob o nº **CPF: 075.893.754-70**, para atuar como Fiscal do Contrato do processo de dispensa de Licitação cujo objeto é: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação para a efetiva realização durante os "FESTEJOS DE REVEILLON DO SÍTIO HISTÓRICO DO POVOADO CABOCLO, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

**Art.2º -** Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Afrânio, 22 de dezembro de 2025.

***DREAN DE SOUSA LOPES***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**F338B31B

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 184/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa para fornecimento de kits festa e kits presentes, destinados ao atendimento de crianças vinculadas às ações e atividades do Projeto Natal Encantado, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME** no único item do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

***VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA***
Pregoeiro

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 184/2025, **modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2025**, referente ao objeto:Contratação de empresa para fornecimento de kits festa e kits presentes, destinados ao atendimento de crianças vinculadas às ações e atividades do Projeto Natal Encantado, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas para as Mulheres de Afrânio/PE.Empresa VENCEDORA: **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME** (CNPJ: 24.427.796/0001-21). **Homologado em: 22/10/2025.**

***ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas Para as Mulheres

**Publicado por:**
Vandelmar Nogueira da Silva
**Código Identificador:**1E499AF2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE AGRESTINA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS**
**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
O município de Agrestina-PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas prerrogativas legais, informa que se encontra aberto o Credenciamento 003/2025 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SERVIÇO DE MUTIRÃO DE SAÚDE PARA DISPONIBILIZAR PROFISSIONAL(IS) MÉDICO(S) COM RESIDÊNCIA MÉDICA OU TÍTULO DE ESPECIALISTA NA ESPECIALIDADE DE SEU INTERESSE PARA ATENDIMENTO (EXAMES, CONSULTA E), VISANDO À ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES SUS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA-PE, Valor estimado: R$ 1.063.880,40 (um milhão, sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos). Os interessados deverão apresentar a documentação para o credenciamento no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, na sede do Centro Administrativo do município de Agrestina-PE (CEP 55.495-000) a partir do dia 05 de janeiro de 2026 das 08:00h às 11:00h. editais e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail: cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, sito à rua Marechal Rondon, 100, centro Agrestina-PE (CEP 55.495.000).
Agrestina, 23 de dezembro de 2025.

***JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Pereira da Silva
**Código Identificador:**E0FDFA99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 161/2025**

**PROCESSO Nº 091/2025. INEXIGIBILIDADE 049/2025 Nat. SERVIÇO. Objeto Descr:**. Contratação da atração artística **" KLEVER LEMOS " por meio do seu empresário exclusivo** empresa **KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUÇÕES E**

**EVENTOS-EPP**, **para uma apresentação no dia 13 de dezembro de 2025, Evento "FESTA DE SANTA LUZIA" na Vila Barra do Jardim no município de Agrestina-PE.** CONTRATADO: **KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS-EPP**, situada na AV Rio de Janeiro, nº 168, Bairro São Francisco, Caruaru-PE, CNPJ: 43.723.468/0001-17. **VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** PRAZO: **90 (noventa) dias. Agrestina 10 de dezembro de 2025. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

**Agrestina/PE,10 de dezembro de 2025.**

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Josete Costa
**Código Identificador:**3D5F9E53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2025**

**PROCESSO Nº 004/2024. CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 Nat. SERVIÇO. Objeto Descr:. contratação para apresentação no ENCANTOS DE NATAL de Agrestina 2025 conforme solicitação através do oficio Secultur nº 64/2025.** CONTRATADO: **ANADIA E DA SILVA-ME (PINTE PRODUÇÕES)** inscrita no CNPJ sob o nº 32.140.299/0001-76, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº 35, Centro, Santa Cruz do Capibaribe. **VALOR: R$:5.000,00 (cinco mil reais), descriminados conforme abaixo.**

**01 Teatro ( R$ 5.000,00 (cinco mil reais)= R$ 5.000,00 – MODALIDADE J**

PRAZO: **90 (noventa) dias. Agrestina 19 de dezembro de 2025. JOSUÉ MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

**Agrestina/PE,19 de dezembro de 2025.**

***JOSUÉ MENDES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Josete Costa
**Código Identificador:**61228E63

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**EXTRATO AO CONTRATO N°045/2025**

**CONTRATO N°045/2025**

**PROCESSO LICITATORIO N°021/2025**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta**.

**CONTRATADA: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20.**

**OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA/PE.**

**VALOR TOTAL: R$ 374.859,00 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**

**VIGÊNCIA: 16/12/2025 A 16/12/2026**

**ÁGUA PRETA/PE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

***IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA***
Contratante

**Publicado por:**
Patrícia Alves Dos Santos
**Código Identificador:**5DE72490

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2025**

**PROCESSO LICITATORIO N°017/2025 - PREGÃO ELETRONICO N°015/2025**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

**CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, com sede a Rodovia Br, n°173, Lote J Paulista B QDL 1, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, inscrita no CNPJ sob nº 38.085.997/0001-00.**

**OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO E A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I e II do Edital.**

**VALOR TOTAL: R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais).**

**VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/12/2026**

**ÁGUA PRETA/PE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

***ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA***
Contratante

**Publicado por:**
Patrícia Alves Dos Santos
**Código Identificador:**1852BCAA

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**EXTRATO AO CONTRATO N°080/2025**

**CONTRATO N°080/2025**

**PROCESSO ADMINISTRTIVO N° 031/2025 - ADESÃO DE ATA**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede localizada na Rua Praça dos Três Poderes, 3163 - Centro, Agua Preta - PE, 55.550-000.

**CONTRATADA: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA/PE.**

**VALOR TOTAL: R$ 374.859,00 (trezentos e setenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais).**

**VIGÊNCIA: 17/12/2025 A 17/12/2026**

**ÁGUA PRETA/PE, 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

***ETEÍLA DE SOUZA CANTO SILVA***
Contratante

**Publicado por:**
Patrícia Alves Dos Santos
**Código Identificador:**ED8897CB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº094/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO NAT.: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "FORROZÃO DAS ANTIGAS", PARA APRESENTAÇÃO NO RÉVEILLON 2025 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

ONDE LÊ-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS Nº 155/2025

LEIA-SE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS Nº 165/2025:

Águas Belas, 22 de dezembro de 2025.

***MARIA DAS DORES CÂNDIDO P. SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
**Código Identificador:**62707682

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ALIANÇA

### FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE ALIANÇA – PE
### EXTRATO CONTRATO.

Processo Adm: Nº 007/2025. Pregão Eletrônico Nº 002/2025. Aquisição de Utensílios, Descartáveis, Mobília, Eletrodomésticos e Linha Branca (Refrigeradores, Freezers e Ar Condicionado) para as instalações de mais 03 unidades da Cozinha Comunitária (Programa Bom Prato) no município de Aliança – PE. CONTRATO N°: 023/2025. M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001 – 50, com os itens: 63 e 66 no valor total de R$ 9.716,00 (nove mil e setecentos e dezesseis reais). ). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n°: 14.133/2021. CONTRATO N°: 019/2025. FRANCIELE ELETRO LTDA – CNPJ: 47.646.580/0001 - 52 com o item: 60 no valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). ). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n°: 14.133/2021. CONTRATO N°: 022/2025. M. B. COSTA ACESSORIO – CNPJ: 40.183.585/0001 - 47 com o item: 59 no valor total de R$ 4.110,00 (quatro mil e cento e dez reais). ). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n°: 14.133/2021. CONTRATO N°: 020/2025. J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 35.176.111/0001 - 38 com os itens: 1, 4, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 21, 25, 26, 29, 30, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 44 e 62 no valor total de R$ 10.026,97 (dez mil e vinte e seis reais e noventa e sete centavos). ). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n°: 14.133/2021. CONTRATO N°: 018/2025. BQS DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 33.613.876/0001 – 62 com os itens: 5, 10, 11, 13, 17, 20, 22, 23, 24, 32, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 no valor total de R$ 39.960,84 (trinta e nove mil e novecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n°: 14.133/2021. CONTRATO N°: 024/2025. MICROFORT INFORMÁTICA LTDA- CNPJ: 24.675.507/0001 - 03 com o item: 68 no valor total de R$ 2.784,00 (dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais). ). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n°: 14.133/2021. CONTRATO N°: 025/2025. RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA – CNPJ: 02.889.655/0001 - 98 com os itens: 19, 31, 33 e 38 no valor total de R$ 5.148,68 (cinco mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos). ). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n°: 14.133/2021. CONTRATO N°: 021/2025. J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA- CNPJ: 37.253.522/0001 - 05 com os itens: 2, 3, 6, 8 e 18 no valor total de R$ 5.584,80 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). ). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n°: 14.133/2021. Contrato n°: 026/2025. SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ: 51.659.136/0001 - 49 com os itens: 27, 28, 61, 64, 67, 69 e 70 no valor total de R$ 42.155,04 (quarenta e dois mil e cento e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n°: 14.133/2021.

Aliança - PE, 22/12/2025.

***TAYANE CAROLINE CABRAL FERREIRA DA SILVA –***
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Evandro Severino Barbosa
**Código Identificador:**339AD077

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025 PMA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 251218DE00010. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00010/2025. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO ESTRUTURAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAÇOIABA PE. Valor: R$102.881,40.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 07 de Janeiro de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasaracoiaba.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.aracoiaba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3543 8079, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Araçoiaba, 23/12/2025.

***LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO.***
Presidente da Comissão.(*)(**)

**Publicado por:**
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
**Código Identificador:**4993E495

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

### SECRETARIA DE CULTURA
### ERRATA NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº007/2025 – CONVOCATÓRIA SUBVENÇÃO CICLO CARNAVALESCO 2026

***Onde se lê:***

***2.*** *DO CALENDÁRIO*

| ***ATIVIDADE*** | ***DATA/PERÍODO*** |
|---|---|
| *a. Publicação do Chamamento Público* | *12 de dezembro de 2025* |
| *b. Prazo para impugnação da Chamamento Público* | *De 13 a 17 dezembro de 2025* |
| *c. Período de Inscrições Online* | *De 18 a 24 de dezembro de 2025* |
| *d. Publicação dos habilitados (documental e artística)* | *30 de dezembro de 2025* |
| *e. Período de recurso* | *De 02 a 05 de janeiro de 2026* |
| *f. Publicação das análises dos recursos e do resultado final dos habilitados* | *08 de janeiro de 2026* |
| *g. Repasse do recurso às Agremiações* | *A partir do dia 12 de janeiro de 2026* |
| *h. Prestação de contas à Secult Arcoverde* | *30 dias após a apresentação da Agremiação* |

***Leia-se:***

*2. DO CALENDÁRIO*

| ***ATIVIDADE*** | ***DATA/PERÍODO*** |
|---|---|
| *a. Publicação do Chamamento Público* | *12 de dezembro de 2025* |
| *b. Prazo para impugnação da Chamamento Público* | *De 13 a 17 dezembro de 2025* |
| *c. Período de Inscrições Online* | *De 18 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026* |
| *d. Publicação dos habilitados (documental e artística)* | *07 de janeiro de 2026* |
| *e. Período de recurso* | *De 08 a 09 de janeiro de 2026* |
| *f. Publicação das análises dos recursos e do resultado final dos habilitados* | *12 de janeiro de 2026* |
| *g. Repasse do recurso às Agremiações* | *A partir do dia 14 de janeiro de 2026* |
| *h. Prestação de contas à Secult Arcoverde* | *30 dias após a apresentação da Agremiação* |

*Arcoverde/PE, 23 de dezembro de 2025*

***PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA***
Secretário de Cultura

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**9EE3C503

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Educação comunica a ANULAÇÃO da INEXIGIBILIDADE Nº 125/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 341/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de conjuntos didáticos "LÓGICO – Matemática", formados por suporte/quadros e fichas de aprendizagem autocorretivas alinhadas à BNCC, visando a recomposição das aprendizagens em matemática, lógica e melhoria cognitiva, destinados às escolas da Rede Municipal de Arcoverde-PE, por razões de interesse público, conforme art. 71, III, da Lei 14.133/2025. Diante da verificação de inconsistências o que compromete a legalidade e a regular execução contratual.*

*Arcoverde/PE, 23 de dezembro de 2025*

***GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**685620A1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2025

*A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através da Secretaria de Educação comunica a ANULAÇÃO da INEXIGIBILIDADE Nº 130/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2025, cujo objeto Contratação de empresa para Aquisição de conjuntos didáticos "LÓGICO PRIMO", compostos por suporte adaptativo e fichas de aprendizagem alinhadas à BNCC, para o desenvolvimento integral das crianças, atenção sustentada, oralidade, raciocínio lógico, integração visomotora, coordenação motora fina, destinados aos alunos do Ensino Infantil do Município de Arcoverde - PE, por razões de interesse público, conforme art. 71, III, da Lei 14.133/2025. Diante da verificação de inconsistências o que compromete a legalidade e a regular execução contratual.*

*Arcoverde/PE, 23 de dezembro de 2025*

***GISLAIDE DE OLIVEIRA LIMA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Anderson Severiano Dos Santos
**Código Identificador:**B617C555

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2025**

**SOLICITANTE:**
Fundo Municipal de Educação de Belém de Maria/PE.

**CONTRATANTE:**
Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE.

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SHOW PIROTÉCNICO**, INCLUINDO FORNECIMENTO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:**

R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

**PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 23/12/2025 a 29/12/2025.

**E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** licitacao@belemdemaria.pe.gov.br

**PREVISÃO LEGAL:** ART. 75-II LEI 14.133/21.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

Link de acesso ao Edital de Dispesa na integra: https://transparencia.belemdemaria.pe.gov.br/app/pe/belem-de-maria/1/quadro-de-avisos

**Publicado por:**
Josivan Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E6E73943

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

**AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE**
**AVISO DE RESULTADO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

Processo nº: 005/2025
DISPENSA Nº 005/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higiene e Descartáveis.
**Modalidade**: Dispensa de licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Torna-se público, para os devidos fins, que, no âmbito do Processo nº 005/2025, a empresa **C.A.DE SOUZA SANTOS – ME (ANDRÉ DISTRIBUIDORA), CNPJ n.º 19.033.392/0001-13**, foi selecionada como **proponente vencedora**, por apresentar a proposta de menor valor para o objeto contratado, no valor total de **R$12.659,62 (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.
O processo está vinculado ao **CONVÊNIO PARFOR EQUIDADE nº 973847/2025**, cujo objeto consiste na formação de professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância e do público de demanda social, mediante a implementação de uma turma no curso de Educação Especial Inclusiva, aprovado por meio do **Edital CAPES nº 23/2023**, no âmbito do **Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR**, no município de Belém do São Francisco/PE, bem como a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco.
Este aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão e em meio de publicação institucional, para ciência dos interessados.

Belém do São Francisco – PE, 22 de dezembro de 2025.

***ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ***
Presidente da ABCDE

**Publicado por:**
Ana Gleide de Souza Leal Sa
**Código Identificador:**0A9818FC

---

**AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE**
**AVISO DE RESULTADO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA**

Processo nº: 008/2025
DISPENSA Nº 008/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico
**Modalidade**: Dispensa de licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Torna-se público, para os devidos fins, que, no âmbito do Processo nº 008/2025, a empresa **CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.220.390/0001-69**, foi selecionada como **proponente vencedora**, por apresentar a proposta de menor valor para o objeto contratado, no valor total de **R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)**.
O processo está vinculado ao **CONVÊNIO PARFOR EQUIDADE nº 973847/2025**, cujo objeto consiste na formação de professores da rede pública de educação básica, das redes de formação por alternância e do público de demanda social, mediante a implementação de uma turma no curso de Educação Especial Inclusiva, aprovado por meio do **Edital CAPES nº 23/2023**, no âmbito do **Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR**, no município de Belém do São Francisco/PE, bem como a Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco.
Este aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão e em meio de publicação institucional, para ciência dos interessados.

Belém do São Francisco – PE, 22 de dezembro de 2025.

***ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ***
Presidente da ABCDE

**Publicado por:**
Ana Gleide de Souza Leal Sa
**Código Identificador:**775EBC67

---

**AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025
Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 008/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS**, destinados às necessidades administrativas da **AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO de Belém do São Francisco,** em favor da Empresa **C.A.DE SOUZA SANTOS – ME (ANDRÉ DISTRIBUIDORA), CNPJ n.º 19.033.392/0001-13**, foi selecionada como **proponente vencedora**, por apresentar a proposta de menor valor para o objeto contratado, no valor total de **R$12.659,62 (doze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

Belém do São Francisco – PE, 22 de dezembro de 2025.

***ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ***
Presidente da ABCDE

**Publicado por:**
Ana Gleide de Souza Leal Sa
**Código Identificador:**DB578D31

---

**AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, Adjudico e Homologo a Contratação direta através de Dispensa de Licitação n.º 008/2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO**, destinados às necessidades administrativas da **AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO de Belém do São Francisco,** em favor da Empresa **CORNELIO FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 10.220.390/0001-69**, no valor total de **R$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).**

Belém do São Francisco – PE, 22 de dezembro de 2025.

***ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ***
Presidente da ABCDE

**Publicado por:**
Ana Gleide de Souza Leal Sa
**Código Identificador:**931C9F41

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO 236/2025**

**CONTRATANTE**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** VILLAR COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA, **CNPJ:** 48.968.311/0001-75. **Objeto:** O registro de preço para a aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, higiene pessoal, saneantes e

materiais descartáveis, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Belém do São Francisco e seus diversos fundos. **Processo Licitatório:** 051/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 009/2025. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** 2.980,15 **Data:** 16/12/2025. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – Ordenadora do Fundo Municipal de Saúde/ Victor Sant´anna – Villar Comércio de Suprimentos LTDA.

**Publicado por:**
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
**Código Identificador:**0A436386

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BETÂNIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 177/2025 – Inexigibilidade nº 044/2025**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Betânia/PE, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta da empresa **Eudes da Silva Pereira Filho Produção Musical**, inscrita no CNPJ nº 26.746.227/0001-74, com sede na Av. Sebastião de Souza Ferraz, nº 144, Sucupira, Arcoverde/PE, para a realização de **apresentação artística da Banda Valdinho Paes**, no município de Betânia/PE, durante o evento de Réveillon, no dia **31 de dezembro de 2025**.
A apresentação ocorrerá em praça pública, com duração de 1h40, conforme proposta assinada pelo representante legal da produtora, Sr. **Eudes da S. P. Filho**, e será realizada pelo valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com nota fiscal e todos os encargos descritos na proposta, incluindo transporte, equipe técnica e impostos.
**Betânia/PE, 22 de dezembro de 2025**

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***-
Prefeito Municipal de Betânia-PE

**Publicado por:**
Ellen Yasmin Gomes de Moura
**Código Identificador:**C40588A9

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2025

**MODALIDADE Nº: CONCORRÊNCIA N° 008/2025**
**OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
**OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (UBS) - PORTE I – NOVO PAC, NO BAIRRO ALTO DO BOM JESUS, MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.**
**CONTRATO DE OBRAS N° 295/2025**
**VALOR GLOBAL: R$ 2.125,000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)**
**FONTE DE RECURSOS: Recursos SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos.**

**CONTRATADO: J C L ENGENHARIA LTDA, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sobo n.º 69.968.238/0001-01, com sede Rua Jacó Velosino, n.º 290, Sala 1104, Edif. Emp. Lucas Suassuna, Casa Forte, Recife - PE. CEP: 52.061-410, representada por Sr. João Rufino Silva Melo Fernandes, Portador(a) do RG sob nº 4.827.443 e CPF nº 962.098.604- 00.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses, durante o período de 19 de dezembro de 2025 até 19 de outubro de 2026.**
**BETÂNIA, 19 de dezembro 2025.**

Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 0477/2025
***VALÉRIA APARECIDA DA SILVA***

**Publicado por:**
Ellen Yasmin Gomes de Moura
**Código Identificador:**94AE4C95

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025

**MODALIDADE Nº: CHAMAMENTO N° 006/2025**
**OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**OBJETO DESC.: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA PROFESSOR ALCIDES FERREIRA LIMA E DA REDE DE REGULAÇÃO MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE.**
**CONTRATO DE OBRAS N° 288/2025**
**VALOR GLOBAL: R$ 672.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS)**
**FONTE DE RECURSOS: Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos, 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº141/2012), Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada.**

**CONTRATADO: FUNDAÇÃO VIDA, com CNPJ/MF nº 30.091.618/0001-75, Inscrição Municipal nº 368.920-4, com endereço à Av. Thompson, nº 114, UN 1, Heliópolis, Garanhuns/PE CEP: 55.296-670, neste ato representado por ALAM GUALBERTO TEIXEIRA, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado à Av. Thompson, nº 114, UN 1, Heliópolis, Garanhuns/PE CEP: 55.296-670, portador da Carteira de Identidade 255343085, Órgão Emissor SSP-SP e CPF/MF 215.620.378-46.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, durante o período de 11 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2026.**
**BETÂNIA, 11 de dezembro 2025.**

Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 0477/2025
***VALÉRIA APARECIDA DA SILVA***

**Publicado por:**
Ellen Yasmin Gomes de Moura
**Código Identificador:**A6D5E3AD

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025

**MODALIDADE Nº: DISPENSA N° 073/2025**
**OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**OBJETO DESC.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 294/2025**
**VALOR GLOBAL: R$ 44.230,00 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)**
**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.**

**CONTRATADO: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 15.237.287/0001-45, com sede na Rua RUA LUIZ PLAUTINO LEITE, N° 110 – CENTRO – SÃO JOÃO/PE – CEP: 55435-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. GIVANILSON ALVES DE LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 052.578.844-10, CARTEIRA DE**

**IDENTIDADE nº 7014902, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BERNARDINO GUIMARAES, 741, SÃO JOSÉ, GARANHUNS, PE, CEP 55294600.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, durante o período de 19 de dezembro de 2025 até 19 de março de 2026.**
**BETÂNIA, 19 de dezembro 2025.**

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação
Portaria nº 0012/2025
***ANDRÉ TEOTÔNIO DE ANDRADE***

**Publicado por:**
Ellen Yasmin Gomes de Moura
**Código Identificador:**BE98AE18

**GABINETE DE PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL**

**PORTARIA Nº 623, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Assessor Especial, nas respectivas Secretarias:

**YURI FERNANDO SANTOS HOLANDA**, CPF Nº 024.740.294-00, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Educação;

**DAISY MAYRA BEZERRA ARAUJO**, CPF Nº 066.779.564-23, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária;

**LUIS HENRIQUE FEITOSA BRITO**, CPF Nº 084.802.364-18, Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária;

Art. 2º - As exonerações possuem efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 02 de dezembro de 2025.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**BEF615BE

**GABINETE DE PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 622, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a servidora **NUBIA DE AGUIAR MAGALHÃES**, CPF Nº 487.910.084-68, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 2º - Nomear a senhora **VALERIA APARECIDA DA SILVA**, CPF 749.139.804-91, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Art. 3º - A exoneração e nomeação possuem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 02 de dezembro de 2025.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**272C0011

**GABINETE DE PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 619, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA DE LOURDES BEZERRA DE ARAÚJO**, CPF Nº 717.094.014-00, do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Nomear a senhora **ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO**, CPF Nº 783.028.544-68, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - A exoneração e nomeação possuem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 02 de dezembro de 2025.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**72728BB8

**GABINETE DE PREFEITO**
**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 621, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a servidora **VALERIA APARECIDA DA SILVA**, CPF Nº 749.139.804-91, do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Nomear a senhora **OMENIDE MARIA GONÇALVES**, CPF 611.639.374-87, para assumir o cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 3º - A exoneração e nomeação possuem efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia - PE, em 02 de dezembro de 2025.

***ERIVALDO SEVERINO BEZERRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Éllida Darliane Rafaela da Silva Araújo
**Código Identificador:**8AFF9F83

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BEZERROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PARCIAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 – PMB - SRP, UASG 982337, OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pneus e Acessórios para veículos do tipo passeio, motocicleta, caminhão, van, ônibus e máquinas pesadas visando atender as demandas das secretarias do município, durante o período de 12 meses. A Secretária de Administração do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa parcialmente a presente licitação, em favor das empresas: **1) LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ: **02.678.428/0001-13**, com endereço na AV. GENERAL OSÓRIO N° 1127 – CENTRO - CHAPECÓ/SC - CEP 89.202-212, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 88.416,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e dezesseis reais); 2) BIG MAGAZINE LTDA**, CNPJ: **19.771.678/0001-04**, com endereço na RUA MANOEL MARTINS DE MELO, N° 13, CENTRO /AGRESTINA /PE – CEP 55.495-000, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 580.940,00 (quinhentos e oitenta mil novecentos e quarenta reais).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

*22 de dezembro de 2025*

***DANUBIA DA SILVA NEVES MELO***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Cayc Orige Sena Silva
**Código Identificador:**C259EAAD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 128/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2025 – PMB, UASG 982337, OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de empresas especializadas em serviços de bombeiro civil. A Secretária de Turismo e Cultura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação, em favor das empresas: **1) JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ: **14.909.605/0001-04**, com endereço na Rua das Margaridas, 13 - Condomínio Clube Mirante da Serra, L13 – Maynard - Caicó/RN CEP: 59300-000, declarada vencedora do certame com um valor global de **R$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil).** Maiores informações pelo endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

*22 de dezembro de 2025*

***EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS***
Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Cayc Orige Sena Silva
**Código Identificador:**87957BF1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00024/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00007/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte terrestre de alunos universitários, professores e servidores vinculados à Rede Municipal de Educação do Município de Bom Jardim/PE. Valor: R$4.876.250,19.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/Home/Login. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes; www.gov.br/pncp ou através do e-mail:bomjardimeditais20@gmail.com, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 22/12/2025.

***EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
**Código Identificador:**83D1D788

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BONITO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PE. **Contratada: MASTERGRAF IMPRESSÃO DIGITAL,** inscrita no CNPJ: 33.547.596/0001-01, com sede na Rua Francisco Otaviano, 34, Indianópolis, Caruaru/PE. **CONTRATO Nº 198/2025**. Valor: R$ 4.120,00 (quatro mil, cento e vinte reais). **ORIGEM:** Pregão

Eletrônico nº 010/2024. Processo Licitatório nº 021/2024. Vigência: 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 15/10/2025. *Bonito, 15 de outubro de 2025.*

***RUY BARBOSA,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**4DC1F31C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**6º Termo Aditivo de Prazo do Contrato Nº 259/2022. ORIGEM:** Processo Administrativo **073/2022 Tomada de Preços Nº 011/2022. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo referente ao contrato nº 0259/2022 que tem por finalidade a contratação dos serviços de "execução de obras e serviços de engenharia relativos à Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizada na Av. Ulisses Guimarães, s/n, bairro do Mutirão, Bonito/PE. **PRORROGAÇÃO**: Por mais 03 meses, com início em **17/11/2025** e término em **16/02/2025. CONTRATADA: CONTRUTORA MANASSU LTDA - EPP, CNPJ Nº 30.700.985/0001-29,** com sede na Rua Ipê Roxo, nº 94, - Santo Aleixo, Jaboatão dos Guararapes/PE. *BONITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.*

***RUY BARBOSA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**6B5C6134

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. Contratada: BSR ATACADA LTDA. CNPJ nº 41.897.779/0001-77.** Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 044/2025, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI). Valor do Acréscimo: R$ 17.928,00 (dezessete mil, novecentos e vinte e oito reais). **Valor Total do Contrato após o Aditivo: R$ 178.897,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais).** Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: **17/10/2025.** ***Bonito, 17 de outubro de 2025.***

***RUY BARBOSA,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**7F0CB444

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. Contratada: BSR ATACADA LTDA. CNPJ nº 41.897.779/0001-77.** Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 044/2025, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI). Valor do Acréscimo: R$ 4.513,00 (quatro mil, quinhentos e treze reais). **Valor Total do Contrato após o Aditivo: R$ 34.413,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais).** Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: **17/10/2025.** ***Bonito, 17 de outubro de 2025.***

***RUY BARBOSA,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**E20BC308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025. Contratada: BSR ATACADA LTDA. CNPJ nº 41.897.779/0001-77.** Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 044/2025, referente ao fornecimento de Merenda Escolar (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI). Valor do Acréscimo: R$ 1.872,00 (um mil, oitocentos e setenta e dois reais). **Valor Total do Contrato após o Aditivo: R$ 306.864,00 (trezentos e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).** Fundamentação Legal: art. 124, inciso II, alínea "d", Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: **17/10/2025.** ***Bonito, 17 de outubro de 2025.***

***RUY BARBOSA,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
**Código Identificador:**8794E34C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 051/2025.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 021/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, 55325-000, considerando o princípio da publicidade, conforme disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2025.**

**Objeto**. Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO DO CANTOR **Toque Dez**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Em favor da Empresa: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.830.291/0001-24**, Av. Dep. Manoel Novais ,1056 B, Centro, CEP: 48700-000, Serrinha/BA, neste ato representada por JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS, RG: 817706500 SSP/BA – CPF: 776.815.925-04.
O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
Fundamenta-se a presente **Inexigibilidade de Licitação** na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, especialmente no **art. 74, inciso II**, combinado com o art. 72 da referida Lei; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação desta Inexigibilidade de Licitação, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais

normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 10 de dezembro de 2025.

***JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. n° 144/2025

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**C53F152F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 052/2025.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 022/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, 55325-000, considerando o princípio da publicidade, conforme disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2025.**

**Objeto**. Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO DO CANTOR **VITOR VAQUEIRO**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Em favor da Empresa: **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.972.590/0001-64,** Sitio Serra Verde, S/N Zona Rural, Riacho das Almas-PE – CEP: 55.120-000., neste ato representada por **José Evanilson Fernandes CPF:046.654.364-60 - Identidade N°6.460.214 SDS/PE.**
Valor apresentado na proposta de preços da licitante – Valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
Fundamenta-se a presente **Inexigibilidade de Licitação** na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, especialmente no **art. 74, inciso II**, combinado com o art. 72 da referida Lei; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação desta Inexigibilidade de Licitação, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 18 de dezembro de 2025.

***JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. n° 144/2025

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**1668BC4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2025.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 024/2025.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, 55325-000, considerando o princípio da publicidade, conforme disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, autoriza o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 144/2025, a tornar público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO** do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 024/2025.**

**Objeto**. Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO da **BANDA GAROTA SAFADA**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.
Em favor da Empresa: **BANDA GAROTA SAFADA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 60.368.342/0001-90,** neste ato representada pela Sra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, CPF: 947.829.113-00.
Valor apresentado na proposta de preços da licitante - Valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
Fundamenta-se a presente **Inexigibilidade de Licitação** na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, especialmente no **art. 74, inciso II**, combinado com o art. 72 da referida Lei; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; em caso de Dispensa de Licitação, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, além da legislação pertinente, considerando eventuais alterações posteriores dessas normas.
Para a efetivação desta Inexigibilidade de Licitação, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, respeitando o interesse público e com base no princípio da publicidade e demais normativos aplicáveis, será realizada a publicação do presente resultado no Portal da Transparência do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em outros meios previstos na legislação vigente, a fim de que produza os efeitos legais cabíveis.
Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 18 de dezembro de 2025.

***JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. n° 144/2025

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**C4478914

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** A PREFEETURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00, localizada na Praça Melquiades Bernardes, S/N, Centro, Brejão/PE, Cep: 55.325-000.
**CONTRATADO: A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.830.291/0001-24**, Av. Dep. Manoel Novais ,1056 B, Centro, CEP: 48700-000, Serrinha/BA, neste ato

representada por JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS, RG: 817706500 SSP/BA – CPF: 776.815.925-04.

**Objeto**. Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO DO CANTOR **Toque Dez**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 de dezembro de 2025.
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.
**REF:** Inexigibilidade n° 021/2025
Processo n° 051/2025
Contrato n° 069/2025

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, em 11 de dezembro de 2025.

***JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. n° 144/2025

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**07AF8D6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** A PREFEETURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00, localizada na Praça Melquiades Bernardes, S/N, Centro, Brejão/PE, Cep: 55.325-000.
**CONTRATADO: VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.972.590/0001-64,** Sitio Serra Verde, S/N Zona Rural, Riacho das Almas-PE – CEP: 55.120-000., neste ato representada por **José Evanilson Fernandes CPF:046.654.364-60 - Identidade N°6.460.214 SDS/PE.**

**Objeto**. Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO DO CANTOR **VITOR VAQUEIRO**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de dezembro de 2025.
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.
**REF:** Inexigibilidade n° 022/2025
Processo n° 052/2025
Contrato n° 070/2025

Departamento de Licitações e Contratos
Brejão/PE, 19 de dezembro de 2025.

***JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. n° 144/2025

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**E2465806

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** A PREFEETURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE - PMB, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00, localizada na Praça Melquiades Bernardes, S/N, Centro, Brejão/PE, Cep: 55.325-000.
**CONTRATADO: BANDA GAROTA SAFADA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 60.368.342/0001-90,** neste ato representada pela Sra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, CPF: 947.829.113-00.

**Objeto**. Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO DA **BANDA GAROTA SAFADA**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de dezembro de 2025.
**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.
**REF:** Inexigibilidade n° 024/2025
Processo n° 054/2025
Contrato n° 072/2025

Departamento de Licitações e Contratos

Brejão/PE, em 19 de dezembro de 2025.

***JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR***
Agente de Contratação
Port. n° 144/2025

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**0F438F86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 051/2025.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 021/2025.**

**Objeto:** Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO DO CANTOR **Toque Dez**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, 55325-000, neste ato representada legalmente por seu Prefeito, o Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, no presente instrumento, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade da Licitação, em favor da empresa: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.830.291/0001-24**, Av. Dep. Manoel Novais ,1056 B, Centro, CEP: 48700-000, Serrinha/BA, neste ato representada por JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS, RG: 817706500 SSP/BA – CPF: 776.815.925-04.
O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
**A HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 10 de dezembro de 2025.

***SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**5DE1B393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2025.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2025.**

**Objeto:** Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO DO CANTOR **VITOR VAQUEIRO**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, 55325-000, neste ato representada legalmente por seu Prefeito, o Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, no presente instrumento, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade da Licitação, em favor da empresa: **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.972.590/0001-64,** Sitio Serra Verde, S/N Zona Rural, Riacho das Almas-PE – CEP: 55.120-000., neste ato representada por **José Evanilson Fernandes CPF:046.654.364-60 - Identidade N°6.460.214 SDS/PE.**
Valor apresentado na proposta de preços da licitante - Valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
**A HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 18 de dezembro de 2025.

***SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**C7E9849A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n. 054/2025.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 024/2025.**

**Objeto:** Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO da **BANDA GAROTA SAFADA**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **10.131.076/0001-00**, com sede na Praça Melquíades Bernardes, Centro, 55325-000, neste ato representada legalmente por seu Prefeito, o Sr. **Saulo Henrique Florentino de Barros**, no presente instrumento, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade da Licitação, em favor da empresa: **BANDA GAROTA SAFADA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 60.368.342/0001-90,** neste ato representada pela Sra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, CPF: 947.829.113-00.
Valor apresentado na proposta de preços da licitante - Valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
**A HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e os Pareceres da Procuradoria Juridica e da Controladoria Geral do Municipio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.
O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo de Licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Publique-se, arquive-se e junte-se aos autos.
Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 18 de dezembro de 2025.

***SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**50FABB29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Municipio, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 051/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025**.
Fundamentada no **art. 74, inciso II**, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.
**Objeto.** Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO DO CANTOR **Toque Dez**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.

Em favor da empresa: **A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **12.830.291/0001-24**, Av. Dep. Manoel Novais ,1056 B, Centro, CEP: 48700-000, Serrinha/BA, neste ato representada por JOSÉ CLENILSON JESUS DOS SANTOS, RG: 817706500 SSP/BA – CPF: 776.815.925-04.
O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
**DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 10 de dezembro de 2025.

***SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**8345F3F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Municipio, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 052/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2025**.
Fundamentada no **art. 74, inciso II**, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.
**Objeto.** Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO DO CANTOR **VITOR VAQUEIRO**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 05 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.
Em favor da empresa: **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 42.972.590/0001-64,** Sitio Serra Verde, S/N Zona Rural, Riacho das Almas-PE – CEP: 55.120-000., neste ato representada por **José Evanilson Fernandes CPF:046.654.364-60 - Identidade N°6.460.214 SDS/PE.**
Valor apresentado na proposta de preços da licitante - Valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**
**DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, em 18 de dezembro de 2025.

***SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**E6AF9D5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO** e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Municipio, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório nº 054/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 024/2025**.
Fundamentada no **art. 74, inciso II**, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 para os casos de Dispensa de Licitação; bem como nos Decretos Municipais nº 004, de 4 de janeiro de 2024, e nº 031, de 5 de dezembro de 2017, e demais legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das normas supracitadas.
**Objeto.** Serviços. Constitui objeto da presente Inexigibilidade de Licitação a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE COM A FINALIDADE DE SHOW DO ARTISTICO da **BANDA GAROTA SAFADA**, PARA APRESENTAÇÃO NA **120ª Festa de Reis**, NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.
Em favor da empresa: **BANDA GAROTA SAFADA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 60.368.342/0001-90,** neste ato representada pela Sra. Maria Valmiria Silva de Oliveira, CPF: 947.829.113-00.
Valor apresentado na proposta de preços da licitante - Valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**
**DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e no Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame, para que produza os efeitos legais.
Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito
Brejão/PE, 18 de dezembro de 2025.

***SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernando de Oliveira Costa Netto
**Código Identificador:**4571689C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º118/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.791.264/0001-20**.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XAND AVIÃO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**

**VIGÊNCIA**: 19/12/2025 à 31/03/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**47949542

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º119/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 09/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E ZERO OITO SE7E SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 63.127.752/0001-38**.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GATINHA MANHOSA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

**VIGÊNCIA**: 19/12/2025 à 31/03/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**1B3298B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º120/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 10/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E DEA SHOWS LTDA**, CNPJ: 47.801.044/0001-84**.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PEDRINHO PEGAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**

**VIGÊNCIA**: 19/12/2025 à 31/03/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9CF6E4EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º121/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2025**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**, **CNPJ nº º 11.358.173/0001-00 E SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 05.323.996/0001-90**.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SAIA RODADA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**

**VIGÊNCIA**: 19/12/2025 à 31/03/2026

**DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Contratado.**

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**6A03BB42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XAND AVIÃO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.791.264/0001-20, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1171, sala 02, Azur Boulevard, centro, na Cidade de Eusébio - CE, CEP: 61.760-046, representada pelo Sr. ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE, portador do CPF: 685.919.263-15 e RG Nº 98002282381, órgão expedidor SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza - CE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Brejinho - PE, 04 de dezembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**DCE358ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GATINHA MANHOSA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **ZERO OITO SE7E SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 63.127.752/0001-38, com sede na Área Aldeamento Indígena Fulni-ô, S/N, Aldeia, na Cidade de Águas Belas - PE, CEP: 55.340-000, representada pelo Sr. ROGÉRIO NONATO DOS SANTOS, portador do CPF: 057.842.074-07 e RG Nº 211632045418, órgão expedidor MEX/PE, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Brejinho - PE, 04 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**947EC289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PEDRINHO PEGAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **DEA SHOWS LTDA**, CNPJ: 47.801.044/0001-84, com sede na Rua Ozeas Pereira dos Santos, nº 15, Monte Castelo, na Cidade de Parnamirim - RN, CEP: 59.146-280, representada pelo Sr. DAYVSON ESTEVAM DE ARAÚJO, portador do CPF: 069.162.264-71 e RG Nº 002.287.601, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado na Cidade de Natal - RN, BRASIL, pelo valor global de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Brejinho - PE, 05 de dezembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**BA0423D8

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 11/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SAIA RODADA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, na Cidade de Caraúbas - RN, CEP: 59.780-000, representada pelo Sr. SENISE BARRETO SOARES ALVES, portadora do CPF: 904.468.954-15 e RG Nº 1389616, órgão expedidor ITEP/RN, residente e domiciliada na Cidade de Caraúbas - RN, BRASIL, pelo valor global de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Brejinho - PE, 19 de dezembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**F0940093

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 08/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO XAND AVIÃO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ: 28.791.264/0001-20, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, nº 1171, sala 02, Azur Boulevard, centro, na Cidade de Eusébio - CE, CEP: 61.760-046, representada pelo Sr. **ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE**, portador do CPF: 685.919.263-15 e RG Nº 98002282381, órgão expedidor SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza - CE, BRASIL, pelo valor global de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Brejinho - PE, 04 de dezembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**883AECB2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 09/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO GATINHA MANHOSA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **ZERO OITO SE7E SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: 63.127.752/0001-38, com sede na Área Aldeamento Indígena Fulni-ô, S/N, Aldeia, na Cidade de Águas Belas - PE, CEP: 55.340-000, representada pelo Sr. **ROGÉRIO NONATO DOS SANTOS**, portador do CPF: 057.842.074-07 e RG Nº 211632045418, órgão expedidor MEX/PE, pelo valor global de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

Brejinho - PE, 04 de dezembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2D74555E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 10/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO PEDRINHO PEGAÇÃO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **DEA SHOWS LTDA**, CNPJ: 47.801.044/0001-84, com sede na Rua Ozeas Pereira dos Santos, nº 15, Monte Castelo, na Cidade de Parnamirim - RN, CEP: 59.146-280, representada pelo Sr. **DAYVSON ESTEVAM DE**

**ARAÚJO**, portador do CPF: 069.162.264-71 e RG Nº 002.287.601, órgão expedidor SSP/RN, residente e domiciliado na Cidade de Natal - RN, BRASIL, pelo valor global de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**.

Brejinho - PE, 04 de dezembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**94044193

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 11/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ATRAÇÃO SAIA RODADA, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA "FESTA DE JANEIRO", A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 05.323.996/0001-90, com sede na Rua Capitão Bento, nº 16, Centro, na Cidade de Caraúbas - RN, CEP: 59.780-000, representada pelo Sr. **SENISE BARRETO SOARES ALVES**, portadora do CPF: 904.468.954-15 e RG Nº 1389616, órgão expedidor ITEP/RN, residente e domiciliada na Cidade de Caraúbas - RN, BRASIL, pelo valor global de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.

Brejinho - PE, 19 de dezembro de 2025.

***GILSOMAR BENTO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romario Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**2385EB6D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 039, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 25 de dezembro, em comemoração ao Natal;

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 1º de janeiro, em comemoração à Confraternização Universal (Ano Novo);

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus órgãos vinculados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 (quarta-feira) e 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do Natal.

**Art. 2º** - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado nacional da Confraternização Universal.

**Art. 3º** - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2025.

***ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA***
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

**Publicado por:**
Paula Amanda Silva de Lima
**Código Identificador:**0DE86061

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 2.753, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00, em favor da FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9º, da Lei Municipal nº. 3.954, de 20 de janeiro de 2025, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º.:** Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **31100 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **364 - Ensino Superior** | |
| **Programa:** | **154 - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR** | |
| **Ação:** | **4.195 - PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR** | |
| **Despesa 197** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>30 - 1.501.0000 Recursos Próprios (Fachuca) | 20.000,00 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 20.000,00**

**Art. 2º:** Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **31100 - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** | |
| **Função:** | **12 - Educação** | |
| **Subfunção:** | **364 - Ensino Superior** | |
| **Programa:** | **154 - PROMOÇÃO DA QUALIDADE DO ENSINO SUPERIOR** | |
| **Ação:** | **3.120 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DA FACULDADE** | |
| **Despesa 193** | 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas<br>30 - 1.501.0000 Recursos Próprios (Fachuca) | 20.000,00 |

**TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 20.000,00**

**Art.3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13.10.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 13 de outubro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
- Prefeito -

Chancelas:

***BRUNO DE MORAES LISBÔA***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS***
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

***REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ***
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**
Regilene Carmelita de Santana Feijó
**Código Identificador:**D9A58C98

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 2.758 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

DECLARA PONTOS FACULTATIVOS NO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ALTERA O DECRETO Nº 2.609/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art.** 1º Ficam declarados pontos facultativos, os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, e 02 de janeiro de 2026, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo de chefe do órgão, no município do Cabo de Santo Agostinho.

**Art. 2º** Os incisos XII e XIV do Decreto nº 2.609 de 08 de janeiro de 2025, passarão a vigorar com a seguinte redação:

XII - 24 de dezembro, Véspera do Natal;
XIV - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo. (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

**Publicado por:**
Ester Martins da Silva
**Código Identificador:**DC0EAC89

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**DECRETO Nº 2.760, 22 DE DEZEMBBRO DE 2025**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS – CGPMRR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar e coordenar ações de prevenção e mitigação de riscos em áreas vulneráveis do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; e

**CONSIDERANDO** a importância do acompanhamento técnico e institucional da elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica instituído o **Comitê Gestor do Plano Municipal de Redução de Riscos – CGPMRR**, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, com a finalidade de acompanhar, apoiar e articular as ações relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR.

**Art. 2º** O CGPMRR terá caráter **consultivo, técnico e articulador**, competindo-lhe:
I – acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR pelas empresas contratadas;
II – disponibilizar dados, informações técnicas, estudos, levantamentos e documentos necessários à elaboração do PMRR;
III – apoiar as empresas responsáveis pela elaboração do PMRR na mobilização e no diálogo com as comunidades situadas em áreas de risco;
IV – realizar reuniões ordinárias e extraordinárias com o intuito de debater, analisar e propor ações relacionadas às áreas de risco do Município;
V – promover a articulação entre os órgãos e entidades da administração pública municipal envolvidos na gestão de riscos e desastres;
VI – contribuir para a definição de prioridades e estratégias de intervenção nas áreas classificadas como de risco;
VII – acompanhar e discutir as ações decorrentes do PMRR, no âmbito de suas competências.

**Art. 3º** O CGPMRR será composto por **02 (dois) representantes de cada órgão**, sendo **01 (um) titular e 01 (um) suplente**, dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Defesa Social;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;
III – Secretaria Municipal de Planejamento;
IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e/ou Habitação;
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretaria Municipal de Saúde; e
IX – outros órgãos municipais cuja atuação seja considerada pertinente, a critério do Poder Executivo.
**§ 1º** Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
**§ 2º** A participação no CGPMRR será considerada **serviço público relevante**, não sendo remunerada.

**Art. 4º** A **coordenação do CGPMRR** será exercida pelo **Gerente Municipal de Defesa Civil**, a quem compete:
I – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – coordenar os trabalhos e encaminhamentos deliberados no âmbito do Comitê;
III – representar o CGPMRR junto aos órgãos e entidades da administração pública e demais instituições.

**Art. 5º** O CGPMRR reunir-se-á:
I – **ordinariamente**, em periodicidade a ser definida em seu regimento interno;

II – **extraordinariamente**, sempre que convocado por seu Coordenador ou por solicitação da maioria de seus membros.

**Art. 6º** O CGPMRR poderá convidar representantes de órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e pesquisa, entidades da sociedade civil e demais órgãos técnicos para participar de reuniões, **sem direito a voto**, sempre que a matéria assim o exigir.

**Art. 7º** O CGPMRR terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

**Art. 8º** As atividades do CGPMRR **poderão ser encerradas antecipadamente**, por ato do Chefe do Poder Executivo, **após a entrega e validação do relatório final do Plano Municipal de Redução de Riscos – PMRR**, elaborado pelas empresas contratadas.

**Art. 9º** Concluídas as atividades do CGPMRR, os documentos, relatórios, dados e demais produtos resultantes de seus trabalhos deverão ser formalmente encaminhados ao órgão municipal responsável pela Proteção e Defesa Civil, para fins de arquivo, acompanhamento e futuras atualizações do PMRR.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 22 de dezembro de 2025

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

**Publicado por:**
Ester Martins da Silva
**Código Identificador:**6596AB42

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ERRATA - DECRETO Nº 2.744, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) no dia 17/12/2025. Edição 3994, referente ao título acima.

**ONDE SE LÊ:**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | |
| **Função:** | **28 - Encargos Especiais** | |
| **Subfunção:** | **846 - Outros Encargos Especiais** | |
| **Programa:** | **5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO** | |
| **Ação:** | **0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS** | |
| **Despesa 36** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 1.100.000,00 |
| **Despesa 37** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 200.000,00 |

**LEIA-SE:**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **1103 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** | |
| **Função:** | **28 - Encargos Especiais** | |
| **Subfunção:** | **846 - Outros Encargos Especiais** | |
| **Programa:** | **5 - DEFESA DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO** | |
| **Ação:** | **0.5 - DESPESAS COM SENTENÇAS JUDICIAIS** | |
| **Despesa 36** | 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 200.000,00 |
| **Despesa 37** | 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas<br>1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas | 1.100.000,00 |

**Art. 3º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02.12.2025.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de dezembro de 2025.

**LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**
- Prefeito -
Chancelas:

***BRUNO DE MORAES LISBÔA***
Secretário Municipal de Gestão Pública

***PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS***
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

***REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ***
Superintendente de Orçamento Público

**Publicado por:**
Regilene Carmelita de Santana Feijó
**Código Identificador:**0645CDAB

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**ERRATA Nº 009/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

Retificar a numeração da Lei Municipal nº 4.110, publicada em 17 de novembro de 2025, no Diário da AMUPE:

Onde se lê: Decreto nº 4.110/2025; leia-se: Decreto nº 4.126/2025.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de dezembro de 2025

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ester Martins da Silva
**Código Identificador:**F63A584B

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**LEI Nº 4.143, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

DÁ NOME A RUA SARAGUAGI A RUA CONHECIDA COMO VL XXX, LOCALIZADA NO BAIRRO DE ENSEADA DOS CORAIS, SETOR IV, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTOS AGOSTINHO.

**O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,**
**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Dá nome a rua Saraguagi a rua conhecida como VL XXX, localizada no bairro de Enseada dos Corais, Setor IV, no município do Cabo de Santos Agostinho
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 17 de dezembro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
- Prefeito –

Chancelas:

***FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 211/2025, de autoria do vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho) do Poder Executivo do Município Cabo de Santo Agostinho".

**Publicado por:**
Ester Martins da Silva
**Código Identificador:**D05C92A6

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**MENSAGEM DE VETO N° 043/2025**

**Referências: -PLS nº 249/2025 de 21/10/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 30/10/2025**
**-MV nº 043/2025, de 26/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 249/2025, de autoria do Vereador Paulo Farias de Monte.**

**Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2025**

**Ao Exmº. Sr.**
**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

**Senhor Presidente,**
Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 249/2025 de 21/10/2025**.
O projeto em questão, que **"*EMENTA: "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DE PLANTÕES POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ",*** é originário de Projeto de Lei de autoria **do** Vereador Paulo Farias de Monte, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 7.073/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 21/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 30/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

**Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 249/2025**

***Ementa**: Dispõe sobre a vedação da comercialização de plantões por servidores públicos municipais, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Cabo de Santo Agostinho, a prática de venda, cessão ou qualquer forma de transferência remunerada ou não, de plantões por servidores públicos, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
**Art. 2º** Para fins desta lei, entende-se como venda de plantão qualquer negociação entre servidores públicos, com ou sem intermediação, que resulte em vantagem financeira ou não, para que outro servidor realize as atividades originalmente designadas ao titular do plantão.
**Art. 3º** A substituição de servidores em regime de plantão somente poderá ocorrer nos casos previstos em lei, regulamento interno ou por necessidade do serviço, desde que previamente autorizada pela autoridade competente, sem contrapartida financeira entre os envolvidos.
**Art. 4º** A violação desta lei sujeitará os servidores envolvidos às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.
**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, estabelecendo os mecanismos de fiscalização e controle necessários ao seu cumprimento.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2025

***MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO***
Presidente

***RICARDO CARNEIRO DA SILVA***
Primeiro Secretário

***GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA***
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

**RAZÕES DE VETO**

O referido projeto possui incompatibilidade orçamentária, vício de iniciativa e contraria o interesse público.
Ao instituir programa público e atribuir obrigações a órgãos municipais, adentra em matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal. A proposição legislativa cria programa público, estabelece obrigações para órgãos administrativos. Conforme art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município, a iniciativa dessas leis é privativa do Prefeito, por disporem sobre organização administrativa, serviços públicos municipais e estruturação de Secretarias e órgãos da administração pública.
Trata-se de um tema que envolve diretamente a organização administrativa e a execução de políticas públicas, o que exige gestão integrada entre as secretarias e previsão no planejamento estratégico da Prefeitura.
Outrossim, há invasão de Competência Privativa do Chefe do Executivo: A matéria disciplinada no projeto – que regula a organização interna do serviço público, a gestão de pessoal e o regime de trabalho dos servidores – é de iniciativa reservada ao Prefeito Municipal, nos termos do art. 36, caput, e § 1º, II e III, da Lei Orgânica do Município. Ao legislar sobre a forma de alocação e substituição de servidores em regime de plantão, o Poder Legislativo invade esfera de atribuição constitucionalmente destinada ao administrador público.
Ademais, é visível a ofensa ao Princípio da Discricionariedade Administrativa: A administração pública detém a discricionariedade para organizar seus serviços da forma mais eficiente, a fim de atender ao interesse coletivo. A proibição absoluta de qualquer forma de ajuste de plantões entre servidores, mesmo sem contrapartida financeira, retira da Administração a flexibilidade necessária para gerir situações concretas e imprevistas, podendo engessar a prestação de serviços essenciais e causar prejuízos diretos à população.
Em seu art. 4º, o PLS sugere: "A violação desta lei sujeitará os servidores envolvidos às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município". Pois bem, inexiste tal sanção no Estatuto dos Servidores do Município, tampouco na legislação Pátria.
Não existe uma única lei federal que proíba a troca de plantões na área da saúde, sendo que trocas de plantão são geralmente permitidas, desde que sejam acordadas, registradas formalmente e não descumpram normas de ética e segurança do paciente. Em muitos casos, a prática é regulamentada por normativas estaduais ou municipais e pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que podem estabelecer limites como o número de trocas ou a necessidade de descanso mínimo. O abandono de plantão, mesmo após uma troca, é considerado infração ética e pode ter consequências.
A CLT garante esta permuta, desde que haja consentimento entre as partes:
**Art. 468** - Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

A CLT flexibilizou as relações entre empregador e empregado e permitiu acordos trabalhistas que estão estabelecidos nos seguintes artigos:
**Artigo 58-A, § 5º:** as horas suplementares de trabalho normal poderão ser compensadas diretamente até a semana imediatamente posterior à da sua execução.
**Artigo 59, § 5º:** o banco de horas poderá ser pactuado por acordo individual por escrito, desde que a compensação ocorra no período máximo de 6 meses.
**Artigo 59, § 6º:** é licito o regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito, para compensação no mesmo mês.

Por fim, existe a ofensa a Desconsideração da Realidade Operacional dos Serviços de Saúde: A gestão de plantões na área da saúde, em especial, é dinâmica e deve considerar a sazonalidade de doenças, picos de demanda e a disponibilidade imediata de profissionais. A prática consagrada de permuta de plantões, amparada pelo costume e pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade do serviço, é um mecanismo ágil e eficaz para adaptar a força de trabalho a essas flutuações imprevisíveis. A rigidez imposta pelo projeto ignora esta realidade operacional, podendo resultar em subdimensionamento de plantões em períodos de alta demanda, com sérios riscos para a saúde pública.
Diante dessas razões, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da proposição legislativa, concluímos pelo veto integral do Projeto de Lei à Sanção. Solicitamos que Vossa Excelência, Senhor Presidente, transmita aos seus ilustres pares as razões do presente veto.
Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.
Palácio Joaquim Nabuco, 26 de novembro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

**Publicado por:**
Ester Martins da Silva
**Código Identificador:**E8B49DEA

---

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**
**MENSAGEM DE VETO N° 044/ 2025**

**Referências: -PLS nº 247/2025 de 21/10/2025, protocolado junto ao Poder Executivo em 30/10/2025.**
**-MV nº 044/2025, de 26/11/2025, com veto total ao Projeto de Lei n° 247/2025, de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de novembro de 2025**.**

Ao Exmº. Sr.
**MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO**
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 247/2025 de 21/10/2025**.

O projeto em questão **"*Dispõe sobre a implantação do Programa Bueiro Inteligente, como forma de prevenção às enchentes no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências"*,** sendo originário de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Laura Karoline Monteiro da Silva e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 7.071/2025, expedido por essa Casa Legislativa em 21/10/2025 e recepcionado neste Poder Executivo em 30/10/2025.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição.

**"Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 247/2025:**
**Ementa**: *Dispõe sobre a implantação do Programa Bueiro Inteligente, como forma de prevenção às enchentes no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, o programa "Bueiro Inteligente" como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como eventuais desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.
**§1º** o programa "Bueiro Inteligente" consiste na instalação de caixas coletoras visando a retenção de material sólido sem obstrução da passagem de água nos bueiros ou bocas de lobo.
**§2º** A caixa coletora poderá ser produzida com material reciclável oriundo de outras obras e intervenções estruturais promovidas pelo Poder Executivo, como forma de reduzir despesas.
**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com entidades de quaisquer esferas da Federação, objetivando capitalização de recursos financeiros para implantação do programa "Bueiro Inteligente", bem como promover convênios e parcerias com instituições do terceiro setor para instalação das caixas coletoras.
**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
**Art. 4º** O Executivo Municipal regulamentará a Presente Lei para garantir a sua execução.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 21 de setembro de 2025

***MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO***
Presidente

***RICARDO CARNEIRO DA SILVA***
Primeiro Secretário

***GYSELE KÉSIA ALVES DA SILVA***
Segunda Secretária

Louvamos a iniciativa da proposição, porém, este Poder Executivo, no presente caso, compreendeu por **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

**RAZÕES DE VETO**

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do projeto de lei, tendo em vista que sofre de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa.

As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e II e da CF, as que tratam da simetria à esfera municipal. Tais normas consta igualmente da Lei Orgânica Municipal, pois são de reprodução obrigatória. Além disso, o projeto de lei não apresenta demonstrativo do impacto financeiro.

Assim sendo, são de iniciativa exclusiva do Prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional
do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.

O projeto em tela invade competência privativa do Executivo ao determinar obrigatoriamente a instalação de Bueiro Inteligente como forma de prevenção às enchentes e alagamentos, bem como eventuais desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais, sem prévia avaliação técnica, orçamentária e de planejamento urbanístico.

Ressalto, ainda, que a matéria em questão poderia ser adequadamente tratada por meio de indicação ou propositura de diretrizes gerais, por requerimento, junto ao Poder Executivo.

Não obstante, a proposição não apresenta estimativa de impacto de custos, nem indicação de fonte de recursos, ofendendo a lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/05).

Diante do exposto, o veto os dispositivos que implicam imposição de obrigações de caráter administrativo-operacional, preservando-se a possibilidade de o Executivo, no uso de suas atribuições, vir a adotar medidas semelhantes por meio de ato próprio, respeitada a legalidade e a conveniência do interesse público.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Palácio Joaquim Nabuco, 26 de novembro de 2025.

***LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO***
Prefeito

Chancelas:

***FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

**Publicado por:**
Ester Martins da Silva
**Código Identificador:**9ACF9434

---

**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMCSA-SEOBP/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/PMCSA-SEOBP/2024, **Processo Administrativo n.º** 193/2023, **Processo Licitatório nº** 105/PMCSA-SEOBP/2023, **Concorrência n.º** 008/PMCSA-SEOBP/2023. **Natureza do Objeto:** Serviço **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, que será por um período de mais 12 (doze) meses, ficando seu término para o dia 18 de dezembro de 2026. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Empresa Contratada: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.596.559/0001-78, com sede na Rua Antonio Lumack do Monte, 128, sala 202, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-350. **Valor Total: R$ 15.468.252,00 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e dois reais)**, **Vigência:** 18 de dezembro de 2026.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de dezembro de 2025.

***ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR***
Secretário Executivo de Obras Públicas

**Publicado por:**
Edmilson Dutra de Lima Júnior
**Código Identificador:**3E81124E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Processo Administrativo:** N° 3000086/2025
**Dispensa Emergencial Nº 00012/2025**
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado do certame supracitado, com fundamento no parecer jurídico e nas análises técnicas constantes dos autos, autorizando-se a celebração do contrato administrativo com a licitante vencedora. Contratação**, por dispensa de licitação,** nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021,** de **Solução Tecnológica Integrada de Gestão Escolar,** disponibilizada no modelo **Software as a Service (SaaS),** com **implantação imediata, migração de dados, manutenção, suporte técnico** e **suporte educacional,** destinada a **assegurar a continuidade do serviço público educacional,** viabilizar o **encerramento regular do ano letivo de 2025** e promover a **organização do processo de matrícula para o ano letivo de 2026,** no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE**. **CNPJ da Licitante Vencedora:** 17.032.974/0001-50, **Razão Social:** CDC TECNOLOGIA LTDA.
**Valor Total Homologado:** R$ 635.124,88 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme proposta classificada e adjudicada.
**Prazo de Vigência Contratual:** 180 dias, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.
**Dotação Orçamentária:** Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 22 de Dezembro de de 2025.

***ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**9D2350EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/PMCSA-SEOBP/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/PMCSA-SEOBP/2024, **Processo Administrativo n.º** 220/2023, **Processo Licitatório nº** 122/PMCSA-SEOBP/2023, **Concorrência n.º** 012/PMCSA-SEOBP/2023. **Natureza do Objeto:** Serviço **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 01 de dezembro de 2026. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Empresa Contratada: VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.596.559/0001-78, com sede na Rua Antonio Lumack do Monte, 128, sala 202, Empresarial Center III, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-350. **Valor Total: R$ 17.257.873,62 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)**, **Vigência:** 01 de dezembro de 2026.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de novembro de 2025.

***ELMANO AMORIM DE MORAES JÚNIOR***
Secretário Executivo de Obras Públicas

**Publicado por:**
Edmilson Dutra de Lima Júnior
**Código Identificador:**DEA4F2D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMCSA-SME/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/PMCSA-SME/2023, **Processo Administrativo n.º** 199/2022, **Processo Licitatório nº** 111/PMCSA-SME/2022, **Concorrência n.º** 005/PMCSA-SME/2022. **Natureza do**

**Objeto:** Serviço **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, passando o seu termo final para o dia **23 de março de 2026,** juntamente com o acréscimo de 6,3% (seis vírgula três por cento), compreendendo R$ 231.541,33 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), passando o valor do Contrato a R$ 4.309.577,92 (quatro milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos). **Empresa Contratada: BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.079.526/0001-09, com sede na Rua Luiz Moreira Gomes, 11, Parque Jabuti, Eusébio/CE, CEP 61766-680, BR 116, Km 19, **Valor Total: R$ 4.309.577,92 (quatro milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, **Vigência:** 23 de março de 2026.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de novembro de 2025.

***ISALTINO JOSÉ DO NASCIMENTO FILHO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Edmilson Dutra de Lima Júnior
**Código Identificador:**383192A2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Executiva de Logística, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 047/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2022, **Processo Administrativo n.º** 286/2021, **Processo Licitatório nº** 141/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2021, **Pregão Eletrônico n.º** 090/PMCSA-SME-SMPROS-FMS-SELOG-SMDET/2021. **Natureza do Objeto:** Serviço **Tramitação:** 1ª e 2° CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto um pedido de prorrogação pelo período de mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Lei, passando o seu termo final para o dia 20 de maio de 2026. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Empresa Contratada: KIT INTEGRAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.187.170/0001-15, com sede na Rua Padre Roma, nº 541, Parnamirim, Recife/PE, CEP 52.060-060, **Valor Total: R$ 7.773.540,00 (sete milhões, setecentos e setenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)**, **Vigência:** 20 de maio de 2026.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de novembro de 2025.

***FLÁVIO ROBERTO DE QUEIROZ FIGUEIREDO***
Secretário Municipal de Educação

***PENÉLOPE REGINA SILVA ANDRADE***
Secretária Municipal de Programas Sociais

***RICARDA SANTANA DA SILVA BEZERRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***CARLOS EDUARDO AMORIM CAJUEIRO***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

***EDUARDO FERNANDO VIDAL CORREA RIBEIRO***
Secretário Executivo de Logística

**Publicado por:**
Edmilson Dutra de Lima Júnior
**Código Identificador:**5B3CD747

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0044/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 0044/2025**

Processo Administrativo nº: 044/2025.

Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por meio da Secretaria Executiva de Cultura, e a SOCIEDADE PHILARMONICA 15 DE NOVEMBRO CABENSE, inscrita no CNPJ nº 08.911.992/0001-11. Objeto: Concessão de apoio financeiro para execução do projeto cultural "Som da Terra: A Philarmonica 15 de Novembro em Movimento", nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023. Valor Total: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), a serem repassados mensalmente, em parcelas iguais, durante a vigência do instrumento. Dotação Orçamentária: Órgão: 43000; Unidade: 43002; Fonte: 1; Função: 13; Subfunção: 391; Programa: 136; Elemento: 3.3.50.00.00; Ação: 2.364; Despesa: 859. vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do instrumento. Fundamentação Legal: Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 19 de dezembro de 2025.

***ROGÉRIO NAZARENO SANTANA DE LIMA***
Secretário Executivo de Cultura

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**77FF7437

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00068/2025**

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00068/2025 - Processo Administrativo nº 00294/2025, para locação de imóvel, localizado na Avenida Aníbal Cardoso, nº 111, São Francisco, Cabo de Santo Agostinho/PE, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família – São Francisco I, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Locação de Imóvel. **Locador:** Edna Maria da Silva Oliveira, inscrita no CPF de nº 932.538.344-68 e portadora do RG de nº 5.183.774 SDS/PE. **Valor Global:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses.
Cabo de Santo Agostinho – PE, 22 de dezembro de 2025

***RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Edmilson Dutra de Lima Júnior
**Código Identificador:**2E41B0A8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 00069/2025**

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 00069/2025 - Processo Administrativo nº 00295/2025, para locação de imóvel, localizado na Rua Samuel Caetano da Silva, nº 15, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família – Santa Rosa, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 – Locação de Imóvel. **Locador:** Mércia da Silva Caetano, inscrita no CPF nº 032.152.644-98 e portadora do RG de nº 4.981.871 - SDS/PE. **Valor Global:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. Cabo de Santo Agostinho – PE, 22 de dezembro de 2025

***RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Edmilson Dutra de Lima Júnior
**Código Identificador:**A6A62242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMCSA-SME/2023**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMCSA-SME/2023**
O Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, por intermédio da Secretaria Executiva de Educação, torna público o Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/PMCSA-SME/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 199/2022, Processo Licitatório nº 111/PMCSA-SME/2022, Concorrência nº 005/PMCSA-SME/2022.
Contratada: **BWS Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº **00.079.526/0001-09**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à construção de uma Creche Pro Infância – Tipo 2, localizada na Rua José Antônio da Silva, Pontes dos Carvalhos "Bom Conselho", neste Município, bem como a adequação de planilha com acréscimo de valor contratual. Prazo: Fica prorrogada a vigência contratual por mais **90 (noventa) dias**, passando o seu termo final para **23 de março de 2026**. Valor: Acréscimo de **6,3% (seis vírgula três por cento)**, correspondente ao valor de **R$ 231.541,33 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)**, passando o valor global do contrato para **R$ 4.309.577,92 (quatro milhões, trezentos e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.
Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Publicado por:**
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
**Código Identificador:**24330769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA - SMI**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/PMCSA-SMI/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 090/PMCSA-SMI/2022, **Processo Administrativo n.º** 272/2021, **Processo Licitatório nº** 135/PMCSA-SMI/2021, **Pregão Eletrônico n.º** 085/PMCSA-SMI/2021. **Natureza do Objeto:** Serviço **Tramitação:** 1ª CPL. **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando seu término para o dia 23 de dezembro de 2025. **Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei nº 8.666/93. **Empresa Contratada: AQUATRO- AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.030.304/0001-90, com sede na rua Ihéus, 161, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-150, **Valor Total: R$ 150.981,00 (cento e cinquenta mil e novecentos e oitenta e um reais)**, **Vigência:** 23 de dezembro de 2025.
Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de junho de 2025.

***MAURICIO CANUTO MENDES***
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**
Edmilson Dutra de Lima Júnior
**Código Identificador:**6C4AB6BA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
**PORTARIA Nº 552 - DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 552, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 – GAB.**

*Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sr. Antônio Firmino de Almeida Filho, servidor público municipal, matrícula 770, para o cargo de Secretário Executivo de Transportes, símbolo CCD-2, lotado na Secretaria de Transportes e Mobilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

***ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giulia Maria Raimundo de Souza
**Código Identificador:**B1F41C48

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAETÉS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação n. 040/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica n. 026/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de máquina motoniveladora para realização dos serviços de recuperação e manutenção de vias e estradas do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 24/12/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 22 de dezembro de 2025.

***GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Geopson Cleber Dias de Queiroz
**Código Identificador:**5E98DFFB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CALÇADO

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:024/2025**

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de ***confecção/reprodução de materiais gráficos,*** com fornecimento de forma parcelada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Calçado.

CONTRATANTE:SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: **ROSIMERIA DE ALBUNQUERQUE ME**
CNPJ:N° **26.736.303/0001-60**
VALOR GLOBAL: R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil e reais)

**DATA DA ASSINATURA:**17/12/2025.
**VIGÊNCIA: 06** MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na **Rua João Alexandre da Silva, nº 56 - Centro - Calçado - PE**. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de outubro de 2025.

***MARIA PATRÍCIA DOS SANTOS DUTRA OLIVEIRA***
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**
Maria Patrícia Dos Santos Dutra Oliveira
**Código Identificador:**388307BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 041/2025**

EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta do Município de Calçado/PE, no período de 24 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa interna da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência de realização de procedimentos internos de natureza administrativa, financeira, contábil e organizacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização das atividades administrativas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica estabelecido que, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 e 09 de janeiro de 2026, o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta do Município de Calçado dar-se-á em regime de expediente interno, destinado exclusivamente à realização de atividades administrativas internas.

Art. 2º Durante o período de que trata o art. 1º deste Decreto, não haverá atendimento ao público externo, ressalvados os casos expressamente previstos neste ato.

Art. 3º Permanecerão em pleno funcionamento, sem qualquer interrupção, os serviços públicos considerados essenciais, assim entendidos, dentre outros:

I – serviços de saúde, incluindo atendimentos de urgência e
II – serviços de vigilância patrimonial;
III – serviços de segurança e apoio administrativo indispensáveis; emergência;
IV– serviços de limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;
V – demais serviços que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade, a critério de cada Secretaria.

Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos da Administração Direta deverão:

I – assegurar a manutenção dos serviços essenciais sob sua responsabilidade;
II – organizar escalas de servidores, quando necessário;
III – garantir a execução das atividades internas indispensáveis ao regular funcionamento da Administração.

Art. 5º Ficam temporariamente paralisados, até o dia 09 de janeiro de 2026, os seguintes serviços de transporte sob responsabilidade do Município:

I – transporte escolar, em razão da paralisação das atividades letivas;
II – viagens de excursão promovidas ou custeadas pelo Município;
III – transportes oficiais, inclusive deslocamentos administrativos, ressalvados os casos de comprovada necessidade para a manutenção dos serviços essenciais, mediante autorização expressa da autoridade competente.

Art. 6º O disposto neste Decreto não implica em prejuízo à carga horária dos servidores, devendo o período ser considerado como de efetivo exercício.

Art. 7º Ficam ressalvadas situações excepcionais, devidamente justificadas, que demandem atendimento externo, a critério do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário competente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Calçado/PE, 18 de dezembro de 2025.

***JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO***
Prefeito do Município de Calçado

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**D66A976D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PUBLICAÇÃO DE DECRETO**

**DECRETO Nº 042/2025**

EMENTA: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALÇADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica decretado ponto facultativo nas repartições da administração direta do Município, nos dias 24 (quarta-feira), 26 (sexta-feira) e 31 (quarta-feira) de dezembro de 2025 e 02 (sexta-feira) de janeiro de 2026, em virtude dos feriados de Natal e Ano Novo.

**Art. 2°** - O ponto facultativo determinado no artigo 1º não atingirá os serviços de limpeza pública e os serviços de Saúde da Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora de Lourdes.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.**

***JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO***
Prefeito do Município de Calçado

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**04D65679

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 018/2025-FME
Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2025-FME

Objeto: Aquisição de Móveis (kits de carteiras escolares, Conjunto Sextavado, Modulo Divisor, Modulo Multiuso, Modulo para Bem estar e Módulo Individual), destinados à Educação Infantil do Município de Calçado-PE, através da Ata de Registro de Preços nº 13/2025-SEED, da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Estado do Sergipe.

CONTRATO **Nº: 050/2025-FME**
VALOR DO CONTRATO – **R$: 171.365,98 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO.**
CNPJ:N° 59.154.679/0001-16

CONTRATADO:**INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ LTDA**.
CNPJ:N° **11.295.284/0001-07**

DATA DA ASSINATURA:19/12/2025.
VIGÊNCIA:19/12/2025 À 18/12/2026.

A vigência do contrato teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Candido Alexandre, nº 126, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 19 de dezembro de 2025.

***ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS***
Resp. pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
Ordenadora de Despesas da Secretaria

**Publicado por:**
Expedito Cláudio da Silva
**Código Identificador:**3B06C16E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI**
**DECRETO N°56/2025**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por [Estiagem – 14110 COBRADE], conforme legislação aplicada ao tema. E, da outras providencias;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Munícipio e pela lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC.**

**CONSIDERANDO** que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** a previsão da redução das precipitações pluviométricas e a queda das reservas hídricas de superfície no Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** os impactos ocasionados, decorrentes das perdas na agropecuária da região;

**CONSIDERANDO,** ainda, que os habitantes dos municípios afetados não têm condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável das regiões, o que exige do Poder Executivo Estadual a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" **em decorrência da estiagem, por um período de 180 (cento e oitenta) dias**,
nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – **COBRADE** n° 1.4.1.2.0 , conforme legislação aplicada.

Parágrafo único. A situação de anormalidade que trata o*caputé* válida apenas para as áreas dos municípios constantes no Anexo Único, comprovadamente afetadas pelo desastre.
**Art. 2º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
**Art. 3º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
**Art. 4º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.**

Calumbi/PE 22 de dezembro de 2025

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito do Município de Calumbi/PE

**Publicado por:**
Levy Wallaci da Silva
**Código Identificador:**B67A268C

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI**
**LEI N° 867/2025**

EMENTA: *Altera o Código Tributário do Município, Lei Municipal nº 531/2009 e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALUMBI-PE. Faça saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei Complementar Municipal nº 531/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações a seguir:

***Art. 1º-*** .....

*Parágrafo único – O Sistema Tributário Municipal deve observar os princípios da simplicidade, da transparência, da justiça tributária, da cooperação e da defesa do meio ambiente.*

***Art. 10*** *.....*
*.....*
*V – Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) na forma da Lei Complementar nacional que o instituir, observadas as alíquotas a serem definidas nesta lei e na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas atualizações.*

***Art. 18 -*** *.....*

*Parágrafo primeiro -* *.....*

*Parágrafo segundo – Poderá o executivo através de Decreto ajustar a Planta de Valores mediante qualquer incorporação de área, ampliações construtivas ou outros mecanismos de valoração da unidade imobiliária que altere a base de cálculo, e/ou quando detectar valoração genérica insignificante em relação ao valor de mercado atribuído através de laudo circunstanciado, previamente publicado, atendido ao princípio da anualidade, pela Comissão de Avaliação constituída por Ato do executivo.*

***Art. 19*** *.....*

***§ 8º*** *– Sem prejuízo da progressividade no tempo a que se refere o art. 182, §4º, inciso II da Constituição Federal o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana poderá ter sua base de cálculo atualizada pelo Poder Executivo, conforme critérios estabelecidos em lei municipal e ainda:*
**.....**

***Art. 29ª*** *– Para complementar a inscrição no cadastro imobiliário dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a fornecer os seguintes elementos, os quais declarará, sob responsabilidade, sem prejuízo de outras informações:*

*I – nome e qualificação;*
*II – número da matrícula do título de domínio, ou da inscrição do contrato de promessa de venda e compra no registro de imóveis;*
*III – localização, dimensões, área terreno, área construída, confrontações e georreferenciamento;*
*IV – efetiva destinação de acordo com zoneamento;*
*V – no caso de posse, indicação de sua origem e a data do início de seu exercício.*
*§ 1º São responsáveis pelo fornecimento das informações citadas neste artigo e demais informações solicitadas:*
*I – o proprietário ou seu representante legal;*
*II – qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;*
*III – o compromissário comprador, nos casos de compromissos de compra e venda;*
*IV – o possuidor do imóvel a qualquer título;*
*V – o inventariante, síndico ou liquidante, quando se trata de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.*

***§ 2º -*** *As informações solicitadas deverão ser fornecidas em 15 (quinze) dias úteis.*
***§ 3º -*** *Não sendo prestadas as informações no prazo estabelecido no parágrafo anterior o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital no site eletrônico da Prefeitura, convocando o proprietário, para no prazo de 10 (dez) dias, cumprir as exigências deste Artigo sob pena de multa prevista neste Código, para os faltosos.*

***§ 4º -*** *O contribuinte é obrigado a requerer a inscrição do terreno no cadastro fiscal imobiliário dentro de 90 (noventa) dias, contados da:*

*I – convocação pela Administração Municipal;*
*II – demolição ou perecimento das edificações ou construções neles existentes;*
*III – aquisição ou data do contrato de promessa de compra;*
*IV – aquisição ou data do contrato de promessa de compra, de parte de terreno, definido como ideal, não construída;*
*V – posse legítima exercida sobre o terreno.*

***§ 5º -*** *O terreno de propriedade ou posse de contribuinte omisso será inscrito de ofício, aplicando-se-lhes as penalidades cabíveis.*

***Art. 41 -*** *.....*

*.....*

*§ 3º. Não poderá ocorrer dedução de materiais empregados, sendo apenas na hipótese do inciso V deste artigo, ficando assegurado que toda dedução se fará por apresentação de notas fiscais de fornecimento emitidas pelo prestador em que incidam o ICMS/IBS.*

***Art. 42****. .....*
*.....R$ 400,00*
*.....R$ 180,00*

***Art. 66****. A base de cálculo do imposto é o preço como se negociado à vista, em condições normais de mercado do bem ou dos direitos transmitidos ou cedidos, apurado em laudo de avaliação padronizado no momento da transmissão ou cessão por comissão especial instituída pelo executivo e homologada exclusivamente pelo Poder Público Municipal, vedada qualquer outra hipótese e ainda:*
*.....*

***Art. 88 -*** *.....*

*IV -* *.....*

As taxas de licença de localização e de fiscalização do funcionamento são determinadas de acordo com a área de localização do estabelecimento e de suas áreas construídas:

| ESPECIFICAÇÃO | UFM |
|---|---|
| Área Central de Comércio e Serviços. | **90.00** |
| Área de Corredores Comerciais e de Serviços e Áreas urbanas de padrão médio e alto. | **70.00** |
| Áreas urbanas de padrão popular e baixo. | **30.00** |
| Bancos comerciais | **250.00** |

*N.B.: As áreas de localização serão estabelecidas por ato do Poder Executivo.*

**FATOR DE CORREÇÃO CONFORME ÁREA CONSTRUÍDA**

| ÁREA UTILIZADA | FATOR |
|---|---|
| Até 10,00 m² | 0,6 |
| De 10,01 a 20,00 m² | 0,7 |
| De 20,01 a 30,00 m² | 0,9 |
| De 30,01 a 40,00 m² | 1,0 |
| De 40,01 a 50,00 m² | 1,1 |
| De 50,01 a 70,00 m² | 1,2 |
| De 70,01 a 100,00 m² | 1,3 |
| De 100,01 a 200,00 m² | 1,4 |
| De 200,01 a 350,00 m² | 1,8 |
| De 350,01 a 500,00 m² | 2,2 |
| De 500,01 a 1.000,00 m²<br>Acima de 1.000,00 m² | 2.8<br>3.5 |

ATIVIDADES NÃO ENQUADRADAS NA TABELA ACIMA – ESPECIAL

| ESPECIFICAÇÃO | UFM |
|---|---|
| Carro de passeio (taxi) | 60.0 |
| Moto Taxi | 35.0 |
| Caminhões, ônibus | 110.0 |
| Utilitários (Van, Caminhonetes, Micro Ônibus | 75.0 |
| Reboque | 40.0 |
| Profissional Autônomo – Nível Superior | 120.0 |
| Profissional Autônomo – Nível Médio | 80.0 |
| Demais Profissionais | 45.0 |
| Atividades de rudimentar Organização | 30.0 |
| Atividades não especificadas neste anexo | **30.0** |

***Ar. 90-****.....*

*III -* *.....*

| CODIGO | DISCRIMINAÇÃO | UFM |
|---|---|---|
| 7.1.000 | Alvarás de Construção, Habite-se, Reforma e Demolição | |
| 7.1.001 | Alvarás de Construção, Habite-se, Reforma e | 2.0 |

| | | |
|---|---|---|
| | Demolição por m² | |
| 7.1.002 | Regularização de licenças – (extemporâneos) | +20% |
| 7.1.003 | Aceite-se | +20% |
| 7.1.004 | Licença com impacto ambiental de âmbito local | +50% |
| 7.1.005 | Apreciação de projetos residencial até 70m² | isento |
| 7.1.006 | Apreciação de projetos residenciais acima de 70m² | 0.5 |
| 7.1.007 | Apreciação de projetos não residenciais | 0.7 |
| 7.1.008 | Idem – antenas, torres, caixa d´água por m2 | 4.0 |
| 7.1.009 | Renovação de Alvará – idem por m2 | 50% |
| 7.1.010 | Acréscimo de obra, por m2 | 0.5 |
| 7.1.011 | Avaliação de imóveis e por imóvel | 20.0 |
| 7.1.012 | Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de antenas transmissoras de radiação eletromagnética ou equipamento correlato. | 250.0 |
| 7.1.013 | Análise e/ou renovação de documentação para fins de concessão do alvará de construção de dutos subterrâneos por cada 1.000 metros lineares | 50.0 |
| 7.1.014 | Licenças previstas neste anexo sendo de **caráter prévio e precário** antes do alvará definitivo | 1.0/ m² |
| 7.1.999 | Outras licenças não especificadas nesta tabela | 0.5 |
| Os valores acima especificados em (%) percentual são em relação ao item 7.1.001 | | |
| 7.5.000 | Licença para Execução de Loteamento | |
| 7.5.001 | Até50 lotes na conformidade do Plano Diretor | 2.000.00 |
| 7.5.002 | De 51 à 100 lotes na conformidade do Plano Diretor | 3.500.00 |
| 7.5.003 | De 101 à 200 lotes na conformidade do Plano Diretor | 4.000.00 |
| 7.5.004 | De 201 à500 lotes na conformidade do Plano Diretor | 7.000.00 |
| 7.5.005 | De 501 acima lotes na conformidade do Plano Diretor | 10.000.00 |
| 7.5.003 | Recarimbamento de plantas aprovadas em relação a taxa inicial de aprovação | 50% |
| 7.6.000 | Pavimento em via pública – reposição, por m² | |
| 7.6.001 | de calçamento (paralelepípedos ou cimento) | 85.00 |
| 7.6.002 | de cobertura asfáltica | 100.00 |

***Art. 103-*** *.....*

| | | |
|---|---|---|
| *01* | *Taxa de expediente* | *R$ 6,50* |

***Art. 109 –*** *A Taxa tem como finalidade o custeio do serviço utilizado pelo contribuinte ou colocado a sua disposição e será calculada em função da destinação dada a unidade imobiliária e da área edificada do imóvel à razão de R$ 6,00/m² de área construída.*

***Seção II***
***Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e Modernização Urbana – COSIP/UM***
***Subseção I***
***Instituição***

***Art. 119****. Fica instituída, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, a Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e Modernização Urbana – COSIP/UM, devida pelos consumidores de energia elétrica, destinada exclusivamente ao custeio, manutenção, modernização, ampliação e aprimoramento dos serviços de iluminação pública, dos sistemas de videomonitoramento, do fornecimento de internet pública e da conservação de logradouros públicos.*
*.....*

***Subseção II***
***Incidência e fato gerador***

***Art. 120****. É fato gerador da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública e Modernização Urbana – COSIP/UM, o consumo de energia elétrica, por pessoa natural ou jurídica, mediante ligação regular de energia elétrica no território do Município e ainda o uso dos seguintes serviços disponíveis de:*

*I – Iluminação pública: Instalação, manutenção, modernização e expansão da rede de iluminação pública, incluindo tecnologias inteligentes, sustentáveis e de eficiência energética;*

*II – Videomonitoramento: Instalação e operação de câmeras de segurança, alarmes, sensores e outras tecnologias destinadas à proteção e fiscalização de espaços públicos;*

*III – Wi-Fi público: Implantação e manutenção de pontos de acesso gratuito à internet em locais estratégicos do município;*

*IV – Manutenção de logradouros públicos: Conservação, limpeza e pequenos reparos em vias, praças e demais espaços públicos. ”*
*.....*

***Art. 120º-*** *O produto da arrecadação da COSIP/UM será depositado em conta bancária vinculada e integralmente destinado ao custeio dos serviços mencionados neste capítulo.*

***Art. 121****. .....*

*Parágrafo primeiro - .....*

*Parágrafo segundo – A COSIP/UM incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, e unidade não imobiliária, ligadas à rede de energia elétrica, localizadas na zona urbana e de expansão urbana deste Município.*

***Art. 122 – .....***

***III –*** *A base de cálculo da COSIP-UM é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante da fatura emitida pela empresa concessionária, considerando também o valor equivalente em kWh, vendido diretamente pela concessionária, e injetado na rede de consumo por outras fontes indiretas e alternativas de energias.*

***IV*** *– Para os terrenos encravados nas zonas urbanas a base de cálculo da COSIP-UM fica definida pelo valor correspondente em uma tarifa fixa equivalente ao valor correspondente ao código 2.1.002 do anexo II previsto no artigo 109 da Lei Complementar Municipal nº 531/2009 e será lançada anualmente junto com o boleto digital do IPTU.*

***Art. 212****. Fica o Poder Executivo autorizado a promover descontos especiais na Dívida Ativa em campanhas de arrecadação, em caráter geral, podendo parcelar em até 36 vezes, retirando multas e juros de forma progressiva, exceto a correção monetária desde que atenda ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal – LRF – nº 101 de 04 de maio de 2000 na forma do regulamento.*

*Parágrafo único – para os tributos correntes o executivo poderá dar 30% de descontos no valor principal desde que pago dentro do exercício e no prazo da lei e não esteja constituído em dívida ativa.*

**Art. 2º** - Ficam obrigados a emitir, a partir de 1º de janeiro de 2026, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de padrão nacional (NFS-e), conforme previsão do art. 62, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025, os contribuintes antes obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NF-e municipal.
**Art. 3º** - O A Diretoria Municipal de Tributos deverá providenciar todos os meios para readequação dos seus sistemas com o da Receita Federal do Brasil visando especialmente atender ao previsto no artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 214/2025 a ser implementado durante o exercício de 2026.
**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer por Decreto zonas especiais de importância histórica e/ou de áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística com o objetivo de serem beneficiadas por redução de alíquotas previstas no artigo 158 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.
**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para delegação recíproca da atividade de fiscalização do IBS e da CBS nos processos fiscais de pequeno valor, assim considerados aqueles cujo lançamento não supere limite único estabelecido no regulamento, conforme estabelece o artigo 326 da Lei Complementar Federal nº 214/2025.
**Art. 6º** - Fica convertida em UFM todos os valores em real constantes da Lei nº 531/2009, obedecendo a cifra de R$ 1,00 para cada unidade da UFM a partir de 01 de janeiro de 2026 e sua atualização deverá correr sempre no primeiro dia útil de cada ano seguindo o índice do IPCA/IBGE.
Parágrafo único – os valores em real inalterados desde 2009 poderão ser atualizados de acordo com o IPCA mediante ato do Poder Executivo.

**Art. 6º** – Fica a Procuradoria Municipal encarregada de promover a consolidação do texto geral da Lei Complementar Municipal nº 531/2009 antes do término do exercício corrente.
**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, respeitados os prazos previstos no artigo 150 da Constituição Federal, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Calumbi (PE), 18 de dezembro de 2025

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
**-** Prefeito **–**

**Publicado por:**
Levy Wallaci da Silva
**Código Identificador:**E0706D97

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI**
**LEI Nº 868/2025.**

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Calumbi com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Calumbi, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Calumbi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Calumbi, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos artigos 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.
**§ 1º** As contratações a que se refere o **caput** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
**§ 2º** Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.
**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
**Art. 5º** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
**§ 1º** A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

**§ 2º** Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.
**Art. 7º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.
**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.
**Art. 8º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
**Parágrafo único.** Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
**Art. 9º** O Fundo Previdenciário do Município de Calumbi/FUNPREV deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até o dia 10 de dezembro de 2026;

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e
IV – no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados, sem a devida regularização.
**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Calumbi-PE, 22 de dezembro de 2025.

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levy Wallaci da Silva
**Código Identificador:**2181C4CA

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI**
**LEI Nº 869/2025**

Institui a Bonificação Cristiano Vitoriano por Desempenho Educacional e a Premiação de Boas Práticas Denda Cordeiro aos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Calumbi -PE, com base nos resultados obtidos nas avaliações internas e externas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Calumbi, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Calumbi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Bonificação por Desempenho Educacional – **Cristiano Vitoriano**, aos **profissionais do magistério, gestores, adjuntos e equipe pedagógica** da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Calumbi-PE, regulamentado o §2º do artigo 22, da Lei Municipal 534/2020, vinculada aos resultados obtidos nas avaliações externa do Sistema de Avaliação da Educação Básica do governo federal e do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco, nas unidades escolares de Ensino Fundamental, em função do desempenho no processo educacional, conforme metas e condições fixadas em Decreto do Poder Executivo, com os seguintes objetivos:

I – Promover a melhoria do desempenho dos estudantes em proficiência nas avaliações oficiais da Educação Básica;

II – Institucionalizar a adequada avaliação interna dos estudantes, promovendo melhores índices de aproveitamento escolar e reduzindo a evasão e a distorção idade-série;

III – Subsidiar a implementação de políticas educacionais voltadas à qualificação da Educação Básica;

IV – Fortalecer a política de valorização e remuneração dos profissionais da educação, visando, primordialmente, à melhoria da qualidade do ensino prestado nas unidades escolares da Rede Municipal.

**Art. 2º** A bonificação será concedida anualmente, mediante critérios objetivos de desempenho estabelecidos em regulamento próprio, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se:

I – a melhoria no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB);

II – a evolução dos indicadores de aprendizagem aferidos nas avalições internas e externas nacional e estadual;

III – a assiduidade e o cumprimento das atividades previstas no calendário escolar;

IV – a atuação colaborativa para o desenvolvimento pedagógico da escola;

V – o fluxo dos estudantes nas diferentes séries, registrado pela taxa de aprovação;

VI – a meta específica de cada unidade escolar, estabelecida no Termo de Pactuação de Metas e no Projeto Político-Pedagógico, atualizado de forma colaborativa e democrática.

**Art. 3º** Terão direito à Bonificação Cristiano Vitoriano por Desempenho Educacional (BCV) **os profissionais do magistério, gestores e coordenadores pedagógicos,** que direta ou indiretamente, atuam no processo pedagógico, desde que **realizem o apoio aos docentes com planejamentos e orientações e/ou** devidamente lotados e em efetivo exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que apresentarem elevação no desempenho nas avalições **internas** e externas (nacional e estadual), observados os seguintes critérios:

I – Proporcionalidade ao tempo em que o servidor esteve lotado e em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, considerando o ano letivo de 200 (duzentos) dias do período de apuração dos resultados;

II – Desconsideração, para fins de cálculo, do período em que o servidor esteve afastado da unidade escolar, por qualquer motivo, excetuadas as hipóteses de licença-maternidade e de licença médica, desde que o afastamento não ultrapasse 6 (seis) meses no exercício de referência;

III –Nos casos em que o servidor possua mais de um vínculo na Rede Pública Municipal de Ensino, o **BCV** será concedido separadamente para cada um dos vínculos.

§ 1º Somente fará jus ao **BCV** o servidor que tenha exercido suas funções, de forma efetiva, na unidade escolar premiada por, no mínimo, 6 (seis) meses no ano letivo de referência para a concessão da bonificação.

§ 2º Para serem elegíveis ao recebimento do BCV, os servidores deverão ter participação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas formações obrigatórias oferecidas pela Secretaria de Educação, quando estas forem disponibilizadas.

§ 3º Para fins de elegibilidade das unidades escolares ou dos profissionais ao BDE, a Secretaria de Educação poderá estabelecer, no termo de pactuação de metas, outros requisitos e indicadores de desempenho obrigatórios, especialmente aqueles relacionados às atividades desempenhadas pelos servidores, que viabilizem a correta aferição do desempenho da unidade, notadamente o preenchimento de dados nos sistemas de gestão educacional e no Censo Escolar.

**Art. 4º** A aferição do desempenho das unidades escolares, para fins de concessão da Bonificação **Profº Cristiano Vitoriano** por Desempenho Educacional **(BCV),** observará tanto os resultados das avaliações externas quanto os resultados das avaliações internas aplicadas às turmas não contempladas pelas avaliações promovidas pelos Governos Federal e Estadual.

§ 1º Nos anos em que houver aplicação de avaliações externas, a concessão da **BCV** levará em consideração os resultados obtidos nas **avaliações do governo federal**, para fins de verificação do desempenho das unidades escolares e dos profissionais da educação, determinando a elegibilidade ao recebimento da bonificação.

§ 2º Nos anos em que não houver avaliações externas para determinadas escolas ou turmas, serão considerados os resultados das avaliações internas, para fins de verificação do alcance das metas pactuadas e da consequente elegibilidade dos profissionais da educação à percepção da BDE.

**Art. 5º** Fica estabelecido que o valor da bonificação, poderá ser concedida conforme previsto no §2º da Lei Municipal 534/2020 corresponde ao 14º salário, será:

O correspondente a 150 horas normais, sem acréscimos de qualquer natureza, independentemente do salário do servidor e suas vantagens.

Parágrafo único: Essa bonificação aplica-se apenas para os profissionais do magistério e que estejam ativos, ou seja, não estejam aposentados.

**Art. 6º** A escola que obtiver elevação dos resultados em cada turma avaliada nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, bem como cumprir a meta pactuada, fará jus a um bônus no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por ESCOLA avaliada, devendo tal quantia ser, obrigatoriamente, investida em ações previstas no Projeto Político-Pedagógico (PPP), priorizadas de forma democrática pela comunidade escolar.

Parágrafo único. O valor referido no caput será reajustado anualmente em 5% (cinco por cento).

**Art. 7º**O BCV será concedido apenas às unidades educacionais da Rede Pública Municipal para as quais tenham sido estabelecidas metas de resultados associados à melhoria do desempenho educacional.

**Art. 8º** O atingimento das metas será calculado com base na variação observada nas duas últimas avaliações nacional e estadual. ***(e para as avaliações internas, qual será as variações observadas?)***

§ 1º O percentual de cumprimento das metas do BCV será apurado por meio da média ponderada das metas alcançadas nas séries avaliadas da unidade escolar.

§ 2º A bonificação será devida quando houver o alcance mínimo de 50% (cinquenta por cento) das metas estabelecidas, até o limite máximo de 100% (cem por cento).

**Art. 9º** Será realizado, anualmente, o Seminário de **Boas Práticas Professora Denda Cordeiro,** com o objetivo de socializar experiências exitosas desenvolvidas no âmbito escolar.

§ 1º As boas práticas a serem apresentadas por professores e pela gestão escolar deverão ter como foco:

I – a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

II – a promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero;

III – o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;

V – ações de promoção da equidade, inclusão, diversidade e redução da evasão escolar;
VI – iniciativas de fortalecimento da participação da comunidade escolar e do protagonismo estudantil, especialmente dos estudantes em situação de vulnerabilidade social;
VIII – experiências pedagógicas que apresentem impacto comprovado na aprendizagem dos estudantes.
§ 2º A boa prática a ser premiada será escolhida pelo plenário do Seminário.
01 professor na etapa Creche
01 professor na etapa Pré escolar
01 professor entre a EJA, AEE e Ensino Integral
01 professor entre 1º e 2º ano
01 professor entre 3º ao 5º ano
01 professor entre 6º ao 9º ano (Língua Portuguesa)
01 professor entre 6º ao 9º ano (Matemática)
01 professor entre 6º ao 9º ano (demais disciplinas)
§ 3º O professor responsável pela Boas Práticas premiada fará jus a uma premiação em valor equivalente a 1 (um) salário mínimo vigente no ano da concessão.
§ 4º O pagamento da premiação de Boas Práticas Professora Denda Cordeiro, deverá ser realizado até o final do semestre da publicação dos resultados.
§ 5º A escola, o professor premiado e a equipe gestora receberão Certificado de Boas Práticas, expedido pela Secretaria de Educação.

§ 6º A apresentação de Boas Práticas torna-se obrigatório para todos os profissionais do magistério a partir do ano de 2026. A não apresentação de Boas Práticas será considerada uma falta inabonável.
**Art. 10º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes fontes:
I – Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), observados os percentuais e critérios de aplicação fixados na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial no que dispõe o art. 26, §1º, II e §2º, que permitem a utilização de recursos da parcela dos 30% para ações de valorização dos profissionais da educação que não integram o magistério;
II – Recursos próprios do Tesouro Municipal destinados à educação;
III – Outras fontes que venham a ser legalmente instituídas para este fim.

**Art. 11** O pagamento do BCV deverá ser realizado até o final do semestre subsequente ao da publicação dos resultados de atingimento das metas pactuadas.
**Art. 12**O BCV e **a premiação de Boas Práticas** não compõe, em nenhuma circunstância, os vencimentos dos servidores alcançados por esta Lei, inclusive para fins previdenciários, não sendo considerado para cálculo de quaisquer benefícios ou vantagens pecuniárias.
**Art. 13** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo os critérios específicos para avaliação, cálculo, distribuição e pagamento da bonificação.
**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício subsequente à sua regulamentação.

Calumbi, 22 de dezembro de 2025.

***ERIVALDO JOSÉ DA SILVA***
Prefeito do Município de Calumbi/PE

**Publicado por:**
Levy Wallaci da Silva
**Código Identificador:**EEC749B2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
### EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 100, 101 E 102 - PREGAO ELETRÔNICO N.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2025 - DATADO: 18.12.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA – CNPJ Nº 00.956.869/0001-04.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Laboratório, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades, do Laboratório do Centro de Especialidades em Saúde Pública.
Valor contratado: R$ 111.646,48 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Canhotinho, 22 de dezembro de 2025.

***YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025 - DATADO: 18.12.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI – CNPJ Nº 34.637.297/0001-12.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Laboratório, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades, do Laboratório do Centro de Especialidades em Saúde Pública.
Valor contratado: R$ 12.606,36 (doze mil, seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos).
Canhotinho, 22 de dezembro de 2025.

***YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025 - DATADO: 18.12.2025 – CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 09.154.486/0001-97. CONTRATADA: NSG COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 06.300.403/0001-32.
OBJETIVO: contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Laboratório, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades, do Laboratório do Centro de Especialidades em Saúde Pública.
Valor contratado: R$: 30.669,20 (trinta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).
Canhotinho, 22 de dezembro de 2025.

***YONÁ PATRICIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Jucicleide Borges Gomes da Silva
**Código Identificador:**8FCEFB2C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025/FMS - DISPENSA Nº 002/2025/FMS EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/FMAS

**GCONTRATO Nº 002/2025/FMAS**. **OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de utensílios domésticos para a cozinha comunitária da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capoeiras/PE. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS- PE, CNPJ 13.053.964/0001-40, **CONTRATADA:** CASA CABRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.479.096/0001-53. **VIGÊNCIA**: 12 (doze), meses **VALOR GLOBAL**: **R$** : 23.125,39 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos). **FUNDAMENTO**: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações bem como, será aplicado o disposto nos art. 74, art. 76 § 1° e art. 77, do Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024.

Capoeiras, 07 de abril de 2025.

***JOSÉ FELIPE ALVES COSTA TEIXEIRA***
Secretário de Assistência Social

**Publicado por:**
Camila Maria de Almeida
**Código Identificador:**8707CD3A

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 41/2025

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil,

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, Uma parte de terras localizada à Avenida 31 de Março, desta cidade, medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente, por igual número ou metragem de fundos; 16,30 m (dezesseis metros e trinta centímetros) de flanco direito e 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros) de flanco esquerdo, limitando-se pela frente, com a Av. 31 de Março e nos fundos, lateral direita e lateral esquerda, com terras do vendedor, localizado, no lado PAR e distante 30,00 metros da esquina com a rua 1° de abril, com a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, atualmente compondo a matricula n° 377, ficha 1, do livro de Registro Geral n° 2, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - A desapropriação, a que se refere este Decreto, é considerada de urgência, nos termos da legislação vigente, para efeito de transferência através de escritura pública e imediata imissão de posse e utilização do Espaço para fins Educacional de Apoio a Secretaria de Educação, imóvel constituirá propriedade da Secretaria de Educação de Capoeiras/PE.

Art. 3° Na hipótese de não haver a concordância dos proprietários, por via administrativa mediante avaliação, fica a procuradoria do município autorizada a realizar a desapropriação judicial do imóvel objeto do presente decreto na forma da lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2 Prefeitura Municipal de Capoeiras; 0205 Secretaria de Educação; 12361120610120000. Construção, reforma, ampliação e aquisição para melhoria da rede. Aquisição de imóveis do orçamento em vigência do exercício fiscal de 2025.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 2025.

***JOAQUIM COSTA TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wênia Wiamara Santos Silva
**Código Identificador:**8E19625F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 469/2025.**

Dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município de Capoeiras.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAPOEIRAS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar e instituir a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis no Município de Capoeiras, composta pelos servidores: Irece Ferreira Macedo Almeida, Secretária de Educação; Edilma Neves de Almeida, Professora**;** Amaro Lira Silva Júnior, Fiscal de Obras e Serviços, sob a Presidência da primeira.

Art. 2º - Determinar que a Comissão que trata o art. 1º desta Portaria proceda à avaliação Uma parte de terras localizada à Avenida 31 de Março, desta cidade, medindo 22,50 m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente, por igual número ou metragem de fundos; 16,30 m (dezesseis metros e trinta centímetros) de flanco direito e 15,50 m (quinze metros e cinquenta centímetros) de flanco esquerdo, limitando-se pela frente, com a Av. 31 de Março e nos fundos, lateral direita e lateral esquerda, com terras do vendedor, localizado, no lado PAR e distante 30,00 metros da esquina com a rua 1° de abril, com a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, atualmente compondo a matricula n° 377, ficha 1, do livro de Registro Geral n° 2, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, de acordo Decreto de Desapropriação n° 41 de 22 de dezembro de 2025, fornecendo Relatório e Termo de Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capoeiras, 22 de dezembro de 2025.

***JOAQUIM COSTA TEIXEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wênia Wiamara Santos Silva
**Código Identificador:**76974B37

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARNAIBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS**
**AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO N º 006/2025**

**AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO N º 006/2025**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 006/2025** relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratada: **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.153/0001-93.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Primeira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)** ora reduzido corresponde à supressão 6 unidades do **item 1** (**DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO ) MODELO: SFF CHIPSET: INTEL® H610 PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-14100 (4 NÚCLEOS E 8 THREADS, 3.5 GHZ TURBO ATÉ 4.7 GHZ, CACHE DE 12 MB) MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 3200MHZ NON-ECC (1X8GB) ARMAZENAMENTO: SSD M.2 PCIE 3.0 X4 NVME 256GB WORKSTATION CLASS (ATÉ L: 1700MB/S E G: 1100MB/S) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 200W REFRIGERAÇÃO: PADRÃO MONITOR - 1: 19,5" V206HQL (1366X768) (VGA, HDMI) SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT® WINDOWS™ 11 PROFESSIONAL OEM MOUSE E TECLADO: MOUSE E TECLADO COM FIO.** Tendo como Justificativa: Os itens supracitados não serão mais necessários para o cumprimento do objeto contratual devido a alteração na demanda da onde a mesmas passam atender as atividades administrativas e operacionais da estrutura da prefeitura de Carnaíba e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2025

***VALDERIZA LINS DE OLIVEIRA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**0B235ED0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**
**AVISO DE EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 169/2025 A 176/2025**

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 02.911.193/0001-68.** Valor total **R$ 28.045,50 (vinte e oito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **19/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 22 de Dezembro de 2025

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES***
Secretária de Saúde

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 05.375.249/0001-03.** Valor total **R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).** Data de assinatura do contrato: **19/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 22 de Dezembro de 2025

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES***
Secretária de Saúde

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **DENTAL IPO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 50.567.060/0001-69.** Valor total **R$ 67.767,20 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).** Data de assinatura do contrato: **19/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 22 de Dezembro de 2025

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES***
Secretária de Saúde

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 07.897.039/0001-00.** Valor total **R$ 47.845,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: **19/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 22 de Dezembro de 2025

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES***
Secretária de Saúde

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 46.884.097/0001-43.** Valor total **R$ 78.485,82 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).** Data de assinatura do contrato: **19/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 22 de Dezembro de 2025

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES***
Secretária de Saúde

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 174/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 18.063.588/0001-98.** Valor total **R$ 23.664,80 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **19/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 22 de Dezembro de 2025

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES***
Secretária de Saúde

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 175/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 54.322.844/0001-88.** Valor total **R$ 27.465,94 (vinte e sete mil**

**quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).** Data de assinatura do contrato: **19/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 22 de Dezembro de 2025

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES***
Secretária de Saúde

**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**. Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **nº 07.187.827/0001-03** Valor total **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).** Data de assinatura do contrato: **19/12/2025**. Prazo de duração até **12 (doze) meses**.

CARNAÍBA – PE, 22 de Dezembro de 2025

***ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**21556BE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**
**AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO N º 060/2025**

**AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRESCIMO AO CONTRATO N º 060/2025**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 060/2025** relativo **ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA/DESKTOPS/NOTEBOOKS/IMPRESSORAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA – PE.** Contratada: **R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.153/0001-93.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Primeira do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: Devido a aumento na demanda da **Prefeitura de Carnaíba**, onde a mesma passa atender serviços administrativos. Sendo este acréscimo de valor de **R$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)** ora reduzido corresponde à supressão 6 unidades do **item 1** (**DESKTOP (COMPUTADOR COMPLETO ) MODELO: SFF CHIPSET: INTEL® H610 PROCESSADOR: INTEL® CORE™ I3-14100 (4 NÚCLEOS E 8 THREADS, 3.5 GHZ TURBO ATÉ 4.7 GHZ, CACHE DE 12 MB) MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 3200MHZ NON-ECC (1X8GB) ARMAZENAMENTO: SSD M.2 PCIE 3.0 X4 NVME 256GB WORKSTATION CLASS (ATÉ L: 1700MB/S E G: 1100MB/S) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 200W REFRIGERAÇÃO: PADRÃO MONITOR - 1: 19,5" V206HQL (1366X768) (VGA, HDMI) SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT® WINDOWS™ 11 PROFESSIONAL OEM MOUSE E TECLADO: MOUSE E TECLADO COM FIO.** necessário para atender às demandas da **PREFEITURA** relacionado ao Contrato **n° 060/2025** e passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**

Carnaíba PE, 01 de Setembro de 2025

***WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Silva
**Código Identificador:**568FDE27

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CARPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 057/2025**

DECRETO Nº 057/2025

Dispõe sobre a adoção de ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina, em datas específicas do final do exercício de 2025 e início de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal, no âmbito de sua organização interna;
**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o princípio da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente no período de final de exercício financeiro;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica considerado **ponto facultativo,** alterando o Decreto Municipal nº 030/2025**,** o expediente nas repartições públicas e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Carpina, nos seguintes dias:

I – **24 de dezembro de 2025 (quarta-feira)**;
II – **26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)**;
III – **31 de dezembro de 2025 (quarta-feira)**;

**Art. 2º** O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos essenciais**, considerados aqueles cuja interrupção possa comprometer a segurança, a saúde, a ordem pública ou o atendimento inadiável à população, os quais deverão funcionar normalmente, a critério do titular de cada órgão ou entidade.
**§ 1º** Caberá aos dirigentes máximos dos órgãos e entidades municipais disciplinar, no âmbito de suas competências, o funcionamento interno, inclusive quanto à organização de escalas, plantões e compensações, quando necessárias.
**§ 2º** O ponto facultativo de que trata este Decreto **não gera direito à compensação financeira**, banco de horas ou qualquer outra vantagem pecuniária aos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina/PE, 22 de dezembro de 2025.

***MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA***

**Publicado por:**
Maria Christina Nascimento de Andrade
**Código Identificador:**55558282

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA**
**PORTARIA Nº 003/2025- SEFIN REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EMENTA: Divulga data, horário e local do sorteio dos prêmios do Programa IPTU PREMIADO.

**O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARPINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Informar que **o sorteio dos prêmios do Programa IPTU PREMIADO** será realizado **no dia 22 de dezembro de 2025, às 19h, presencialmente, na Praça Dr. Murilo Silva, Centro, Carpina-PE.**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 19 de dezembro de 2025.

***LUCAS ISRAEL DAMASCENO SILVA***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Thais Camilly Ramos Nascimento
**Código Identificador:**1AA91D8E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CASINHAS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2025. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos destinados a suprir as necessidades operacionais e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas/PE, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº da Proposta 07622498000125002**. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: **54.209.506 Karine Rosario da Silva - CNPJ 54.209.506/0001-34. Comercial Vanguardeira Eireli ME - CNPJ 10.942.831/0001-36. Pc Infor Comercio Varejista Ltda - CNPJ 54.000.412/0001-50. R2 Distribuicao e Comercio Ltda - CNPJ 34.140.249/0001-14.** INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.
Casinhas - PE, 22 de Dezembro de 2025

***ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcela Micaelly Rocha da Silva
**Código Identificador:**D892D3F3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CEDRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 159 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 159/2025CONTRATO Nº 159/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Geral Municipal de Cedro-PE. Contratado(a): ANDRIELLE NAYANE BEZERRA DENOÁ - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.564.872/0001- 92, com sede na AV. JOÃO INÁCIO DE LUCENA, 172, CENTRO, BREJO SANTO-CE Valor: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). Cedro (PE), DATA 19/12/2025, ASS: JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS – Gestor do Fundo Geral Municipal do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**075E0D90

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 161 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 161/2025CONTRATO Nº 161/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Educação de Cedro-PE. Contratado(a): JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.243.759/0001- 59, com sede na RUA DRA ANTONIA ZEINE A GOMES, 15 - BAIRRO OLAVO N. ARAUJO - JARDIM-CE. Valor: R$ 2.499,50 (dois mil, quatro centos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Cedro (PE), DATA 19/12/2025, ASS: MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Gestora do Fundo Municipal de Educação do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**7411F6E3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 163 - MANUTENÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 163/2025CONTRATO Nº 163/2025 - Processo Administrativo 28.02.25.01, Processo Licitatório 002/2025, Credenciamento 002/2025, Chamada pública 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cedro-PE. Contratado(a): JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.243.759/0001-59, com sede na RUA DRA ANTONIA ZEINE A GOMES, 15 - BAIRRO OLAVO N. ARAUJO - JARDIM-CE. Valor: R$ 1.130,00 (mil e cento e trinta reais). Cedro (PE), DATA 19/12/2025, ASS: MÉRCIA BEM ELIAS – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Cedro – Pernambuco.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**9C4CF68E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO 249

**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 249/2025**

**Contrato Administrativo Nº: 249/2025** - Processo Administrativo Nº: **11.12.25.001**, Processo Licitatório **067/2025**, DISPENSA Nº: **067/2025**. Natureza do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E BUFFET, ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS, PREPARAÇÃO DE LANCHES E DEMAIS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTE, PARA REALIZAÇÃO DA FORMATURA DO ABC 2025, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE CEDRO/PE, QUE REALIZAR-SE-Á, NO DIA 23 DE DEZEMBRO DO ANO EM CURSO NO CAE (CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEDRO/PE**. Contratante: **Fundo Municipal de Educação do Cedro/PE**. Contratada: **JESIVANHA BARBOSA DOS SANTOS**,

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº: **05.239.232/0001-10**, com sede na Rua - **SDO 12, 297, Bairro Lourival Gondim, Jardim/CE**, neste ato representada pela Sra. **Jesivanha Barbosa dos Santos**, inscrito no CPF sob o Nº: **693.228.303-44**, residente e domiciliado na cidade de Jardim/CE. Valor: Valor Global de R$ **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**. **Cedro/PE**, DATA: **22/12/2025**, ASS: **MARIA LINDIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA-Gestora do Fundo Municipal de Educação**.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**FC1B82BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 158 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 158/2025CONTRATO Nº: 158/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): SEBASTIÃO JOÃO DE MORAIS - MEI, com sede no SÍTIO CABACEIRAS, 569, ZONA RURAL, CEDRO-PE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 59.065.714/0001-64. Valor Total: R$ $ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais). Cedro/PE, Data 19/12/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**823BB03F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 160 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 160/2025CONTRATO Nº: 160/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Prefeitura Municipal do Cedro/PE. Contratado(a): JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP., com sede na RUA DRA ANTONIA ZEINE A. GOMES, 15, BAIRRO OLAVO N. ARAUJO, JARDIM-CE, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº: 10.243.759/0001-59. Valor Total: R$ 9.735,74 (nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos). Cedro/PE, Data: 19/12/2025, Ass.: José Ricardo Urias Novais – Gestor do Fundo Geral do Cedro/PE.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**EC29EB26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 162 - MANUTENÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 162/2025CONTRATO Nº: 162/2025 - Processo Administrativo Nº: 28.02.25.01, Processo Licitatório Nº: 002/2025, Credenciamento Nº: 002/2025, Chamada pública N° 003/2025. Natureza do Objeto: Manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, acessórios e mão de obra necessárias ao reparo de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas pertencentes à Prefeitura Municipal de Cedro-PE e seus diversos fundos. Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Cedro/PE. Contratado(a): JOAQUIM ANTONIO DE LIMA LTDA EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.243.759/0001- 59, com sede na rua DRA ANTONIA ZEINE A GOMES, 15 - BAIRRO OLAVO N. ARAUJO - JARDIM-CE. Valor Total: R$ 13.333,64 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos). Cedro/PE, Data: 19/12/2025, Ass.: Janicléia Ângelo dos Santos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cedro/PE.

**Publicado por:**
João Paulo Silva
**Código Identificador:**4A840EEA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 004/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMAS 004/2025**
**Processo Adm: Nº FMAS 004/2025**
**Objeto:**Aquisição de 15.000 (quinze mil) kg de Frango congelado para distribuição à população por ocasião da Semana natalina.
Empresas vencedoras valor total: R$ 176.550,00(cento e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais):**MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA**(50424465000148) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 176.550,00 (cento e setenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 22 de dezembro de 2025

***ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**7CCD0741

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**INEXIGIBILIDADE FMS Nº 002/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROCESSO FMS N° 014/2025**
**INEXIGIBILIDADE FMS Nº 002/2025**

**Reconheço e Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO HOSPITALAR PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, através da Empresa: **TCS EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ N° 47.972.147/0001-07, fundamentado no Art. 74, inc. III, alíneas "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O valor do projeto a ser elaborado é de R$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais).
Chã de Alegria, 17 de dezembro de 2025.

***ELISANGELA MARIA DE SANTANA AMARAL***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**48EE422D

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 011/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMCA 011/25**
**Processo Adm: Nº PMCA 026/2025**
**Objeto:**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar e Universitário.
Empresas vencedoras valor total: R$ 3.275.891,86(três milhões e duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos): **PONTUAL ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA**(43739383000127) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 3.275.891,86 (três milhões e duzentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
CHÃ DE ALEGRIA - PE, 22 de dezembro de 2025

***ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
**Código Identificador:**127861C1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2025 - CONCORRÊNCIA N° 004/2025. Objeto:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Urbano III, localizada na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Bairro Dom Hélder Câmara, Chã Grande/PE, conforme Proposta nº 08625.1670001/25-001, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **EMPRESA:** DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. **CNPJ Nº** 11.963.541/0001-31, localizada na Estrada da Congura, nº 09, Igarassu/PE. Lote Único. **VALOR:** R$ 1.590.999,80 (um milhão, quinhentos e noventa mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Prefeitura Municipal de Chã Grande comunica a Adjudicação e Homologação do objeto em favor da empresa vencedora em 22 de dezembro de 2025.

Chã Grande/PE, 22 de dezembro de 2025.

***SANDRO CORRÊA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Alana Laís de Menezes Batista
**Código Identificador:**F6C271BA

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORRENTES

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº. 68/2025-GP

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Correntes–PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** "Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo", no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a determinação do Governo do Estado de Pernambuco, por meio de ato da Secretaria de Administração, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas estaduais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em razão das festividades de final de ano, resguardado o funcionamento dos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica considerado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Correntes–PE, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e de interesse da coletividade, que deverão funcionar normalmente, a exemplo das atividades do Hospital Mãe Kyola, limpeza urbana e segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes/PE, Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

Correntes/PE, 22 de dezembro de 2025.

***EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**FB17C6F5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025 PROCESSO LICITATORIO Nº. 060/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº. 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2025. Objeto: contratação de empresa para futura e eventual fornecimento continuo de material de expediente, didático e pedagógico, para atender à necessidade das diversas secretarias do município de Correntes/PE.
**Extrato do Contrato nº. 0101/2025,** Contratada: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ: 02.889.655/0001-98, valor R$ 4.885,20 (Quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência: de 15/12/2025 a 15/12/2026.

Correntes/PE, 22/12/2025.

***JEFFERSON DE MELO TENORIO***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Luiz Carlos de Oliveira
**Código Identificador:**A49CFF01

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CORTÊS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 285, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

*Decreta luto oficial no Município de Cortês-PE em virtude do falecimento da senhora Maria Digna Cavalcanti Pessôa de Queiroz, ocorrido na data de 18/12/2025.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento da Srª. Maria Digna Cavalcanti Pessôa de Queiroz ocorrido na data de 18/12/2025;

**CONSIDERANDO** os inúmeros e relevantes trabalhos dedicados especialmente ao Município de Cortês no decorrer de sua vida como cidadã cortesense;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade cortesense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre e exemplar cidadã, de conduta íntegra e respeitável; e

**CONSIDERANDO,** finalmente, que é dever do Poder Público Cortesense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população e do Município de Cortês,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto oficial no Município de Cortês-PE, pelo período de 03 (três) dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Maria Digna Cavalcanti Pessôa de Queiroz, que, em vida, prestou

inúmeros e relevantes serviços a toda a sociedade, com alto grau de zelo e dedicação, sendo uma notável cidadã cortesense.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Cópia do presente ato deve ser encaminhada à família enlutada.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 19 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**0AFDDC7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.257, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a alteração da denominação do "Programa Frente de Trabalho", que passa a ser denominado "Programa Renda Colaborativa"; revoga a Lei Municipal nº 1.099/2020, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a denominação do antigo "Programa Frente de Trabalho", que passa a ser denominado "Programa Renda Colaborativa", devendo toda regulamentação futura e atos administrativos utilizar exclusivamente essa nova nomenclatura.

**Art. 2º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cortês, o "Programa Renda Colaborativa", destinado ao resgate dos vínculos sociais e de pessoas não inclusas no mundo do trabalho, objetivando a promoção de melhorias das condições de vida das famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, por meio da concessão de bolsa de incentivo vinculada à prestação de serviços de interesse público.

**Art. 3º** A participação no programa será limitada a até duas pessoas por núcleo familiar e será definida em Decreto, observadas as seguintes prioridades:

I - o público adulto estar em situação de desemprego;

II - o público de 16 (dezesseis) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses deve estar em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, proveniente de famílias inseridas no cadastro único.

**Art. 4º** Aos participantes do Programa será assegurada, enquanto permanecerem nele, uma Bolsa de Incentivo mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), além dos instrumentos de trabalho, que serão fornecidos pelo Município e deverão ser restituídas ao final das atividades.

§ 1º A carga horária de trabalho para o público Adulto será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º A carga horária semanal de trabalho para o público Juvenil será de até 30 (trinta) horas.

**Art. 5º** Os participantes deverão prestar os serviços, no local, horário e atividades definidos pela coordenação do Programa.

Parágrafo único. A bolsa de incentivo será suspensa ou cancelada sempre que comprovado o descumprimento das obrigações estabelecidas neste artigo.

**Art. 6º** Fica suprimida a concessão de cesta básica, não havendo qualquer previsão de entrega mensal ou eventual dessa natureza.

**Art. 7º** A concessão da bolsa de incentivo e a prestação dos serviços comunitários não geram qualquer vínculo empregatício ou profissional entre o participante e o Município.

**Art. 8º** Para a execução do Programa, o Município poderá realizar convênios com a União, Estado, Associações, Sindicatos, Fundações ou entidades privadas.

Parágrafo único. A iniciativa privada poderá participar do Programa mediante o patrocínio de uniformes, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades; doações financeiras ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinadas exclusivamente às ações previstas neste Programa, bem como a celebração de convênios ou termos de parceria com o Município para custeio e investimento nas ações sociais do Programa.

**Art. 9º** A coordenação do Programa caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome, com a colaboração das demais Secretarias Municipais.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.099, de 16 de janeiro de 2020.

**Art. 12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 22 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**52E1FFB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.258, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Declara o Hino Oficial do Padroeiro São Francisco de Assis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Cortês o Hino Oficial do Padroeiro São Francisco de Assis, reconhecido como expressão da fé, identidade, memória coletiva e tradição cultural do povo cortesense, conforme texto do anexo único desta lei.

Parágrafo único. O Hino mencionado no caput deste artigo é parte integrante das celebrações religiosas, festividades e manifestações culturais do município, devendo ser preservado, valorizado e difundido pelo Poder Público Municipal.

**Art. 2º** O Hino de que trata esta lei representa a manifestação artística e religiosa enraizada nas celebrações dedicadas ao Padroeiro São Francisco de Assis, sendo elemento fundamental das festividades populares, das práticas devocionais e da herança cultural transmitida entre gerações no Município de Cortês.

**Art. 3º** Para fins desta Lei, entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, bem como os instrumentos, objetos, artefatos e espaços culturais a eles associados, que a sociedade reconhece como parte integrante de seu patrimônio cultural.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá, mediante regulamentação.

I - promover ações de valorização, divulgação e preservação do Hino Oficial do Padroeiro;

II - firmar convênios ou parcerias com instituições de ensino, culturais e religiosas, públicas ou privadas, com vistas ao desenvolvimento de projetos de pesquisa, documentação, salvaguarda e difusão do Hino de São Francisco de Assis;

III - incluir o Hino em eventos cívicos, religiosos e culturais promovidos pelo Município.

**Art. 5º** Fica autorizado o Município a desenvolver materiais gráficos, audiovisuais e digitais para divulgação do Hino e de sua história, incluindo transcrição musical, partituras, gravações e publicações impressas ou eletrônicas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 22 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**80F00756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a inclusão da data de 14 de setembro de cada ano, alusiva à fundação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Município de Cortês, no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cortês a data de 14 de setembro para a celebração do Dia da Fundação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Cortês, a ser comemorada anualmente, em reconhecimento à sua relevância histórica, social e religiosa para a comunidade local.

§ 1º A inclusão de que trata o caput deste artigo decorre da fundação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Cortês ocorrida em 14 de setembro de 1955.

§ 2º A efetiva celebração de que trata o caput desde artigo poderá ser ajustada conforme o interesse da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Cortês, nos termos da programação de celebrações da instituição religiosa.

**Art. 2º** Para fins desta lei, o Poder Público Municipal poderá apoiar, na forma da legislação vigente e conforme disponibilidade orçamentária, a realização de eventos comemorativos promovidos pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Cortês para a celebração de sua data de fundação.

**Art. 3º** A inclusão da data no Calendário Oficial não implica em feriado ou ponto facultativo, salvo se assim vier a ser disposto por legislação específica.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 22 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**7A879006

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PMC**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMC**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais, por meio da autoridade competente, **com fundamento no princípio da autotutela administrativa**, bem como **nos arts. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui a prerrogativa de rever, anular ou cancelar seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou quando presentes razões de interesse público devidamente justificadas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de **reavaliação e adequação do objeto licitado** a melhor atender às necessidades atuais da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Administração pode cancelar o procedimento licitatório mediante decisão motivada, **não assistindo aos licitantes direito à indenização**, ressalvados os casos previstos em lei;

A Administração, ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e, consequentemente, revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente, em razão de alterações necessárias como a inclusões de itens novos e ajuste das quantidades que serão necessárias para o ano de 2026.

Insta informar que não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

**RESOLVE:**

**CANCELAR**, com fundamento nos **arts. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por motivo de **interesse público devidamente justificado**, **em todos os seus termos**, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PMC**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMC**, do tipo **MENOR PREÇO**

**POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUMARU E FUNDOS MUNICIPAIS**, com valor estimado de **R$ 2.315.512,66 (dois milhões, trezentos e quinze mil, quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos)**.

Determina-se a **publicação do presente Termo** nos meios oficiais como também na Associação Municipalista de Pernambuco – **AMUPE**, para conhecimento dos interessados, garantindo-se a transparência e a publicidade dos atos administrativos.
Cumaru/PE, 22 de Dezembro de 2025.

***JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
**Código Identificador:**4E8E67E3

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUPIRA

### CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
### EDITAL Nº 15/2025

**Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Cupira/PE, exercício 2023**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cupira/PE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o art. 322do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cupira/PE, coloca em disponibilidade a documentação, concernente à prestação de contas do Poder Executivo do município de Cupira, **referente ao exercício financeiro de 2023**, de responsabilidade do Ex-Prefeito José Maria Leite de Macedo, para acesso de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, informando aos interessados que a íntegra da documentação se encontra disponível na sede do Poder Legislativo Municipal, bem como, no link a seguir:
Processo nº 24100576-0 - Link para consulta: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/ConsultaExternaTCE/listView.seam?cprc=24100576&digito=0>.
Notifique-se o ex-prefeito José Maria Leite de Macedo do teor do presente edital.
Publique-se o presente expediente no site da Câmara Municipal de Cupira/PE, (https://www.cupira.pe.leg.br/), bem como, no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar).
Cupira/PE, 22 de dezembro de 2025.

***EMERSON FERREIRA CALADO***
Presidente

Regimento Interno da Câmara – art. 322: Após o recebimento da prestação de contas do Município, o Presidente da Câmara colocará em disponibilidade a documentação para acesso de qualquer contribuinte para exame e apreciação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, informando aos interessados o link de acesso à prestação de contas no site do Tribunal de Contas.

**Publicado por:**
Caroline Stfane Silva Julião
**Código Identificador:**E603A211

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 143/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025**
Objeto: Sistema de registro de preços para eventual fornecimento, de forma parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinada a alimentação escolar da rede municipal de ensino, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cupira-PE, conforme especificações, quantitativo e condições definidas no presente Termo de Referência. Valor Total Estimado: **R$ 5.075.632,70** (cinco milhões setenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Abertura da sessão **dia 12 de janeiro de 2026, às 09 (nove) horas**. Obtenção do edital: no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1 ou http://cupira.pe.gov.br, ou ainda via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 23 de dezembro de 2025

***EDUARDO DA FONSECA LIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Barbara Gorelle da Silva Melo
**Código Identificador:**E6A59890

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 FME

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
Processo Licitatório Nº: 027/2025-FME. Concorrência Eletrônica Nº 005/2025-FME. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço Global. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 2, BAIRRO GUARANY. Valor: R$1.365.452,93.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 12 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 12 de janeiro de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.custodia.pe.gov.br; www.gov.br/pncp; e-mail: cpl.custodiape@gmail.com ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Custódia, 22/12/2025.

***GEORGE FERNANDES LUCENA.***
Presidente da Comissão.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**A55BA1F1

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 FMS

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 0022/2025. FMS. Pregão Eletrônico Nº 0019/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2025, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTÓDIA. Item 112: Olinda Saude Ltda, pelo valor de R$1.170,00 Itens 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 58, 59, 60, 66, 68, 91, 92, 93, 94: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois, pelo valor de R$90.697,25 Itens 22, 23, 31: Sz Hospitalar Ltda, pelo valor de R$29.823,87. Custodia, 19/12/2025.
***AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.***
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**EB0EE3FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**DECRETO Nº 106/2025.**

Decreto pontos facultativos em órgãos no âmbito do Município de Dormentes e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Governo Estadual de Pernambuco decretou ponto facultativo nos dias 24/12/2025 (quarta-feira) e 26/12/2025 (sexta-feira) em razão do feriado nacional de 25/12/2025 (Natal);

CONSIDERANDO que o Governo Estadual de Pernambuco decretou ponto facultativo nos dias 31/12/2025 (quarta-feira) e 02/01/2026 (sexta-feira) em razão do feriado nacional de 01/01/2026 (Dia Internacional da Paz);

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pelo Governo Estadual de Pernambuco são no sentido de que sob as vésperas do feriado de Natal e de Reveillon será muito baixa a procura por atendimento nos órgãos públicos, tornando ineficiente a abertura para atendimento ao público em geral;

CONSIDERNANDO a necessidade de adoção de igual postura no plano municipal, haja vista que isso contribuirá com a economia de recursos públicos;
**DECRETA:**

**Art. 1°-**Fica DECRETADO como ponto facultativo em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Dormentes os dias 24/12/2025, 26/12/2025, 31/12/2025 e 02/01/2026.

§ 1º. Não se aplicam o disposto no *caput* do deste artigo aos Órgãos e Serviços considerados essenciais e indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências, mormente os relacionados às Secretarias Municipais de Saúde.

§ 2º Os dias considerados Ponto Facultativo poderão ser alterados para expediente normal, a qualquer tempo, por ato em Decreto do Poder Executivo.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes, em 12 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita do Município de Dormentes

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**C0063482

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**DECRETO N.º 96/2025**

Rescinde unilateralmente os Contratos de nº **80/2024,** dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e;
**CONSIDERANDO** que foi realizado o contrato n.º **80/2024** realizado em 10 de abril de 2024, e aditivado em 09 de maio de 2025. Na função de Médico(a) Clínico**,** para suprir a demanda de pessoal;
**CONSIDERANDO** que por oportunidade e conveniência houve a dispensa dos serviços contratados;
**CONSIDERANDO** a necessidade de encerrar o vínculo com o contratado;
**DECRETA:**
**Art. 1º**- Fica rescindido o Contrato n.º **80/2024**, celebrado entre o Município de Dormentes e **ALÂINE DE MACEDO CAVALCANTI**, brasileira, solteira, Médico(a) Clínico, residente e domiciliado na Rua Francisco Henrique De Assis,75 cento, Dormentes estado de Pernambuco, inscrito no CPF (MF) Nº 107.633.164-58, portador da identidade n.º 7993552-SDS/PE, inscrito no CRM/PE–34574, realizado em 10 de abril de 2024, e aditivado em 09 de maio de 2025, apartir de 01 de dezembro de 2025.
**Parágrafo único.** Os contratados deverão ser notificados da efetivação da rescisão.

Dormentes/PE, 28 de novembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita do Município

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**C6D317FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.240/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO ADMINISTRATIVA LOGISTICA**, Símbolo CC28 a Sr. ª **ANA CARLA MACEDO RODRIGUES**, CPF: XXX.943.814-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**ADACBD13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.241/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO ADMINISTRATIVA LOGISTICA**, Símbolo CC28 a S. ª **DULCIANA REIS DE MACEDO**, CPF: XXX.143.574-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**2EE9D001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.242/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO ADMINISTRATIVA LOGISTICA**, Símbolo CC28 a S. ª **JOSEANE RODRIGUES DA SILVA**, CPF: XXX.494.024-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**113B57B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.243/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO ADMINISTRATIVA LOGISTICA**, Símbolo CC28 a S. ª **NATALIA GODOI COELHO**, CPF: XXX.482.564-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**367794B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.246/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO ADMINISTRATIVA LOGISTICA**, Símbolo CC28 a S. ª **ROSEANE DE SOUZA RODRIGUES**, CPF: XXX.324.374-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**DC7D0AF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.247/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO ADMINISTRATIVA LOGISTICA**, Símbolo CC28 a S. ª **SIMONE PAES GALVÃO**, CPF: XXX.728.964-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**6BF0A2C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.248/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTAO ADMINISTRATIVA LOGISTICA**, Símbolo CC28 a S. ª **GENNIFER MARIA CAVALCANTE**, CPF: XXX.599.751-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**D9348571

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.249/2025.**

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, o S.º **ADILSON DE SOUZA**, CPF: XXX.681.754-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**979EC6D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.250/2025.**

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, o S.º **ROBSON DA SILVA FERREIRA**, CPF: XXX.184.334-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**0B68D029

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.251/2025.**

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LOGISTICA**, Símbolo CC28, o S.º **JOSE ADAILTO LUCAS**, CPF: XXX.612.864-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**0FC1BA3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.269/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28 a S. ª **MARIA DAS GRAÇAS ROCHA GALVÃO SILVA**, CPF: XXX.968.304-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**88E8664D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.270/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28 a Sr. ª **MARIA TAMIRES FERREIRA DA SILVA**, CPF: XXX.119.624-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**0CF9A14B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.271/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE HIGIENIZAÇÃO E COPA**, Símbolo CC28 a S. ª **ALINE ARAUJO DE SOUZA**, CPF: XXX.113.914-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 18 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**4444D6EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.272/2025.**

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR** , Símbolo CC22, o Sr. º **ANTONIO CARLOS ALVES SALES**, CPF: XXX.498.834-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**9683CFBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.273/2025.**

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC22, o Sr. º **ANTONIO MARCONCELES RODRIGUES**, CPF: XXX.200.294-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**03B0BA86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.274/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22 a Sr. ª **CICERA JOANA RODRIGUES**, CPF: XXX.007.954-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**E925119A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.275/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22 a S. ª **ELANIA CRISTINA DA SILVA LUCAS**, CPF: XXX.869.994-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**7A0B8A5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.276/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22 a Sr. ª **ALICE DE SOUZA CAVALCANTI**, CPF: XXX.400.924-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**A1BA8D4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.277/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22 a Sr. ª **AUCICLEIA FERNANDES RODRIGUES**, CPF: XXX.978.434-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**22573330

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.278/2025.**

EMENTA: Exonera o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22, o S. º **MAYCON DOUGLAS COELHO POSSIDONIO**, CPF: XXX.935.314-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**C1C2C670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.279/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22 a Sr. ª **SONIA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES**, CPF: XXX.837.484-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**35CBF2FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.280/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL**, Símbolo CC22 a S. ª **CLEIDENEA MENDES DA SILVA**, CPF: XXX.121.554-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**77FEFD8F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.281/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, Símbolo CC28 a S. ª **FABIANA DO NASCIMENTO COELHO**, CPF: XXX. 227.974-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**C4921B20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.282/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, Símbolo CC28 a Sr. ª **FRANCISCA NILDA GRANJA DAMASCENO**, CPF: XXX. 339.144-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**A6F1200B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.283/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, Símbolo CC28 a S. ª **IRIS RAYANE DA SILVA ROCHA**, CPF: XXX.230.814-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**48FF0536

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.284/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, Símbolo CC28 a Sr. ª **MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF: XXX.120.014-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**DF9CCD91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.285/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, Símbolo CC28 a S. ª **NATHALIA GARDNEY RODRIGUES MENDES**, CPF: XXX. 749.694-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**44BC3E81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.285/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, Símbolo CC28 a S. ª **NATHALIA GARDNEY RODRIGUES MENDES**, CPF: XXX. 749.694-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**47F03C86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.286/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO**, Símbolo CC28 a S. ª **FLAVIA DE SOUZA GOMES**, CPF: XXX.175.324-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**AA09601F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.287/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17 a S. ª **MAIZ DE SÁ DAMASCENO**, CPF: XXX.002.484-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**40554E68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.288/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17 a S. ª **GILDEVANIA SILVA SOUZA**, CPF: XXX.785.384-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**212FDEB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**
**PORTARIA N.º 1.289/2025.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE ENSINO**, Símbolo CC17 a S. ª **GLEIDE EMANUELLA DE MACEDO SOUSA**, CPF: XXX. 003.704-XX, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Andrea de Macedo
**Código Identificador:**32C58A9B

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ESCADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 290/2025

**DECRETO Nº 290/2025**

Regulamenta no Município de Escada o expediente nas Repartições Públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação relativo aos dias que especifica.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta nos próximos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

**Art. 2º** O disposto nesta portaria não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e de interesse público.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de dezembro de 2025.

***MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA***
Prefeita do Município de Escada/PE

**Publicado por:**
Joyce de Barros Figueiredo
**Código Identificador:**14296282

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE EXU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que fará realizar no dia **09/01/2026, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2025**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA JOSÉ ULISSES DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA VICENTE ULISSES, CENTRO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE,** nos moldes da Lei nº. 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 734.683,31 (Setecentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br ou ainda junto a Comissão de Contratação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

***HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**E494BBB9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE EXU – PE, no uso de suas atribuições no disposto no inciso VII do art. 17 c/c inciso IV do Art. 71. **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa Licitante abaixo identificada, o Processo de Licitação n° 115/2025, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE EXU – PE.** Na forma a seguir: **CANDIDO TERCEIRIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 45.795.368/0001-21**, Endereço na Rua Otacílio Pereira de Carvalho, nº 10 – Centro – Exu-PE. Valor da Proposta: R$ 4.986.110,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e dez reais). Que esta ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO surtam seus efeitos legais, sendo cientificado o licitante vencedor e finalmente recomendada a expedição da competente nota de empenho de acordo com a dotação orçamentária pertinente, cumprindo regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Exu – PE, 22 de dezembro de 2025.

***JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Jair Gonçalves Junior
**Código Identificador:**10BA026B

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

**DECRETO Nº 049, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

RETIFICA PARCIALMENTE O PARÁGRAGO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 030, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EXU**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal e os artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,
**CONSIDERANDO** a necessidade de correção material no memorial descritivo constante do Decreto nº 030, de 15 de setembro de 2025;

**CONSIDERANDO** que a retificação ora promovida não implica alteração das coordenadas geográficas, dos azimutes, das confrontações, da área total nem da finalidade pública do imóvel declarado de utilidade pública;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica retificado o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 030, de 15 de setembro de 2025, exclusivamente no que se refere à distância do segmento compreendido entre o Vértice-4 e o Vértice-1 do memorial descritivo do imóvel desapropriado, de modo que:

**onde lê-se:** "82,10m",
**leia-se:** "83,00 m".

**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas as coordenadas geográficas, os azimutes, as confrontações, a área total do imóvel e a finalidade pública da desapropriação.

**Art. 2º** Ficam ratificados todos os demais termos e disposições constantes do Decreto nº 030, de 15 de setembro de 2025, que não conflitarem com o disposto neste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025**.

***JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Ítalo Araujo Nascimento
**Código Identificador:**62E30F8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**SETOR DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 700/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **VANDERLEIA LUCIO DOS SANTOS** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ana Clara de Carvalho Parente
**Código Identificador:**BECA8542

**GABINETE DO PREFEITO**
**SETOR DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 701/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ELIZA MARIA SOUZA SILVA** para exercer a função de **Assistente Administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ana Clara de Carvalho Parente
**Código Identificador:**6335CD99

**GABINETE DO PREFEITO**
**SETOR DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 702/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **JOSÉ JERY FEITOSA GOMES** para exercer a função de **Guarda Patrimonial,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ana Clara de Carvalho Parente
**Código Identificador:**2C2FEB2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**SETOR DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 703/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **EDVIRGEM GOMES DO NASCIMENTO** para exercer a função de **Assistente Administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ana Clara de Carvalho Parente
**Código Identificador:**44AE7CFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**SETOR DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 704/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **ANTONIA NAIDÊ ARNALDO DE CARVALHO** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 18/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ana Clara de Carvalho Parente
**Código Identificador:**63524472

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SETOR DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 705/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **FRANCISCA DA SILVA CORREIA** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ana Clara de Carvalho Parente
**Código Identificador:**7C49F447

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SETOR DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 706/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA JANIELE MATIAS GONÇALVES** para exercer a função de **Professora da Educação de Jovens e Adultos,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ana Clara de Carvalho Parente
**Código Identificador:**60D61B5C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SETOR DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 707/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA DO CARMO TAVEIRA** para exercer a função de **Assistente Administrativo,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ana Clara de Carvalho Parente
**Código Identificador:**26ADB579

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SETOR DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 708/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **MARIA NIZELDA SARAIVA BARRETO** para exercer a função de **Professora do Ensino Fundamental,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ana Clara de Carvalho Parente
**Código Identificador:**48E7D0B3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**SETOR DE PESSOAL**

**PORTARIA Nº 709/2025**

Ementa: Contrata Servidor(a) para prestação de serviços e dá outras providências.

O prefeito do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, elencadas na Lei Municipal nº 982/2000, de 15 de Dezembro de 2000, e no Artigo 69, Inciso XI, da Lei Orgânica do Município do Exu-PE, de 04 de Abril de 1990.

Resolve:

Artigo 1º- Contratar o(a) Sr(a) **PATRÍCIA MÔNICA BENTO DO NASCIMENTO** para exercer a função de **Professora da Educação Infantil,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- Contam-se os efeitos da presente portaria a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Exu-Pernambuco, 06 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Ana Clara de Carvalho Parente
**Código Identificador:**4255F6C6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 45 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 26 de dezembro e 02 de janeiro de 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira Nova:

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e o decreto do Estado de Pernambuco.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Feira Nova nos dias 26 de dezembro e 02 de janeiro de 2026, com a exceção das atividades públicas de saúde (hospital), limpeza urbana e segurança.
**Art. 2°** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova,**
**Em 22 de dezembro de 2025.**

***JOEL CÂNDIDO GONZAGA***
Prefeito

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**BFADC844

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO**
**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – FEIRA NOVA - PE - PNAB 2024 - OBS. EDITAL REALIZADO COM RECURSOS REMANESCENTES DO PNAB CICLO 1.**

| | ÁUDIO VISUAL | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **NOME** | **NAC** | **SEGMENTO** | |
| 01 | JOSIVAL VICENTE DA SILVA | PC 005/23 | Produção cultural | SELECIONADO |

Feira Nova, 22 de dezembro de 2025.

***TÚLIO FELIPE PEREIRA DOS ANJOS***
Secretário de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

**Publicado por:**
Aparecida Gomes da Silva
**Código Identificador:**F1314F19

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FERREIROS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /PE.**
Modalidade: **DISPENSA Nº 025/2025.**
Processo: **087/2025.**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baú de recursos pedagógicos lúdicos destinados ao desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e psicomotoras de estudantes do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, Compostos por matérias confeccionados em MDF com adesivação à prova d'água, acompanhados de manuais e vídeos explicativos, Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
**CONTRATO Nº 164/2025.**
**CONTRATADO**: **OAN SERVICOS E MANUTENCOES LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.859.509/0001-22.**
**VALOR DO CONTRATO:** O valor de **R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).**

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 (Doze) meses.
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**12.361.3005.2009.0000 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**33.90.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA;**
**Ferreiros-PE, 29 de outubro de 2025.**

***ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO***
Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Aluízio Galdino Lima
**Código Identificador:**87D01EEB

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE FLORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**
**DECRETO Nº 031, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre o calendário oficial na Administração Pública Municipal para o final do ano corrente.

**O Prefeito do Município de Flores/PE** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** acompanhar o calendário oficial do estado de Pernambuco.

**Considerando** as comemorações alusivas referentes ao "Natal" (25/12) "Ano novo" (01/01).

**DECRETA:**

**Art. 1º - Ponto Facultativo** nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, no âmbito do Serviço Público Municipal, exceto nos órgãos cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

**Art. 2º - Ponto Facultativo** nos dias 31 de dezembro e 02/01 de janeiro de 2026, no âmbito do Serviço Público Municipal, exceto nos órgãos cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana",Gabinete do Prefeito.

***CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Adalto Sidney de Lima
**Código Identificador:**869927FF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 049/2025

INSTITUI O COMITÊ DO GOVERNO MUNICIPAL PARA O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS E ESTUDANTES NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a importância da alfabetização na idade certa como direito fundamental das crianças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação entre poder público, escolas e famílias no acompanhamento do processo de alfabetização;

**CONSIDERANDO** a implementação de políticas públicas voltadas à recomposição das aprendizagens e à melhoria dos indicadores educacionais do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o **Comitê do Governo Municipal para Acompanhamento das Famílias e Estudantes no Processo de Alfabetização**, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e propor ações que fortaleçam a alfabetização das crianças da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** São atribuições do Comitê:

I – acompanhar o desenvolvimento das ações de alfabetização na rede municipal de ensino;
II – promover a integração entre escola, família e comunidade no processo de alfabetização;
III – apoiar estratégias de busca ativa e acompanhamento de estudantes com dificuldades de aprendizagem;
IV – analisar indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
V – propor ações intersetoriais voltadas ao fortalecimento da aprendizagem;
VI – colaborar com a implementação de programas, projetos e políticas públicas de alfabetização.

**Art. 3º** O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

**I – Secretaria Municipal de Educação;**
Secretário de Educação-(presidente)
Cícero Marcelo de Melo
Representante da Secretaria Municipal de Educação(membro)
Andrea Simone da Fonseca Rigueira

**II – Secretaria Municipal de Assistência Social;(**membro)
Jonathan Diego Ramos Alves

**III – Secretaria Municipal de Saúde;(membro)**
Elias Raimundo da Silva Júnior

**IV – Conselho Municipal de Educação;**
Lenilda Maria da Silva

**V – Gestores escolares da rede municipal;**
Aloísia Siméria Ferreira Pinheiro de Medeiros Rocha
Adriel Ferreira da Silva

**VI – Coordenação Pedagógica;**
Jackeline Marília Feijó Rodrigues

**Art. 4º** A coordenação do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma definido em regimento interno e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.

**Art. 6º** A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gameleira(PE), 19 de dezembro de 2025.

***LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA***
Prefeito da Gameleira/PE

**Publicado por:**
Rafael Azevedo da Silva
**Código Identificador:**498E38E6

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GP N° 802/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE**, Dr. Leandro Ribeiro Gomes de Lima, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, **considerando** a necessidade de atualização de dados relacionados ao processo de estudo de beneficiários com valores oriundos de saldos relacionados ao valor principal do precatório do FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério), seguindo conteúdo da Lei Federal nº 14.325/2022 e Lei Municipal 1.260/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Atualizar membros de comissão organizadora e revisadora dos dados apresentados por profissionais do magistério que estiveram vinculados à Rede Municipal de Ensino de Gameleira-PE, no período entre 01 de Janeiro de 1997 e 31 de Dezembro de 2006, com atribuições expostas no decorrer do presente instrumento.

| MEMBROS TITULARES | CPF | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Amanda Margarida Silva Nascimento | 025.907.524-82 | SINDPUG |
| Cleide Batista do Nascimento Silva | 820.808.364-04 | Secretaria Municipal de Educação |
| Fernanda Márcia Costa Silva Souza | 683.146.984-15 | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos |
| Sandra Maria da Silva | 031.170.864-12 | Servidores temporários entre 1997 e 2006 |
| Edlúcio José Feijó da Silva | 950.151.324-68 | Poder Legislativo |

| MEMBROS SUPLENTES | CPF | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|---|
| Laércio Tomás Martins | 387.413.344-34 | SINDPUG |
| Jandira Lima da Silva | 659.564.514-91 | Secretaria Municipal de Educação |
| Luane Sales Canto | 112.592.734-82, | Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos |
| Arcelina Maria da Silva Souza | 694.167.024-04 | Servidores temporários entre 1997 e 2006 |
| Lucivaldo Temoteo da Rocha | 227.934.868-33 | Poder Legislativo |

**Parágrafo Único:** A presente atualização leva em consideração a não continuidade de membros anteriores vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e mantém a legitimidade de todos os atos efetivados pela comissão desde sua nomeação original.

**Art. 2°** Tal qual menciona conteúdo da Lei supracitada, em seu Art. 1º, os critérios para análise de possíveis novos beneficiáveis com comprovação de atuação nesse período estarão relacionados a:

A) Profissionais da educação básica municipal que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período supracitado e que assim, faziam parte da folha de pagamento dos 60% do FUNDEF;

B)Profissionais atualmente aposentados ou já falecidos que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período supracitado e que assim, faziam parte da folha de pagamento dos 60% do FUNDEF;

C) Quantidade de meses trabalhados em período supracitado, separado por carga horária de jornada de trabalho.

**Art. 3°** São atribuições do grupo formado por esta comissão:

I – Representar interesses dos beneficiáveis com recursos vinculados aos 60% do FUNDEF em reuniões com poder executivo;
II – Representar interesses do beneficiáveis em recursos vinculados aos 60% do FUNDEF nas decisões coletivas dessa comissão naquilo que diz respeito ao vínculo de beneficiados à cálculos de valores relacionados a esse recurso;
III – Acompanhar e contribuir com etapas de recebimento e análise de documentos que validem ou não os repasses aos interessados;
IV – Deferir ou indeferir documentos apresentados por beneficiáveis, justificando devidamente cada um desses;
V – Tomar decisões acerca das atribuições já listadas utilizando-se sempre de critérios democráticos, éticos e lícitos, respeitando o entendimento de que as decisões da maioria simples representam o entendimento de todo o grupo aqui composto.

**Art. 4°** A presente comissão não tem caráter de bonificação financeira ou semelhante aplicável a nenhum de seus membros;

**Art. 5°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 6°** Revogam-se disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gameleira (PE), 18 de dezembro de 2025.

***LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Azevedo da Silva
**Código Identificador:**073BE7AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 801/2025**

Divulga questionário online para preenchimento de beneficiados com abono do precatório do FUNDEF, de que trata a Lei Federal 14.325/2022, Lei Municipal 1.260/2024, com o objetivo de atualização de dados bancários dos profissionais inativos e aposentados contemplados com valores desse Precatório.

**O PREFEITO** do município da Gameleira-PE;

**CONSIDERANDO** Legislação Municipal relacionada ao repasse de percentuais oriundos de Precatório do FUNDEF aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal da Gameleira-PE;

**CONSIDERANDO** o recebimento de valores relacionados à segunda das três parcelas de repasses do Precatório do FUNDEF que contempla Município da Gameleira-PE e seus Profissionais em atuação entre 1997 e 2006;

**CONSIDERANDO** possibilidades de necessidade de atualização de dados bancários dos beneficiados não vinculados às folhas de pagamento atuais do município de Gameleira, bem como a possibilidade de beneficiários não contemplados na primeira parcela de repasses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica divulgado link de preenchimento para atualização de dados bancários dos beneficiados inativos (sem vínculo ativo com o município da Gameleira-PE) e possibilidade de apresentação de comprovantes de atuação no período que contempla o Precatório do FUNDEF (1997 – 2006).

**Art. 2º** - Correções, concessões, ajuste de cálculo de horas ou semelhantes poderão ser realizados mediante assembleias internas da Comissão constituída para tal finalidade.

**Art. 3º** - O preenchimento de formulário online, realizado pelo link: ATUALIZAÇÃO DADOS BANCÁRIOS BENEFICIÁVEIS PRECATÓRIO DO FUNDEF, GAMELEIRA-PE - Google Forms Exclusivamente entre 06 e 12 de Janeiro de 2026.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração estará à disposição para auxiliar o levantamento de documentos aos ainda não beneficiados e aos demais interessados em esclarecimentos, bem como para preenchimento do link apresentado na presente Portaria e que estará disponível no Site da Prefeitura https://gameleira.pe.gov.br/.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gameleira (PE), 18 de dezembro de 2025.

***LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Azevedo da Silva
**Código Identificador:**487D7C57

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
**Nº 035/2025**

EMENTA:Dá nova redação ao Caput do Artigo 30, da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõe o § 2º, do Artigo 41, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** O Caput do Artigo 30, da Lei Orgânica Municipal de Garanhuns, passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 30 É permitida a reeleição de membro da Comissão Executiva da Câmara Municipal de Garanhuns (Mesa Diretora), no 2º biênio, para o mesmo cargo exercido no biênio anterior, podendo, também, ser eleito para cargo diferente.**

**§1º .....Omissis.....**
**§ 2º.....Omissis.....**"

**Art. 2º** A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

***SENIVALDO RODRIGUES ALBINO***
***( JOHNY ALBINO)***
Presidente

***MARCOS CÉSAR LINS***
***(MARCOS DE ZAQUEU)***
Vice- Presidente

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
***( NELMA CARVALHO)***
1ª Secretária

***LUZIA CORDEIRO DA SILVA***
***( LUZIA DA SAÚDE)***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
**Código Identificador:**B27EC72F

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
**RESOLUÇÃO Nº 1953**

EMENTA: Concede o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao Sr. Jaudemo Bento da Silva (Dema).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Garanhuns ao **Sr. Jaudemo Bento da Silva (Dema)**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

***SENIVALDO RODRIGUES ALBINO***
***(JOHNY ALBINO)***
Presidente

***MARCOS CÉSAR LINS***
***(MARCOS DE ZAQUEU)***
Vice- Presidente

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
***(NELMA CARVALHO)***
1ª Secretária

***LUZIA CORDEIRO DA SILVA***
***(LUZIA DA SAÚDE)***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
**Código Identificador:**BEE6DA43

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**
**RESOLUÇÃO Nº 1954**

EMENTA: Concede o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à Sr.ª Flávia Fabiele Alves de Oliveira.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Art.1º**Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Garanhuns à **Sr.ª Flávia Fabiele Alves de Oliveira**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Garanhuns-PE.

**Art.2º**A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

***SENIVALDO RODRIGUES ALBINO***
***(JOHNY ALBINO)***
Presidente

***MARCOS CÉSAR LINS***
***(MARCOS DE ZAQUEU)***
Vice-Presidente

***MARIA NELMA CARVALHO DA COSTA***
***(NELMA CARVALHO)***
1ª Secretária

***LUZIA CORDEIRO DA SILVA***
***(LUZIA DA SAÚDE)***
2ª Secretária

**Publicado por:**
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
**Código Identificador:**E23D03D7

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS Nº17/2025**

**Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e da outras providências;

O Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária do dia 19 de novembro de 2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar, a Comissão Eleitoral Eleitoral para o Biênio 2026-2028, formada pelos representantes abaixo relacionados:
Jéssica de Melo Borges.
Maria Aparecida da Silva.
Camila da Silva Marques.
Maria José Lopes dos Santos.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Erivânia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns

**Homologo a Resolução CMS/GARANHUNS nº 24 de 19 de novembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.**

***CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

**Publicado por:**
Gabriela Pereira Leal Calado
**Código Identificador:**42F7AE7B

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS Nº 23/2025**

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 198 da Constituição Federal, Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, da Lei Municipal nº 570, de 09 de janeiro de 1991, do Regimento Interno do CMS/Garanhuns-PE, e orientações contidas na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde

**Considerando** o final do mandato dos conselheiros do Biênio de 2024-2026 e o estabelecido no Regimento Interno do CMS/Garanhuns-PE sobre o processo eleitoral de seus Conselheiros (as) e de seu Presidente.

**Considerando** o deliberado na Reunião Extraordinária do CMS/Garanhuns-PE, realizada no dia 09 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Aprovar o Regimento Eleitoral que normatiza a Eleição para a escolha das Entidades e Organizações da Sociedade Civil Organizada, representativas dos segmentos dos Usuários, dos Trabalhadores em Saúde e dos Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Garanhuns-PE, que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns – CMS, para o biênio 2026-2028.
**Art. 2º -** Os gestores que comporão o segmento Gestor/Prestador serão de livre escolha do Prefeito do Município, observando o quantitativo e distribuição das vagas.

Garanhuns, 09 de dezembro de 2025.

***ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA***

**Homologo a Resolução CMS/GARANHUNS nº 23 de 09 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.**

***CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO***
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria 013/2025 GP

**Publicado por:**
Gabriela Pereira Leal Calado
**Código Identificador:**0D71D1FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.421/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Garanhuns o Dia Municipal do Artesão, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no Município de Garanhuns, o **Dia Municipal do Artesão**, que ocorrerá anualmente, noperíodo de 19 de março.

**Art. 2º** Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal aqueles que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 19 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**B26A6B63

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.422/2025**

Autoria: Vereadora Maria Nelma Carvalho da Costa

EMENTA: Denomina de Canteiro Central Emílio Leão Cavalcante (Preto Limão), o canteiro central da Avenida da Liberdade, localizada no Bairro de Heliópolis, neste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Canteiro Central Emílio Leão Cavalcante (Preto Limão)**, o canteiro central da Avenida da Liberdade, localizada no Bairro de Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Garanhuns, no momento oportuno, afixará placa denominativa para a perfeita identificação do respectivo canteiro.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 19 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**61066B7D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 5.423/2025**

Autoria: Vereador Erivan Pereira Pita

EMENTA: Institui o Dia da Vitória no Calendário Oficial do Município de Garanhuns em alusão a vitória dos aliados e a participação garanhuense no contexto da Segunda Guerra Mundial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o **Dia da Vitória** no Calendário Oficial do Município de Garanhuns, em alusão a vitória dos aliados e a participação garanhuense no contexto da Segunda Guerra Mundial a ser vivenciado anualmente no dia 08 de maio.

**Parágrafo único**. O dia não será considerado feriado civil.

**Art. 2º** O Dia da Vitória será celebrado anualmente no dia 08 do mês de maio.

**Art. 3º** São objetivos dessa lei divulgar o conhecimento e incentivar o estudo da participação de Garanhuns no contexto da Segunda Guerra

Mundial, bem como preservar a memória histórica, homenagear e valorizar:

I - os esforços de guerra de todos os combatentes garanhuenses envolvidos no conflito;

II - as ações do 21º Batalhão de Caçadores sediado no Município de Garanhuns durante a Segunda Guerra Mundial;

III - o desfile do Dia da Vitória celebrado em 08 de maio de 1945 na Avenida Santo Antônio no centro de Garanhuns por militares, autoridades, professores, alunos e a sociedade civil em comemoração ao fim da guerra e vitória dos aliados.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal poderá apoiar iniciativas para vivenciar essa data com ações educativas e culturais visando reforçar a importância da defesa da democracia e da liberdade, inclusive com parcerias e articulação com órgãos públicos e instituições educacionais, culturais e militares a exemplo do 71º BIMtz.

**Art. 5º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 19 de dezembro de 2025.

***SIVALDO RODRIGUES ALBINO***
Prefeito

**Publicado por:**
Ricardo Coifman
**Código Identificador:**B90366A4

---

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**
**PORTARIA Nº 078/2025 – PREV**

**Portaria Nº 078/2025 - PREV**

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) Sr.(a) ADELMA ELIAS DA SILVA.

**A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO**, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

**CONSIDERANDO** Decisão Judicial do **Proc. Nº 0008774-34.2025.8.17.2640;**

**CONSIDERANDO** que a Decisão Judicial determinou ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG) a realização da análise administrativa do requerimento de aposentadoria da servidora Adelma Elias da Silva no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da regularização dos repasses previdenciários em atraso pelo Município de São João/PE;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** -Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao(a) servidor(a) **ADELMA ELIAS DA SILVA,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 10, 180 H/A, Matrícula Funcional nº 2258, portador(a) do RG n.º 4.319.142 SDS/PE e CPF/MF n.º 843.442.454-15, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional N° 41/2003, combinado com o Artigo 2° da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

**Art.2º** - Esta portaria produzirá efeitos a partir de **18 de dezembro de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se. (republicada por incorreção).**

Garanhuns, 18 de dezembro de 2025.

| ***JORDANA BARROS DE ABREU*** | ***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA*** |
|---|---|
| Diretora de Previdência Social | Presidente do IPSG |
| Portaria nº 004/2025 – GAB | Portaria nº 019/2025 - GP |
| Mat. 84253 | Mat. 84249 |

**Publicado por:**
Emanuelle Tenorio
**Código Identificador:**08746950

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2024 – CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 164/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO E ADMINISTRATIVO PARA O NÚCLEO DE ENFRETAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO DE GARANHUNS, LOCALIZADA NA RUA PEDRO ROCHA, S/N, BAIRRO HELIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS -** CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** A B ENGENHARIA LTDA - CNPJ N.º 47.255.285/0001-75. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja até **23 de Maio de 2026.**

Garanhuns, 24 de Novembro de 2025.

***MARIA GORETE COSTA FERRO***
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**39EECF42

---

**SECRETARIA DE CULTURA**
**DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025**

**DESPACHO**

**Processo Administrativo nº 058/2025**

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado com a finalidade de apurar a existência de débito entre a Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns e o prestador **MARCELO FERNANDES DE FREITAS**, tendo como objeto a **prestação de serviços técnicos de Backline**, indispensáveis à realização das apresentações artísticas ocorridas durante o **33º Festival de Inverno de Garanhuns**.

O Processo em questão observou o rito determinado pela Lei 14.133/21 e demais normas legais;
Foi assegurado e oportunizado à outra parte o devido processo legal, bem como o contraditório e a ampla defesa, sendo inclusive notificada e comunicada por e-mail.

Aprovo o relatório da Comissão do Processo Administrativo, sob ponto de vista formal e material, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Decido pela regularização no pagamento do valor indicado e determino o seguimento dos procedimentos legais e necessários para conclusão do referido procedimento.

Garanhuns/PE, 22 de dezembro de 2025

***SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO***
Secretária de Cultura
Portaria n° 002/2025 - GP

**Publicado por:**
Aquilles José Honorato Soares
**Código Identificador:**24D6674C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3918/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HÉLIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA, Professor,** Matrícula **nº 11662**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2025 a 20/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**BD5B91C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3951/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSANIA DIONIZIO BEZERRA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7448**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/11/2025 a 12/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**3BE80582

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3952/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSALIA DE ARAUJO SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 11140**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2025 a 21/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4B50F253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3953/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SEVERINO TENÓRIO CAVALCANTE DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 96265**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2025 a 13/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**29D7EC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3954/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA FERRO DA SILVA, Recepcionista,** Matrícula **nº 96147**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2025 a 10/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7088EDF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3955/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA SUELI DO NASCIMENTO PAES, Professor I,** Matrícula **nº 7042**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua mãe: Maria Rita do Nascimento, **por 05 (cinco) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **20/10/2025 a 24/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**BAECF7B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3956/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE VENANCIO DE MORAIS, Assistente Social**, Matrícula **nº 31969**, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **06/11/2025 a 05/03/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**BA8B233D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3957/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **WEULLER KLISNSMANN MAURICIO DA SILVA, titular do cargo de Educador Fisíco,** Matrícula **nº 95750**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 284 0018986 18, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/11/2025 a 21/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F563E214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3958/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **SABINO INÁCIO DA SILVA FILHO, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 47051**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 281 0018983 13, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **14/11/2025 a 21/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**74E125B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3959/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **SOLANGE BATISTA DOS SANTOS**, **Professor I**, Matrícula **nº 47586**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria José Santos Batista, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **09/11/2025 a 16/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**66A9622E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3960/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **CÍCERA MARIA BARBOSA**, **Professor Temp Subst I - Educação Infantil**, Matrícula **nº 47238**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu irmão: José Lacerda Barbosa, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **24/09/2025 a 01/10/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4DE7B9A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3961/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS LIMA**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula **nº 7503**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Quiteria dos Santos Lima, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/11/2025 a 17/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**4B3154E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3962/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDIRA DOS SANTOS LIMA**, **Agente de Endemias**, Matrícula **nº 7391**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Quiteria dos Santos Lima, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **10/11/2025 a 17/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**33A7B71F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3963/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**
**RETIFICAR A PORTARIA 3894/2025 – SAD**

**ONDE SE LÊ:**
CONCEDER a **SABRINA KAYLANNE ISIDIO ANDRADE, Monitor Educacional**, Matrícula **nº 4766**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/03/2026.**
**LEIA-SE:**
CONCEDER a **SABRINA KAYLANNE ISIDIO ANDRADE, Monitor Educacional**, **Matrícula nº 47166**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **03/11/2025 a 02/03/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8DDB1D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3964/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
**CONSIDERANDO** o despacho da Secretaria de Administração, contido na Comunicação Interna n° 1019/2025 – SEAD – C.I – NND:2025:23375.

**R E S O L V E:**
**RETIFICAR A PORTARIA 3422/2023 – SAD,**

**ONDE SE LÊ:**
**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a ALGASA ALGODOEIRA DE GARANHUNS SA INDUSTRIA E COMERCIO, de 13/05/1986 a 30/06/1989; DULAR ALUGUEL LTDA., de 01/07/1989 a 09/08/1990; CID COMPANHIA INDUSTRIAL DE DOCES, de 01/08/1992 a 01/06/1993; PER. CONTR. CNIS 4, de 01/06/2005 a 31/07/2005; PER. CONTR., concernente ao(a) servidor(a) **ALDIRA FERREIRA DA SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5308**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 15 de dezembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**
**ONDE SE LÊ:**
**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a ALGASA ALGODOEIRA DE GARANHUNS SA INDUSTRIA E COMERCIO, de 13/05/1986 a 30/06/1989; DULAR ALUGUEL LTDA., de 01/07/1989 a 09/08/1990; CID COMPANHIA INDUSTRIAL DE DOCES, de 01/08/1992 a 01/06/1993; PER. CONTR. CNIS 4, de 01/06/2005 a 31/07/2005; **PER. CONTR. CNIS 5, de 01/10/2005 a 31/03/2006**, concernente ao(a) servidor(a) **ALDIRA FERREIRA DA SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5308**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 15 de dezembro de 2023, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**932E6970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3965/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a prerrogativa da Administração pública de normalizar atos necessários, evitando qualquer desconexão de informações;

**R E S O L V E:**
**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria 4141/2024-SAD, que concedeu o gozo de férias a servidora **VALERIA CRISTINI DE ARAUJO, Professor I,** Matrícula **nº 2392**, lotado(a) na **Secretaria de Educação,** tendo em vista que a mesma gozou período aquisitivo idêntico através da Portaria Coletiva nº 034/2024 – SAD.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**504ACF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3966/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSECLEA GOMES DA ROCHA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5212,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 04/05/2024, com vigência a partir de **02/01/2026 a 31/01/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**57143D24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3967/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NORMA VALDERIA DOS SANTOS FERREIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7297,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/12/2024 a 01/12/2025, com vigência a partir de **05/01/2026 a 03/02/2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**BA085241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3968/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao(a) servidor(a) **ERICA MARIA GALDINO DE SOUZA, titular do cargo de Merendeira,** Matrícula **nº 47547**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2025 2 00062 295 0018997 81, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/11/2025 a 04/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**556BBC4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3969/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA BERNARDO DA SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 7208,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Iza Helena Bernardo Vieira - 29/09/2022; Sara Lilith Bernardo Vieira - 13/07/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**9F2E6358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3970/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDEJAN SOUZA DOS SANTOS, Motorista de Ambulância,** Matrícula **nº 96441,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Aldejan Souza dos Santos Filho - 22/04/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**D4858266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3971/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA MELO DE FREITAS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47783,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Alice Melo de Freitas - 23/07/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**61FF396E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3972/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIOVANNA TENORIO DA SILVA, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 95488,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Enrico Tenorio da Silva - 04/04/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8BD1DE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3973/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLEIDSON SANTOS, Motorista,** Matrícula **nº 95886,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Joaquim Ricardo Vitorino Santos - 25/06/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 06, de 10 de janeiro de 2025, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 08 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**E398D724

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3974/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ROSALIA MENDES RODRIGUES**, **Assistente tecnica da divisão de vigilancia sanitária**, Matrícula **nº 96408**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Rosalia Luiza do Nascimento, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/11/2025 a 07/12/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**00CE100D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3975/2025–SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELE COUTO DE MELO**, **Professor I**, Matrícula **nº 7157**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de sua mãe: Maria Madalena Couto de Melo, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **17/11/2025 a 24/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 01 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F60EF31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3976/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RICARDO SOARES SOBRAL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7454**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2025 a 17/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**72E3014C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3976/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RICARDO SOARES SOBRAL, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7454**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2025 a 17/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**84DF2CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3977/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA BURGOS DA SILVA, Psicologo,** Matrícula **nº 95952**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/11/2025 a 25/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**BFA1A014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3978/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AUDIMACIA RIBEIRO MARQUES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3107**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/11/2025 a 01/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F0C0CF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3979/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSALIA DE ARAUJO SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 11140**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/11/2025 a 01/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**74FAC783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3980/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILDA MARIA BEZERRA COSTA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7451**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/11/2025 a 05/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**1FA86706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3981/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIANA CAMELO, Dentista,** Matrícula **nº 2194**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/11/2025 a 03/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**EBAADC74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3982/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFFERSON SILVA VENANCIO DE FREITAS, Motorista,** Matrícula **nº 95800**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/11/2025 a 07/12/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A008C334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3983/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO CLAUDIO DE ANDRADE SANTOS, Motorista,** Matrícula **nº 95854**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/11/2025 a 27/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A391C7F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3984/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LETICIA STEPHANIE PEREIRA DE ARRUDA WANDERLEY, Dentista,** Matrícula **nº 95418**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/11/2025 a 24/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**15621193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3985/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professor,** Matrícula **nº 7129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2025 a 01/01/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**5FFAC8CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3986/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 7622**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **75 (setenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **30/10/2025 a 12/01/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F33EF7CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3987/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA FERREIRA MORAES, Professor,** Matrícula **nº 5421**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **51 (cinquenta e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/11/2025 a 31/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**80B6398E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3988/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professor,** Matrícula **nº 2252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **58 (cinquenta e oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2025 a 31/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**BFA2ACF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3989/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 11598**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **29/10/2025 a 26/01/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8B67DF0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3990/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIO ARAUJO DE MORAES, Professor de Geografia II,** Matrícula **nº 5131**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2025 a 17/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**38C0EC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3991/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 8992**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/11/2025 a 15/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**7E423056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3992/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GLAYDSON LUIZ PEIXOTO DOS SANTOS, Professor de Português II,** Matrícula **nº 8136**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/11/2025 a 16/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**EC82B9B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3993/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PALOMA BERNARDO MACEDO CAVALCANTI, Professor,** Matrícula **nº 46090**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/11/2025 a 24/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**45227B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3994/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIENE IZIDIO MENDES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 47429**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2025 a 14/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025._

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**F820D1DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3995/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA, Merendeira,** Matrícula **nº 46558**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/11/2025 a 17/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**C5029C75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3996/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATHALIA BARROS DA ROCHA SOARES, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47193**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2025 a 07/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2B8B4C87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3997/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATHALIA BARROS DA ROCHA SOARES, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47193**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/11/2025 a 14/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B18DAB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3998/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MIRIAN PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46935**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado

com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/11/2025 a 07/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**8D9CD184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 3999/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAOLA ANGELINNE CAVALCANTE DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 11000**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/11/2025 a 15/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**88D44421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4000/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LARISSA AMORIM BARROS, Monitor Educacional,** Matrícula **nº 47354**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/11/2025 a 24/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**FB4EC68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4001/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ CLAUDEVAN DA SILVA, Professor Temporário Substituto de Língua Portuguêsa II,** Matrícula **nº 47424**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/11/2025 a 21/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**C29E3A9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4002/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA FELIX, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 47668**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/11/2025 a 01/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**69955B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4003/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIANA DE CASSIA FARIAS LIMA, Professor,** Matrícula **nº 5379**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/11/2025 a 27/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**DF65721A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4004/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARILENE FRANCISCA DO NASCIMENTO SILVA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 46952**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/11/2025 a 21/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**CE813984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4005/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA CAMELO DE LIMA VILA NOVA, Professor Interprete I,** Matrícula **nº 11608**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/11/2025 a 26/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**90ACA4C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4006/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERIO DOS ANJOS SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 46770**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/11/2025 a 19/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**3828318F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4007/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARA BARBOSA LACERDA, Professor,** Matrícula **nº 5363**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **44 (quarenta e quatro) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2025 a 20/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**B8A0DA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4008/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE FATIMA DA SILVA, Professor,** Matrícula **nº 7605**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/11/2025 a 25/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**25FBC83E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4009/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE FERREIRA DA SILVA, Professor Interprete,** Matrícula **nº 47571**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2025 a 02/01/2026.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**C37216DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4010/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAQUEL DA SILVA SANTOS, Professor,** Matrícula **nº 8985**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2025 a 06/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**566DC8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4011/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO, Professor,** Matrícula **nº 10960**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/11/2025 a 04/01/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**359707C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4012/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professor,** Matrícula **nº 2359**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2025 a 03/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**174D6927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4013/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DENISE SILVA SANTOS DIAS, Professor,** Matrícula **nº 7056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/11/2025 a 13/12/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**D6C680B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4014/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DENISE SILVA SANTOS DIAS, Professor,** Matrícula **nº 7056**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/11/2025 a 13/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**55170C6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4015/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIELE DOS SANTOS PEREIRA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 46271**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2025 a 06/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**58ED614D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4016/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABELLA BEZERRA LEONARDO, Professor,** Matrícula **nº 11009 - 7035**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2025 a 18/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**3226B316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4017/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIVANDILSON BARROS DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 25592**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/11/2025 a 13/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**C2843C94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4018/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RENATA MARIA DA CONCEIÇÃO, Professor Especialista em Educação Física II,** Matrícula **nº 24916**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/10/2025 a 26/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**2A920AF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4019/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MERCIA BENTO DE LIMA, Assistente Técnico Pedagogico na Área Educacional,** Matrícula **nº 47505**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/10/2025 a 06/11/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**C03278A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4020/2025-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VIVIANE DA SILVA FERREIRA, Português de Português II,** Matrícula **nº 11663**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/11/2025 a 03/01/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 09 de dezembro de 2025.

***ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ângela Maria Veloso Dos Santos
**Código Identificador:**A0244EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 032/2022 – CPLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº023/2021-FMS**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021-FMS**

**Objeto:** Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 032/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se da **contratação de serviços na realização de PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS: EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL / MICROFLORA – RASTREAMENTO. CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM,** CNPJ nº 11.274.563/0001-94. VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2026 ou até homologação de novo processo.**

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Talucha Francêsca Lins Calado
**Código Identificador:**C842445A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025- FMS.**

Contrato Administrativo Nº 045/2025- FMS. Contratação de empresa para aquisição de água mineral em garrafões de 20 (vinte) litros (somente o líquido), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contrato: VALE NORDESTE COMERCIO DE ALIMENTOS & SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.517.296/0001-76. VALOR: R$ 10.000,00, Vigência: 22/12/2025 a 22/02/2026.

Garanhuns, 22 de dezembro de 2025.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.***
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

**Publicado por:**
Gabriela Pereira Leal Calado
**Código Identificador:**900AE126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº007/2022 – FMS.**

**8º Termo Aditivo ao convênio Nº007/2022 – FMS.** Prorrogação da vigência do Convênio referente a ao refere-se ao repasse de recursos financeiros pelo Fundo Municipal de Saúde à referida Associação Privada para execução de serviços médicos ambulatoriais especializados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Garanhuns/PE, visando suprir a necessidade em saúde da população, com atendimento em tempo oportuno, conforme preconizado nos instrumentos de planejamento municipais: Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde, de acordo com o plano de trabalho submetido pela Associação Privada em tela e aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo tal documento parte integrante do Convênio para todos os fins. Conveniado: **HOSPITAL INFANTIL PALMIRA SALES** inscrito **CNPJ sob o nº 10.241.503/0001-02.** Prazo acrescido: 12 meses.

Garanhuns, 22 de dezembro de 2025.

***CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.***
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

**Publicado por:**
Gabriela Pereira Leal Calado
**Código Identificador:**8AD5ED87

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.790/2025**

Altera a Lei Municipal nº 1987/2006 (Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Goiana), referente ao zoneamento legal; modifica as Macrozonas MZ-1 e MZ-2, e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas, na Lei Municipal nº 1987/2006, que "Dispõe sobre o desenvolvimento urbano do município de Goiana, institui o Plano Diretor de desenvolvimento urbano do município e dá outras providencias", as Macrozonas MZ-1 e MZ-2, criando a **Zona de Urbanização Preferencial 4 e 5 (ZUP-4 e ZUP-5)**, a **Zona de Uso Preferencialmente Industrial (ZUPI)**, a **Zona de Uso Diversificado (ZUD)** e alterando a Zona de Expansão Urbana 1, 2, 3 e 4 (ZEU-1, ZEU-2, ZEU-3 e ZEU- 4), a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), a Zona Especial de Proteção Ambiental (ZEPA) e a Zona de Urbanização Preferencial 3.
**Parágrafo Único** — As Zonas modificadas ou alteradas, como estabelecido no caput deste artigo, encontram-se descritas e caracterizadas, com suas dimensões, limites e confrontações, nos memoriais descritivos e representadas graficamente no novo Mapa de Zoneamento Legal do Município de Goiana, que constituem os Anexos I e III desta Lei, partes complementares e inseparáveis da mesma.

**Art. 2º** - A **ZUPI** e **ZUD**, de que trata o art. 1º da presente Lei, são destinadas à implantação do **Distrito Industrial de Goiana (DIG)**, criado pela Lei Municipal nº 2117/2009, obedecendo às diretrizes urbanísticas estabelecidas no Anexo II, da presente Lei, parte complementar e inseparável desta.

§ 1º - A **Zona de Uso Predominantemente Industrial (ZUPI)** destina-se, preferencialmente, à instalação de indústrias cujos processos, submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, não causem incômodos sensíveis às demais atividades urbanas e nem perturbem o repouso noturno das populações.

§ 2º - A **Zona de Uso Diversificado (ZUD)** destina-se à localização de estabelecimentos industriais, de serviços e comércio, cujos processos produtivos sejam complementares das atividades do meio urbano limítrofe e com elas se compatibilizem, independentemente do uso de métodos especiais de controle de poluição, não ocasionando, em qualquer caso inconveniência à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações, sendo vedada a implantação de edificações de uso habitacional ou conjuntos habitacionais de qualquer natureza ou porte.

**Art. 3º** - As ZEU 1, 2, 3 ,4, a ZUP-3, a ZEIS, a ZEPTL e a ZEPA serão alteradas conforme representadas graficamente no novo Mapa de Zoneamento Legal do Município de Goiana, constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** - As ZUP 4 e 5 serão destinadas à ocupação urbana do Município, seguindo as tendências de crescimento da cidade e obedecendo às diretrizes urbanísticas estabelecidas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - A **Zona de Urbanização Preferencial 4 (ZUP 4)** caracteriza-se pelo uso predominante residencial e pela capacidade menor de potencial construtivo, permitindo densidade de urbanização em função da infraestrutura instalada.

§ 2º - A **Zona de Urbanização Preferencial 5 (ZUP 5)** caracteriza-se pelo uso predominante residencial e pela capacidade menor de potencial construtivo, permitindo densidade de urbanização, em função da infraestrutura instalada.

**Art. 5º** - A aprovação de projetos, licenças de construção e de funcionamento da ZUPI, da ZUD, da ZUP 4 e da ZUP 5, deverão observar as diretrizes desta Lei, respeitada a legislação urbanística do Município.

**Art.6º** - O § 2º do art. 45, da Lei Municipal nº 1987/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 45 (...)**

**§ 2º As áreas destinadas ao Banco de Terras Municipal – BTM -, previsto neste artigo, deverão situar-se nas áreas lindeiras aos eixos viários estruturadores, vias expressas, arteriais ou primárias, definidas pelo município, situadas no interior do perímetro da MZ1.**

**Art.7º** - O parágrafo único do art. 124, da Lei Municipal nº 1987/2006, preservados os seus incisos, passa a vigorar com a seguinte redação:
**Art. 124 (...)**

**Parágrafo único. Ficam permitidas as Operações Consorciadas nas áreas das Macrozonas MZ1, MZ2, MZ3 e MZ4, com o objetivo de:**

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 22 de dezembro 2025.

***MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA***
Prefeito

**Os anexos estão disponíveis no Site oficial da Prefeitura Municipal de Goiana**

**Publicado por:**
Iara Azevedo de Sousa
**Código Identificador:**E39ACC3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°711/2024 - PL. N°374/2024 - CONCORRÊNCIA N°030/2024**

**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°711/2024, FIRMADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Espécie:** 3° termo aditivo ao contrato n°711/2024, referente a prestação de serviço, Concorrência n°030/2024.
**Base Legal:** Lei Federal n°14.133/2021, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.
**Processo licitatório:** 374/2024.
**Contratante:** SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, neste ato representada pelo Gestor, Guilherme mota Gomes.
**Contratada:** CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°09.323.098/0001-92, representada neste pelo Sr. José de Arimatéa Rocha.
**Objeto:** O presente instrumento tem como finalidade a prorrogação de prazo do contrato n°711/2024, que tem por objeto a execução de pavimentação em piso intertravado, drenagem e construção de calçadas nas seguintes vias: Avenida Nossa Senhora da Conceição, Rua da Simplicidade e Rua Santo Amaro, localizadas na comunidade de Ponta de Pedras, no Município de Goiana/PE.
**Do prazo de vigência e execução do contrato:** fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo da execução e vigência referente ao Contrato n°711/2024 e seus aditivos, tendo por início o dia 11/12/2025 e prazo final em 09/04/2026.
**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.91
**Dotação Orçamentária:** 15.451.0226.1061.0000
**Fonte:** 0.01.00.001.001
**Empenho:** 1432
**Fiscal do contrato:** Geraldo Moura Ramos Filho - Matrícula n°625011722
Goiana 19 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
**Código Identificador:**9FA35535

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GRANITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**DECRETO N° 062 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 ALTERA A DATA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE GRANITO, EM RAZÃO DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO N° 062 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

ALTERA A DATA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL DE GRANITO, EM RAZÃO DO NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que a Feira Municipal ocorre tradicionalmente às quintas-feiras;

**CONSIDERANDO** que o dia 25 de dezembro é feriado nacional, em comemoração ao Natal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada para o dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) a realização da Feira Livre Municipal de Granito, em razão do feriado de Natal.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 22 de dezembro de 2025.

***GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR***
Prefeito

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE***
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **22/12/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**
Mikaelly Ramos Barros
**Código Identificador:**CABDCD23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO**
**PORTARIA Nº 259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) DAS EQUIPES DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico (RT) das Equipes de Enfermagem das Unidades de

Saúde da Família do Município de GRANITO-PE e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização, coordenação, supervisão e responsabilidade técnica dos serviços de enfermagem prestados nas Unidades de Saúde da Família – USF do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 7.498/1986, que regulamenta o exercício da Enfermagem, bem como as normas do Conselho Federal e do Conselho Regional de Enfermagem;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN Nº 782 de 02 de julho de 2025 que institui os procedimentos necessários para concessão, renovação e cancelamento do registro da Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem e define as atribuições do Enfermeiro Responsável Técnico.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade, segurança e legalidade das ações desenvolvidas pelas equipes de enfermagem no âmbito da Atenção Básica;

**RESOLVE:**

Art. 1º– **DESIGNAR,** a Sr.ª. **BRUNA TAILINE DA SILVA GONÇALVES**, ocupante do cargo de SUPERVISOR(A) DE SAÚDE, matricula de nº 2515-2, COREN-PE nº 658.530-ENF, para exercer a função de Responsável Técnico (RT) das Equipes de Enfermagem das Unidades de Saúde da Família – USF do Município de Granito-PE

Art. 2º – Compete ao(à) Responsável Técnico(a):

I – Responder tecnicamente pelas ações e serviços de enfermagem desenvolvidos nas USF do Município;
II – Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das equipes de enfermagem, assegurando o cumprimento das normas legais e éticas da profissão;
III – Zelar pela qualidade, segurança e regularidade da assistência de enfermagem prestada à população;
IV – Atuar como referência técnica junto à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos de fiscalização profissional.
Art. 3º O exercício da função de Responsável Técnico não implicará, salvo disposição legal em contrário, em percepção de gratificação ou remuneração adicional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

***GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR***
Prefeito de Granito

***PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE***
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**22/12/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

*Dou fé,*

**Publicado por:**
Gustavo Willian de Oliveira
**Código Identificador:**CDF25777

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

### PREFEITURA MUINICPAL DE GRAVATÁ - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 01/2025 – CGM

Gravatá – PE, 13 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a instauração de auditoria conformidade para verificação dos gastos com energia elétrica e água no âmbito do Poder Executivo Municipal de Gravatá e designa equipe responsável.

O **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 5º do Decreto Municipal nº 03/2024, e considerando o disposto na Instrução Normativa CGM nº 02/2020,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Determinar a instauração de **Auditoria Temática de Verificação de Consumo e Pagamentos de Energia Elétrica e Água**, com o objetivo de avaliar a regularidade, a economicidade e a eficiência dos dispêndios públicos relacionados aos serviços de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água nas unidades administrativas, prédios e praças do Município de Gravatá.
**Art. 2º** A auditoria abrangerá o período compreendido entre **janeiro de 2025 e setembro de 2025**, devendo ser concluída no **prazo de até 60 (sessenta) dias** a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.
**Art. 3º** Fica designada a seguinte **equipe de auditoria** para execução dos trabalhos:
I – Severino José da Mata Silva, matrícula n. 4139, lotado nesta Controladoria Geral;
II – Wedja Gilianne Martins Costa, matrícula n. 3814, lotada nesta Controladoria Geral;
III – Paula Francielly Holanda Teixeira, matrícula n. 1018752, lotada nesta Controladoria Geral.
**Art. 4º** A equipe deverá observar as normas de auditoria aplicáveis, em especial o as diretrizes da Instrução Normativa CGM nº 02/2020, elaborando **Plano de Auditoria** e **Relatório Final**, com encaminhamento das recomendações cabíveis ao Controlador Geral.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JOSÉ DAVID DE ALBUQUERQUE FERREIRA***
Controlador Geral do Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**DA8D3733

### PREFEITURA MUINICPAL DE GRAVATÁ - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 02/2025 – CGM

**Gravatá – PE, 18 de dezembro de 2025.**

Dispõe sobre a prorrogação, com efeitos retroativos, do prazo para conclusão de auditoria, com suspensão da contagem durante o recesso administrativo, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º do Decreto Municipal nº 03/2024, e
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01/2025 – CGM, de 13 de outubro de 2025, que instaurou Auditoria Temática de Verificação de Consumo e Pagamentos de Energia Elétrica e Água no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**CONSIDERANDO** que o prazo originalmente fixado de 60 (sessenta) dias encerrou-se em **12 de dezembro de 2025**, admitindo prorrogação mediante justificativa formal, nos termos do art. 2º da Portaria nº 01/2025 – CGM;
**CONSIDERANDO** as dificuldades operacionais enfrentadas pela equipe de auditoria para a realização de diligências *in loco*, bem como a necessidade de complementação de informações técnicas junto às unidades auditadas;
**CONSIDERANDO** a ocorrência de **recesso administrativo no período compreendido entre 23 de dezembro e 04 de janeiro**, durante o qual restam suspensas as atividades ordinárias da Administração, conforme dispõe Decreto Municipal n. 65/2025;
**CONSIDERANDO** que a atribuição de efeitos retroativos visa exclusivamente assegurar a continuidade administrativa dos trabalhos

de auditoria, sem prejuízo a terceiros e em observância aos princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão da Auditoria Temática de Verificação de Consumo e Pagamentos de Energia Elétrica e Água, instaurada pela Portaria nº 01/2025 – CGM.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata o artigo anterior produzirá **efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2025**, data imediatamente subsequente ao término do prazo originalmente fixado.

**Art. 3º** Fica **suspensa a contagem do prazo** de que trata esta Portaria durante o período de **recesso administrativo compreendido entre 23 de dezembro e 04 de janeiro**, retomando-se a contagem no primeiro dia útil subsequente.

**Art. 4º** Em razão da suspensão prevista no artigo anterior, o prazo final para conclusão dos trabalhos passa a ser **21 de janeiro de 2026**.

**Art. 5º** Permanecem válidas e inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 01/2025 – CGM.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.

***JOSÉ DAVID DE ALBUQUERQUE FERREIRA***
Controlador Geral do Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**93251994

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 975/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **GABRIELA DE CARVALHO NIBBERING**, CPF XXX.600.454-XX, do cargo em comissão de DIRETORA, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 15 de dezembro de 2025.**

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**DAF711CD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 976/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **ALINE BRITO DE MIRANDA LIMA**, CPF XXX.423.494-XX, para exercer em comissão o cargo de DIRETORA, de símbolo CC6, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com efeito retroativo ao dia 09 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 15 de dezembro de 2025.**

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**1643E08C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 977/2025**

EMENTA: Cria a Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei; e,

**CONSIDERANDO** que compete a Secretaria de Administração administrar os bens públicos e adotar medidas de gestão patrimonial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover adequada gestão, controle, renovação e descarte de bens móveis integrantes do patrimônio municipal;

**CONSIDERANDO** que determinados bens encontram-se inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou de recuperação onerosa, exigindo providências administrativas para sua alienação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 14.133/2021 no que se refere à alienação de bens públicos mediante leilão;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos e bens públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir comissão específica para conduzir o processo de leilão de bens móveis, assegurando regularidade e segurança jurídica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR**, no âmbito da Secretaria de Administração, Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis, visando à alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, designando os seguintes servidores para compor a referida comissão, sob a presidência do primeiro e supervisão da Secretaria Executiva de Administração:

| NOME DO SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| Irany Maria da Conceição | 1016473 | Presidente |
| Elizeu Vieira de Melo | 94989 | Secretário |
| Wermison Ricardo Correia Neves | 707 | Membro |
| Golbery Fortunato da Silva | 101771 | Membro |

**§ 1°** A comissão ora instituída tem como atribuição atuar na gestão do recebimento e inclusão dos bens móveis encaminhados ao leilão, dos serviços inerentes ao processo licitatório e da prestação de contas do Leilão de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE.

**§ 2°** Cabe especificamente ao Secretário representar a Comissão, perante os órgãos de trânsito, para fins de transferência dos veículos, baixa de sucatas e assinar todos os documentos necessários ao adequado desempenho das atividades.

**Art. 2°** O Presidente da comissão deve ser substituído em suas ausências pelo Secretário, devendo a informação de substituição ficar anexa aos autos do processo do Leilão.

**Art. 3°** Todos os integrantes da Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis, da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, estão submetidos às obrigações e responsabilidades do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, dotado por meio da Lei Municipal nº 1.294/1969.

**Art. 4º** A Comissão Especial de Leilão de Bens Móveis, ora designada, possui vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação desta Portaria, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 5º** A participação dos integrantes desta Comissão Especial será considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Palácio Joaquim Didier, 15 de dezembro de 2025.**

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Gravatá

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE – CEP: 55641-901
Tel.: (81) 3563-9059 – www.gravata.pe.gov.br
CNPJ: 11.049.830/0001-20

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**AFC238EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 978/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a solicitação realizada pelo Sra. HERICA SANDRELLY DA SILVA OLIVEIRA, por intermédio do Protocolo n° 2025.RH.01.201549518-1, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n° 733/2025, por analogia,

**RESOLVER:**

**Art. 1°. DECLARAR**, a contar do dia **01/12/2025**, a vacância do cargo público de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, ocupado pela servidora efetiva **HERICA SANDRELLY DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n° **4052**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, por motivo de posse em outro cargo público, nos termos do artigo 81, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado como Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gravatá por intermédio da Lei Municipal n° 1.294/69.

**Art. 2°.** A vacância dar-se-á pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a requerimento do servidor, da data que o servidor assumir o outro cargo.

**Art. 3°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 15 de dezembro de 2025.**

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**8A0E16B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 980/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **ANNA JULIA ERMINIA DE LIMA**, CPF XXX.967.494-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSITENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Finanças**,** com efeito retroativo ao dia 08 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier,19 de dezembro de 2025.**

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**78A6C6A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 981/2025**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **MARIA VITORIA RODRIGUES BARROS**, CPF XXX.985.314-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Finanças**,** com efeito retroativo ao dia 11 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Palácio Joaquim Didier, 19 de dezembro de 2025.**

***JOSELITO GOMES DA SILVA***
Prefeito do Município de Gravatá

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**4DB7328D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**
**PORTARIA Nº 01, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: DESIGNAR AS SERVIDORAS ÀS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 102/2025.

**A SECRETÁRIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – AMMA E O SECRETÁRIO DE CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e, observando as competências atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO os termos do Art. 117, da lei 14.133/21, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar as servidoras, Srª. **DANIELLA CAROLINE DE OLIVEIRA MELO**, **Matrícula nº P1015515**, para exercer a função de **GESTORA DO CONTRATO,** e a Srª. **THAYS EMANUELE MARTINS LOPES, Matrícula nº P1017196,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO,** do Processo Licitatório nº 185/2025, INEXIGIBILIDADE nº 102/2025.

**Objeto:** Locação de Imóvel localizado na Rua São João, nº 146, Bairro do Prado, nesta cidade de Gravatá-PE, consistindo de recepção

no térreo e todos os cômodos dos 1º, 2º e 3º pavimentos, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA e Secretaria Municipal de Controle Urbano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
**Empresa:** DROMEDÁRIO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS, CNPJ 58.578.365/0001-88

**Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato**

•
– Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados pela contratada;

•
– Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

•
– Indicar eventuais glosas das faturas;

•
– Atestar a fatura ou a nota fiscal referente à execução dos serviços contratados;

•
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

•
Prestar, ao ordenador de despesas, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previsto em normas próprias.

VII – Na ausência temporária do Fiscal do Contrato, por qualquer motivo, caberá ao Secretário Municipal nomear substituto para exercer as tarefas incumbidas a este.

**Art. 3º O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:**

•
– Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

•
– Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

•
– Anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

•
– Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

•
– Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

•
– Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

•
– Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

•
– Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

***VIVIANE FACUNDES DA SILVA***
Secretária de Obras e Serviços Públicos

***SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTE***
Diretor Presidente - AMMA

***ALAN COELHO DE ARAÚJO***
Secretário de Controle Urbano

**Publicado por:**
Idelfonso da Silva Júnior
**Código Identificador:**62EFDB51

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 111/2025, referente ao Processo nº 209/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística da banda **CHEIRO DE AMOR,** por meio de seu representante **(A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA) (CNPJ Nº 07.101.578/0001-83)** para apresentação no **"ENCERRAMENTO DO NATAL/PRÉ-REVEILLON",** a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2025 na Rua João Pessoa – Gravatá, que acontecerá sobre um trio elétrico. **EMPRESA: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 07.101.578/0001-83,** com sede a Av. Antonio Carlos Magalhães, 3244, sala 1021, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.800-700, **representado pelo** SR. ALEX BRAGA ANDRADE, CPF N° 827.XXX.XXX-68. **Dia da Apresentação**: 28/12/2025. **Valor:** R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Gravatá, 22 de dezembro de 2025

***MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Anderson Magno da Fonseca
**Código Identificador:**A176B708

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 112/2025, referente ao Processo nº 210/2025, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021**, que tem como objeto a contratação direta da atração artística da banda **ERIC LAND,** por meio de seu representante **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 30.244.228/0001-98** para apresentação no **"ENCERRAMENTO DO NATAL/PRÉ-REVEILLON",** a ser realizada no dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2025 na Rua João Pessoa – Gravatá, que acontecerá sobre um trio elétrico parado. **EMPRESA: ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº CNPJ Nº 30.244.228/0001-98,** com sede a Rua Aluisio de Azevedo, 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHAO CXPST 45, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.100-090, **representado pelo** DIEGO ANDERSON ROCHA DE

OLIVEIRA, CPF N° 029.***.***-80. **Dia da Apresentação**: 27/12/2025. **Valor:** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Gravatá, 22 de dezembro de 2025

***MARLLON VINÍCIUS DE LIMA BARBOSA***
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**
Alice Bernardino da Silva
**Código Identificador:**B26F55DD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 295 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO nº 295 de 22 de DEZEMBRO de 2025

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamente na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO Por determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta.

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público em ajustar o funcionamento das repartições municipais, de modo a permitir melhor planejamento das atividades e o descanso dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo os expedientes dos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º Ficam ressalvados os serviços essenciais e de natureza indispensável, cujas atividades não possam ser suspensas, a juízo dos respectivos secretários municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em 22 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Claudener Cordeiro de Lima
**Código Identificador:**61B9015E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IGARASSU

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 138/2025

Ementa: Declara utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que indica e dá outras providências.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA,** Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Igarassu.

**CONSIDERANDO**o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações;

**DECRETA**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de Terras Próprias, desmembrada do Loteamento Jardim Paraíso, situada na Rua Mirandópolis, s/n, CEP nº 53.615-065, Bairro Sítio dos Marcos, Zona Urbana da Sede do Município de Igarassu/PE.

**Parte de terras próprias, medindo quarenta e sete mil e cinquenta metros quadrados (47.050m²)**, desmembrada do Loteamento Jardim Paraíso, nesta Cidade, limitando-se ao Norte com terras do Loteamento Jardim Paraíso; ao Sul com o Rio Tabatinga; a Leste, com a granja de terreno próprio pertencente ao Sr. Andrade Chagas dos Santos e a Oeste com a estrada asfaltada que liga esta Cidade de Igarassu ao Distrito de Itapissuma, PE-35, Km-2, conforme certidão de inteiro teor anexa.
**Descrição da Poligonal**: área objeto da desapropriação é delimitada pela seguinte descrição poligonal, conforme levantamento topográfico e georreferenciamento constantes da planta intitulada **"Rua Mirandópolis – Sítio dos Marcos – Igarassu/PE"**, integrante dos documentos anexos:
Inicia-se no **Ponto 1 (P1)**, de coordenadas **N 9.135.414,733 m** e **E 289.262,925 m**; deste segue confrontando com a **Rua Mirandópolis**, no azimute **117°00'00"** e distância de **100,00 m**, até o **Ponto 2 (P2)**, de coordenadas **N 9.135.369,918 m** e **E 289.352,318 m**; daí segue confrontando com a **Rua Mirandópolis**, no azimute **123°00'00"** e distância de **120,00 m**, até o **Ponto 3 (P3)**, de coordenadas **N 9.135.303,877 m** e **E 289.452,502 m**; deste segue confrontando com **Propriedade Privada**, no azimute **190°00'00"** e distância de **137,00 m**, até o **Ponto 4 (P4)**, de coordenadas **N 9.135.168,919 m** e **E 289.429,055 m**; segue ainda confrontando com **o Rio Tabatinga**, no azimute **265°00'00"** e distância de **170,00 m**, até o **Ponto 5 (P5)**, de coordenadas **N 9.135.154,754 m** e **E 289.259,647 m**; e, finalmente, segue confrontando novamente com a **Rodovia PE-035**, no azimute **1°00'00"** e distância de **260,00 m**, até o ponto inicial **P1**, fechando o perímetro.

A área total delimitada é de aproximadamente **19.283,20 m²**, conforme planilha técnica, integrando área maior objeto da Matrícula nº 34 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Igarassu/PE.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º será desapropriada para implantação de uma Escola em Tempo Integral, conforme Relatório Técnico de Engenharia, que acompanha esse Decreto.

Art. 3º O Município de Igarassu, por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, promoverá a competente desapropriação/indenização, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios.

Art. 5º Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações, poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial, para fins de imissão de posse nas áreas de terras abrangidas por este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 22 de dezembro de 2025.

***ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA***
Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
**Código Identificador:**37C2B88C

### GABINETE DA PREFEITA
### LEI Nº 3.686/2025

Ementa: Dispõe sobre a criação do prêmio "Professores que Inspiram" com a finalidade de agraciar e condecorar professores que atuam na rede pública de educação no âmbito do município de Igarassu e da outras providencias.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Igarassu-PE, o Prêmio "PROFESSORES QUE INSPIRAM", com a finalidade de homenagear e premiar os professores da rede pública municipal, que se destacaram e apresentaram os melhores desempenhos no Sistema de Avaliação de Pernambuco (SAEPE) nos 2º, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental I e II.

Art. 2º O prêmio também contemplará docentes que desenvolveram projetos pedagógicos que contribuem para o aperfeiçoamento e a inovação do ensino na educação do município.

Art. 3º O Prêmio "PROFESSORES QUE INSPIRAM" concederá diplomas e premiações aos professores selecionados. Que acontecerá em cerimônia única, concedida anualmente, em solenidade oficial promovida pela Secretaria Municipal de Educação nas seguintes modalidades:

I - Educação Infantil;

II - Ensino Fundamental, dividido em Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano);

III - Educação de Jovens e Adultos (EJA);

IV - Inovação Pedagógica.

Art. 4º O prêmio tem como finalidade:

I - Valorizar e reconhecer o trabalho dos professores da rede municipal de ensino;

II - Estimular a melhoria contínua da qualidade da educação básica no município;

III - Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e eficazes que resultem no avanço da aprendizagem dos alunos;

IV - Contribuir para o fortalecimento do ensino público municipal e para o alcance de melhores índices educacionais.

Art. 5º A escolha dos professores premiados será baseada nos seguintes critérios de mérito:

I - Estar atuando em sala de aula no momento da indicação;

II - Ter pelo menos dois anos de efetivo exercício na rede municipal;

III - Desenvolver práticas pedagógicas voltadas para a alfabetização e o letramento dos alunos;

IV - Contribuir para a melhoria progressiva dos índices de desempenho escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

V - Utilizar metodologias inovadoras que impactem positivamente o aprendizado;

VI - Resultados obtidos pelos alunos nas avaliações do SAEPE.

Art. 6º A indicação dos professores será realizada por meio de inscrição voluntaria, indicação da comunidade escolar ou com base nos resultados da avaliação do SAEPE.

Art. 7º Os professores premiados receberão:

I - Diploma de Honra ao Mérito, como reconhecimento público pelo desempenho alcançado;

II - Valor pecuniário sujeito a disponibilidade orçamentaria;

III - Publicação do projeto ou prática pedagógica no portal da Secretaria de Educação e redes sociais institucionais;

IV - Kits educacionais (notebook, tablet, livros didáticos);

V - Bolsa para cursos de capacitação Bolsa para cursos de capacitação e aperfeiçoamento, a serem oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela supervisão e execução do Prêmio "PROFESSORES QUE INSPIRAM":

I - Será constituída uma Comissão Avaliadora, formada por:

a) Representantes da Secretaria de Educação;
b) Membros do Conselho Municipal de Educação;
c) Entidades representativas dos professores.

II - A Comissão Avaliadora analisará os indicadores do SAEPE, bem como outros dados relevantes e projetos pedagógicos inovadores.

Art. 9º A Fonte de Recursos das despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 18 de dezembro de 2025.

***ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA***
Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
**Código Identificador:**D408F141

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 7003/2025**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a competência privativa estabelecida no inciso VII, Art. 66 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em virtude da celebração do Ciclo Natalino, em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Direta e Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 22 de dezembro de 2025.

***ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA***
Prefeita do Município de Igarassu

**Publicado por:**
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
**Código Identificador:**909DBC29

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADM: Nº 050/2025**

Objeto:Contratação de serviços para entrega de boletos de cobrança do IPTU 2026.

Empresas vencedoras valor total: R$ 112.050,00(cento e doze mil e cinquenta reais):LUCIANA E. DA SILVA COMERCIO E SERVIÇO(13465829000101) com os lotes: 1 no valor total de R$ 112.050,00 (cento e doze mil e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IGARASSU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Decreto Municipal 147/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IGARASSU (PE), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

***MARCILIO ANGELO E SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Thiago Fonseca de Freitas
**Código Identificador:**88C853BA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 649/2025–GAB_PENSAO SILVANA**

**PORTARIA Nº 649/2025–GAB**

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 015/2025.

**RESOLVE**:

**Art. 1º.** Conceder Pensão por Morte, em favor dos beneficiários a Srta. **JHENYFFER STEPHANY BARBOSA RAFAEL**, portadora do CPF: 140.956.324-37, RG: 10.520.274 – SDS/PE, maior de idade e capaz, nascida em 20/10/2006 e **CÍCERO LEONARDO GARCEZ NETO,** portador do CPF: 140.956.944-67, RG: 10.520.296 – SDS/PE, menor de idade, nascido em 23/04/2012, até o implemento de idade de 21 (vinte um) anos, o que se dará em **20/10/2027** e **23/04/2033**, respectivamente, ambos dependentes da ex-segurada **SILVANA BARBOSA RAFAEL**, RG nº 8.167.004 - SDS-PE, CPF/MF nº 083.561.744-06, outrora ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO ACS**, matrícula nº: 948-1, falecida aos 10/11/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos Arts.: 8º inc. I, 9º inciso "V"; 29 §§1º; 3º; 4º; 30, inciso I, e do art. 40 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020).
**Art. 2º.** Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de novembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy-PE, 23 de dezembro de 2025.

***PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO***
Prefeito

***MAYARA SILVA DE ARAÚJO***
Gerente de Previdência/FUNPREVI

**Publicado por:**
Gladstone Ramos da Silva Junior
**Código Identificador:**9BAFDD60

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA Nº 002/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**
**DISPENSA Nº 002/2025**
Eu, Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral**, Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Inajá**, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 002/2025** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa para fornecimento de material permanente do tipo mobiliário para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e dos programas por ela assistidos do Município de Inajá. Empresa Contratada: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA, no valor global R$ 61.645,00 (Sessenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais) a partir da assinatura do contrato.
Inajá, 23 de dezembro de 2025

***ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL***
Secretária de Assistência Social de Inajá

**Publicado por:**
Alexsandro Gomes Silva
**Código Identificador:**DDB873CE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**
**DISPENSA Nº 003/2025**
Eu, Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral**, Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Inajá**, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 003/2025** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Inajá/PE. Empresa Contratada: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA, no valor global R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) a partir da assinatura do contrato.
Inajá, 23 de dezembro de 2025

***ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL***
Secretária de Assistência Social de Inajá

**Publicado por:**
Alexsandro Gomes Silva
**Código Identificador:**AA1C887C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA Nº 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**
**DISPENSA Nº 004/2025**
Eu, Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral**, Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Inajá**, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 004/2025** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Inajá. Empresa Contratada: MARCELO BRUNO DOS SANTOS

MENDES LTDA, no valor global R$ 24.650,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais) a partir da assinatura do contrato.
Inajá, 23 de dezembro de 2025

***ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL***
Secretária de Assistência Social de Inajá

**Publicado por:**
Alexsandro Gomes Silva
**Código Identificador:**5DD0BCC3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA Nº 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**
**DISPENSA Nº 005/2025**
Eu, Ana Kariny Araújo Rodrigues Cabral**, Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social de Inajá**, no uso das atribuições concedidas por lei, **HOMOLOGO**, o presente processo de **Dispensa nº 005/2025** e **AUTORIZO** a imediata publicação nos termos da legislação vigente, da Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e insumos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Inajá/PE e dos programas por ela assistidos. Empresa Contratada: MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES LTDA, no valor global R$ 46.923,26 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos) a partir da assinatura do contrato.
Inajá, 23 de dezembro de 2025

***ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL***
Secretária de Assistência Social de Inajá

**Publicado por:**
Alexsandro Gomes Silva
**Código Identificador:**D941D3EE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO FINAL DISPENSA Nº. 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**
**DISPENSA Nº 002/2025**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente do tipo mobiliário, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Inajá/PE.
Foi realizado por esta Secretaria de Assistência Social uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Marcelo Bruno dos Santos Mendes Ltda apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa Marcelo Bruno dos Santos Mendes Ltda se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 61.645,00 (Sessenta e um mil seiscentos e quarenta e cinco reais).
Inajá, 23 de dezembro de 2025

***ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL***
Secretária de Assistência Social de Inajá

**Publicado por:**
Alexsandro Gomes Silva
**Código Identificador:**5C5DB56F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO FINAL DISPENSA Nº. 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**
**DISPENSA Nº 003/2025**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Inajá/PE.
Foi realizado por esta Secretaria de Assistência Social uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Marcelo Bruno dos Santos Mendes Ltda apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa Marcelo Bruno dos Santos Mendes Ltda se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
Inajá, 23 de dezembro de 2025

***ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL***
Secretária de Assistência Social de Inajá

**Publicado por:**
Alexsandro Gomes Silva
**Código Identificador:**610CDB98

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO FINAL DISPENSA Nº. 004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025**
**DISPENSA Nº 004/2025**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletroeletrônico e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Inajá/PE.
Foi realizado por esta Secretaria de Assistência Social uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Marcelo Bruno dos Santos Mendes Ltda apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa Marcelo Bruno dos Santos Mendes Ltda se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 24.650,00 (Vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
Inajá, 23 de dezembro de 2025

***ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL***
Secretária de Assistência Social de Inajá

**Publicado por:**
Alexsandro Gomes Silva
**Código Identificador:**60578BFA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RESULTADO FINAL DISPENSA Nº. 005/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**
**DISPENSA Nº 005/2025**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente e insumos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Inajá/PE e dos programas por ela assistidos.
Foi realizado por esta Secretaria de Assistência Social uma publicação para apresentação de propostas de preços, bem como os documentos de habilitação para o processo em comento. Informamos que a empresa Marcelo Bruno dos Santos Mendes Ltda apresentou proposta de preços, bem como os documentos de habilitação conforme solicitado em edital. Assim, informamos que a empresa Marcelo Bruno dos Santos Mendes Ltda se encontra HABILITADA com sua Proposta de Preços no Valor Global de R$ 46.923,26 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).
Inajá, 23 de dezembro de 2025

***ANA KARINY ARAÚJO RODRIGUES CABRAL***
Secretária de Assistência Social de Inajá

**Publicado por:**
Alexsandro Gomes Silva
**Código Identificador:**1011E545

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE IPOJUCA

**PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 003/2025 – IPOJUCAPREV.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025, INEXIGIBILIDADE N°. 003/2025 Objeto: Contratação de entidade certificadora para certificação de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos

recursos da Autarquia Previdenciária do Ipojuca - IPOJUCAPREV, para fins de comprovação do disposto no inciso II do artigo 8º-B da Lei 9.917/1998 e dos artigos 4º e 14 da Portaria 9.907/2020. CONTRATADO(A): INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA. - CNPJ: 05.773.229/0001-82. Valor global do contrato é de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), correspondente ao lote de 10 (dez) vouchers de certificação, com valor unitário de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) por certificação Vigência: 19/12/2025 à 19/06/2026.

Ipojuca/PE, 22 de dezembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ DA SILVA***
Presidente Executivo

**Publicado por:**
Allan Carlos Mendonça
**Código Identificador:**F561C398

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**2ª ERRATA DE EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/12/2025. Edição 3994,**Código Identificador:**628ED863.

**ONDE SE LÊ:**

**ParceiroOSC: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACIONAL, CNPJ nº 24.134.488/001-08.** Decorrente de **Dispensa de Chamamento. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura,** como estabelece Decreto 8240/2014 e Decreto 8241/2014. Ipojuca (PE), 16/12/2025.

**LEIA-SE:**

**Parceiros OSC: SEGUNDA CONVENENTE INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IPOJUCA, CNPJ: 10.767.239/0002-26. INTERVENIENTE FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO -FADE – UFPE, CNPJ nº 11.735.586/0001-59.** Decorrente de **Dispensa de Chamamento. Vigência: 12 (doze) meses da data de assinatura,** como estabelece Decreto 8240/2014 e Decreto 8241/2014. Ipojuca (PE), 16/12/2025.

***DERIVALDO COSTA SILVA***
Secretário de Especial de Esportes.

**Publicado por:**
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
**Código Identificador:**8629BE9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO**
**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 218/2025**

**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 218/2025**

**ONDE SE LÊ:**

**RATIFICO,** em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 363/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 218/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **NOARA MARQUES** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 30/12/2025, na Festa de Santo Cristo, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **TOP WORK LTDA, CNPJ n.º 27.847.076/0001-03,** representante da atração artística **NOARA MARQUES,** no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**LEIA-SE:**

**RATIFICO,** em todos os seus termos, o **Processo Administrativo N.º 363/2025, Processo de Inexigibilidade Nº. 218/2025,** cujo objeto é Contratação da atração artística **NOARA MARQUES** com o objetivo de realizar de uma apresentação no dia 01/01/2026, na Festa de Santo Cristo, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **TOP WORK LTDA, CNPJ n.º 27.847.076/0001-03,** representante da atração artística **NOARA MARQUES,** no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

***AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
**Código Identificador:**520044EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. OBJETO NAT: Compras - OBJETO: Registro de preços para a Aquisição de material de construção, EPI e ferramentas para Diversas Secretarias Municipais. FORMA DE JULGAMENTO: Maior Percentual de Desconto sob a tabela SINAPI/PE, SICRO, SEINFRA, EMLURB e ORSE. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09/01/2025. HORÁRIO DE ABERTURA DE PROPOSTA: 09h30min. Valor Máximo: R$ 2.573.183,97 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site: www.itaiba.pe.gov.br. Itaíba/PE, 23 de dezembro de 2025.

***JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO***
Secretário de Obras, Serviços e Planejamento Urbano

**Publicado por:**
Elimarcos Ramos da Silva
**Código Identificador:**A8BAA4DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 459**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A): SUELANIA FERREIRA DO CARMO.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do (a) servidor (a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a SUELANIA FERREIRA DO CARMO**,** matrícula nº 881, ocupante do cargo de provimento efetivo ATENDENTE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único –** O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º -** O gozo da referida licença tem início no dia 01 de janeiro de 2026 e término no dia 01 de fevereiro de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de dezembro de 2025

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**0B6E89B7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 460**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): NADIA MANUELA MENDES DO VALE.

**O Secretário de Administração**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal,

**CONSIDERANDO** a Decisão do Laudo Médico Pericial,

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder a NADIA MANUELA MENDES DO VALE, matrícula nº 4216, ocupante do cargo de provimento efetivo Enfermeiro (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º -** A referida licença tem início no dia 11 de dezembro de 2025 e término em 10 de março de 2026.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 11 de dezembro de 2025.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 22 de dezembro de 2025.

***MARCELO MARINHO DOS SANTOS***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Ana Paula Santana da Silva
**Código Identificador:**426C81F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ-PE.**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

O Fundo Municipal de Saúde de Itambé-PE, torna público que realizará Credenciamento, conforme abaixo especificado. O presente **Chamamento** Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO** de credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de ITAMBÉ-PE, na forma estabelecida por este Edital e seus anexos. Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas iniciar-se-á a partir da data desta publicação deste instrumento no Diário Municipal (AMUPE), **permanecendo aberto durante o período de 12 (doze) meses**. Local de entrega e recebimento dos documentos: Sala de Licitações localizada na Rua JOSUÉ DE CASTRO, 84, Centro – ITAMBÉ – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: pmilicitacao2024@gmail.com.

Itambé-PE, 22 de Dezembro de 2025.

***FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE***
Agente de Contratação do Município de Itambé-PE.

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**F6419A86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 007/2025. Pregão Eletrônico N°: 007/2025 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Processo Licitatório Nº: 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 003/2025. Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual** Contratação **de empresa especializada na aquisição de UTENSÍLIOS DE COZINHA,** destinado ao Programa Bom Prato/Cozinha Comunitária mantido pelo Fundo Municipal de Assistência Social do município de Itambé– PE, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital**.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 203.396,20(Duzentos e três mil trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos):

**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS,** inscrito no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76 no valor total de R$ 6.245,00 (Seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026.
**MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.675.507/0001-03 no valor total de R$ 11.821,02 (Onze mil oitocentos e vinte e um reais e dois centavos).
Vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026.
**PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.802.043/0001-51 no valor total de R$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026.
**RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.889.655/0001-98 no valor total de R$ 4.161,81 (Quatro mil cento e sessenta e um reais e oitenta e um centavos).
Vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026
**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49 no valor total de R$ 20.009,46 (Vinte mil e nove reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026
**COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36** no valor total de R$ 2.534,85 (Dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026
**A ECONOMICA COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.854.551/0001-98** no valor total de R$ 3.956,44 (Três mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026

**A MARTINS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.614.094/0001-55** no valor total de R$ 22.421,32 (Vinte e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).
Vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026

**GM COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.547.931/0001-82** no valor total de R$ 17.990,00 (Dezessete mil novecentos e noventa reais).
Vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026
**J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.176.111/0001-38** no valor total de R$ 18.856,30 (Dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).
Vigência: 15/07/2025 à 15/07/2026

Itambé, 22 de dezembro de 2025.

***SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**0C77ADC0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL**
**REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE VALOR Nº 030/2025**

**REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE VALOR Nº 030/2025**
**CONTRATANTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE**
**OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na locação e cessão de direito de uso de licença de sistema informatizado de controle e gestão de consumo de combustíveis da frota da Prefeitura Municipal de Itambé/PE e todos os Fundos Municipais, com implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e acesso via plataforma Web e Mobile (Android e iOS), cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
**A estimativa de preços para esta contratação será realizada concomitantemente a seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.**
**PERÍODO DE PROPOSTAS**
De **23/12/2025** às **8h**
Até **05/01/2025** às **09h**
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
**SIM**
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email:pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacão2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 22 de dezembro de 2025.

***FATIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE.***
Agente de Contratação do Município de Itambé-PE.

**Publicado por:**
Camila Cavalcante de Melo Rocha
**Código Identificador:**5B219433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025 - DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, NOS DIAS 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025**

DECRETA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PE, NOS DIAS 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, com embasamento no artigo 70, incisos XXI, da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** feriado nacional do Dia de Zumbi e da Consciência Negra em 20 de novembro de 2025, uma quinta-feira; **CONSIDERANDO** que a interposição de um único dia útil entre o referido feriado e o final de semana gera uma previsão de redução significativa da procura por serviços públicos e do comparecimento de servidores; **CONSIDERANDO** os princípios da economicidade e da eficiência, que recomendam a otimização dos recursos públicos, evitando o custeio da máquina administrativa em um dia de baixa produtividade;:
**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Itambé no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira).
**Art. 2**˚ O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala a ser definida pelos respectivos secretários municipais.
**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Itambé-PE, 14 de novembro de 2025.**

***ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sthefany Pontes do Nascimento França
**Código Identificador:**03E20BBA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS**
**ADJUDICAÇÃO(RETIFICADO)**

Processo Nº: 90159/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025. Compra. Contratação da aquisição de material esportivo para implementação de programa de formação de atletas, neste município de Itapetim–PE. Adjudicação do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025, da seguinte maneira: Item 14: 44.462.387 Andreya Bispo de Lima, pelo valor de R$1.007,90 Itens 1, 2, 15: 60.201.371 Emanuele Gilberlene da Costa Cavalcante, pelo valor de R$5.490,00, **ONDE SE LÊ** Itens 3, 8, 9, 12, 17, 19, 21, 29, 30, 31, 33: Bike Sul Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$10.476,93 **LEIA-SE** 3, 6,8, 9, 12, 17, 19, 21, 29, 30, 31, 33: Bike Sul Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$10.566,31. Item 10: Dlm Solucoes Integradas Ltda, pelo valor de R$799,90 Item 11: Gr Solucoes e Comercio Ltda, pelo valor de R$837,60 Item 36: Tecnokap Solucoes Ltda, pelo valor de R$6.080,00 Itens 4, 5, 7, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 35: Trevenza Solucoes Ltda, pelo valor de R$5.990,04 Item 13: V7 Comercial Ltda, pelo valor de R$3.249,00. Itapetim, 12/12/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**B383C702

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00225/2025. Processo Nº: 00156/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90035/2025. Serviço de Engenharia. Contratação da execução da obra de Reforma e Requalificação da Praça Aderbal Rêgo, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal

N.°. 593/24, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, em: Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria De Infraestrutura 1019 – Construção/ Reforma de Praças, Canteiros e Ciclovias Elemento de Despesa: 44.90.5199 – Obras e Instalações Ficha:79, 80 e 81.. Contratado: J & M Incorporadora Ltda. Valor R$149.958,77. Vigência: de 22/12/2025 a 22/12/2026. Itapetim, 22/12/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita. (*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**588E190E

**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO(RETIFICADO)**

Processo Nº: 90159/2025. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025. Compra. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 90019/2025, para Contratação da aquisição de material esportivo para implementação de programa de formação de atletas, neste município de Itapetim–PE. Item 14: 44.462.387 Andreya Bispo de Lima, pelo valor de R$1.007,90 Itens 1, 2, 15: 60.201.371 Emanuele Gilberlene da Costa Cavalcante, pelo valor de R$5.490,00, **ONDE SE LÊ** Itens 3, 8, 9, 12, 17, 19, 21, 29, 30, 31, 33: Bike Sul Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$10.476,93 **LEIA-SE** 3, 6, 8, 9, 12, 17, 19, 21, 29, 30, 31, 33: Bike Sul Comercio e Servicos Ltda, pelo valor de R$10.566,31,Item 10: Dlm Solucoes Integradas Ltda, pelo valor de R$799,90 Item 11: Gr Solucoes e Comercio Ltda, pelo valor de R$837,60 Item 36: Tecnokap Solucoes Ltda, pelo valor de R$6.080,00 Itens 4, 5, 7, 16, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 34, 35: Trevenza Solucoes Ltda, pelo valor de R$5.990,04 Item 13: V7 Comercial Ltda, pelo valor de R$3.249,00. Itapetim, 12/12/2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA.***
Prefeita.(*)(**)

**Publicado por:**
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
**Código Identificador:**A24517A4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N.º 326/2025.**

*Dspõe sobre a realização excepcional da Feira Livre Semanal de Abastecimento do Município de Itapetim por ocasião das festas de final de ano, estabelece pontos facultativos e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, e;**

**CONSIDERANDO** que a Feira Livre Semanal de Abastecimento do Município de Itapetim, por força de regulamento próprio, é tradicionalmente realizada às quintas-feiras;

**CONSIDERANDO** que os próximos dias **25 de dezembro de 2025 (Natal)** e **1º de janeiro de 2026 (Confraternização Universal)** são **feriados nacionais**, nos termos da legislação federal vigente;

**CONSIDERANDO** que, no corrente exercício, tais feriados recaem em **quintas-feiras**, coincidindo com as datas em que seriam realizadas as feiras semanais de abastecimento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar o respeito aos feriados nacionais com a garantia do regular abastecimento da população, bem como com a adequada organização administrativa dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, ainda, os atos do Governo do Estado de Pernambuco que dispõem sobre pontos facultativos nas repartições públicas estaduais nas semanas do Natal e da Confraternização Universal, e a conveniência de harmonizar o calendário administrativo municipal com o estadual, resguardadas as peculiaridades locais;

**Faz saber que DECRETA o seguinte:**

**Art. 1º** Fica, em caráter excepcional, **antecipada** a realização da Feira Livre Semanal de Abastecimento do Município de Itapetim, nas semanas das festividades de Natal e Ano Novo, para as seguintes datas:
I – a feira que ocorreria no dia **25 de dezembro de 2025 (quinta-feira)** realizar-se-á no dia **24 de dezembro de 2025 (quarta-feira)**;
II – a feira que ocorreria no dia **1º de janeiro de 2026 (quinta-feira)** realizar-se-á no dia **31 de dezembro de 2025 (quarta-feira)**.
**Parágrafo único.** Permanecem inalterados os locais e horários de realização da feira, bem como o regulamento municipal que disciplina a Feira Livre Semanal de Abastecimento, restringindo-se a antecipação às semanas indicadas neste artigo.

**Art. 2º** É decretado **ponto facultativo** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itapetim nos dias:
I – **26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)**;
II – **2 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**.
**§ 1º** O disposto no caput não se aplica aos **serviços públicos essenciais**, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como:
I – serviços de urgência e emergência em saúde;
II – limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;
III – vigilância e guarda patrimonial dos bens públicos;
IV – outros que forem definidos como indispensáveis pelos titulares das Secretarias Municipais competentes.
**§ 2º** Os Secretários Municipais adotarão as providências necessárias à organização de **escalas de plantão** para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com as demais Secretarias envolvidas, promoverá a **ampla divulgação** das alterações de datas da feira e dos pontos facultativos de que trata este Decreto, por meio dos canais oficiais do Município e outros meios de comunicação disponíveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prédio da Prefeitura Municipal, Itapetim, em 22 de dezembro do ano de 2025, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.**

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Cleber Dilson de Andrade Lima
**Código Identificador:**1F2D9D34

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 644/2025.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração do artigo 10 da Lei Municipal nº 307/2015, de 09 de junho do ano de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação, para o decênio 2014-2024, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Lei revoga as disposições em contrário.

Itapetim-PE, em 22 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Cleber Dilson de Andrade Lima
**Código Identificador:**85558A32

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 741/2025.**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0212/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa MEFF-Jonas Esticado Gravações e Edições Musicais Ltda e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**
**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
**CONSIDERANDO** a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0212/2025 – Processo Administrativo n.º 000163/2025, Inexigibilidade n° 0091/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa MEFF-Jonas Esticado Gravações e Edições Musicais Ltda -CNPJ n.º 21.939.747/0001-80.

I – Gestor: Vandivaldo da Costa Piancó – MAT . 5639 e
II – Fiscal Administrativo: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388

**Art. 2º** Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 19 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**6FF10AAB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 742/2025.**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0213/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Fabiano Dias Guimarães e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**
**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
**CONSIDERANDO** a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0213/2025 – Processo Administrativo n.º 000165/2025, Inexigibilidade n° 0092/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Fabiano Dias Guimarães -CNPJ n.º 20.531.473/0001-22.

I – Gestor: Vandivaldo da Costa Piancó – MAT. 5639 e
II – Fiscal Administrativo: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388

**Art. 2º** Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 19 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**217F2DE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 743/2025.**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 00222/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Marivaldo Gomes Alcantara e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**
**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
**CONSIDERANDO** a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00222/2025 – Processo Administrativo n.º 000167/2025, Inexigibilidade n° 0093/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Marivaldo Gomes Alcantara - CNPJ n.º 18.455.367/0001-65.

I – Gestor: Vandivaldo da Costa Piancó – MAT. 5639 e
II – Fiscal Administrativo: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388

**Art. 2º** Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 19 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**59BF0334

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 744/2025.**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato n.º 0223/2025, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Aldo Batista Siqueira e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
**CONSIDERANDO** a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 530/2023, de 22 de março de 2023;
**CONSIDERANDO** o previsto no Decreto Municipal n.º 260, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 00223/2025 – Processo Administrativo n.º 000169/2025, Inexigibilidade n° 0095/2025 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Aldo Batista Siqueira -CNPJ n.º 33.906.146/0001-50.

I – Gestor: Vandivaldo da Costa Piancó – MAT. 5639 e
II – Fiscal Administrativo: Lucivânia Bernardo da Silva – Mat. 1388

**Art. 2º** Ao Gestor(a) caberá as seguintes atribuições:
I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
VI - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
IX - informar à Diretoria de Contratações e Compras da Prefeitura, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada; e
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - Analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - Propor ao Gestor do Contrato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XI - Realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PE), em 19 de dezembro de 2025.

***ALINE KARINA ALVES DA COSTA***
Prefeita

**Publicado por:**
Elisangela Maria Soares da Silva
**Código Identificador:**3CB82988

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO**

O Município de Itapissuma/PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna
pública a SUSPENSÃO, por prazo indeterminado, dos Editais de Chamamento Público
nº 001/2025 e nº 002/2025, vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à
Cultura – PNAB, em razão da não transferência e ausência de internalização
orçamentária dos recursos federais.
A suspensão possui caráter cautelar e temporário, implicando a interrupção dos
prazos administrativos, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito aos
proponentes, até ulterior deliberação da Administração.

A retomada dos certames, com readequação de cronograma, ou eventual revogação,
será objeto de novo ato administrativo.
Itapissuma/PE, 22 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Romário Amorim Dos Santos
**Código Identificador:**ACC0D909

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 E Nº 002/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB**

O Município de Itapissuma/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, **TORNA PÚBLICA A PRESENTE RETIFICAÇÃO** dos Editais de Chamamento Público nº001/2025 e nº 002/2025, vinculados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, para **INFORMAR E FORMALIZAR A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOSREFERIDOS CERTAMES**, nos termos do ato administrativo devidamente motivado.
A suspensão decorre da **ausência de transferência e da consequente não internalização orçamentária dos recursos federais da PNAB**, circunstância que impede, no presente momento, a regular continuidade dos procedimentos administrativos e a formalização dos instrumentos de execução cultural.
Em razão da suspensão, **ficam interrompidos todos os prazos previstos nos editais**, não decorrendo da presente medida **qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou obrigação** financeira para o Município de Itapissuma enquanto perdurar a causa suspensiva.
A Administração Municipal deliberará oportunamente, mediante novo ato administrativo motivado, pela **retomada dos certames, com eventual readequação de cronograma**, ou, se for o caso, pela **revogação definitiva dos editais**, observada a legislação aplicável e as orientações do Ministério da Cultura.
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Itapissuma/PE, 22 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Romário Amorim Dos Santos
**Código Identificador:**9B8C2AA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –, PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025 PROCESSO Nº 226/2025**

Objeto:
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ( MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, MONITORES, PROJETORES) E INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA–PE.**
Empresa Vencedora : **CARLOS E ROBSON SERVICOS E INFORMATICA LTDA-ME**( 07.066.321/0001-38) com o lote: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 948.900,00 (novecentos e quarenta e oito mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAPISSUMA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a (s) 14.133, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela comissão no atendimento ao objeto do Processo licitatório acima especificado.

ITAPISSUMA (PE), Segunda, 22 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Romário Amorim Dos Santos
**Código Identificador:**584DCEBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE DEMISSÃO DE JONATA ZOBERTO VERÇOZA LIMA**

Itapissuma, 12 de dezembro de 2025.

**PORTARIA GP Nº. 955/2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º. Demitir o servidor, **JONATA ZOBERTO VERÇOZA LIMA**, Matrícula 003103, Guarda Municipal, após ser submetido ao Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2025, instaurado pela Portaria nº 895/2025, para apuração das repercussões administrativas decorrentes da condenação criminal transitada em julgado, que concluiu pela legalidade e adequação de sua demissão.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 10/12/2025, revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, em 12 de dezembro de 2025.

***VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lígia Maria da Assunção
**Código Identificador:**BDB273FD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA**
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO. PROCESSO ADM 020/2025**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA**– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita cotação de preços para a Contratação de empresa para aPrestação de Serviços de confecção de materiais gráficos, para atender as necessidadesdaSecretaria de Saúde do município de Itaquitinga – PE, Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

***Itaquitinga, 22 de dezembrode 2025***

***JAQUELINE VIEIRA DE LIRA***
Gestora

**Publicado por:**
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
**Código Identificador:**4FF4A503

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATAÚBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**
**GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº48, DE22DEDEZEMBRODE 2025.

Decreta em caráter excepcional ponto facultativo nosdias26 e 31dedezembrode 2025, e dia 02 de janeiro de 2026.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuiçõeslegais, com fundamento no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDOque25dedezembroé oferiado nacional do Dia de Natal(quinta-feira),
CONSIDERANDOque01dejaneiroé o feriado nacional do Dia da Confraternização Universal(quinta-feira),

DECRETA:
Art. 1ºDeterminar, em caráter excepcional, ponto facultativo nosdias26 e 31dedezembro de 2025e no dia 02 de janeiro de 2026, nasrepartições públicas do Município de Jataúba-PE.
Parágrafo único– Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.
Art. 2ºEste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jataúba,22dedezembrode 2025.

***CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO***
Prefeita do Município de Jataúba /PE

**Publicado por:**
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
**Código Identificador:**1DD78D1C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE JATOBÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização do seguinte:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO:**
**Processo nº: 004/2024**
Comissão: CPL
Modalidade: Dispensa nº 003/2024
**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2024 – Alteração de Prazo**
Objeto/Nat. Serviço: Consultoria e Assessoria
**Prazo inicial: 17.01.2024 a 31.12.2024.**
**Prazo acrescido 1º Termo Aditivo: 31.12.2024 a 31.12.2025**
**Prazo acrescido 2º Termo Aditivo: 31.12.2025 a 31.12.2026**
Contratado **FSOUZA ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ nº 19.637.275/0001-69
Valor do Aditivo: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais)
Data de assinatura: 22.12.2025.

Jatobá – PE, 22 de dezembro de 2025.

***EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR***
Presidente

***JEINE GOMES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jeine Gomes de Souza
**Código Identificador:**6528EA54

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização do seguinte:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO:**
**Processo nº: 006/2024**
Comissão: CPL
Modalidade: Dispensa nº 005/2024
**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2024 – Alteração de Prazo**
Objeto/Nat. Serviço: Internet
**Prazo inicial: 15.02.2024 a 31.12.2024.**
**Prazo acrescido 1º Termo Aditivo: 31.12.2024 a 31.12.2025**
**Prazo acrescido 2º Termo Aditivo: 31.12.2025 a 31.12.2026**
Contratado **TECH ZONE PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, CNPJ nº 11.002.332/0001-21
Valor do Aditivo: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Data de assinatura: 22.12.2025.

Jatobá – PE, 22 de dezembro de 2025.

***EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR***
Presidente

***JEINE GOMES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jeine Gomes de Souza
**Código Identificador:**74C32387

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização do seguinte:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO:**
**Processo nº: 006/2025**
Comissão: CPL
Modalidade: Dispensa nº 001/2025
**1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 006/2025 – Alteração de Prazo**
Objeto/Nat. Serviço: Prestação de Serviços
**Prazo inicial: 24.01.2025 a 31.12.2025.**
**Prazo acrescido: 31.12.2025 a 31.12.2026**
Contratado **RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 29.448.657/0001-06
Valor do Aditivo: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Data de assinatura: 22.12.2025.

Jatobá – PE, 22 de dezembro de 2025.

***EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR***
Presidente

***JEINE GOMES DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jeine Gomes de Souza
**Código Identificador:**314045B1

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

A CMJ-PE torna público e faz saber a realização do seguinte:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO:**
**Processo nº: 010/2025**
Comissão: CPL
Modalidade: Dispensa nº 005/2025
**2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 010/2025 – Alteração de Prazo**
Objeto/Nat. Serviço: Prestação de Serviços
**Prazo inicial: 12.03.2025 a 31.12.2025.**
**Prazo acrescido: 31.12.2025 a 31.12.2026**
Contratado **PRODUTORA CINEBURST LTDA**, CNPJ nº 52.745.158/0001-94
Valor do Aditivo: R$ R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)
Data de assinatura: 22.12.2025.

Jatobá – PE, 22 de dezembro de 2025.

***EUDES DE ALBUQUERQUE PEREIRA JÚNIOR***
Presidente

***JEINE GOMES DE SOUZA***
Agente de Contratyação

**Publicado por:**
Jeine Gomes de Souza
**Código Identificador:**6ECCFB64

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO (CARROS PARA ASSISTÊNCIA)**

**Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/12/2025. Edição 3995, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025, SRP Nº 033/2025,** OBJETO:**Registro de Preço para Aquisição de 02 (dois) veículos carroceria com caçamba aberta 4 portas para transporte de cargas leves para atender as demandas da frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Valor R$ 270.601,22 (duzentos e setenta mil seiscentos e um reais e vinte dois centavos), **Onde se lê:** Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 12:00 h. do dia 08 de Janeiro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 14:00 hs. do dia 08 de Janeiro de 2026. **Leia-se: Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 12:00 h. do dia 13 de Janeiro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 14:00 hs. do dia 13 de Janeiro de 2026**. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de Dezembro de 2025.

***JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA***
Secretaria de Assistência Social

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**78FB0981

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**
**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO 122/2025**

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16/12/2025. Edição 3993, Processo Licitatório Nº 078/2025 - Pregão Eletrônico 035/2025,A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Assistência Social,Contratada:BEM + SOLUCOES EM ATACADO LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ: CNPJ:63.364.560/0001-45,Objeto:Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria de Assistência Social (Sopão) do Município de Joaquim Nabuco-PE,Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, **Onde se lê:** Valor R$62.210,90(sessenta e dois mil duzentos e dez reais e noventa centavos), **Leia-se:** Valor R$62.205,34 (sessenta e dois mil duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), Data de Assinatura: 12/12/2025.

***JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA***
Secretária De Assistência Social

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**F54A19EA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2025**

**Processo Licitatório Nº.: 012/2025, Pregão Eletrônico Nº.: 010/2025,** A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Através da secretaria de Assistência Social, **Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.935.826/0001-30,** Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos SUV, 07 (sete) lugares para atender a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 281.000,00(duzentos e oitenta e um mil reais), Data de Assinatura: 08/04/2025.

***JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA***
Secretária De Assistência Social

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**B94AADA2

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PPROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025, SRP Nº 034/2025,** OBJETO:**Registro de preço para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) para atender a Rede Municipal de Ensino da Zona Urbana e Rural de Joaquim Nabuco/PE, no ano de (2026) do município de Joaquim Nabuco/PE**, Valor R$ 2.152.998,00 (Dois milhões cento e cinquenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 24 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 12 de Janeiro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 12 de Janeiro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de Dezembro de 2025.

***ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO***
Secretário de Educação.

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**4E8041FB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025 PROCESSO ADM: Nº 083/2025**

Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL GASOLINA E DIESEL S-10 DERIVADOS DO PETRÓLEO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS ENVOLVIDOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 421.452,12(quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos):AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA(35765467000379) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 421.452,12 (quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JOAQUIM NABUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) conforme edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JOAQUIM NABUCO (PE), segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

***ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**4B0B8ED8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO (CARROS PARA INFRAESTRUTURA)**

**Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/12/2025. Edição 3995, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025, SRP Nº 032/2025,** OBJETO:**Registro de Preço para Aquisição de 02 (dois) veículos carroceria com caçamba aberta 4 portas para transporte de cargas leves para a frota da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de**

**Joaquim Nabuco-PE,** Valor R$ 270.601,22 (duzentos e setenta mil seiscentos e um reais e vinte dois centavos), **Onde se lê:** Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 08 de Janeiro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 08 de Janeiro de 2026. **Leia-se: Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 13 de Janeiro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 13 de Janeiro de 2026**, Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 22 de Dezembro de 2025.

***CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA***
Secretario de Infraestrutura

**Publicado por:**
Jessica Tamires Oliveira da Silva
**Código Identificador:**4658F73C

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL 061/2025

EMENTA: Dispõe sobre os pontos facultativos dos dias 24, 26, e 31 de Dezembro de 2025, e 02 de Janeiro de 2026 e dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:
**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado de Pernambuco decretou os pontos facultativos para o final de ano de Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026
**RESOLVE:**
**ART. 1°** - **DECRETAR PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais entre os dias:
**24/12/25** (Quarta- feira) - Ponto Facultativo
**25/12/25** (Quinta-feira) – **FERIADO**
**26/12/25** (Sexta-feira) - Ponto Facultativo
**31/12/25** (Quarta-feira) - Ponto Facultativo
**01/01/26** ( Quinta-feira) - **FERIADO**
**02/01/26** ( Sexta-feira) - Ponto Facultativo
**ART. 2°** - O disposto nesse decreto **NÃO** se aplica a serviços considerados essenciais, ou em situação de urgência e/ou emergência neste município**.**
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 2025

***JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Conceição de Sousa Lima
**Código Identificador:**1D64025E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL Nº581/2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Nomear **ANDRÉ HENRIQUE FERREIRA LOPES, MAT. 011054,** inscrito no CPF sob o nº 073.XXX.XXX-96, para exercer cargo de provimento em comissão de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-PE.
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º –** Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025

***JOSÉ LUIZ ALVES DE AMORIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria da Conceição de Sousa Lima
**Código Identificador:**77E77B78

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2025
Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE NATAL 2025, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: AMUZZE ASSESSORIA E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.864.513/0001-93, representante exclusiva da artista ALINE BRANDÃO. Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação da Artista ALINE BRANDÃO no dia 24 de Dezembro de 2025, no Município de Lagoa do Ouro/PE:

DETALHAMENTO DOS CUSTOS
DESCRIÇÃO/QUANTIDADE /VALOR
TRASLADO - 1 - R$2.000,00
ALIMENTAÇÃO - 1 - R$ 2.000,00
PRODUTOR - 2 - R$ 6.000,00
VIDEOMAKER - 1 - R$ 1.000,00
TEC. ÁUDIO - 1 - R$ 1.500,00
TEC. ILUMINAÇÃO - 1 - R$ 1.500,00
ROADIES - 2 - R$ 1.000,00
BANDA
GUITARRISTA - 1 - R$ 1.000,00
BAIXISTA - 1 - R$ 1.000,00
SANFONEIRO - 1 - R$ 1.000,00
BATERISTA - 1 - R$ 1.000,00
CANTORA - ALINE BRANDÃO - 1 - R$ 9.000,00
CUSTOS GERAIS
20% PRODUTORA - R$ 7.000,00
VALOR TOTAL - R$ 35.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2025
Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE NATAL 2025, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: G 2 PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.714.836/0001-58, representante exclusiva das artistas LAURA E LARISSA. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação das Artistas LAURA E LARISSA no dia 24 de Dezembro de 2025, no Município de Lagoa do Ouro/PE:

DETALHAMENTO DE CUSTOS
DESCRIÇÃO/QUANTIDADE /VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL
TRANSLADO/TRANSPORTE - Van - R$ 2.000,00 - R$ 2.000,00
TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO - R$ 1.000,00 - R$ 1.000,00
TÉCNICO DE SOM PALCO - R$ 1.000,00 - R$ 1.000,00
TÉCNICO DE SOM PA - R$ 1.000,00 - R$ 1.000,00
FOGUETEIRO - R$ 1.000,00 - R$ 1.000,00
ASSISTENTE DE FOGUETEIRO - R$ 500,00 - R$ 500,00
ROADIE - R$ 500,00 - R$ 500,00
ASSISTENTE DE PALCO - R$ 500,00 - R$ 500,00

PRODUTOR DE PALCO - R$ 1.500,00 - R$ 1.500,00
BANDA
CANTOR/CANTORA - R$ 33.500,00 - R$ 33.500,00
TECLADISTA - R$ 1.500,00 - R$ 1.500,00
BATERISTA - R$ 1.000,00 - R$ 1.000,00
BAIXISTA - R$ 1.000,00 - R$ 1.000,00
GUITARRISTA - R$ 1.000,00 - R$ 1.000,00
PERCUSSIONISTA - R$ 1.000,00 - R$ 1.000,00
CUSTOS GERAIS
EMPRESÁRIO + IMPOSTO - R$ 12.000,00 - R$ 12.000,00
VALOR TOTAL - R$ 60.000,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2025
Objeto: Contratação de apresentação de bandas musicais e artistas durante a FESTA DE NATAL 2025, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO. Contratada: DUARTE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.688.217/0001-28, representante exclusiva da banda FORRÓ DO CUPIDO. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Base legal: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021, segue divulgação detalhada de custos do artista:
Prestação de serviços de apresentação da Banda FORRÓ DO CUPIDO no dia 24 de Dezembro de 2025, no Município de Lagoa do Ouro/PE:

Descrição/Valor (R$)
Cachê artístico – R$ 56.241,00
Banda (músicos) – R$ 7.500,00
Equipe técnica – R$ 4.681,00
Ballet (6 integrantes) – R$6.000,00
Transporte – R$ 8.168,00
Hospedagem – R$ 6.851,00
Alimentação – R$ 2.730,00
Camarim – R$ 3.120,00
Iluminação epirotécnia – R$ 24.709,00
Impostos e encargos – R$ 30.000,00
Total – R$ 150.000,00

Lagoa do Ouro/PE, 22 de Dezembro de 2025.

***MANRIQUE ROCHA MELO***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Portaria Municipal Nº 012/2025 GP

**Publicado por:**
Maria Larissa Silva Gracindo
**Código Identificador:**28401646

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025

Processo Licitatório Nº 010/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2024. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR UM PLANO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DESTINADO A FORTALECER AS HABILIDADES E COMPETÊNCIAS DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS-PE. CONTRATADA: GALGON PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.476.312/0001-80**, Valor: **R$ 5.498,94 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).** Vigência de 09 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 09 de dezembro de 2025.

***GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**68A34DA0

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025

Processo Licitatório Nº 009/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E ALMOÇO/JANTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E SECRETARIA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES, VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**. **CONTRATADA: KLEICYANE SANTOS SILVA VALENTIM - CONSULTORIA E TREINAMENTOS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.750.697/0001-96, Endereço: Rua Vila São João, nº 64, São Francisco, Caruaru-PE, Valor: **R$ 1.390,40 (mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).** Vigência de 09 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 09 de dezembro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**40E4473C

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Processo Licitatório Nº 025/2025. Pregão Eletrônico Nº 024/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.452.081/0001-61, Valor**: R$ 14.840,00 (catorze mil, oitocentos e quarenta)**. Vigência de 10 de dezembro de 2025 e encerramento em 09 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 10 de dezembro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**D5D8C0F6

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

Processo Licitatório Nº 025/2025. Pregão Eletrônico Nº 024/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DAS DECORAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.905.061/0001-33, Valor**: R$ 19.580,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta reais)**. Vigência de 10 de dezembro de 2025 e encerramento em 09 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 10 de dezembro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**567E0656

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025**

Processo Licitatório Nº 013/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 012/2025. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,** para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: GUSTAVO COSTA ARAUJO,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº46.520.308/0001-69, Valor: **R$69.630,32(sessenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e trinta e dois centavos).** Vigência de 10 de dezembro de 2025 e encerramento em 09 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 10 de dezembro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito.

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**43EBCA9A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 018/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021. **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedo da estrada vicinal de acesso ao distrito de Igarapeassú, município da Lagoa dos Gatos/PE.** CONTRATADA: **HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 27.603.095/0001-914. Fundamentação Jurídica – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

Lagoa dos Gatos**,** 29 de novembro de 2023.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**AC869CE9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 020/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de diversas ruas no município de Lagoa dos Gatos-PE conforme convênio nº 023/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) e Secretaria de Infraestrutura desse município.** CONTRATADA: **P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 41.001.216/0001-59. Fundamentação Jurídica – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65 da Lei 8.666/93, respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 16 de dezembro 2023.

Lagoa dos Gatos**,** 16 de outubro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**F3D84CC0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da praça de Lagoa do Souza, no município de Lagoa dos Gatos/PE.** CONTRATADA: **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ:28.594.086/0001-47. Fundamentação Jurídica – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 16 de dezembro 2023.

Lagoa dos Gatos**,** 14 de fevereiro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**73F7937D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 009/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023. **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção da praça de Lagoa do Souza, no município de Lagoa dos Gatos/PE.** CONTRATADA: **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA,** inscrita no CNPJ:28.594.086/0001-47. Fundamentação Jurídica – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no paragrafo 1º art. 65 da Lei 8.666/93, respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 16 de dezembro 2023.

Lagoa dos Gatos**,** 25 de março de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**03D4F539

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 020/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação de diversas ruas no município de Lagoa dos Gatos-PE conforme convênio nº 023/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH) e Secretaria de Infraestrutura desse município.** CONTRATADA: **P. FRANCISCO DE SOUSA NETO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 41.001.216/0001-59. Fundamentação Jurídica – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 16 de dezembro 2023.

Lagoa dos Gatos**,** 18 de outubro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**C46EEE68

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 032/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo da estrada vicinal do sítio porão, município da Lagoa dos Gatos/PE.** CONTRATADA: **ELIAS LEOBINO DA SILVA,** inscrita no CNPJ: 18.627.465/0001-32. Fundamentação Jurídica – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no art. 65 da Lei 8.666/93, respaldada pelo Decreto 1.287/23 de 16 de dezembro 2023.

Lagoa dos Gatos**,** 19 de janeiro de 2025.

***STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Adeilda da Silva
**Código Identificador:**D904F1B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 064-A, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 064-A/2025**

EMENTA: Decreta ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 no Município de Lagoa Grande e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial ao previsto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal;
**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica declarado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025.
**Art. 2º** O disposto no Art. 1º deste Decreto **não se aplica aos serviços essenciais** de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade.
**Art. 3º.** Ficam mantidas as disposições do Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2025, que não conflitarem com o presente.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Gabinete da Prefeita, em 22 de dezembro de 2025.**

***ANA CATHARINA GARZIERA MORENO***
Prefeita

***JORGE ROBERTO GARZIERA***
Secretário de Governo

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO***
Procurador-Geral

**Publicado por:**
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
**Código Identificador:**9C30E454

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PREGÃO 061 062**

PREFEITURA DE LAGOA GRANDE/PE
AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 061/2025. Processo Licitatório n° 073/2025. Objeto: Formação de registro** para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis destinados a atender a secretaria de assistência social e demais programas e serviços vinculados.**Valor:** R$ 443.095,10 (Quatrocentos e quarenta e três mil e noventa e cinco e dez centavos)**. Data da Sessão: 06 de janeiro de 2026 às 08h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

**Pregão Eletrônico Nº 062/2025. Processo Licitatório n° 074/2025. Objeto: Formação de registro** de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor cesta básica e atender os serviços sócio assistenciais vinculada ao Município de Lagoa Grande/PE.**Valor:** R$ 468.480,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**. Data da Sessão: 06 de janeiro de 2026 às 09h00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min as 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2025@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 22 de dezembro de 2025

***CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA***
Agente de contratação/Pregoeira

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**CE33386A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065-2025-FME**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-2025**

Considerando que o Processo Licitatório nº 065-2025, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de livros literários destinados aos alunos da rede municipal de Lagoa Grande (PE), por meio do Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade de Pregão Eletrônico, O projeto abrangerá a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, em conformidade com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e demais legislações aplicáveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Após o Processo Licitatório nº 065/2025, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **VIA EDUCACAO LTDA, CNPJ: 12.840.818/0001-00,** vencedora dos lotes: 1, 2 e 3, pelo valor global de **R$ 1.570.524,42 (um milhão quinhentos e setenta mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).**
**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 053-2025-Processo Licitatório nº 065-2025.

**Lagoa Grande/PE, 22 de dezembro de 2025.**

***JOSEILDE PAULINO DA SILVA***
Secretária de Educação

**Publicado por:**
Claudenice Marta Santos de Mendonça
**Código Identificador:**2A443400

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 047/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS N° 022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 008/2025-SRP.**

**OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos em atendimento às determinações judiciais constantes nos processos nº 0002086-90.2023.8.17.2910, nº 1042-37.2024 e nº 0000054-44.2025.8.17.2910, contemplando itens fracassados do Pregão Eletrônico FMS nº 006/2025 e novos itens para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA – ME
**CNPJ:** 40.328.532/0001-77

**ENDEREÇO:** RUA SEM DENOMINACAO, 295, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da Ingazeira/PE
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR:** R$ 10.222,68 (dez mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

Lajedo/PE, 03 de dezembro de 2025.

***THIAGO BRITO DE LIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**9F9B261E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO**
**EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 119/2025**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do Processo Licitatório FMS n° 022/2025 – Pregão Eletrônico nº 008/2025-SRP.

**OBJETO**: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos em atendimento às determinações judiciais constantes nos processos nº 0002086-90.2023.8.17.2910, nº 1042-37.2024 e nº 0000054-44.2025.8.17.2910, contemplando itens fracassados do Pregão Eletrônico FMS nº 006/2025 e novos itens para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo/PE.

**EMPRESA:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA – ME
**CNPJ:** 40.328.532/0001-77
**ENDEREÇO:** RUA SEM DENOMINACAO, 295, PADRE PEDRO PEREIRA, Afogados da Ingazeira/PE
**VIGÊNCIA:** 12 meses
**VALOR:** R$ 10.222,68 (dez mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos)

Lajedo/PE, 03 de dezembro de 2025.

***THIAGO BRITO DE LIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**DC692177

**PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO**
**REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, Adesão Nº 001/2025,** Objeto Nat.: **Serviço.** Objeto Descr: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CIMPAJEÚ, QUE TEM POR OBJETO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO. O Município de Lajedo/PE, neste ato representado pelo Secretário de administração no uso de suas atribuições, torna público a revogação do processo licitatório em referência, com fundamento no art. 71, caput, inciso II e §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente considerado pela Administração. Lajedo, 22 de dezembro de 2025.

***ALEX FRAZÃO MUNIZ,***
Secretário de Administração.

**Publicado por:**
Jose Eronaldo de Melo
**Código Identificador:**CEFB9992

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 2.550/2025.**

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165, inciso III, da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Seção Única**
**Do Valor Global do Orçamento**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2026, no montante de **R$ 318.000.000,00 (Trezentos e dezoito milhões de reais)** e fixa a Despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal.

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas às Entidades e Órgãos vinculados, da Administração Pública Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO II**
**DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**Seção I**
**Da Estimativa da Receita**

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 318.000.000,00**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município no valor de **R$ 254.530.000,00**.
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 63.470.000,00**.

a) R$ 36.650.000,00 Receitas de Saúde;
b) R$ 1.820.000,00 Receitas da Assistência Social;
c) R$ 25.000.000,00 Receitas Previdenciárias.

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos, que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS | VALOR |
|---|---|
| **I – RECEITAS CORRENTES** | **280.900.000,00** |
| Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria | 22.000.000,00 |
| Receita de Contribuições | 10.700.000,00 |
| Receita Patrimonial | 8.000.000,00 |
| Receita de Serviços | 5.200.000,00 |
| Transferências Correntes | 229.350.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.650.000,00 |
| **II – RECEITA CORRENTE (Intra-Orçamentária)** | **11.450.000,00** |
| g) Contribuições (Intra-Orçamentárias) | 11.450.000,00 |
| **III – RECEITAS DE CAPITAL** | **25.650.000,00** |
| Operação de Crédito | 3.000.000,00 |
| Alienação de Bens | 200.000,00 |
| Transferências de Capital | 22.450.000,00 |
| **IV – TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)** | **318.000.000,00** |

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada, estão detalhadas em anexo desta Lei, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

**Seção II**
**Da Fixação da Despesa**

Art. 4º - A despesa é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em **R$ 318.000.000,00**, e desdobrada, por Poderes, Órgãos e Funções.

I – Orçamento Fiscal no valor de **R$ 213.750.000,00**.
II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 104.250.000,00**.

a) R$ 64.200.000,00 Despesas com Saúde;
b) R$ 11.900.000,00 Despesas com Assistência Social;
c) R$ 28.150.000,00 Despesas Previdenciárias.

**Seção III**
**Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas**

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analíticas, individualizada por Órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação baixo:

| ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|
| **I – DESPESAS CORRENTES** | **255.520.000,00** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 153.120.000,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 100.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 102.300.000,00 |
| **II – DESPESAS DE CAPITAL** | **57.680.000,00** |
| Investimentos | 44.980.000,00 |
| Inversões Financeiras | 700.000,00 |
| Amortização da Dívida | 12.000.000,00 |
| **III – RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | **4.800.000,00** |
| **IV – TOTAL DA DESPESA (I + II + III)** | **318.000.000,00** |

**CAPÍTULO III**
**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**
**Seção Única**
**Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares**

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais.

§ 1º - As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidade de aplicações, serão feitas mediante Decreto.

§ 2º - Havendo mudanças na codificação das fontes ou destinação de recursos determinadas por Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizadas por Decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026.

§ 3º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo financeiro da conta do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do art. 25, § 3º da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção Única**
**Das Disposições Gerais**

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a efetuar, por meio de Decreto, alterações ou inclusões de elementos de despesas, inclusão e permutas de fontes de recursos, quando necessário para atender categoria de programação e categoria econômicas de despesas.

Art. 9º. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**103F6345

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal de contratos da Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE, conforme disposto abaixo:

| Objeto | Número do Contrato | Fiscal | Gestor |
|---|---|---|---|
| Fornecimento de materiais para bombas de poços artesianos | 177 a 184/2025 | Pedro Lucas Rocha de Araújo Pereira, matrícula nº 44.879, Agente Administrativo | Camila de Araújo Pereira Souza, matrícula nº 44.701, Agente Administrativo |
| Aquisição de equipamentos e periféricos de informática | 185 a 187/2025 | Revely Macauly de Lima Santana, matrícula nº 44.791, Agente Administrativo | Camila de Araújo Pereira Souza, matrícula nº 44.701, Agente Administrativo |
| Fornecimento de fogos de artifício | 188/2025 | Pedro Lucas Rocha de Araújo Pereira, matrícula nº 44.879, Agente Administrativo | Camila de Araújo Pereira Souza, matrícula nº 44.701, Agente Administrativo |
| Prestação de serviços natalinos | 189/2025 | Dayvson Danilo da Silva, matrícula nº 87.309, Coordenador de Eventos Culturais | Tiago Antônio Ventura dos Santos, matrícula nº 87.223, Gestor da Juventude |

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3°** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Publique – se e Registre –se
Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 22 de dezembro de 2025.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**5EFFBB68

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: EXONERA SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o requerimento de exoneração da servidora encaminhado através do Ofício SMEE nº 1.545 /2025 da secretaria de origem;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar, a pedido, a servidora **JANAÍNA CARLA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 082.038.394-52, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 84.784, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
**Art. 2°** Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.
**Art. 4°** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 22 de dezembro de 2025.

***ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sergio Murilo Bezerra Junior
**Código Identificador:**DC8F465F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACAPARANA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº: 022/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 40.737,54(quarenta mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos):**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 8, 14, 16, 21, 22, 24, 27 e 40 no valor total de R$ 2.650,76 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**(40254264000196) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI**(44192966000143) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41 e 42 no valor total de R$ 35.386,78 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Macaparana, 22 de dezembro de 2025.

***RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**A37B1CF1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROCESSO ADM: Nº 022/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 40.737,54 (quarenta mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos): **UNICA SANEANTES LTDA** (43392983000161) com os lotes: 8, 14, 16, 21, 22, 24, 27, 40 no valor total de R$ 2.650,76 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos). **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI** (40254264000196) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI** (44192966000143) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42 no valor total de R$ 35.386,78 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Macaparana, 22 de dezembro de 2025.

***RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**A77B7D54

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADM: Nº 137/2025

**Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CORRELATAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 233.578,10(duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos):COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI(40254264000196) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43 no valor total de R$ 227.794,10 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) com os lotes: 21, 40 no valor total de R$ 5.784,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais). MACAPARANA (PE), 22 de dezembro de 2025.**

***RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**94BABBAD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 PROCESSO ADM: Nº 137/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CORRELATAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Empresas vencedoras valor total: R$ 233.578,10(duzentos e trinta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos): COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI (40254264000196) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43 no valor total de R$ 227.794,10 (duzentos e vinte e sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e dez centavos). UNICA SANEANTES LTDA(43392983000161) com os lotes: 21, 40 no valor total de R$ 5.784,00 (cinco mil e setecentos e oitenta e quatro**

**reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MACAPARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. MACAPARANA (PE), 22 de dezembro de 2025.**

***PAULO BARBOSA DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**A0008F91

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PROCESSO ADM: Nº 022/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE Empresas vencedoras valor total: R$ 40.737,54(quarenta mil e setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos):**UNICA SANEANTES LTDA**(43392983000161) com os lotes: 8, 14, 16, 21, 22, 24, 27, 40 no valor total de R$ 2.650,76 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos).**COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI**(40254264000196) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**FABIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI**(44192966000143) com os lotes: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42 no valor total de R$ 35.386,78 (trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Macaparana, 22 de dezembro de 2025.

***MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**A680D8A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº.079/2025-PMM**

PROCESSO Nº. 075/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2025

Contratante: **O Município de Manari**, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.626.099/0001-02.

Contratado: E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82.

OBJETO Contratação de empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços de ampliação da escola municipal na Lagoa do Teixeira zona rural do município de Manari/PE.

O valor R$ 92.716,85(noventa e dois mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

A vigência do presente Contrato será de 60(sessenta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 04 de dezembro 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA***
CPF: 845.569.354-15
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**80891FA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº.078/2025-PMM**

**Processo nº 076/2025**
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI,** ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari –PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34, com endereço na Avenida Dom Luís, n 176, Loja 04, Bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP.60.160-196.

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM o CANTOR ZÉ VAQUEIRO A SER REALIZADO NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2026, NA TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO, NA CIDADE DE MANARI-PE.

O valor de valor **R$ 500.000,00(quinhentos mil reais)**

A vigência do presente Contrato será por 60(sessenta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: Manari, 28 de novembro de 2025.

Município de Manari
CNPJ: 01.626.099/0001-02
***ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA***
CPF nº 845.569.354-15

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**502DA2E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025.**

O Secretário de Finanças de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE do município de Manari, datada de 19 de dezembro de 2025 e Termo de

Inexigibilidade nº 013/2025, resolve: Tornar público, nos disposto no artigo 72 c/c do artigo 74, "a", da Lei Federal 14.133/2021; e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão de Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto . Contratação de empresa de empresa que detém representação e exclusividade de show artístico com a Dupla Iguinho & Lulinha a ser realizado no dia 18 de janeiro de 2026, na tradicional festa de o Janeiro, na cidade de Manari-PE, conforme solicitação da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E ESPORTE, no valor de R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais), estando o contrato por um período de 60(sessenta) dias. Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor **I L SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 39.942.698/0001-08, com endereço na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 633- SALA 6 – 1º Andar – Cidade Universitária – Petrolina/PE -, CEP.56.328.800.
.

Manari/PE. 22 de dezembro de 2025.

***ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA***
Secretário de Finanças e Planejamento do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

**Publicado por:**
Márcio Omena Ramos Pita
**Código Identificador:**668E6E64

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso Adesão n° 001/2025-PMM

Adesão Nº 001/2025-PMM da Ata de Registro de Preços nº 001/2025 Referente ao Pregão Eletrônico nº 056/2025-SRP realizado pelo Municipio de Ouricuri-PE. Objeto: O registro de preço para futura e eventual aquisição de veiculos 0 (zero) km para atender as necessidades das diversas secretarias do município de ouricuri/pe, de responsabilidade da secretaria de finanças de OURICURI/PE, conforme quantitativos e especificidades constantes nos autos. Contrato nº 019/2025-PMM. Contratante: Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, CNPJ nº 11.361.227/0001-89, Contratada: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 05.914.425/0001-20. FIAT STRADA Freedom CD 1.3 Flex no valor de: R$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais) e FIAT MOBI Like 1.0 Flex no valor de R$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais). Com Valor total: R$ 218.600,00 (duzentos e dezoito mil e seiscentos reais). Vigência: 18/12/2025 a 18/12/2026. Data da assinatura: 18/12/2025. Fundamentação legal: Lei n° 14.133/2021.

**Publicado por:**
Joao Ferreira Lemos
**Código Identificador:**AC699147

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 110.556,90 (CENTO E DEZ MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E NOVENTA CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.
**DECRETA**
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, § 1º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 110.556,90 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta e seis mil e noventa centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Moreno, 11 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **15.001 – Fundo Municipal de Saúde** | | |
| 1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE<br>33907100 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>706000 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | **706000** | **110.556,90** |
| **Total** | | **R$ 110.556,90** |

| **ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| | | |
| **15.001 – Fundo Municipal de Saúde** | | |
| 1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE<br>33907100 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | **600000** | **110.556,90** |
| **Total** | | **110.556,90** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**84BB8E26

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1022 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.
**DECRETA**
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| ANEXO<br>(CRÉDITO SUPLEMENTAR) | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 8122512042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><br>44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br><br>660000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNC IA SOCIAL - FNAS | **500000** | **35.000,00** |
| | | |
| 8122512042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNIIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><br>33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA<br><br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **5.000,00** |
| **Total** | | **40.000,00** |

| ANEXO 2<br>(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO) | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| | | |
| **16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF<br><br>33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA<br><br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **5.000,00** |
| | | |
| 0830612172.996 - 824312022.517 – MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL<br><br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA<br><br>701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | **701000** | **35.000,00** |
| **Total** | | **40.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**6D92B98A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.027 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF, REFERENTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve os arts. 121 e 124-A da Lei municipal nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado para o dia 27 de fevereiro de 2026, o vencimento Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF, referente a vigilância sanitária.
§ 1º Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 31 de dezembro de 2025 terão desconto de 10% (dez por cento) na TFF incidente sobre a vigilância sanitária, referente ao exercício de 2026, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 30 de janeiro do presente ano.
§ 2º A Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, referente a Vigilância Sanitária, apenas poderá ser paga em Cota Única, com vencimento em 30 de janeiro de 2026.
Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de 13 UFM das parcelas.
Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias o valor da TFF, quando não quitada até a data do vencimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Moreno-PE, 22 de dezembro de 2025

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**542CC428

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.028 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE A CONCESSÃO DE SEPULTURA RASA, CARNEIRA E JAZIGO LOCALIZADOS NOS CEMITÉRIOS DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve os arts. 151 da Lei municipal nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado para o dia 30 de janeiro de 2026, o vencimento do Preço Público referente a concessão (perpétuo ou não) de sepultura rasa, carneira e jazigo localizados nos cemitérios do Município de Moreno, para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O referido Preço Público poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:
I - Cota Única – 30 de janeiro de 2026;
II - 1ª Parcela – 30 de janeiro de 2026;
III - 2ª Parcela – 27 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de 13 UFM das parcelas.
Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias quando não quitado até a data do vencimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 22 de dezembro de 2025

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**9B045237

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.029 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU E DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – TRSD DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve os arts. 46, 49, 67 e 143 da Lei municipal nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica fixado, para o dia 31 de março de 2026, o vencimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD.
Art. 2º. Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 31 de dezembro de 2025 terão desconto de 30% (trinta por cento) no IPTU, referente ao exercício de 2026, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 31 de março do presente ano.

Parágrafo Único. O IPTU poderá ser pago em 08 (oito) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:
I - Cota Única – 31 de março de 2026;
II - 1ª Parcela – 31 de março de 2026;
III - 2ª Parcela – 30 de abril de 2026;
IV - 3ª Parcela – 29 de maio de 2026;
V - 4ª Parcela – 30 de junho de 2026;
VI - 5ª Parcela – 31 de julho de 2026;
VII - 6ª Parcela – 31 de agosto de 2026;
VIII - 7ª Parcela – 30 de setembro de 2026;
IX - 8ª Parcela – 30 de outubro de 2026;
Art. 3º Fica estabelecido o valor mínimo de 13 UFM das parcelas.
Art. 4º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias o valor do IPTU e TRSD que não forem quitados até a data do vencimento.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 22 de dezembro de 2025

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**E642A8A9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.030 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS DESCRITO NO ART. 26 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve os arts. 10 e 26 da Lei municipal nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado para o dia 27 de fevereiro de 2026, o vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS descrito no art. 26 do CTM.
§ 1º Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 31 de dezembro de 2025 terão desconto de 10% (dez por cento) no Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS descrito no art. 26 do CTM, referente ao exercício de 2026, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 27 de fevereiro do presente ano.
§ 2º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS descrito no art. 26 do CTM poderá ser pago em 03 (três) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:
I - Cota Única – 27 de fevereiro de 2026;
II - 1ª Parcela – 27 de fevereiro de 2026;
III - 2ª Parcela – 31 de março de 2026;
IV - 3ª Parcela – 30 de abril de 2026
Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de 13 UFM das parcelas.
Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS descrito no art. 26 do CTM, que não for quitado até a data do vencimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 22 de dezembro de 2025

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**4B75ED4E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.031 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES EXPRESSOS EM MOEDA, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, MEDIDO PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o art. 288 da Lei municipal nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.
**DECRETA:**

Art. 1º A atualização monetária dos valores expressos em moeda, será realizada anualmente com base na variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido, nos últimos 12 (doze) meses, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.
Art. 2º O percentual de atualização monetária aplicável, a partir de 1º de janeiro de 2026, aos tributos municipais correspondentes à variação do IPCA, será de 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis de milésimos por cento).
Art. 3º Esta atualização é resultante da aplicação do disposto no art. 288 da Lei Municipal nº 512-A/2014 – Código Tributário Municipal do Moreno.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Moreno-PE, 22 de dezembro de 2025

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**2C00CDF3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DO PREÇO PÚBLICO REFERENTE A CONCESSÃO DE ALVARÁ PARA TRANSPORTE COMPLEMENTAR, ALTERNATIVO, TÁXI E MOTO-TÁXI DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve o art. 151 da Lei municipal nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado para o dia 27 de fevereiro de 2026, o vencimento do Preço Público referente a concessão de Alvará para transporte Complementar, Alternativo, Táxi e Moto-Táxi do Município de Moreno, para o exercício de 2026.
Parágrafo Único. O referido Preço Público poderá ser pago em 03 (três) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:
I - Cota Única – 27 de fevereiro de 2026;
II - 1ª Parcela – 27 de fevereiro de 2026;
III - 2ª Parcela – 31 de março de 2026;
IV - 3ª Parcela – 30 de abril de 2026
Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de 13 UFM das parcelas.
Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias quando não quitado até a data do vencimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Moreno-PE, 22 de dezembro de 2025

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**124767E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1.033 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO - TFF DO MUNICÍPIO DE MORENO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve os arts. 121 e 124-A da Lei municipal nº 512-A/2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado para o dia 27 de fevereiro de 2026, o vencimento Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF.
§ 1º Os contribuintes que estiverem regulares em sua situação fiscal até o dia 31 de dezembro de 2025 terão desconto de 10% (dez por cento) na TFF, referente ao exercício de 2026, se o pagamento for realizado com Cota Única, até o dia 27 de fevereiro do presente ano.
§ 2º A TFF poderá ser paga em 03 (três) parcelas de igual valor, cujas datas de vencimento serão:
I - Cota Única – 27 de fevereiro de 2026;
II - 1ª Parcela – 27 de fevereiro de 2026;
III - 2ª Parcela – 31 de março de 2026;
IV - 3ª Parcela – 30 de abril de 2026
Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de 13 UFM das parcelas.
Art. 3º Serão acrescidos de multa, juros e correções monetárias o valor da TFF, quando não quitada até a data do vencimento.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Moreno-PE, 22 de dezembro de 2025

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**22BC432A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1034 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO, NOS DIAS 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E NO DIA 02 DE JANEIRO DE 2026, EM DECORRÊNCIA DOS FESTEJOS NATALINOS E DA CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** que os dias 25 (vinte e cinco) e 1º (primeiro) de dezembro são dias que se comemoram o Natal, e o Ano Novo respectivamente, e que esses dias são feriados nacionais;
**CONSIDERANDO** a grande tradição e relevância cultural e religiosa das festividades do Natal e da confraternização universal;
**CONSIDERANDO** que as referidas festividades contribuem significativamente para o fortalecimento da identidade cultural, bem como para o incentivo ao turismo e à economia local;
**CONSIDERANDO** que é do interesse público proporcionar aos servidores municipais a oportunidade de participar das comemorações típicas dessa época do ano;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, bem como no dia 2 de janeiro de 2026, em virtude das celebrações alusivas às festividades natalinas e à confraternização universal de final de ano.
Art. 2º Os serviços essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, deverão funcionar normalmente, sob responsabilidade dos respectivos secretários ou dirigentes das unidades administrativas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 22 de dezembro de 2025

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito de Moreno

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**773D8263

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022**

Processo Administrativo nº 008/2022
Inexigibilidade nº 001/2022
Processo Administrativo (1DOC) nº 1.978/2025
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o Reajustamento Econômico Financeiro amparado na CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS do CONTRATO Nº 008/2022, estando devidamente fundamentada no índice INCC/FGV, que para o período aplicável corresponde ao percentual de 7,18%.
Gestor: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fornecedor: ORIZON MEIO AMBIENTE S.A
Signatário Gestor: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Fornecedor: LEONARDO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Gestor do Contrato: SEVERINO TIAGO CAVALCANTI FILHO
Fiscal do Contrato: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA
Valor do Contrato: R$ 1.087.967,16 (UM MILHÃO, OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
Data da assinatura: 04 de dezembro de 2025

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**99F3CDDB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025**

Processo Administrativo (1DOC) nº 717/2025
Pregão Eletrônico nº 014/2025
Processo Licitatório nº 091/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO E REDE ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.**
Gestor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fornecedor: N & J DISTRIBUIDORA LTDA
Signatário Gestor: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário Fornecedor: BARBARA JULIANA FERRAZ DE SOUZA LIMA
Gestor do Contrato: ELYMAX MIQUÉIAS LIMA TEODÓSIO DOS SANTOS
Fiscal do Contrato: RODOLFO GONÇALVES
Valor do Contrato: 382.780,00 (trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)
Vigência do contrato: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 11 de dezembro de 2025

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**F9CBA273

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 012/2025**

CONTRATO Nº 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025
PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº 1.895/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Objeto: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, e a empresa PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA, referente à SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM, CESSÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CONJUNTOS PRINCIPAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO NATAL ILUMINADO DO MUNICÍPIO DE MORENO 2025.**
Gestor: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fornecedor: PRISMA EMPREENDIMENTOS LTDA
Signatário Gestor: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR
Signatário Fornecedor: ANITO VALENÇA NETO
Gestor do Contrato: FILIPE JOSÉ PAES BEZERRA
Fiscal do Contrato: MATHEUS VINÍCIUS ALVES FREITAS
Valor do Contrato: 579.999,99 (quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Data da assinatura: 17 de dezembro de 2025

**Publicado por:**
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
**Código Identificador:**79DB2E67

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2025 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SPGP**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 - FMS - CPL/SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SSO**

**COMPRAS. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento de DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a necessidade de PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS GRAVES, MICROCEFALIA E DE ORDEM JUDICIAL, CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FÓRMULAS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira e Equipe de Apoio com base no parecer da Secretaria de Saúde de Olinda declara HABILITADA e VENCEDORA do Certame as respectivas empresas: UNIÃO MED LTDA, CNPJ Nº 47.259.102/0001-90, para o ITEM 01 (EXCLUSIVA: Suplemento alimentar uso oral e/ou enteral pediátrico para crianças de 1 a 10 anos sem lactose, Lata com 400g), no valor total de R$ 38.998,08 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos); INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA - ME, CNPJ Nº 39.509.826/0001-16, para o ITEM 02 (PRINCIPAL: Suplemento alimentar para pacientes idosos em pó, Lata com 370g), no valor de R$ 109.725,00 (cento e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais); ITEM 04 (EXCLUSIVA: Suplemento infantil em pó a partir do 6º mês de vida, Lata com 400g), no valor de R$ 11.816,00 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais); ITEM 09 (EXCLUSIVA: Suplemento infantil em pó até o 6º mês de vida, Lata com 400g), no valor de R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais) e o ITEM 10 (PRINCIPAL: Suplemento infantil em pó a partir do 6º mês de vida, Lata com 400g), no valor de R$ 717.900,00 (setecentos e dezessete mil e novecentos reais), perfazendo um valor total de R$ 844.505,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinco reais); NUTRI HOSPITALAR, CNPJ Nº 10.782.968/0001-70, para o ITEM 03 (RESERVADA: Suplemento alimentar para pacientes idosos em pó, Lata com 370g), no valor de R$ 29.343,75 (vinte e nove mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e o ITEM 08 (RESERVADA: Nutrição em pó completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais, para alimentação via oral ou enteral, Lata com 400g), no valor de R$ 21.581,25 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor total de R$ 50.925,00 (cinquenta mil e novecentos e vinte e cinco reais); TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 01.884.446/0001-99, para o ITEM 05 (PRINCIPAL: Suplemento alimentar uso oral e/ou enteral pediátrico para crianças de até 10 anos de idade, Lata com 400g), no valor de R$ 57.746,25 (cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e o ITEM 07 (PRINCIPAL: Nutrição em pó completa e balanceada em pó com 28 vitaminas e minerais, para alimentação via oral ou enteral, Lata com 400g), no valor de R$ 60.570,00 (sessenta mil e quinhentos e setenta reais), perfazendo um valor total de R$ 118.316,25 (cento e dezoito mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 46.116.412/0001-92, para o ITEM 06 (RESERVADA: Suplemento alimentar uso oral e/ou enteral pediátrico para crianças de até 10 anos de idade, Lata com 400g), no valor de R$ 12.277,50 (doze mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) e o ITEM 11 (RESERVADA: Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral ou oral, LITRO), no valor de R$ 231.500,00 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ 243.777,50 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). ITENS FRACASSADOS: 12 e 13 (PRINCIPAL e RESERVADA: Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral para crianças de 3 a 10 anos de idade) e 14 (EXCLUSIVA: Espessante e gelificante para alimentos). O Valor Global Adjudicado do Certame foi de R$ 1.296.521,83 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.**

**Olinda, 22 de dezembro de 2025.**

***LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS***
Agente de Contratação/Pregoeira da CPL/Saúde

**DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.**

***ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS***
Secretária de Saúde de Olinda

**Publicado por:**
Edmilson Oliveira de Souza
**Código Identificador:**EAACCE25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO N° 129/2025**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais de 25 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026, datas consagradas às celebrações de Natal e da Confraternização Universal, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que os dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, bem como o dia 02 de janeiro de 2026, configuram-se como datas intercaladas entre feriados e finais de semana, período em que historicamente se verifica uma redução acentuada na demanda pelos serviços públicos ordinários;

**CONSIDERANDO** os princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que a manutenção do funcionamento pleno das repartições em datas de baixa procura gera custos operacionais desproporcionais, permitindo à Administração a redução de despesas sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo, com suspensão do expediente de trabalho, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, em razão das comemorações de Natal e da Confraternização Universal, para os servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal de Olinda.

**Art. 2º** O disposto no artigo 1º não se aplica aos servidores responsáveis por atividades consideradas essenciais, cujos serviços não podem ser interrompidos, os quais deverão cumprir o expediente normalmente, conforme determinação específica dos respectivos secretários das áreas competentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda,** 19 de dezembro de 2025.

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**F6E4FF89

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6403/2025**

Institui no calendário oficial de eventos no Município de Olinda, a "Maratoninha Olindense".

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte

**Art. 1º**. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Olinda, a "Maratoninha Olindense", evento esportivo e recreativo voltado prioritariamente para o público infantil.

**Parágrafo Único**. O evento será realizado anualmente no mês de outubro, preferencialmente na semana do Dia das Crianças, com o objetivo de celebrar a infância por meio da prática esportiva, da convivência familiar e da promoção da cidadania.

**Art. 2º**. No mês de outubro, poderá ser realizada a Maratoninha Olindense, incluindo diversas ações com o objetivo de:
I – Estimular a prática de atividades físicas desde a infância;
II – Promover o bem-estar, a saúde e a qualidade de vida das crianças e de suas famílias;
III – Incentivar a convivência familiar e comunitária por meio do esporte e da recreação;
IV – Fomentar valores como cooperação, respeito, solidariedade e inclusão social;
V – Contribuir com o calendário comemorativo da cidade, valorizando a infância como prioridade absoluta da sociedade.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda** 09 de dezembro de 2025**.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**D8B2AA58

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA**
**LEI Nº 6404/2025**

*Institui no Calendário Oficial do Município de Olinda o segundo domingo do mês de setembro como o dia da "Cavalgada de Olinda – Encontro dos Vaqueiros e Vaqueiras".*

A **Prefeita de Olinda** faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte:

**Art. 1º**. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Olinda o segundo domingo do mês de setembro como o dia da "Cavalgada de Olinda – Encontro de Vaqueiros e Vaqueiras".

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda** 16 de dezembro de 2025**.**

***MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA***
Prefeita Municipal de Olinda

**Publicado por:**
Myrna Machado Borges
**Código Identificador:**68757D16

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**PORTARIA SEFAZ Nº 079/2025**

PORTARIA SEFAZ Nº 079/2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Leonardo Costa Lins Filho, matrícula nº 67316-1/1, para responder como Superintendente da Administração Tributária-FG-AG, em substituição ao servidor Geraldo de Arruda Silva Filho, matrícula nº 19259-7/1 em gozo de férias, no período de 17 de novembro a 01 de dezembro de 2025, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/11/26083, de 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de novembro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do Secretário, em 09 de dezembro de 2025.

***JACKSON ANTÔNIO DA TRINDADE ROCHA***
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Ebe Groeschel de Gusmão
**Código Identificador:**16EE8072

---

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**PORTARIA SEFAZ Nº 080/2025**

PORTARIA SEFAZ Nº 080/2025

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Patricia Maria Souto Fontes, matrícula nº 66660-2/1, Técnica da Fazenda Municipal, para responder como Chefe do Departamento de Avaliação de Imóveis, em substituição ao servidor Gustavo Almeida da Silva, matrícula nº 66933-4/1, em gozo de licença prêmio no período de 03 a 19 de novembro de 2025, em

conformidade com as informações constantes no processo nº 2025/11/25616, de 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2025.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretário, em 09 de dezembro de 2025.

***JACKSON ANTÔNIO DA TRINDADE ROCHA***
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Ebe Groeschel de Gusmão
**Código Identificador:**7F19DF21

**SECRETARIA DA FAZENDA**
**PORTARIA SEFAZ Nº 081/2025**

PORTARIA SEFAZ Nº 081/2025.

Designa servidor para Membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, no âmbito da Diretoria Geral de Tributos Imobiliários, da Secretaria da Fazenda.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fábio da Silva Pereira, matrícula n° 18002-5/1, Auxiliar da Fazenda Municipal, para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis-CAVAL, no âmbito da Diretoria Geral de Tributos Imobiliários, em substituição ao servidor Francisco de Assis Pereira, matrícula nº 12098-7/1, tendo em vista aposentadoria do mesmo a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Fazenda, Gabinete da Secretário, em 19 de dezembro de 2025.

***JACKSON ANTÔNIO DA TRINDADE ROCHA***
Secretário Municipal da Fazenda

**Publicado por:**
Ebe Groeschel de Gusmão
**Código Identificador:**FAD99F3B

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO**

**Ata da Décima Primeira Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 26 de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.**
No décimo sexto dia do mês de novembro do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Verônica Brayner, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e a Sra. Neuza Assis Vieira, representando a Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Eliud Carneiro da Rocha Lima, representando a Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa e o Sr. Gustavo Ferreira, que representa a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes e a Sra. Carmem Espiúca que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa deu início à reunião, cumprimentando a todos e todas e, em seguida, procedeu à leitura da Ordem do dia. Em seguida passou a palavra para a Sra. **Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO,** que **realizou a leitura da Ata da Plenária Ordinária realizada em 29 de outubro de 2025,** sendo esta **aprovada por unanimidade.** Seguindo a pauta, a Sra. Silvania realizou a leitura do Ofício nº 295/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, que, por solicitação do CMASO, substitui os representantes da referida Secretaria neste Conselho, assumindo a titularidade o Sr. Anderson Ferreira Silva de Lima e a suplência o Sr. Gustavo Vicente Ferreira. Em seguida, procedeu à leitura do Ofício nº 79/2025, da Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa, que indica a Sra. Neusa Assis Vieira para a titularidade e a Sra. Eliud Carneiro da Rocha Lima para a suplência. Por fim, realizou a leitura do Ofício nº 134/2025, da Secretaria Especial da Mulher, que indica a Sra. Juliana de Albuquerque Magalhães para assumir a suplência. Seguindo a pauta, foram apresentadas as inclusões ao Plano Municipal de Assistência Social de Olinda, propostas pelo Conselho na Plenária Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2025, quais sejam: garantir a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), preferencialmente de forma indireta, em consonância com o MROSC, e de forma direta, desde que previamente aprovada pelo CMASO, assegurando a autonomia entre os atores envolvidos; fortalecer as ações do Plano Municipal de Enfrentamento à Gravidez na Adolescência, tanto no âmbito da Proteção Social Básica quanto da Proteção Social Especial; garantir a realização de chamamento público, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o financiamento das políticas de Média Complexidade voltadas às pessoas com deficiência e idosos, em conformidade com o MROSC; convocar os classificados do concurso público vigente; e assegurar a destinação mensal de, no mínimo, 3% do Índice de Gestão Descentralizada Municipal (IGDM) para o CMASO. Após as discussões, o Plano Municipal de Assistência Social de Olinda 2026–2029 foi aprovado por unanimidade, por meio da Resolução CMASO nº 30/2025. **No que se refere à solicitação de inscrição**, a Sra. **Vanessa Arruda** procedeu à leitura do **Relatório Técnico** referente ao pedido de inscrição da **Associação Atlética Cactus Olinda**, situada na Rua Vereadora Eliete Ferraz Leite, nº47, Rio Doce, Olinda - PE. A Associação Atlética Cactus Olinda apresentou a documentação exigida para análise documental e recebeu visita técnica do CMASO em 11 de novembro de 2025. Constatou-se que a Instituição desenvolve exclusivamente atividades esportivas (vôlei), sem atuação na área da Assistência Social. Verificou-se ainda que a infraestrutura física é inadequada, funcionando em residência do presidente, sendo utilizada apenas para armazenamento de materiais. A Instituição conta apenas com colaboradores voluntários e recebeu orientações quanto à necessidade de adequação do espaço físico, planejamento das ações e desenvolvimento de atividades voltadas à Promoção da Assistência Social. Concluiu-se que a Instituição não executa serviços, programas ou projetos tipificados da Assistência Social, necessitando de adequações estruturais, técnicas e socioassistenciais para atendimento aos critérios legais, conforme a Resolução CNAS nº 14/2014, como condição para a concessão de registro junto ao CMASO. Em seguida, a Sra. Vanessa procedeu à leitura do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 14/2025, que, após análise da documentação apresentada pela OSC e realização de visita in loco, opinou pelo indeferimento do pedido de registro da Instituição, considerando que os ajustes necessários ainda se encontram em processo de adequação. O Sr. Josenildo Melo, representante da OSC Colorado, manifestou-se informando que conhece o trabalho desenvolvido pela Associação Atlética Cactus Olinda desde a infância, destacando o empenho e a dedicação do Sr. Carlos, a quem se referiu como um "guerreiro", ressaltando a seriedade do trabalho realizado na formação de cidadãos. Por fim, registrou seu sentimento de tristeza diante do indeferimento do pedido de registro da Instituição. Após as discussões o Indeferimento do pedido de registro foi aprovado por unanimidade, através da **Resolução CMASO nº 31/2025**. No que se refere à outra solicitação de inscrição, a Sra. Vanessa Arruda procedeu à leitura do Relatório Técnico referente ao pedido de inscrição do Instituto Recanto do Cordel e da Educação,

situado na Rua Edmundo Gonçalvez da Silva, nº 12, Bairro Caixa D'Água, Olinda – PE. Consta no relatório que a Instituição apresentou a documentação exigida pela Resolução CNAS nº 14/2014. Contudo, apesar da realização de três visitas técnicas, nos dias 11 de agosto, 24 de setembro e 28 de outubro do corrente ano, em todas as ocasiões o local encontrava-se fechado, o que impossibilitou a verificação da infraestrutura física, a análise documental in loco, a confirmação das atividades desenvolvidas, bem como o diálogo com o responsável legal ou equipe técnica. Diante da impossibilidade de realização da avaliação técnica necessária, não foi possível emitir parecer favorável à concessão do registro, permanecendo a necessidade de atendimento às diretrizes e critérios estabelecidos na Resolução CNAS nº 14/2014 para o prosseguimento do processo de inscrição junto ao CMASO. Em seguida, a técnica procedeu à leitura do Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização nº 15/2025, que opina pelo indeferimento da solicitação de inscrição. Após as discussões, o indeferimento da solicitação de inscrição da OSC Instituto Recanto do Cordel e da Educação foi aprovado por unanimidade, por meio da Resolução CMASO nº 32/2025. **Informes/Outros Assuntos:** O Sr. Gilson Braga informou sobre a realização da eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil do CMASO, para o biênio 2026/2028, a ser realizada na data de amanhã, 27/11, na sede do CMASO, no horário das 9h às 14h. O Sr. Edivaldo Tavares comunicou sobre o período de recesso da OSC CDI e do COMDACO. O Sr. Gilson Barbosa destacou a necessidade de antecipação da Plenária do mês de dezembro, em virtude das festividades de final de ano, sugerindo a data de 17 de dezembro, bem como informou sobre o período de recesso do CMASO, a iniciar em 22/12/2025, com retorno das atividades em 05/01/2026. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos (as) presentes. A Sra. Meire informou sobre a cerimônia de posse do Conselho de Segurança Alimentar, a ser realizada no dia 04/12/2025, na Faculdade Uninassau Olinda. Por fim, o Sr. João Domingos comunicou acerca da realização da Ação Cidadã, promovida pelo Conselho de Direitos Humanos, prevista para o dia 10/12/2025, na Escola Gregório Bezerra. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, Presidente em Exercício do CMASO e da Assembleia. Olinda 26 de novembro de 2025.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente em Exercício do CMASO

***SILVANIA PESSOA DE SOUZA***
Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**9FA4D6A1

---

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO,**

**Ata da Décima Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 29 de outubro do ano de dois mil e vinte cinco.**
No décimo nono dia do mês de outubro do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Conselheiros Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, Sra. Carmem Espiúca e a Sra. Patrícia Brito, ambas representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Jadilson Gomes que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa deu início à reunião, cumprimentando a todos e todas e, em seguida, procedeu à leitura da Ordem do dia. Após a leitura, a Sra. Carmem Espiúca solicitou a inclusão de um novo ponto referente ao **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.** Na sequência, a Sra. Vanessa Arruda, Técnica do CMASO, solicitou a inclusão de mais um ponto, relacionada à solicitação de **inscrição.** Após as inclusões, posto em votação a pauta foi **aprovada pelos presentes.** Na seqüência, **concedeu a palavra a Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO,** que **realizou a leitura da Ata da Plenária Ordinária realizada em 01 de outubro de 2025,** sendo esta **aprovada por unanimidade.** No que se refere ao ponto de **Apresentação do Plano Municipal de Assistência Social**, o Sr. Gilson Barbosa informou que a gestão solicitou a inclusão do tema na pauta; entretanto, o Conselho não recebeu o referido Plano para análise. Diante disso, deram-se início às discussões. O Sr. Marcos Moraes afirmou que não haveria possibilidade de discussão, uma vez que nenhum representante da gestão estava presente na Plenária. Em seguida, a Sra. Carmem Espiúca destacou que o debate deveria ocorrer no sentido de definir os encaminhamentos que o Conselho precisa adotar, considerando que o Plano ainda não foi oficialmente apresentado ao CMASO. O Sr. Arlindo Alex mencionou o recorrente esvaziamento dos Conselhos por parte dos Conselheiros Governamentais e sugeriu que o Conselho faça valer a legislação, aplicando as penalidades cabíveis a esses conselheiros. O Sr. Gilson Barbosa abordou a problemática do esvaziamento da participação dos Conselheiros Governamentais, destacando que apenas as Secretarias de Assistência Social e de Saúde têm comparecido regularmente, enquanto as demais pastas não vêm colaborando. Diante desse cenário, sugeriu que fosse realizado um levantamento das faltas e promovida a **destituição dos(as) conselheiros(as) governamentais** que apresentam ausências consecutivas às reuniões plenárias, conforme disposto no **Art. 6º do Regimento Interno**. Propôs ainda que fosse **determinado aos órgãos governamentais de origem** que indiquem novos representantes, titulares e suplentes, comprometidos com as causas sociais, para recomposição da representação no colegiado, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos**. A sugestão foi submetida à Plenária e **aprovada por unanimidade, através da Resolução CMASO nº 026/2025**. Em relação ao **Plano Municipal de Assistência Social – PMAS** foi mencionado que o CMASO já havia encaminhado ofício à gestão solicitando a apresentação do referido Plano. Diante da ausência de retorno, foi sugerida a **reiteração do ofício**, a fim de reforçar a necessidade de envio do documento ao Conselho, como também remeter ao Ministério Público/MPPE. A sugestão foi colocada em apreciação e **aprovada**. **No que se refere à solicitação de inscrição**, a Sra. **Vanessa Arruda** procedeu à leitura do **Relatório Técnico** referente ao pedido de inscrição da **Associação de Eventos Culturais e Assistencial Amigos de Verdade**, situada na Rua Córrego Aureliano, nº 19, Águas Compridas – Olinda/PE. A entidade protocolou sua solicitação em **27/08/2025**, tendo sua documentação analisada conforme os critérios estabelecidos na **Resolução CNAS nº 14/2014**. Foram consideradas as **duas visitas técnicas** realizadas em **24/09/2025** e **28/10/2025**, pela técnicas e conselheiras do CMASO. Constatou-se que a instituição desenvolve ações como entrega de declarações de endereço, atendimentos voluntários de fisioterapia, advocacia e psicologia (este último temporariamente suspenso), organização de grupo de idosos e oferta de cursos gratuitos em parceria com o IBART. Quanto à **infraestrutura**, verificou-se que o espaço possui identificação visível, salão amplo, três salas de atendimento, cozinha, banheiro, mobiliário básico e acessibilidade parcial, sendo reforçada a orientação para retirada de banners com conteúdo político-partidário. A equipe técnica registrou que a entidade vem realizando **ajustes estruturais e operacionais**, com o objetivo de alinhar suas ações às diretrizes da Política de Assistência Social, incluindo planejamento das atividades e retomada de atendimentos. **Conclusão:** O parecer técnico manifestou-se **favorável à concessão do registro temporário**, considerando que as adequações necessárias estão em andamento e atendem parcialmente às exigências da Resolução CNAS nº 14/2014. Em seguida, foi realizada a leitura do **Parecer da Comissão de Normas, Monitoramento e Fiscalização do CMASO nº 13/2025**, que opinou pelo **DEFERIMENTO Provisório, pelo período de 12 (doze) meses**, do pedido de registro apresentado pela instituição, em virtude dos ajustes estruturais ainda em curso. Após as discussões, o pedido de **Inscrição Provisória** da **OSC Associação de Eventos Culturais e Assistencial Amigos de Verdade** foi colocado em votação e **aprovado por unanimidade**, sendo oficializado por meio da **Resolução CMASO nº 27/2025**. Seguindo a pauta, a Sra. **Silvania Pessoa** realizou a leitura do **Parecer da Comissão de Finanças nº**

**04/2025**, referente à solicitação do **Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC**, executor do SCFV, para mudança de rubrica no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 04/2024. A entidade propôs a redução da rubrica **Alimentação** de R$ 11.970,00 para R$ 3.060,00, com **remanejamento de R$ 8.910,00** para **Material Didático**, justificando o recebimento de doações de alimentos que supriram parte da necessidade inicial. Após análise da documentação e constatada a conformidade da solicitação com as normas financeiras e o princípio da economicidade, a **Comissão de Finanças apresentou parecer favorável** à alteração. A proposta foi submetida à Plenária e **aprovada por unanimidade**, por meio da **Resolução CMASO nº 028/2025**. **Sobre o SCFV**, a Sra. **Gilmara Santana**, Presidente do CMASO e Assessora da Secretaria da Pasta, informou que a **minuta do Edital para execução do SCFV Crianças e Adolescentes já está concluída**, aguardando apenas definição da gestão quanto à **minuta referente ao SCFV Idosos**. Destacou que o município conta com uma **Comissão Gestora de Avaliação**, que está responsável pela análise técnica da minuta e pela verificação da capacidade de **aporte financeiro municipal**, considerando que no edital anterior o município aportou **R$ 40,00 por meta**, com repasses **trimestrais**, que causou **atrasos nos pagamentos**. A Secretaria aguarda a **avaliação da Comissão Gestora** para definir as condições de **comprometimento financeiro** no novo edital do SCFV. Relatou também que representantes da gestão estiveram em Brasília buscando informações sobre a **redução de recursos federais**, sendo informado que o Ministério realizou cortes para compensar despesas do ano anterior. O **Sr. Pedro Henrique**, representante da OSC **Severin@s**, questionou a mesa sobre a **ausência da apresentação do edital do SCFV**, ressaltando que há **dois Plenos consecutivos** com previsão de apresentação que não se concretizou, manifestando preocupação quanto à **execução do SCFV em 2026**. Em seguida, a **Sra. Carmem Espiúca** registrou preocupação com os **prazos previstos no MROSC**, lembrando que o **SCFV é um serviço continuado** e que o prazo para encaminhamento do edital **já está esgotado**. Destacou ainda que o **CMASO discute este edital desde o semestre passado**, reforçando a necessidade de urgência na sua apresentação e definição. O **Sr. Gilson Braga** manifestou-se ressaltando a informação apresentada pela presidência acerca da ida da gestão a Brasília e dos cortes noticiados. Questionou sobre o **pacto firmado com o município**, afirmando que, diante de possíveis prejuízos decorrentes da redução de recursos, **o ente prejudicado deve buscar seus direitos**, reforçando a necessidade de maior clareza e segurança quanto aos compromissos assumidos na execução do SCFV. O **Sr. Marcos Moraes** registrou sua preocupação quanto ao que considera um indicativo de falta de respeito e de interesse da gestão municipal para com a Política de Assistência Social e com os órgãos de controle social. Destacou que a responsabilidade não recai apenas sobre a Secretaria da Pasta, mas também sobre a Prefeita, mencionando a ausência de respostas a diversos ofícios encaminhados pelo CMASO, inclusive pela própria Secretaria. Ressaltou que deixar de atender às proposições do Conselho configura improbidade e evidencia ausência de diálogo com o controle social. Acrescentou que as OSCs mantiveram a execução mesmo após a desastrosa experiência de execução direta realizada anteriormente pela gestão. Pontuou, ainda, que a Comissão Gestora mencionada vem funcionando apenas a partir das prioridades estabelecidas pelo Executivo. **Informes/Outros Assuntos**: a Sra. Silvania fez a leitura do Ofício Circular nº 09/2025 – COMDACO que convida o CMASO para participar da reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Social da Criança e Adolescente, a ser realizada no dia 30 de Outubro 2025 (quinta-feira), das 09h ás 12h e das 14h ás 16h na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda (COMDACO). Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, Presidente em Exercício do CMASO e da Assembleia. Olinda 29 de outubro de 2025.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente em Exercício do CMASO

***SILVANIA PESSOA DE SOUZA***
Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**2A9EC6F5

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**ATA DA QUARTA REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO**

**Ata da Quarta Reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, realizada no dia 18 de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.**
No décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de 2025, às 09h30min, reuniram-se, os Conselheiros Governamentais, Não Governamentais do CMASO e demais participantes. Estavam presentes os **Conselheiros (as) Governamentais Titulares:** Sra. Verônica Brayner, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e a Sra. Glaicielly Vieira, representando a Secretaria de Saúde. **Conselheiros (as) Governamentais Suplentes:** Sra. Gilmara Santana, representando a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH. **Conselheiros (as) Não Governamentais Titulares:** Sr. Gilson Barbosa, representando o Abrigo Nossa Senhora de Lourdes, Sra. Mabel Maria Oliveira, representando o Centro de Arte, Educação e Cultura – CEAEC, Sra. Carmem Espiúca e a Sra. Patrícia Brito, ambas representam a Categoria Trabalhadores do SUAS. **Conselheiros (as) Não Governamentais Suplentes:** Sr. Algério Antônio da Silva, representando a Associação Nossa Voz em Ação e o Sr. Jadilson Gomes, que representa a Categoria Trabalhadores do SUAS. O Sr. Gilson Barbosa iniciou a reunião cumprimentando a todos e todas e procedeu à leitura da ordem do dia, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida, passou a palavra à Sra. Silvania Pessoa, Secretária Executiva do CMASO, que realizou a leitura do Ofício nº 661/2025 – GAB/SDSDH, o qual solicita a substituição da representação de titular e suplente junto ao Conselho, indicando para a titularidade a Sra. Verônica Cristina Brayner dos Santos e, para a suplência, a Sra. Gilmara Maíra de Santana Pereira. A partir desta data, a Sra. Verônica Cristina Brayner dos Santos assume a Presidência do Conselho. Logo em seguida, a plenária aprovou a indicação apresentada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos- SDSDH. Seguindo a pauta, foi apresentado o Plano Municipal de Assistência Social de Olinda – 2026/2029 pelas técnicas da SDSDH, Sra. Josineide Ferreira e Sra. Carla Graciano. Durante a apresentação, alguns destaques e observações foram feitos pelos(as) Conselheiros(as) e demais participantes. O Sr. Gilson Braga registrou a ausência de uma análise do plano atualmente em execução. Mencionou a última Conferência e questionou se o relatório final foi considerado na elaboração do documento e se está contemplado no PPA. Destacou que os valores apresentados encontram-se de forma genérica e demonstrou preocupação ao observar que a Secretaria de Comunicação possui dotação superior à da Secretaria de Assistência Social. Pontuou ainda que não identificou previsão de financiamento para Editais da Média Complexidade, os quais não são lançados há mais de cinco anos. Sinalizou que o PAIF e o PAEFI não estão sendo executados adequadamente e chamou atenção para os bloqueios do BPC decorrentes da ausência de visitas domiciliares, ocasionada pela insuficiência de equipes. Em resposta, a Sra. Gilmara Santana esclareceu que a análise do Plano anterior já havia sido apresentada e que as propostas do novo Plano ainda serão submetidas à apreciação, informando ainda que a apresentação por eixos será realizada neste momento. O Sr. Geziel Bezerra destacou que a cozinha comunitária ainda não foi implantada, apesar de já estar pactuada com o Estado desde 2022. Ressaltou também a importância do fortalecimento do controle social no município, enfatizando a necessidade de ampliação da equipe e de melhoria da estrutura. Por fim, questionou se há previsão de ampliação do CRAS. Finalizando a apresentação, com as ações detalhadas por eixo, citando ações/prioridades, detalhamento estratégico, meta, resultado e impacto. Foram abertas as discussões. O Sr. Gilson Barbosa ressaltou que o CMASO realizou gestões para garantir a participação do Conselho na construção do orçamento, em atendimento a uma das deliberações da Conferência. Destacou, ainda, a importância da implantação da Vigilância Socioassistencial e da criação de mais uma unidade do CREAS. Defendeu também a

melhoria das condições de trabalho dos(as) profissionais do SUAS, assinalando que os(as) Assistentes Sociais atualmente recebem o equivalente a apenas um salário mínimo. Pontuou que, no mínimo, a remuneração deveria ser equiparada à dos servidores efetivos, como forma de valorização profissional, ressaltando que outras secretarias contam com remunerações significativamente superiores às da Assistência Social. A Sra. Carmem Espiúca afirmou que a SDSDH precisa cumprir a NOB/RH, destacando a necessidade de realização de concurso público específico para a área de Assistência Social. Ressaltou, ainda, a importância de incluir editais voltados à Média Complexidade, para atendimentos a pessoas com deficiência e idosos. Por fim, enfatizou a necessidade de contemplar o Plano de Enfrentamento à Gravidez na Adolescência, tanto no eixo da proteção social básica quanto na especial. Após as discussões, a Sra. Gilmara sugeriu que as inclusões e adequações fossem apreciadas na próxima plenária ordinária. A sugestão foi aprovada por todos os presentes. Seguindo a pauta, a Sra. Gilmara realizou a apresentação do Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com, no mínimo, 1 (um) ano de cadastro ativo, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como comprovação de experiência prévia na execução do objeto da parceria ou de atividade similar, além de demonstrar capacidade técnica e operacional. O edital contempla o atendimento de crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, com valor de R$ 50,00 por meta. O teto para execução do serviço será de R$ 522.000,00, com liberação mensal de R$ 43.500,00. As metas de atendimento totalizam 870 (oitocentas e setenta) vagas, distribuídas da seguinte forma: **CRAS 1 – Passarinho:** 60 metas; **CRAS 2 – Águas Compridas:** 120 metas; **CRAS 3 – Sapucaia:** 60 metas; **CRAS 4 – Peixinhos:** 180 metas; **CRAS 5 – Vila Manchete:** 120 metas; **CRAS 8 – Varadouro:** 150 metas; **CRAS 9 – Rio Doce:** 120 metas; **CRAS 10 – Sítio Novo:** 60 metas. Após discussão, o Edital para execução do SCFV foi aprovado por unanimidade através da **Resolução CMASO nº 29/2025**. Sendo franqueada a palavra aos demais membros presentes, e da mesma, ninguém mais quis fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrada a Ata, que vai por mim Silvania Pessoa, assinada na qualidade de Secretária Executiva e pelo Sr. Gilson Barbosa, vice - presidente do CMASO e da Assembleia. Olinda 18 de novembro de 2025.

***GILSON BARBOSA***
Presidente em Exercício do CMASO

***SILVANIA PESSOA DE SOUZA***
Secretária Executiva do CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**F999410E

---

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 030 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 030 de 26 de novembro de 2025**.

Aprova o Plano Municipal de Assistência Social de Olinda – PMAS 2026-2029 e dá Outras Providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **26 de novembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 30 da LOAS, que estabelece como competência dos Conselhos de Assistência Social apreciar e aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029 constitui instrumento de planejamento estratégico, orientador das ações, metas e prioridades da Política de Assistência Social no município de Olinda;
**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos apresentou ao CMASO o documento contendo diagnóstico socioterritorial, diretrizes, objetivos, metas, indicadores e estratégias de execução para o quadriênio citado.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o **Plano Municipal de Assistência Social de Olinda – PMAS 2026-2029**, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, que passa a constituir instrumento orientador da Política de Assistência Social no Município de Olinda.
**Art. 2º - O PMAS 2026-2029 deverá orientar a execução dos serviços, programas, projetos, benefícios e demais ações socioassistenciais do Município de Olinda, a serem executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, em conformidade com as diretrizes pactuadas na Política de Assistência Social.**
**Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO realizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação das metas, ações e indicadores previstos no PMAS 2026-2029, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme as atribuições do controle social.**
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Olinda, 26 de novembro de 2025.

***VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**B210C925

---

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 031 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 031 de 26 de novembro de 2025**.

Dispõe sobre o Indeferimento de Solicitação de inscrição no CMASO da OSC Associação Atlética Cactus Olinda

.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **26 de novembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pelo indeferimento da solicitação de inscrição no CMASO da OSC **Associação Atlética Cactus Olinda** – CNPJ: 08.173.619/0001-00, por não atender as exigências contidas na Resolução CNAS 014/2014.

**Art. 2º** - No caso presente, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao CMASO, interpondo o mesmo, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme artigo 15, parágrafo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 26 de novembro de 2025.

***VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**07F95521

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 032 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 032 de 26 de novembro de 2025**.

Dispõe sobre o Indeferimento de Solicitação de inscrição no CMASO da OSC Instituto Recanto do Cordel e da Educação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **26 de novembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pelo indeferimento da solicitação de inscrição no CMASO da OSC **Instituto Recanto do Cordel e da Educação** – CNPJ: 62.326.813/0001-60, por não atender as exigências contidas na Resolução CNAS 014/2014.

**Art. 2º** - No caso presente, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao CMASO, interpondo o mesmo, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme artigo 15, parágrafo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 26 de novembro de 2025.

***VERÔNICA CRISTINA BRAYNER DOS SANTOS***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**CBFBD75D

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 033 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 033 de 17 de dezembro de 2025**.

Dispõe sobre o Indeferimento de Solicitação de inscrição no CMASO da OSC Associação Jairo Júnior de Jiu Jitsu (AJJSU)

.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **17 de dezembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Pelo indeferimento da solicitação de inscrição no CMASO da OSC **Associação Jairo Júnior de Jiu Jitsu (AJJSU)** – CNPJ: 62.332.449/0001-04, por não atender as exigências contidas na Resolução CNAS 014/2014.

**Art. 2º** - No caso presente, poderá a entidade e/ou organização apresentar recurso ao CMASO, interpondo o mesmo, expondo suas razões de inconformismo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia imediato à notificação, via ofício, do indeferimento do pedido, conforme artigo 15, parágrafo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Art. 4° -** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 17 de dezembro de 2025.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**E44D093C

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 034 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 034 de 17 de dezembro de 2025**.

Aprova a inscrição da Entidade Resgate da Vida.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **17 de dezembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS 014/2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/09 que trata da Tipificação Nacional dos serviços socioassistenciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a inscrição, à entidade abaixo relacionada:
ENTIDADE**: Resgate da Vida.**
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 274/2025;
CNPJ: 09.370.614/0001-30;
NATUREZA: Defesa e garantia de direitos.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 17 de dezembro de 2025.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**7EAB9106

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 035 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 035 de 17 de dezembro de 2025.**

Aprova o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, referente ao exercício de 2024, dos recursos repassados pelo Governo Federal e pactuados pela SDSDH.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **17 de dezembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.
**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro do MDS, referente ao exercício de 2024, dos recursos repassados pelo Governo Federal, por meio do Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros – Fundo a Fundo, pactuados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos deste município.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno deste Conselho, em reunião, e do respectivo registro em ata.
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 17 de dezembro de 2025.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**EE5A43F4

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 036 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 036 de 17 de dezembro de 2025**.

Aprova Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2025 para execução de Ações relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora executado pela OSC Reaviva Brasil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **17 de dezembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

**CONSIDERANDO** a Lei 13019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime
jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade
civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de
interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos
previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de
colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes
para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da
sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de
março de 1999.

**CONSIDERANDO,** o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

**CONSIDERANDO,** o Ofício nº 43/2025 da OSC Reaviva Brasil, que solicita 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 02/2025;

**CONSIDERANDO** que não houve tempo hábil para a análise prévia pelas Comissões Temáticas, tendo a matéria sido apreciada e deliberada em Plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo ao Termo de Colaboração nº 02/2025 para execução de Ações relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, no valor de global de 50.000,00 (cinquenta mil reais) em execução pela OSC Reaviva Brasil.

**Art. 2º** - O Termo de Colaboração nº 02/2025 terá prazo final até 30 de junho de 2026, permanecendo inalteradas todas as ações, metas e estratégias estabelecidas no Plano de Trabalho.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 17 de dezembro de 2025.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**39376013

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 037 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 037 de 17 de dezembro de 2025**.

Dispõe sobre a aprovação da alteração de rubrica orçamentária, com remanejamento de recurso da categoria "didático" para "custos com alimentação", do Termo de Colaboração nº 01/2024, firmado entre

a SDSDH e a OSC Associação Espírita Lar Transitório de Christie.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **17 de dezembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n° 109/2009 que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 33, de 12/12/2012 que institui a Norma Operacional Básica do SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

**CONSIDERANDO** a Lei 13019, de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime
jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade
civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de
interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos
previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de
colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes
para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da
sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de
março de 1999.

**CONSIDERANDO,** o Decreto Municipal 148/2017 que dispõe sobre normas relativas à formalização de parcerias entre a administração pública municipal e organizações da sociedade civil, mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação;

**CONSIDERANDO,** o Ofício nº 15/2025 da Associação Espírita Lar Transitório de Christie, que solicita alteração na rubrica referente à compra de material didático.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Aprovar a alteração de rubrica orçamentária do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 01/2024, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e a OSC Associação Espírita Lar Transitório de Christie, para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, com o remanejamento de recursos da rubrica "material didático" para a rubrica "custos com alimentação", conforme Plano de Trabalho apresentado.
**Art. 2º** O valor global destinado à rubrica de custos com alimentação passa a ser de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
**Art. 3º** A alteração de rubrica tem como finalidade garantir a adequada execução das atividades do serviço, especialmente no atendimento às necessidades alimentares do público atendido.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 17 de dezembro de 2025.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**22B72063

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 038 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 038 de 17 de dezembro de 2025**.

Dispõe sobre a solicitação de garantia do pagamento de férias aos trabalhadores contratados do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a NOB-RH/SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **17 de dezembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.
**CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Assistência Social é executada por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, o qual pressupõe a valorização, a proteção social e a garantia de direitos aos trabalhadores que nele atuam;
**CONSIDERANDO** que a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS estabelece diretrizes para a gestão do trabalho, incluindo a garantia de condições dignas de trabalho e dos direitos trabalhistas aos profissionais que integram a rede socioassistencial;
**CONSIDERANDO** que a NOB-RH/SUAS prevê a estabilidade das equipes, a valorização profissional e a observância dos direitos trabalhistas, inclusive o direito às férias remuneradas, como elementos essenciais para a qualidade, continuidade e efetividade dos serviços socioassistenciais;
**CONSIDERANDO** que há trabalhadores contratados atuando no âmbito do SUAS no Município de Olinda há mais de 10 (dez) anos, sem contratos vigentes formalizados, percebendo remuneração inferior à devida, sem o gozo de férias remuneradas, realizando apenas recessos de 15 (quinze) dias a cada semestre, sem qualquer remuneração;
**CONSIDERANDO** que tal situação caracteriza precarização das relações de trabalho e afronta os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho e da proteção social, comprometendo inclusive a qualidade dos serviços ofertados à população usuária do SUAS;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar isonomia de direitos trabalhistas entre os profissionais do SUAS, respeitada a legislação vigente, independentemente da forma de vínculo estabelecida;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Recomendar ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão gestor da Assistência Social e dos setores competentes, a adoção imediata das providências necessárias para garantir o pagamento de férias remuneradas aos trabalhadores contratados que atuam no SUAS, conforme previsto na NOB-RH/SUAS e na legislação trabalhista aplicável.

**Art. 2º** Recomendar que o órgão gestor da Assistência Social promova a regularização dos vínculos de trabalho existentes, especialmente daqueles profissionais com longos períodos de atuação, bem como assegure, nos contratos vigentes e futuros, a inclusão expressa do direito às férias remuneradas e demais direitos trabalhistas.
**Art. 3º** Determinar que esta Resolução seja encaminhada ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ao setor de Recursos Humanos e aos demais órgãos competentes da SEFAD, para ciência, adoção das providências cabíveis e acompanhamento pelo CMASO.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Olinda, 17 de dezembro de 2025.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**B4EE4BC8

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO Nº 039 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO nº 039 de 17 de dezembro de 2025**.

Homologa o resultado final do processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, e reafirma sua validade e regularidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Ordinária, realizada em **17 de dezembro de 2025** e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6364/2024.
**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa, de caráter permanente e paritário, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
**CONSIDERANDO** a competência legal do CMASO para normatizar, acompanhar e deliberar sobre seu processo eleitoral, especialmente no que se refere à escolha dos representantes da Sociedade Civil;
**CONSIDERANDO** que o processo eleitoral para representantes da Sociedade Civil do CMASO foi conduzido conforme edital próprio, aprovado em Plenária, observando os princípios da legalidade, publicidade, transparência, participação democrática e ampla defesa;
**CONSIDERANDO** que foi apresentada denúncia acerca do referido processo eleitoral, a qual foi devidamente analisada pelos órgãos competentes do CMASO, não tendo sido constatadas irregularidades que comprometessem a lisura, a legalidade ou o resultado final do pleito;
**CONSIDERANDO** que a denúncia apresentada mostrou-se infundada, não havendo elementos que justificassem a anulação, suspensão ou invalidação do processo eleitoral;
**CONSIDERANDO** que, apesar da regularidade do processo, houve negativa de publicação do resultado final e oficial do pleito no Diário Oficial do Município por parte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a autonomia deliberativa do CMASO, bem como a continuidade e legitimidade de sua composição e funcionamento.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Homologar o resultado final do processo eleitoral para escolha dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO, conforme relação em anexo, que passa a fazer parte deste instrumento.

**Art. 2º** Reafirmar a legalidade, a regularidade e a validade do processo eleitoral, declarando inexistentes vícios capazes de macular o pleito ou seu resultado final.
**Art. 3º** Determinar que o resultado homologado produza plenos efeitos legais e administrativos, independentemente da negativa de publicação anteriormente ocorrida.
**Art. 4º** Determinar o encaminhamento desta Resolução ao Prefeito Municipal, à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e ao órgão responsável pela publicação no Diário Oficial, para ciência e adoção das providências cabíveis.
**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Olinda, 17 de dezembro de 2025.

***GILSON BARBOSA DE SOUSA***
Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda -CMASO

**Publicado por:**
Lara Josina Nogueira de Carvalho
**Código Identificador:**E3C3B7B6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE OROCÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 – FME**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PMO**
**CONTRATANTE:** Município de Orocó/PE, por intermédio do Fundo Municipal de Educação – FME, CNPJ/MF nº 11.166.049/0001-35.
**CONTRATADA:** MDC DE SOUZA COELHO LTDA, CNPJ/MF nº 50.813.972/0001-73.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para montagem de palco, praticáveis, toldos, grades disciplinadoras e backdrop, com montagem e desmontagem, conforme Termo de Referência.
**VALOR:** R$ 21.895,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2025.
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.
**Signatária:**Samila Amariz Mendes - Fundo Municipal de Educação De Orocó – FME.
Orocó/PE, 03 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**C8947E14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMO**
O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 – FMS, publicada anteriormente na AMUPE, referente à contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas.
Em razão de **erro material na metragem utilizada para composição dos quantitativos**, faz-se necessária a presente retificação, com reflexo nos **quantitativos e valores**, nos seguintes termos:
**ONDE SE LÊ:**
Quantidade: **35.320,00 m²**.
Valor total registrado: **R$ 168.123,20**.
**LEIA-SE:**
Quantidade: **20.070,00 m²**, com **duas aplicações anuais**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Valor total registrado: **R$ 95.533,20**.
Esclarece-se que a presente retificação decorre de **correção de erro material**, não implicando alteração do objeto da contratação, permanecendo **inalteradas as demais condições e cláusulas** da Ata de Registro de Preços.
Orocó/PE, 22 de dezembro de 2025.

_____

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – FMS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMO**
O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio do **Fundo Municipal de Saúde**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 045/2025 – FMS, celebrado com a empresa **HIGIENIZADORA R. Y. LTDA**, publicado anteriormente na AMUPE.
A retificação decorre de **erro material na metragem utilizada na planilha contratual**, o que ocasionou a necessidade de ajuste nos **quantitativos e no valor total do contrato**, sem alteração do objeto.
**ONDE SE LÊ:**
Quantidade: **35.320,00 m²**.
Valor total registrado: **R$ 168.123,20**.
**LEIA-SE:**
Quantidade: **20.070,00 m²**, com **duas aplicações anuais**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Valor total registrado: **R$ 95.533,20**.

Permanecem **inalteradas as demais cláusulas contratuais**, ratificando-se integralmente os demais termos do contrato.
Orocó/PE, 22 de dezembro de 2025.

_____

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025 – FME**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMO**
O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio do **Fundo Municipal de Educação**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº 013/2025 – FME, publicada anteriormente na AMUPE, referente à contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas.
Em razão de **erro material na metragem utilizada para a composição dos quantitativos**, faz-se necessária a presente retificação, com reflexo nos **quantitativos e valores**, nos seguintes termos:
**ONDE SE LÊ:**
Quantidade: **30.885,50 m².**
Valor total registrado: **R$ 147.005,98**.
**LEIA-SE:**
Quantidade: **60.057,00 m²**, com **duas aplicações anuais**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Valor total registrado: **R$ 285.871,32**.
Esclarece-se que a presente retificação decorre de **correção de erro material**, não implicando alteração do objeto da contratação, permanecendo **inalteradas as demais condições e cláusulas** da Ata de Registro de Preços.
Orocó/PE, 22 de dezembro de 2025.

_____

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – FME**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMO**
O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio do **Fundo Municipal de Educação**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 044/2025 – FME, celebrado com a empresa **HIGIENIZADORA R. Y. LTDA**, publicado anteriormente na AMUPE.
A presente retificação decorre de **erro material na metragem utilizada na planilha contratual**, o que ocasionou a necessidade de ajuste nos **quantitativos e no valor total do contrato**, **sem alteração do objeto**.
**ONDE SE LÊ:**
Quantidade: **30.885,50 m²**.
Valor total do contrato: **R$ 147.005,98**.
**LEIA-SE:**
Quantidade: **60.057,00 m²**, com **duas aplicações anuais**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Valor total do contrato: **R$ 285.871,32**.
Permanecem **inalteradas as demais cláusulas contratuais**, ratificando-se integralmente os demais termos do contrato.
Orocó/PE, 22 de dezembro de 2025.

_____

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 – FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMO**
O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 – FMAS, publicada anteriormente na AMUPE, referente à contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas.
Em razão de **erro material na metragem utilizada para a composição dos quantitativos**, faz-se necessária a presente retificação, com reflexo nos **quantitativos e valores**, nos seguintes termos:
**ONDE SE LÊ:**
Quantidade: **27.537,75 m²**.
Valor total registrado: **R$ 131.079,69**.
**LEIA-SE:**
Quantidade: **2.800,00 m²**, com **duas aplicações anuais**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Valor total registrado: **R$ 13.328,00**.
Esclarece-se que a presente retificação decorre de **correção de erro material**, **não implicando alteração do objeto da contratação**, permanecendo **inalteradas as demais condições e cláusulas** da Ata de Registro de Preços.
Orocó/PE, 22 de dezembro de 2025.

_____

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – FMAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMO**
O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 028/2025 – FMAS, celebrado com a empresa **HIGIENIZADORA R. Y. LTDA**, publicado anteriormente na AMUPE.
A presente retificação decorre de **erro material na metragem utilizada na planilha contratual**, o que ocasionou a necessidade de ajuste nos **quantitativos e no valor total do contrato**, **sem alteração do objeto**.
**ONDE SE LÊ:**
Quantidade: **27.537,75**.
Valor total do contrato: **R$ 131.079,69**.
**LEIA-SE:**
Quantidade: **2.800,00 m²**, com **duas aplicações anuais,** conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Valor total do contrato: **R$ 13.328,00**.
Permanecem **inalteradas as demais cláusulas contratuais**, ratificando-se integralmente os demais termos do contrato.
Orocó/PE, 22 de dezembro de 2025.

_____

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 – PMO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMO**
O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE torna pública a **RETIFICAÇÃO** da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 – PMO, publicada anteriormente na AMUPE, referente à contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas.
Em razão de **erro material na metragem utilizada para a composição dos quantitativos**, faz-se necessária a presente retificação, com reflexo nos **quantitativos e valores**, nos seguintes termos:
**ONDE SE LÊ:**
Quantidade: **9.183,75**.
Valor total registrado: **R$ 43.723,65**.
**LEIA-SE:**
Quantidade: **20.000,00 m²**, com **duas aplicações anuais**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Valor total registrado: **R$ 95.200,00**.
Esclarece-se que a presente retificação decorre de **correção de erro material**, **não implicando alteração do objeto da contratação**, permanecendo **inalteradas as demais condições e cláusulas** da Ata de Registro de Preços.
Orocó/PE, 22 de dezembro de 2025.

_____

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 – PMO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 – PMO**
O MUNICÍPIO DE OROCÓ/PE torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Contrato Administrativo nº 078/2025 – PMO, celebrado com a empresa **HIGIENIZADORA R. Y. LTDA**, publicado anteriormente na AMUPE.
A presente retificação decorre de **erro material na metragem utilizada na planilha contratual**, o que ocasionou a necessidade de ajuste nos **quantitativos e no valor total do contrato**, **sem alteração do objeto**.
**ONDE SE LÊ:**

Quantidade: **9.183,75**.
Valor total do contrato: **R$ 43.723,65**.
**LEIA-SE:**
Quantidade: **20.000,00 m²**, com **duas aplicações anuais**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.
Valor total do contrato: **R$ 95.200,00**.
Permanecem **inalteradas as demais cláusulas contratuais**, ratificando-se integralmente os demais termos do contrato.
Orocó/PE, 22 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Jurandi Raimundo de Souza
**Código Identificador:**D58D1D1E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE OURICURI

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/11.30.1**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023/11.30.1**
Extrato de Termo aditivo ao contrato nº 2023/11.30.1. Modalidade: Tomada de Preços nº. 015/2023. Contratante: Sec. Serviços Públicos e Urbanismo. Contratada: ENART EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.308.807/0001-09. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DE OURICURI/PE, Prorrogação de prazo contratual Por 12 (doze) meses. Fundamento legal: Artigo 57, Inciso II da lei 8.666/93. Data da assinatura: **28 de Novembro de 2025**.

***PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA –***

***ELTON NATANIEL ARARUNA LEITE.***

**Publicado por:**
Jose Adriano Pereira Filho
**Código Identificador:**0251D9C2

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMARES

**SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2022-SAAE-PROCESSO LICITATÓRIO 007-2022- PE- 007-2022**

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2022- SAAE. Processo Eletrônico 007-2022. Pregão Eletrônico 007-2022. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e valor por mais 12(doze) meses.
Contratado: SABARÁ QUIMICOS E INGREDIENTES S/A .
CNPJ: 12.884.672/0001-96
Vigência: 12 de dezembro de 2025 à 12 de dezembro de 2026. Valor total da contrato: R$ 490.968,00 (Quatrocentos e noventa mil novecentos e sessenta e oito reais).

Palmares, 22 de dezembro de 2025.

***FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE***
Presidente do SAAE

**Publicado por:**
Josinalda da Silva Gomes
**Código Identificador:**D07FC958

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE**
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025**, fundamentada nos termos do inc. II do art. 74 da Lei nº. 14.133/2021, cujo objeto destina-se a Contratação do Cantor "VITOR VAQUEIRO" para realização de apresentação artística musical ao vivo, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2025, durante o evento Réveillon 2026 e as comemorações da Emancipação Política do Município de Palmeirina/PE, através da empresa **VITOR VAQUEIRO SHOWS E EVENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 42.972.590/0001-64**, com sede no Sítio Serra Verde S/N – Sala A – Zona Rural – Riacho das Almas/PE - CEP: 55.120-000, nos termos do inc. III do Art. 75 da Lei Nº. 14.133/2021, a um custo total de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de adjudicação/homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

***ANDERSON VIANA DA SILVA***
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Arthur de Lima Santana
**Código Identificador:**69ACD938

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PANELAS

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2025.**

DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS/PE.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PANELAS – PE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação em vigor, e**

**CONSIDERANDO** o final do exercício financeiro e orçamentário de 2025;

**CONSIDERANDO** as comemorações em alusão às datas de Natal e a passagem de 31 de dezembro de 2025 para 1º de janeiro de 2026 - Réveillon.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado recesso administrativo no Poder Legislativo Municipal de Panelas – PE, entre os dias 24 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Os serviços essenciais aos trabalhos administrativos ficam mantidos em cumprimento as obrigações necessárias.

**Art. 3º** A Câmara Municipal de Panelas - PE retornará as suas atividades normais no dia 02 de janeiro de 2026, com abertura do 1º período legislativo.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas – PE, em 22 de dezembro de 2025.

***EVERALDO RICARDO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Panelas/PE

**Publicado por:**
Douglas Feitosa da Silva
**Código Identificador:**80C28F75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE FMS Nº 008/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade FMS Nº: 008/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IRMÃOS GREGÓRIO, Nº 08 – CENTRO, CEP: 55470-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO BOM JESUS DOS REMÉDIOS, PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E EFICÁCIA. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/21. Contratado: DOLCHARLY RODRIGUES MESQUITA, CPF: 028.XXX.XXX-79. Valor: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

Panelas, 22 de dezembro de 2025.

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**11F2E7B8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE FMS Nº 009/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade FMS Nº: 009/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA PRAÇA CEL. JOÃO RUFINO, 39 – DISTRITO DE CRUZES, CEP: 55470-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DA NOVA POLICLÍNICA E CENTRO DE FISIOTERAPIA DO DISTRITO DE CRUZES, DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, NESTA LOCALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E EFICÁCIA. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/21. Contratado: NOÉ IZAIAS CELESTINO, CPF: 001.XXX.XXX-56. Valor: R$: 12.000,00 (doze mil reais).

Panelas, 22 de dezembro de 2025.

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**76B6989C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE FMS Nº 010/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade FMS Nº: 010/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO RUA CEL. MELINHO, Nº 49 – VILA DE CRUZES, CEP: 55470-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NESTA LOCALIDADE, PARA ATENDER, AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E EFICÁCIA. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/21. Contratado: JOSÉ AURIMENDES CORDEIRO DOS SANTOS, CPF: 073.XXX.XXX-24. Valor: R$: 12.000,00 (doze mil reais).

Panelas, 22 de dezembro de 2025.

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**EBF3D840

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE FMS Nº 011/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade FMS Nº: 011/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 06, CENTRO, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA LOCALIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO E A OFERTA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM QUALIDADE E EFICÁCIA. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/21. Contratado: RICARDO ALBUQUERQUE MARQUES DE SÁ, CPF: 337.XXX.XXX-53. Valor: R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Panelas, 22 de dezembro de 2025.

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**9FF350DF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE FMS Nº 012/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade FMS Nº: 012/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA 04 DE OUTUBRO, Nº 23, CENTRO, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, NESTE MUNICÍPIO. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/21. Contratado: ROSSINY GOMES DA SILVA, CPF: 027.XXX.XXX-45. Valor: R$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Panelas, 22 de dezembro de 2025.

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**CCFB22BC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE FMS Nº 013/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade FMS Nº: 013/2025. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA AMAURY DE MEDEIROS, Nº 68A, CENTRO, CEP: 55470-000, PANELAS/PE, TENDO POR FINALIDADE O ABRIGO E FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO. Legal. art. 74, inciso V, Lei 14.133/21. Contratado: THAMIRES VILAR DE ANDRADE, CPF: 070.XXX.XXX-07. Valor: R$: 18.000,00 (dezoito mil reais).

Panelas, 22 de dezembro de 2025.

***SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Yara Maria Chaves
**Código Identificador:**8F8E59AF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 481.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: AUDREY & CORDEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 46.979.976/0001-59
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização técnica e operacional (arbitragem, sonorização e recursos visuais) para os jogos interclasses da Escola Municipal Joaquim Nabuco, localizada na sede deste município, na Escola Municipal Ruí Barbosa, localizada na Vila de Cruzes e na Escola Municipal José Felipe Barbosa, localizada na vila de São José.
Valor: R$ 8.024,00 (oito mil e vinte e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E com Impostos e Transferências; 12.361.1211.2062 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade de Ensino Fundamental; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 15 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**8AA3238A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 563.2025**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: FRANCISCO HELIO DE MELO SOBRAL
CNPJ nº: 51.899.287/0001-74
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e treinamentos com foco em desenvolvimento profissional e aperfeiçoamento na qualidade do atendimento dos funcionários do cadastro único. A contratação se faz necessária considerando a complexidade das atividades realizadas no âmbito do cadastro único que envolvem atendimento direto às famílias, coleta precisa de informações e oferta de orientações fundamentais para acesso a programas sociais, tornando-se indispensável garantir que a equipe esteja continuamente capacitada.
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 16 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Jamilly Alice Duarte
**Código Identificador:**334B78C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N°. 697/2025-GP**

**PORTARIA N°. 697/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - **CONCEDER** aos funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, Portaria coletiva efetivos FUNDEB 70%.
Adelma da Silva Noronha
Adriana Barbosa Maciel
Adriana Ligia Lins Costa
Adriana Paes de Andrade Silva
Ailton Pereira Paz
Alan da Silva Alves
Alayres Camila Melo de Almeida
Alessandra Maria Medeiros Cardoso Ferreira
Alexsandro Pereira de Macena
Aline Guimarães Lima
Allana Laycila da Silva Freitas
Almir Rogério Souza da Silva
Alyson Frank Gomes Silva
Amanda Alexandre Bernardo Pimentel
Amanda Renubia de Araújo Teixeira
Amauri dos Santos Silva
Ana Carolina de Souza Leite
Ana Celia de Noronha Carvalho
Ana Claudia Lopes Rosendo
Ana Maria Porfirio de Melo
Ana Paula Beserra Rodrigues Freitas
Ana Paula de Lima Ferreira
Ana Paula de Medeiros Paes
Andervania Renata da Silva Costa
Andrea Ferreira da Silva
Anne Danielle de Azevedo Alves
Antônio Cesar Brasil de Morais
Antônio Dantas da Rocha Neto
Ariston Pereira de Lima
Arlete da Silva Santos
Barbara Barbosa Freitas da Silva
Bruno Nunes da Silva
Camylle Vitoria Silvestre Tenório
Célia de Melo Silva
Celio Moura da Silva
Cesar Augusto da Silva Santos
Cícera Adriana Deodato dos Santos
Cícera Alexandre Ferreira Bezerra
Cícera Marli da Silva
Cicero Raul da Silva Xavier
Claudeane Ferreira Freitas
Claudia Ferreira Teixeira de Miranda
Claudivone Damião da Silva Pereira
Cleide Vilela da Costa
Cloves Alberes Tavares
Cristiana Lucia Correia Paz
Damião Tiago Cordeiro de Araújo
Daniel Virginio da Silva Junior
Daniela Veríssimo da Silva
Danielly Darly dos Santos Acioly
Dayza de Lima Santos
Diolgo Adriano de Melo Calado
Edésio Jorge Alves da Costa
Ediana Basílio de Miranda
Edilson Paulo Matias de Melo Júnior
Edjailson de oliveira Carvalho
Edjane de Carvalho Silva
Edna Belo da Silva
Edna Xavier da Costa
Ednaldo Fabiano dos Santos
Edvilma Vasconcelos Silva
Elaine Ferreira de Melo
Elias Gomes Vieira
Elizabete Ferreira da Silva
Elizangela de Araújo Carvalho Herculano
Elza Bezerra de Carvalho
Emanuelle Christine de Jesus Paulino
Emillany de Melo Silva
Enilda Leonel Pereira
Erivanea Cordeiro da Silva
Eugênio Marcos da Silva
Eunice Lourenço da Silva
Eurides Pereira da Silva Melo
Eva Cristina Alves de Lima Silva
Franco Eduardo Oliveira da Silva
Gabriela de Melo Silva Moura
Geane Alcântara dos Santos Viana

Geilton Lopes Cavalcante
Geneilson Oliveira de Carvalho
Geyson Pereira da Silva
Gildete de Carvalho Bezerra
Gilka Maria de Melo Almeida
Gilma da Silva Pinto
Gilvanete Barbosa Porfírio
Guiomar Barbosa de Melo
Iara Bezerra de Freitas Pontes
Idagaci Paulo Dos Santos Oliveira
Ivaldo Eliziario dos Santos
Ivando da Silva Bernardino
Ivanilda de Barros Silva
Ivanise Bezerra de Lima
Ivanice de Almeida Barros Santos
Jaciara Lourenço Teixeira Ferreira
Jaciara Silva de Souza
Jadson Carlos Roldão Guimarães
Jailma de Oliveira Teixeira Santana
Jaisa de Almeida Melo Silva
Janaina de Lima Ferreira
Janaina Silva de Souza Rodrigues
Jane Teixeira da Silva
Janieire Porfirio de Melo
Jaquelane dos Santos Siqueira
Jéfter Gomes de Melo Goes
João Carlos de Azevedo Correia
João Paulo Alexandre de Barros
João Paulo Silva Teixeira
José Edson de Melo
José Eduardo Barbosa Silva
José Ilton Pereira Paz
José Laecio de Oliveira
José Messias Pinto dos Santos
Joseane de Oliveira Teixeira Melo
Josefa da Silva Santos
Josefa de Carvalho Silva
Josefa de Matos Silva
Josefa Erika Saturnino da Silva
Josefa Luciene Belício da Rocha
Josefa Maria de Noronha
Josefa Maria Teixeira da Silva
Josefa Rejane da Silva
Josefa Tamara Melo de Barros
Joseildo Otávio dos Santos
Joselita Lourenço Teixeira Vasconcelos
Josimário José Silva de Siqueira
Josivaldo de Alcantara Araújo
Josivaldo Fabiano dos Santos
Jozelio Agostinho Lopes
Jucelia Ferreira de Noronha
Juciara Correia Rodrigues
Juesly Jesus Bento de Melo
Juliana Maria de Araújo Oliveira
Keite Elen Campos Bezerra Lima
Kacilda Kathie Cavalcanti Medeiros
Kátia da Silva Santos
Katia Renata de Araújo Portela
Káttylla Maria Ferreira Félix
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Larissa Caroline Lima Melo
Laudeci de Miranda Silva Ferreira
Laura Cintia Reis Araújo
Lauriceia Barreto da Silva
Leonardo Guerra de Barros
Lidiane de Melo Silva
Luciana Carvalho de Araújo
Lucicleide de Miranda Barbosa
Lucielva de Miranda Silva
Luciene Jorge de Araújo Silva
Lucilene Ferreira Braz
Lucilma Clementino de Melo
Lucivania Maria Ferreira
Luiz Damião da Silva
Luiz Ferreira da Silva
Luzana Alcantara dos Santos
Luzia dos Santos Lima
Manoel Jefferson da Silva
Marcelo de Lima Alves
Marcia Irene Soares de Almeida
Marcos Alexandre albino dos Santos Filho
Maria Anunciada da Silva Lima
Maria Barreto e Silva
Maria Bezerra de Carvalho
Maria das Dores dos Santos
Maria das Dores Nascimento de Noronha
Maria das Neves Silva Carvalho
Maria de Lourdes Alves Barbosa
Maria do Socorro Maciel de Almeida
Maria do Socorro Pereira do Nascimento
Maria Edneide Vasconcelos Guimarães
Maria Edjane Vasconcelos Silva
Maria Eliane da Silva
Maria Eunice de Melo Carvalho
Maria Ferreira de Noronha
Maria Gabrielle Gomes de Oliveira
Maria Gilvania Teixeira de Carvalho Lopes
Maria Iara Alves da Costa Martins
Maria Izabel Rocha da Silva
Maria José Ferreira de Matos
Maria Josefa da Silva de Barros
Maria Joselma Teixeira de Barros
Maria Lucia Silva Xavier
Maria Lucielma Santos Maciel Ferreira
Maria Luiza dos Santos Bezerra
Maria Rejane Machado Alves
Maria Roseli Ferreira Vasconcelos
Maria Suzelane dos Santos
Maria Zacarias de Melo Barbosa
Marina Bezerra Paes Costa
Marinalda Maria da Silva Almeida
Marinete Broca de Melo
Marlene Rodrigues Lopes
Marta Michele de Oliveira Lima
Marta Xavier dos Santos
Matheus Henrique Gois Gomes
Meiry Fernanda Bezerra de Souza
Michele Roberta Monteiro de Araujo Lourenço
Mônica Paes de Andrade
Naguiane Gomes da Silva
Naiara de Almeida Melo
Nathalia de Araújo Melo
Nedjane Mangaba de Melo
Nilza Ferreira Barros
Noelle de Almeida Ferreira Barbosa
Patrícia da Silva Santos Rodrigues
Pollyana bezerra de Matos
Quitéria de Lima Nascimento da Silva
Quitéria Iara Nunes dos Santos
Raquel Santos Rodrigues
Renata de Cassia Felix Bezerra
Renato Melo de Lima
Rita da Silva Machado
Robério pinto Ribeiro Filho
Robson Alves Feitosa
Rogere Roberto dos Santos Gois
Romaria da Silva Teixeira
Rosa Maria Pereira de Melo
Rosana de Souza Barreto Araújo
Rosenilda Vieira da Silva
Rosineide dos Santos Ferreira
Rosivânia da Silva Peixoto
Rozangela Araújo da Rocha
Rozivania Nunes Machado
Samuel Silva Gomes
Selma de Melo Matos
Severina de Barros Ferreira
Silmara Cavalcante de Barros Teixeira

Silvana Barbosa Clemente
Silvania Teixeira Guimarães
Simone de Barros Silva Santos
Simone Jorge de Melo
Simone Paes de Melo Souza
Suelane Leonel da Silva
Sueli de Melo Lima
Sueli Teixeira da silva
Sueuda Maria Alves da Silva
Suzana Pereira dos Santos
Tatyane dos Santos Belfort Prates
Thaynnara Barbosa do Nascimento
Tiago Silva de Souza
Valderice Maria da Silva Santos
Valdinha Alexandre Ferreira
Vanessa Maria Santos
Vilma Ferro de Moraes Herculano
Willian Machado da Silva
Wilza Karla Protásio de Oliveira
Yully Cavalcante de Barros Soares Cavalcante
Zefinha Barbosa Nascimento
Zuleide da Costa Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

**Gabinete do Prefeito**, em 16 de dezembro de 2025.

***HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS***
Prefeito

**ERRATA**

**Prefeitura Municipal de Paranatama – PE**

**Considerando erro de digitação na publicação da Portaria nº. 697/2025 - GP, realizada no Diário Oficial da AMUPE, publicada na Edição nº 3996, de 19/12/2025, retifica-se a referida Portaria para a seguinte redação:**

**Onde se lê:**
Adelma da Silva Noronha
Adriana Barbosa Maciel
Adriana Ligia Lins Costa
Adriana Paes de Andrade Silva
Ailton Pereira Paz
Alan da Silva Alves
Alayres Camila Melo de Almeida
Alessandra Maria Medeiros Cardoso Ferreira
Alexsandro Pereira de Macena
Aline Guimarães Lima
Allana Laycila da Silva Freitas
Almir Rogério Souza da Silva
Alyson Frank Gomes Silva
Amanda Alexandre Bernardo Pimentel
Amanda Renubia de Araújo Teixeira
Amauri dos Santos Silva
Ana Carolina de Souza Leite
Ana Celia de Noronha Carvalho
Ana Claudia Lopes Rosendo
Ana Maria Porfirio de Melo
Ana Paula Beserra Rodrigues Freitas
Ana Paula de Lima Ferreira
Ana Paula de Medeiros Paes
Andervania Renata da Silva Costa
Andrea Ferreira da Silva
Anne Danielle de Azevedo Alves
Antônio Cesar Brasil de Morais
Antônio Dantas da Rocha Neto
Ariston Pereira de Lima
Arlete da Silva Santos
Barbara Barbosa Freitas da Silva
Bruno Nunes da Silva
Camylle Vitoria Silvestre Tenório
Célia de Melo Silva
Celio Moura da Silva
Cesar Augusto da Silva Santos
Cícera Adriana Deodato dos Santos
Cícera Alexandre Ferreira Bezerra
Cícera Marli da Silva
Cicero Raul da Silva Xavier
Claudeane Ferreira Freitas
Claudia Ferreira Teixeira de Miranda
Claudivone Damião da Silva Pereira
Cleide Vilela da Costa
Cloves Alberes Tavares
Cristiana Lucia Correia Paz
Damião Tiago Cordeiro de Araújo
Daniel Virginio da Silva Junior
Daniela Veríssimo da Silva
Danielly Darly dos Santos Acioly
Dayza de Lima Santos
Diolgo Adriano de Melo Calado
Edésio Jorge Alves da Costa
Ediana Basílio de Miranda
Edilson Paulo Matias de Melo Júnior
Edjailson de oliveira Carvalho
Edjane de Carvalho Silva
Edna Belo da Silva
Edna Xavier da Costa
Ednaldo Fabiano dos Santos
Edvilma Vasconcelos Silva
Elaine Ferreira de Melo
Elias Gomes Vieira
Elizabete Ferreira da Silva
Elizangela de Araújo Carvalho Herculano
Elza Bezerra de Carvalho
Emanuelle Christine de Jesus Paulino
Emillany de Melo Silva
Enilda Leonel Pereira
Erivanea Cordeiro da Silva
Eugênio Marcos da Silva
Eunice Lourenço da Silva
Eurides Pereira da Silva Melo
Eva Cristina Alves de Lima Silva
Franco Eduardo Oliveira da Silva
Gabriela de Melo Silva Moura
Geane Alcântara dos Santos Viana
Geilton Lopes Cavalcante
Geneilson Oliveira de Carvalho
Geyson Pereira da Silva
Gildete de Carvalho Bezerra
Gilka Maria de Melo Almeida
Gilma da Silva Pinto
Gilvanete Barbosa Porfírio
Guiomar Barbosa de Melo
Iara Bezerra de Freitas Pontes
Idagaci Paulo Dos Santos Oliveira
Ivaldo Eliziario dos Santos
Ivando da Silva Bernardino
Ivanilda de Barros Silva
Ivanise Bezerra de Lima
Ivanice de Almeida Barros Santos
Jaciara Lourenço Teixeira Ferreira
Jaciara Silva de Souza
Jadson Carlos Roldão Guimarães
Jailma de Oliveira Teixeira Santana
Jaisa de Almeida Melo Silva
Janaina de Lima Ferreira
Janaina Silva de Souza Rodrigues
Jane Teixeira da Silva
Janieire Porfirio de Melo
Jaquelane dos Santos Siqueira
Jéfter Gomes de Melo Goes
João Carlos de Azevedo Correia
João Paulo Alexandre de Barros
João Paulo Silva Teixeira

José Edson de Melo
José Eduardo Barbosa Silva
José Ilton Pereira Paz
José Laecio de Oliveira
José Messias Pinto dos Santos
Joseane de Oliveira Teixeira Melo
Josefa da Silva Santos
Josefa de Carvalho Silva
Josefa de Matos Silva
Josefa Erika Saturnino da Silva
Josefa Luciene Belício da Rocha
Josefa Maria de Noronha
Josefa Maria Teixeira da Silva
Josefa Rejane da Silva
Josefa Tamara Melo de Barros
Joseildo Otávio dos Santos
Joselita Lourenço Teixeira Vasconcelos
Josimário José Silva de Siqueira
Josivaldo de Alcantara Araújo
Josivaldo Fabiano dos Santos
Jozelio Agostinho Lopes
Jucelia Ferreira de Noronha
Juciara Correia Rodrigues
Juesly Jesus Bento de Melo
Juliana Maria de Araújo Oliveira
Keite Elen Campos Bezerra Lima
Kacilda Kathie Cavalcanti Medeiros
Kátia da Silva Santos
Katia Renata de Araújo Portela
Káttylla Maria Ferreira Félix
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Larissa Caroline Lima Melo
Laudeci de Miranda Silva Ferreira
Laura Cintia Reis Araújo
Lauriceia Barreto da Silva
Leonardo Guerra de Barros
Lidiane de Melo Silva
Luciana Carvalho de Araújo
Lucicleide de Miranda Barbosa
Lucielva de Miranda Silva
Luciene Jorge de Araújo Silva
Lucilene Ferreira Braz
Lucilma Clementino de Melo
Lucivania Maria Ferreira
Luiz Damião da Silva
Luiz Ferreira da Silva
Luzana Alcantara dos Santos
Luzia dos Santos Lima
Manoel Jefferson da Silva
Marcelo de Lima Alves
Marcia Irene Soares de Almeida
Marcos Alexandre albino dos Santos Filho
Maria Anunciada da Silva Lima
Maria Barreto e Silva
Maria Bezerra de Carvalho
Maria das Dores dos Santos
Maria das Dores Nascimento de Noronha
Maria das Neves Silva Carvalho
Maria de Lourdes Alves Barbosa
Maria do Socorro Maciel de Almeida
Maria do Socorro Pereira do Nascimento
Maria Edneide Vasconcelos Guimarães
Maria Edjane Vasconcelos Silva
Maria Eliane da Silva
Maria Eunice de Melo Carvalho
Maria Ferreira de Noronha
Maria Gabrielle Gomes de Oliveira
Maria Gilvania Teixeira de Carvalho Lopes
Maria Iara Alves da Costa Martins
Maria Izabel Rocha da Silva
Maria José Ferreira de Matos
Maria Josefa da Silva de Barros
Maria Joselma Teixeira de Barros
Maria Lucia Silva Xavier
Maria Lucielma Santos Maciel Ferreira
Maria Luiza dos Santos Bezerra
Maria Rejane Machado Alves
Maria Roseli Ferreira Vasconcelos
Maria Suzelane dos Santos
Maria Zacarias de Melo Barbosa
Marina Bezerra Paes Costa
Marinalda Maria da Silva Almeida
Marinete Broca de Melo
Marlene Rodrigues Lopes
Marta Michele de Oliveira Lima
Marta Xavier dos Santos
Matheus Henrique Gois Gomes
Meiry Fernanda Bezerra de Souza
Michele Roberta Monteiro de Araujo Lourenço
Mônica Paes de Andrade
Naguiane Gomes da Silva
Naiara de Almeida Melo
Nathalia de Araújo Melo
Nedjane Mangaba de Melo
Nilza Ferreira Barros
Noelle de Almeida Ferreira Barbosa
Patrícia da Silva Santos Rodrigues
Pollyana bezerra de Matos
Quitéria de Lima Nascimento da Silva
Quitéria Iara Nunes dos Santos
Raquel Santos Rodrigues
Renata de Cassia Felix Bezerra
Renato Melo de Lima
Rita da Silva Machado
Robério pinto Ribeiro Filho
Robson Alves Feitosa
Rogere Roberto dos Santos Gois
Romaria da Silva Teixeira
Rosa Maria Pereira de Melo
Rosana de Souza Barreto Araújo
Rosenilda Vieira da Silva
Rosineide dos Santos Ferreira
Rosivânia da Silva Peixoto
Rozangela Araújo da Rocha
Rozivania Nunes Machado
Samuel Silva Gomes
Selma de Melo Matos
Severina de Barros Ferreira
Silmara Cavalcante de Barros Teixeira
Silvana Barbosa Clemente
Silvania Teixeira Guimarães
Simone de Barros Silva Santos
Simone Jorge de Melo
Simone Paes de Melo Souza
Suelane Leonel da Silva
Sueli de Melo Lima
Sueli Teixeira da silva
Sueuda Maria Alves da Silva
Suzana Pereira dos Santos
Tatyane dos Santos Belfort Prates
Thaynnara Barbosa do Nascimento
Tiago Silva de Souza
Valderice Maria da Silva Santos
Valdinha Alexandre Ferreira
Vanessa Maria Santos
Vilma Ferro de Moraes Herculano
Willian Machado da Silva
Wilza Karla Protásio de Oliveira
Yully Cavalcante de Barros Soares Cavalcante
Zefinha Barbosa Nascimento
Zuleide da Costa Silva

**Leia-se:**
Adelma da Silva Noronha
Adriana Barbosa Maciel
Adriana Ligia Lins Costa
Adriana Paes de Andrade Silva
Ailton Pereira Paz

Alan da Silva Alves
Alayres Camila Melo de Almeida
Alessandra Maria Medeiros Cardoso Ferreira
Alexsandro Pereira de Macena
Aline Guimarães Lima
Allana Laycila da Silva Freitas
Almir Rogério Souza da Silva
Alyson Frank Gomes Silva
Amanda Alexandre Bernardo Pimentel
Amanda Renubia de Araújo Teixeira
Amauri dos Santos Silva
Ana Carolina de Souza Leite
Ana Celia de Noronha Carvalho
Ana Claudia Lopes Rosendo
Ana Maria Porfirio de Melo
Ana Paula Beserra Rodrigues Freitas
Ana Paula de Lima Ferreira
Ana Paula de Medeiros Paes
Andervania Renata da Silva Costa
Andrea Ferreira da Silva
Anne Danielle de Azevedo Alves
Antônio Cesar Brasil de Morais
Antônio Dantas da Rocha Neto
Ariston Pereira de Lima
Arlete da Silva Santos
Barbara Barbosa Freitas da Silva
Bruno Nunes da Silva
Camylle Vitoria Silvestre Tenório
Célia de Melo Silva
Celio Moura da Silva
Cesar Augusto da Silva Santos
Cícera Adriana Deodato dos Santos
Cícera Alexandre Ferreira Bezerra
Cícera Marli da Silva
Cicero Raul da Silva Xavier
Claudeane Ferreira Freitas
Claudia Ferreira Teixeira de Miranda
Claudivone Damião da Silva Pereira
Cleide Vilela da Costa
Cloves Alberes Tavares
Cristiana Lucia Correia Paz
Damião Tiago Cordeiro de Araújo
Daniel Virginio da Silva Junior
Daniela Veríssimo da Silva
Danielly Darly dos Santos Acioly
Dayza de Lima Santos
Diolgo Adriano de Melo Calado
Edésio Jorge Alves da Costa
Ediana Basílio de Miranda
Edilson Paulo Matias de Melo Júnior
Edjailson de oliveira Carvalho
Edjane de Carvalho Silva
Edna Belo da Silva
Edna Xavier da Costa
Ednaldo Fabiano dos Santos
Edvilma Vasconcelos Silva
Elaine Ferreira de Melo
Elias Gomes Vieira
Elizabete Ferreira da Silva
Elizangela de Araújo Carvalho Herculano
Elza Bezerra de Carvalho
Emanuelle Christine de Jesus Paulino
Emillany de Melo Silva
Enilda Leonel Pereira
Eugênio Marcos da Silva
Eunice Lourenço da Silva
Eurides Pereira da Silva Melo
Eva Cristina Alves de Lima Silva
Franco Eduardo Oliveira da Silva
Gabriela de Melo Silva Moura
Geane Alcântara dos Santos Viana
Geilton Lopes Cavalcante
Geneilson Oliveira de Carvalho
Geyson Pereira da Silva
Gildete de Carvalho Bezerra
Gilka Maria de Melo Almeida
Gilma da Silva Pinto
Gilvanete Barbosa Porfírio
Guiomar Barbosa de Melo
Iara Bezerra de Freitas Pontes
Idagaci Paulo Dos Santos Oliveira
Ivaldo Eliziario dos Santos
Ivando da Silva Bernardino
Ivanilda de Barros Silva
Ivanise Bezerra de Lima
Ivanice de Almeida Barros Santos
Jaciara Lourenço Teixeira Ferreira
Jaciara Silva de Souza
Jailma de Oliveira Teixeira Santana
Jaisa de Almeida Melo Silva
Janaina de Lima Ferreira
Janaina Silva de Souza Rodrigues
Jane Teixeira da Silva
Janieire Porfirio de Melo
Jaquelane dos Santos Siqueira
Jéfter Gomes de Melo Goes
João Carlos de Azevedo Correia
João Paulo Alexandre de Barros
José Edson de Melo
José Ilton Pereira Paz
José Laecio de Oliveira
José Messias Pinto dos Santos
Joseane de Oliveira Teixeira Melo
Josefa da Silva Santos
Josefa de Carvalho Silva
Josefa de Matos Silva
Josefa Erika Saturnino da Silva
Josefa Luciene Belício da Rocha
Josefa Maria de Noronha
Josefa Maria Teixeira da Silva
Josefa Rejane da Silva
Josefa Tamara Melo de Barros
Joseildo Otávio dos Santos
Joselita Lourenço Teixeira Vasconcelos
Josimário José Silva de Siqueira
Josivaldo de Alcantara Araújo
Josivaldo Fabiano dos Santos
Jozelio Agostinho Lopes
Jucelia Ferreira de Noronha
Juciara Correia Rodrigues
Juesly Jesus Bento de Melo
Juliana Maria de Araújo Oliveira
Keite Elen Campos Bezerra Lima
Kacilda Kathie Cavalcanti Medeiros
Kátia da Silva Santos
Katia Renata de Araújo Portela
Káttylla Maria Ferreira Félix
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Larissa Caroline Lima Melo
Laudeci de Miranda Silva Ferreira
Laura Cintia Reis Araújo
Lauriceia Barreto da Silva
Leonardo Guerra de Barros
Lidiane de Melo Silva
Luciana Carvalho de Araújo
Lucicleide de Miranda Barbosa
Lucielva de Miranda Silva
Luciene Jorge de Araújo Silva
Lucilene Ferreira Braz
Lucilma Clementino de Melo
Lucivania Maria Ferreira
Luiz Damião da Silva
Luiz Ferreira da Silva
Luzana Alcantara dos Santos
Luzia dos Santos Lima
Manoel Jefferson da Silva
Marcelo de Lima Alves
Marcia Irene Soares de Almeida

Marcos Alexandre albino dos Santos Filho
Maria Anunciada da Silva Lima
Maria Barreto e Silva
Maria Bezerra de Carvalho
Maria das Dores dos Santos
Maria das Dores Nascimento de Noronha
Maria das Neves Silva Carvalho
Maria de Lourdes Alves Barbosa
Maria do Socorro Pereira do Nascimento
Maria Edneide Vasconcelos Guimarães
Maria Edjane Vasconcelos Silva
Maria Eliane da Silva
Maria Eunice de Melo Carvalho
Maria Ferreira de Noronha
Maria Gabrielle Gomes de Oliveira
Maria Gilvania Teixeira de Carvalho Lopes
Maria Iara Alves da Costa Martins
Maria Izabel Rocha da Silva
Maria José Ferreira de Matos
Maria Josefa da Silva de Barros
Maria Joselma Teixeira de Barros
Maria Lucia Silva Xavier
Maria Lucielma Santos Maciel Ferreira
Maria Luiza dos Santos Bezerra
Maria Rejane Machado Alves
Maria Roseli Ferreira Vasconcelos
Maria Suzelane dos Santos
Maria Zacarias de Melo Barbosa
Marina Bezerra Paes Costa
Marinalda Maria da Silva Almeida
Marinete Broca de Melo
Marlene Rodrigues Lopes
Marta Michele de Oliveira Lima
Marta Xavier dos Santos
Matheus Henrique Gois Gomes
Meiry Fernanda Bezerra de Souza
Michele Roberta Monteiro de Araujo Lourenço
Mônica Paes de Andrade
Naguiane Gomes da Silva
Naiara de Almeida Melo
Nathalia de Araújo Melo
Nedjane Mangaba de Melo
Nilza Ferreira Barros
Noelle de Almeida Ferreira Barbosa
Patrícia da Silva Santos Rodrigues
Pollyana bezerra de Matos
Quitéria de Lima Nascimento da Silva
Quitéria Iara Nunes dos Santos
Raquel Santos Rodrigues
Renata de Cassia Felix Bezerra
Renato Melo de Lima
Rita da Silva Machado
Robério pinto Ribeiro Filho

Robson Alves Feitosa
Rogere Roberto dos Santos Gois
Romaria da Silva Teixeira
Rosa Maria Pereira de Melo
Rosana de Souza Barreto Araújo
Rosenilda Vieira da Silva
Roseneide dos Santos Ferreira
Rosivânia da Silva Peixoto
Rozangela Araújo da Rocha
Rozivania Nunes Machado
Samuel Silva Gomes
Selma de Melo Matos
Severina de Barros Ferreira
Silmara Cavalcante de Barros Teixeira
Silvana Barbosa Clemente
Silvania Teixeira Guimarães
Simone de Barros Silva Santos
Simone Jorge de Melo
Simone Paes de Melo Souza
Suelane Leonel da Silva
Sueli de Melo Lima
Sueli Teixeira da silva
Sueuda Maria Alves da Silva
Suzana Pereira dos Santos
Tatyane dos Santos Belfort Prates
Thaynnara Barbosa do Nascimento
Tiago Silva de Souza
Valderice Maria da Silva Santos
Valdinha Alexandre Ferreira
Vilma Ferro de Moraes Herculano
Willian Machado da Silva
Wilza Karla Protásio de Oliveira
Yully Cavalcante de Barros Soares Cavalcante
Zefinha Barbosa Nascimento
Zuleide da Costa Silva

Henrique de Oliveira Gois
**Prefeito**

**Consolida-se a seguir a redação integral da referida Portaria.**

**PORTARIA N°. 697/2025-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

**RESOLVE**:

**Art. 1º - CONCEDER** aos funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** 30 (trinta) dias de férias a que tem direito, pelo período trabalhado de: 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, Portaria coletiva efetivos FUNDEB 70%.
Adelma da Silva Noronha
Adriana Barbosa Maciel
Adriana Ligia Lins Costa
Adriana Paes de Andrade Silva
Ailton Pereira Paz
Alan da Silva Alves
Alayres Camila Melo de Almeida
Alessandra Maria Medeiros Cardoso Ferreira
Alexsandro Pereira de Macena
Aline Guimarães Lima
Allana Laycila da Silva Freitas
Almir Rogério Souza da Silva
Alyson Frank Gomes Silva
Amanda Alexandre Bernardo Pimentel
Amanda Renubia de Araújo Teixeira
Amauri dos Santos Silva
Ana Carolina de Souza Leite
Ana Celia de Noronha Carvalho
Ana Claudia Lopes Rosendo
Ana Maria Porfirio de Melo
Ana Paula Beserra Rodrigues Freitas
Ana Paula de Lima Ferreira
Ana Paula de Medeiros Paes
Andervania Renata da Silva Costa
Andrea Ferreira da Silva
Anne Danielle de Azevedo Alves
Antônio Cesar Brasil de Morais
Antônio Dantas da Rocha Neto
Ariston Pereira de Lima
Arlete da Silva Santos
Barbara Barbosa Freitas da Silva
Bruno Nunes da Silva
Camylle Vitoria Silvestre Tenório
Célia de Melo Silva
Celio Moura da Silva
Cesar Augusto da Silva Santos
Cícera Adriana Deodato dos Santos
Cícera Alexandre Ferreira Bezerra
Cícera Marli da Silva
Cicero Raul da Silva Xavier
Claudeane Ferreira Freitas

Claudia Ferreira Teixeira de Miranda
Claudivone Damião da Silva Pereira
Cleide Vilela da Costa
Cloves Alberes Tavares
Cristiana Lucia Correia Paz
Damião Tiago Cordeiro de Araújo
Daniel Virginio da Silva Junior
Daniela Veríssimo da Silva
Danielly Darly dos Santos Acioly
Dayza de Lima Santos
Diolgo Adriano de Melo Calado
Edésio Jorge Alves da Costa
Ediana Basílio de Miranda
Edilson Paulo Matias de Melo Júnior
Edjailson de oliveira Carvalho
Edjane de Carvalho Silva
Edna Belo da Silva
Edna Xavier da Costa
Ednaldo Fabiano dos Santos
Edvilma Vasconcelos Silva
Elaine Ferreira de Melo
Elias Gomes Vieira
Elizabete Ferreira da Silva
Elizangela de Araújo Carvalho Herculano
Elza Bezerra de Carvalho
Emanuelle Christine de Jesus Paulino
Emillany de Melo Silva
Enilda Leonel Pereira
Eugênio Marcos da Silva
Eunice Lourenço da Silva
Eurides Pereira da Silva Melo
Eva Cristina Alves de Lima Silva
Franco Eduardo Oliveira da Silva
Gabriela de Melo Silva Moura
Geane Alcântara dos Santos Viana
Geilton Lopes Cavalcante
Geneilson Oliveira de Carvalho
Geyson Pereira da Silva
Gildete de Carvalho Bezerra
Gilka Maria de Melo Almeida
Gilma da Silva Pinto
Gilvanete Barbosa Porfírio
Guiomar Barbosa de Melo
Iara Bezerra de Freitas Pontes
Idagaci Paulo Dos Santos Oliveira
Ivaldo Eliziario dos Santos
Ivando da Silva Bernardino
Ivanilda de Barros Silva
Ivanise Bezerra de Lima
Ivanice de Almeida Barros Santos
Jaciara Lourenço Teixeira Ferreira
Jaciara Silva de Souza
Jailma de Oliveira Teixeira Santana
Jaisa de Almeida Melo Silva
Janaina de Lima Ferreira
Janaina Silva de Souza Rodrigues
Jane Teixeira da Silva
Janieire Porfirio de Melo
Jaquelane dos Santos Siqueira
Jéfter Gomes de Melo Goes
João Carlos de Azevedo Correia
João Paulo Alexandre de Barros
José Edson de Melo
José Ilton Pereira Paz
José Laecio de Oliveira
José Messias Pinto dos Santos
Joseane de Oliveira Teixeira Melo
Josefa da Silva Santos
Josefa de Carvalho Silva
Josefa de Matos Silva
Josefa Erika Saturnino da Silva
Josefa Luciene Belício da Rocha
Josefa Maria de Noronha
Josefa Maria Teixeira da Silva
Josefa Rejane da Silva
Josefa Tamara Melo de Barros
Joseildo Otávio dos Santos
Joselita Lourenço Teixeira Vasconcelos
Josimário José Silva de Siqueira
Josivaldo de Alcantara Araújo
Josivaldo Fabiano dos Santos
Jozelio Agostinho Lopes
Jucelia Ferreira de Noronha
Juciara Correia Rodrigues
Juesly Jesus Bento de Melo
Juliana Maria de Araújo Oliveira
Keite Elen Campos Bezerra Lima
Kacilda Kathie Cavalcanti Medeiros
Kátia da Silva Santos
Katia Renata de Araújo Portela
Káttylla Maria Ferreira Félix
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Larissa Caroline Lima Melo
Laudeci de Miranda Silva Ferreira
Laura Cintia Reis Araújo
Lauriceia Barreto da Silva
Leonardo Guerra de Barros
Lidiane de Melo Silva
Luciana Carvalho de Araújo
Lucicleide de Miranda Barbosa
Lucielva de Miranda Silva
Luciene Jorge de Araújo Silva
Lucilene Ferreira Braz
Lucilma Clementino de Melo
Lucivania Maria Ferreira
Luiz Damião da Silva
Luiz Ferreira da Silva
Luzana Alcantara dos Santos
Luzia dos Santos Lima
Manoel Jefferson da Silva
Marcelo de Lima Alves
Marcia Irene Soares de Almeida
Marcos Alexandre albino dos Santos Filho
Maria Anunciada da Silva Lima
Maria Barreto e Silva
Maria Bezerra de Carvalho
Maria das Dores dos Santos
Maria das Dores Nascimento de Noronha
Maria das Neves Silva Carvalho
Maria de Lourdes Alves Barbosa
Maria do Socorro Pereira do Nascimento
Maria Edneide Vasconcelos Guimarães
Maria Edjane Vasconcelos Silva
Maria Eliane da Silva
Maria Eunice de Melo Carvalho
Maria Ferreira de Noronha
Maria Gabrielle Gomes de Oliveira
Maria Gilvania Teixeira de Carvalho Lopes
Maria Iara Alves da Costa Martins
Maria Izabel Rocha da Silva
Maria José Ferreira de Matos
Maria Josefa da Silva de Barros
Maria Joselma Teixeira de Barros
Maria Lucia Silva Xavier
Maria Lucielma Santos Maciel Ferreira
Maria Luiza dos Santos Bezerra
Maria Rejane Machado Alves
Maria Roseli Ferreira Vasconcelos
Maria Suzelane dos Santos
Maria Zacarias de Melo Barbosa
Marina Bezerra Paes Costa
Marinalda Maria da Silva Almeida
Marinete Broca de Melo
Marlene Rodrigues Lopes
Marta Michele de Oliveira Lima
Marta Xavier dos Santos
Matheus Henrique Gois Gomes
Meiry Fernanda Bezerra de Souza

Michele Roberta Monteiro de Araujo Lourenço
Mônica Paes de Andrade
Naguiane Gomes da Silva
Naiara de Almeida Melo
Nathalia de Araújo Melo
Nedjane Mangaba de Melo
Nilza Ferreira Barros
Noelle de Almeida Ferreira Barbosa
Patrícia da Silva Santos Rodrigues
Pollyana bezerra de Matos
Quitéria de Lima Nascimento da Silva
Quitéria Iara Nunes dos Santos
Raquel Santos Rodrigues
Renata de Cassia Felix Bezerra
Renato Melo de Lima

Rita da Silva Machado
Robério pinto Ribeiro Filho
Robson Alves Feitosa
Rogere Roberto dos Santos Gois
Romaria da Silva Teixeira
Rosa Maria Pereira de Melo
Rosana de Souza Barreto Araújo
Rosenilda Vieira da Silva
Roseneide dos Santos Ferreira
Rosivânia da Silva Peixoto
Rozangela Araújo da Rocha
Rozivania Nunes Machado
Samuel Silva Gomes
Selma de Melo Matos
Severina de Barros Ferreira
Silmara Cavalcante de Barros Teixeira
Silvana Barbosa Clemente
Silvania Teixeira Guimarães
Simone de Barros Silva Santos
Simone Jorge de Melo
Simone Paes de Melo Souza
Suelane Leonel da Silva
Sueli de Melo Lima
Sueli Teixeira da silva
Sueuda Maria Alves da Silva
Suzana Pereira dos Santos
Tatyane dos Santos Belfort Prates
Thaynnara Barbosa do Nascimento
Tiago Silva de Souza
Valderice Maria da Silva Santos
Valdinha Alexandre Ferreira
Vilma Ferro de Moraes Herculano
Willian Machado da Silva
Wilza Karla Protásio de Oliveira
Yully Cavalcante de Barros Soares Cavalcante
Zefinha Barbosa Nascimento
Zuleide da Costa Silva

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

**Gabinete do Prefeito**, em 16 de dezembro de 2025.

***HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Gicélia Almeida
**Código Identificador:**FC72D880

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 008/2025**

Objeto Natureza: **Serviços**
Objeto Descrição: **Contratação de Serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Passira (incluindo Fundo de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo de Assistência), com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de pneus, peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, lavagem, reboque, troca de filtro(s) e lubrificante(s), funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, serviços de pneus(alinhamento e balanceamento) e serviços de chaveiro.**
Julgamento: **menor preço global.**
Valor máximo aceitável global: **de R$ 3.421.174,25 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **23/12/2025 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/01/2026 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: **12/01/2026 às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira,22 de dezembro de 2025.

***EDUARDO MANOEL DA CRUZ***–
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Eduardo Manoel da Cruz
**Código Identificador:**65790DDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 INEXIGIBILIDADE N° 035/2025**

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação do Artista: **Rogério Som,** através do seu empresário exclusivo a empresa **Francisco S. da Costa Júnior-ME**, inscrito no **CNPJ: Nº 32.482.767/0001-90,** para apresentação do mesmo na Tradicional Festa de Natal na Comunidade de Chã dos Gatos, deste Município de Passira/PE, que será realizada, **no dia 25 de dezembro de 2025**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.
Passira,22 de dezembro de 2025.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduardo Manoel da Cruz
**Código Identificador:**DD0CEF0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 063, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal de Passira nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, disciplina o funcionamento dos serviços essenciais e dá outras providências correlatas.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA**, **Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município; especificamente em seu Art. 36, inciso IV;
**CONSIDERANDO** as tradicionais festividades de Natal e de Final de Ano, datas de profunda relevância cultural, religiosa e social que promovem a congregação familiar e a preservação das tradições locais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar o funcionamento administrativo de modo a otimizar os recursos públicos em períodos de baixa demanda por serviços burocráticos, sem prejuízo da eficiência e do interesse coletivo;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços públicos considerados indispensáveis à saúde, à segurança e ao bem-estar da população passirense;
**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, primordialmente, da eficiência, que regem a Administração Pública Direta e Indireta,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica declarado PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, direta e Indireta, nas seguintes datas:
**I.** 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), véspera de Natal;
**II.** 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), véspera de Ano Novo.
**Art. 2º** A medida de que trata o Art. 1º deste Decreto não abrange os serviços públicos considerados de natureza essencial e de interesse público relevante, cujas atividades não admitem interrupção ou suspensão, devendo ser mantidos em sua integralidade:
**I – Saúde:** Atendimento de urgência e emergência na Unidade Mista Nossa Senhora da Conceição e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);
**II – Infraestrutura e Urbanismo:** Serviços de limpeza pública urbana, varrição e coleta regular de resíduos sólidos;
**III – Segurança e Vigilância:** Atividades da Guarda Municipal e a vigilância patrimonial de prédios e logradouros públicos;
**IV – Outros Serviços:** Quaisquer outras atividades que, a juízo dos respectivos Secretários Municipais, sejam consideradas indispensáveis para evitar a descontinuidade de serviços fundamentais à comunidade.
**Art. 3º** Compete aos titulares das Secretarias Municipais e dirigentes de órgãos vinculados às áreas citadas no artigo anterior:
**§ 1º** Organizar e publicar, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as escalas de plantão e os horários de funcionamento das respectivas unidades.
**§ 2º** Garantir a escala de pessoal necessária para o pleno atendimento à população, sob pena de responsabilidade administrativa.
**Art. 4º** Os prazos dos processos administrativos que porventura venham a vencer nas datas estipuladas no Art. 1º ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, devendo ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais.
**Art. 6º** Revogam-se todas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 22 de dezembro de 2025.

***SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE***
Prefeito do Município de Passira

**Publicado por:**
Joseilson José Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BFF89DA9

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE PAUDALHO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 047/2025 - FME

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**
**Processo Licitatório** Nº 047/2025-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 043/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE BELÉM, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.730.237,94. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 12/01/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/12/2025.

***RAFAEL SOARES DE LIMA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**D6A21464

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 097/2025 - PMP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511**

**Processo Licitatório** Nº 097/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 041/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS MÓVEIS TIPO (TABLADO, PALCO, ARQUIBANCADA, CAMAROTE E PASSARELA, TENDAS, PAVILHÕES, SOM, ILUMINAÇÃO, PÓRTICO, DISCIPLINADOR, BANHEIRO QUÍMICO, TRIO ELÉTRICO, CONTAINER, MESAS, CADEIRAS E CLIMATIZADOR, ALÉM DE CONTRATAÇÃO DE BOMBEIRO CÍVIL E AGENTE DE CONTRATAÇÃO), DESTINADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 6.745.746,16**. Início do Acolhimento das Propostas:** 23/12/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas**: 09/01/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 22/12/2025.

***RAFAEL SOARES DE LIMA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Celeste Aguiar da Silva
**Código Identificador:**0BCD5BD5

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 447 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre o remanejamento facultativo de beneficiários do Programa Habitacional regido pelo Edital Nº 06/2023, para futuro loteamento no Distrito de Guadalajara, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o dever do Município em promover a política de desenvolvimento urbano e habitacional, visando o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem-estar de seus habitantes, conforme art. 6º e art. 30, VIII, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a seleção pública de beneficiários para doação/cessão de lotes de interesse social no Município, formalizada pelo Edital Nº 06 de 05 de dezembro de 2023, que destinou unidades no Loteamento - Bairro da Primavera e Engenho Condado - Bairro de Chã do Ouro;

**CONSIDERANDO** que, entre os beneficiários selecionados e classificados no referido Edital, constam munícipes que possuem residência comprovada no Distrito de Guadalajara;

**CONSIDERANDO** o planejamento da Administração Municipal para a implantação de um novo programa habitacional (loteamento) no Distrito de Guadalajara, destinado a atender, precipuamente, a população daquela localidade;

**CONSIDERANDO** os princípios da Eficiência, da Economicidade e do Interesse Público (Art. 37, CF), segundo os quais a Administração deve buscar a alocação mais racional de seus recursos e promover a política habitacional de forma a fixar os munícipes em suas comunidades de origem, fortalecendo os vínculos sociais e familiares e reduzindo custos logísticos de deslocamento;

**CONSIDERANDO** o princípio da Isonomia, que deve ser resguardado mediante o estabelecimento de regras claras, abstratas e impessoais para o remanejamento;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, autorizado a promover o remanejamento facultativo de beneficiários contemplados no Edital Nº 06 de 05 de dezembro de 2023, para o futuro Loteamento de Interesse Social a ser implantado no Distrito de Guadalajara.

**Art. 2º** O remanejamento de que trata o Art. 1º é restrito aos beneficiários que, cumulativamente:

I. Tenham sido classificados dentro do número de vagas e constem da lista definitiva de beneficiários do Edital Nº 06/2023;

II. Comprovem residência fixa no Distrito de Guadalajara por período igual ou superior a 05 (cinco) anos, em conformidade com o critério "c" do item 2.7 do Edital Nº 06/2023;

III. Não tenham, a qualquer título, tomado posse, recebido o título provisório ou iniciado qualquer edificação no lote que lhe foi destinado pelo Edital Nº 06/2023;

IV. Manifestem, de forma voluntária e expressa, seu interesse na troca.

**Art. 3º** A opção pelo remanejamento deverá ser formalizada mediante a assinatura de "Termo de Renúncia a Direito Decorrente do Edital Nº 06/2023 e Opção por Reposicionamento", conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

§ 1º A assinatura do Termo implica a renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito sobre o lote originalmente destinado no Loteamento - Bairro da Primavera e Engenho Condado - Bairro de Chã do Ouro.

§ 2º O beneficiário que optar pelo remanejamento será automaticamente excluído da lista de beneficiários do Edital Nº 06/2023.

**Art. 4º** Ao beneficiário optante fica assegurado o direito à doação/cessão de 01 (um) lote de igual natureza no novo Loteamento do Distrito de Guadalajara, assim que este estiver regularizado e apto para distribuição, obedecendo às mesmas condições e encargos previstos no Edital Nº 06/2023.

**Art. 5º** O lote tornado vago no Loteamento - Bairro da Primavera e Engenho Condado - Bairro de Chã do Ouro, em decorrência da renúncia prevista no Art. 3º, reverterá à disponibilidade do Município, que deverá destiná-lo, prioritariamente, à convocação de eventual cadastro de reserva do Edital Nº 06/2023, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita**
**Paudalho-PE, 19 de dezembro de 2025.**

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**4D4CD1AA

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 449 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paudalho/PE, nas datas que indica, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 79, X. E,

**CONSIDERANDO** que compete à Prefeita dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os feriados nacionais de 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro (Confraternização Universal) e a conveniência administrativa de organização do expediente no período;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar o funcionamento das repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a decretação de ponto facultativo no âmbito do Estado de Pernambuco para as datas de 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** que determinados serviços públicos não podem sofrer descontinuidade, a critério do titular do órgão;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Paudalho/PE nos dias 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira).

**Art. 2º.** O disposto no art. 1º não se aplica aos serviços considerados essenciais/indispensáveis, cujo funcionamento deverá ser mantido, a juízo do titular do órgão ou entidade, mediante organização de escalas/plantões.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita**
**Paudalho/PE, 22 de dezembro de 2025.**

***PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO***
Prefeita

**Publicado por:**
Edmauro César Andrade de Lima
**Código Identificador:**0C65D8A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**ADITIVO CONTRATO Nº 71/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 0071/2025**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 071/2025.
**PROCESSO Nº 0026/2025**
**CONCORRENCIA ELETRÔNIC0 N.004/2025**
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PEDRA - PE CONFORME PROJETO ANEXO**.

**CONTRATADA**: **L M CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 46.360.858/0001-68, sediado (a) na Rua Projetada I, s/nº Quadra B, Lote 08, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-000.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato será por 01 meses, com início, a partir de 17 de novembro de 2025 até 17 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**) , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025, CONCORRENCIA ELETRONICA N.04/2025 E JUSTIFICATIVA ANEXA.**

Pedra , 17 de dezembro de 2025.

***GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**9BC6229B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PORTARIA N.0326/2025**

**PORTARIA N° 326/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 7 0 da Lei Federal no 14.133/2021**
**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 80 da Lei Federal n° 14.133/2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
**Art. 10** Nomear para fiscalizar e acompanhar os contratos celebrados pelo Município de Pedra e demais entes da administração Direta e Indireta no exercício 2025, prorrogável por mais um ano, a partir da data da assinatura, os servidores a seguir relacionados:
I – **REINATO LEITE DA SILVA**, Matrícula no 555639 - Demais Secretarias;
II – **EDSON GOMES LOPES**, Matrícula no 2299 - Fundo Municipal de Saúde de Pedra;
III – **SUELLEN GALDINO SILVA**, Matrícula no 104449 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pedra;
IV – **ALEX SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula no 132 - Secretaria Municipal de Educação;
V - **EDSON RAMOS BATISTA**, Matrícula no 555407 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
**Art. 20** Aos Fiscais de Contratos, ora nomeados, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal no 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

• Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
• Solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos;
• Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;
• Controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;
• Zelar pelo material e dar sua destinação correta;
• Manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;
• Solicitar à contratada a indicação de preposto;
• Tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;
• Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;
• Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;
• Solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;
• Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
• Exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
• Fornece com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo.

**Art. 30** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
**Art. 40** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
**Art. 50** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Município de Pedra, em 01 de outubro de 2025.

***GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**C4CAC05F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**PROCESSO N.026/2025 PMP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 0071/2025**

**ESPÉCIE:** TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 071/2025.
**PROCESSO Nº 0026/2025**
**CONCORRENCIA ELETRÔNIC0 N.004/2025**
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO NO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE PEDRA - PE CONFORME PROJETO ANEXO**.

**CONTRATADA**: **L M CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 46.360.858/0001-68, sediado (a) na Rua Projetada I, s/nº Quadra B, Lote 08, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns – PE, CEP: 55.293-000.

**OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato será por 01 meses, com início, a partir de 17 de dezembro de 2025 até 17 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021**) , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025,**

**CONCORRENCIA ELETRONICA N.04/2025 E JUSTIFICATIVA ANEXA.**

Pedra , 16 de dezembro de 2025.

***GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**B43D7CF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**
**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PEDRA-PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DA PEDRA-PE**, CNPJ 10.106.227/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito, GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ, CPF nº 507.900.134-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
**DAS CONDIÇÕES**
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
**DA VIGÊNCIA**
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
**DA PUBLICAÇÃO**
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Pedra 22 de dezembro de 2025.

***GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ***
Prefeito do Município da Pedra-PE

**Publicado por:**
Rosiney da Silva
**Código Identificador:**0C9F32F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**LICITATORIO – Nº 113/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 049/2025-PMP. ARP – Nº 033/2025/PMP**

-Processo Nº: 113/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 049/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ITEN DESERTO PRONTAS TIPO (ALMOÇO E JANTAR) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO DURANTE O ANO 2026, DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 277.934,80 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos.), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 24 de dezembro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de janeiro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de janeiro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 06 de janeiro de 2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
***Pesqueira - PE, 22 de dezembro de 2025.***

***JULIANA MOURA PINHEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Juliana Moura Pinheiro
**Código Identificador:**7E275363

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**
**AVISO DE ERRATA AO TERMO ADITIVO**
**CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025**

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, torna público que no aviso de Publicação do 1º **Termo Aditivo** ao Contrato nº 033/2025, Concorrência nº 004/2025, Processo nº 044/2025, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A REFORMA, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARAÚJO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 22/12/2025, Edição 3997, no que diz respeito a **TOTALIZAM O VALOR DO ADITIVO, ONDE SE LÊ*:* R$ 93.213,50** (Noventa e três mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos), **LEIA-SE**: **R$ 93.231,50** (Noventa e três mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**.** As demais informações descritas ficam inalteradas.

Petrolândia/PE, 22 de Dezembro de 2025.

***FABIANO JAQUES MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Emilly Roberta Batista Carvalho
**Código Identificador:**7AE27DA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUC/PETROLÂNDIA-PE Nº 01 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Instrui os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2026, nas Unidades Educacionais de Educação Infantil, no Centro Beethoven de Apoio à Educação Inclusiva e nas Unidades Educacionais de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Petrolândia - PE.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**:

– a Constituição da República Federativa do Brasil/88, em especial, os artigos 205 a 214 e decorrentes Emendas Constitucionais nº 53/06 e a nº 59/09, que estabelece a educação básica obrigatória dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos de idade;
– a Lei federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
– a Lei federal nº 12.796/13, que prevê a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;
– a Lei federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação;
– a Lei nº 1.168/15, que aprova o Plano Municipal de Educação de Petrolândia - PE;
- a Lei Estadual nº. 13.770/09, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
- a Resolução nº 01/2021 de 25 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
- a Resolução nº 02/01 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018;
- a Resolução do CME nº 01/2017 e mediante deliberação do Conselho Municipal de Educação/PE, expede a presente Instrução de **PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PETROLÂNDIA PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

**CAPÍTULO I**
**DA MATRÍCULA E RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA ESCOLAR**

Art. 1º.Competirá à Gerência de Matrícula:
I- Orientar os (as) Diretores (as) Escolares e Secretários Escolares;
II- Identificar turmas/turnos ociosos nas escolas sob sua jurisdição;
III- Planejar, em conjunto com a Direção de cada Escola, o atendimento da matrícula, objetivando que a totalidade dos estabelecimentos municipais de ensino de um mesmo perímetro urbano atenda, de acordo com a sua capacidade, todos (as) os (as) estudantes inseridos (as) naquela extensão territorial; e
IV - Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.
Art. 2º. Competirá à Equipe Gestora das Escolas:
I - Enviar à Gerência de matrícula o quadro de disponibilidade de vagas, contendo o quantitativo por:
Ano, módulo e fase das etapas de ensino e modalidade (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos- EJA e Educação Especial - AEE);
Turno (matutino, vespertino e noturno)
II - Assegurar o cumprimento desta Instrução Normativa.
Art. 3º. A Equipe Escolar, antes de apresentar a disponibilidade de vagas para a Gerência de Matrícula, deverá efetuar a reorganização do atendimento de sua demanda escolar, realizando os seguintes passos:
I – Realizar o levantamento da capacidade física da Escola;
II- Proceder à renovação das matrículas dos (as) estudantes da própria escola;
III- Proceder ao levantamento das solicitações de transferências, por iniciativa própria dos (as) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, emancipados (as) ou por seu responsável, entre escolas municipais;
Art. 4º. A renovação da matrícula escolar dos alunos residentes no município de Petrolândia, será realizada conforme o Calendário Escolar 2025, iniciando no último dia letivo previsto no calendário com previsão de término no último dia de recuperação.
Parágrafo único. Não será cobrado pagamento de taxas para a realização da matrícula, nem será solicitada pasta individual para sua realização.
Art. 5º. Para efeito de renovação da Matrícula Escolar, o pai, a mãe ou responsável do (a) estudante menor ou o (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar a Certidão de Nascimento e entregar apenas cópia de documentos que sofreram alterações nos dados ou novos documentos que passaram a integrar como necessários à identificação do aluno.
Art. 6º.A matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia – PE deverá ser organizada de acordo com o que preceitua as Diretrizes Curriculares Nacionais e com o disposto na Resolução do CME de Petrolândia/PE nº 01/2017, considerando os seguintes critérios para a formação das turmas, nas seguintes modalidades de ensino:
I - Na Educação Infantil, turma única:
Creche: 15 (quinze) estudantes por turma com um professor e um auxiliar;
Pré - Escola: 20 (vinte) estudantes.
II - No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, turma única:
1º ano: 25 (vinte e cinco) estudantes;
2º e 3º ano: 30 (trinta) estudantes;
4º e 5º ano: 35 (trinta e cinco) estudantes;
Fases I e II da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes.
III- No Ensino Fundamental– Anos Finais:
6º ao 9º Ano: 40 (quarenta) estudantes;
Fases III e IV da EJA: 25 (vinte e cinco) estudantes.
§ 1º Respeitada a capacidade física das salas, o número de educandos por turmas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades de atendimento à demanda de cada localidade.
§ 2º As escolas, cujo espaço físico seja insuficiente para acomodar o número de estudantes por turma, estipulado nesta Instrução, deverão encaminhar, através de ofício até 26 de janeiro de 2026, uma justificativa para o quantitativo de matrículas efetivadas, para apreciação pela Gerência de Educação, Inspeção de Ensino e Legislação da Secretaria de Educação, que o encaminhará ao CME, o qual deverá pronunciar-se através de parecer, respeitando o previsto na Resolução nº 01/2017- CME/Petrolândia –PE.
Art. 7º. Em turmas Multisseriadas, o número de estudantes por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido, respeitando a divisão por Ciclo, em atendimento ao dispositivo contido na Resolução do CME de Petrolândia/PE nº 01/2017, de acordo com as etapas e programas descritos a seguir:
I - Na Educação Infantil:
Maternal: 15 (quinze) estudantes;
Pré I e Pré II: 15 (quinze) estudantes.
II - No Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
a) 1º, 2º e 3º ano: 20 (vinte) estudantes;
b) 4º e 5º ano: 30 (trinta) estudantes;
Parágrafo único. O número de estudantes por turma, na Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 1º Segmento da EJA, nas escolas do espaço rural obedecerá à realidade local, no que se refere à demanda, com o quantitativo de estudantes inferior ou superior ao estabelecido na Resolução nº 01/2017 - CME/ Petrolândia - PE, cabendo às escolas apresentarem justificativas para análise através de ofício, até 26 de janeiro de 2026, à Gerência de Educação, Inspeção de Ensino e Legislação, que o encaminhará ao CME, o qual deverá pronunciar-se através de parecer.
Art. 8º. O cálculo para identificar a quantidade de estudantes por turma e sala de aula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, deverá ser efetuado considerando-se a etapa/modalidade de ensino e a área de 1,30 m² por estudante na Educação Infantil e 1m² por estudante no Ensino Fundamental, de acordo com o § 1º Art. 13 e no Art. 14 da Resolução CME de Petrolândia –PE nº 01/2017.

**CAPÍTULO II**
**DAS DATAS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS INICIAIS.**

Art. 9º. A matrícula dos (as) estudantes novatos, de recepção de outros municípios e de transferência entre Escolas Municipais, ocorrerá nas escolas, no período de 05/01/2026 a 16/01/2026.

I - As Escolas de Educação Infantil deverão observar às datas abaixo especificadas:
a) Creche: 05/01/2026 a 16/01/2026;
b) Pré I: 05/01/2026 a 09/01/2026;
c) Pré II: 12/01/2026 a 16/01/2026;
II - As Escolas de Ensino Fundamental Anos Iniciais deverão observar às datas abaixo especificadas:
a) 1º ano: 05/01/2026 e 06/01/2026;
b) 2º ano: 07/01/2026 e 08/01/2026;
c) 3º ano: 09/01/2026 e 12/01/2026;
d) 4º ano: 13/01/2026 e 14/01/2026;
e) 5º ano: 15/01/2026 e 16/01/2026.
III - As Escolas de Ensino Fundamental anos finais deverão obedecer às datas abaixo especificadas:
a) 6º ano: 05/01/2026 a 07/01/2026;
c) 7º ano: 08/01/2026 e 09/01/2026
d) 8º ano: 12/01/2026 e 13/01/2026;
e) 9º ano: 14/01/2026 e 15/01/2026.
Parágrafo 1º.Os alunos da modalidade da EJA do Ensino Fundamental Fase III e Fase IV poderão realizar a matrícula no período compreendido entre o dia 05/01/2026 a 16/01/2026.
Parágrafo 2º. Caso surja novo aluno fora do período estipulado, havendo vaga para o ano pretendido, deverá ser realizada a matrícula, independente da data estabelecida nesta instrução normativa.
Art.10. Nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Espaço Rural, serão observadas as datas constantes na Tabela do Anexo I desta instrução, cabendo à(o) Gerente de Núcleo, juntamente com a equipe escolar darem ampla publicidade dos dias destinados às novas matrículas.
Art.11. A efetivação da matrícula dos (as) estudantes deverá observar os seguintes critérios:
I – Para os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, o critério principal será a proximidade da escola em relação à residência, conforme as seguintes distribuições:
Escola Municipal Professora Maria de Lourdes matriculará os estudantes residentes nas quadras CS, CE,6,7,8 e na Av. Clara Otília de Souza e Sítio Serrota;
Escola Municipal Monteiro Lobato matriculará os estudantes residentes nas quadras 1, 2, 3, 5, e Sítio Serrota;
Escola Municipal Ângela Maria matriculará os estudantes residentes nas quadras 4, 9, 10, 11, e 12;
Escola Municipal Vinicius de Morais matriculará os estudantes residentes nas quadras 13, 14, 15,16 e 17.
Escola Municipal 1º de Maio matriculará os estudantes residentes nas quadras 5, 6, 8 e Sítio Serrota;
Escola Municipal 1º de Julho matriculará os estudantes residentes nas quadras 1,2,3 e Assentamento Antônio Conselheiro;
Escola Municipal Eudes Gustavo matriculará os estudantes residentes nas quadras 14,15, 16, do Residencial Dr. Francisco Simões de Lima, Assentamento Soares, Assentamento Mata Cabra, Assentamento Chico Mendes, Assentamento Margarida Alves e Bairro Novo Horizonte;
Escola Municipal 04 de Outubro matriculará os estudantes residentes nas quadras 16,17, Assentamento Soares, Assentamento Mata Cabra e do Residencial Dr. Francisco Simões de Lima;
Escola Municipal Paulo Freire matriculará os estudantes residentes nas quadras 10,11, Assentamento Chico Mendes, Assentamento Margarida Alves, Bairro Novo Horizonte e Residencial Dr. Francisco Simões de Lima;
Escola Municipal Santa Filomena matriculará os estudantes residentes nas quadras 12 e 13;
Escola Municipal José Araújo matriculará os estudantes residentes nas quadras CS, CE, 9, 4 e 7;
Escola Municipal Itamar Leite matriculará os estudantes residentes no Bairro Nova Esperança e no Assentamento Cássio Alves.
II - A matrícula dos alunos do Ensino Fundamental Anos Finais será realizada conforme disponibilidade de vagas nas Escolas: Escola Municipal 07 de Setembro, Escola Municipal 06 de Março, Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, Escola Agropecuária Municipal José de Carvalho Alcântara e Escola Municipal de Referência em Ensino Fundamental Anos Finais João Rodrigues de Almeida, devendo os pais ou responsáveis se dirigirem à Escola de sua preferência.
III – Será ofertado ensino em turno semi-integral às turmas de 6º e 7º Ano na Escola Municipal 06 de Março e na Escola Agropecuária Municipal José Carvalho de Alcântara, sendo quatro turmas em cada escola, compostas de 40 (quarenta) alunos por turma.
Parágrafo 1º.A rota dos transportes escolares obedecerá às distribuições especificadas nas alíneas do inciso I. Caso os pais ou responsáveis dos alunos que necessitam de transporte escolar optem por matricularem seus filhos em escolas diversas das especificadas na presente Instrução, responsabilizar-se-ão pelo deslocamento do estudante.
Parágrafo 2º. Nas escolas que ofertarão o ensino semi-integral serão preenchidas as vagas por ordem de matrícula, encerrando a oferta quando do preenchimento do quantitativo disponibilizado de 40 (quarenta) estudantes por turma.
Art. 12. Para a efetivação da matrícula deverão ser preenchidos e apresentados os seguintes documentos:
I - Requerimento de matrícula, assinado pelo pai, ou pela mãe, ou por responsável, ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 (dezoito) anos;
II - Termo de responsabilidade assinado pelo pai ou pela mãe, ou por responsável do (a) estudante, para efeito de compromisso, acompanhamento da frequência escolar e participação no processo de aprendizagem;
III–Declaração ou Transferência da escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras);
IV - Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
V – Cópia de RG, caso possua;
VI–Cópia do CPF;
VII - Cópia do comprovante de residência com o CEP;
VIII - Cópia da carteira de vacinação (Lei Estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
IX–Cópia do Cartão do SUS;
X - Cópia do Cartão Bolsa Família, caso possua;
XI - Uma foto 3x4 recente, não obrigatório;
XII- Número de telefone para contato;
§ 1º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos IV a VIII do caput deste artigo, devendo o pai, mãe, responsável pelo estudante ou o próprio estudante maior de idade, apresentar o(s) documento(s) pendente(s) em até 15 (quinze) dias após a data da matrícula.
§ 2º O (a) estudante que deixar de apresentar documento de transferência da escola de origem, citado no inciso IV do caput deste artigo, em razão de não ter como comprovar estudos, deverá ser submetido à Classificação por Comprovação de Competência em Exame Especial, conforme preceitua os Art. 9º da Instrução Normativa SEE/PE nº 06/2017.
§ 3º Os (as) estudantes que apresentarem aproveitamento superior ao exigido para o ano/módulo em curso, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais, poderão ser submetidos a exames de reclassificação, conforme a Legislação Educacional vigente, até o último dia do primeiro bimestre letivo.
§ 4º No ato da matrícula, os (as) estudantes de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, completos ou a completar até a data/corte para matrícula, oriundos(as) do lar deverão ser matriculados(as) no 1º ano do Ensino Fundamental, conforme previsto no artigo 8º da Resolução nº 07/2010 do CNE/CEB, podendo serem classificados(as) posteriormente, a partir do 2º ano, conforme seu nível de desenvolvimento escolar;
§ 5º Caso o (a) estudante, menor de 18 (dezoito) anos, não disponha de documento de Certidão de Nascimento, deverá a Direção Escolar, solicitar o apoio do Conselho Tutelar para viabilizar a segunda via e, caso não tenha sido registrado, encaminhar o caso ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a fim de assegurar o direito de identificação e de acesso à Educação Básica.
Art. 13. Para efeito de matrícula na Rede Municipal de Ensino, o (a) estudante desistente também terá assegurado o seu direito à vaga.
Art. 14. Os (as) estudantes infrequentes e desistentes, que não confirmarem a renovação de matrícula, terão seus nomes relacionados pela Equipe Escolar e encaminhados à Gerência de Matrícula, tendo garantida sua matrícula na escola onde houver vagas remanescentes.
Art.15. Existindo vaga, em hipótese alguma será recusada a matrícula do estudante, ainda que esteja fora do período de matrícula especificado na presente Instrução Normativa.

Art. 16. Ao aluno com deficiência será assegurado o direito a dupla matrícula em um só ato na escola de ensino regular. Para a realização da matrícula a escola observará os seguintes procedimentos:
I – A dupla matrícula será realizada na escola em que o aluno frequentará o horário regular, devendo o responsável pelo estudante assinar as duas matrículas;
II – A escola, ao realizar a matrícula no AEE (Atendimento Educacional Especializado), deve encaminharos documentos para a Orientação Pedagógica de Educação Inclusiva para que o aluno seja alocado conforme a organização do atendimento.
III – No ato da matrícula na escola que não possui AEE (Atendimento Educacional Especializado), o(a) secretário(a) deverá informar ao responsável pelo(a) estudante que deverá aguardar o contato da escola responsável pelo atendimento no AEE.
Parágrafo Único. É vedado a escola deixar de fazer a matrícula do aluno e encaminhar seu responsável para a realização da segunda matrícula em outra instituição de ensino, bem como redirecionar a matrícula do estudante com deficiência sob o pretexto de inexistência de Sala de Recursos na escola.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TÍTULO I**
**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 17. Terá direito ao ingressona Crecheo (a) aluno com 3 (três) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo de 2026, conforme previsto nas Resoluções CNE/CEB nº. s 01/10 e 06/10, que definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018.
Art. 18. Terá direito ao ingressonaPré–Escola I, o (a) aluno (a) que estiver com 04 (quatro) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo de 2026, conforme previsto nas Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e 06/10, que definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental , com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018.
Art. 19. Terá direito ao ingresso na Pré–Escola II, o (a) aluno (a) com 5 (cinco) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo de 2026, conforme previsto nas Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e 06/10, que definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018;

**TÍTULO II**
**DA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL**

Art. 20. Terá direito ao ingresso no 1º Ano do Ensino Fundamental, a criança que estiver com 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano letivo de 2026,conforme previsto nas Resoluções CNE/CEB nº. s 01/10 e 06/10, que definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental, com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018;

**TÍTULO III**
**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art. 21.A Educação Especial tem como público alvo os (as) estudantes com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista, demais Transtornos, Altas Habilidades e Superdotação.
Art. 22. O Centro Beethoven de Apoio à Educação Inclusiva, excepcionalmente, renovará a matrícula dos alunos na última semana letiva do Calendário Escolar de 2025, devendo as novas matrículas serem efetivadas a partir do dia 05/01/2026 até 16/01/2026, não podendo, sob nenhuma hipótese, recusar a matrícula fora do período em caso de existência de vaga.
Art. 23. A matrícula na Educação Especial da Rede Municipal de Ensino para 2026será realizada duplamente, sendo a primeira efetivada em classes comuns do ensino regular e a segunda no AEE (Atendimento Educacional Especializado) no mesmo ato e na mesma instituição, independente do estabelecimento de ensino possuir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no contraturno.
Parágrafo único. A instituição de ensino, ao proceder a matrícula no AEE, deverá encaminhar ao setor de Orientação Pedagógica de Educação Especial Inclusiva.
Art. 24. A Orientação Pedagógica de Educação Especial Inclusiva receberá das escolas as matrículas no AEE e deverá planejar o atendimento no início do ano letivo, nas Escolas sob sua jurisdição, obedecendo às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e demais normas legais.
Art. 25. Em nenhuma hipótese será exigido do pai ou responsável pelo (a) estudante da Educação Especial laudo médico como pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal n.º 7.611/2011 e da Nota Técnica n.º 04/2014 MEC/SECADI/DPEE.
Parágrafo Único. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do (a) estudante, este deverá ser anexado à documentação de matrícula na pasta individual do aluno.
Art. 26. Os (as) estudantes público alvo da Educação Especial, oriundos (as) do lar que estiverem com 15 (quinze) anos completos ou a completar até 31 de março de 2026, deverão ser encaminhados para as turmas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento, Fases I, II e III, conforme o caso.
Art. 27. Os (As) estudantes da Educação Especial, matriculados (as) na escola regular, deverão ser distribuídos (as) nas turmas existentes para garantir a inclusão.
Art.28. Aos (Às) estudantes com deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista matriculados na escola, tendo sido comprovada a necessidade de auxílio nas atividades de comunicação, locomoção, alimentação e cuidados pessoais conforme Lei nº 13.146/2015- Lei Brasileira de Inclusão e Nota Técnica nº 19/2010- MEC/SEESP/GAB, será assegurado profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses (as) estudantes.

**TÍTULO IV**
**DA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Art. 29. A Educação de Jovens e Adultos será ofertada pelo Sistema Municipal de Ensino, no turno noturno da Escola Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, observando a idade mínima de 15 (quinze) anos completos, conforme Resolução CNE/CEB nº. 01/2021 de 25 de maio de 2021 e será organizada da seguinte forma;
I - a 1ª Fase e a 2ª Fase, correspondentes ao Ensino Fundamental Anos Iniciais;
II - a 3ª e a 4ª Fase, correspondentes ao Ensino Fundamental Anos Finais.

**TÍTULO V**
**DA MATRÍCULA NA ESCOLA DE REFERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - REGIME INTEGRAL**

Art. 30. A matrícula na Escola Municipal de Referência em Ensino Fundamental Anos Finais João Rodrigues de Almeida será coordenada pela Equipe Gestora da Escola juntamente com a Gerência de Matrícula, obedecendo às Orientações das Diretrizes Gerais do Ensino Integral em Tempo Integral do Sistema Municipal de Ensino de Petrolândia-PE, aprovada pelo Conselho Municipal de Petrolândia- CME, através do Parecer nº 01/2019 de 02/04/2019;
§ 1º O processo de renovação de matrícula da EREFAF seguirá as mesmas diretrizes dos outros estabelecimentos de ensino, sendo realizadas no último dia letivo e após o período de recuperação.
§2° Os estudantes do 6º ano ou seus responsáveis, quando menor de 18 (dezoito) anos, realizarão a matrícula na própria instituição, conforme disponibilidade de vagas.
§3º Caso o número de vagas esteja preenchido e o estudante ou seu responsável ainda assim manifeste interesse no ensino integral, a

secretaria da escola providenciará um cadastro de reserva, cuja ordem será observada conforme a data da procura.
§ 4º Aplica-se à matrícula do Aluno com Deficiência os mesmos procedimentos dispostos no parágrafo anterior e será garantida mediante interesse dos Pais ou Responsável Legal pelo aluno.

**CAPÍTULO IV**
**DA EXPEDIÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO LONGO DO ANO LETIVO**

Art.31. O processo de transferência escolar pode ser realizado a qualquer momento do ano letivo a pedido dos responsáveis pelo estudante ou pelo próprio estudante, quando maior de idade.
Art.32. A transferência do estudante, quando menor de idade, não será emitida automaticamente, sendo expedida apenas Atestado de Transferência com os dados pessoais do aluno, o ano que está cursando ou que cursou, assinatura do responsável pelo pedido de transferência, assinatura e carimbo do(a) gestor(a) ou secretário(a).
Parágrafo Único. A escola tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a expedição da Transferência Definitiva.
Art.33. A entrega da Transferência Definitiva de aluno menor de idade ficará condicionada à comprovação de matrícula do estudante em outro Estabelecimento Educacional, através de Declaração emitida pela escola receptora do estudante.
Art.34. Finalizado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Declaração ou Atestado de Transferência, a escola emissora deverá entrar em contato com o responsável pelo estudante, quando menor de idade, para se certificar da matrícula do estudante em outra instituição de ensino.
Art.35. Caso a escola constate que o responsável pelo aluno não realizou a matrícula, deverá expedir notificação para que o estudante retorne imediatamente à escola, tornando sem efeito a Declaração ou Atestado de Transferência Provisória ou comprove a realização da matrícula na escola da preferência.
Art.36. Caso os responsáveis pelo estudante não sejam localizados ou sendo localizados e não tenham efetivado a matrícula do aluno em nenhuma escola e não retorne o aluno à escola no próximo dia útil, o Secretário Escolar da escola emissora da declaração ou atestado provisório de transferência, juntamente com o(a) Gestor(a), deverá encaminhar o caso ao Conselho Tutelar para as medidas necessárias.
Parágrafo Único. As medidas utilizadas pela escola para atender o disposto neste parágrafo deverão ser documentadas e arquivadas na pasta do aluno.
Art.37. As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia poderão utilizar os modelos de Atestado de Transferência e Declaração de Matrícula, contidos nos Anexo II e III desta Instrução Normativa.

**CAPÍTULO V**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38. A operacionalização da matrícula do (da) adolescente/jovem, incurso (a) em Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviços à Comunidade ou em situação de Liberdade Assistida e Semiliberdade será assegurada de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2013.
Art. 39. A solicitação de transferência de estudante, por interesse próprio, e entre escolas da Rede Municipal de Ensino, será feita por meio de formulário expedido pela escola, sob a coordenação da Gerência de Matrícula, e será deferida, proporcionalmente, de acordo com a disponibilidade de vagas.
Art. 40. Os (As) estudantes, que tiverem irmãos/irmãs e morarem em uma mesma residência deverão ter asseguradas as matrículas, preferencialmente, na mesma Escola.
Art. 41. O (A) estudante com paraplegia e outras doenças incapacitantes ou de mobilidade reduzida terá por preferência de matrícula a escola mais próxima de sua residência, conforme a Lei Estadual nº 15.306/2014.
Art. 42. Na necessidade de comprovação de endereço do (a) estudante, as informações prestadas, por ocasião da matrícula, poderão ser verificadas pela Secretaria de Educação a qualquer tempo, cabendo ao responsável pelo registro de informação inverídica, em base de dados de órgão público, a aplicação de medidas legais cabíveis à luz do Código Penal e Código Civil pelo órgão competente.
Art. 43. Os (As) estudantes, maiores de 18 (dezoito) anos, que se reconheçam com orientação de gênero diversa têm direito de requisitar o registro do nome social no ato da matrícula e para uso no Diário de Classe.
§ 1º Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.
§ 2º Os (As) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, que desejarem fazer uso do nome social, no âmbito das escolas da Rede Municipal de Ensino, deverão ter a autorização por escrito do pai, mãe ou responsável legal.
§ 3º A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome civil e o registro do nome social, caso ainda não tenha uma Certidão lavrada em Cartório com a mudança do nome.
Art. 44. Deverá constar no formulário de matrícula dos (as) estudantes que estejam sob tutela ou guarda de família adotiva, o campo para preenchimento do nome afetivo, acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos conforme disposto na Lei Estadual 16.674 de 21 de outubro de 2019.
Parágrafo único. O nome afetivo é aquele que os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva Certidão de Nascimento utilizado ainda durante o processo de adoção, antes do trânsito em julgado das respectivas sentenças de destituição do poder familiar e de adoção, ressalvados os casos em que a apelação for recebida com efeito suspensivo, nos termos do art. 199-A do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Art. 45. No Ensino Fundamental, o Ensino Religioso terá oferta obrigatória para a escola e de matrícula facultativa para o (a) estudante, conforme o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, cabendo ao (à) estudante ou seu o responsável fazer a opção de cursar o citado componente curricular no ato da matrícula.
Art. 46. É de responsabilidade da Equipe Gestora:
I - Monitorar a frequência de todos (as) estudantes matriculados (as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;
II - Adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos (as) estudantes não frequentes na escola;
III- Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos (as) estudantes que não comparecerem à escola durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do(a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do(a) estudante até a data estabelecida pela escola; e
IV- Enviar comunicado ao Conselho Tutelar, com data determinada para a resposta, devendo manter em seus arquivos via original desse documento, caso o (a) estudante não retorne na data estabelecida pela escola.
Parágrafo único. Após a comunicação ao Conselho Tutelar sobre a ausência do (a) estudante, e não havendo o retorno do (a) estudante à escola, caberá a Direção Escolar encaminhar ao Ministério Público Estadual, junto à Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente para as providências legais.
Art. 47. A Direção Escolar deverá notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos (as) estudantes que apresentarem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, em observância ao previsto na lei Federal nº 13.803/2019.
Art. 48. Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar o cumprimento desta Instrução.
Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da Gerência de Matrícula, Gerência de Normatização, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação – CME de Petrolândia – PE.
Art. 50. Esta Instrução entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolândia, 16 de dezembro de 2025.

***MARIA OZITA ANA SILVANA BARROS***
Secretária Municipal de Educação de Petrolândia - PE

***MARIA JOSILENE DA SILVA RODRIGUES***
Orientadora Pedagógica de Educação de Ensino e Legislação

***MARIA IZABEL DE SOUZA ANDRADE***
Gerente de Matrícula

**Publicado por:**
Igor Nogueira Soares
**Código Identificador:**486EB355

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2025 - CONTRATO Nº 027/2024/PMP**

-Processo Nº: 032/2023/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos, em diversos Acessos aos Sítios e Ruas dos Povoados e Distrito do município de Poção - PE.
Contrato Nº: 027/2024/PMP.
-Contratado: CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI ME.
-CNPJ/MF sob Nº 41.465.490/0001-89.
-Valor Contratado: R$ 911.132,63 (novecentos e onze mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e três centavos).
-Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias.
-Prazo Acrescido: 90 dias.

Poção - PE, 12 de novembro de 2025.

***JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA***
Prefeito (*)

**Publicado por:**
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
**Código Identificador:**DCC8A920

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N˚ 0046, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO N˚ 0046, de 01 de outubro de 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ 2.647.099,36,** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
**Código Identificador:**7A60E0A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N˚ 0047, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO N˚ 0047, de 01 de outubro de 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ 101.800,00,** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
**Código Identificador:**00885FD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N˚ 0048, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.**

**DECRETO N˚ 0048, de 15 de outubro de 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ 1.385.621,62,** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
**Código Identificador:**7F4C8A39

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N˚ 0050, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DECRETO N˚ 0050, de 03 de novembro de 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ 1.532.659,64,** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
**Código Identificador:**210B345F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N˚ 0051, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DECRETO N˚ 0051, de 03 de novembro de 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ 52.424,00,** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F8A80246

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N˚ 0052, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**DECRETO N˚ 0052, de 17 de novembro de 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ 2.234.460,60,** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
**Código Identificador:**21C8559E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N˚ 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO N˚ 41, de 01 de setembro de 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ 3.801.707,40,** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
**Código Identificador:**EB072473

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N˚ 43, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO N˚ 43, de 15 de setembro de 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ 5.619.404,21,** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BE70D925

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N˚ 44, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

**DECRETO N˚ 44, de 15 de setembro de 2025.**

Abre, ao Orçamento de 2025, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320, de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1˚. Fica aberto ao Orçamento do Município para 2025, aprovado pela Lei nº 1.041/2024, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de **R$ 50.000,00,** destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes durante a execução orçamentária no corrente exercício.

Art. 2˚. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, consoante disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3˚. Integra este Decreto, independente de transcrição, o Anexo 1 com a Relação de
Alterações Orçamentárias.

Art. 4˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2025.

***ELIAS BATISTA DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
**Código Identificador:**68632699

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços de medicamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Riacho das Almas/PE.

Valor estimado **R$ 1.777.308,10 (Um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e oito reais, dez centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 22 de dezembro de 2025.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 15 de janeiro de 2026 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 15 de janeiro de 2026 às 09:00hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail:cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 22 de dezembro de 2025.

***MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joao Vitor Silva Cavalcanti
**Código Identificador:**06EA30F4

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
**PROCESSO Nº. 025/2025 - EDUCAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÕNICO Nº. 010/2025**.
A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais suplementares didáticos voltados exclusivamente ao processo de recomposição das aprendizagens dos

estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais da Rede Municipal de Ensino de Rio Formoso/PE especialmente com foco nas avaliações externas estadual e nacional, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

**RESULTADO: REVOGADO**

Rio Formoso-PE, 22 de dezembro de 2025.

***ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**1CE7CE31

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SAIRÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024 – SUPRESSÃO E ADIÇAO

**Processo nº 036/2024- CONCORRÊNCIAELETRÔNICAnº 006/2024 Objeto**: **C**ontratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de implantação de iluminação em vias públicas na Rua da Barreira e no Sitio Gameleiro situados no município de Sairé/PE**. 2º Termo Aditivo de Supressão e Acréscimo ao Contrato nº 079/2024**, O objeto do presente termo consiste **no Replanilhamento** (acréscimos e supressões), visando melhor adequação técnica aos objetivos da contratação em questão, Conforme justificativa técnica acostada aos autos, as partes resolvem **SUPRIMIR,** os itens descritos no contrato em questão, materializada no quadro, constante nos autos, que representa a monta de **R$ 805,63 (oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos)**, **correspondente à redução de 0,41**%. Por outro lado, conforme justificativa técnica acostada aos autos, as partes resolvem **ACRESCENTAR** os itens descritos no quando do contrato supramencionado, o que representa um incremento ao valor inicial na monta de **R$ 8.907,12 (oito mil novecentos e sete reais e doze centavos),** correspondendo ao percentual de 4,54%**.** Contratada: **L 3 ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 25.275.842/0001-87**. O **valor Consolidado** do Contrato, após o 2º Termo Aditivo, é de **R$ 204.101,49 (duzentos e quatro mil cento e um reais e quarenta e nove centavos).** O então instrumento pactuado entre as partes, tem fundamentação legal, previsto no artigo 124, inciso I, alínea "a" c/c o artigo 125 ambos da Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações.

Sairé(PE), 04 de junho de 2025.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**AE771F1D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO PMS N° 086/2025– INEXIGIBILIDADE N° 037/2025**

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da **"FAEL MARIZ"** com duração de **01H:40MIN(UMA HORA E QUARENTA MINUTOS)** a se apresentar no dia 23 de dezembro de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **ASSOSSIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA CARUARU-inscrita no CNPJ n° 11.706.770/0001-70**, valor total contratado **R$$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 140/2025**. Vigência: 18/12/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21. Detalhamento das despesas:

| MÃO DE OBRA | PERCENTUAL(%) |
|---|---|
| PRÓ-LABORE DO ARTISTA | **68,05%** |
| PRÓ-LABORE DOS DEMAIS PROFISSIONAIS | **9,85%** |
| **TOTAL 77,90%** | |
| HOSPEDAGEM | **1,3%** |
| ALIMENTAÇÃO | **0,77%** |
| LOGISTICA TERRESTRE TRECHO 1 | **3,81%** |
| LOGISTICA TERRESTRE TRECHO 2 | **4,44%** |
| CARGA/EXECESSO | **1,78%** |
| IMPOSTOS | **10%** |
| **TOTAL 22,10%** | |

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 18 de DEZEMBRO de 2025.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**7FCD50A8

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO PMS N° 084/2025– INEXIGIBILIDADE N° 035/2025**

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da **"RANIERI VAQUEIRO"** com duração de **02:00h(DUAS HORAS)**a se apresentar no dia 23 de dezembro de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA - inscrita no CNPJ n° 39.721.242/0001-00,** valor total contratado **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 138/2025**. Vigência: 18/12/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21. Detalhamento das despesas:

| DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| TRANSLADO | 1 (PARA 15 PESSOAS) | **R$ 5.000,00** | **R$ 5.000,00** |
| ALIMENTAÇÃO | 1 (PARA 15 PESSOAS) | **R$ 200,00** | **R$ 3.000,00** |
| FILMAKER | 1 | **R$ 600,00** | **R$ 600,00** |
| TEC. DE AUDIO (MONITOR) | 1 | **R$ 600,00** | **R$ 600,00** |
| TEC. DE AUDIO (P.A) | 1 | **R$ 600,00** | **R$ 600,00** |
| TEC. DE ILUMINAÇÃO | 1 | **R$ 600,00** | **R$ 600,00** |
| ROADIE | 1 | **R$ 400,00** | **R$ 400,00** |
| PRODUTOR DE PALCO | 1 | **R$ 2.000,00** | **R$ 2.000,00** |
| PRODUTOR TECNICO | 1 | **R$ 2.000,00** | **R$ 2.000,00** |
| MOTORISTA | 1 | **R$ 1.000,00** | **R$ 1.000,00** |
| CARTOR | 1 | **R$ 18.600,00** | **R$ 18. 600,00** |
| BANDA | 6 | **R$ 1.500,00** | **R$ 9.000,00** |
| 20% DA PRODUTORA | - | **R$ 14.000,00** | **R$ 14.000,00** |
| 20% DO EMPRESÁRIO | - | **R$ 11.200,00** | **R$ 11.200,00** |
| IMPOSTO DE SERVIÇO(TRIBUTOS) NOTA FISCAL | - | **R$ 1.400,00** | **R$ 1.400,00** |
| **VALOR** | | | **R$ 70.000,00** |

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 18 de dezembro de 2025.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**34CCD990

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO PMS N° 085/2025– INEXIGIBILIDADE N° 036/2025**

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico musical tipo Show com a apresentação da **"RYANZINHO LIMA"** com duração de 1h e 30min (uma hora e trinta minutos) a se apresentar no dia 23 de dezembro de 2025, em comemoração das **"FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE"** a ser realizada no Centro da cidade de Sairé/PE**. CONTRATADA**: **PRIME PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA- inscrita no CNPJ n° 33.101.224/0001-49,** valor total contratado **R$$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **CONTRATO PMS N° 139/2025**. Vigência: 18/12/2025 à 31/12/2025. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21. Detalhamento das despesas:

| DESCRIÇÃO | VALOR T. |
|---|---|
| CACHÊ DO ARTISTA | **R$ 10.000,00** |
| CACHÊ DOS MÚSICOS | **R$ 23.300,00** |
| TRANSPORTE | **R$ 1.800,00** |
| DESPESAS COM CAMARIM | **R$ 400,00** |
| DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO | **R$ 1.200,00** |
| DESPESAS COM HOSPEDAGEM | **R$ 800,00** |
| IMPOSTOS | **R$ 2.500,00** |
| EMPRESA | **R$ 10.000,00** |
| **VALOR TOTAL R$ 50.000,00** | |

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Sairé(PE), 18 de dezembro de 2025.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**699E2199

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PMS N° 036/2024 – CONCORRENCIA N° 006/2024**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de implantação de iluminação em vias públicas na Rua da Barreira e no Sitio Gameleiro situados no município de Sairé/PE. **CONTRATADO**: L 3 ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 25.275.842/0001-87, valor total **R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais)**, **CONTRATO N° 079/2024**. **Vigência:** 15/07/2024 à 15/07/2025.

Sairé (PE), 15 de julho de 2024.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**D6562F0D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇAO DE PRAZO DE EXECUÇAO AO CONTRATO Nº 079/2024**
**PROCESSO PMS N° 036/2024 – CONCORRENCIA N° 006/2024**

**Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de implantação de iluminação em vias públicas na Rua da Barreira e no Sitio Gameleiro situados no município de Sairé/PE**. O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Execução doContrato nº 079/2024, por mais 05 (cinco) meses, conforme justificativa técnica acostada aos autos, passando a vigorar entre: 16/01/2025 à 16/06/2025. **CONTRATADA**: **L 3 ENGENHARIA LTDA- CNPJ Nº 25.275.842/0001-87**. A presente prorrogação de vigência contratual não decorre de culpa da CONTRATADA, tendo sua fundamentação prevista no art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Sairé (PE), 15 de janeiro de 2025.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**61D9788B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO**
**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL**

**À**
**PIGALLE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.884.444/0001-53, sediada na Av. Ayrton Senna da Silva, em Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE.

Aos cuidados do Sr. **Bruno Melo das Neves**, portador da Carteira de Identidade, nº xxx expedida pela Secretaria de Defesa Social-PE, e CPF nº ***.882.***-43, e/ou do Sr. **Hélio Carneiro Borba Júnior,** portador da Carteira de Identidade nº **xxx** expedida pela Secretaria de Segurança Pública-PE, e CPF nº ***.662.***-04.

Assunto: Notificação por Descumprimento de Contrato Administrativo.

**O MUNICÍPIO DE SAIRÉ/PE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.122.307/0001-19, com sede à Avenida Cel. José Pessoa, s/n, centro, Sairé, Pernambuco, representado por seu Prefeito, Sr. **Gildo Pontes de Arruda** na condição de **NOTIFICANTE**, vem, respeitosamente, realizar a **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que seja cumprido integralmente a entrega do objeto do Contrato nº 131/2025, decorrente da Processo Administrativo n° 073/2025, Pregão Eletrônico n° 016/2025.

Conforme contrato supra mencionado em seu item 5.1. da Cláusula Quinta, "O prazo para a entrega do objeto licitado será de até **30 (trinta) dias** a contar da data da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante."

Ocorre que, a ordem de fornecimento foi recebida por essa Empresa ora notificada no dia 19 de novembro de 2025, portanto, a mais de 30 (trinta) dias. Oportuno destacar que o Notificante honrou com seu compromisso contratual.

Há de observar e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, assegurados no art. 37 da Constituição Federal.

Insta mencionar que o Notificante, por diversos meios e reiteradas vezes, solicitou o cumprimento do objeto em questão, mas até a presente data não obteve qualquer posicionamento da empresa, ora Notificada.

Nesse sentido, nos termos da legislação pátria e do contrato firmado entre as partes, a empresa notificada pode ser penalizada e submetida as sanções, caso descumpra o contrato firmado, incorrendo, por exemplo, na aplicação de multas, em idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, na rescisão contratual, dentre outras penalidades possíveis.

Diante do exposto, à luz do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, **NOTIFICA-SE** a empresa **PIGALLE VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, **LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.884.444/0001-53, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, cumpra integralmente a entrega do objeto do Contrato nº 131/2025, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no contrato e na legislação vigente.

Agradecemos antecipadamente a sua cooperação nesse sentido.

Sairé/PE, 22 de dezembro de 2025.

***GILDO PONTES DE ARRUDA***
Prefeito
Notificante

**Publicado por:**
Renata Raiane Silva Santos
**Código Identificador:**168F53D7

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

**O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO,** por meu intermédio da Secretária de Cultura e Esportes do Município autorizou a abertura do procedimento de licitação, na modalidade **Inexigibilidade sob o nº 093/2025 – Chamada Pública nº 013/2025**, a cargo da Agente de Contratações da Comissão Permanente de Licitação, a senhora Suzana da Cruz Rodrigues, constituída em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos de nº 14.133 e, com as alterações posteriores e portaria nº 602/2025, cujo o objeto é **Chamamento Público para Credenciamento de Patrocinadores** destinados para explorar a visibilidade institucional da 32ª **Corrida Raimundo de Sá** que será realizado no dia **23 de dezembro de 2025**, evento esportivo integrante do calendário esportivo municipal.
Tendo em vista a observância da exigência previa de manifestação da Procuradoria Geral do Município e Controle Interno que opinaram em favor regularidade e da homologação do processo licitatório, cujos pareceres acolho na sua inteireza, vez que atentou para a observância da legalidade do ato administrativo, com nítida proteção aos interesses da Administração Pública, e hei por bem, em benefício do interesse público, em admitir a homologação do processo licitatório 238/2025 – Inexigilidade 093/2025 - Chamada Pública n° 013/2025, que assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas.
Assim, **A SECRETÁRIA DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, estado de **Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e com base na lei federal nº 14.133/21, e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 093/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025, conforme quadro abaixo:**
**EURICO PARENTE MUNIZ FILHO & CIA LTDA CNPJ 02.706.408/0001-09, HABILITADO**
**ACADEMIA BELEM FITNESS LTDA CNPJ 19.950.338/0001-32, HABILITADO**
**3M ENGENHARIA LTDA CNPJ 40.872.518/0001-30, HABILITADO**
Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Salgueiro-PE, 22 de dezembro de 2025.

***ERICA DOS SANTOS OLIVEIRA***
Secretária de Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
**Código Identificador:**8E837A45

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 280/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 280/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 096/2025; OBJETO:Contratação de apresentação de show do **"MINISTÉRIO ALLIANCE",** a ser realizada no dia **22 de dezembro**, na Sede do Município de Salgueiro, em decorrência da realização da comemoração do **DIA DO EVANGÉLICO 2025**, no Pátio de eventos – polo bomba, no Município de Salgueiro, com início a partir das 19:00 (Dezenove horas).**CONTRATADA:SAMUEL ISAAK ROSA ALENCAR ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ Nº 50.261.612/0001-06**, situada na Rua Projetada vinte e oito, s/n, Loteamento Monte Alegre, Salgueiro-PE, neste ato representada pelo Sr. Samuel Isaak Rosa Alencar, inscrito no CPF: 093.xxx.xxx-xx.O valor do presente contrato é de**R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**Salgueiro, 19 de dezembro de 2025**

***JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM***
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**D7CA4650

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 281/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 097/2025;

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 281/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 097/2025; OBJETO:Contratação de apresentação de show artístico **"DU²ZINHO",** a ser realizada no **dia 24 de dezembro do corrente ano**, no Município de Salgueiro para apresentação do show artístico em decorrência da realização do **FESTEJO DE NATAL 2025**,no Pátio de eventos – polo bomba, no Município de Salgueiro, com início a partir das 19:00 (Dezenove horas).**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE TRADIÇÕES E CULTURA NORDESTINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 18.961.642/0001-12 localizada à Rua Odon Duperron A. Barros, nº 96, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro-PE, neste ato representada pela **Sr. Sr. Jacson Paulo dos Anjos, inscrito no CPF: 037.xxx.xxx-xx.**O valor do presente contrato é de **R$ 11.000,00 (Onze mil reais).**

**Salgueiro, 19 de dezembro de 2025**

***JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM***
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**37628DFE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 282/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025 – DISPENSA Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 282/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2025 – DISPENSA Nº 052/2025-OBJETO:Contratação de Empresa de Trio Elétrico, abastecido, com 35 seguranças inclusos e suporte técnico especializado, para a realização do Aniversário da Cidade, a ser realizado no dia 23 de dezembro do corrente ano de 2025, a percorrer as principais avenidas da cidade, com início às 19hs (Dezenove Horas). CONTRATADA:**ANGELO E ROCHA SONORIZACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.316.258/0001-25, estabelecida na AV CEL. VEREMUNDO SOARES, n° 300, Sala A, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, neste ato representada pelo Sr. ANEILTON ANGELO ROCHA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 022.xxx.xxx-xx.O valor global do contrato será de **R$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais).**

Salgueiro/PE, 19 de dezembro de 2025.

***JOSÉ HENRIQUE DE LIMA LEAL SAMPAIO ANGELIM***
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciências e Tecnologia

**Publicado por:**
Anna Maria Simplicio da Cruz Barros
**Código Identificador:**73ABE6BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATITVO Nº 52/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para Licenciamento de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e Sistema de coletor de informações pessoas físicas ao e-social, junto a contabilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Saloá/PE.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº 15.618.001/0001-71, situada à Praça São Vicente, s/n, bairro Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada pelo Secretário de Assistencia, o Sr. **Carlos Roberto de Melo Ouro Preto**, cadastrado no CPF sob o nº **********, denominado como **CONTRATANTE**, e a Empresa **JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE - LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **32.421.517/0001-40**, situada à Rua Manoel Rodrigues, nº 126, Centro – São João/PE, neste ato, representada pelo Sr. **José Carlos Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ******, e documento de identificação nº **********SDS/PE**,** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 52/2024, realizado sob modalidade Dispensa de Licitação nº 34/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do **CONTRATO Nº 10/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**, por igual período de **17/07/2025** a **17/07/2026**, com fulcro no art. 107 daLei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
]

Saloa, em 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá
CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71
***CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO***
Secretário de Assistência Social
Contratante

JC Albuquerque Cavalcante –LTDA
CNPJ sob o nº 32.421.517/0001-40
***JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**B1E3907D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATITVO Nº 73/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ/PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.455.714/0001-00, situado à Praça São Vicente, nº 43 – Centro – Saloá/PE, através da Secretária Municipal de Educação deste Município, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Alvaro Deangelles Pereira Florentino**, inscrito(a) no CPF nº 0*********, portador da Carteira de Identidade nº 6****** SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RENATA SOLANGE MACHADO SILVA**, inscrita no CNPJ nº 56.302.447/0001-70, com sede na Praça Agamenon Magalhães, nº 38 – Centro – Saloá/PE, neste ato representada pela Sra. **Renata Solange Machado Silva**, inscrita no CPF nº 0**********, doravante denominada **CONTRATADA**, que, com fulcro no Processo de Licitação nº 73/2025, realizado sob a forma de Dispensa de Licitação nº 49/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO**

1.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade contínua do fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafões de 20 (vinte) litros, insumo essencial ao adequado funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação de Saloá/PE.
1.2. Considerando que o fornecimento tem sido realizado de forma regular, satisfatória e com qualidade pela CONTRATADA, e que a continuidade contratual evita interrupções no atendimento e garante vantajosidade à Administração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se **no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na Cláusula Terceira do Contrato Original, a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**
3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 44/2024**, referente à aquisição de água mineral natural sem gás, envasada em garrafões de 20 litros contendo identificação do produto, nome do fabricante e data de validade, destinada à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.

3.2. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de **07/11/2025 a 07/11/2026**, conforme permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 06 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ nº 11.455.714/0001-00
***ALVARO DEANGELLES PEREIRA FLORENTINO***
Secretário de Educação
Contratante

Renata Solange Machado Silva
CNPJ sob o nº 56.302.447/0001-70
***RENATA SOLANGE MACHADO SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**1A87EFA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATITVO Nº 52/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para Licenciamento de software de Folha de Pagamento e Recursos Humanos e Sistema de coletor de informações pessoas físicas ao e-social, junto a contabilidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá/PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.822.750/0001-00, situada à Rua Senador Paulo Guerra, nº 16 – Centro - SALOÁ/PE, neste ato, representada pelo secretário de Saúde, o Sr. Paulo Cabral Silva Junior, brasileiro, e inscrito no CPF/MF sob o n° ******, portador da cédula de identidade n° *******, denominado como **CONTRATANTE**, e a Empresa **JC ALBUQUERQUE CAVALCANTE - LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **32.421.517/0001-40**, situada à Rua Manoel Rodrigues, nº 126, Centro – São João/PE, neste ato, representada pelo Sr. **José Carlos Albuquerque Cavalcante**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ********3,** e documento de identificação nº *****SDS/PE**,** tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 52/2024, realizado sob modalidade Dispensa de Licitação nº 34/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do **CONTRATO Nº 20/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024**, por igual período de **17/07/2025** a **17/07/2026**, com fulcro no art. 107 daLei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**
**2.1** As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloa, em 17 de julho de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
***PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR***
Contratante

JC Albuquerque Cavalcante – LTDA
CNPJ sob o nº 32.421.517/0001-40
***JOSÉ CARLOS ALBUQUERQUE CAVALCANTE***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**9F2B36EB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024**
**PROCESSO ADMINISTRATITVO Nº 15/2024**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.822.750/0001-00, situado à Rua Senador Paulo Guerra, nº 16 – Centro – Saloá/PE, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **Paulo Cabral Silva Júnior**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 099.**********, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RENATA SOLANGE MACHADO SILVA**, inscrita no CNPJ nº 56.302.447/0001-70, com sede na Praça Agamenon Magalhães, nº 38 – Centro – Saloá/PE, neste ato representada pela Sra. **Renata Solange Machado Silva**, inscrita no CPF nº 07**********, doravante denominada **CONTRATADA**, que, com fulcro no Processo de Licitação nº 15/2025, realizado sob a forma de Dispensa de Licitação nº 09/2025, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO**
1.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade contínua do fornecimento de água mineral natural sem gás, envasada em garrafões de 20 litros, insumo essencial para o adequado funcionamento das atividades administrativas e assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.
1.2. Considerando que o fornecimento tem sido realizado de forma regular, satisfatória e com qualidade pela CONTRATADA, e que a

continuidade contratual evita interrupções no atendimento e garante vantajosidade à Administração, resta plenamente motivada a prorrogação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que devidamente motivada e vantajosa para a Administração.

2.2. Aplica-se, ainda, o disposto na **Cláusula Terceira** do **Contrato Original,** a qual prevê a possibilidade de prorrogação contratual.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 44/2024**, referente à aquisição de água mineral natural sem gás, envasada em garrafões de 20 litros contendo identificação do produto, nome do fabricante e data de validade, destinada à manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.

3.2. A vigência contratual fica prorrogada pelo período de **28/11/2025 a 28/11/2026**, conforme permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá/PE, em 27 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
***PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR***
Contratante

Renata Solange Machado Silva
CNPJ sob o nº 56.302.447/0001-70
***RENATA SOLANGE MACHADO SILVA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**7C298141

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022**
**DISPENSA Nº 05/2022**
**CONTRATO Nº 44/2022**

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de aplicativo de monitoramento e gerenciamento dos indicadores Previne Brasil para a Secretaria de Saúde, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Saloá, Estado de Pernambuco, e, de outro lado a Empresa José Adriano Teixeira da Silva.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o nº 10.822.750/0001-00, situada à Rua Senador Paulo, 16 - Centro, Saloá/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. **Paulo Cabral Silva Júnior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº **0*******, portador da Cédula de Identidade nº **8.******–** SDS/PE, daqui em diante denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **JOSÉ ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **20.352.876/0001-04**, situada à Rua Cohab Quadra B, 45 – Centro - Iati/PE., neste ato representado pelo Sr. José Adriano Texeira da Silva, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº **067.********e** Registro Geral – RG sob o nº 7****** SDS/PE, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 10/2022, realizado sob modalidade Dispensa de Licitação 05/2022, resolvem, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período, a partir de 29 de novembro de 2025 a 29 de novembro de 2026, de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/21.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**2.1** As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 28 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ Nº 10.822.714/0001-00
***PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR***
Contratante

***JOSE ADRIANO TEIXEIRA DA SILVA***
CNPJ Nº 20.352.876/0001-04
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**8F55C39E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ADITIVO DE CONTRATO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
DISPENSA Nº 10/2024
Objeto do Contrato: Aquisição de leites, formulas infantis, suplementos alimentares especiais para crianças em tratamento de saúde e/ou portadoras de doenças crônicas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, situada à Rua Senador Paulo Guerra, Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *******, portador da Cédula de Identidade nº ***** – SDS/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), MARY FARMA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.708.366/0001-22, sediado(a) na Rua Alfredo Damaso, 07 - Centro, Terezinha - PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por . Valdirene Regis Santos Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ******

e Registro Geral - RG nº 3***** – SDS/PE, com fulcro no Processo de Licitação nº 16/2024, realizado sob modalidade Dispensa presencial nº 10/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1.
Termo Aditivo fundamentado na Cláusula Segunda Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1.
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 46/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 16/2024 – Dispensa presencial nº 10/2024, por mais 01 (um) mes, com início a partir de 06 de dezembro de 2025 e término em 06 de janeiro de 2026, conforme justificativa que compõe o processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo- se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloa, em 05 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
***PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MARY FARMA LTDA***
CNPJ/MF sob o nº 43.708.366/0001-22
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)
NOME:
CPF:

2)
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**61596815

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, situada à Avenida Getúlio Vargas, 24 Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 0******, portador da Cédula de Identidade nº 8*****, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa (a), MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02, sediado(a) na RODOVIA 423,173, HELIOPOLIS, LOTE J PAULISTA B QDL1, GARANHUNS-PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSELITO BARROS SOUTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***** e Cédula de identidade nº ******, SDS/PE, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo Administrativo nº 06/2024, realizado sob modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto na Cláusula Segunda do referido Contrato, amparado legalmente no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 34/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, por mais 02 (dois) meses, com início em 28 de novembro de 2025 e término em 28 de janeiro de 2026, conforme justificativa constante nos autos do processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloa, em 28 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
***PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR***
Contratante

***MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA***
CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02
Contratado

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**2502CE79

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais, instrumentais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Saúde Bucal das Estratégias de Saúde da Família – ESF, da Cadeira Odontológica Móvel, Pontos de Apoio das Estratégias de Saúde da Família - ESF e do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, situada à Rua Senador Paulo Guerra, 16 - Centro, SALOÁ/PE, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. Paulo Cabral Silva Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 099.*********, portador da Cédula de Identidade nº 8******* – SDS/PE, denominado como CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa(a), COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04, sediado(a) na RUA XV DE NOVEMBRO, 16 SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por . PEDRO LUIZ ALBUQUERQUE CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF sob o nº 274.******** e Cédula de identidade nº 1******, com fulcro no

Processo de Licitação nº 06/2024, realizado sob modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto na Cláusula Segunda do referido Contrato, amparado legalmente no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
2.1. Este instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 003/2024, por mais 02 (dois) meses, com início em 22 de novembro de 2025 e término em 22 de janeiro de 2026, conforme justificativa constante nos autos do processo de prorrogação da vigência contratual. 3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
Saloa, em 21 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Saloá
CNPJ nº 10.822.714/0001-00
***PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR***
Contratante

***COM. REP. MACIEL CAVALCANTI LTDA***
CNPJ/MF sob o nº 00.956.869/0001-04
Contratado

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**E3BF72A2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - RPPS**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

A Gerente Previdenciária do Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município Santa Cruz da Baixa Verde/PE, denominado simplesmente como SANTACRUZPREV , no uso de suas atribuições legais e, em conformidade a Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022 – Seção III – Credenciamento das Instituições, a Resolução CMN nº 4.963/2021 do Banco Central do Brasil, a Portaria n° 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, e com fulcro no Decreto nº 001 de 29 de agosto de 2019, que dispõe sobre o prévio credenciamento das Instituições Financeiras que poderão vir a receber recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Cruz da Baixa Verde – SANTACRUZPREV, destinados exclusivamente, a aplicações no mercado financeiro, resolve:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto ao SANTACRUZPREV, por meio de seu processo de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.

Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este Instituto.

O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do SANTACRUZPREV .

**DO OBJETO**

Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste Instituto, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional, e modificações nas normas de investimentos, por meio da Resolução CMN nº 4.693, de 25, de novembro de 2021, e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, esta Secretaria de Previdência (SPREV).
É requisito prévio para a aplicação de recursos do SANTACRUZPREV que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
O Credenciamento poderá ser efetuado de forma, presencial na modalidade manual ou virtual via email: santacruzprev.instituto@outlook.com, com o Assunto: **CREDENCIAMENTO Nº001/2025.**

As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento, estão disponíveis no Anexo I.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o SANTACRUZPREV não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao SANTACRUZPREV, terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas no credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.

Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital, atender as normas de investimentos, por meio da Resolução CMN nº 4.693, de 25, de novembro de 2021, e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
Que discordem com às condições e termos propostos neste Edital.
**DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO**
**Para *Assets* e Bancos:**

Conforme NOTA TÉCNICA Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF do MPS de 03/02/2017, será aceito os QDD – QUESTIONÁRIO DUE DILIGENCE da ANBIMA como alternativa aos modelos de "TERMOS DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO – INSTITUIÇÃO ADMINISTRADORA E/OU GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO" E "TERMOS DE ANALISE DE CREDENCIAMENTO - ANÁLISE DOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS.
Sendo assim, torna-se indispensável a apresentação deste, e adicionalmente:
Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;
Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;
Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

**DA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO.** A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

6.1 A análise dos documentos indicados serão submetidos primeiramente à análise da Comissão Especial de Credenciamento e, posteriormente, submetida à homologação Gerente Previdenciária e, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.

6.2 As Instituições Financeiras são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

6.3 O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao SANTACRUZPREV , terá por validade o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas no credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.

6.4 Após a homologação do credenciamento pelo Gerente Previdenciário será fornecido o Atestado de Credenciamento.
**DO EXAME**
7.1 O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão Especial de Credenciamento, designada por portaria específica entre os membros da conselho previdenciário e comitê de investimentos indicados pela Gerência Previdenciária.
7.2 A Comissão poderá conceder prazo adicional para complementar à entrega de documentos eventualmente faltantes ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente ao interessado ou publicação no site institucional.
7.3 Considerar-se-á(ão) habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às
exigências contidas neste Edital e Anexos.
**RECURSO**
8.1 O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da divulgação do resultado individual da habilitação.

8.2 O recurso será dirigido ao SANTACRUZPREV de forma presencial na modalidade manual ou virtual via email: santacruzprev.instituto@outlook.com, com o Assunto: **RECURSO AO CREDENCIAMENTO Nº001/2025**, por intermédio da Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, contado do recebimento do recurso.

8.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

8.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 Uma vez assinado o Atestado de Credenciamento, a Comissão publicará a Relação de Credenciados no sítio eletrônico https://previdenciasantacruzdabaixaverde.pe.gov.br/

**HOMOLOGAÇÃO**

Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital serão homologados pela Gerente Previdenciária do SANTACRUZPREV.

**ATESTADO DE CREDENCIAMENTO**

A pessoa jurídica habilitada nos termos deste edital receberá o Atestado de Credenciamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação através de correio eletrônico e/ou notificação pessoal.

**VIGÊNCIA E INCLUSÃO NA RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS**

O Sistema de Credenciamento será mantido em vigor pelo prazo de (24) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei 8.666/93;

**DESCREDENCIAMENTO**

12.1 O SANTACRUZPREV tem a prerrogativa de descredenciar a Instituição Financeira a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira Credenciada descumprir a Resolução CMN n° 3922/10, a Política de Investimentos da Instituição e devidas atualizações ou a legislação pertinente dos Órgãos Competentes.

12.2 Poderá ser descredenciada a entidade que deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimento ou infringir disposição do Termo de Credenciamento.

12.3 Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde será assegurado à Instituição Financeira o contraditório e ampla defesa.

12.4 No caso de descredenciamento, o SANTACRUZPREV comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levará ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Credenciamento de Instituição Financeira não implicará, para o SANTACRUZPREV , em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas, geridas ou distribuídas.

O credenciamento terá início a partir da expedição do Atestado de Credenciamento, devendo ser atualizado anualmente ou a qualquer tempo, a critério do Comitê de Investimento ou da Gerência Previdenciária, ou até o vencimento da aplicação efetuada.

O presente edital poderá ser revisto anualmente ou a critério do SANTACRUZPREV, em conformidade às normas regulamentadoras.

As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente edital, bem como a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da comarca da cidade de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

Incumbirá ao interessado acompanhar as comunicações do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer atos.

Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de Credenciamento.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Os casos omissos serão submetidos à Comissão Especial de Credenciamento e, quando necessários, a Gerente Previdênciária.

Os documentos que deverão ser apresentados para o Credenciamento deverão estar dentro de sua validade na data do Cadastramento, sem rasuras, emendas ou borrões, em sua via original ou cópia simples, sendo que, sua veracidade, poderá ser efetuada pelo SANTACRUZPREV , a qualquer momento, por comparação ao documento original (quando cópia) ou pela validação no site emissor do documento/certidão.

Os documentos ou certidões que não contiverem, em sua via, data de validade, considerar-se-ão válidos os com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data do Credenciamento.

A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do SANTACRUZPREV em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste SANTACRUZPREV como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo SANTACRUZPREV é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comissão Especial de Credenciamento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no SANTACRUZPREV .

Fica eleito o Foro da Comarca deste SANTACRUZPREV como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Santa Cruz da Baixa Verde – PE, 05 de dezembro de 2025.

***VANILSA ADRIANO DA SILVA PEREIRA***
Gerente Previdenciária

**Instruções Operacionais**

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos interessadas no Credenciamento junto a este SANTACRUZPREV por meio via email, deverão formalizar este pedido, por meio da solicitação de acesso no endereço eletrônico de e-mail: santacruzprev.instituto@outlook.com.

As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

Encaminhar a documentação para o endereço eletrônico de e-mail: santacruzprev.instituto@outlook.com – Juntamente do requeirmento e declarações em anexo. Modelo de Termo enquadrado e Declaração anexo. Todos os documentos e modelos serão disponíveis no site do SANTACRUZPREV , portal: https://previdenciasantacruzdabaixaverde.pe.gov.br/.

Confirmar o envio da documentação, pelo aviso de recebimento, atendendo o check list do anexo I preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;

O SANTACRUZPREV verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema. Em caso contrário, serão informados pelo email remetente para sanar as incontroversas no prazo de 05 dias úteis;

**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| **EDITAL DE ABERTURA** | 22 DE DEZEMBRO DE 2025 |
| **ENVIO E ENTREGA DO REQUERIMENTO** | 13 DE JANEIRO DE 2026 |
| **PRAZO FINAL DE HABILITAÇÃO** | 16 DE JANEIRO DE 2026 |
| **ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO** | 20,21 E 22 DE JANEIRO DE 2026 |
| **RECURSOS** | 23-27 DE JANEIRO DE 2026 |
| **HOMOLOGAÇÃO** | 28 DE JANEIRO DE 2026 |
| **ATESTADO DE CREDENCIAMENTO** | 30 DE JANEIRO DE 2026 |
| **DESCREDENCIAMENTO** | QUALQUER TEMPO |

**Publicado por:**
Adriano da Silva Monteiro
**Código Identificador:**79784EE2

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Abre inscrições para seleção e contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, bem como criar Cadastro de Reserva, visando suprir disponibilidade de vagas nos termos da lei n° 654/2025 art. 1°.

**A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 654, de 16 de setembro de 2025, com a finalidade de atender a necessidade de contratação por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **23/12/2025 a 03/01/2026,** estarão abertas as inscrições para seleção e contratação temporária de profissionais conforme as áreas e especialidades estabelecidas no ANEXO IV(QUADRO DE VAGAS).

**DAS DISPOSIÇOES GERAIS:**
O processo seletivo simplificado de que trata este Edital visa à contratação temporária de 15 (quinze) profissionais e a composição de cadastro reserva, para Secretaria de Saúde, visando suprir disponibilidade de vagas nos termos da lei n° 654/2025 art. 1°.
O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período uma única vez.
A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única de Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.
Para o ato de divulgação e entrega do formulário de inscrição será utilizado o endereço da sede da Secretaria de Saúde, bem como por meio do Edital publicado no site da Prefeitura Municipal, este (https://santacruzdabaixaverde.pe.gov.br) sendo executado o Processo Seletivo pela Secretária de Saúde, nos termos de lei, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria e devidamente publicada.
Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será publicado, no mínimo, em Diário Oficial e Site Oficial da Prefeitura, cito (https://santacruzdabaixaverde.pe.gov.br), e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Administração, Saúde, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, da Câmara de Vereadores de Santa Cruz da Baixa Verde, não configurando qualquer nulidade a ausência em um ou outro, nos termos de lei.
O candidato no ato da inscrição deverá escolher a função para o qual concorrerá, de acordo com o que consta dos quadros acima e do Anexo IV deste edital.
Cada candidato só poderá concorrer a uma vaga.
A Carga horária disposta nos quadros referenciados no item 1.4.3. é a Carga Horaria semanal.

**DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, LOCAL DE LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

**2.1 –ENFERMEIROS UBS**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Realizar acolhimento, consultas de enfermagem e procedimentos inerentes à profissão; Realizar visitas domiciliares, quando necessário, em conjunto com Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Coordenar e supervisionar a equipe de enfermagem (técnicos e auxiliares); Planejar, executar e avaliar ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde. Acompanhar programas da Atenção Básica pré-natal, hipertensão, diabetes, puericultura, saúde do idoso, vacinação, etc; Atualizar prontuários no sistema de informação (e-SUS PEC ou outro utilizado); Participar de reuniões de equipe e ações intersetoriais. Apoiar campanhas de vacinação, mutirões e ações de educação em saúde; Zelar pelo uso adequado de materiais, insumos e equipamentos da UBS; Executar ações conforme protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria do Estado e Secretaria Municipal; Garantir atendimento de qualidade e humanizado a população.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**
Nível Superior Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

| REQUISITO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Graduação completa de Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); | 30 Pontos |
| Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde de, no mínimo, 08 horas. | Máximo de 20 pontos (5 pontos por certificado). |
| Curso NR-17: Ergonomia Aplicada a Enfermagem em Serviços de Saúde - Conforto e Desempenho- Mínimo 20 horas<br>Curso NR- 32: Biossegurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho em Serviços de Saúde- Mínimo 20 horas | 10 Pontos – Curso NR-17<br>10 Pontos – Curso NR-32 |
| **Pós-Graduação (Especialização)***Lato Sensu*adicional em: Saúde da família | 10 Pontos |
| Certificado de Curso de Manejo de PEC-ESUS Mínimo de 20 horas | 10 pontos |
| **Cursos de Capacitação**em: Atuação no Contexto da Saúde Pública Duração mínima 20 horas | 10 Pontos |

Pontuação mínima para classificação: 60 pontos.
Pontuação Máxima: 100 pontos.

**2.2 – TECNICOS DE ENFERMAGEM UBS**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar procedimentos básicos de enfermagem sob supervisão do enfermeiro responsável; Auxiliar no acolhimento dos usuários e organização do fluxo de atendimento da UBS. Realizar aferição de sinais vitais, curativos, administração de medicamentos e vacinas conforme protocolos; Realizar triagem de usuários para consultas e procedimentos; Auxiliar na coleta de exames quando necessário. Acompanhar e apoiar as ações dos programas da Atenção Básica, como imunização, hipertensão, diabetes, saúde da mulher, puericultura, saúde do idoso, etc; Realizar visitas domiciliares junto à equipe, quando solicitado. Atualizar prontuários no sistema de informação (e-SUS PEC ou outro utilizado); Participar de reuniões da equipe e campanhas de saúde; Cumprir normas técnicas, éticas e administrativas da unidade; Garantir atendimento de qualidade e humanizado aos usuários da UBS.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

a) Nível Técnico
**b)** Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

| REQUISITO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Curso Técnico de Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); | 30 Pontos |
| Curso NR-17: Ergonomia Aplicada a Enfermagem em Serviços de Saúde - Conforto e Desempenho- Mínimo 20 horas<br>Curso NR- 32: Biossegurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho em Serviços de Saúde- Mínimo 20 horas | 10 Pontos – Curso NR-17<br>10 Pontos – Curso NR-32 |
| Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da educação de, no mínimo, 08 horas. | Máximo de 20 pontos (5 pontos por certificado). |
| **Cursos de Capacitação**em: Atuação no Contexto da Saúde Pública Duração mínima 20 horas | Máximo de 20 pontos (5 pontos por certificado). |
| Certificado de Curso de Manejo de PEC-ESUS Mínimo de 20 horas | 10 Pontos |

Pontuação mínima para classificação: 60 pontos.
Pontuação Máxima: 100 pontos.

**2.3 – ENFERMEIROS UNIDADE MISTA**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Desenvolver assistência de promoção, proteção e recuperação da saúde, realizando triagens, preenchendo prontuários e oferecendo atendimentos a pacientes adultos e pediátricos. Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Contribuir para os programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; Planejar os cuidados e procedimentos de enfermagem dos pacientes sob sua responsabilidade; Desempenhar atividades junto à equipe de enfermagem para assegurar uma assistência de qualidade e assistir o paciente integralmente, visando o ser humano como um todo. Distribuir tarefas e funções adequadas a cada membro da equipe e realizar checklist para controle, melhorias e seguimentos dos

protocolos dos serviços; Além disso, realizar a sistematização da assistência de enfermagem a fim de seguir o código de ética de enfermagem; Executar demais atividades inerentes ao cargo, garantindo um atendimento de qualidade e humanizado aos pacientes e contribuindo para a promoção da saúde e prevenção de doenças. Trabalhar em regime de plantão, cobrindo turnos específicos, incluindo dias e horários variados, como manhã, tarde, noite e finais de semana.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

Nível Superior Enfermagem
Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

| REQUISITO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Graduação completa de Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); | 30 Pontos |
| Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da Saúde de, no mínimo, 08 horas. | Máximo de 20 pontos (10 pontos por certificado). |
| Curso NR-17: Ergonomia Aplicada a Enfermagem em Serviços de Saúde - Conforto e Desempenho- Mínimo 20 horas<br>Curso NR- 32: Biossegurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho em Serviços de Saúde- Mínimo 20 horas | 10 Pontos – Curso NR-17<br>10 Pontos – Curso NR-32 |
| **Pós-Graduação (Especialização)***Lato Sensu*adicional em: **Urgência , Emergência e UTI** | 10 Pontos |
| **Cursos de Capacitação**em: Atuação no Contexto da Saúde Pública Duração mínima 20 horas | Máximo 20 Pontos (dez pontos por curso) |

Pontuação mínima para classificação: 60 pontos.
Pontuação Máxima: 100 pontos.

**2.4 – TECNICOS EM ENFERMAGEM UNIDADE MISTA**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Prestar assistência direta e indireta aos pacientes hospitalizados; Realizar procedimentos de enfermagem básicos, como aferição de sinais vitais, administração de medicamentos, curativos e procedimentos previstos em protocolos; Auxiliar o enfermeiro responsável na supervisão da equipe de enfermagem; Realizar triagem de pacientes para consultas, exames e procedimentos; Acompanhar intercorrências, registrar evolução e cuidados prestados; Colaborar na organização de setores, higienização e manutenção de normas de biossegurança; Participar de treinamentos, campanhas e reuniões de equipe; Cumprir protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e da unidade hospitalar.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

a) Nível Técnico
**b)** Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

| REQUISITO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Curso Técnico de Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); | 30 Pontos |
| Curso NR-17: Ergonomia Aplicada a Enfermagem em Serviços de Saúde - Conforto e Desempenho- Mínimo 20 horas<br>Curso NR- 32: Biossegurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho em Serviços de Saúde- Mínimo 20 horas | 10 Pontos – Curso NR-17<br>10 Pontos – Curso NR-32 |
| **Cursos de Capacitação**em: Atuação no Contexto da Saúde Pública Duração mínima 20 horas | Máximo de 30 pontos (10 pontos por certificado). |
| Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da educação de, no mínimo, 08 horas. | Máximo de 20 pontos (10 pontos por certificado). |

Pontuação mínima para classificação: 60 pontos.
Pontuação Máxima: 100 pontos.

**2.5 – TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Executar procedimentos radiológicos de acordo com protocolos técnicos e normas de segurança radiológica; Operar equipamentos de raio-x, tomografia, mamografia ou outros equipamentos de diagnóstico por imagem; Auxiliar médicos e profissionais de saúde durante procedimentos radiológicos; Preparar pacientes para exames, explicando procedimentos e posicionamento correto; Zelar pela conservação, organização e manutenção dos equipamentos; Cumprir normas de biossegurança, proteção radiológica e controle de qualidade; Registrar exames, preencher formulários e manter arquivos de imagens de acordo com normas da unidade; Colaborar com controle de estoque de insumos radiológicos; Participar de treinamentos, reuniões e campanhas de saúde; Cumprir protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde e normas do hospital ou clínica.

**REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:**
a) Ensino Médio
b) Curso Técnico em Radiologia
c) Conselho Nacional de Técnicos em radiologia **(CONTER)**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:**

| REQUISITO PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Curso Técnico de Radiologia, em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); | 30 Pontos |
| Curso NR-10- Segurança em Eletricidade e Ergonomia Aplicada a Radiologia em Serviços de Saúde – Mínimo 20 horas<br>Curso NR- 32: Biossegurança e Prevenção de Acidentes no Trabalho, Boas Práticas de Radioproteção- Mínimo 20 horas | 10 pontos – Curso NR-10<br>10 pontos – Curso NR-32 |
| **Cursos de Capacitação**em: Atuação no Contexto da Saúde Pública Duração mínima 20 horas | Máximo de 30 pontos (10 pontos por certificado). |
| Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área da educação de, no mínimo, 08 horas. | Máximo de 20 pontos (10 pontos por certificado). |

Pontuação mínima para classificação: 60 pontos.
Pontuação Máxima: 100 pontos.

**DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
Das vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possua o candidato.
Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores.
O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID).
Os candidatos que se declararem com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores.
A inobservância do disposto neste item 3.3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.
O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência.
As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**DAS INSCRIÇÕES**
4.1. O formulário de inscrição será disponibilizado na Sede da Secretaria de Saúde e no site da Prefeitura Municipal (https://santacruzdabaixaverde.pe.gov.br), no período informado no Anexo III;
4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura da função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.
**4.3.**As inscrições poderão ser realizadas de forma Presencial ou por meio Eletrônico, assegurando amplo acesso aos candidatos.
**4.3.1.**Para a inscrição via**meio eletrônico**, o candidato deverá encaminhar a Ficha de Inscrição e toda a documentação exigida digitalizada (em formato PDF), em arquivos devidamente

identificados, para o e-mail**secretariadesaudescbvpe@gmail.com**, até às**23h59min**do último dia de inscrição previsto no cronograma.

4.4. Para a inscrição**presencial**, o candidato deverá dirigir-se à sede da Secretaria de Saúde localizada na R. Expedito Marques de Lima, 114, Santa Cruz da Baixa Verde - PE, no período estipulado, das 08h00 às 12h00.;
4.5. Para realizar a inscrição em qualquer modo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo I deste edital;
Termo de Veracidade
Currículo atualizado (com data do período da inscrição);
Documento de identidade com foto (cópia);
CPF (cópia);
Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral (cópia);
Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino (cópia);
Documentação comprobatória da experiência profissional;
Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre (cópia);
Comprovação de registro no Conselho competente da categoria profissional (cópia) para todos os cargos que existirem Conselho da Categoria e Declaração de Quitação com o Conselho (Nada Consta).

4.5.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.
O candidato deverá apresentar as cópias dos documentos que poderão ser autenticadas em cartório ou acompanhadas da Declaração de Veracidade e em ambos os casos, os envelopes deverão estar lacrados (Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar os originais, que serão conferidos por ocasião da convocação).
No caso de não autenticação das cópias e identificada a ausência da Declaração de Veracidade, a documentação não será analisada, tendo como consequência a eliminação do candidato.
A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a função/opção específica para a qual estará concorrendo.
Toda a documentação que for entregue pessoalmente pelo candidato, acompanhado de envelope lacrado, não cabendo ao servidor que recebe a documentação, qualquer juízo de valor, devendo ater-se, apenas ao recebimento da documentação apresentada. No ato da entrega da documentação o candidato receberá comprovante de protocolo, mediante assinatura de lista contendo número da inscrição, nome do candidato, número de documentos apresentados e função inscrita.
Os servidores responsáveis pelo recebimento do envelope contendo a inscrição e os documentos não farão qualquer análise do conteúdo, nem poderão auxiliar os candidatos quanto a documentação a ser entregue.

**DA SELEÇÃO**
A presente seleção será realizada por meio de Avaliação Curricular de caráter classificatório e eliminatório.

**DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**
Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 4.5. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto neste edital.
Será **eliminado** na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e o Registro Profissional no Conselho da categoria para a função a qual concorre, quando necessário.
A experiência profissional deverá ser comprovada:
mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando em empresa privada ou instituição pública com regime celetista;
através de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição pública, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.
Em relação a instituições e órgãos públicos será considerado setor de recursos humanos para fins de comprovação de Experiencia Profissional órgão da estrutura da entidade que seja responsável pelo acompanhamento e registro de pessoal (Secretaria de Administração, ou órgão interno a outra Secretaria que tenha essa competência legal).
no caso de experiência como cooperativado e ou organizações sociais (entidades sem fins lucrativos, devidamente reconhecidas pelo Poder Público), mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.
As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, cooperativa ou organização social.
Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela pessoa responsável pelo fornecimento do documento, com reconhecimento de firma, a qual declarará a referida inexistência.
O registro/certidão/declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
A fração de tempo de experiência superior a 6 (seis) meses será arredondada para 1 (um) ano.
Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Para fins de pontuação serão contados os certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e wokshops, curso de informática realizados nos últimos 5 (cinco) anos.
Somente serão aceitos certificados de cursos online emitidos por **instituições ou órgãos públicos**, **entidades paraestatais (Sistema S, Conselhos de Classe e Congêneres).**
Não serão aceitos certificados genéricos, como exemplo certificado de **semana acadêmica e congresso**.
Para fins de pontuação em relação aos certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários entende-se por área de educação.

**DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.
Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada a idade mais elevada;
Maior idade, para os candidatos não enquadrados no item anterior;
Maior tempo de experiência profissional na área para a qual concorre;
Ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme o art. 440 do Código de Processo Penal e art. 15 da Resolução TC nº 296/2025.
Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos

candidatos empatados, para constatar o desempate em hora (s), minuto(s) e segundo(s).

**DOS RECURSOS**

Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, devendo ser protocolado na recepção da Secretaria de Saúde e/ou por e-mail (secretariadesaudescbvpe@gmail.com) da data de 12/01/2026 e 13/01/2026.

Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.

Na fase de recursos não será permitido a juntada de novos documentos.

**DA CONTRATAÇÃO**

São requisitos básicos para a contratação:

ter sido aprovado no presente processo seletivo;

ser brasileiro nato ou naturalizado;

estar em dia com as obrigações eleitorais;

ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

cumprir as determinações deste edital;

**não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, desde que comprovem compatibilidade de horários.**

Os candidatos aprovados terão contratos com vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até no máximo mais 01 (um) ano, respeitando o número de vagas por função, ordem de classificação, disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

A localização do candidato selecionado ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria de Saúde ou nos locais pré-determinados no ato da inscrição, seguindo a ordem de classificação e obedecendo, quando possível.

Os contratados que tiverem avaliação negativa durante a vigência do contrato estarão impedidos de participarem dos dois próximos processos seletivos.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.

O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria do Executivo, na qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final.

Os candidatos serão convocados por Portaria específica publicada no site da prefeitura, fixados no mural da Secretaria de Administração e Saúde, bem como por e-mail, enviado especificamente para tal fim.

**A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à Secretaria de Saúde o direito de proceder às contratações, somente quando entender necessário, e em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.**

O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação e homologação de resultado final.

O candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e de e-mail, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

O candidato se responsabiliza por consultar periodicamente a caixa de entrada do seu e-mail, inclusive a de spam, desonerando o município de qualquer responsabilidade quanto a não visualização e/ou localização do e-mail enviado pela edilidade.

O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à edilidade, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 22 de dezembro de 2025.

***TARCIANA ALVES MENEZES***
Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde

**ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Dados Pessoais**

Nome do Candidato: Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: Data de Nascimento: / / Naturalidade: Nacionalidade: RG: Órgão Emissor: UF: Data de Emissão: / / CPF: PIS/PASEP:
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Cart.Profissional: Série: UF: Data de Expedição: / / Cert. Reservista: Série: Região:
Endereço: Nº Telefone: .
Nome do Pai: Nome da Mãe: Outro vínculo empregatício: Sim ( ) Não ( )
Local:

Função: Portador de Deficiência Sim ( ) Não ( )

Tempo de Serviço:

Especificar qual a Deficiência:
**Função: _____.**
**E-mail: _____.**

Assinatura do Candidato

**ANEXO II FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato: Nº de Inscrição:
Ao Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao processo seletivo para a função de , solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Santa Cruz da Baixa Verde, de de 20__

Assinatura do Candidato

**Atenção:**

1 Preencher o recurso com letra legível.
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o c a n d i d a t o, sendo atestada a entrega.

**ANEXO III CALENDÁRIO**

| EVENTO | DATAS PREVISTAS | LOCAL |
|---|---|---|
| Publicação do Edital | 22/12/2025 | **Todos os locais para publicação estabelecidos em edital** |
| Período de Inscrições | 23/12/2025 a 03/01/2026 | **Secretaria de Saúde,** R. Expedito Marques de Lima, 114, Santa Cruz da Baixa Verde - PE e e-mail secretariadesaudescbvpe@gmail.com |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 08/01/2026 | **Todos os locais para publicação estabelecidos em edital** |
| Prazo para Recursos | 12/01/2026 e 13/01/2026 | **Secretaria de Saúde,** R. Expedito Marques de Lima, 114, Santa Cruz da Baixa Verde - PE e e-mail secretariadesaudescbvpe@gmail.com |
| Divulgação do Resultado Final e Homologação | 15/01/2026 | **Todos os locais para publicação estabelecidos em edital** |

**ANEXO IV**
**QUADRO DE VAGAS**

| FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | SALÁRIO | Nº DE VAGAS / PCD |
|---|---|---|---|
| **ENFERMEIROS – UBS *** | 40H SEMANAIS | 4.318,18 ( C / COMPLEMENTO DA UNIÃO) | 03 / PCD 1 |
| **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UBS *** | 40H SEMANAIS | 3.022,00 ( C / COMPLEMENTO DA UNIÃO) | 03 / PCD 1 |
| **ENFERMEIROS – UNIDADE MISTA *** | 40H SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO | 4.318,18 ( C / COMPLEMENTO DA UNIÃO) | 03 / PCD 1 |
| **TÉCNICOS EM ENFERMAGEM – UNIDADE MISTA *** | 40H SEMANAIS – REGIME DE PLANTÃO | 3.022,00 ( C / COMPLEMENTO DA UNIÃO) | 03 / PCD 1 |
| **TÉCNICOS EM RADIOLOGIA *** | 24H SEMANAIS | 1.983,40 | 03 / PCD 1 |

*As vagas de PCD estão incluídas nas vagas gerais, não devendo ser interpretadas como vagas acrescidas.
* Para todas as vagas relacionadas, haverá cadastro de reserva, para fins de futuras contratações, enquanto durar o Processo Seletivo.

**ANEXO V**
**MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOCUMENTAL**
Eu, _____, portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, candidato(a) ao cargo de _____no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Comissão Organizadora do certame, que:
Todos os documentos apresentados (físicos ou digitalizados) para fins de inscrição e pontuação na Avaliação Curricular são cópias fiéis e autênticas dos originais que possuo sob minha guarda.
As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Currículo são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Tenho plena ciência de que a constatação de inveracidade ou falsidade documental, a qualquer tempo, acarretará minha**eliminação sumária**do Processo Seletivo ou a**rescisão imediata do contrato**, se já firmado, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e criminais cabíveis.
Comprometo-me a apresentar os documentos originais para conferência a qualquer momento, caso seja solicitado pela Administração Pública Municipal.
Estou ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro (art. 299 – Falsidade Ideológica), passível de apuração policial e judicial.
Santa Cruz da Baixa Verde - PE, _____ de _____ de 202__.

**Assinatura do(a) Candidato(a)***(Idêntica ao documento de identidade apresentado)*

**Publicado por:**
Adriano da Silva Monteiro
**Código Identificador:**99314841

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 065/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firma com a empresa **60.357.926 ERICK MACIEL DE MELO SALVADOR**, inscrita no CNPJ 60.357.926/0001-60, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de doces e guloseimas para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 48.820,00(Quarenta e oito mil e oitocentos e vinte reais). Com Vigência iniciada em 12/11/2025 e com termo final em 12/11/2026.**

***CLECIANA ALVES DE ARRUDA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**D76F8DD7

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2025: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, firma com a empresa **2 S PROJETOS DE ENGENHARIA DE OBRAS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ 31.988.427/0001-73 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos de estudos, anteprojeto, projeto executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais peças técnicas necessárias à viabilização da referida obra da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 61.402,13 (Sessenta e um mil e quatrocentos e dois reais e treze centavos). Com Vigência iniciada em 05/12/2025 e com termo final em 05/05/2026.**

***ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**AB37316B

### CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **VIP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.626.697/0002-30 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição dematerials de rede estruturadapara as instalações da nova

sede do município para atender as demandas da Secretaria de Planejamento E Gestão De Pessoas. Valor Global: **R$ 11.434,08 (Onze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centos). Com Vigência iniciada em 08/12/2025 e com termo final em 08/06/2026.**

***PAULO CESAR DE FARIAS***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**08FDF388

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025** – PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 47.630.228/0001-29 tendo como objeto a contratação de empresa especializada para Censo Funcional dos servidores públicos para atender as demandas da Secretaria de Planejamento E Gestão De Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais). Com Vigência iniciada em 08/12/2025 e com termo final em 08/06/2026.**

***PAULO CESAR DE FARIAS***
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**
Jefferson Lopes de Araújo
**Código Identificador:**CF146390

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL N° 138/2025 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO NA NUMERAÇÃO DO DECRETO.**

EMENTA: Dispõe sobre a antecipação da realização das Feiras Livres dos dias 25 de dezembro de 2025 e 01 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro são feriados nacionais, em razão das comemorações do Natal e da Confraternização Universal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o abastecimento da população e a organização das atividades comerciais do município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica antecipada, excepcionalmente, a realização da Feira Livre do Município, originalmente prevista para o dia 25 de dezembro de 2025 (quinta-feira), para o dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira), mantendo-se o local e o horário habitual.

**Art. 2º** Fica igualmente antecipada, de forma excepcional, a realização da Feira Livre do Município, originalmente prevista para o dia 01 de janeiro de 2026 (quinta-feira), para o dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), mantendo-se o local e o horário habitual.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Filomena/PE, 18 de dezembro de 2025.

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**3CDA089E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 137 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.533**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 161.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 868 - 12.361.0012.2028.0000 Mais Educação..... 161.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 273 - 09.272.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -161.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 23 de dezembro de 2025

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**D3B396FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 08/2025 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO NA NUMERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR**

EMENTA: Estabelece o novo Plano de Custeio para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Filomena/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O plano de equacionamento proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do FUNPRESANTA do exercício 2024 será implementado, a partir de uma contribuição adicional suplementar dos Poderes Executivo e Legislativo, iniciando-se no percentual de 8,50% (oito inteiros e cinquenta décimos por cento) e encerrando-se com 9,70% (nove inteiros e setenta décimos por cento), conforme demonstrado na planilha abaixo:

| Exercício (Ano) | Alíquota (%) |
|---|---|
| 2024 | 8,50 |
| 2025 | 8,50 |
| 2026 | 10,00 |
| 2027 | 12,50 |
| 2028 | 12,50 |

| | |
|---|---|
| 2029 | 12,00 |
| 2030 | 12,00 |
| 2031 | 11,50 |
| 2032 | 11,50 |
| 2033 | 10,75 |
| 2034 | 10,50 |
| 2035 | 10,25 |
| 2036 | 10,00 |
| 2036 a 2065 | 9,70 |

**Art. 2º.**O plano de equacionamento do passivo atuarial aqui estabelecido permanecerá em vigência até que seja procedida nova mudança decorrente das reavaliações atuariais futuras.

**Art. 3º.**A partir do exercício 2024 até o exercício 2065, os percentuais abrangerão a respectiva tabela oriunda do art. 1º para todas as competências de cada exercício, inclusive a gratificação natalina (13º salário).

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação, observando e cumprindo o princípio da anterioridade nonagesimal de que trata o art. 195, § 6º da Constituição Federal.

**Art. 5º.**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2025.

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**F1CF986C

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI COMPLEMENTAR N° 09/2025 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO NA NUMERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

EMENTA: Dispõe sobre o novo plano de custeio para equacionamento do *déficit* atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no exercício 2025; dá nova redação aos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Municipal nº 006, de 21 de dezembro de 2020, inclui os arts. 50-A, 50-B e 50-C na mesma Lei; e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O plano de equacionamento proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do FUNPRESANTA do exercício 2025 será implementado, a partir de uma contribuição adicional suplementar do Executivo, Legislativo e demais Órgãos Municipais, iniciando-se no percentual de 10,65% (dez inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) e encerrando-se com 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete décimos por cento), conforme demonstrado na planilha abaixo:

| Exercício (Ano) | Alíquota (%) |
|---|---|
| 2025 | 10,65 |
| 2026 | 10,40 |
| 2027 | 13,10 |
| 2028 | 12,80 |
| 2029 | 12,60 |
| 2030 | 12,30 |
| 2031 | 12,00 |
| 2032 | 11,70 |
| 2033 | 11,50 |
| 2034 | 11,20 |
| 2035 | 11,00 |
| 2036 | 10,80 |
| 2037 a 2065 | 10,47 |

**Art. 2º.** O plano de equacionamento do passivo atuarial aqui estabelecido permanecerá em vigência até que seja procedida nova mudança decorrente das reavaliações atuariais futuras.

**Art. 3º.** A partir do exercício 2025 até o exercício 2065, os percentuais abrangerão a respectiva tabela oriunda do art. 1º para todas as competências de cada exercício, inclusive o abono anual (13º salário).

**Art. 4º.** O art. 21 da Lei Complementar nº 07, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 21.*** *A taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento do FUNPRESANTA, corresponderá ao percentual anual máximo de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anteriorou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.*
***Parágrafo único.*** *Para fins do cumprimento do caput deste artigo, deve-se observar o disposto no art. 84, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social.*
**Art. 5º.** O *caput* do art. 43 e seus incisos I, II, III, todos da Lei Complementar nº 006, de 21 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 43**. O Conselho Deliberativo do FUNPRESANTA será constituído de três membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:*
*I - um segurado do quadro efetivo ativo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito, o qual presidirá o órgão;*
*II - um segurado do quadro efetivo ativo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente;*
*III - um segurado da ativa ou aposentado do RPPS, indicado pelo sindicato de representação dos servidores municipais."*
**Art. 6º.** O caput do art. 45 e seus incisos I, II, III, todos da Lei Complementar nº 006, de 21 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 45.** O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e um membro suplente para cada um, a saber:*
*I - um segurado do quadro efetivo ativo do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;*
*II - um segurado do quadro efetivo ativo do Poder Legislativo, indicado pelo seu Presidente:*
*III - um segurado da ativa ou aposentado do RPPS, indicado pelo sindicato de representação dos servidores municipais."*
**Art. 7º.** O art. 47 da Lei Complementar nº 006, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 47.** A Gerência de Previdência, exercida por um Gerente de Previdência, um Gerente Administrativo e Financeiro e um Gerente de benefícios, é o órgão executivo do RPPS subordinado ao Conselho Deliberativo e incumbido de gerir o FUNPRESANTA."*

**Art. 8º.** O art. 48 da Lei Complementar nº 006, de 21 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 48.** Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município, vinculados ao Quadro de Pessoal do Fundo de Previdência de Santa Filomena, um cargo comissionado de Gerente de Previdência; um cargo comissionado de Gerente Administrativo e Financeiro e um cargo comissionado de Gerente de Benefícios.*
***Parágrafo único.*** *Os cargos criados na forma deste artigo serão providos, preferencialmente, por portadores de nível universitário e com certificação de dirigente previdenciário, os quais firmarão o competente Termo de Posse."*
**Art. 9º.** Inclui os arts. 50-A, 50-B e 50-C na Lei Complementar nº 006, de 21 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

*"**Art. 50-A.** Compete ao Gerente de Benefícios:*
*I - supervisionar os processos administrativos de concessão e revisão de benefícios;*

*II – observar as normas oriundas do TCE/PE decorrentes da plataforma digital eCAP, para fins de melhor instruir os referidos processos;*
*III – coordenar o processamento, o processamento e o envio dos referidos processos digitais até o registro da legalidade dos atos de aposentação e pensão por morte por parte do TCE/PE;*
*IV – submeter a apreciação da assessoria jurídica do RPPS, todos os processos administrativos que demandem parecer jurídico;*
*V – promover a abertura e o acompanhamento dos processos administrativos que visem a diminuição ou majoração de proventos de aposentadoria e/ou pensão por morte;*
*VI – receber e encaminhar os processos judiciais movidos em face do RPPS que tratem de concessão ou revisão de benefícios previdenciários, cobrando da assessoria jurídica a adoção das medidas judiciais cabíveis;*
*VII – Acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do município, os procedimentos perante a junta médica oficial, quanto aos casos que envolvam incapacidade permanente que resulte em deferimento ou indeferimento de aposentadoria.*
*Parágrafo Único – Os cargos comissionados de que tratam o Art. 48 desta Lei Complementar, terão como remuneração mensal os valores de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) para o caso de Gerente de Previdência; R$ 3.000,00 (três mil) para o caso de Gerente e Administrativo e Financeiro; R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) para o caso de Gerente de Benefícios.*

***Art. 50-B.*** *Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o pagamento de Jeton de Presença aos membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos do FUNPRESANTA - Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena.*
*§ 1º. Os membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, além daqueles que integram o Comitê de Investimentos, inclusive os respectivos suplentes que comparecerem às reuniões ordinárias, em face da ausência dos membros titulares, farão jus ao Jeton de Presença, com valor correspondente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por participação em cada reunião ordinária.*
*§ 2º. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral dos termos da Portaria do Ministério da Economia SEPRT nº 9.907, de 14 de abril de 2020, ou outra que vier a substitui-la, de modo que cada membro possua a certificação profissional adequada à atividade exercida perante os conselhos e comitê, conforme estabelecido nos art. 4º, § 1º, incisos II, III e IV, da referida Portaria.*
*§ 3º. Além de cumprir com o disposto no parágrafo § 2º deste artigo, os membros do comitê e dos conselhos somente receberão o Jeton de Presença com a comprovação da efetiva participação nas reuniões ordinárias, por meio da ata que será enviada ao setor competente do RPPS dentro do mês de competência.*
*§ 4º. O Pagamento do Jeton de Presença será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha do RPPS, sendo que as despesas decorrentes da aplicação desta lei não poderão ultrapassar os limites da taxa de administração do RPPS.*
*§ 5º. Os valores correspondentes ao Jeton de Presença não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, inclusive não poderá sofrer a incidência de contribuição previdenciária, nem tampouco será utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões, sendo considerado uma verba de natureza indenizatória e transitória.*

**Art. 50-C.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de crédito orçamentário fixado no Orçamento vigente e para os exercícios subsequentes.
**Art. 10.** No exercício de cargo comissionado em algum dos órgãos da Gerência de Previdência, o servidor do quadro efetivo do Município de Santa Filomena receberá, a título de representação, o valor estabelecido como remuneração do cargo.

**Parágrafo único.** A representação não se incorporará ao vencimento do cargo efetivo, tendo natureza indenizatória.

**Art. 11.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena (PE), em 11 de junho de 2025.

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**C84EDCFE

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N° 10/2025**

EMENTA: Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Santa Filomena para com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em tudo observado o disposto nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 136, de 9 de setembro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Santa Filomena e demais órgãos para com o seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o contido no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com esteio nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação dada pelo art. 2º, da Emenda Constitucional Federal nº 136, de 9 de setembro de 2025.
**§ 1º** As contratações a que se refere o ***caput*** poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições previdenciárias não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS relativos às competências até agosto de 2025.
**§ 2º** Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026, estando condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária a que se refere o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, *caput*, incisos I a IV, do ADCT.
**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados ou reparcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
**Parágrafo único.** Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescidos de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.
**Art. 5º** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma

estabelecida no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.
**§ 1º** A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
**§ 2º** Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.
**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.
**Art. 7º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do *caput* do art. 115 do ADCT.
**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.
**Art. 8º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.
**Parágrafo único.** Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.
**Art. 9º** O RPPS do Município de Santa Filomena deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:
I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, *caput*, pelo Município, até 30 de dezembro de 2026;
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, *caput*, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e
**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025

***PEDRO GILDEVAN COELHO MELO***
Prefeito

**Publicado por:**
Josimara Melo Alves Macedo
**Código Identificador:**3ED9ACC1

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa para aquisição de notebooks, para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Sessão: 26/12/2025**
**Data: 22/12/2025 à 26/12/2025**
**Critério de Julgamento: menor preço**
**Valor: R$ 43.275,05 (quarenta e tres mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)**

Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial da Câmara de Vereadores através do link: www.bll.org.br e PNCP.

Santa Maria da Boa Vista, 19 de dezembro de 2025.

***ALBERTO SILVA ARAÚJO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
**Código Identificador:**2DE4F846

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

**O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE**, pessoa jurídica de direito público, **inscrito no CNPJ n.º 10.358.182/0001-20**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 061/2025, Pregão Eletrônico nº 028/2025, objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Material Permanente (computadores, notebooks, tablets, impressoras e TVs), destinados a atender as necessidades das Secretarias de Administração, Agricultura, Finanças, Gabinete, Infraestrutura, e dos Fundos de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **SANDRO VILMAR PIRES ME,** CNPJ nº 09.253.952/0001-91, com os lotes 1 e 2, no valor total de R$ 77.571,00 (setenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais), **61.061.506 RILDO GULLIT DE ANDRADE GUIMARÃES,** CNPJ nº 61.061.506/0001-03, com o lote 3, no valor total de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), **CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA,** CNPJ nº 39.581.101/0001-39, com o lote 4, no valor total de R$ 81.599,80 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), **18TEC INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 57.056.239/0001-09, com o lote 5, no valor total de R$ 25.193,34 (vinte e cinco mil, cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), **OTIMO TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ nº 20.411.148/0001-26, com o lote 6 e 7, no valor total de R$ 149.323,82 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos), **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com o lote 8, no valor total de R$ 11.950,00 (onze mil, novecentos e cinquenta reais), **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI,** CNPJ nº 36.521.392/0001-81, com o lote 9, no valor total de R$ 5.215,76 (cinco mil, duzentos e quinze reais e setenta e seis centavos),

Santa Maria da Boa Vista – PE, 09 de dezembro de 2025.

***GEORGE RODRIGUES DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**B5322607

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 023/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2025 CONTRATO N.º 133/2025

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
**CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA LTDA**,** CNPJ/MF Nº. 08.051.919/0001-16.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato principal nº 133/2025, assinado em 23 de julho de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para realizar a reforma do edifício histórico que abriga a sede da Prefeitura do Município de Santa Maria da Boa Vista – Financiamento FINISA nº 0624329-70.
**DO PRAZO:** 04 (quatro) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 15 de dezembro de 2025.

***FRANCISCO MACILOM NUNES AQUINO***
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**2696B110

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2021 CONTRATO N.º 086/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria de Finanças e Planejamento, CNPJ/MF N. º 10.358.182/0001-20.
**CONTRATADA:** ELIZANGELA MENDES DA SILVA.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e o reequilíbrio financeiro de que trata as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato principal nº 086/2021, assinado em 07 de outubro de 2021, cujo objeto é a prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área tributária, dentre outros, os elencados na Cláusula Segunda do contrato.
**DO VALOR:** O valor mensal da contratação era de R$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais), após a aplicação do acréscimo de 22% ficará o valor de R$ 6.180,52 (seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo o valor total anual anteriormente de R$ 60.792,00 (sessenta mil, setecentos e noventa e dois reais). Após o acréscimo do referido percentual, o valor de anual ficará em 74.166,24.
**PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 03 de outubro de 2025.

***MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO***
Secretária de Finanças

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**AD0579A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023/SEDUC**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/SEDUC EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo o acréscimo de valor em razão do reajuste de que trata a cláusula Quinta no item 5.1 do contrato nº 004/2024 de acordo com o índice INCC-M atualizado de janeiro a dezembro de 2024 e o valor global passa a ser de R$ 1.622.629,64 (um milhão seiscentos e vinte e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos).
**OBJETO**: É a implantação de uma quadra coberta no Projeto Fulgêncio na Agrovila 29 interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

CONTRATADA:
ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.941.193/0001-98

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de dezembro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**A2445FB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023/SEDUC**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023/SEDUC EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ N.º 30.382.029/0001-46.
**OBJETO**: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a adequação redacional para registrar, de forma clara e inequívoca, que a infraestrutura esportiva será destinada ao uso pedagógico e esportivo dos estudantes da Rede Municipal de Ensino**.** "Implantação de uma quadra coberta, centro esportivo na Agrovila 29 do Projeto Fulgêncio, destinado prioritariamente ao atendimento das demandas educacionais e esportivas dos estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino".
**CONTRATADA:** ECM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.941.193/0001-98

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de dezembro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**CCA71328

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025/SEDUC**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025/SEDUC AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, a Sr.ª Fabiana Ribeiro Granja, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Concorrência Eletrônica nº 003/2025/SEDUC e tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DR ANDRÉ SAMPAIO NO POVOADO DE AREAL INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, e tem como vencedora a licitante: **CONSTRUTORA JMT LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.444/0001-25, pelo valor global de **R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).** Sendo este o valor total HOMOLOGADO. Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de dezembro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**400BC034

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025/SEDUC**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025/SEDUC**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DR ANDRÉ SAMPAIO NO POVOADO DE AREAL INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.
**CONTRATADA: CONSTRUTORA JMT LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.897.444/0001-25.
**CONTRATO:** N° 099/2025/SEDUC
**VALOR GLOBAL:** R**$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).**
**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de dezembro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**E4C86B2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 175/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
**CONTRATADA:** CBF COMERCIO DE CONFECÇÕES BANDEIRAS LTDA - CNPJ N.º 17.365.274/0001-87.
**OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento a formalização da contratação de empresa especializada em confecção de bandeiras, para atendimentos das necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
**DO PREÇO:** R$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de novembro de 2025.

***LUIZA COIMBRA DUARTE***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**83E38F11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Finanças – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
**CONTRATADA:** TERCIO VITOR BELTRAME ROCHA ASSESSORIA ME - CNPJ N.º 04.276.277/0001-00.
**OBJETO**: Constitui objeto a contratação de empresa contábil especializada em serviços contábeis de elaboração de diagnóstico situacional, apuração, revisão e recuperação de créditos tributários, com disponibilização de plataformas eficientes.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 12 de novembro de 2025.

***MARY DE LOURDES DA SILVA MEDRADO***
Secretária de Finanças

**Publicado por:**
Humberto Batista Varjão Yoyo
**Código Identificador:**4C580447

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025/SEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025/SEDUC EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DE 19 (dezenove) QUADRAS POLIESPORTIVA DESCOBERTA E EQUIPADAS, LOCALIZADAS NA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.
**CONTRATADA: AMARAL SERVIÇOS E OBRAS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.624.899/0001-62.
**CONTRATO: N° 097/2025/SEDUC**
**VALOR GLOBAL:** R**$ 4.074.077,85 (quatro milhões setenta e quatro mil setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).**
**CONTRATADA: IFC ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.336.152/0001-00.
**CONTRATO: N° 096/2025/SEDUC**
**VALOR GLOBAL:** R**$ 2.376.850,00 (dois milhões trezentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**.
**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de dezembro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**022EDF66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025/SEDUC CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ n.º 30.382.029/0001-46.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JURITI, SERRA NEGRA E SERIEMA E DAS CRECHES MUNICIPAIS JANDAIA E SERRA DAS ARARAS LOCALIZADAS NO PROJETO FULGÊNCIO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.
**CONTRATADA: IFC ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.336.152/0001-00.
**CONTRATO: N° 090/2025/SEDUC**
**VALOR GLOBAL:** R**$ 5.877.996,75 (cinco milhões oitocentos e setenta e sete mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)**.
**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de dezembro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**6496B9FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025/SEDUC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/SEDUC EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2025/SEDUC**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: TÚLIO DUARTE SHOWS LTDA EPP - CNPJ n.º 56.995.153/0001-70.
OBJETO: Contratação de show Artístico do Cantor "TÚLIO DUARTE", para apresentação no Festival da Cultura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 27/12/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de dezembro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**25A2F2A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025/SEDUC**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025/SEDUC**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico do Cantor "TÚLIO DUARTE", para apresentação no Festival de Cultura do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 27/12/2025, devidamente representado pela empresa TÚLIO DUARTE SHOWS LTDA EPP - CNPJ n.º 56.995.153/0001-70, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação do referido Cantor no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de dezembro de 2025.

***FABIANA RIBEIRO GRANJA***
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
José Lusmar Lima e Silva
**Código Identificador:**29FD3283

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE Nº. 170/2025**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação,**

**INSTITUI a Política Municipal de Alfabetização do Município de Santa Terezinha-PE e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal de 1988;**
**CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;**
**CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;**
**CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui a Política Nacional de Alfabetização;**
**CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco;**
**CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação de Santa Terezinha-PE;**
**CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar ações permanentes de alfabetização na Rede Municipal de Ensino,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Terezinha-PE, a Política Municipal de Alfabetização – PMA, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos seguintes princípios:
**I** – Garantia do direito à aprendizagem;
**II** – Equidade educacional;
**III** – Alfabetização na idade certa;
**IV** – Avaliação processual e formativa;
**V** – Formação continuada dos profissionais da educação;
**VI** – Gestão pedagógica orientada por evidências.

**Art. 3º.** Para fins desta Portaria, considera-se:
**I** – Alfabetização: o processo de desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita no sistema alfabético, com compreensão e autonomia;
**II** – Consciência fonológica: a capacidade de identificar e manipular os sons da língua;
**III** – Fluência leitora: leitura com precisão, ritmo e entonação adequados;
**IV** – Alfabetização letrada: inserção do estudante em práticas sociais reais de leitura e escrita.

**Art. 4º.** São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
**I** – Garantir que as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
**II** – Monitorar sistematicamente os níveis de aprendizagem em leitura e escrita;
**III** – Desenvolver ações de recomposição das aprendizagens;
**IV** – Fortalecer a atuação pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal de Educação;
**V** – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

**Art. 5º.** A Política Municipal de Alfabetização será implementada prioritariamente nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, por meio de ações pedagógicas estruturadas, acompanhamento sistemático e intervenções pedagógicas contínuas.

**Art. 6º.** Constituem eixos estruturantes da Política Municipal de Alfabetização:
**I** – Avaliação diagnóstica, formativa e processual da aprendizagem;
**II** – Formação continuada de professores alfabetizadores e equipes gestoras;
**III** – Monitoramento do ensino e da aprendizagem;
**IV** – Gestão e governança da política de alfabetização;
**V** – Valorização dos profissionais da educação;
**VI** – Fortalecimento da gestão escolar.

**Art. 7º.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:
**I** – Coordenar, acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
**II** – Realizar formações continuadas para professores e equipes pedagógicas;
**III** – Aplicar avaliações diagnósticas e de fluência leitora ao longo do ano letivo;
**IV** – Utilizar indicadores educacionais para subsidiar decisões pedagógicas;
**V** – Promover ações de apoio pedagógico aos estudantes com dificuldades de aprendizagem;
**VI** – Estimular a disseminação de boas práticas de alfabetização na rede municipal.

**Art. 8º.** A execução da Política Municipal de Alfabetização será financiada com recursos próprios do município e outras fontes legalmente constituídas, observadas as dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 9º.** A Política Municipal de Alfabetização deverá ser articulada ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, assegurando sua continuidade e sustentabilidade.

**Art. 10º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 08 de dezembro de 2025.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**D635E920

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA PMST/GCPE Nº. 171/2025**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município por meio da Secretaria Municipal de Educação,**

**INSTITUI o Comitê Intersetorial de Apoio às Famílias e aos Estudantes em Idade de Alfabetização e designa seus membros.**

**CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à alfabetização na idade certa;**
**CONSIDERANDO a importância da atuação intersetorial entre as áreas de Educação, Saúde e Assistência Social para a garantia do direito à aprendizagem;**
**CONSIDERANDO a necessidade de apoio sistemático às famílias e aos estudantes em idade de alfabetização, especialmente no ciclo inicial do Ensino Fundamental;**
**CONSIDERANDO, ainda, o compromisso do Município com iniciativas de promoção da equidade educacional e com as ações vinculadas ao Selo UNICEF;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o Comitê Intersetorial de Apoio às Famílias e aos Estudantes em Idade de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo e articulador.

**Art. 2º.** O Comitê tem como foco central o planejamento, a articulação e o acompanhamento de ações de apoio às famílias e aos estudantes em idade de alfabetização, especialmente aqueles matriculados do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, com vistas ao fortalecimento do processo de alfabetização, à promoção da permanência e do sucesso escolar e à redução das desigualdades educacionais.
**§ 1º** As ações do Comitê concentram-se na integração das políticas de Educação, Saúde e Assistência Social, envolvendo o acompanhamento do desenvolvimento das crianças, a orientação às famílias quanto às práticas de estímulo à leitura e à escrita no ambiente domiciliar, a realização de ações formativas e de mobilização social, bem como a articulação de encaminhamentos intersetoriais destinados ao atendimento de demandas que impactem diretamente o processo de alfabetização.
**§ 2º** O Comitê atuará com prioridade junto a estudantes do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social ou com defasagem de aprendizagem.

**Art. 3º.** O Comitê Intersetorial será composto por representantes das seguintes áreas:
**I – Saúde:**

• Sadjina Mércia Sales dos Santos, CPF nº 071.491.674-97;
• Luana Ricelli Lopes dos Santos, CPF nº 066.054.304-41.

**II – Assistência Social:**

• Sileide Maria Leite de Melo Andrade, CPF nº 404.645.124-68;
• Maria José de Lima, CPF nº 866.636.154-91.

**III – Educação:**

• Alexandre de Lima Nunes, CPF nº 704.201.154-63;
• Mércia Cletiane Alves Pereira, CPF nº 045.415.634-01.

**IV – Articulação do Selo UNICEF:**

• Larisse Dantas Caetano, CPF nº 014.706.684-08.

**Art. 4º.** A coordenação do Comitê será definida entre seus membros, em reunião própria, com registro em ata.

**Art. 5º.** O Comitê reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma definido internamente, podendo ser convocado extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 6º.** A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 08 de dezembro de 2025.

***ADEILSON LUSTOSA DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maurício Alexandre Cordeiro Silva
**Código Identificador:**ADF5715B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 073/2025-DP**

**Ato de Desligamento de Servidor**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a sentença judicial proferida nos autos do **Processo nº 0001257-32.2024.8.17.3280**, que julgou improcedente a ação anulatória movida pelo servidor **CÍCERO DOS SANTOS RODRIGUES**, revogando a tutela de urgência que havia permitido sua posse e exercício no cargo de Guarda Civil Municipal;

**Considerando** a Notificação Administrativa nº 001/2025, que determinou a ciência da decisão judicial e a obrigatoriedade de instauração de procedimento administrativo de desligamento;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 002/2025, que opinou pelo desligamento do servidor em razão da confirmação judicial de sua inaptidão no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023;

**RESOLVE:**

• **EXONERAR** o servidor **CÍCERO DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula **nº 194428**, do cargo de Guarda Civil Municipal da UNATTRAN, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado.

• Determinar que sejam efetuados os registros administrativos competentes junto ao setor de Recursos Humanos da Autarquia.

• Assegurar que os vencimentos percebidos até a data do desligamento não serão objeto de devolução, por corresponderem a serviço efetivamente prestado sob amparo de ordem judicial então vigente, salvo prova de má-fé.

• Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una - PE, 22 de Dezembro de 2025

***ISRAEL NUNES DE ANDRADE***
Diretor Presidente da Unattran
Portaria GP nº 008/2025
Matrícula: 194.385

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**17476CEE

**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN**
**PORTARIA ADMINISTRATIVA – PTA Nº 074/2025-DP**

**Ato de Desligamento de Servidor**

**A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN, no uso de suas atribuições legais,**

**Considerando** a sentença judicial proferida nos autos do **Processo nº 0001217-50.2024.8.17.3280**, que julgou improcedente a ação anulatória movida pelo servidor **RICHARD MICHAEL DE SÁ LEITE**, revogando a tutela de urgência que havia permitido sua posse e exercício no cargo de Guarda Civil Municipal;

**Considerando** a Notificação Administrativa nº 001/2025, que determinou a ciência da decisão judicial e a obrigatoriedade de instauração de procedimento administrativo de desligamento;

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 001/2025, que opinou pelo desligamento do servidor em razão da confirmação judicial de sua inaptidão no concurso público regido pelo Edital nº 001/2023;

**RESOLVE:**

• **EXONERAR** o servidor **RICHARD MICHAEL DE SÁ LEITE**, matrícula **nº 194425**, do cargo de Guarda Civil Municipal da UNATTRAN, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado.

• Determinar que sejam efetuados os registros administrativos competentes junto ao setor de Recursos Humanos da Autarquia.

• Assegurar que os vencimentos percebidos até a data do desligamento não serão objeto de devolução, por corresponderem a serviço efetivamente prestado sob amparo de ordem judicial então vigente, salvo prova de má-fé.

• Publique-se e cumpra-se.

São Bento do Una - PE, 22 de Dezembro de 2025

***ISRAEL NUNES DE ANDRADE***
Diretor Presidente da Unattran
Portaria GP nº 008/2025
Matrícula: 194.385

**Publicado por:**
Samuel Alves de Souza
**Código Identificador:**F9656FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Processo licitatório nº 038/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025 – SRP nº 016/2025. **Objeto: Fornecimento. Constitui objeto do presente pregão eletrônico** o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits escolares e kits professor, destinados ao atendimento dos alunos e profissionais da rede municipal de ensino do Município de São Bento do Una/PE, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital e seus anexos**. Valor Máximo admitido **pela U.G. 1.583.379,50 (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** será até às **09h20min do dia 08 de janeiro de 2026**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: será às **09h30min do dia 08 de janeiro de 2026**. **INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h40min do 08 de janeiro de 2026** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar CEP. 55.370-000 ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com.

São Bento do Una/PE, 23 de dezembro de 2025.

***WILIANE CAMILA PAES DE LIRA –***
Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**868AA3C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMOADITIVO 005/2025 - ORDEM DE SERVIÇO 005/2024 - CONTRATO 105 A/2024 - PROC. LICIT. 034/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - SEC. INFRA - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; PRORROGAÇÃO – ORDEM DE SERVIÇO 005/2024 CONTRATO 105-A/2024 – PROC. 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024.**
**5º Termo Aditivo ao contrato nº 105-A/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma Praça, no loteamento Encanto do Una, no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº034/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024; Contratado (a): PAPA FINA SSERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo acrescido ao contrato original, 03 (três) meses, de: 26/12/2025 à 26/04/2026, na forma do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 26/12/2025.**

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS –***
Secretário de Infraestrutura.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**99C01DD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**TERMO ADITIVO 006/2025 - CONTRATO 075/2021 - PROC. ADM. 001/2021 - ADESÃO DE ATA . 001/2021 - (CAONA) PROC. LICIT. 246/2021 - PREG. ELET. 060/2021 - PREF. MUNIC.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE ADITIVO – 06/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 075/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO 001/2021 – ADESÃO DE ATA 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO 246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021 (CARONA) – Prefeitura de Juazeiro - BA.**
**2º Termo Aditivo ao contrato nº 0075/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação (T.I.), de empresa especializada em implementação de plataforma integrada e corporativa municipal, com serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas, para o Município de São Bento do Una – PE.**

**Oriundo do Processo Administrativo nº 001/2021 – Adesão de Ata 001/2021 – Processo Licitatório 246/2021 - Pregão Eletrônico 060/2021 – ( Carona); Prefeitura de Juazeiro – BA. Contratado (a): SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 19/12/2025 à 19/12/2026. Nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 19/12/2025.**

Gestor:
***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**32A8548A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**ADJUDICAÇÃO DO PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO DE ATA 008/2025 - FME.**

**ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.**

**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0001/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024,** SE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA-PE.
**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio da Secretária Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **ADJUDICAR**, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, tendo como vencedora a empresa: **INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA;** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.896.703/0001-66**, no valor total de **R$ 2.869.469,06 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), autorizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 41.945.920/0001-60.**
Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente Adjudicação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
**São Bento do Una, 17 de dezembro de 2025.**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP. Nº 007/2025

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**F4E553FC

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**AVISO DE RESULTADO DO PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO DE ATA 008/2025 - FME.**

**AVISO DE RESULTADO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.**

**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0001/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025,** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio da Secretária Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **publicar o AVISO DE RESULTADO**, da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, tendo como vencedora a empresa: **INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA;** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.896.703/0001-66**, no valor total de **R$ 2.869.469,06 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), autorizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 41.945.920/0001-60.**
Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente aviso de resultado no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
**São Bento do Una, 17 de dezembro de 2025.**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP. Nº 007/2025

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**57CD3BEA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**EXTRATO DE CONTRATO 256/2025 - PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO DE ATA 008/2025 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**Extrato de contrato nº 256/2025 – Processo Administrativo 021/2025 – Adesão de Ata 008/2025 – Pregão Eletrônico 001/2024 - FME.**

**Contrato nº256/2025 – Processo Administrativo 021/2025 – Adesão 008//2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do município de São Bento do Una/PE. Contratado (a) INNOVA EDUCAÇÃO COMERCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrito**

**(a) no CNPJ: sob o nº 41.945.920/0001-60. Valor Global: R$ 2.869.469,06 (dois milhões oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses, de: 22/12/2025 â 22/12/2026. São Bento do Una, 22/12/2025 –**

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**B38A358C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO DE ATA 008/2025 - FME.**

**HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 021/2025** - TERMO DE ADESÃO **Nº 008/2025**, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 001/2024** - PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 008/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2024.**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO: Adesão a ATA de registro de preço do Pregão Eletrônico nº 001/2024 Processo licitatório nº 008/2024,** visando a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, em favor da Empresa: **INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA;** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.896.703/0001-66**, com sede na Rua Heitor Stockler de França, nº 396, conj. 1407, Andar 14, Cond. Neo Super Quadra, Ed. Neo Residence, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80030-030.

O **Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una**, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** a adesão a ata de registro de preços na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, tendo como vencedora a empresa: **INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA;** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.896.703/0001-66**, no valor total de **R$ 2.869.469,06 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), autorizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 41.945.920/0001-60.**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

São Bento do Una, 17 de dezembro de 2025.

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**69344522

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**RATIFICAÇÃO DO PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO DE ATA 008/2025 - FME.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025**
**ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025.**

**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0001/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024,** SE TRATA DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE.

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 31.045.140/0001-00, no uso de suas atribuições e com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no art. 37, da CRFB/1988 e art. 86, da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, por intermédio da Secretária Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **RATIFICAR**, a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** na condição de "CARONA" que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS INSTRUCIONAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA-PE, tendo como vencedora a empresa: **INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA;** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 11.896.703/0001-66**, no valor total de **R$ 2.869.469,06 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos), autorizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº. 41.945.920/0001-60.**

Para a efetivação da presente Adesão à Ata de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, **DETERMINA** a publicação da presente Termo de Ratificação no Diário Oficial do Município e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
**São Bento do Una, 17 de dezembro de 2025.**

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP. Nº 007/2025

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**596A38B9

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO ADITIVO 005/2025 - CONTRATO 113/2021 - PROC. LICIT. 246/2021 - PREG. ELET. 060/2021 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA**
**EXTRATO DE ADITIVO – 05/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 113/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO 001/2021 – ADESÃO DE ATA 001/2021 – PROC. LICITATÓRIO 246/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 060/2021 (CARONA) – Prefeitura de Juazeiro - BA.**
**5º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2021; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação (T.I.), de empresa especializada em implementação de plataforma integrada e corporativa municipal, com serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de sistemas, para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo Administrativo nº 001/2021 – Adesão de Ata 001/2021 – Processo**

**Licitatório 246/2021 - Pregão Eletrônico 060/2021 – ( Carona); Prefeitura de Juazeiro – BA. Contratado (a): SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A. CNPJ: 29.345.698/0001-69; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 18/12/2025 à 18/12/2026. Nos termos do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 18/12/2025.**

Gestora:
***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –***
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
**Código Identificador:**45BD887A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**
**TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - FME**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 032/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025** FME - OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e suprimentos de informática, notadamente notebooks, roteadores, access points e carros móveis gabinete, com a finalidade de fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e promover a inclusão digital em 18 unidades escolares da rede municipal de ensino de São Bento do Una**. A Secretária do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas as atribuições que lhe são conferidas por intermédio da Legislação Pátria, assim representadas pelo art. 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, resolve: REVOGAR, o **Processo Licitatório nº 032/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025**. São Bento do Una/PE, 23 de dezembro de 2025.

***GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS***
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME

**Publicado por:**
Daiane Galdino Pereira
**Código Identificador:**B2B8F29D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 586/2025.**

**PORTARIA GP Nº 586/2025.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4168/2025 da Secretaria de Assistência Social, com data de 02/06/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

| NOME | CPF | FUNÇÃO | Centro de Custo | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| MARIA KELE SILVA FERREIRA | ---454914-- | COORDENADOR - Abrigo de Crianças e Adolescentes | Abrigo | R$ 2.500,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kennedy Manso Oliveira
**Código Identificador:**5D28CB3C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 587/2025.**

**PORTARIA GP Nº 587/2025.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4044/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Rural, com data de 02/06/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

| NOME | CPF | FUNÇÃO | Centro de Custo | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| DANIEL SILVA DE CAMPOS | ---277074-- | AUX SERV GERAIS | Matadouro | R$ 1.518,00 |
| JOSE VALTER MORAES DO NASCIMENTO | ---668164-- | TRATORISTA | Desenv. Rural | R$ 1.700,00 |
| LEANDRO DE BARROS LIMA | ---684354-- | MAGAREFE | Matadouro | R$ 1.518,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kennedy Manso Oliveira
**Código Identificador:**0257A17B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 588/2025.**

**PORTARIA GP Nº 588/2025.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4138/2025 da Secretaria de Educação, com data de 02/06/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

| NOME | CPF | FUNÇÃO | Centro de Custo | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| JOSE ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA | ---504594-- | MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR - SME | 70% | R$ 1.518,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kennedy Manso Oliveira
**Código Identificador:**6F923ADC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 589/2025.**

**PORTARIA GP Nº 589/2025.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 4047/2025 da Secretaria de Educação, com data de 02/06/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

| NOME | CPF | FUNÇÃO | Centro de Custo | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| JUAREZ QUEIROZ SIMAO JUNIOR | ---969124-- | VIGIA - ESCOLA ANTONIO CADETE | 70% | R$ 1.518,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kennedy Manso Oliveira
**Código Identificador:**6D3344FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GP Nº 590/2025.**

**PORTARIA GP Nº 590/2025.**

O excelentíssimo Senhor PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Chefe do Governo Municipal de São Bento do Una, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.627/1999.

CONSIDERANDO a inexistência no quadro funcional do Município de servidores para exercer esta função, bem como inexistindo concursados para tal;
CONSIDERANDO a justificativa através do memorando 7062/2025 da Secretaria de Infraestrutura, com data de 02/06/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com efeitos a partir de 02/06/2025, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federativa do Brasil, no inciso VII, do art. 97, da Constituição do Estado de Pernambuco e na Lei Municipal nº 1.627/1999.

| NOME | CPF | FUNÇÃO | Centro de Custo | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| JOSE WILLIAMS GONCALVES | ---586854-- | AUX SERV GERAIS | Infra | R$ 1.518,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,

São Bento do Una, 02 de junho de 2025.

***PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Kennedy Manso Oliveira
**Código Identificador:**01A897B5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE**

O Município de **São Joaquim do Monte – PE**, torna público o presente **Aviso de Cotação**, visando a **coleta de preços para futura contratação de empresa para consultoria técnica e comercial em fornecimento de energia elétrica, solicitação de aumento de carga e novas ligações, iluminação pública, faturas de energia elétrica com visitação em todos os prédios onde os mesmos tenham conta de energia elétrica em nome da prefeitura de São Joaquim do Monte, arrecadação da CIP, bem como análise e parecer nas documentações enviadas pela Neoenergia Pernambuco para as necessidades do município de São Joaquim do Monte,** conforme as seguintes especificações:

**Envio das Propostas:**
As empresas interessadas deverão encaminhar suas cotações até o dia [**23/12/2025**], por meio do e-mail compraspsjmonte@gmail.com, contendo: Proposta de preços detalhada, incluindo valor unitário; CNPJ ou CPF do prestador de serviço.

DESCRITIVO
A contratada deverá executar os seguintes serviços:

a) Analisar todas as Contas Contrato de energia elétrica em nome da Prefeitura, Secretarias e Fundos, identificando Unidades Consumidoras que não são de responsabilidade do Município e apontando locais de consumo desnecessários, para fins de encerramento contratual.

b) Identificar áreas com rede de iluminação isolada (praças, logradouros, canteiros centrais, etc.), requerendo alteração da modalidade de consumo de estimado para medido.
c) Verificar nas contas faturas com indicativo de fraude (FRA), analisando os TOIs (Termo de Ocorrência e Inspeção) cobrados pela Neoenergia Pernambuco.
d) Realizar análise criteriosa das tarifas aplicadas nas contas de energia, verificando adequação à classe tarifária e propondo alterações visando à economia.
e) Identificar condomínios fechados (particulares) em que a Prefeitura realiza o pagamento de iluminação pública, propondo a transferência da titularidade para os respectivos condomínios.
f) Levantar luminárias substituídas por LED, verificar o tempo de instalação e se foram devidamente atualizadas no sistema da concessionária.
g) Prestar assessoria técnica ao corpo jurídico da Prefeitura em demandas relacionadas à Neoenergia Pernambuco.
h) Elaborar relatório técnico final com as análises realizadas, propostas de melhorias e plano de ação para implementação das recomendações.

**Informações:**
Para mais esclarecimentos, os interessados podem entrar em e-mail acima informado.
Este procedimento atende aos princípios da transparência e economicidade da Administração Pública e visa garantir a melhor proposta para a implementação de ações voltadas à inclusão na educação municipal.

**São Joaquim do Monte – PE, 22 de dezembro de 2025.**

***MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE – PE***

**Publicado por:**
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
**Código Identificador:**7A0FD948

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**: Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025, PROCESSO Nº 042/2025, destinado à Contratação da apresentação de shows artísticos que se realizarão nos dias 10 e 11 de janeiro de 2026, em comemoração à Tradicional Festa de Reis, do Município de São Joaquim do Monte/PE, cuja apresentação acontecerá no pátio de eventos, através das empresas: 01- TULIO DUARTE SHOWS LTDA – CNPJ Nº 56.995.153/0001-70, Contrato nº 292/2025, para apresentação de TULIO DUARTE, no dia 10/01/2026, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), 02- JS PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ Nº 57.963.245/0001-31, Contrato nº 293/2025, para apresentação de ASAS LIVRES, no dia 10/01/2026, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 03 – CLASSICAL HOLDING INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA – CNPJ Nº 28.163.862/0001-54, Contrato nº 294/2025, para apresentação de ZEZÉ DI CAMARGO, no dia 10/01/2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 04- ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA (ACRENOR) – CNPJ Nº 26.122.442/0001-02, Contrato nº 295/2025, para apresentação de AFINASAMBA, no dia 11/01/2026, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), 05 – GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA – CNPJ Nº 19.353.932/0001-46, Contrato nº 296/2025, para apresentação de DILSINHO, no dia 11/01/2026, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), 06- MUSIC SHOWS BRASIL LTDA – CNPJ Nº 01.397.976/0001-02, Contrato nº 297/2025, para apresentação de GRUPO REVELAÇÃO, no dia 11/01/2026, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Com base no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS***
Prefeito.

São Joaquim do Monte, 22 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Sarah Makssuelen Batista Alves
**Código Identificador:**65D178E6

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 2189, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

### DECRETO Nº 2189, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA – Empossa o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 6º da Lei Municipal nº 706, de 08 de dezembro de 2021, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Joaquim do Monte/PE.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica empossado o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE, sendo seus membros indicados pelas respectivas Entidades da seguinte forma:

**I – MEMBROS DO PODER EXECUTIVO**

| SEGMENTO | ENTIDADE/ÓRGÃO | REPRESENTANTES |
|---|---|---|
| GOVERNO MUNICIPAL | Coordenadoria Municipal da Mulher | Titular: **Morgana Maria Xavier de Melo** |
| | | Suplente: **Tatiana Dias Menezes** |
| | Secretaria Municipal de Educação | Titular: **Rosimere Nascimento Silva** |
| | | Suplente: **Débora Caroline Pereira Silva** |
| | Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil | Titular: **Fernanda Silva** |
| | Secretaria Municipal de Saúde | Titular: **Tássia Karolyne** |
| | | Suplente: **Maria Rafaela da Silva** |
| | Secretaria de Assistência Social | Titular: **Flávia Valeria de Lima** |
| | | Suplente: **Ednalda Marlene de Aguiar Silva** |
| | Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer | **Não há representantes do gênero** |
| | | |

**II – MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

| SEGMENTO | ENTIDADE/ÓRGÃO | REPRESENTANTES |
|---|---|---|
| Sociedade Civil | Representantes de organizações de usuários; | Titular: **Ana Paula Alves da Silva** |
| | | Suplente: **Cícera Maria da Silva** |
| | Representantes de organizações de usuários; | Titular: **Maria Amara da Conceição Barbosa** |
| | | Suplente: **Sandra Albertina T. Bandim** |
| | Representantes da Igreja Católica | Titular: **Vânia Barbosa Mendes** |
| | | Suplente: **Erivane Menezes Dias** |
| | Representantes da Igreja Evangélica | Titular: **Joselma Maria B. da Silva** |
| | | |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Joaquim do Monte/PE, 22 de dezembro de 2025.

***EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS***
Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE

**Publicado por:**
Raiana Paula da Silva
**Código Identificador:**65A5FD75

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
### APOIO A BLOCOS CARNAVALESCOS
### CARNAVAL SÃO JOAQUIM DO MONTE 2025

A Prefeitura de São Joaquim do Monte, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, faz saber ao público interessado a abertura de inscrições para o Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – Apoio a Blocos Carnavalescos, visando a celebração de parcerias junto a blocos carnavalescos de caráter popular e de rua no Carnaval São Joaquim do Monte 2026, observando-se as normas

legais vigentes, regulamentares e pertinentes, além das condições expressas no conteúdo e anexos do presente Edital.
**Considerando** que o Carnaval é amplamente reconhecido como uma expressiva manifestação cultural e popular no Brasil, e em nossa cidade, destaca-se especialmente através do tradicional Carnaval da Jaquara, que protagoniza desfiles de rua desde o ano de 1960;

**Considerando** os preceitos da Constituição Federal a respeito da Cultura, em especial o artigo 215, que atribui ao Estado a responsabilidade de proteger as manifestações das culturas populares;

**Considerando** a necessidade de desenvolver uma política cultural que busca de forma isonômica e impessoal disponibilizar ajuda de custo às organizações e aos responsáveis pelos blocos de rua, garantindo o acesso aos recursos necessários;

**Considerando** o interesse da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em desenvolver ações que valorizem e promovam o Carnaval como tradição cultural e produto turístico, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal de n° 762/2023, de 1º de dezembro de 2023.

**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente edital o chamamento público de Blocos de Rua para realização de comemorações e/ou cortejos do Carnaval de Rua de São Joaquim do Monte, no período de **12 de fevereiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026**;
Os blocos de rua farão jus a recurso financeiro conforme definição deste Edital;
O recurso poderá ser utilizado para contratação de serviços de sonorização e/ou contratação de músicos, divulgação, iluminação para o cortejo, banheiros químicos e serviço de segurança;
O valor total deste Edital será de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser repassado entre os selecionados nas 4 (quatro) categorias, dividido entre Iniciantes ou que reingressaram e blocos "veteranos" que já tenham participado do carnaval 2025, da seguinte maneira:
I – Para grupos, blocos ou entidades iniciantes ou que reingressaram:

| Quantidade de Participantes | Valor do Incentivo |
|---|---|
| 50 a 99 | R$ 1.000,00 |
| 100 a 249 | R$ 2.000,00 |
| 250 a 499 | R$ 3.000,00 |
| 500 participantes ou mais | R$ 4.000,00 |

II – Para grupos, blocos ou entidades que participaram do carnaval no ano de 2025:

| Quantidade de Participantes | Valor do Incentivo |
|---|---|
| 50 a 99 | R$ 2.000,00 |
| 100 a 249 | R$ 3.000,00 |
| 250 a 499 | R$ 5.000,00 |
| 500 participantes ou mais | R$ 8.000,00 |

No ato da inscrição, o representante do bloco deverá indicar em qual categoria deseja concorrer;

**DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica, com sede no Município de São Joaquim do Monte;
Não poderão se inscrever no Edital:
2.2.1. Membros da Comissão de Seleção, seus cônjuges e parentes até 2º grau;
2.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas não domiciliadas ou sediadas na cidade de São Joaquim do Monte;
2.2.3. Servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

**DA INSCRIÇÃO**
3.1 As inscrições poderão ser realizadas no dia **23 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**;
3.2. As inscrições serão realizadas de forma presencial na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do preenchimento do Formulário de Proposta constante no Anexo I;

**DA DOCUMENTAÇÃO**
4.1 Para as Pessoas Físicas:
4.1.1 Cópia do RG e do CPF do proponente;
4.1.2 Cópia do comprovante de residência do proponente, atualizado, emitido no máximo há 90 (noventa) dias; e
4.1.3 Comprovante de Conta bancária em nome do inscrito;
4.2. Para as pessoas jurídicas:
4.2.1 Cópia de RG e CPF do representante legal;
4.2.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido há no máximo 180 (cento e oitenta) dias;
4.2.3 Cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial;
4.3 Todos os proponentes deverão preencher o formulário da proposta previsto no Anexo I, bem como, informar a identificação do Bloco, o histórico, local de concentração, trajeto e local de dispersão, quantidade de participantes, cronograma com a data e os horários do desfile;
4.4 Serão desabilitadas propostas apresentadas de forma diversa à descrita nos itens acima;
4.5 Após a entrega do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza;

**DA SELEÇÃO**
As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção, designada pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura, composta por ADEMIR DA SILVA SANTOS portador do CPF nº 083.890.834-93, WAGNER SANTHERLAND DE MENEZES E SILVA portador do CPF nº 027.701.444-13, e JOSE MARCOS DA SILVA portador do CPF nº 561.992.364-91.
Os membros da Comissão de Seleção deverão utilizar, como regra, o princípio do julgamento objetivo, garantindo a transparência e a isonomia do processo de seleção, e obedecerá aos seguintes critérios técnicos e objetivos:
I – Histórico do Bloco;
II – Proposta para o Carnaval São Joaquim do Monte 2026;
III – Originalidade;
IV – Quantidade de Participantes;
Cada critério será pontuado com valores de 0 a 5 pontos, sendo 0 para menor relevância e 5 para maior relevância, conforme o Anexo II.
Serão vencedoras as propostas que alcançarem maior pontuação, dentro de cada categoria descrita no item 1.4 constante neste edital.
Caso haja empate nas pontuações totalizadoras dos projetos habilitados à seleção, o desempate dar-se-á por meio de segunda avaliação das pontuações dos critérios, seguindo-se a seguinte ordem de valores de notas:
I - Histórico do Bloco;
II – Originalidade;
A Comissão de Seleção registrará em ata o processo e o resultado da seleção.

**DO RESULTADO E DO RECURSO**
O resultado será publicado no Diário Oficial do Município;
Interessados poderão apresentar recursos em relação ao resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia, contados da publicação no Diário Oficial do Município.
O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação e Seleção, entregue na Secretaria de Municipal de Turismo e Cultura;
Os recursos apresentados fora do período estabelecido serão desconsiderados;
A decisão dos eventuais recursos interpostos será objeto de publicação no Diário Oficial do Município, quando esta ensejar alteração no resultado;
Não havendo interposição de recursos, ou não sendo estes julgados procedentes, considerar-se-á definitivo e homologado o resultado publicado;

**DAS OBRIGAÇÕES**
DO CONTEMPLADO:
7.1.1 Executar todas as atividades constantes no presente edital e na proposta apresentada;
7.1.2 Arcar com os gastos referentes à apresentação da proposta, taxas, emolumentos, taxas do ECAD e/ou SBAT, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto;
7.1.3 Responder a todas as exigências e necessidades exaradas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em tempo hábil;
7.1.4 Caberá ao contemplado a integral responsabilidade pelos equipamentos e instrumentos de uso pessoal a serem utilizados durante a apresentação, isentando a Prefeitura e seus prepostos de

qualquer reclamação por si ou terceiros, de quaisquer indenizações por perdas, roubos ou danos;
7.1.5 Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos a título de recurso financeiro;
7.1.6 Responsabilizar-se pelas licenças para realização do evento temporário, e demais licenças necessárias à realização;
7.1.7 Impedir e se responsabilizar por quaisquer atos atentatórios contra a dignidade da pessoa humana, ou de cunho político ou partidário, que ocorram durante a apresentação e/ou cortejo do bloco;
7.2 DO MUNICÍPIO
7.2.1 Efetuar o repasse financeiro da ajuda de custo aos Blocos Carnavalescos;
7.2.2 O pagamento do recurso financeiro será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em parcela única, e depositado em conta bancária em nome do contemplado;
7.2.3 Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar a realização das atividades propostas;
7.2.4. Analisar e aprovar a prestação de contas apresentada em razão dos recursos públicos deste Edital repassados a título de recurso financeiro aos Blocos Carnavalescos;

**DA CONTRAPARTIDA**
Para os projetos selecionados, deverá ser oferecida a seguinte contrapartida, descrita a seguir:
I – Promover o tradicional Carnaval da Jaguara;
II –Promover publicidade institucional em nome da Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte;

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
A prestação de contas deverá ser entregue até 15 (quinze) dias após o desfile do bloco;
Os proponentes deverão apresentar relatório técnico das atividades realizadas e demais documentos para prestação de contas de apoio financeiro;
Não serão admitidos comprovantes relativos a despesas realizadas antes do depósito dos recursos financeiros;
O beneficiário que não cumprir com as obrigações estipuladas neste edital ou cujo relatório final de prestação de contas não for aprovado, será considerado inadimplente e terá inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Município, independente de demais providências cabíveis de natureza administrativa e judicial;
Compete ao titular da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a aprovação da prestação de contas;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
O descumprimento ou inobservância pelo proponente de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, implicará a resolução de pleno direito;
O proponente que não comprovar a correta aplicação dos recursos obtidos através deste chamamento, ficará sujeito ao pagamento do valor corrigido pela variação aplicável aos tributos municipais, acrescido de multa de 10% (dez por cento), ficando ainda excluído da participação de quaisquer Edital, Projetos Culturais ou de Incentivo à Cultura, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**DO CONTRATO**
O selecionado neste edital será convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
O contrato decorrente deste Edital terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) dias após o desfile/cortejo;

**DO CRONOGRAMA**
O presente Edital compreenderá as seguintes fases e cronograma:

| atividade | data/período |
|---|---|
| Inscrição | 23 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026 |
| Resultado Preliminar | 07 de janeiro de 2026 |
| Interposição de Recurso | 08 de janeiro de 2026 |
| Resultado Final – Assinatura do Contrato | 09 de janeiro de 2026 |
| Pagamento | 14 de janeiro de 2026 |
| Prestação de Contas | 15 dias após o desfile |

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital;
A inscrição da proposta implica em responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declarações apresentadas, inclusive correspondendo à ciência e anuência com relação às disposições e condições deste Edital;
Os contemplados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando do processo de seleção e enquanto perdurar o seu vínculo com a Administração;
Os casos omissos e as dúvidas surgidas relativas ao presente Edital, nas fases de habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com a Comissão de Seleção, ressalvada a competência desta para dirimir o procedimento, as formas e os critérios de julgamento na ausência de disposição expressa;
A ata de seleção estará disponível aos proponentes na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura após a publicação dos resultados;
Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante o ANEXO I – FORMULÁRIO DA PROPOSTA e o ANEXO II – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO.
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim do Monte/PE para resolver questões relativas ao presente Edital;
As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias em anexo.
São Joaquim do Monte/PE, 22 de dezembro de 2025.

***ADEMIR DA SILVA SANTOS***
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**ANEXO I**

| **IDENTIFICAÇÃO** | |
|---|---|
| Pessoa Física | |
| Nome Completo: | |
| Profissão: | |
| RG: | CPF: |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Telefone fixo/Celular: | |
| E-mail: | |
| Pessoa Jurídica | |
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Telefone fixo/Celular: | |
| E-mail: | |
| Representante: | |
| RG: | CPF: |
| Endereço: | |
| Bairro: | CEP: |
| Telefone fixo/Celular: | |
| E-mail: | |

**Formulário de Proposta – Carnaval São Joaquim do Monte 2026**

**DESCRIÇÃO DO BLOCO**
Nome do Bloco:
Responsável do Bloco:
Dados Bancários para o recebimento do Recurso:
Banco:
Agência:
Conta corrente:
Número de Integrantes :
Categoria: (A) (B) (C)
**INFORMAÇÕES SOBRE O BLOCO:**
Informe a categoria (adulto/ infantil/ familiar/ LGBT/outros) e descreva resumidamente o conceito do bloco. Relato sobre a criação do bloco, suas edições, como foi organizado, se conta com a participação popular para sua realização, quais foram as modificações na concepção do bloco, evoluções importantes de serem destacadas. De onde surgiu? Por que utiliza esse nome? Como a participação popular aconteceu no decorrer do tempo, tanto na organização como na participação do bloco? Existe algum trabalho realizado durante o ano como ensaios, shows, oficinas? Desenvolve algum Projeto Social? Qual? Qual o número de público em seus desfiles?

**PROPOSTA**
Deve conter o conceito que envolve a realização do desfile do bloco.

Tipo de folia: ( ) Cortejo ( ) Local Fixo
Data e horário do desfile ou folia fixa:
Percurso ou local pretendido (concentração, trajeto do desfile, dispersão):
Configuração do bloco (tipo de sonorização (mecânico, trio elétrico, instrumentos musicais, cantor, etc.):
Declaro que as informações por mim prestadas neste formulário são verdadeiras.
São Joaquim do Monte/PE, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Proponente / Responsável legal

**Anexo II**

**Critérios de Avaliação/Pontuação– Carnaval São Joaquim do Monte 2026**

| Item | Objeto | Descrição/Avaliação | Pontuação Alcançada (0 -5) |
|---|---|---|---|
| I | Histórico do Bloco | | |
| II | Proposta para o Carnaval São Joaquim do Monte 2026 | | |
| III | Originalidade | | |
| IV | Quantidade de Participantes | | |

**Publicado por:**
Raiana Paula da Silva
**Código Identificador:**47BBCBBF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

### CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
### ATO DA PRESIDÊNCIA 2/2025

**Ato da Presidência 2/2025**

A **PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** que compete à Presidência da Mesa Diretora dispor sobre a organização e o funcionamento do Poder Legislativo Municipal;

**RESOLVE**:

Art. 1º Nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026 haverá ponto facultativo na Câmara Municipal de São José do Belmonte-PE.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação, Equipe de Apoio e os servidores que atuam nos processos licitatórios da Câmara Municipal não se sujeitam ao disposto no *caput*.

Art. 2º Faculta-se à Comissão de Contratação, à Equipe de Apoio e aos servidores que atuam nos processos licitatórios da Câmara Municipal, nos dias previstos no art. 1º, o trabalho pelo regime remoto (*home office*).

Art. 3º Assuntos urgentes podem ser tratados pelo Telefone/Whatsapp da Câmara Municipal através do número (87) 9.9183-7950.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São José do Belmonte-PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA***
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**3DA81F80

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2025

CONTRATO Nº 098/2025, assinado em 22/12/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Processo Administrativo nº SESAU-13051/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-033/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: IGOR S BARBOSA LTDA, CNPJ nº 57.821.411/0001-65.

Valor Global: R$ 156.179,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta e nove reais).

Vigência Inicial: 22 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 21 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 22 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**5853546C

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATO Nº 099/2025, assinado em 22/12/2025.

Objeto: Aquisição de produtos de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais, destinados às pessoas carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Processo Administrativo nº SESAU-13051/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-033/2025.

CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83,

CONTRATADO: SERTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 58.923.940/0001-32.

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência Inicial: 22 de Dezembro de 2025.

Vigência Final: 21 de Dezembro de 2026.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 22 de Dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**2B663291

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
### DECRETO 60/2025

**DECRETO 60/2025**

Declara a utilidade pública de imóvel para fins de desapropriação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os artigos 5º e 6º do Decreto-Lei 3.365/1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desapropriação de imóvel para fins de construção de escola municipal, visando à ampliação da rede pública de ensino e ao atendimento do interesse público local;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano registrado no Cartório Único dos Serviços Notariais e Registrais de São José do Belmonte-PE, sob a Matrícula 8.892, no Livro 2 - Registro Geral de Imóveis, situado neste Município.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* consiste em um terreno urbano, localizado no Bairro Vila Delmiro, nesta cidade de São José do Belmonte-PE, com área total de 97.298,41 m² (noventa e sete mil, duzentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados), limitando-se ao Norte, com a Rua Antônio Joaquim de Souza, ao Leste, com a Rua Auto da Boa Vista, ao Sul, com Sérgio Augusto Prazin de Barros e Flávio Augusto Prazin de Barros e, ao Oeste, com Kylbert Menellau Lacerda Rodrigues Gonzaga da Silva.

Art. 2° O imóvel a que se refere o art. 1º destinar-se-á à construção de escola municipal, voltada à ampliação da oferta de vagas na educação básica e ao atendimento das demandas educacionais da população local.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, mediante prévia avaliação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 4º Fica declarada a urgência da desapropriação, para fins de negociação administrativa, ou, quando da propositura da Ação Judicial, para fins de imissão provisória na posse do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação do terreno previsto neste Decreto correrão às custas da seguinte dotação:

12 361 0083 1131 0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4490.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São José do Belmonte-PE, 22 de dezembro de 2025.

***VINICIUS MARQUES ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Romualdo de Carvalho Falcão
**Código Identificador:**5CA55BF0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA AO DECRETO EXECUTIVO Nº 45, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

No Decreto Executivo que dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), aos profissionais da Radiologia integrantes do quadro de servidores públicos do Município de São José do Egito/PE, publicado no Diário Oficial da AMUPE, onde se lê:

**“Decreto Executivo nº 45, de 19 de novembro de 2025”**

Leia-se:

**“Decreto Executivo nº 46, de 19 de dezembro de 2025”**

Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO***
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

**Publicado por:**
Mirella Campos Leite de Siqueira
**Código Identificador:**5DDC98C2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00130/2025. PROCESSO Nº: 089/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00024/2025

Contrato Nº: 00130/2025. Processo Nº: 089/2025. CDC. Inexigível Nº IN00024/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Farra dos Poetas) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Dotações Previstas no QDD 2025/2026 Recurso Federal . Contratado: L C Bezerra da Silva Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 09.410.981/0001-10. Valor R$50.000,00. Vigência: de 22/12/2025 a 22/01/2026. São José do Egito, 22/12/2025.

***CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. (*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**A8269003

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 089/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025

Processo Nº: 089/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00024/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Farra dos Poetas) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude. Ratificação em 22/12/2025.

***CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**7B7302CD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 089/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025.

Processo Nº: 089/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00024/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Farra dos Poetas) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 de janeiro de 2026, no Município de São José do

Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00024/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 22/12/2025.

***CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**37C8BCF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2025.**
**PROCESSO Nº: 089/2025**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00024/2025. Processo Nº: 089/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Farra dos Poetas) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: L C Bezerra da Silva Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 09.410.981/0001-10. Valor R$50.000,00. São José do Egito, 22/12/2025.

***CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.***
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.(*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**F76466F8

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00131/2025.**
**PROCESSO Nº: 075/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025**

Contrato Nº: 00131/2025. Processo Nº: 075/2025. CDC. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com carroceria aberta, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Trânsito de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Trânsito Dotação prevista no QDD/2025. Contratado: 63.718.497 Firmino Ozorio da Silva. CNPJ: 63.718.497/0001-06. Valor R$36.000,00. Vigência: de 22/12/2025 a 22/12/2026. São José do Egito, 22/12/2025.

***MARCOS CESAR VIEIRA DE LIMA.***
Secretário Municipal de Trânsito. (*)(**)

**Publicado por:**
Lara Maria Moura Campos
**Código Identificador:**4F3F903F

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 009/2022**

**Objeto do Contrato**: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar-condicionado, geladeiras, freezer e bebedouros, sem reposição de peças, do Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer.

**Empresa contratada**: IVO CABRAL DA SILVA REFRIGERACAO, inscrita no CNPJ sob nº. 11.535.680/0001-64.

**Objeto do aditivo**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, fundamentado na Lei 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II.
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 20/12/2025 até 20/12/2026.

***MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**75984354

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 016 DE 2025**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Vicente Férrer-PE, para o quadriênio 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de São Vicente Férrer-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, de acordo com a Lei Municipal N° 608/1996, alterado pela Lei N° 1.001/2023, que institui o CMAS.

**Resolve:**

Artigo 1° - Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social, no âmbito do município de São Vicente Férrer-PE, para o quadriênio 2026-2029.
Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer-PE, 18 de dezembro de 2025.

***ALICE CAVALCANTI CORREIA DE OLIVEIRA***
- Presidente do CMAS-

**Publicado por:**
Gabriel Nunes da Silva
**Código Identificador:**684BA0B1

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 01/2025 E LEI Nº 1.065/2025**

**Município: São Vicente Férrer - Pernambuco**
**Data da Retificação: 17 de dezembro de 2025**

**Referência: Lei e Edital de Convocação para Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), publicado no Diário Oficial do Município em 09/12/2025**.

**Assunto: Alteração da sigla do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher da Lei ------N º 1065/2025 e a Alteração do cronograma do edital nº 01/2025.**

A Comissão Eleitoral Temporária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação logística, resolve retificar o Edital acima mencionado, exclusivamente no que se refere o cronograma referente ao Edital nº 01 e Lei Nº 1.065/2025, que passa a vigorar conforme o disposto abaixo:

1. Data original da Assembleia: 06 de janeiro de 2026
2.Sigla correta do Conselho CMDM
3.E Mandato é Biênio 2026/2028 e não quadriênio
4. Nova data da Assembleia e Posse: 27 de janeiro de 2026 (terça-feira)

5. Horário: 14h (horário de Brasília)
6. Local: Rua João Inojosa, s/n Centro, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
7.Modificação do cronograma referente ao edital:

| ATIVIDADE | PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do EDITAL de convocação | 09/12/2025 |
| Prazo para inscrições e apresentação do pedido de habilitação em ANEXO II, junto com a entrega da documentação exigida no EDITAL, perante a Comissão Eleitoral Temporária (apenas dias úteis) | 15/12/2025 à 26/12/2025 |
| Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral Temporária | 26/12/2025 à 29/12/2025 |
| Divulgação das representações das inscrições habilitadas para participar do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil | 05/01/2026 |
| Prazo para ingressar com recurso contra o resultado da homologação das inscrições junto à Comissão Eleitoral Temporária | 07/01/2026 |
| Análise dos recursos da homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral Temporária | 09/01/2026 |
| Publicação da relação definitiva das INSTITUIÇÕES habilitadas a concorrer à Eleição | 12/01/2026 |
| Realização da assembleia de eleição das representações das Organizações da Sociedade Civil | 15/01/2026 |
| Publicação dos resultados oficiais da eleição | 19/01/2026 |
| Posse da nova composição desse CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER | 27/01/2026 |

Demais informações:
- O quórum exigido e os requisitos de inscrição de candidatos continuam os mesmos.
- As demais disposições do Edital original permanecem válidas e integras.

Encaminhe-se a presente retificação à imprensa oficial e aos meios de divulgação utilizados para a publicação do Edital original, bem como a todos os interessados, para que produzam seus efeitos a partir da data de sua publicação.

***JANDIRA LUCENA DE LIRA***
Presidente Da Comissão Temporária Eleitoral

**Publicado por:**
Gabriel Nunes da Silva
**Código Identificador:**D9EC68F7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 60/2025**

**O PREFEITO E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

**Considerando** que a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.043.317/0001-92, com sede na RUA MARIA AMÁLIA NOGUEIRA, 241, CELEIRO DAS ALEGRIAS FUTURAS - CAMARAGIBE - PE. CEP: 54.774-280, firmou com este Município o **Contrato n° 60/2025**, oriundo do **Processo Licitatório n° 35/2025 – Pregão Eletrônico n° 13/2025**, que visa a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL***;

**Considerando** que no dia **03/10/2025** a Secretaria Municipal de Administração solicitou através de e-mail o fornecimento do produto licitado, onde a contratada não realizou a entrega no prazo previsto no contrato;

**Considerando** que a empresa foi **NOTIFICADA** para apresentar as suas justificativas, mas não apresentou nenhuma defesa dentro do prazo concedido;

**Considerando** que até a presente data o produto não foi entregue e que a ausência da entrega dentro do prazo contratual está prejudicando as atividades deste município;

**Considerando** que o **Contrato n° 60/2025** traz a seguinte disposição: "***12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa****";*

**Considerando** o disposto no **art. 137, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21**, o qual estabelece como motivo para a extinção do contrato o "*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos",*

**RESOLVEM:**

**RESCINDIR**, a partir da presente data, o **Contrato n° 60/2025** celebrado em 02/06/2025 com a empresa **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS**, CNPJ: 41.043.317/0001-92;

**APLICAR A PENALIDADE** de impedimento de licitar e contratar com este Município de São Vicente Férrer e Fundos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do §4°, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/21 e do item 11.2, II, do Contrato n° 69/2025.

São Vicente Férrer, 22 de dezembro de 2025.

***MARCONE VICENTE DOS SANTOS***
Prefeito

***MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS***
Gestora do Fundo Municipal de Educação

***MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

***ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ***
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**EA56E5D0

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 76/2025**

**O PREFEITO E OS GESTORES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal n° 14.133/21,

**Considerando** que a empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.802.043/0001-51, com sede na R. Timburé, Qd. 73 Lt. 18 - N. 030, Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP: 74670-340, firmou com este Município o **Contrato n° 76/2025**, oriundo do **Processo Licitatório n° 35/2025 – Pregão Eletrônico n° 13/2025**, que visa a ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO VICENTE FÉRRER E FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL***;

**Considerando** que no dia **05/12/2025** a Secretaria Municipal de Administração solicitou através de e-mail o fornecimento do produto licitado, onde a contratada não realizou a entrega no prazo previsto no contrato;

**Considerando** que a empresa foi **NOTIFICADA** para apresentar as suas justificativas, alegando que o prazo de produção do produto sofreu leve extensão devido à alta demanda do período do final de ano, requerendo a dilação do prazo de entrega para 30 dias;

**Considerando** que o município necessita do produto com uma certa urgência, não sendo possível prorrogar o prazo de entrega;

**Considerando** que o **Contrato n° 76/2025** traz a seguinte disposição: "***12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa****";*

**Considerando** o disposto no **art. 137, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21**, o qual estabelece como motivo para a extinção do contrato o "*não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos",*

**RESOLVEM:**

**RESCINDIR**, a partir da presente data, o **Contrato n° 76/2025** celebrado em 02/06/2025 com a empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELLI**, CNPJ: 30.802.043/0001-51;

São Vicente Férrer, 22 de dezembro de 2025.

***MARCONE VICENTE DOS SANTOS***
Prefeito

***MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS***
Gestora Do Fundo Municipal De Educação

***MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES***
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

***ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ***
Gestor Do Fundo Municipal De Assistência Social

**Publicado por:**
Robson de Lima Silva
**Código Identificador:**866F0869

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERRITA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATA Nº 01

**PROCESSO Nº. 160/2025 - DISPENSA Nº. 052/2025**
**ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA UBS MARIA ANDRELINA.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

| VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA: | | R$ 41.458,52 |
|---|---|---|
| EMPRESA(S): | CNPJ: | VALOR OFERTADO: |
| ROMA CONSTRUTORA LTDA | 21.725.552/0001-37 | R$ 40.216,18 |

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***
Agente de Contratação

***WANDERCLEITON DA SILVA***
Equipe de Apoio

***BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**E80EDFB2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATA Nº 01

**PROCESSO Nº. 159/2025 - DISPENSA Nº. 051/2025**
**ATA DE REUNIÃO Nº 01 PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 252/2025 de 28/02/2025, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DO PALCO DO CENTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - CAE.** O Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, constatando que havia sido protocolado 01 (uma) proposta, onde foi ofertado o(s) seguinte(s) valor(es):

| VALOR TOTAL MÉDIO DE REFERÊNCIA: | | R$ 44.811,66 |
|---|---|---|
| EMPRESA(S): | CNPJ: | VALOR OFERTADO: |
| ROMA CONSTRUTORA LTDA | 21.725.552/0001-37 | R$ 43.472,51 |

O Agente de Contratação registra em Ata que convoca a citada empresa detentora da melhor proposta para apresentar documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** por fim solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O Agente de Contratação sem nada mais a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***
Agente De Contratação

***WANDERCLEITON DA SILVA***
Equipe De Apoio

***BARBARA KELLY JACINTO NASCIMENTO***
Equipe De Apoio

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**81C19C69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO DE VALOR**
**CONTRATO Nº 141/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2025**
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2025**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
**CONTRATADO**: ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.025.420/0001-70

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIOS E CONTENÇÕES NO TREVO E ACESSO DO SÍTIO CARACOL – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

02 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
15.451.1502.1096.0000 – CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS E TREVOS NO MUNICÍPIO
FICHA: 270
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**VALOR:** Pelo presente fica aditivado o no montante de R$ 57.822,07 (cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos), perfazendo um percentual de acréscimo de 9,34% (nove virgula trinta e quatro por cento), abaixo do limite previsto na legislação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021.

**FORO:** Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita – PE, 09 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**1C3A8633

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 1º ADITIVO**
**CONTRATO Nº 320/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024**
**DISPENSA Nº 029/2024**

**CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA
**CONTRATADO:** JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.581.351/0001-82

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, EVENTUAL E FUTURA, NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRITA-PE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**VALOR:** FICA ADITADO O VALOR ORIGINAL DO CONTRATO INICIAL, POR SE TRATAR DE UMA RENOVAÇÃO DOS SERVIÇOS, PERFAZENDO VALOR GLOBAL DE R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** PELO PRESENTE FICA ADITIVADA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO MESMO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O ADITIVO É FUNDAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

**MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO**
CONTRATANTE

**JOSE ORISVALDO PEREIRA DA SILVA**
CONTRATADA

Serrita - PE, 11 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**818F66B9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**RECISÃO UNILATERAL**

**DECISÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 017/2025.
**INEXIGIBILIDADE Nº** 003/2025.
**EMPRESA INTERESSADA:** BARROS & BARROS ADVOGADOS.

**ASSUNTO:** Decisão para Rescisão Contratual Unilateral pertinente ao Processo Licitatório nº 017/2025, Inexigibilidade nº 003/2025, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, COM SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS NA OAB/PE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIOS AO FUNPRESE, ÓRGÃO GESTOR ÚNICO DO RPPS MUNICIPAL, INCLUSIVE COM REPRESENTAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, QUAIS SEJAM, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL".

**<u>– DO OBJETO</u>**

Trata-se de rescisão contratual unilateral em sede de procedimento licitatório realizado sob a modalidade de Inexigibilidade, que teve como objeto o *"CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, COM SEUS REPRESENTANTES DEVIDAMENTE HABILITADOS NA OAB/PE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICO-PREVIDENCIÁRIOS AO FUNPRESE, ÓRGÃO GESTOR ÚNICO DO RPPS MUNICIPAL, INCLUSIVE COM REPRESENTAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, QUAIS SEJAM, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL."*
.

**<u>– DO RESUMO DOS FATOS</u>**

Preliminarmente cabe destacar que a Inexigibilidade nº 003/2025 tramitou de forma regular, respeitando a publicidade de seus atos e atendendo à todos os princípios da Administração Pública, o que resultou na confecção do Contrato nº 023/2025, firmado com o Fundo de Previdência de Serrita.

Conforme se verifica da Cláusula 6.1 do dito instrumento, a prestação dos serviços deveria se dar de forma híbrida, com atendimento remoto e presencial, com o mínimo de 01 (uma) visita mensal ordinária, devendo comparecer extraordinariamente sempre que convocado. Vide:

**6.1.** Os serviços serão prestados de forma híbrida, na sede da empresa contratada, bem como na sede do FUNPRESE, com o mínimo de uma visita mensal ordinária, e extraordinariamente, sempre que for convocado, sem prejuízo do atendimento virtual através de áudio e videoconferências, aplicativos de mensagens ou outros meios pertinentes, conforme solicitação.

Ocorre que, em necessidades recentes, por ocasião da tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 001/2025 junto ao Poder Legislativo, o Fundo de Previdência de Serrita precisou de suportes presenciais em duas oportunidades, não havendo sido atendido em nenhuma delas.

Dito isto, não há interesse da Administração na manutenção do contrato em referência, o que se dá com arrimo no art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

**Art. 138.** A extinção do contrato poderá ser:
**I -** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
(...)

**– CONCLUSÃO E DECISÃO**

Feitas tais considerações tenho por justificado o interesse público na rescisão do Contrato nº 023/2025, firmados com a empresa BARROS & BARROS ADVOGADOS à partir da Inexigibilidade nº 003/2025.

Registre-se que a presente decisão deverá ser levada ao conhecimento do Gestor Municipal para fins de encaminhamento da adoção de outras medidas cabíveis.

Assim, decido pela **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 023/2025, FIRMADO COM A EMPRESA BARROS & BARROS ADVOGADOS EM RAZÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025**, devendo ser enviada cópia desta decisão para o interessado, bem como publicada a presente para fins de eventual manifestação de terceiros.

Serrita/PE, 22 de dezembro de 2025.

***ELIZABETH JANUÁRIO DOS SANTOS MACENA***
Fundo de Previdência de Serrita

**Publicado por:**
Emerson Yago Ferreira Santos
**Código Identificador:**B29ABA27

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025.** Serviço. Secretaria de Saúde. Objeto: Locação de Veiculos destinados ao Fundo Municipal de Saúde. Data da Abertura: 09 de janeiro de 2026, às 08:00h. Valor estimado: R$ 1.196.753,84 (um milhão cento e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00 às 14:00h. no prédio da Prefeitura/Setor de Licitações, Praça Dr. João Pereira Vale, Nº 20, Centro – Sertânia – PE. E nos E-mails: sertanialicitacoes2025@gmail.com e licitacaosertania2025@gmail.com. Gabriel Sousa Soares - Pregoeiro. Edital no endereço eletrônico: www.portaldesertania.com.br

**Publicado por:**
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
**Código Identificador:**446A2CCE

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 1.602/2025**

EMENTA: Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Sirinhaém / PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Sirinhaém / PE.

Art. 2°. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.
**Parágrafo único.** O(a) Secretário(a) Municipal de Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação será o(a) gestor(a) do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, competindo-lhe a ordenação das despesas, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 3°. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - As transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – As transferências e repasses do Município;
III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V - Os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);
VI – As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;
VII - Outras receitas destinadas ao referido fundo, e
VIII – As receitas estipuladas em lei.
§ 1° Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "***Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa"***, e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.
§ 2° Os recursos de responsabilidade do Município de Sirinhaém / PE, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4° A Secretaria prestará contas ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5°. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6°. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Parágrafo único – A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 19 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Paula de Brito
**Código Identificador:**ED591AD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2025**

EMENTA: Dispõe sobre a contratação temporária de bombeiro civil no âmbito do Município de Sirinhaém, define atribuições, competências e responsabilidades, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a contratação temporária de bombeiro civil municipal, na estrutura administrativa do Município de Sirinhaém, vinculado à Secretaria Municipal de Governo e define atribuições, competências e responsabilidades.

**Art. 2º** O número de vagas e a carga horária será a seguinte:

| Vagas | Cargo | Vencimento Básico | Carga Horária Semanal | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 12 | Bombeiro Municipal | Um salário mínimo | 40 | Secretaria Municipal de Governo |

**Art. 3º** A remuneração dos ocupantes do cargo de bombeiro civil municipal será composta pelo vencimento básico de um salário mínimo nacional vigente, acrescido de gratificação por atividade de risco no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico.

**§ 1º** A gratificação por atividade de risco de que trata o *caput* deste artigo tem caráter permanente e será devida em razão da natureza especial das atividades desempenhadas pelos bombeiros civis, que envolvem exposição constante a situações de perigo e responsabilidade pela preservação de vidas humanas.

**§2º** O pagamento da gratificação por atividade de risco ficará condicionado ao efetivo exercício das funções de bombeiros civis, sendo suspensa nos períodos de licença, afastamentos ou quando o servidor estiver exercendo outras atividades.

**§ 3º** A gratificação de que trata este artigo não se incorpora definitivamente à remuneração, sendo devida exclusivamente durante o exercício do cargo de bombeiro civil.

**CAPÍTULO II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO BOMBEIRO MUNICIPAL**

**Art.4°** Para efeitos desta Lei considera-se bombeiros civis municipais os servidores públicos municipais designados para esse fim, preparados e credenciados pelo Corpo de Bombeiros Militar, com objetivo de cooperar na prestação dos serviços de bombeiros, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** A função de bombeiro civil municipal terá como finalidade precípua a proteção do patrimônio, bens, instalações e serviços do município, e o apoio à administração municipal em seu exercício de poder de polícia administrativa, ressalvadas as competências Estadual e Federal.

**Art. 6º** São atribuições do cargo de Bombeiro Civil Municipal:

**I - AÇÕES DE PREVENÇÃO:**
a) Realizar vistorias técnicas em estabelecimentos públicos e privados;
b) Elaborar relatórios de segurança contra incêndio e pânico;
c) Orientar a população sobre medidas preventivas de segurança;
d) Inspecionar equipamentos de combate a incêndio;
e) Participar de campanhas educativas de prevenção;

**II - AÇÕES DE COMBATE E EMERGÊNCIA:**
a) Executar serviços de extinção de incêndios;
b) Realizar salvamentos terrestres, aquáticos e em altura;
c) Prestar primeiros socorros e suporte básico de vida;
d) Efetuar resgates em acidentes de trânsito e desabamentos;
e) Atuar em emergências envolvendo produtos perigosos;
f) Realizar capturas de animais peçonhentos e silvestres;

**III - AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS:**
a) Conduzir viaturas de emergência e equipamentos especializados;
b) Manter e conservar equipamentos, materiais e viaturas;
c) Elaborar relatórios técnicos de ocorrências;
d) Participar de treinamentos e capacitações;
e) Cumprir escalas de serviço e plantões;
f) Auxiliar em ações de Defesa Civil;

**IV - OUTRAS ATRIBUIÇÕES:**
a) Executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata;
b) Atuar em apoio a órgãos estaduais e federais quando solicitado;
c) Participar de eventos públicos que exijam medidas de segurança.

**CAPÍTULO III**
**DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 7º** O Município de Sirinhaém está autorizado a celebrar convênios com o Estado de Pernambuco, União e outras entidades públicas ou privadas para:
**I -** Capacitação e treinamento dos servidores;
**II -** Fornecimento de equipamentos e materiais;
**III -** Cooperação técnica e operacional;
**IV -** Garantia de condições necessárias à eficiência do serviço.

**Art. 8º**É vedado ao bombeiro municipal:
I - Abandonar o posto de trabalho durante o horário de serviço;
II - Realizar atividades particulares durante o expediente;
III - Aceitar gorjetas ou qualquer forma de remuneração adicional de particulares;
IV - Usar equipamentos do serviço para fins pessoais;
V - Divulgar informações sobre ocorrências sem autorização superior.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA**

**Art. 9º**O serviço de bombeiro civil do Município de Sirinhaém será estruturado sob a coordenação da Secretaria de Governo do Município de Sirinhaém/PE, podendo ser executado mediante:

I - Contratação temporária de profissionais qualificados, nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 1.372/2014, quando justificada a excepcionalidade e demonstrada a carência imediata de pessoal;
II - Convênio ou acordo de cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;
III - Criação de cargos efetivos, mediante concurso público.

**§ único:** A contratação temporária somente poderá ser realizada mediante processo seletivo simplificado, com edital que observará os requisitos mínimos estabelecidos na Resolução TC nº 296/2025.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 10º** Legislação específica disciplinará as condições de trabalho dos bombeiros municipais e demais providências necessárias.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém/PE, 19 de dezembro de 2025

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Paula de Brito
**Código Identificador:**99569F7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.604/2025**

Dispõe sobre a contratação temporária de guarda-vidas no Município de Sirinhaém, define atribuições, competências e responsabilidades, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º**Esta Lei dispõe sobre a criação do cargo de guarda-vidas no Município de Sirinhaém, e define atribuições, competências, responsabilidades e demais aspectos relacionados à segurança aquática nas praias e demais áreas aquáticas de acesso público no território municipal.

**Art. 2º** O número de vagas e a carga horária será a seguinte:

| Vagas | Cargo | Vencimento Básico | Carga Horária Semanal | Lotação |
|---|---|---|---|---|
| 12 | Guarda-vidas | Um salário mínimo | 40 | Secretaria de Governo |

**Art. 3º**Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I -**Guarda-vidas**: O profissional apto a realizar práticas preventivas e de salvamento relativas à ocorrência de sinistros em ambientes aquáticos, devidamente habilitado em curso específico ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar ou por instituição por este reconhecida;

II -**Área de atuação**: As praias, rios, lagos, lagoas e demais corpos d'água de acesso público localizados no território do Município de Sirinhaém, incluindo especialmente: a) Praia de Barra de Sirinhaém; b) Praia de Gamela; c) Praia de Guadalupe; d) Praia de Guaiamum; e) Ilha de Santo Aleixo; f) Outras áreas que venham a ser determinadas pelo Poder Executivo.

III -**Temporada de maior demanda**: O período compreendido entre os meses de dezembro e fevereiro, ou outros períodos que venham a ser estabelecidos por decreto do Poder Executivo Municipal, considerando fatores como fluxo turístico, condições meteorológicas e oceanográficas.

**Art. 4º**A atuação dos guarda-vidas no Município de Sirinhaém tem por finalidade:

I - Garantir a segurança dos banhistas e frequentadores das áreas aquáticas de acesso público;

II - Prevenir acidentes e afogamentos através de ações educativas e de orientação;

III - Realizar salvamentos aquáticos quando necessário;

IV - Prestar primeiros socorros em situações de emergência;

V - Apoiar as ações de defesa civil em casos de desastres e calamidades naturais;

VI - Contribuir para a manutenção da ordem pública nas áreas de sua atuação;

VII - Promover a educação sobre segurança aquática junto à população local e turistas.

**Art. 5º** A remuneração dos ocupantes do cargo de guarda-vidas será composta pelo vencimento básico de um salário-mínimo nacional vigente, acrescido de gratificação por atividade de risco no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico.

**§ 1º** A gratificação por atividade de risco de que trata o *caput* deste artigo tem caráter permanente e será devida em razão da natureza especial das atividades desempenhadas pelos guarda-vidas, que envolvem exposição constante a situações de perigo e responsabilidade pela preservação de vidas humanas.

**§ 2º** O pagamento da gratificação por atividade de risco ficará condicionado ao efetivo exercício das funções de guarda-vidas, sendo suspensa nos períodos de licença, afastamentos ou quando o servidor estiver exercendo outras atividades.

**§ 3º** A gratificação de que trata este artigo não se incorpora definitivamente à remuneração, sendo devida exclusivamente durante o exercício do cargo de guarda-vidas.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA**

**Art. 6º**O serviço de guarda-vidas do Município de Sirinhaém será estruturado sob a coordenação da Secretaria de Governo do Município de Sirinhaém/PE, podendo ser executado mediante:

I - Contratação temporária de profissionais qualificados, nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 1.372/2014, quando justificada a excepcionalidade e demonstrada a carência imediata de pessoal;

II - Convênio ou acordo de cooperação com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;

III - Parcerias com entidades especializadas em salvamento aquático;

IV - Criação de cargos efetivos, mediante concurso público, quando justificada a necessidade permanente.

**§ único:** A contratação temporária somente poderá ser realizada mediante processo seletivo simplificado, com edital que observará os requisitos mínimos estabelecidos na Resolução TC nº 296/2025.

**CAPÍTULO III**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS GUARDA-VIDAS**

**Art. 7º**São atribuições dos guarda-vidas contratados pelo Município de Sirinhaém:

I - Realizar tarefas de orientação, vigilância e salvamento para prevenir afogamentos e salvar vidas;

II - Orientar banhistas sobre as condições de segurança das águas, correntes marítimas, áreas de risco e práticas seguras;

III - Sinalizar adequadamente as áreas de risco e as condições do mar;

IV - Prestar informações gerais a turistas e banhistas sobre a região;

V - Percorrer continuamente a área sob sua responsabilidade, mantendo vigilância constante;

VI - Realizar salvamentos aquáticos utilizando técnicas apropriadas e equipamentos adequados;

VII - Prestar primeiros socorros quando necessário;

VIII - Acionar o serviço de emergência médica e outros órgãos competentes quando necessário;

IX - Elaborar relatórios de ocorrências e atividades desenvolvidas;

X - Participar de treinamentos, cursos de atualização e reciclagem promovidos pelo Município ou pelo Corpo de Bombeiros Militar;

XI - Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de trabalho;

XII - Apoiar ações da Defesa Civil em casos de desastres e calamidades naturais;

XIII - Colaborar com outros órgãos de segurança pública quando necessário;

XIV - Orientar sobre a preservação do meio ambiente aquático;

XV - Executar outras atividades correlatas determinadas pela coordenação do serviço.

**Parágrafo único.**O exercício das atribuições previstas neste artigo não confere aos guarda-vidas poder de polícia ou autoridade para aplicação de sanções administrativas.

**CAPÍTULO IV**

**DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES**

**Art. 8º**São deveres dos guarda-vidas:

I - Exercer a função com dedicação, zelo e eficiência;

II - Manter-se permanentemente atualizado quanto às técnicas de salvamento aquático;

III - Conservar adequadamente os equipamentos e materiais de trabalho;

IV - Tratar com urbanidade e respeito todos os banhistas e demais pessoas;

V - Cumprir rigorosamente os horários e escalas de trabalho;

VI - Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou emergência;

VII - Participar dos treinamentos e capacitações promovidos;

VIII - Manter sigilo sobre informações confidenciais do serviço;

IX - Abster-se de consumir bebidas alcoólicas durante o serviço e nas 8 (oito) horas que o antecedem;

X - Não utilizar aparelhos eletrônicos pessoais durante o serviço, exceto em situações de emergência;

XI - Usar adequadamente o uniforme e identificação durante o serviço;

XII - Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.

**Art. 9º**É vedado aos guarda-vidas:

I - Abandonar o posto de trabalho durante o horário de serviço;

II - Realizar atividades particulares durante o expediente;

III - Aceitar gorjetas ou qualquer forma de remuneração adicional de particulares;

IV - Usar equipamentos do serviço para fins pessoais;

V - Realizar salvamentos ou atendimentos fora da área de sua responsabilidade, salvo em situações de extrema urgência;

VI - Divulgar informações sobre ocorrências sem autorização superior.

**CAPÍTULO V**

**DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL**

**Art. 10º**O Município de Sirinhaém buscará estabelecer convênios e acordos de cooperação com:

I - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco;

II - Secretaria Estadual de Defesa Civil;
III - Órgãos federais relacionados à segurança aquática;
IV - Municípios vizinhos com experiência em serviços de guarda-vidas;
V - Entidades especializadas em salvamento aquático;
VI - Instituições de ensino superior com cursos relacionados à área.
**Parágrafo único.**Os convênios e acordos de cooperação visarão o compartilhamento de experiências, recursos técnicos, equipamentos e a capacitação de pessoal.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 11º**Legislação específica disciplinará condições de trabalho dos guarda-vidas e demais providências necessárias.
**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sirinhaém, 19 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Paula de Brito
**Código Identificador:**FEC7D39F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.605/2025**

EMENTA: Institui o Conselho Municipal da Juventude de Sirinhaém – CMJ, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** Fica instituído o **Conselho Municipal da Juventude de Sirinhaém – CMJ**, órgão colegiado de caráter **consultivo, deliberativo e fiscalizador**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos, com a finalidade de formular, propor, acompanhar e avaliar políticas públicas voltadas à juventude do Município.
**Art. 2º** São objetivos do CMJ:
I – Promover a participação dos jovens nas decisões do Município;
II – Propor políticas públicas que assegurem os direitos da juventude, em consonância com o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);
III – Apoiar programas de inclusão social, cultural, educacional, esportiva e profissional;
IV - Articular-se com outros conselhos municipais e órgãos públicos;
V – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Juventude.
**Art. 3º -** O Conselho Municipal da Juventude será composto por **16 (dezesseis) membros titulares** e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – **Representantes do Poder Público Municipal (8 membros):**
a) 2 da Secretaria de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos;
b) 1 da Secretaria de Educação;
c) 1 da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação;
d) 1 da Secretaria de Saúde;
e) 1 da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
f) 1 da Secretaria de Governo;
g) 1 da Procuradoria Geral do Município.
II – **Representantes da Sociedade Civil (8 membros):**
a) 2 de entidades estudantis secundaristas ou universitárias;
b) 2 de organizações juvenis comunitárias ou culturais;
c) 1 de entidades religiosas com atuação em projetos de juventude;
d) 1 de organizações não governamentais ligadas à juventude;
e) 1 de associações esportivas ou coletivos de práticas esportivas;
f) 1 de movimentos sociais de juventude.
**Art. 4º -** O mandato dos conselheiros será de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.
**Art. 5º -** Compete ao Conselho Municipal da Juventude:
I – propor diretrizes para a formulação da política municipal da juventude;
II – acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos voltados aos jovens;
III – sugerir a criação de mecanismos de incentivo à educação, cultura, esporte, lazer e trabalho;
IV – receber e encaminhar demandas da juventude;
V – colaborar na elaboração do Plano Plurianual, LDO e LOA no tocante às políticas de juventude.
**Art. 6º -** O Conselho terá a seguinte estrutura:
I – Presidência, eleita entre os membros, com mandato de 1 (um) ano;
II – Secretaria Executiva, garantida pela Secretaria de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos.
**Art. 7º -** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidência ou de 1/3 dos conselheiros.
**Art. 8º -** As funções de conselheiro não serão remuneradas, sendo consideradas de **relevante interesse público**.
**Art. 9º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Secretaria de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos.
**Art. 10 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 19 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Paula de Brito
**Código Identificador:**2898ECF5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.606/2025**

EMENTA: Institui a Taxa de Preservação Ambiental e Turismo Sustentável da Ilha de Santo Aleixo – TPA no âmbito do Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. Art. 1º. Fica instituída a Taxa de Preservação Ambiental e Turismo Sustentável da Ilha de Santo Aleixo - TPA, com a finalidade de assegurar a proteção ambiental, o ordenamento do uso turístico e o desenvolvimento sustentável da região.

Art. 2º A cobrança da TPA será regida por esta Lei, em conformidade com o disposto no art. 145, II, da Constituição Federal, e com base no poder de polícia ambiental do Município.

**CAPÍTULO II – DA INSTITUIÇÃO DA TAXA**

Art. 3º A TPA incidirá sobre a entrada e permanência de pessoas físicas ou jurídicas que, a turismo ou passeio, acessem, por meios náuticos, a Ilha de Santo Aleixo, área natural do Município sujeita a especial proteção ambiental.

**CAPÍTULO III – DO FATO GERADOR E CONTRIBUINTES**

Art. 4º A Taxa de Preservação Ambiental e Turismo Sustentável da Ilha de Santo Aleixo tem por fato gerador a utilização efetiva ou potencial do patrimônio ambiental ilha de Santo Aleixo e o exercício do poder de polícia municipal, diretamente ou por delegação, sobre o ordenamento territorial e comercial, fluxo de pessoas, fruição do patrimônio ambiental e preservação ambiental da ilha de Santo Aleixo.

Art. 5º São considerados sujeitos passivos da TPA as pessoas físicas ou jurídicas que ingressarem na área de incidência da taxa com finalidade turística ou similar.

Parágrafo único. Não se enquadram como sujeitos passivos da TPA os moradores do Município de Sirinhaém, devidamente comprovada a sua residência.

**CAPÍTULO IV – DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS**

Art. 6º A base de cálculo da TPA será determinada pela periodicidade da visitação utilizada para o acesso ao patrimônio ambiental.

Art. 7º A cobrança da TPA obedecerá aos seguintes critérios, expressos em moeda corrente nacional (real):

I – Visitantes:

a) Pessoas com idade igual ou superior a 12 (doze) anos: R$ 20,00 (vinte reais) por dia, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro.

II – Empresários náuticos:

a) Estabelecidos no município de Sirinhaém: R$ 900,00 (novecentos reais) por ano/por embarcação, cobradas no momento da emissão ou renovação do alvará de funcionamento;

b) Estabelecidos fora do município, com habilitação válida no município de origem: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por ano/por embarcação.

III – Embarcação de turista em trânsito, de uso particular e sem fins comerciais: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia.

§ 1º A cobrança da TPA, quando se tratar de pessoas físicas hospedadas no município, seja em unidade hoteleira, seja em residência de munícipes, se dará em valor único contemplando todo o período de hospedagem e não por dia.

§ 2º Os usuários de receptivos não hospedados no município ficam obrigados a realizar o pagamento de acordo com os critérios indicados no inciso I.
Art. 8º São isentos do pagamento da TPA:
I - Crianças com até 11 (onze) anos completos, mediante apresentação de Certidão de Nascimento ou RG; e

II – Pessoas com deficiência, mediante a apresentação de RG e laudo médico;

III - Prestadores de serviço ambiental em atividade oficial comprovado mediante documento hábil.

**CAPÍTULO V – DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO**

Art. 9º O recolhimento da Taxa de Preservação Ambiental e Turismo Sustentável da Ilha de Santo Aleixo deverá ser feito em guia própria junto aos agentes arrecadadores oficiais designados.

Parágrafo único. A regulamentação do recolhimento da Taxa de Preservação Ambiental e Turismo Sustentável da Ilha de Santo Aleixo se dará por decreto do Poder Executivo.

Art. 10. O não recolhimento da Taxa de Preservação Ambiental e Turismo Sustentável da Ilha de Santo Aleixo a tempo e modo devidos ensejará o lançamento tributário de ofício pela autoridade municipal competente, aplicando-se, no que couber, as disposições da lei específica que discipline o processo administrativo-tributário do município.

**CAPÍTULO VI – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 11. Os recursos arrecadados com a TPA irão compor o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo Sustentável.

**CAPÍTULO VII – DA INFRAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 12. O recolhimento da TPA equivalerá à autorização para ingresso no patrimônio ambiental da Ilha de Santo Aleixo e comprovará a regularidade com as normas de controle ambiental.

§1º O ingresso no patrimônio ambiental da Ilha de Santo Aleixo sem a regularidade com as normas de controle ambiental, ou seja, sem a autorização de acesso, constitui infração ambiental.

§2º A pessoa física ou jurídica que incorrer na infração ambiental do parágrafo anterior se sujeitará, mediante processo administrativo próprio, às seguintes penalidades:

I – Multa administrativa entre R$ 100,00 (cem reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - Advertência;

III - suspensão do alvará de funcionamento das embarcações em caso de reincidência;

IV – Responsabilização por danos causados ao meio ambiente, sem prejuízo de sanções penais e civis.

**CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, podendo definir normas complementares infralegais para sua plena execução.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos após noventa dias respeitada a anterioridade anual.

Sirinhaém, 19 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Paula de Brito
**Código Identificador:**52C16D81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2025**

EMENTA: Altera as leis, Lei Municipal nº 943/1998, Lei Municipal nº 951/1998, Lei Municipal nº 1.024/2002, Lei Municipal nº 1.320/2013, Lei Municipal nº 1.393/2015 e a Lei Municipal nº 1.461/2018, que cria o Conselho Tutelar de Sirinhaém - Pernambuco e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**CAPÍTULO I**
**SEÇÃO I**
**DO CONSELHO TUTELAR**
**Art. 1º -** O Conselho Tutelar de Sirinhaém - PE, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
**Art. 2º -** Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Sirinhaém - PE, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
**§ 1º** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não

gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

**§ 2º** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Sirinhaém - PE constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

**§ 3º** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal de Sirinhaém – PE e na falta de norma municipal, aplicam-se, subsidiariamente, as normas federais.

**Art. 3º -** Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada cem mil habitantes.

**Parágrafo único.** Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais de Sirinhaém - PE.

**SEÇÃO II**

**Da Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar**

**Art. 4º -** A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos(as) conselheiros(as) tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades.

**§ 1º** Para a finalidade do caput, devem ser consideradas as seguintes despesas:

**a)** Custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, entre outros necessários ao bom funcionamento dos Conselhos Tutelares;

**b)** Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

**c)** Custeio de despesas dos(as) conselheiros(as) inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

**d)** Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

**e)** Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio;

**f)** Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**g)** Computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos;

**§ 2º** Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**§ 3º** A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Sirinhaém – PE.

**§ 4º** Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

**§ 5º** O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

**§ 6º** Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos(as) Conselheiros(as) Tutelares.

**§ 7º** Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades, mas não possui autonomia absoluta.

**§ 8º** O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

**Art. 5º -** O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais em dias uteis, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00 h às 17:00 horas, funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população.

**§ 1º** A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, instalações e equipamentos que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos(as) conselheiros(as) e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

**I -** Placa indicativa da sede do Conselho em local visível à população;

**II -** Sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

**III -** Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

**IV -** Sala reservada para os serviços administrativos;

**V -** Sala reservada para os(as) Conselheiros(as) Tutelares; e

**VI -** Computadores, impressora e serviço de internet de banda larga.

**§ 2º** O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

**§ 3º** Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

**§ 4º** Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

**§ 5º** O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

**§ 6º** No exercício da atribuição prevista no art. 95 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal ou Do Distrito Federal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

**§ 7º** o Conselho Tutelar deve apresentar plano de fiscalização, promover visitas, com periodicidade semestral mínima, às entidades de atendimento referidas no artigo 90 da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, comunicando ao Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente além do registro no SIPIA.

**§ 8º** Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

**Art. 6º -** O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta lei e na lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sirinhaém - PE.

**§ 1º** O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.

**§ 2º** Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade de Sirinhaém - PE.

**§ 3º** Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, se houver lei municipal específica que institua essa verba, prever indenização ou gratificação; na ausência de previsão legal, aplica-se apenas a folga compensatória, conforme **§ 4º**.

**§ 4º** Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 1 dia para cada 1 dia de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

**§ 5º** O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

**§ 6º** Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem

ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

**Art. 7º -** O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

**§ 1º** Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

**§ 2º** As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

**§ 3º** Na implantação de um novo Conselho Tutelar em Sirinhaém, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

**Art. 8º -** Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei nº 8.069, de 1990 e por esta legislação municipal, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

**§ 1º** A proposta do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado, o envio de propostas de alteração.

**§ 2º** Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e o do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

**§ 3°** As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

**§ 4°** As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

**§ 5°** Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação.

**§ 6º** É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, inclusive, no SIPIA resguardado o sigilo perante terceiros.

**§ 7º** Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

**§ 8º** Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

**Art. 9º -** É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas.

**Art. 10 -** Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência- SIPIA.

**§ 1º** O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

**§ 2º** Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação em Sirinhaém - PE, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e demandas de deficiências das política públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**§ 3º** Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição do plano de implantação implementação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

**§ 4º** O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

**§ 5º** Cabe ao Poder Executivo Federal instituir e manter o SIPIA.

**CAPÍTULO II**

**SEÇÃO I**

**Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar**

**Art. 11 -** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal, facultativo e secreto dos eleitores de Sirinhaém - PE, realizado em data unificada, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - Fiscalização pelo Ministério Público; e

IV - A posse dos(as) conselheiros(as) tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**Art. 12 -** Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**§ 1º** O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**§ 2º** Em havendo mais de um Conselho Tutelar em Sirinhaém, a votação se dará, preferencialmente, respeitando a correspondência entre o domicílio eleitoral do eleitor e a região de atendimento do Conselho Tutelar.

**§ 3º** Na hipótese do parágrafo anterior, o candidato deve comprovar residência fixa na região de atendimento do Conselho Tutelar a que pretende concorrer.

**Art. 13 -** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar.

**§ 1º** O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

**a)** O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

**b)** A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990 e desta lei municipal de criação dos Conselhos Tutelares;

**c)** As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta Lei Municipal que altera a lei de criação do Conselho Tutelar;

**d)** Composição da comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por resolução própria;

e) Informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobre aviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

**f)** Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

**Art. 14 -** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

**I -** Reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;

**II -** Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**III -** Residência em Sirinhaém - PE;

**IV -** Conclusão do Ensino Médio;

**V -** Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e

Adolescentes, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Sirinhaém - PE ou profissional habilitado designado pelo CMDCA;
**VI -** Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
**VII –** Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
**VIII –** Não ser membro, ou possuir grau de parentesco de primeiro grau, no momento da publicação do edital, com Conselheiros(as) Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**IX –** Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
**X –** Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente apresentando 1 (uma) declaração de entidade da sociedade civil, com sede em Sirinhaém - PE, que indique que realiza atividades de serviços na defesa, promoção e atendimentos dos direitos da criança e adolescentes;
ou curso de especialização em matéria de infância e juventude.
**XI –** Possuir domicilio eleitoral em Sirinhaém - PE e está em gozo de seus direitos políticos;
**XII -** Apresentar quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
**Parágrafo único.** O município deverá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
**Art. 15 -** A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
**§1º** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por si ou por seus apoiadores.
**§2º** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
**§3º** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
**§ 4º** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
**§ 5º** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
**§ 6º** É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
**§ 7º** Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
**I -** Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
**II -** Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
**III -** Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
**IV -** Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
**V -** Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
**VI -** Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
**VII -** Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
**VIII -** Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
**IX -** Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
**a)** Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
**b)** Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
**c)** Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
**X -** Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
**XI -** Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
**§8º** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
**§ 9º** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
**I -** Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
**II -** Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
**III -** Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
**§ 10** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
**I -** Utilização de espaço na mídia;
**II -** Transporte aos eleitores;
**III -** Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
**IV -** Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
**V -** Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
**§ 11** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
**§ 12** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de c específica.
**§ 13** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Art. 16 -** Caberá Comissão Especial Eleitoral buscar o apoio da Justiça Eleitoral para o empréstimo de urnas eletrônicas, o fornecimento das listas de eleitores, elaboração do software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.
**Parágrafo único.** Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal deve obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns a fim de que a votação seja feita manualmente, sem prejuízo dos demais apoios listados no Caput.
**Art. 17 -** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
**I -** Conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de

Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;

**II -** Convocar servidores públicos municipais ou distritais para auxiliar no processo de escolha, em analogia ao artigo 98 da Lei nº 9.504/1997 e definir os locais de votação.

**§ 1º** A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

**§ 2º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantir que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

**Art. 18 -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar local a uma Comissão Especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros(as) representantes do governo e da sociedade civil.

**§ 1º** A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

**§ 2º** A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**§ 3º** Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão do processo de escolha.

**I -** Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

**II -** Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

**§ 4º** O Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

**§ 5º** Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**§ 6º** Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

**§ 7º** Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

**I -** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

**II -** Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

**III -** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

**IV -** Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

**V -** Escolher e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

**VI -** Selecionar e requisitar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais e distritais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

**VII -** Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

**VIII -** Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e

**IX -** Resolver os casos omissos.

**§ 7º** O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

**Art. 19 -** Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990, além de outros requisitos expressos nesta legislação municipal.

**Art. 20 -** O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

**§ 1º** Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos(as) novos(as) conselheiros(as) ao término do mandato em curso.

**§ 2º** Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

**Art. 21 -** A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá com horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais, das 8:00 as 17:00 horas.

**§ 1º** O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônica oficial do Governo Municipal de Sirinhaém – PE.

**§ 2º** A posse dos(as) conselheiros(as) tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

**Art. 22 -** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

**Parágrafo único.** Estende-se o impedimento do caput ao a(a) conselheiro(a) tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual ou do Distrito Federal.

**Art. 23 -** Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

**§ 1º** Os(as) Conselheiros(as) Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

**§ 2º** Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do DistritoFederal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

**§ 3º** Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os(as) Conselheiros(as) de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

**§ 4atrº** A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

**SEÇÃO II**

**Da Prova de Avaliação dos Candidatos**

**Art. 23** - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.

**§ 1º** A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

**§ 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova, ou designar profissional para tais fins.

**Art. 24 -** Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.

**Parágrafo único.** Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

**SEÇÃO III**

**Da Votação e Apuração dos Votos**

**Art. 25 -** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

**Art. 26 -** À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

**§ 1º** Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

**§ 2º** No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

**§ 3º** Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

**SEÇÃO IV**

**Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse**

**Art. 27** - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

**§ 1º** Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.

**§ 2º** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**§ 3º** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**§ 4º** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**§ 5º** Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

**SEÇÃO V**

**Da organização interna do Conselho Tutelar**

**Art. 28 -** A organização interna do Conselho Tutelar compreende:

**I –** A coordenação administrativa;

**II –** O colegiado;

**III –** Os serviços auxiliares.

**SEÇÃO VI**

**Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar**

**Art. 29 -** O Conselho Tutelar escolherá, observada a ordem de votação, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

**Art. 30 -** A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

**Parágrafo único**. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

**Art. 31 -** Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

**I –** Coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

**II –** Convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

**III –** Representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

**IV –** Assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

**V –** Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

**VI –** Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

**VII –** Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**VIII –** Enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

**IX –** Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

**X –** Encaminhar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

**XI –** Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

**XII –** Submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

**XIII –** Encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

**XIV –** prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, anualmente ou sempre que solicitado;

**XV –** Exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

**SEÇÃO VII**

**Do Colegiado do Conselho Tutelar**

**Art. 32 -** O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

**I –** Exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

**II –** Definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados

por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
**III –** Organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**IV –** Opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
**V –** Organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
**VI –** Propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
**VII –** Participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
**VIII –** Eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
**IX –** Destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
**X –** Elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;
**§ 1º** As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
**§ 2º** A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

**SEÇÃO VIII**
**Dos Impedimentos na Análise dos Casos**

**Art. 33 -** O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
**I –** O atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
**II –** For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
**III –** Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
**IV –** Receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
**V –** Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
**§ 1º** O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
**§ 2º** O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

**SEÇÃO IX**
**Dos Deveres**

**Art. 34 -** Sem prejuízo das disposições específicas contidas nesta legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
**I –** Manter ilibada conduta pública e particular;
**II –** Zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
**III –** Cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**IV –** Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
**V –** Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
**VI –** Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
**VII –** Desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
**VIII –** Declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
**IX -** Cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**X –** Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
**XI –** Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
**XII –** Residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
**XIII –** Prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
**XIV –** Identificar-se nas manifestações funcionais;
**XV –** Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
**XVI –** Comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
**XVII –** Atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
**XVIII –** Zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
**XIX –** Guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
**XX –** Ser assíduo e pontual.
**Parágrafo único**. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

**SEÇÃO X**
**Das Responsabilidades**

**Art. 35 -** O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.
**Art. 36 -** A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.
**Art. 37 -** A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.
**Art. 38 -** As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

**SEÇÃO XI**
**Da Regra de Competência**

**Art. 39 -** A competência do Conselho Tutelar será determinada:
**I –** Pelo domicílio dos pais ou responsável;
**II –** Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
**§ 1º** Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
**§ 2º** A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
**§ 3º** Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
**§ 4º** Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região.
**§ 5º** Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

**SEÇÃO XII**
**Das Atribuições do Conselho Tutelar**

**Art. 40 -** Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990

(Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

**§ 1º** A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

**§ 2º** A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º , §§1º , 5º e 7º , da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

**§ 3º** Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

**§ 4º** Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal nº 13.431/2017.

**Art. 41** - São atribuições do Conselho Tutelar:

**I** - Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

**II** - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

**III** - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

**a)** Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

**b)** Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

**IV** - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

**V** - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

**VI** - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

**VII** - Expedir notificações;

**VIII** - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

**IX** - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**X** - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos noart. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

**XI** - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

**XI** - Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

**XII** - Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

**XIII** - Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

**XIV** - Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

**XV** - Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

**XVI** - Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

**XVII** - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

**XVIII** - Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

**XIX** - Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

**§ 1º.** Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

**§ 2º** As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

**§ 3º** O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

**Art. 42** - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

**§ 1º** Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

**§ 2º** Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

**§ 3º** O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

**§ 4º** O acolhimento emergencial a que alude o § 1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais de Sirinhaém e com o órgão gestor da Política de Proteção Social Especial, este último também para definição do local do acolhimento.

**Art. 43** - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

**Art. 44** - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

**I –** Colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
**II –** Entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;
**III –** Expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;
**IV –** Promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
**V –** Requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
**VI –** Requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
**VII –** Requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
**VIII –** Propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
**IX –** Estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
**X –** Participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
**XI –** encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**§ 1º** O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
**§ 2º** É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
**§ 3º** As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
**§ 4º** As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.
**§ 5º** A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.
**Art. 45 -** É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
**§ 1º** A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
**§ 2º** A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.
**Art. 46 -** As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
**§ 1º** Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**§ 2º** Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**Art. 47 -** No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
**§ 1º** O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
**§ 2º** Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.
**Art. 48 -** A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

**SEÇÃO XIII**
**DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR**

**Art. 49 -** No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:
**I -** Condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
**II -** Proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
**III -** responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
**IV -** Municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
**V -** Respeito à intimidade, à imagem da criança e do adolescente;
**VI -** Intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
**VII -** Intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
**VIII -** Proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
**IX -** Intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e ao adolescente;
**X -** Prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e ao adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
**XI -** Obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e

**XII -** Oitiva obrigatória e participação da criança e ao adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.

**Art. 50 -** No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

**Art. 51 -** Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

**I –** Nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

**II –** Nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

**III –** Nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

**IV –** Em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

**SEÇÃO XIV**

**Das Vedações**

**Art. 52 -** Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

**I –** Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

**II –** Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

**III –** Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

**IV –** Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

**V –** Recusar fé a documento público;

**VI –** Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

**VII -** Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

**VIII –** Proceder de forma desidiosa;

**IX -** Descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

**X –** Exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;

**XI -** Ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

**XII –** Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

**XIII –** referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

**XIV –** Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

**XV -** Atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

**XVI –** exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

**XVII –** Entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

**XVIII –** Ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

**XIX –** Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

**XX –** Praticar usura sob qualquer de suas formas;

**XXI –** Celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

**XXII –** Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

**XXIII –** Constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

**XXIV –** Cometer crime contra a Administração Pública;

**XXV –** Abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

**XXVI –** Faltar habitualmente ao trabalho;

**XXVII –** Cometer atos de improbidade administrativa;

**XXVIII –** Cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

**XXIX –** Praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

**XXX –** Proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei. **Parágrafo único.** Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

**SEÇÃO XV**

**Das Penalidades Administrativas**

**Art. 53 -** Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

**I –** Advertência;

**II –** Suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

**III –** Destituição da função.

**Art. 54 -** Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Art. 55 -** O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigentes em Sirinhaém - PE, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

**§ 1º** A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do(a) Conselheiro(a) Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

**§ 2º** Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do (a) Conselheiro (a) Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

**§ 3º** O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

**§ 4º** Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

**SEÇÃO VI**

**Da Vacância**

**Art. 56 -** A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

**I –** Renúncia;

**II –** Posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
**III –** Transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal; **IV –** aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
**V –** Falecimento;
**VI –** Condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
**Parágrafo único.** A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.
**Art. 57 -** Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
**I –** Vacância de função;
**II –** Férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
**III –** Licença ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.
**Art. 58 -** Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
**§ 1º** Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
**§ 2º** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
**§ 3º** Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
**§ 4º** O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.
**Art. 59 -** O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

**SEÇÃO XVII**
**Do Vencimento e Vantagens**

**Art. 60 -** Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.
**Art. 61 -** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
**§ 1º** No efetivo exercício de sua função, o membro do Conselho Tutelar receberá, a título de remuneração, valor definido em Lei pelo Poder Executivo Municipal.
**Art. 62 -** Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
**I –** Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença-maternidade;
IV – Licença-paternidade;
V – Gratificação natalina.
**Art. 63 -** A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

**SEÇÃO XVIII**
**Das Férias**

**Art. 64 -** O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
**§ 1º** Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
**§** 32º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.
**Art. 65 -** É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.
**Art. 66 -** As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
**Parágrafo único.** Nos casos previstos no caput, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

**SEÇÃO XIX**
**Do Tempo de Serviço**

**Art. 67 -** O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
**§ 1º** Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
**§ 2º** O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
**§ 3º** A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.
**§ 4º** A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**CAPÍTULO III**
**SEÇÃO I**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 68 -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**§ 1º** Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
**§ 2º** A capacitação a que se refere o § 1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**Art. 69 -** Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Sirinhaém - PE, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.
**Art. 70 -** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.
**Art. 71 -** Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.
**Art. 72 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Sirinhaém, 19 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Paula de Brito
**Código Identificador:**3389259F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município do Sirinhaém tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II - A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES**

**Seção I**

**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** A política pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida;

III - Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - Universalização dos direitos sociais;

VIII - Respeito à dignidade do cidadão;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

**Seção II**

**DAS DIRETRIZES**

**Art. 4º** A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera da gestão Municipal;

III - Cofinanciamento partilhado com os demais entes federados;

IV - Matricialidade sócio-familiar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - Participação popular e controle social.

**CAPÍTULO III**

**DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Seção I**

**DA GESTÃO**

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742/1993.

**Art. 6º** O Município do Sirinhaém atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município do Sirinhaém é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate À Fome e Habitação.

**Seção II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município do Sirinhaém organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

**Art. 9º** A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

**Art. 10.** A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA, e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

II - Proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Abrigo Institucional;

c) Casa Lar;

d) Casa de Passagem;

e) Residência Inclusiva;

f) Serviço de Acolhimento em República;

g) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
h) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.
Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.
**Art. 11.** As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
**Art. 12.** As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município do Sirinhaém, quais sejam:
I - CRAS;
II - CREAS.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observado as normas gerais.
**Art. 13.** As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.
§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
**Art. 14.** As unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I - Territorialização;
II - Universalização;
III - Regionalização.
**Art. 15.** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções do CNAS e demais normativas vigentes.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.
**Art. 16.** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I – Acolhida: condições de recepção, escuta profissional qualificada, informação, referência, concessão de benefícios, aquisições materiais e sociais, abordagem em territórios e oferta de locais de permanência;
II – Renda: operação por meio de auxílios financeiros e benefícios continuados;
III – Convívio: oferta pública de rede continuada de serviços para fortalecimento de vínculos;
IV – Desenvolvimento de autonomia: ações para protagonismo e cidadania;
V – Apoio e Auxílio: benefícios eventuais em casos de risco circunstancial.

**Seção III**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 17.** Compete ao Município do Sirinhaém, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate À Fome e Habitação:
I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais;
II - Executar projetos de enfrentamento da pobreza;
III - Atender às ações socioassistenciais de caráter emergencial;
IV - Prestar os serviços socioassistenciais previstos na legislação;
V – Implantar e implementar a vigilância socioassistencial;
VI - Implantar e implementar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação;
VII - Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social;
VIII - Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do CMAS;
IX - Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços;
X - Garantir educação permanente e capacitação;
XI - Realizar monitoramento e avaliação da política;
XII – Desenvolver ações de acompanhamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC;
XIII - Apresentar, anualmente, proposta orçamentária ao CMAS;
XIV - Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XV - Organizar a oferta de serviços de forma territorializada;
XVI - Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
XVII - Alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;
XVIII – Alimentar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social (CNEAS);
XIX - Garantir estrutura material e recurso humano ao CMAS;
XX - Assegurar a elaboração da peça orçamentária de acordo com o Plano Plurianual e Plano Municipal de Assistência Social;
XXI - Garantir a integralidade da proteção socioassistencial;
XXII - Promover a articulação intersetorial;
XXIII - Implantar protocolos pactuados e pactos de aprimoramento;
XXIV - Demais competências previstas em norma federal e em resoluções do CNAS.

**Seção IV**
**DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 18.** O Plano Municipal de Assistência Social é instrumento de planejamento estratégico com vigência quadrienal, contemplando diagnóstico socioterritorial, objetivos, diretrizes, ações, metas, indicadores, cronograma e fontes de financiamento.

**CAPÍTULO IV**
**DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS**

**Seção I**
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 19.** Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município do Sirinhaém, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente, responsável pelo controle social da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate À Fome e Habitação, cujos membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§1º O CMAS será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes,
observada a paridade entre governo e sociedade civil, na seguinte forma:
I – Representantes do Poder Público Municipal (6), cada qual com seu respectivo suplente:
a) 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate à Fome e Habitação;
b) 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 (um) da Secretaria Municipal da Mulher;
d) 1 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura;
e) 1 (um) da Secretaria Municipal de Administração;
f) 1 (um) da Secretaria Municipal de Finanças.

II – Representantes da Sociedade Civil (6), cada qual com seu respectivo suplente:
a) 3 (três) representantes de usuários do SUAS ou de organizações/coletivos de usuários;
b) 2 (dois) representantes de entidades e organizações de assistência social regularmente inscritas no CMAS;
c) 1 (um) representante dos(as) trabalhadores(as) do SUAS.§3º A escolha dos representantes da sociedade civil será realizada em assembleia pública, convocada pelo CMAS, observadas as normas e critérios definidos no Regimento Interno, os membros governamentais

será indicados(as) pelos(as) secretários(as) a secretarias listadas no I deste artigo.
§4º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§5º A participação dos conselheiros no CMAS é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
§6º O CMAS elegerá, dentre seus membros, a presidência e a vice-presidência, observando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil na composição das lideranças, quando possível.
§7º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, cuja estrutura será disciplinada em ato do Poder Executivo.
**Art. 20.** O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionarão de acordo com o Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá o quórum mínimo para caráter deliberativo, suplência e perda de mandato por faltas.
**Art. 21.** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
**Art. 22.** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de fóruns reconhecidos pelo suas em âmbito nacional, estadual e municipal.
**Art. 23.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - Definir as prioridades da política de assistência social;
II - Estabelecer as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III - Aprovar a política municipal de assistência social;
IV - Formular estratégias e controlar a execução da política de assistência social;
V - Propor critérios para a programação financeira e orçamentária do FMAS;
VI - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população;
VII - Aprovar critérios de qualidade para aferição dos serviços;
VIII - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
IX - Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social;
X - Acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos destinados à assistência social;
XII - Aprovar critérios e valores dos benefícios eventuais;
XIII - Demais atribuições previstas em normativas federais e estaduais.
**Art. 24.** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução de suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência.
Parágrafo único. O planejamento do Conselho orientará a construção do orçamento da gestão da assistência social.

**Seção II**

**DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 25**. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, formulação e avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com participação do governo e da sociedade civil.
**Art. 26.** A Conferência observará: ampla divulgação, garantia de diversidade dos participantes, critérios para designação de delegados, publicidade dos resultados, mecanismos de acompanhamento e articulação com conferências de nível superior.
**Art. 27.** A Conferência será convocada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos pelo CMAS e, extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação do Conselho.

**Seção III**

**PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS**

**Art. 28.** É condição fundamental estimular a participação e protagonismo dos usuários no Conselho e na Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Estratégias para garantir presença dos usuários incluem articulação com movimentos sociais, divulgação ampla e descentralização do controle social.

**Seção IV**

**DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS**

**Art. 29.** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT por meio das instâncias de gestores e colegiados regionais e nacionais competentes.

**CAPÍTULO V**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS E DOS PROJETOS**

**Seção I**

**DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 30.** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e famílias em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993.
**Art. 31.** Os benefícios eventuais integram as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar: não subordinação a contribuições prévias, desvinculação de comprovações vexatórias, garantia de qualidade e prontidão, igualdade de condições e ampla divulgação dos critérios.
**Art. 32.** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
**Art. 33.** O público-alvo será identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico da Vigilância Socioassistencial.

**Seção II**

**DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**Art. 34.** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.
§1° Os critérios e prazos serão definidos por Resolução do CMAS, conforme art. 22, §1º da Lei Federal nº 8.742/1993.
§2° Valores **e condições** serão estabelecidos por resolução do CMAS, mas com **limite financeiro máximo anual** definido na LOA/FMÁS.
**Art. 35.** O benefício em virtude de nascimento será concedido à genitora residente no Município do Sirinhaém, à família do nascituro quando necessário, ou à genitora acolhida em unidade de referência do SUAS.
**Art. 36.** O benefício por morte tem por objetivo reduzir vulnerabilidades provocadas pela perda de membro da família, conforme avaliação social.
**Art. 37.** O benefício por vulnerabilidade temporária destina-se a minimizar riscos e integrar-se à oferta de serviços socioassistenciais.
**Art. 38.** Benefícios em virtude de desastre ou calamidade pública serão concedidos em caráter provisório e suplementar.
**Art. 39.** As situações de vulnerabilidade, riscos, perdas e danos são conceituadas para fins de concessão dos benefícios.
**Art. 40**. No caso de calamidade pública, o benefício será concedido conforme gravidade e necessidade, em pecúnia ou bens de consumo.
**Art. 41.** Procedimentos e fluxos de oferta serão regulamentados por ato do Poder Executivo.

**Seção III**

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 42.** As despesas com benefícios eventuais serão providas por dotações do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com benefícios eventuais devem constar na Lei Orçamentária Anual.

**Seção IV**

**DOS SERVIÇOS**

**Art. 43.** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas voltadas à melhoria de vida da população, observando objetivos, princípios e diretrizes da LOAS e da Tipificação Nacional.

**Seção V**

**DOS PROGRAMAS E PROJETOS**

**Art. 44.** Programas compreendem ações integradas, com objetivos, tempo e área definidos. Projetos de enfrentamento à pobreza visam investir em capacidades produtivas e organizativas de grupos populares.
**Art. 45.** Entidades de assistência social devem inscrever-se no CMAS para atuação no âmbito do SUAS, observando critérios de continuidade, gratuidade, participação dos usuários e requisitos documentais.
**Art. 46.** Critérios de inscrição, acompanhamento e fiscalização das entidades serão regulamentados por ato e deliberações do CMAS.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 47.** O financiamento da política municipal ocorre por meio do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 48.** Compete ao órgão gestor exercer controle e acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo.

**Seção I**

**DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

**Art. 49.** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de financiar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios.

**Art. 50**. Constituem receitas do FMAS: transferências federal e estadual, dotações do Município, doações, convênios, receitas de aplicações e outras receitas legalmente instituídas.

**Art. 51.** O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate À Fome e Habitação, sob orientação e fiscalização do CMAS.

**Art. 52. Os** recursos do FMAS serão aplicados em: financiamento de programas, repasses a entidades, aquisição de material, obras e adequações, desenvolvimento de instrumentos de gestão, pagamento de benefícios eventuais, dentre outros previstos.

**Art. 53.** O repasse de recursos para entidades devidamente inscritas será efetivado por intermédio do FMAS, observando critérios aprovados pelo CMAS.

**Art. 54.** O FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Combate À Fome e Habitação e suas contas serão especificadas.

**Art. 55.** O Município deverá garantir previsão orçamentária para o FMAS na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 56.** O Município integrará instâncias de pactuação e negociação do SUAS e promoverá articulação intersetorial com outras políticas públicas e o Sistema de Garantia de Direitos.

**Art. 57.** O Município assegurará capacitação de gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades, usuários e conselheiros, e promoverá pesquisas e diagnósticos para o aprimoramento da política.

**Art. 58.** Ficam revogada as Leis Municipal nº 933 de 30 de outubro de 1997 e Lei nº 04 de 25 de julho de 1996, e demais disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sirinhaém, 19 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Paula de Brito
**Código Identificador:**94CEBDA8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.610/2025**

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "IPTU PREMIADO" NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE PARA O EXERCÍCIO DE 2026, MEDIANTE SORTEIO DE PRÊMIOS AOS CONTRIBUINTES ADIMPLENTES COM O IPTU E TAXAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa "IPTU Premiado" para o exercício 2026 no âmbito do Município de Sirinhaém com o objetivo de incentivar o pagamento em dia do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo, por meio da realização de sorteios de prêmios aos contribuintes adimplentes com essas obrigações.

**Art. 2º** Serão considerados aptos a participar dos sorteios os contribuintes que:

efetuarem o pagamento do IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo em cota única até o vencimento estabelecido pelo calendário fiscal de 2026;

estiverem com o pagamento parcelado dessas obrigações em dia, respeitando os prazos de vencimento das respectivas parcelas;

§ 1º Estarão impedidos de participar do programa:

Contribuintes com débitos vencidos e não regularizados com a Fazenda Municipal relacionado a quaisquer espécies tributárias;

Contribuintes beneficiários de imunidade, isenção ou não incidência de impostos municipais;

Proprietários de imóveis vinculados à dívida ativa, salvo se regularizada até 30 (trinta) dias antes do sorteio;

Imóveis pertencentes à Administração Pública direta ou indireta, inclusive autarquias e fundações.

§ 2º Poderá participar do sorteio o locatário ou possuidor do imóvel, desde que:

Exista cláusula contratual que o responsabilize pelo pagamento do IPTU e da Taxa Correspondente;

Comprove, mediante documento hábil, a quitação das obrigações tributárias até o vencimento.

§ 3º O locatório quando responsável pelo IPTU, previsto em cláusula contratual não será prejudicado por atos do locador, bastando enquadra-se na forma e critérios desta lei.

**Art. 3º**Para efeito desta lei, a premiação, a modalidade de sorteio, bem como outras informações de sua realização serão regulamentas por Decreto.

§ 1º Os prêmios poderão ser entregues em bens, vales-compras ou serviços, vedado o pagamento em dinheiro.

§ 2º A data de realização, local e horário serão amplamente divulgados, em diversos meios de comunicação do município.

**Art. 4º** O contribuinte habilitado nos termos desta lei ao sorteio concorrerá aos seguintes prêmios:

**I –** 01 (uma) motocicleta 0km de 125cc;
**II –** 03 (três) geladeiras;
**III –** 03 (três) TVs de 32` LED.

**Art. 5º** Será criada Comissão Organizadora do IPTU Premiado.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

Elaborar o regulamento do programa;

Supervisionar a geração e distribuição dos cupons;

Acompanhar e fiscalizar o sorteio;

Homologar os resultados;

Resolver dúvidas e casos omissos;

Publicar a lista dos premiados no Diário Oficial e no portal eletrônico da Prefeitura.

**Art. 6º** Cada contribuinte apto terá direito a 01 (um) cupom por imóvel quitado nas condições desta Lei, contendo:

I - Nome do contribuinte ou responsável pelo pagamento;

II- Inscrição imobiliária;

Endereço do imóvel

Telefone de contato do responsável.

Parágrafo único. O cupom referido no *caput* poderá ser substituído pelo número da matrícula ou inscrição imobiliária do imóvel cadastrada no sistema de arrecadação para fins de sorteio eletrônico.

**Art. 7º** O contribuinte contemplado terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para requerer a entrega do prêmio, contados da publicação oficial do resultado.

Parágrafo único. A não retirada do prêmio no prazo previsto implicará renúncia tácita, sendo os prêmios remanescentes destinados a:

I – Novo sorteio, a critério da Administração; ou

II – Entidades sociais legalmente constituídas e sem fins lucrativos do Município.

**Art. 8º** A entrega do prêmio poderá ser feita:

Ao contribuinte titular;

Ao seu procurador, com poderes específicos, por meio de procuração pública;

Ao representante legal, no caso de pessoa jurídica;

Ao inventariante, nos casos de espólio, mediante comprovação legal.

**Art. 9º** Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata os artigos desta Lei, correrão por conta das dotações das leis orçamentárias do exercício financeiro de 2026.

**Art. 10º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com possibilidade de recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

**Art. 11º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício fiscal de 2025.

Sirinhaém, 19 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Paula de Brito
**Código Identificador:**AEC3E335

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.601/2025**

**LEI N° 1.601/2025**

EMENTA: Estabelece as diretrizes orçamentária para o exercício de 2026 e dá outras providências -LDO.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

**Seção I**
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2026, o orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- Das orientações gerais da transparência;

II- Das prioridades e metas e riscos fiscais;

III- Do equilíbrio das contas públicas, da avaliação do cumprimento de metas e do contingenciamento de despesas;

IV- Estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;

V- Das receitas e das alterações na legislação tributária;

VI- Da despesa pública:

VII- Dos orçamentos dos fundos;

VIII- Das dívida e dos endividamento;

IX- Do trabalho voluntário;

X- Da parceira pública – privadas;

XI- Das disposições gerais e transitórias

**Seção II**
**Das Definições, Conceitos e Convenções.**

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I- Categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

Ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial, corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II- Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III- Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV- Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V- Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI- Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

VII- Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII- Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX- Riscos Fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X- Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI- Contingência Passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.
XII- Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consistem na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XIII- Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita a determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS DA TRANSPARÊNCIA

**Seção Única**
**Das Orientações Gerais e da Transparência**

Art. 3º. Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2026.

**§ 1º** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público

**I**- Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

**II**- O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**III**- Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

**IV**- Os Relatórios de Gestão Fiscal;

**V**- Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

**VI**- O Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

**VII** - O Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

**VIII**- O Portal da Transparência.

**§ 2º** Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCEPE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.

**§ 3º** Serão realizadas audiências públicas/plenárias do Programa de Orçamento Participativo, no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2026/2029, para execução da parcela anual de 2026 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2026).

**§ 4º** Durante a execução orçamentária no exercício de 2026, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS E RISCOS FISCAIS

**Seção I**
**Das Prioridades e Metas**

Art. 4º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 6º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 7º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadas, no decorrer do exercício de 2026.

**Seção II**
**Do Anexo de Prioridades**

Art. 8º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade, em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável- ODS, propostos pela Organização das Nações Unidas- ONU.

Art. 9º. Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2026, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico do Plano Plurianual 2026/2029, diante do prazo estabelecido no inciso II do § 1o do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Seção III**
**Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 10º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2026 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I- Demonstrativo: Metas Anuais

II - Demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III- Demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV- Demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;

V- Demonstrativo: Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI- Demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII- Demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII- Demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 11. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 12. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

**Seção IV**
**Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 14. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

**Seção V**
**Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos**

Art. 15. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscais e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 16. O Demonstrativos de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao dispõe no art.45 da Lei Complementar nº101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS

**Seção I**
**Do Equilíbrio das Contas Públicas**

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional

**Seção II**
**Da Avalição e do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas**

Art. 18. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

**Seção I**
**Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Art. 20. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

Art. 21. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2026:

I- Mensagem;
II- Projeto de Lei;
III- Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I- Quadro de discriminação da legislação da receita;

II- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;

III- Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2024 e 2025, bem como a orçado para 2026;

IV- Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2024 e 2025 e fixada para 2026;

V- Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2026, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;

VI- Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;

VII- Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

VIII- Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;

IX- Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;

X- Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

XI- Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;

XII- Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;

XIII- Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;

XIV- Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;

XV- Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64.

XVI- Detalhamento da despesa (QDD)

§ 3º. A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I- Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º. Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0 % (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2026, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 31 de julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.
§6º. Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§7º. Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição

Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 22. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até trinta por cento do total do orçamento.

Art. 23. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

**Seção II**
**Da organização dos Orçamentos**

Art. 24. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I- Programa de trabalho do órgão;

II- Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III- Despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 25. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Seção III**
**Das alterações e do Processamento**

Art. 26. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 27. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 28. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 29. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 30. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito, impressos e na forma desta Lei.

Art. 31. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2026 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 32. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 33. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 34. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 35. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Portaria, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 36. A transposição, transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 37. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2024.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Seção Única**
**Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária**

Art. 38. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I- Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II- Variações de índices de preços;

III- Crescimento econômico;

IV- Evolução da receita nos últimos três anos.

Paragrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 39. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 40. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 41. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 42. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de

ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1 do art. 12 da Lei Complementar nº101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n °. 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2026.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2026, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA

**Seção I**
**Das despesas com pessoal**

Art. 43. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 44. Observado o disposto no parágrafo único do art. 39 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I- À concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;

II- À criação e à extinção de cargos públicos;

III- À criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV- Ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V- À revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI- Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º. Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º. A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º. Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 45. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 47. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II- Eliminação de despesas com horas-extras;

III- Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV- Rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 48. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

**Seção II**
**Das Despesas com a Seguridade Social**

Art. 49. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, a previdência e a assistência social.

**Subseção I**
**Das Despesas com Previdência Social**

Art. 50. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 51. Serão incluídas dotações no orçamento de 2026 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores, caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 52. Caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 53. Caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social, os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 54. Caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social, as estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias

Art. 55. Caso seja instituído o Regime Próprio de Previdência Social, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequa- lá às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2026.

**Subseção II**
**Das Despesas com Ações de Saúde e Serviços Públicos**

**Art. 56. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.**

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada

quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º. Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde

Art. 57. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2026, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 58. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 59. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 60. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art.61. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

**Subseção III**
**Das Despesas com Assistência Social**

Art. 62. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 63. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 64. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 65. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 66. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Seção III**
**Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art.67 As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no paragrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 68. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Seção IV**
**Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo**
**Subseção I**
**Dos Repasses de Recurso à Câmara Municipal**

Art. 69. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2026, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2025, devendo ser ajustada em abril de 2026, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

**Subseção II**
**Do Orçamento do Poder Legislativo**

Art. 70. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

**Seção V**
**Dos convênios com outras esferas de Governo**

Art. 71. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2026.

Art. 72. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º. Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.
§ 2º. A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e

termos de parceria junto à união serão registrados na Plataforma Mais Brasil.

**Seção VI**
**Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções**

**Subseção I**
**Transferências de Recursos a Instituição Privadas**

Art. 73. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I- De que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II- De que exista lei específica autorizando a subvenção;

III- Da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV- Da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V - Da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2025;

VI- Da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII- De não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

**Subseção II**
**Transferência Financeira à consórcios Públicos**

Art. 74. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§3˚ Até 5 (cinco) de setembro de 2025 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§4˚. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

**Seção VII**
**Dos Créditos Adicionais**

Art. 75. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I- as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II- as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, inciso I e de 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III- as alterações e/ou inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 76. Para a situação constante no inciso II do art. 75 desta Lei, será estabelecido nesta lei e bem com na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 1º Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação Parcial ou total de dotações, de até trinta por cento da despesa fixada, para suprir ineficiência de dotações.

§ 2° Para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, observada a vinculação de que trata o art.8º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;

§ 3º Para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos.

Art. 77 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à transposição de dotações orçamentárias entre programas de trabalho, no âmbito de um mesmo órgão, unidade orçamentária, inclusive em decorrência de reorganização ou alteração de sua estrutura administrativa, no decorrer do exercício financeiro.

§ 1º A transposição de que trata o *caput* tem por finalidade promover a readequação da alocação de recursos em face de novas prioridades, demandas supervenientes ou alterações na organização e competência dos órgãos e entidades da administração municipal, sem que implique a alteração do montante global da dotação orçamentária do órgão.

§ 2º A autorização para a transposição, nos termos deste artigo, fica limitada ao percentual aprovado para abertura de créditos suplementares, com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.

§ 3º A efetivação da transposição dar-se-á por meio de Portaria, devidamente publicada, com indicação expressa das dotações orçamentárias envolvidas.

Art. 78. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 79. A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.

**Art. 80. Com fundamento no inciso VI do art.167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.**

Art. 81. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 82. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2026, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2026.

Art. 83. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do
§1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1964

**Seção VIII**
**Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos**

Art. 84. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2025, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2026.

Art. 85. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 86. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

**Seção IX**
**Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

Art. 87. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 88. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 89. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos

legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizadas apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 90. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º. A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º. Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º. Em caso de ocorrência da previsão contida no “caput” deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 91. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 92. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VIII
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

**Seção Única**
**Dos orçamentos dos fundos**

Art. 93. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚. Havendo a necessidade de inclusões na proposta orçamentária para 2026, ter-se-á como imprescindível que os gestores dos fundos encaminhem os respectivos planos de aplicação, ou proposta parcial do orçamento respectivo, até o dia 05 de setembro de 2025.

§ 2˚. Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.
§ 3˚. É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 94. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 95. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 79 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 96. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2026, unidades orçamentárias destinadas:

I- À manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;

II- Ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;

III- Ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;

IV- Ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;

V- Os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

**Seção I**
**Dos Precatórios**

Art. 97. O orçamento para o exercício de 2026 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios apresentados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente, conforme determina o §5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 98. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

**Seção II**
**Da celebração de operações de crédito e Alienação de Bens**

Art. 99. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2026, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Para atender às disposições do art. 38, inciso IV, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 100. A autorização para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2026 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para

compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2025, para investimentos.

Art. 101. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica

**Seção III**
**Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar**

Art. 102. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 103. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 104. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 105. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 106. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa, após a liquidação de todas as despesas do exercício de 2025, deverão ser anulados.

Art. 107. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO X
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

**Seção Única**
**Do Trabalho Voluntário**

Art. 108. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1°. O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2°. A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3°. O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º. É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO XI
DAS PARCEIRA PÚBLICO – PRIVADAS

**Seção Única**
**Das Parcerias Pública – Privadas**

Art. 109. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Seção Única**
**Dos Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária**

Art. 110. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2025 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 111. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada em 2026 para o atendimento de:

I- Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II- Ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

III- Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

IV- Ações em andamento;

V- Obras em andamento;

VI- Execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1°. Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

Art. 112. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 113. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 114. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º. As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º. O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2026/2029, referente ao exercício de 2026, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 115. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sirinhaém, 19 de novembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Paula de Brito
**Código Identificador:**BE7902F6

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de reforma do muro de contenção e a construção de rampas de acessibilidade no Município de Solidão. Data do julgamento: Início em 12/12/2025 as 08:00 hs e finalizado em 22/12/2025. Empresas participantes: CLAELMO XAVIER DOS SANTOS, CNPJ: 42.144.657/0001-72; L R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.589.075/0001-49; C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.331.846/0001-29; REAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.073.261/0001-81; NOTORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 37.090.538/0001-44 e BARROS E OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 47.524.002/0001- 43. Resultado do Julgamento: CLAELMO XAVIER DOS SANTOS, CNPJ: 42.144.657/0001-72, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R$ 54.675,43. Empresa inabilitada/desclassificada: L R CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 49.589.075/0001-49 e C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.331.846/0001-29. Lotes Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 22/12/2025.

***RAFAELA ALVES GOMES LEITE.***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**178057A2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N°. 034/2025.

EMENTA: Decreta Luto oficial no município de Solidão-PE por 03 (três) dias em razão do falecimento da servidora ANDRIA KAREN NOBRE DO NASCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do nosso município;

CONSIDERANDO, que ANDRIA KAREN NOBRE DO NASCIMENTO desempenhou seu trabalho durante muitos anos na saúde pública do município de Solidão;

CONSIDERANDO, o seu falecimento na data de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Solidão-PE, em virtude do falecimento da servidora ANDRIA KAREN NOBRE DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2025.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria do Socorro Gomes de Lima
**Código Identificador:**C5FB1547

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO 228/2025

Adesão Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2025, ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de Van para transporte de 20 +1 Passageiros, Van – Mercedes-Benz –Sprinter 517, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Contrato 228/2025, Contratada: BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 03.353.258/0001-60, Valor Global: R$ 515.800,000. Vigência do contrato: 19/12/2025 à 19/02/2026. 19/12/2025.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**D348FE27

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 090/2025. Comissão de contratação. Obras. Homologação da Concorrência - Eletrônica Nº 010/2025, para a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras de reforma do muro de contenção e a construção de rampas de acessibilidade no Município de Solidão. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: CLAELMO XAVIER DOS SANTOS, CNPJ: 42.144.657/0001-72, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R$ 54.675,43. Solidão-PE, 22/12/2025.

***MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Laiza Thainá Martins da Silva
**Código Identificador:**2000F195

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SETOR DE CONTRATAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025 Processo Licitatório Nº 00082/2025. Pregão Eletrônico Nº 00029/2025. Tipo menor preço. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de câmaras refrigeradas verticais para conservação de vacinas, destinadas ao aparelhamento e aprimoramento das salas de vacina do Município de Surubim–PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R$285.719,34 - Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 14 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim-PE, 22 de dezembro de 2025.

***VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Clara Lopes de Assis
**Código Identificador:**0BE08DCB

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - APOTEK**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **AQ APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.099.392/0001-35,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **distribuidoraapotek@apotekdistribuidora.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**622710D7

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - AQ PHARMA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **04.767.168/0001-88,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **marcelofsk9@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**D998F5C5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - BANDEIRANTES**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **40.328.532/0001-77,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **distribuidorabandeirantes3@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**E29F1D57

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - BIOMED**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº **38.329.458/0001-61,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **biomed.medicamentos@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**D53EF98D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - CONEXÃO MEDICA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.359.481/0001-40,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail:**licitacao@conexaojf.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**E4E2E510

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - DROGAFONTE**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.778.201/0001-26,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **contrato@drogafonte.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**B239ABA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - HORUS FARMA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **26.754.510/0001-48,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **contratos@horusfarma.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**37CB7AFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MEDICINALE**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.231.355/0001-02,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vendas@medvida.net**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**EA3D3ED5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MEDVIDA**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **06.132.785/0001- 32,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vendas@medvida.net**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**23580D0B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - MONTEBELLO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.674.752/0001-40,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail:**ger.licitacao@cirugicamontebello.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**C0FA9CD3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - NOVASUL MEDICAMENTOS**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, de forma contínua, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **14.595.725/0001-84,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **novasul@novasulmedicamentos.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 22 de dezembro de 2025.

***FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Érika Fernanda Silva
**Código Identificador:**DE440AFE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**DECLARA PONTOS FACULTATIVOS NAS DATAS DE 24, 26 E 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E DE 2 DE JANEIRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 106/2025**

Ementa: Declara pontos facultativos nas datas de 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e de 2 de janeiro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Surubim/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 68, IV e VI, da Lei Orgânica Municipal[1], que define sua competência para expedir decretos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública Municipal, e

**CONSIDERANDO** os tradicionais festejos de Natal e Ano Novo que demandam adequações no funcionamento da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos servidores públicos municipais a
melhor organização pessoal e familiar durante o período das comemorações de fim de ano;

**CONSIDERANDO** que os serviços essenciais permanecerão assegurados, não havendo prejuízo ao interesse público,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica declarado **ponto facultativo nas datas de 24 (quarta-feira), 26 (sexta-feira) e 31 (quarta-feira) de dezembro de 2025 e de 2 (sexta-feira) de janeiro de 2026**, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Surubim/PE.

**Art. 2º** As repartições públicas municipais que desempenham atividades essenciais e de interesse público deverão manter seu pleno funcionamento, garantindo o quantitativo necessário de servidores para assegurar a continuidade dos serviços.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, consideram-se **serviços essenciais**, que deverão permanecer em funcionamento:

**I.** Atendimento de urgência e emergência em saúde;
**II.** Serviços de saneamento;
**III.** Serviços de coleta de resíduos sólidos;
**IV.** Serviços de manutenção urbana e infraestrutura;
**V.** Outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

***CLEBER JOSE DE AGUIAR DA SILVA***
Prefeito do Município de Surubim

[1] Art. 68 – Compete privativamente ao Prefeito:
[...]
IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
[...]
VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei.

**Publicado por:**
Arabela da Silva Luiz
**Código Identificador:**2E6B3704

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00054/2025. Processo Nº: 00043/2025. CDC. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2025 - Ata de Registro de Preços Nº

118/2024, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 020/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO. Serviço. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 118/2024, cujo objeto é: Registro de Preços para locação, manutenção, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, equipe de apoio e demais estruturas necessárias para realização de eventos no Município de São Caetano/PE, destinado as festividades do município. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 51000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1339213012.056 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS 33903900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Promov Empreendimentos Ltda. Valor R$83.488,00. Vigência: de 27/02/2025 a 31/12/2025.

Tacaimbó, 27/02/2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Daria Virgínia Gomes de Melo
**Código Identificador:**16910A49

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00053/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00019/2025. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento Hospitalar e Material Permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade: 61002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA) Ação: 1030110041.013 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Ficha: 882 Ação: 1030110041.013 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Ficha: 880 Ação: 1012210021.020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Ficha: 750 Ação: 1012210021.020 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 631 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Ficha: 753 Ação: 1030110041.013 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A Despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 500.1002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde Ficha: 884. Contrato Nº: 00120/2025. Contratado: Bqs Distribuidora Ltda. Valor R$1.467,20. Vigência: de 12/12/2025 a 12/12/2026. Tacaimbó, 12/12/2025. Contrato Nº: 00121/2025. Contratado: Zampiere Volpatto Solucoes Integradas Ltda. Valor R$7.145,00. Vigência: de 12/12/2025 a 12/12/2026. Tacaimbó, 12/12/2025. Contrato Nº: 00122/2025. Contratado: Itapemed Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares Ltda. Valor R$10.000,00. Vigência: de 12/12/2025 a 12/12/2026. Tacaimbó, 12/12/2025. Contrato Nº: 00123/2025. Contratado: Novorthec Comercio Integrado Ltda. Valor R$3.570,00. Vigência: de 12/12/2025 a 12/12/2026.

Tacaimbó, 12/12/2025.

***JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Daria Virgínia Gomes de Melo
**Código Identificador:**5930129D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00249/2025. Processo Nº: 00127/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00024/2025. Compra. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo zero quilômetro, do tipo motocicleta, destinado a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Tacaimbó/PE, em conformidade com as especificações técnicas, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos não Vinculados de Impostos: 91001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2060820021030- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Fonte: 701 44905200- Equipamentos e Material Permanente Dotação: 95691001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA 2060820021030- AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS Fonte: 700 44905200- Equipamentos e Material Permanente Dotação: 958. Contratado: Oba Motos Ltda. Valor R$19.395,00. Vigência: de 10/12/2025 a 10/12/2026.

Tacaimbó, 10/12/2025.

***JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Daria Virgínia Gomes de Melo
**Código Identificador:**E6B13217

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Tamandaré-PE, nos termos do inc. VIII do art. 72 e com fundamento no inc. II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA, a contratação de artista, através de empresário exclusivo para apresentação de show musical para abrilhantar as festividades do Réveillon 2026 do Município de Tamandaré, conforme programação da Secretaria. Empresas: JB Produtora Ltda - ME, CNPJ: 51.034.132/0001-75, atração/banda: *Vilões do Forró.*

Tamandaré/PE, 22/12/2025.

***CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS***
Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Myrana Kerllyne Alves Costa
**Código Identificador:**A672EA7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 045/2025/GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 24,26,29,30,31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** as comemorações alusivas às festividades de Natal e Ano Novo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e racionalização das atividades no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a conveniência administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado ponto facultativo, no Âmbito da Administração Pública Municipal, os dias 24, 26,29,30, 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica às atividades de caráter essencial e indispensáveis, as quais não podem sofrer interrupção.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 22 de dezembro de 2025.

***ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafael Martins Dantas
**Código Identificador:**06A2E44A

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

**Objeto**: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica aos interessados**: CLEITON CARLOS SANTIAGO DA SILVA, ALDEMAR CARNEIRO DA SILVA FILHO e ASSOCIAÇÃO UNIDOS EM IBIAPINA do Processo nº 0046/2025. Credenciamento nº 0002/2025. Inexigibilidade nº 000039/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 23/12/2025 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 22 de Dezembro de 2025.

***ELISBERTO COSTA DOS SANTOS***.
Presidente da FUNTART

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**CE6E973D

### FUNDATA
### CONVOCAÇÃO 003/2025

**FUDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025**
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA 002/2025/FUNDATA**

A **FUNDATA-**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos CLASSIFICADOS na Seleção Pública Simplificada, tendo em vista a necessidade dos seguintes profissionais; (02) COZINHEIRAS, (01) Vigilante, (05) MOTORISTAS, e (01) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para complementação do quadro de pessoal, que encontra-se abaixo do mínimo ideal para o funcionamento, e para que os objetivos da entidade possam ser alcançados de forma adequada, trazendo resultados satisfatórios de interesse público.
Os candidatos abaixo relacionados deveram comparecer a **FUNDATA** portando toda documentação exigida no **Edital nº.002/2025**.

| NOME | FUNÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|
| MARIA ADENICE DA SILVA | COZINHEIRA | CLSSIFICADA |
| MAGDA CAMILA QUEIROZ DE ANDREDE | COZINEIRA | CLSSIFICADA |
| CARLOS RENE DE LIMA | VIGILANTA | CLSSIFICADO |
| MANOEL GALDINO NETO | MOTORISTA | CLSSIFICADO |
| CLAUDIO FERNANDO DE ARAÚJO CASTRO | MOTORISTA | CLSSIFICADO |
| HAILTON FELIPE BARBOSA SANTOS | MOTORISTA | CLSSIFICADO |
| EUDES SANTIAGO DA COSTA FILHO | MOTORISTA | CLSSIFICADO |
| EDRE NEVES | MOTIRISTA | CLSSIFICADO |
| ROSEANE DA SILVA SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CLSSIFICADA |

Taquaritinga do Norte/PE, 22 de dezembro de 2025

***MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA***
Presidente/FUNDATA

**Publicado por:**
Maria Aparecida da Silva
**Código Identificador:**215B1217

### SECRETARIA DE GABINETE
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00204/2025. Processo Nº: 00080/2025. CDC. Dispensa Nº DV00025/2025. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico em solo, destinado à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC, município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 1236101881.009 – Const., Amp. e Rest. de Unid. Escolares e Quadras Poliesportivas 44905100 – Obras e Instalações | COD. 125 500.1001 – Recursos não vinculados de Impostos – Educação Órgão: 02.00 – PODER EXECUTIVO Unidade: 02.16 – FUNDEB 1236101881.045 – Const., Amp. e Rest. de Unid. Escolares e Quadras Poliesportivas 44905100 – Obras e Instalações | COD. 361 542.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT. Contratado: Aelix Energia Solar Ltda. CNPJ: 25.255.882/0001-67. Valor R$108.466,19. Vigência: de 18/12/2025 a 18/02/2026. Taquaritinga do Norte, 19/12/2025.

***GENIVALDO FERREIRA LINS.***
Prefeito. (*)(**).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**B53CDDA6

### SECRETARIA DE GABINETE
### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00205/2025. Processo Nº: 00076/2025. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00030/2025. Aquisição de veículo automotor novo, 0km (zero quilômetro), do tipo pick-up, destinado a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliar a capacidade de atendimento à população e reforçar as ações de patrulhamento, fiscalização no Município de Taquaritinga do Norte – PE. DOTAÇÃO: ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.13 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL 0618201741.042 - Reequipamento da Unidade e Aquisição de Veículos 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 331 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos ÓRGÃO: 02.00 - PODER EXECUTIVO UNIDADE: 02.22 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 0618101751.063 - Reequipamento e Aquisição de Veículos para Guarda Civil 449052.00 - Equipamentos e Material Permanente | COD. 683 / 711 500.000 - Recursos não vinculados de Impostos 706.3110 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais. Contratado: Eugeniano Automoveis Ltda. CNPJ: 20.554.993/0001-50. Valor R$260.000,00. Vigência: de 22/12/2025 a 22/12/2026. Taquaritinga do Norte, 19/12/2025.

***GENIVALDO FERREIRA LINS.***
Prefeito. (*).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**E5B80C7B

**SECRETARIA DE GABINETE**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00025/2025. Processo Nº: 00080/2025. AGC. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para o fornecimento e instalação de Sistema Fotovoltaico em solo, destinado à Escola Municipal Francisca Moura Pereira da Silva – CAIC, município de Taquaritinga do Norte – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. Contratado: Aelix Energia Solar Ltda. CNPJ: 25.255.882/0001-67. Valor R$108.466,19. Taquaritinga do Norte, 17/12/2025.

***GENIVALDO FERREIRA LINS.***
Prefeito.(*)(**).

**Publicado por:**
José Fernandes da Rocha Neto
**Código Identificador:**CA36B78C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE BAIRRO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Lei nº 242 de 22 de dezembro de 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a Denominação de Bairro localizado no município de Terra Nova e dá outras providências**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado a localidade existente nesta cidade de Terra Nova, limitando-se geograficamente ao Norte com o Bairro Centro; ao Sul com a fazenda Mané Moco; ao Leste com o Bairro Alto da bela Vista e ao Oeste com o Riacho de Terra Nova, de BAIRRO WASHINGTON GOMES DA COSTA

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

***ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ***
Prefeito do Munícipio

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**C7DF00D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**
**TORNA A BANDA FILARMÔNICA MOACIR CALLOU COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

Lei nº 243 de 22 de dezembro de 2025.

EMENTA: Torna a Banda Filarmônica Moacir Callou como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Terra Nova - Pernambuco**.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Terra Nova – Pernambuco, a Banda Filarmônica Moacir Callou, reconhecida por sua relevante contribuição cultural, social e educacional, e por seu papel na preservação das tradições musicais e na formação cidadã de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas para a preservação, valorização, promoção e difusão da história e das atividades da Banda Filarmônica Moacir Callou, inclusive por meio de parcerias com instituições educacionais e culturais

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

***ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ***
Prefeito do Munícipio

**Publicado por:**
Alex Cleiton Filgueira Araujo
**Código Identificador:**A1683E14

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT**
**EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO PAAP N.º 032/2025**

**EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Empresa: MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.946.534/0001-54

Considerando a análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 032/2025, **DECIDO DAR PROVIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, reconsiderando a decisão atacada, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

Por restar suficientemente debatida a questão e **DECIDO** pelo **arquivamento do processo por achar insubsistente a imputação**, prevista no art. 25, inciso III, do Decreto Municipal 294/2024.

Toritama-PE, 22 de dezembro de 2025.

***ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ellen Gabrielly Vieira Silva
**Código Identificador:**C3B9B3C9

**COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT**
**EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP N.º 039/2025**

**EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP N.º 039/2025**

Empresa: **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.690.054/0001-18**

**FUNDAMENTO:** PAAP Nº 039/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021; e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

**DECISÃO:** arquivamento do processo.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1561, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapce@toritama.pe.gov.br ou através do telefone celular (81) 9 9168 8579.

Toritama-PE, 19 de dezembro de 2025.

***JOZEILDA GRINAURIA MENINO***
Secretária Executiva de Gestão Escolar e Administrativa

**Publicado por:**
Ellen Gabrielly Vieira Silva
**Código Identificador:**2DC64E32

---

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Às
Empresas: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48.

**CONSIDERANDO** o **Processo FMS nº 028/2025 – Dispensa FMS nº. 008/2025.** Constitui objeto do presente, a aquisição de medicamentos, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Termo de Referência.**

Convocamos a empresa **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** para assinatura do Contrato no valor de **R$ 229.914,06** (**Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais e seis centavos)**, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do Contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Saúde
***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**96C80892

---

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019**
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 013/2019
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 001/2019

**Objeto:** prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da **colaboração institucional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toritama – APAE, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, entre o Munícipio de Toritama , através da Secretaria Municipal e a mencionada Associação, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à execução de atividades na área de atendimento a 100 crianças portadoras de deficiência (autismo, retardo mental, paralisia cerebral, hidrocefalia, microcefalia, síndrome de Down), conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, constituído parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.**

**CONTRATADA:ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TORITAMA – APAE**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 28.470.155/0001-00.

**VALOR GLOBAL: R$ 532.825,92 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, de 24 de Dezembro de 2025 à 23 de Dezembro de 2026.

**DATA DA ASSINATURA**: 22/12/2025.

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
***SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**3BAAA9BE

---

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024
**PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 005/2024**
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 001/2024

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.256.054/0001-39**, por meio da **SECRETARIA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CONJUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA**.

**CONTRATADO: C3 ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ n.º **20.198.694/0001-20**.

**OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato nº. 018/2024, conforme planilha em anexo que compõe o processo de solicitação deste Termo Aditivo.**

**EXECUSÃO:** 4 (quatro) meses, de 18 de Dezembro de 2025 e término em 18 de Março de 2026.

**VIGÊNCIA:** 3 (Três) meses, de 18 de Março de 2026 e término em 18 de Junho de 2026.

**DATA DA ASSINATURA**: 18 de Dezembro de 2025

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
***SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***

Secretaria de Infraestrutura Urbana
***SECRETÁRIO JOÃO VICTOR CORREIA DA SILVA SANTOS***

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**F40F1EA6

---

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO SECT N° 030/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SECT N° 09/2025**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 10/2025**
**ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2025**
**DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA – CODAP.**

**CONTRATANTE**: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ 31.287.647/0001-70**.**

**CONTRATADA:BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 79.788.766/0025-00**.**

**OBJETO:**Constitui objeto do presente a aquisição de materiais pedagógicos destinados ao fortalecimento das práticas educacionais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 360.319,98 (Trezentos e sessenta mil, trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 18/12/2025 à 17/12/2026**

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2025.

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**377EDD23

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO SECT N° 031/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SECT N° 09/2025**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 01/2024**
**ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10200001/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 10.015/2023**
**DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.**

**CONTRATANTE**: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ 31.287.647/0001-70**.**

**CONTRATADA:COMAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **nº 00.533.784/0001-13.**

**OBJETO:**Constitui objeto do presente a aquisição de materiais pedagógicos destinados ao fortalecimento das práticas educacionais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 82.800,00 (Oitenta e dois mil e oitocentos reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 18/12/2025 à 17/12/2026**

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2025.

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**7656A2A6

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO SECT N° 032/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SECT N° 09/2025**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 15/2024**
**ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05060003/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 91.012/2024**
**DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.**

**CONTRATANTE**: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ 31.287.647/0001-70**.**

**CONTRATADA:LBT – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.093.483/0001-68.**

**OBJETO:**Constitui objeto do presente a aquisição de materiais pedagógicos destinados ao fortalecimento das práticas educacionais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 323.260,00 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta reais).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 18/12/2025 à 17/12/2026**

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2025.

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**3AB2C8ED

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO SECT N° 033/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO SECT N° 09/2025**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 02/2024**
**ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10200001/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 10.015/2023**
**DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA.**

**CONTRATANTE**: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** inscrito no CNPJ 31.287.647/0001-70**.**

**CONTRATADA:SMART TOYS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **45.337.054/0001-85.**

**OBJETO:**Constitui objeto do presente a aquisição de materiais pedagógicos destinados ao fortalecimento das práticas educacionais nas unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL: R$ 164.267,46 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de 18/12/2025 à 17/12/2026**

**DATA DA ASSINATURA**: 18/12/2025.

***ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO***
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Darlon de Farias da Silva Filho
**Código Identificador:**7FA8B2EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD**
**PORTARIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Nº 019 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais administrativos, no âmbito da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo Município de Toritama - CAAPCE, no período de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a suspensão dos prazos processuais administrativos, no âmbito da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual do Poder Executivo Município de Toritama - CAAPCE, no período de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

Art. 2º Os prazos processuais administrativos ficarão suspensos no intervalo de 23 de dezembro de 2025 a 11 de janeiro de 2026, retomando-se a sua contagem, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão, do ponto em que houverem sido suspensos.
Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 22 de dezembro de 2025

***VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Marcela Karyne de Araujo Cabral
**Código Identificador:**7D01F739

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TRIUNFO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
### LEI Nº 1.781/2025

Denomina artéria localizada no bairro Nova Baixa Verde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1°-** Passa a rua anteriormente conhecida como “travessa 2 da Rua Projetada 13”, no bairro Nova Baixa Verde, a denominar-se RUA JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS.

**Artigo 2°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°**- Revogam -se as disposições em contrário.

Triunfo/PE, 22 de dezembro de 2025.

***LUCIANO FERNANDO DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Zaira Hellida Nunes de Souza
**Código Identificador:**EED52ED5

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N° 671, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivo a Projetos de Formação e Desenvolvimento de Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica, mediante a criação de bolsas de apoio e a celebração de convênios com associações privadas sem fins lucrativos, no âmbito do Município de Tupanatinga, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo a Projetos de Formação e Desenvolvimento de Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica, no Município de Tupanatinga, a ser executado por meio da criação de bolsas de apoio e da celebração de convênios de mútua cooperação com associações privadas sem fins lucrativos. Este Programa visa a promoção do desenvolvimento integral de crianças que vivem em situação de vulnerabilidade, a partir de iniciativas que contemplem o desenvolvimento intelectual, social, cultural e de cidadania, por meio de reforço escolar, atividades lúdicas, esportivas e culturais, bem como a mobilização e o acompanhamento dessas crianças e suas respectivas famílias, oferecendo condições para que desenvolvam seu pleno potencial.

**Art. 2º.** Os projetos e ações desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Incentivo a Projetos de Formação e Desenvolvimento de Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica deverão visar, preferencialmente:

I - Identificar crianças que vivem em situação de risco social, pessoal e econômico;
II - Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, promovendo a integração entre a família, a escola e o projeto;
III - Garantir orientação às famílias sobre a importância dos cuidados com a saúde, prevenção de doenças e acesso a direitos sociais;
IV - Proporcionar orientação e acompanhamento social às famílias e aos beneficiários atendidos pelos projetos;
V - Assegurar o atendimento direto às crianças e suas famílias com apoio a alimentação, higiene, saúde e prevenção de violências;
VI- Ofertando o reforço escolar e atividades socioeducativas complementares às crianças inscritas nos projetos.

**Art. 3º.** Os projetos de formação e desenvolvimento, executados pelas associações privadas sem fins lucrativos conveniadas, deverão incluir atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer, como reforço escolar, capazes de garantir uma melhor educação e desenvolvimento integral para as crianças.

**Parágrafo único.** Quando pertinente e alinhado aos objetivos do convênio, poderão também prever ações de capacitação e formação profissional para geração de renda, direcionadas aos responsáveis legais das crianças, com o intuito de melhorar as condições socioeconômicas e educacionais do núcleo familiar, que dedicarão o tempo necessário para a formação das crianças.

**Art. 4º.** Os convênios de mútua cooperação de que trata esta Lei poderão prever, entre outras, a realização das seguintes ações e demandas, conforme a natureza e os objetivos do projeto:

I - **Promoção do acesso a alimentos:** Por meio de ações de arrecadação própria, campanhas conjuntas com outras redes (Igrejas, empresariado, voluntariado) ou distribuição direta, visando garantir a segurança alimentar das crianças e suas famílias;
II - **Incidência Social:** Contribuir para o acesso às políticas públicas existentes, como programas de transferência de renda, serviços de saúde, educação e assistência social, articulando-se com órgãos como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e a Prefeitura de Tupanatinga;

III - **Conscientização e Informação:** Criar condições para a disseminação de informações sobre temas relevantes para a proteção e o bem-estar das crianças e suas famílias, tais como saúde, direitos, prevenção de violências, educação e meio ambiente.

**Art. 5º.** Será permitida a utilização de recursos provenientes do Município para a manutenção e desenvolvimento dos projetos executados pelas associações conveniadas no âmbito deste Programa, incluindo, mas não se limitando aos seguintes itens:

I - Material de consumo (apoio, higiene e limpeza);
II - Material didático-pedagógico e de apoio às atividades formativas;
III - Material para projetos de educação ambiental, como hortas comunitárias;
IV - Auxílio alimentício às famílias nos períodos em que as ações de formação de crianças não estiverem em funcionamento presencialmente, ou conforme a necessidade e a vulnerabilidade;
V - Merenda e refeições nos espaços de realização das atividades pedagógicas e de reforço escolar;
VI - Pagamento das bolsas de apoio para educadores, orientadores e demais profissionais envolvidos diretamente na execução dos projetos;
VII - Materiais de comunicação e divulgação (cartazes, folders, material online, etc.);
VIII - Manutenção e adequação do espaço físico utilizado para as atividades dos projetos.

**Art. 6º.** Os beneficiários das bolsas de apoio, cujas vagas, valores e atribuições serão detalhados nos respectivos convênios e em Anexo desta Lei, receberão os valores correspondentes pelo período de até 2 (dois) anos, podendo este prazo ser prorrogado, se for absolutamente necessário e justificado.

**Parágrafo único.** A seleção dos bolsistas será realizada pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou por comissão designada para este fim, com a colaboração das associações conveniadas e a posterior assinatura do termo de bolsa autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º.** São condições para ingresso das crianças e de suas famílias nos projetos apoiados pelo Programa Municipal de Incentivo a Projetos de Formação e Desenvolvimento de Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica:

I - Ser o responsável pela inscrição maior de idade;
II - Ter renda familiar per capita inferior a ¼ (um quarto) do salário-mínimo vigente;
III - Encontrar-se em situação de desemprego, subemprego ou informalidade que configure vulnerabilidade econômica;
IV - A família ter capacidade e se predispor a participar e contribuir com as atividades estabelecidas pelos projetos;
V - Residir no Município de Tupanatinga;
VI - Estar a família sendo acompanhada ou em processo de acompanhamento pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e inseridos no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, ou programas equivalentes.

**Art. 8º.** O bolsista de apoio poderá ser excluído do Programa Municipal de Incentivo a Projetos de Formação e Desenvolvimento de Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica, por ato motivado, nas seguintes situações:

I - Deixar de comparecer para a realização das atividades inerentes à bolsa, individuais ou em grupo, por até 3 (três) vezes consecutivas ou alternadas, sem justificativa prévia e aceita pela associação conveniada ou pelo gestor do convênio;
II - Ser formalmente contratado com vínculo empregatício em regime celetista ou estatutário, descaracterizando sua situação de vulnerabilidade que o habilitou à bolsa, salvo se a manutenção da bolsa for justificada para a continuidade das atividades do projeto e não conflitar com a legislação vigente;
III - Ter recebido 3 (três) advertências formais por parte da associação conveniada ou do órgão gestor do convênio, por descumprimento reiterado de suas atribuições ou das normas do projeto;
IV - Ter sido condenado criminalmente em segunda instância ou estar respondendo criminalmente a quaisquer infrações ou crimes que envolvam crianças ou adolescentes;
V - A interrupção injustificada e sem prévia comunicação das atividades inerentes à bolsa.

**Art. 9º.** Os valores previstos das bolsas de apoio, conforme estabelecido no Anexo Único desta Lei e nos convênios, não incidirão em impostos e contribuições previdenciárias, por não caracterizarem vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

**Art. 10º.** Os projetos executados por meio dos convênios previstos nesta Lei, vinculados ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, poderão ter seu período de duração, número de beneficiários ou escopo de ações reduzidos, alterados ou ampliados em caso de superveniência de escassez ou disponibilidade de recursos financeiros destinados à sua execução, bem como de necessidades e prioridades identificadas pelo Município.

**Art. 11º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, consignadas para o Programa Municipal de Incentivo a Projetos de Formação e Desenvolvimento de Crianças em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica, suplementadas, se necessário, mediante autorização legislativa específica.

**Art. 12º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º.** Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei Municipal nº 574/2022.

Tupanatinga, 22 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
***JOSÉ RONALDO DA SILVA***
Prefeito

.

**ANEXO ÚNICO**

**DIRETRIZES PARA BOLSAS DE APOIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A PROJETOS DE FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA**

| Categoria da Bolsa | Atribuições Principais | Vagas | Carga Horária Semanal | Valor Mensal (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Bolsa I - Profissional de Desenvolvimento Socioeducativo | Coordenar e executar atividades pedagógicas, de reforço escolar, culturais, esportivas e de lazer; realizar acompanhamento social e familiar; mediar o acesso a serviços públicos e direitos. | 20 | 20h | R$ 800,00 |
| Bolsa II - Profissional de Apoio Operacional e Administrativo | Prestar suporte logístico e administrativo aos projetos; zelar pela limpeza e organização dos espaços; auxiliar na preparação de refeições e na distribuição de materiais; realizar pequenas coletas e entregas. | 20 | 20h | R$ 800,00 |
| Bolsa III - Profissional de Suporte Especializado (quando aplicável) | Prestar apoio em áreas específicas como psicologia, pedagogia especial, educação física, arte-educação, entre outras, conforme a necessidade do projeto e os termos do convênio. | 20 | 20h | R$ 800,00 |

**Publicado por:**
Jose Ronaldo da Silva
**Código Identificador:**2BCA212B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 298/2025, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, e 02 de janeiro de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;

Considerando finalmente que o fechamento das repartições públicas municipais nos dias mencionados, não incidirá em prejuízo no atendimento à população em geral e zelando pelo princípio da eficiência.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, e 02 de janeiro de 2026, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo Único – Excetuam-se as atividades e serviços que por suas naturezas não sejam suscetíveis de paralisação como: Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra, Departamento Municipal de Limpeza Pública, o Abrigo Municipal e a Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 22 de dezembro de 2025.

***KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA***
– Prefeito –

**Publicado por:**
Jones Daniel Felix Moreno
**Código Identificador:**20154841

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA, DE FORMA PRESENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO/PE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) EM DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, ASSEGURANDO ACESSO OPORTUNO, RESOLUTIVO E HUMANIZADO. Período de inscrição (envio da Documentação de Habilitação e Proposta): Do dia 23/12/2025 até o dia 12/01/2026, as 13:00hs. As inscrições serão realizadas presencialmente, com a entrega da documentação à Comissão Permanente de Contratação (CPC), localizada na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE, CEP: 55760-000, ou via e-mail cpl.vertentedolerio@gmail.com, dentro do período estabelecido. Data e local da sessão de abertura: 13/01/2026, às 10h00, na Praça Severino Barbosa de Sales, nº 40, Centro, Vertente do Lério/PE. Informações adicionais: O edital, seus anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço acima citado, pelo telefone 0800 299-3135 ou por solicitação via e-mail: cpl.vertentedolerio@gmail.com, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vertente do Lério/PE, 22 de dezembro de 2025.

***RAFAELA MARIA LIMA DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Renata Gomes da Silva
**Código Identificador:**D0C1F1F1

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia **17/12/2025**. Edição **3994** - Código Identificador**: 6753A3CC**.

**ONDE SE LÊ**:

**Processo Licitatório Nº 025/2025** - Pregão Eletrônico Nº 003/2025
.

**LEIA-SE**:

**Processo Licitatório Nº 024/2025 - Pregão Eletrônico Nº 003/2025.**
Demais informações permanecem inalteradas.

**Publicado por:**
Renata Gomes da Silva
**Código Identificador:**3E2E9B55

### MUNICIPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
### AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

RECONHEÇO E AUTORIZO - Inexigibilidade Nº 065/2025, Processo Nº 030/2025. CPC. Serviço. Objeto: Contratação da artista CAROL E FORROZÃO CAPIM para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, durante as festividades do REVEILLON do Município de Vertente do Lério/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratada: G2 PROMOCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.714.836/0001-58. Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vertente do Lério/PE, 18/12/2025.

***HISTÊNIO JÚNIOR DA SILVA SALES***
Prefeito

**Publicado por:**
Renata Gomes da Silva
**Código Identificador:**C6DF82F0

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE VERTENTES

### PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
### LEI 1030/2025

"Autoriza a denominação de Prédio Público onde funcionará a Unidade Básica de Saúde do Cumaru, neste Município e determina outras providências".

O PREFEITO CO NSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a denominação da Unidade Básica de Saúde, situada no Povoado do Cumaru, neste Município, em nome da saudosa MARIA INÊS DE ARRUDA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2025.

***ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE***
- Prefeito -

*LEI MUNICIPAL CORRIGIDA

**Publicado por:**
Rhian Carlos Alves de Sousa
**Código Identificador:**BBD01CC0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE VALOR - PROC. 19/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR**

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Vicência, torna público o Extrato dos Termos Aditivos (valor) aos Contratos oriundos **do Proc. n.º 19/2025** – **Credenciamento nº 02/2025,** que tem como **objeto** o Credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultora familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, exercício 2025.

**Aditivos:**

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 55/2025**
**ANTÔNIO PEDRO BARBOSA**
CPF: 579.538.484-49
Fica reajustado o Contrato nº 55/2025 em 1,2%, passando de **R$ 10.150,35** (dez mil cento e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) para R$ **10.252,90** (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 56/2025**
**EDNA MARIA DA SILVA FRIEDL**
CPF: 007.828.024-94
Fica reajustado o Contrato nº 56/2025 em 6,5%, passando de **R$ 9.584,40 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)** para R$ 10.205,00 (dez mil, duzentos e cinco reais) a partir de 31/10/2025

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 57/2025**
**EDNALVA FELIX DE SANTANA CAVALCANTE**
CPF 856.362.404-06
Fica reajustado o Contrato nº 57/2025 em 17,9%, passando de **R$ 8.708,00 (oito mil, setecentos e oito reais)** para R$ 10.252,19 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 58/2025**
**FRANCISCO CARLOS MACENA**
CPF 052.690.114-41
Fica reajustado o Contrato nº 58/2025 em 12,9%, passando de **R$ 9.084,60** (nove mil, oitenta e quatro reais e sessenta centavos) para **R$ 10.254,99** (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) a partir de 31/10/2025.

**Contrato n° 59/2025**
**ISMAEL ANTONIO DE MELO**
CPF 044.882.584-84
Fica reajustado o Contrato nº 59/2025 em 2,2%, passando de **R$ 10.045,70** (dez mil e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para R$ 10.254,64 (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 60/2025**
**JORGE LUÍS DE LIMA SOUZA**
CPF 124.679.184-67
Fica reajustado o Contrato nº 60/2025 em 0,7%, passando de **R$ 10.197,60** (dez mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos) para **R$ 10.254,64** (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 61/2025**
**JOSÉ JERÔNIMO GUERRA DE ARAÚJO**
CPF 092.556.004-94
Fica reajustado o Contrato nº 61/2025 em 8,1%, passando de **R$ 9.487,80 (nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)** para R$ 10.254,52 (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 62/2025**
**JOSÉ NILTON DE SANTANA**
CPF 650.542.454-72
Fica reajustado o Contrato nº 62/2025 em 5,5%, passando de **R$ 9.727,20** (nove mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) para **R$ 10.255,15** (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 63/2025**
**JOSÉ WELLINGTON DE MORAES MOTA**
CPF 069.987.744-00
Fica reajustado o Contrato nº 63/2025 em 6,4%, passando de **R$ 9.646,70** (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos**)** para **R$ 10.254,66** (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 64/2025**
**JOSEMIR GABRIEL DA SILVA**
CPF 054.591.284-98
Fica reajustado o Contrato nº 64/2025 em 5,1%, passando de **R$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)** para **R$ 10.255,77** (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 65/2025**
**LILIAN MARINA SOUSA BARBOSA**
CPF 154.368.144-17
Fica reajustado o Contrato nº 65/2025 em 0,8%, passando de **R$ 10.185,70 (dez mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos)** para **R$ 10.253,45** (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 31/10/2025.

**Contrato n° 66/2025**
**LUIZ JERÔNIMO DE ARAÚJO**
CPF 084.529.974-34
Fica reajustado o Contrato nº 66/2025 em 2,7%, passando de **R$ 10.000,90 (dez mil reais e noventa centavos)** para **R$ 10.255,90** (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 67/2025**
**MANOEL MOTA SILVEIRA**
CPF 190.341.054-10
Fica reajustado o Contrato nº 67/2025 em 11,2%, passando de **R$ 9.227,40 (nove mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)** para **R$ 10.255,40** (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 68/2025**
**MARIANO JERÔNIMO PEREIRA**
CPF 025.407.554-10
Fica reajustado o Contrato nº 68/2025 em 1,5%, passando de **R$ 10.143,70** (dez mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos) para **R$ 10.584,74** (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 69/2025**
**PEDRO JERÔNINO DE ARAÚJO**
CPF 289.640.634-49
Fica reajustado o Contrato nº 69/2025 em 3,4%, passando de **R$ 9.927,40 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)** para **R$ 10.253,59** (dez mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) a partir de 31/10/2025.

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 70/2025**
**SERGIO ROBERTO CAVALCANTI DE ANDRADE**
CPF 024.988.274-47
Fica reajustado o Contrato nº 70/2025 em 0,5%, passando de **R$ 10.215,80 (dez mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos)** para

**R$ 10.254,86** (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) a partir de 31/10/2025

**1º Termo Aditivo (valor) ao Contrato n° 71/2025**
**SEVERINO MANOEL FERREIRA**
CPF 253.552.954-87
Fica reajustado o Contrato nº 71/2025 em 8,9%, passando de **R$ 9.424,80** (nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) para **R$ 10.254,64** (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) a partir de 31/10/2025

**Contrato n° 72/2025**
**SEVERINO VIEIRA JERÔNIMO**
CPF 438.553.184-68
Fica reajustado o Contrato nº 72/2025 em 5,4%, passando de **R$ 9.744,00** (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais) para **R$ 10.254,57** (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 31/10/2025

**Contrato n° 89/2025**
**MARIA DO CARMO RODRIGUES PEREIRA**
CPF 438.553.184-68
Fica reajustado o Contrato nº 89/2025 em 1,6%, passando de **R$ 8.783,88** (oito mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos**)** para **R$ 8.909,40** (oito mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos) a partir de 31/10/2025.

**Contrato n° 90/2025**
**JOÃO PEDRO FONSECA DOS SANTOS**
CPF 132.052.944-59
Fica reajustado o Contrato nº 90/2025 em 14,8%, passando de **R$ 8.710,20** (oito mil, setecentos e dez reais e vinte centavos) para **R$ 9.994,89** (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos) a partir de 31/10/2025.

Vicência/PE, 31 de outubro de 2025.

***LENIRA JERÔNIMO PEREIRA***
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**5CE6085B

---

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**RESULTADO PARCIAL XIII - CREDENCIAMENTO I - ARTISTAS**

**PROCESSO Nº. 012/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2025**

**RESULTADO PARCIAL XIII - ARTISTAS**

O Município de Vicência torna público, através da CPL, o resultado do Processo Licitatório n.º 012/2025 - Credenciamento n.º 01/2025, o qual tem como Objeto a Chamamento público para fins de credenciamento de artistas e cantores regionais para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, conforme Calendário de Eventos e Festas do município, aprovado pela Lei nº 1.891/2023.

**EVENTO: FESTEJOS NATALINOS E REVEILLON**

| Data | Atração | CNPJ/CPF | Valor |
|---|---|---|---|
| 24/12/2025 | Lezildo José dos Santos – Ciranda do Mestre BI | 28.376.930/0001-63 | R$ 5.000,00 |
| | Ramonn Diego do Nascimento | 29.760.780/0001-50 | R$ 6.000,00 |
| 31/12/2025 | Evely Alves da Silva | 50.722.907/0001-32 | R$ 6.000,00 |
| | Luiz Henrique de Castro Lira Pessoa | 55.676.994/0001-52 | R$ 5.000,00 |
| | Sociedade Beneficente 15 de Novembro - Orquestra | 08.826.182/0001-66 | R$ 3.000,00 |

Vicência/PE, 22 de dezembro de 2025.

***EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Sabrina Ferreira Sabino
**Código Identificador:**B5899EA3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - LEI N° 1208/1997**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE, por meio da Administração Pública Municipal, torna público que a **Lei nº 1.208/1997**, que **institui o Fundo Municipal de Educação**, encontra-se devidamente **disponibilizada no Portal da Transparência do Município**, para conhecimento geral e fins de publicidade legal.

O inteiro teor da referida norma pode ser acessado por meio do seguinte link:

https://cloud.tenosoft.com.br/portal/_lib/file/doc/municipio109/entidade409/ATOS/Lei_n_1208-1997_Fundo_de_Educacao.PDF

Gabinete do Prefeito de Vicência, 22 de dezembro de 2025.

***ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Layne Karla Lemos Moura
**Código Identificador:**F2BE4B19

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 45/2025**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 24, 26, 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 02 DE JANEIRO DE 2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA**, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO ARTIGO 67, INCISOS VI, IX, XVII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA,
***DECRETA:***

Art. 1°. Fica decretado o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta para o próximo dia **24 (vinte e quatro) (quarta-feira), 26 (vinte e seis) (sexta-feira), 31 (trinta e um) (quarta-feira) de dezembro de 2025, e dia 02 (dois) (sexta-feira) de janeiro de 2026,** em razão do feriado nacional de Natal comemorado no dia 25 (vinte e cinco) de dezembro (quinta-feira) e do Feirado de Ano Novo comemorado no dia 01 (um) de janeiro de 2026 (quinta-feira), com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável como: limpeza publica, abastecimento de agua e serviços de saúde.

Art. 2°. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 22 de dezembro de 2025.

***ÉDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Layne Karla Lemos Moura
**Código Identificador:**0C32C3EB

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 576, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.864, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a doação de imóveis à empresa Restaurante e Pizzaria Oliveira Almeida Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.864, de 29 de dezembro de 2023, que autorizou a doação de dois lotes de terreno à empresa Restaurante e Pizzaria Oliveira Almeida Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.499.016/0001-68, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no Município;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 3º da precitada Lei faculta ao Poder Executivo a prorrogação do prazo inicialmente previsto, mediante decreto;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação atende ao interesse público, por viabilizar a instalação do empreendimento destinado à geração de empregos e ao desenvolvimento econômico local;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo estabelecido no caput do art. 3º da Lei Municipal nº 4.864, de 29 de dezembro de 2023, contados a partir da data de expedição da respectiva licença de construção, para o início das obras de construção nos imóveis doados à empresa Restaurante e Pizzaria Oliveira Almeida Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.499.016/0001-68.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

***PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA***
Prefeito

**399º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão**
**379º Anos da Batalha das Tabocas**

**Publicado por:**
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
**Código Identificador:**413314D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 577, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.863, de 29 de dezembro de 2023, que autoriza a doação de imóveis à empresa Tavares e Sarmento Diagnósticos Laboratoriais Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 4.863, de 29 de dezembro de 2023, que autorizou a doação de três lotes de terreno à empresa Tavares e Sarmento Diagnósticos Laboratoriais Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.573.953/0001-60, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no Município;
**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 3º da precitada Lei faculta ao Poder Executivo a prorrogação do prazo ali fixado, por meio de decreto;
**CONSIDERANDO** que a prorrogação atende ao interesse público, ao assegurar a implantação de empreendimento voltado ao desenvolvimento econômico local,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica prorrogado, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o prazo previsto no caput do art. 3º da Lei Municipal nº 4.863, de 29 de dezembro de 2023, contados a partir da data de expedição da respectiva licença de construção, para o início das obras de construção nos imóveis doados à empresa Tavares e Sarmento Diagnósticos Laboratoriais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.573.953/0001-60.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2025.

***PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA***
Prefeito

**399º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão**
**379º Anos da Batalha das Tabocas**

**Publicado por:**
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
**Código Identificador:**F549ED6C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**
**PORTARIA Nº 16, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) e dá outras providências.

**O SUBPROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais, previstas na Portaria n° 06/2023, que delega as atribuições de editar e publicar portarias administrativas;

**CONSIDERANDO** o erro material da Portaria de nº 13, de 19 de novembro de 2025;

**RESOLVE**:

**Retificar a Portaria nº 13**, de 19 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 17 de dezembro de 2025, nos seguintes termos:

**Onde se lê**: Art. 1º. Determinar abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº 02/2025**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **ACOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ: 09.537.181/0001-64, com sede na Rua Dr. Antônio de Castro, nº 274 – Galpão A – Atalaia – CEP 55.500-000, Escada – PE, contratada para o fornecimento de mobiliários destinados aos ambientes de trabalho, visando atender as demandas da Prefeitura de Vitória de Santo Anão/ PE, conforme especificações e demais condições contidas na Ata de Registro de Preço.

**Leia-se**: Art. 1º. Determinar abertura de **Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº 02/2025**, visando à adoção das medidas legais pertinentes em face da empresa **TH ALIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 53.103.767/0001-02, com sede na Rua Maria de Lourdes Casé Porto, 51, Maurício de Nassau, Caruaru – PE, CEP 55.012-075, contratada para o fornecimento de insumos alimentícios para a cozinha comunitária, conforme o processo licitatório nº 14/2025 – Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se

Vitória de Santo Antão, 22 de dezembro de 2025.

***DANIEL HOLANDA DE OLIVEIRA***
Subprocurador- Geral do Município
Matrícula N. 969

**Publicado por:**
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
**Código Identificador:**191D7709

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025**

**3º TA ao Contrato:** Nº 047/2024 Tomada de Preço nº **010/2023**; Processo: Nº **105/2023. Cujo objeto**: *Contratação de empresa*

*especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na Rua dos Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de drenagem localizado na Rua dos Borges na cidade da Vitória de Santo Antão-PE, conforme especificações e quantidades discriminadas no projeto básico.*O Constitui objeto do presente Termo Aditivo –aditivo de reprogramação contratual de serviços de acordo com a justificativa técnica, e as Planilhas de alteração contratual e de memória de cálculo anexo a solicitação deste termo, ao Contrato nº **047/2025**. **Contratado**: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no **CNPJ Nº 14.780.722/0001-10**.

Vitória de Santo Antão, 11 de dezembro de 2025.

***DARLAN DE MOURA LÚCIO***
Secretaria de Serviços Públicos

**Publicado por:**
Lisania Danielle de Albuquerque
**Código Identificador:**2E616689

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE XEXÉU

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

**Contrato N°: 014/2025.** Processo Administrativo Nº 010/2025 - PMX – Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços N°: 001/2025 - PMX, firmando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023** – COMSUL. Compras. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES/PLAYGROUNDS PARA A INSTALAÇÃO EM PARQUES E PRAÇAS, PARA ATENDER DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL.** Contratada: Empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.** CNPJ: **80.125.305/0001- 69**. Valor Global **R$ 265.650,00** (**Duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais**). Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura. Data da Assinatura: 14/03/2025. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Xexéu/PE, 14 de março de 2025.

Fundo Municipal de Educação
***DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES***
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal nº 002/2025

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**0734FAD2

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025

**Contrato N°: 112/2025.** Processo Administrativo Nº 038/2025 - PMX – Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços N°: 002/2025 - PMX, firmando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024** – CODEVAR. Serviços. ***Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Implantação de Micro e Minigeração Solar Fotovoltaica Distribuída On-Grid (Solo E/Ou Telhado) Incluindo a Elaboração do Projeto Executivo, Aprovação do Projeto Junto À Concessionária de Energia, Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Miscelânia, Instalação, Comissionamento e Treinamento da Equipe Para o Município de Xexéu/PE*.** Contratada: Empresa **VOLT ENERGIA LTDA.** CNPJ: **34.621.857/0001-40**. Valor Global **R$ 474.063,84**. Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura. Data da Assinatura: 19/12/2025. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Xexéu/PE, 19 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação
***DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES***
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal nº 002/2025

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**66ED12ED

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA SEMECT Nº 036/2025

*"Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Xexéu/PE*."

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela legislação municipal vigente, e
**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, garantindo a fiel observância das cláusulas pactuadas;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Designar o servidor, o Sr. **Paulo Geraldo de Morais Serrano Filho, Matrícula: nº 999 -5**, para exercer a função de Fiscal do **Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2025**, oriundo do **Processo Administrativo nº 038/2025**, celebrado entre o Município de Xexéu/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEMECT, e a empresa **VOLT ENERGIA LTDA**, estabelecida na Quadra ARSE 41 Alameda 2, QR 8 LOTE 11-A, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-600, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.621.857/0001-40**, cujo objeto é **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada na Implantação de Micro e Minigeração Solar Fotovoltaica Distribuída On-Grid (Solo E/Ou Telhado) Incluindo a Elaboração do Projeto Executivo, Aprovação do Projeto Junto À Concessionária de Energia, Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Miscelânia, Instalação, Comissionamento e Treinamento da Equipe Para o Município de Xexéu/PE**, conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual.
**Art. 2º** Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, registrando ocorrências, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato e atestando as notas fiscais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais.
**Art. 3º** O Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, bem como solicitar, quando necessário, a adoção de medidas corretivas.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

***DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES***
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal nº 002/2025

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**F257AEBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

**Contrato N°: 015/2025.** Processo Administrativo Nº 010/2025 - PMX – Processo de Adesão a Ata de Registro de Preços N°: 001/2025

- PMX, firmando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023** – COMSUL. Compras. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARQUES/PLAYGROUNDS PARA A INSTALAÇÃO EM PARQUES E PRAÇAS, PARA ATENDER DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA – COMSUL.** Contratada: Empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.** CNPJ: **80.125.305/0001- 69**. Valor Global **126.870,00** (**Cento e vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais**). Vigência: 12 (doze) meses após a assinatura. Data da Assinatura: 14/03/2025. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.

Xexéu/PE, 14 de março de 2025.

***THIAGO GONÇALVES DE LIMA***
Prefeito

**Publicado por:**
Samuel Cezar Gouveia
**Código Identificador:**7F3B28FD

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DO PAULISTA

### CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 – OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMPRESSORAS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA, GARANTIA, MANUTENÇÃO, GERENCIAMENTO, SEGURO E LOGÍSTICA REVERSA.**" Após análise do procedimento, ouvida a assessoria jurídica e, estando o mesmo de acordo com a Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** como vencedora do processo, a seguinte empresa: VALENTIN EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 19.585.888/0001-08 situada na R Ananias Lacerda de Andrade, Abreu e Lima/PE, CEP:53.560-560, com proposta no valor total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais);

Paulista/PE, 19 de dezembro de 2025.

***EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA***
Presidente da Câmara Dos Vereadores

**Publicado por:**
Stefany da Silva Siqueira
**Código Identificador:**1461D13E

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### DECISÃO – REQ. Nº 11475/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 295/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** o requerimento de Auxílio Funeral, registrado sob o número 11475/2025, formulado pelo(a) Sr(a). **ANA MARIA DA SILVA QUEIROZ,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 295/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de novembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**5067CB45

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### DECISÃO – REQ. Nº 11531/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 339/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 11531/2025, formulado pela servidora **MÁRCIA DURVAL FERREIRA**, matrícula **nº 12.903**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.339/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de dezembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**8A662FFC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### DECISÃO – REQ. Nº 11531/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 340/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 11531/2025, formulado pela servidora **PATRÍCIA FERNANDA DA SILVA**, matrícula **nº 12.662**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.3402025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de dezembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**8017A4C3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
### DECISÃO – REQ. Nº 11755/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 335/2025

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 11755/2025, formulado pela servidora **MÁRCIA BRITO DA COSTA**, matrícula **nº 12.527**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.335/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de dezembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**ED088DD7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. Nº 11755/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 336/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 11755/2025, formulado pela servidora **ROSILENE SILVA MENDES BANDEIRA**, matrícula **nº 12.702**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.336/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de dezembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**DE038DAD

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. Nº 12442/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 329/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 12442/2025, formulado pela servidora **EDNALVA FRANCISCA DO CARMO**, matrícula **nº 12.299**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.329/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de novembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**E63A4B4F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. Nº 12447/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 331/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 12447/2025, formulado pelo servidor **GIOVANNI GALVÃO DE ARAÚJO**, matrícula **nº 10.727**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.331/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 28 de novembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**AF9B3145

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. Nº 12909/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 334/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o número 12909/2025, formulado pelo(a) servidor(a) **ANAIKE NATÁLIA CARVALHO CAVALCANTI**, matrícula **nº 12.211**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.334/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 05 de dezembro de 2025

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**0B285A71

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. Nº 12962/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 342/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de
suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 12962/2025, formulado pela servidora **ROSELY MARIA BARBOSA**, matrícula **nº 10.981**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.342/2025.

Publique-se e Cumpra-se. Paulista, 16 de dezembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**B7307B1E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. Nº 13372/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 345/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença Prêmio, registrado sob o n° 13372/2025, formulado pela servidora **NAIM PEREIRA DA SILVA**, matrícula **nº 12.642**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.345/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de dezembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**5D054D65

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO**
**DECISÃO – REQ. Nº 13519/2025 – PARECER SECAD/JUR Nº 344/2025**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** o requerimento de Licença sem vencimentos para trato de interesse particular, registrado sob o número 13519/2025, formulado pela servidora **SUELEN FRANCISCA DE LIMA**, matrícula funcional **n° 14.909**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 344/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de dezembro de 2025.

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
**Código Identificador:**EB678574

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2023**

**1º TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº: 186/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** n° **029/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023**
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023**
**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
**CONTRATADA**: **TBNET INFORMATICA LTDA**
**CNPJ/MF:** 09.430.014/0001-10
**OBJETO Termo Aditivo de Prazo de Vigência e de Execução** ao **Contrato nº 186/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA,** fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir **01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025** tendo como fundamento sua cláusula segunda e nos termos do art. 57, II, da **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro –**Justifica-se a continuidade do contrato, considerando que, a execução do contrato acima citado tem como finalidade principal a contratação de empresa para serviços contínuos e especializados em comunicação para provimento de serviços corporativos de internet e acessos dedicados de alta velocidade com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Paulista.
**Parágrafo Segundo –** Conforme informado no **Ofício nº 1487/2024**, fica resguardado o direito ao reajuste ao Contrato nº 186/2023, que se encontra em análise na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e, se deferido, será implementado através de termo de Apostilamento.
**Parágrafo Terceiro -** O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no **Ofício nº 1487/2024.**
**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Nota de Empenho n° 2024-2727
Ação: 8108 – Gestão Administrativa das Ações de Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**ASSINATURA**: 18/10/2024

***LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**7A1C6E2D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024**

**1° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 187/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023**
**MODALIDADE: pregão eletrônico** n° **001/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023**
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria 835/2023, de 14/04/2023**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, Lei Federaal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
**CONTRATADA**: **TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**
**CNPJ/MF:** 04.433.259/0001-17
**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – –** Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 583/2025 -** da Secretaria de Turismo Cultura, Esporte e Juventude que solicita a elaboração do presente **Primeiro Termo Aditivo** ao **Contrato n° 187/2024**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA,** fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de **19 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026**, a correspondendo à importância período mencionado de **R$1.543,690,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais)** e artigo 57, II da lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro –** Conforme **Ofício Nº 583/2025**, justifica-se a presente solicitação de termo aditivo para atender as demandas da Secretária de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, sendo o objeto contratual de extrema importância para execuções dos serviços, sendo comprovada a vantajosidade para a administração pública com relação aos preços praticados no mercado.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** as despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária:
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
**Nota de Empenho n° 2025-2079**
**Ação: 4053 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES TURÍSTICAS**
**Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
**SubElemento: 33903974 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**
**Fonte: 150000000 – Recursos Vinculados ao trânsito**
**Valor do Empenho: $1.543,690,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e noventa reais)**
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos nos **Ofício nº 583/2025**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de**

**Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 187/2024,** devidamente justificado pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, **Sr. José Roaldo Moura da Silva,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 187/2024,** de **19 de junho de 2024**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.
**ASSINATURA**: **18/06/2024**

***JOSÉ ROALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**B9E5CB3A

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 8° TERMO AO CONTRATO Nº 059/2022**

**8° TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 059/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO n° 001/2022**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS** n° **001/2022**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**CONTRATADA**: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**
**CNPJ/MF nº** 70.073.275/0001-30
**OBJETO**: **Oitavo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 059/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES E DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, - LOTE 02 – MACROBACIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 01692/2025 – SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Oitavo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 059/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES E DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, - LOTE 02 – MACROBACIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL.** Fica prorrogado o prazo de execução por mais **05 (cinco) meses**, correspondendo ao período de **14 de janeiro de 2026 a 13 de junho de 2026**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único –** Conforme o Oficio n° 01692/2025 e justificativa técnica, justifica-se a prorrogação do prazo de execução, considerando que no dia 2 de setembro de 2024, foram enviadas a contratada notas técnicas referentes a parte dos estudos das ruas, com apontamentos e solicitações de ajustes necessários para atendimento às exigências técnicas. Considerando que, até o momento, cinco projetos já foram reencaminhados pela fiscalização à contratada Geosistemas com novas técnicas. Considerando que a empresa Geosistemas encaminhou dois projetos, sendo o da rua Equador em 26 de novembro e o da rua Funilândia em 04 de dezembro. Que ambos os projetos demandam ajustes, informa-se que a nota técnica referente ao projeto da rua Equador foi devolvida á empresa em 15 de dezembro de 2025, enquanto o projeto da rua Funilândia encontra-se em análise por parte da fiscalização, com previsão de encaminhamento da respectiva nota técnica até o dia 16 de dezembro de 2025. Considerando que os demais projetos ainda se encontram em fase de elaboração por parte da contratada, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas à execução e entrega dos produtos ajustados, faz-se necessário tempo hábil para a finalização e validação técnica dos projetos, além dos pontos já mencionados, é importante destacar que, durante o desenvolvimento de projetos dessa natureza, são comuns intercorrências técnicas que demandam readequações e reanálises constantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos contidos no **Ofício n° 01692/2025 – SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Oitavo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução** ao **Contrato nº 059/2022**, acompanhado da devida justificativa técnica emitida pelo Coordenador de Projeto e Orçamento – CREA - n° 1819807118PE – Arthur Vinicius Matias Barreto, e pela Engenheira Civil – Sra. Suzana Martiniano Lopes Cavalcanti Soares CREA - n° 1819498115PE e autorizado pela **Sra. Jaina Poesi da Silva Gonzaga**, Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 059/2022**, de **17 de agosto de 2022**, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

**ASSINATURA**: 16/12/2025

***JAINA POESI DA SILVA GONZAGA***
Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas de Infraestrutura

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**DACECBC1

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 334/2025**

CONTRATO N.: 334/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.: 291/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 075/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 040/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002
CONTRATADA: E. ELIAS G. DA SILVA
CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$34.864,56 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2590 Ação: 4016 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 13 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026

ASSINATURA: 13 de agosto de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**EC754689

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 186/2023**

**CONTRATO Nº.: 186/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** n° **029/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023**
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023**
**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
**CONTRATADA**: **TBNET INFORMATICA LTDA**
**CNPJ/MF:** 09.430.014/0001-10
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**
**VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**
**NOTA(S) DE EMPENHO**: **2023-2379 AÇÃO: 8108 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
**TIPO DE EMPENHOS:** Global
**PRAZO(S)**: Vigência de 12 (doze) meses, contados de **18/10/2023 a 17/10/2024**

**ASSINATURA**: **18/10/2023**

***GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS***
Secretário de Obras E Serviços Públicos

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**F138A5AC

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 191/2025**

CONTRATO Nº.: 191/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 147/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 096/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: AMANHECER PRODUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 23.097.437/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PADRE DE JOÃO CARLOS PARA ATENDER EVENTO JUNINO 2025, NA FESTA TRADICIONAL DE SANTO ANTÔNIO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2093 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 13 de junho de 2025 a 12 de agosto de 2025

ASSINATURA: 13 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**967F9110

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 231/2025**

CONTRATO Nº.: 231/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 159/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 107/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS
CNPJ/MF: 08.584.386/0001-38
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ROGÉRIO RANGEL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS 2025, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$30.000,00 (trinta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2259 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 21 de junho de 2025 a 20 de agosto de 2025

ASSINATURA: 21 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**81775374

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 236/2025**

CONTRATO Nº.: 236/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 165 in. 113/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 113/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: M.E DE BRITO FEITOSA-ME
CNPJ/MF: 06.126.417/001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE FORROZÃO BABY SOM QUENTE E ARROCHADO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2241 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 22 de junho de 2025 a 21 de agosto de 2025

ASSINATURA: 22 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**AA82638F

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 242/2025**

CONTRATO Nº.: 242/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 194/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 141/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CYTHRUS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$5.000,00 (cinco mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2264 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 23 de junho de 2025 a 22 de agosto de 2025

ASSINATURA: 23 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**2F4ACBA0

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 245/2025**

CONTRATO Nº.: 245/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 201/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 148/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: RT PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ/MF: 22.216.067/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FEITIÇO DE MENINA EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$60.000,00 (sessenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2305 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 24 de junho de 2025 a 23 de agosto de 2025
ASSINATURA: 24 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**F1B65FCC

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 246/2025**

CONTRATO Nº.: 246/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 189/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 136/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: LUA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: 19.297.391/0001-86
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LOS CUBANOS EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2257 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 24 de junho de 2025 a 23 de agosto de 2025

ASSINATURA: 24 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**5BF36672

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 273/2025**

CONTRATO Nº.: 273/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 192/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 139/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: W2 PROMOÇÕES, SONORIZAÇÃO E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 34.163.880/0001-39
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OLHAR FATAL EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$20.000,00 (vinte mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2318 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 28 de junho de 2025 a 27 de agosto de 2025

ASSINATURA: 28 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**D374B365

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 282/2025**

CONTRATO Nº.: 282/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 183/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 131/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE A MALVADONA EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2346 Ação: 3725 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 29 de junho de 2025 a 28 de agosto de 2025

ASSINATURA: 29 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**1503B548

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 283/2025**

CONTRATO Nº.: 283/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 180/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 128/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ANY MELO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS 2025 , NO MUNICÍPIO DE PAULISTA PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2177 Ação: 3725 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 29 de junho de 2025 a 28 de agosto de 2025

ASSINATURA: 29 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**0AE9CC72

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 286/2025**

CONTRATO Nº.: 286/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 163/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 111/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: JB PRODUTORA LTDA.
CNPJ/MF: 51.034.132/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ROSA MAIA E RAYSSA BRITO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS 2025, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$90.000,00 (noventa mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2316 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000

PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 29 de junho de 2025 a 28 de agosto de 2025

ASSINATURA: 29 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**CA576C2B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 287/2025**

CONTRATO Nº.: 287/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 154/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 103/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA LTDA.
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ANY MELO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS 2025, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2107 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 29 de junho de 2025 a 28 de agosto de 2025

ASSINATURA: 29 de junho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**640DE438

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 298/2025**

CONTRATO Nº.: 298/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 238/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 175/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: VITTAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 51.156.588/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE DONA FOFA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA NORDESTINA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$3.600,00 (três mil seiscentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2385 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 05 de julho de 2025 a 04 de setembro de 2025

ASSINATURA: 05 de julho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**8CC6D500

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 299/2025**

CONTRATO Nº.: 299/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 234/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 172/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: MARLIO AVILA DE CARVALHO NEVES JUNIOR
CNPJ/MF: 28.575.679/0001-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DE LENNY NASCIMENTO PARA APRESENTAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA NORDESTINA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$30.000,00 (trinta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2386 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 05 de julho de 2025 a 04 de setembro de 2025

ASSINATURA: 05 de julho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**7BCA9C7A

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 300/2025**

CONTRATO Nº.: 300/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 237/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 174/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: KATIANE DE MEIRELLES MARANHÃO EPP
CNPJ/MF: 01.539.415/0001-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA EU, TU E ELAS PARA APRESENTAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MULHERES, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$7.200,00 (sete mil duzentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2387 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 05 de julho de 2025 a 04 de setembro de 2025

ASSINATURA: 05 de julho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**052BCFC8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 301/2025**

CONTRATO Nº.: 301/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 239/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 176/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: BANDA FORRÓ DO MUÍDO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF: 60.324.447/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DA BANDA FORRÓ DO MUÍDO EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA NORDESTINA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2388 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 06 de julho de 2025 a 05 de setembro de 2025

ASSINATURA: 06 de julho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**DE966388

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 303/2025**

CONTRATO Nº.: 303/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 241/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 178/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: R&L PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF: 16.748.809/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA PARA APRESENTAÇÃO DE MESTRE NIDO EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA NORDESTINA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$7.200,00 (sete mil duzentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2377 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 06 de julho de 2025 a 05 de setembro de 2025

ASSINATURA: 06 de julho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**1004D693

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 322/2025**

CONTRATO Nº.: 322/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 247/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 180/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 47.412.593/0001-67
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO OS MATUTOS EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA NORDESTINA, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$30.000,00 (trinta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2435 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 20 de julho de 2025 a 19 de setembro de 2025

ASSINATURA: 20 de julho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**B1588BB6

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 323/2025**

CONTRATO Nº.: 323/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 250/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 182/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: DESTAK SERVIÇOS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ/MF: 43.453.655/0001-28
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE PRETO JOYA EM DECORRÊNCIA DA
VALORIZAÇÃO DA CULTURA, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2434 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 20 de julho de 2025 a 19 de setembro de 2025

ASSINATURA: 20 de julho de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**F58735E5

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 357/2025**

CONTRATO Nº.: 357/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 288/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 195/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74 Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATADA: L L VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 27.673.878/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ISADORA POMPEO, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2723/2025 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 27 de agosto de 2025 a 26 de outubro de 2025

ASSINATURA: 27 de agosto de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**F9F1309B

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 361/2025**

CONTRATO Nº.: 361/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 282/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 191/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74 Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATADA: FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 25.321.806/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CALCINHA PRETA, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2724 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 28 de agosto de 2025 a 27 de outubro de 2025
ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**7795E907

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 362/2025**

CONTRATO Nº.: 362/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 283/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 192/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74 Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATADA: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ/MF: 26.337.395/0001-06
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PABLO A VOZ ROMÂNTICA, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2726 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 28 de agosto de 2025 a 27 de outubro de 2025

ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**AC849F78

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 364/2025**

CONTRATO Nº.: 364/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 292/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 198/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14.133/21
CONTRATADA: G 2 PROMOÇÕES E EVENTOS
CNPJ/MF: 16.607.018/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE EDUARDA ALVES, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$100.000,00 (cento mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2732 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 28 de agosto de /2025 a 27 de outubro de 2025

ASSINATURA: 28 de agosto de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**B0EB1E70

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 366/2025**

CONTRATO Nº.: 366/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 295/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 201/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14.133/21
CONTRATADA: L L VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 27.673.878/0001-44
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DAVI SACER, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$180,00 (cento e oitenta reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2740 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 29 de agosto de 2025 a 28 de outubro de 2025

ASSINATURA: 29 de agosto de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**2A6C64B7

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 367/2025**

CONTRATO Nº.: 367/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 293/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 199/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14.133/21
CONTRATADA: NOSSA MISSÃO PRODUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 42.667.559/0001-61
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ADRIANA ARYDES, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$115.000,00 (cento e quinze mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2734 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 29 de agosto de 2025 a 28 de outubro de 2025

ASSINATURA: 29 de agosto de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**9360EEB9

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 368/2025**

CONTRATO Nº.: 368/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 294/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 200/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14.133/21
CONTRATADA: T E T ENTRETENIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF: 56.689.335/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ADRIANA ARYDES, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025/2735 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 29 de agosto de 2025 a 28 de outubro de 2025

ASSINATURA: 29 de agosto de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**717EB13D

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 369/2025**

CONTRATO Nº.: 369/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 291/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 197/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 74, Lei 14.133/21
CONTRATADA: FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR
CNPJ/MF: 32.482.767/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPIM COM MEL, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$100.000,00 (cem mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2738 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 29 de agosto de 2025 a 28 de outubro de 2025

ASSINATURA: 29 de agosto de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**AC089E4C

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 376/2025**

CONTRATO Nº.: 376/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 304/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 206/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: TRAKEJO PRODUÇÃO E ASSESSORIA - ME
CNPJ/MF: 43.119.757/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE VANESSA LOPES, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$3.600,00 (três mil seiscentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2973 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 06 de setembro de 2025 a 05 de novembro de 2025.

ASSINATURA: 06 de setembro de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário(a) de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**C2DD0CA8

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 386/2025**

CONTRATO Nº.: 386/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 310/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 209/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: SALUSTIANO CAVALCANTE CALADO JÚNIOR
CNPJ/MF: 41.838.737/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DS SALU O VAQUEIRO, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$3.600,00 (três mil seiscentos reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2982 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 09 de setembro de 2025 a 08 de novembro de 2025.

ASSINATURA: 09 de setembro de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário(a) de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**B9CB30EF

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 388/2025**

CONTRATO Nº.: 388/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 300/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 202/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: W DOS SANTOS SOUZA LTDA
CNPJ/MF: 19.383.620/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PABLO VAQUEIRO, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2978 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 10 de setembro de 2025 a 09 de novembro de 2025.

ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário(a) de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**9A480036

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 390/2025**

CONTRATO Nº.: 390/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 308/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 207/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: in. II, art. 74, Lei 14133/21
CONTRATADA: ANA CRISTINA GUIMARÃES DO NASCIMENTO
CNPJ/MF: 28.956.939/0001-43
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ANNA ALVES, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$8.000,00 (oito mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Empenho n.: 2025-2979 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 2 (dois) meses, contados de 11 de setembro de 2025 a 10 de novembro de 2025.

ASSINATURA: 11 de setembro de 2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário(a) de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**30E63A21

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 393/2025**

**CONTRATO Nº.: 393/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 302/2025**
**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE** n° **204/2025**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** in. II, art. 74, Lei 14133/21
**CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO PRÓ-CIDADANIA**
**CNPJ/MF: 69.930.345/0001-40**
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ORQUESTRA VIRTUAL, EM DECORRÊNCIA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS PRAZERES, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**
**NOTA(S) DE EMPENHO**: **Empenho n.: 2025-2961 Ação: 4316 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000**
**PRAZO(S)**: Vigência de 2 (dois) meses, contados de **14 de setembro de 2025 a 13 de novembro de 2025.**

**ASSINATURA**: **14 de setembro de 2025**

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário(a) de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**85F4EFB1

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 249/2024**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 249/2024**
**PROCESSO LICITATÓRIO** Nº 198/2024
**INEXIGIBILIDADE** Nº 100/2024
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21
**CONTRATADA**: **ARAMIS MACEDO LEITE JUNIOR**
**CNPJ/MF:** 40.227.732/0001-33
OBJETO: **Rerratificação ao 1° termo aditivo ao Contrato nº 249/2024**, no que pertente a correção da cláusula segunda, do **I – CRONOGRAMA DE ETAPAS DA PNAB**, no que se refere aos itens 18 e 19, do referido instrumento contratual.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO**

Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação ao 1° termo aditivo ao Contrato nº 249/2024**, no que pertente a correção da cláusula segunda, do **I – CRONOGRAMA DE ETAPAS DA PNAB**, no que se refere aos itens 18 e 19, do referido instrumento contratual.

**Onde se Lê:**

**I – CRONOGRAMA DE ETAPAS DA PNAB**,

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| 18. Período de Prestação de contas proponentes | Janeiro 2026 |
| Analise das Prestações de contas dos proponentes | Fevereiro de 2025 |

**Leia-se:**

**I – CRONOGRAMA DE ETAPAS DA PNAB**,

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| 18.Período de Prestação de contas proponentes | Junho de 2025 |
| 19.Analise das Prestações de contas dos proponentes | Junho de 2025 |

Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no **Contrato nº 249/2024**, de 24 de outubro de 2024, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

**ASSINATURA**: 07/07/2025.

***JOSÉ RONALDO MOURA***
Secretário Turismo, Cultura, Esporte E Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**DDD5DBD6

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATO Nº 186/2023**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**
**CONTRATO Nº: 186/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO** n° **029/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023**
**PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023**
**TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Constitui objeto deste instrumento a **Rerratificação** ao **Contrato nº 186/2023**, no que pertine à correção da **cláusula de vigência,** bem como a rerratificação da ementa ao **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 186/2023,** no que pertine à correção do **número do contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência deste instrumento contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024, prorrogável, nos termos do emoldurado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**Leia-se:**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência deste instrumento contratual será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável, nos termos do emoldurado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
**Onde se lê:**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA TBNET INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:
**Leia-se:**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2023, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA TBNET INFORMATICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**ASSINATURA**: 10/12/2024

***LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA***
Secretário de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**24F3B5BA

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA 26/2025 - SEMMA**

**PORTARIA 26/2025 - SEMMA**

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que concedeu licença ambiental, após identificação de vícios formais no processo administrativo de licenciamento ambiental.

**O SECRETÁRIO DA SEMMA – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2025, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e**

CONSIDERANDO que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de

prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorizações ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO PORTARIA SEMA N° 25/2025 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,

RESOLVE:

Art. 1° ANULAR, a Licença Ambiental de Operação nº 3162-NULIC/2022 emitida nos autos do processo 247/2021, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante nos autos do Processo SEMMA supracitado, sob folhas 66-70, resultando no indeferimento deste processo e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMA N° 25/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 22 de dezembro de 2025.

***LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva
**Código Identificador:**AB705EA5

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III**

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2025-SECAD**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Integrada ao**PROCESSO Nº 146/2025 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. OBJETO:CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL OU ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, INTERESSADAS NA CONCESSÃO DE CRÉDITO PESSOAL, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A NEGOCIAÇÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO E CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO BENEFÍCIO.**Empresa detentora do termo **FATORCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES E BENEFICIOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº**12.293.092/0001-24**, situada com sede à Matriz Rua Kalil Antônio Farran, nº 40, Vista Alegre, Curitiba – PR, CEP:80820-03,trata-se esta, de contratação sem ônus para o contratante, não cabendo ao Município do Paulista-PE, nenhum valor pela prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.As demais especificações se encontram disponibilizada para consulta , no endereço de e-mail : credenciamento.secad@paulista.pe.gov.br e na Plataforma BNC.
Onde se lia: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 03/2025-SECAD
Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2025-SECAD

**Paulista-PE, em: 22 de dezembro de 2025.**

***EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
**Código Identificador:**5C8C0229

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**
**REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 236/2025**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**

**REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 236/2025**
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO II**
**SECRETARIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**PROCESSO Nº 386/2025 – OBJETO: Contratação da empresa JB PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.034.132/0001-75, para apresentação artística da cantora ROSA MAIA**, prevista para o dia 31/12/2025, às 22h, com duração de 1h30min, na Orla do Janga – Paulista/PE, em decorrência do Réveillon 2026, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Município do Paulista resolve **REVOGAR** o Processo Administrativo nº 386/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 236/2025, em razão de fatos supervenientes, conforme manifestação formal da empresa contratada, que solicitou o cancelamento do andamento do processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Ressalta-se que a presente revogação não acarretará prejuízo à realização dos eventos programados pelo Município, tampouco gera obrigações entre as partes, tendo em vista que não houve execução contratual.

Paulista/PE, 22 de dezembro de 2025.

***JOSÉ RONALDO MOURA***
Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Mylena Maria Lucena Regis
**Código Identificador:**BC161AAE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024 - FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO: HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI**
**CNPJ/MF sob nº** 27.657.870/0001-94

CONSIDERANDO OS MOTIVOS EXPOSTOS NA **C.I. Nº 222/2025 DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO,** CONTENDO **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, QUE SOLICITA E JUSTIFICA A ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, JÁ QUE EXISTE UM SALDO CONTRATUAL, DO **CONTRATO N° 046/2024 - FMS**, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE **6 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE **16 DE DEZEMBRO DE 2025 A 16 DE JUNHO DE 2026**, NO VALOR DO SALDO CONTRATUAL

**DE R$ 34.704,00 (TRINTA E QUATRO E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS).**

**Paulista/PE, 15 de dezembro de 2025.**

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**B1C633C3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024 - FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO: OVERMAR COMERCIAL LTDA**
**CNPJ/MF sob nº** 02.728.189/0001-69

CONSIDERANDO OS MOTIVOS EXPOSTOS NA **C.I. Nº 221/2025 DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO,** CONTENDO **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, QUE SOLICITA E JUSTIFICA A ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, JÁ QUE EXISTE UM SALDO CONTRATUAL, DO **CONTRATO N° 048/2024 - FMS**, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE **6 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE **16 DE DEZEMBRO DE 2025 A 16 DE JUNHO DE 2026**, NO VALOR DO SALDO CONTRATUAL **DE R$ 212.500,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, QUINHENTOS REAIS).**

**Paulista/PE, 15 de dezembro de 2025.**

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**835CA21B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024 - FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**
**CNPJ/MF sob nº** 01.884.446/0001-99

CONSIDERANDO OS MOTIVOS EXPOSTOS NA **C.I. Nº 223/2025 DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO,** CONTENDO **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, QUE SOLICITA E JUSTIFICA A ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, JÁ QUE EXISTE UM SALDO CONTRATUAL, DO **CONTRATO N° 050/2024 - FMS**, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE **6 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE **16 DE DEZEMBRO DE 2025 A 16 DE JUNHO DE 2026**, NO VALOR DO SALDO CONTRATUAL **DE R$ 374.760,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).**

**Paulista/PE, 15 de dezembro de 2025.**

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**8F26459B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024 - FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADO: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**
**CNPJ/MF sob nº** 50.044.781/0001-94

CONSIDERANDO OS MOTIVOS EXPOSTOS NA **C.I. Nº 224/2025 DA COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO,** CONTENDO **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, QUE SOLICITA E JUSTIFICA A ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES, JÁ QUE EXISTE UM SALDO CONTRATUAL, DO **CONTRATO N° 051/2024 - FMS**, REFERENTE À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** FICA PRORROGADO O PRAZO DO REFERIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL POR UM PERÍODO DE **6 (SEIS) MESES**, CONTADOS A PARTIR DE **18 DE DEZEMBRO DE 2025 A 18 DE JUNHO DE 2026**, NO VALOR DO SALDO CONTRATUAL **DE R$ 4.406,25 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).**

**Paulista/PE, 15 de dezembro de 2025.**

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**35CE9769

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2025 – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº026/2025 – FMS**

**CONTRATO Nº 026/2025 – FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS

AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ATENDER OS COMANDOS JUDICIAIS PROFERIDOS EM PROCESSOS INTERPOSTOS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E CUJAS OBRIGAÇÕES DE FAZER ENCONTRAM-SE CIENTIFICADAS A EDILIDADE, DESTE MODO SATISFAZENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA:** ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA
**CNPJ/MF sob o n°**40.455.099/0001-01
**VALOR TOTAL**: R$ 54.744,36 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, TRINTA E SEIS CENTAVOS)
**PERIODO:** 16/12/2025 À 15/12/2026

**Paulista/PE,16 de dezembro de 2025.**

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**46832FE0

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2025 – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2025 – FMS**

**CONTRATO Nº 027/2025 – FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ATENDER OS COMANDOS JUDICIAIS PROFERIDOS EM PROCESSOS INTERPOSTOS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E CUJAS OBRIGAÇÕES DE FAZER ENCONTRAM-SE CIENTIFICADAS A EDILIDADE, DESTE MODO SATISFAZENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA:** SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
**CNPJ/MF sob o n°**46.613.581/0001-38
**VALOR TOTAL**: R$ 193.079,84 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, SETENTA E NOVE REAIS, OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
**PERIODO:** 16/12/2025 À 15/12/2026

**Paulista/PE,16 de dezembro de 2025.**

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**463AB0EA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2025 – FMS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2025 – FMS**

**CONTRATO Nº 028/2025 – FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, VISANDO ATENDER OS COMANDOS JUDICIAIS PROFERIDOS EM PROCESSOS INTERPOSTOS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DO PAULISTA E CUJAS OBRIGAÇÕES DE FAZER ENCONTRAM-SE CIENTIFICADAS A EDILIDADE, DESTE MODO SATISFAZENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**CONTRATADA:** HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**CNPJ/MF sob o n°**26.754.510/0001-48
**VALOR TOTAL**: R$ 7.030,80 (SETE MIL, TRINTA REAIS, OITENTA CENTAVOS)
**PERIODO:** 16/12/2025 À 15/12/2026

**Paulista/PE,16 de dezembro de 2025.**

***SÔNIA DE ARRUDA OLIVEIRA MOURA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tatiane Regina de Jesus Dos Santos
**Código Identificador:**C0FF7B9D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00045/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR FUNCIONALIDADE, CONFORTO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E DAS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) **02**DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025]*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

Especificações e Quantitativos

| Item do TR | **AÇOMADEIRA FABRICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **52.043.380/0001-45**, situada na Rua Imperial, nº 1770 – Galpão 00B3, bairro: São José, na cidade do Recife/PE - Representada por: **ELIANE HONORATO GEORGE DA SILVA**, brasileira, empresária. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unt. | Valor total |
| 02 | **MESA DE ESCRITÓRIO TIPO 'SLIM'**, medindo 1,20m profundidade x 0,60m tampo x 74 larguras, com 2 gavetas | ARCO | UNID. | 30 | R$ 230,00 | R$ 6.900,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | laterais- Gaveteiro Altura: 21cmLargura: 36,2cmProfundidade: 39,5cmTampo, Pés em aço modelo canoa com sapatas niveladoras, pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade. **COTA RESERVADA** | | | | | |
| **Seis mil e novecentos reais** | | | | | | **R$ 6.900,00** |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **12/12/2025**
Ilha de Itamaracá - PE, 22 de dezembro de 2025

***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**B1128CE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00045/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR FUNCIONALIDADE, CONFORTO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E DAS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) **18** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025]*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

Especificações e Quantitativos

| Item do TR | **AÇOMETAL INDUSTRIA LTDA.,** sob CNPJ nº **45.745.995/0001-58**, situada na Rua Avenida Comendador Jose Pereira, 262, Sala 02, bairro Bela Vista, na cidade de Escada/PE, CEP 55.500-000 - Representada por: **LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, empresário. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Marca | Unidade | Quant | Valor Unt. | Valor total |
| 18 | **MESA DE MADEIRA PARA COZINHA COM 4 CADEIRAS,** acabamento simples, mesa retangular com tampo de madeira de 104 cm x 68 cm e 76 cm de altura, cadeiras de 89 cm de altura com encosto em madeira. | AÇOMETAL | CONJ. | 4 | R$ 650,00 | R$ 2.600,00 |
| **Dois mil e seiscentos reais** | | | | | | **R$ 2.600,00** |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **11/12/2025**
Ilha de Itamaracá - PE, 22 de dezembro de 2025

***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**A27F6DA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ**
**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, Processo nº 00045/2025. Pregão Eletrônico SRP nº 00008/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO À ADEQUAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DOS AMBIENTES INSTITUCIONAIS, VISANDO PROPORCIONAR MELHOR FUNCIONALIDADE, CONFORTO E ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E DAS SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) **20** DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO *I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025]*, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO

Especificações e Quantitativos

| Item do TR | **PROSPERITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** sob CNPJ nº **09.442.524/0001-07**, situada na Rua Itapelim, nº 342 – bairro: Janga, na cidade de Paulista/PE – CEP: 53.435.320 - Representada por: **FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO**, brasileira, empresária. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unt. | Valor total |
| 20 | **CADEIRA TIPO EXECUTIVA COM BRAÇOS**, revestimento em couro sintético, modelo presidente - Peso Real Suportado (kg): 110kg Estrutura - Giratória: Sim Material Assento/Encosto: Corano Sintético Espessura Encosto (cm): 5,5cm ± 1cm Largura Assento (cm): 50cm ± 1cm Profundidade Assento (cm): 50cm ± 1cm Espessura Assento (cm): 5,5cm ± 1cm Densidade Espuma: D45 Largura Encosto (cm): 50cm ± 1cm Estrutura - Regulagem de Altura a Gás: Sim Atura Assento ao solo | IMPACTO | UNID. | 112 | R$ 449,00 | R$ 50.288,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mín - Máx (cm): 43cm - 55cm ± 5cm Largura Total(cm): 67cm ± 3cm Profundidade Total(cm): 67cm ± 3cm Regulagem de inclinação do encosto: Não Regulagem de altura encosto: Não Com Sistema RELAX: Sim Com Rodízio: Sim Com Braço: Sim Braço com Regulagem: Não | | | | | |
| **Cinquenta mil duzentos e oitenta e oito reais** | | | | | | **R$ 50.288,00** |

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **12/12/2025**
Ilha de Itamaracá - PE, 22 de dezembro de 2025

***PAULO FERNANDO PIMENTEL GALVÃO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
**Código Identificador:**2C7BD09E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS Nº 001/2025**

O Prefeito Constitucional do Município de Belo Jardim - PE, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente, HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 para preenchimento de funções temporárias na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE.

**OBSEVAÇÕES IMPORTANTES PARA CONTRATAÇÃO:**

Os candidatos aprovados terão 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de convocação para se apresentar com as entregas de documentos no Departamento de Gestão de Pessoas (RH) - Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, de *Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE*. CEP: 55150-005, de segunda a sexta, horário das 07h30min às 13h30min.
O candidato aprovado que não comparecer até o final do prazo, será considerado desclassificado e cederá a vaga para o próximo candidato classificado.

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO (CONFORME EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025 DO PROCESSO SELETIVO: CAPÍTULO X).**
A contratação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
Cópia da Cédula de Identidade (RG);
Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
Uma foto recente tamanho 3x4;
Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício da função.
Certidão de antecedentes criminais.
Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme quadro do Capítulo II, estará eliminado do Processo Seletivo.
Os candidatos classificados deverão apresentar certidão de antecedentes criminais. A Administração poderá avaliar a compatibilidade da conduta com o exercício das funções, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
A contratação dos candidatos será realizada pela Prefeitura Municipal de Belo Jardim – PE, observando-se a ordem de classificação final e a quantidade de vagas temporárias disponíveis durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, por meio de Edital de Convocação e comunicação enviada ao e-mail informado pelo candidato, determinando dia, horário e local para apresentação e formalização da contratação. O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município, cabendo ao candidato acompanhar todas as publicações oficiais.
Os candidatos aprovados terão 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação do edital de convocação para se apresentarem com as entregas de documentos na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.
O candidato contratado para ocupar a função deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao emprego temporário para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (CONFORME EDITAL RETIFICADO Nº 002/2025 - CAPÍTUL0 XI).**

O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez, observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser contratado, seguindo a ordem classificatória do certame.
O candidato aprovado deve manter seu endereço e meios de contato atualizados junto à Secretaria Municipal de Administração, para fins de convocação relacionada à formalização da contratação temporária.

Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo Simplificado, integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, no período de validade do presente certame.

**NÍVEL MÉDIO**
**AGENTE ADMINISTRATIVO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | AVALIAÇÃO ORAL (50 PONTOS) | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS) | CERTIFICADOS (20 PONTOS) | PONTUAÇÃO TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DIEGO RAFAEL CALADO DE LUNA | 50 | 30 | 20 | 100 | APROVADO |
| 2 | JATHNYEL SAMEKY M. FERREIRA DE SOUZA | 47,5 | 30 | 20 | 97,5 | CLASSIFICADO |
| 3 | MEYRE LUCY DOS SANTOS | 47,5 | 30 | 10 | 87,5 | CLASSIFICADO |
| 4 | SOLANGE MARIA V. CARVALHO | 45 | 30 | 10 | 85 | CLASSIFICADO |
| 5 | JANAÍNA FERREIRA NEVES | 45 | 30 | 10 | 85 | CLASSIFICADO |
| 6 | FERNANDA FLAVIA SANTOS DA SILVA | 47,5 | 30 | 0 | 77,5 | CLASSIFICADO |
| 7 | DOUGLAS MATHEUS FERREIRA C. BARBOSA | 47,5 | 10 | 20 | 77,5 | CLASSIFICADO |
| 8 | JOSE MARIO BEZERRA DA SILVA FILHO | 47,5 | 10 | 20 | 77,5 | CLASSIFICADO |
| 9 | NATHAN NUNES LEAL | 47,5 | 10 | 20 | 77,5 | CLASSIFICADO |
| 10 | SABRINA BARBOZA VIEIRA | 35 | 30 | 10 | 75 | CLASSIFICADO |
| 11 | MARIA ALICE BENEVIDES DE BARROS | 35 | 30 | 0 | 65 | CLASSIFICADO |
| 12 | SABRINA BARBOSA DO NASCIMENTO SILVA | 35 | 30 | 0 | 65 | CLASSIFICADO |
| 13 | FERNANDA GABRIELE SOARES COSTA | 42,5 | 20 | 0 | 62,5 | CLASSIFICADO |
| 14 | JOSÉ EDMILSON SANTOS NETO | 42,5 | 0 | 20 | 62,5 | CLASSIFICADO |
| 15 | JOYCE VITÓRIA DE A. LIMA | 40 | 20 | 0 | 60 | CLASSIFICADO |
| 16 | MARINA CARLA GALVÃO DE OLIVEIRA | 27,5 | 30 | 0 | 57,5 | CLASSIFICADO |
| 17 | CLARISSE LUCIANA SILVA LIRA | 37,5 | 20 | 0 | 57,5 | CLASSIFICADO |
| 18 | CAMILA CRISTINA FERREIRA | 50 | 0 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 19 | KENEWRY TORRES DA SILVA | 40 | 0 | 10 | 50 | CLASSIFICADO |
| 20 | VICTORIA REBECA DO NASCIMENTO ALMEIDA | 50 | 0 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 21 | VITORIA OLIVEIRA SANTOS DA SILVA | 47,5 | 0 | 0 | 47,5 | CLASSIFICADO |
| 22 | JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS BEZERRA | 45 | 0 | 0 | 45 | CLASSIFICADO |
| 23 | ELIENE DE SOUZA ALVES BARROS | 40 | 0 | 0 | 40 | CLASSIFICADO |
| 24 | HIGOR DA COSTA SILVA | 40 | 0 | 0 | 40 | CLASSIFICADO |
| 25 | AIRTON PAULINO DE SOUZA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 26 | ALÍCIA LUANE CHAGAS DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 27 | ANA MARIA ARAÚJO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 28 | CARLOS ALEXANDRE B.CAVALCANTE | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 29 | EDINARAN APARECIDA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 30 | EURICO JOSE RODRIGUES LOPES JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 31 | FERNANDO SILVA DE SOUZA HOLANDA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 32 | ISLEY SAMARA FERREIRA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 33 | JEANE FERREIRA DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 34 | LAIANNY PRISCILLA DE OLIVEIRA PIMENTEL | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 35 | LARISSA HORRANA MONTEIRO CAVALCANTI | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 36 | LARISSA SILVA DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 37 | MARIA DE FÁTIMA PEREIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 38 | MARIA DE LOURDES BARROS DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 39 | MÉRCIO HENRIQUE DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 40 | RITA DE CÁSSIA MELO DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 41 | WAGNER ALVES CORDEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 42 | BRUNA ARAÚJO MARCENA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 43 | JÚLIA SAMARA DE LIMA CAVALCANTI | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 44 | SABRINA DE SOUZA PENHA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |

**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**VIGILANTE**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | AVALIAÇÃO ORAL (50 PONTOS) | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS) | CERTIFICADOS (20 PONTOS) | PONTUAÇÃO TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOSE CLAUDENILTON DA SILVA | 45 | 30 | 10 | 85 | APROVADO |
| 2 | ALAN DOUGLAS DA SILVA SOARES | 35 | 30 | 20 | 85 | APROVADO |
| 3 | LADIELSON DE LIMA LACERDA | 37,5 | 30 | 10 | 77,5 | APROVADO |
| 4 | THIAGO BEZERRA DA SILVA GALVÃO | 25 | 30 | 10 | 65 | APROVADO |
| 5 | JOSIAS PEREIRA DA CUNHA | 27,5 | 30 | 0 | 57,5 | APROVADO |
| 6 | JOSÉ OTÁVIO MACIEL DA SILVA | 40 | 10 | 0 | 50 | CLASSIFICADO |
| 7 | RINALDO SANTOS DE SANTANA | 42,5 | 0 | 0 | 42,5 | CLASSIFICADO |
| 8 | THIAGO PEREIRA BEZERRA | 22,5 | 10 | 0 | 32,5 | CLASSIFICADO |
| 9 | JOSÉ WILLIAN DOS SANTOS NASCIMENTO | 25 | 0 | 0 | 25 | DESCLASSIFICADO 1* |
| 10 | ELTON MENDES DA SILVA | 22,5 | 0 | 0 | 22,5 | DESCLASSIFICADO 1* |
| 11 | ALDSON GODINHO DA SILVEIRA JUNIOR | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | CARLOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 13 | DANIEL VALDEVINO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 14 | FRANCKLIN CHARLES ALVES ROCHA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 15 | GETÚLIO CARDOSO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 16 | ISAÍAS NATAN TEMOTIO DE ARAÚJO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 17 | JOSE FERNANDO DA SILVA FILHO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 18 | MARIA CLÁUDIA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 19 | ROBERTO CARLOS DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 20 | VALDOMIRO ANTONIO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |

DESCLASSIFICADO 1*: NÃO OBTEVE A PONTUAÇAÃO MÍNIMA DE 30 PONTOS SOMANDO AS NOTAS DAS ENTREVISTAS, TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS.

**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**AJUDANTE DE PEDREIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | AVALIAÇÃO ORAL (50 PONTOS) | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS) | CERTIFICADOS (20 PONTOS) | PONTUAÇÃO TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SEBASTIÃO GAUDÊNCIO DA SILVA | 27,5 | 30 | 0 | 57,5 | APROVADO |
| 2 | JOSE ELVIS SANTOS DA COSTA | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 3 | LUIZ AUGUSTO LACERDA SALES | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 4 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 5 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 6 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 7 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 8 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 9 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 10 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 11 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 12 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |

**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**ASSENTADOR DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO (BATEDOR DE PEDRA)**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | AVALIAÇÃO ORAL (50 PONTOS) | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS) | CERTIFICADOS (20 PONTOS) | PONTUAÇÃO TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 2 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |

**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**PEDREIRO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | AVALIAÇÃO ORAL (50 PONTOS) | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS) | CERTIFICADOS (20 PONTOS) | PONTUAÇÃO TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 2 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |

**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR, RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA)**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | AVALIAÇÃO ORAL (50 PONTOS) | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS) | CERTIFICADOS (20 PONTOS) | PROVA PRÁTICA | PONTUAÇÃO TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EDMILSON BENEVIDES DA COSTA | 27,5 | 30 | 0 | 100 | 157,5 | APROVADO |
| 2 | JOSÉ EDSON PEREIRA QUIRINO | 30 | 30 | 0 | 0 | 60 | DESCLASSIFICADO 4* |
| 3 | MARCIO JOSE DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 4 | RENATO FERREIRA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 5 | WALACE DE OLIVEIRA MONTEIRO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |

DESCLASSIFICADO 4*: Não possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**MOTORISTA DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | AVALIAÇÃO ORAL (50 PONTOS) | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS) | CERTIFICADOS (20 PONTOS) | PROVA PRÁTICA | PONTUAÇÃO TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JAIRO LIMA DE CARVALHO | 30 | 30 | 0 | 100 | 160 | APROVADO |
| 2 | CARLOS JOSÉ BEZERRA DA SILVA | 30 | 30 | 0 | 94 | 154 | APROVADO |
| 3 | MARCELO LUIS DA SILVA | 25 | 30 | 0 | 94 | 149 | APROVADO |
| 4 | MARCOS JOSÉ DA SILVA | 32,5 | 20 | 0 | 92,5 | 145 | CLASSIFICADO |
| 5 | EDSON BRUNO VIEIRA DA SILVA | 30 | 10 | 0 | 100 | 140 | CLASSIFICADO |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | ALEXSANDRO MENDES PORTELA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 7 | JOSÉ ALISON SILVA DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 8 | LUAN HENRIQUE ALVES DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 9 | LUCIANO BASILIO CAVALCANTI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 10 | MARCELO ALVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 11 | MATEUS COSMO BERNARDO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |

**NÍVEL FUNDAMENTAL**
**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | AVALIAÇÃO ORAL (50 PONTOS) | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS) | CERTIFICADOS (20 PONTOS) | PONTUAÇÃO TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ITAIANA BRITO LIRA DA SILVA | 50 | 30 | 0 | 80 | APROVADO |
| 2 | SEVERINO JANAILSON SILVA | 42,5 | 30 | 0 | 72,5 | APROVADO |
| 3 | WELYSON DAVID ALMEIDA DE OLIVEIRA | 50 | 20 | 0 | 70 | APROVADO |
| 4 | JOSÉ WILSON GOMES DE OLIVEIRA | 37,5 | 30 | 0 | 67,5 | APROVADO |
| 5 | ELIZABETE LINS SILVA | 37,5 | 30 | 0 | 67,5 | APROVADO |
| 6 | JUCILENE FERREIRA DE ANDRADE | 37,5 | 30 | 0 | 67,5 | APROVADO |
| 7 | ELIELZA FERNANDA DOS SANTOS BARROS | 37,5 | 30 | 0 | 67,5 | APROVADO |
| 8 | VALDENIR SEVERINO SANTOS | 32,5 | 30 | 0 | 62,5 | APROVADO |
| 9 | JOSÉ EDILSON ARAÚJO | 32,5 | 30 | 0 | 62,5 | APROVADO |
| 10 | ZIZONALDO VICENTE DA SILVA | 30 | 30 | 0 | 60 | APROVADO |
| 11 | ERINALDO PEDRO DO NASCIMENTO | 30 | 30 | 0 | 60 | APROVADO |
| 12 | EVERALDO NUNES DOS SANTOS | 30 | 30 | 0 | 60 | APROVADO |
| 13 | MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA | 50 | 10 | 0 | 60 | APROVADO |
| 14 | EMERSON LUCAS DA SILVA | 27,5 | 30 | 0 | 57,5 | APROVADO |
| 15 | JOSE ATAIDE BATISTA | 37,5 | 20 | 0 | 57,5 | APROVADO |
| 16 | ANA PAULA DA SILVA | 32,5 | 20 | 0 | 52,5 | APROVADO |
| 17 | MAICO ANTÔNIO DE SOUZA | 50 | 0 | 0 | 50 | APROVADO |
| 18 | ALEXSANDRO DA SILVA | 50 | 0 | 0 | 50 | APROVADO |
| 19 | EMERSON ALEX DA SILVA SANTOS | 50 | 0 | 0 | 50 | APROVADO |
| 20 | ALISSON ROZENO | 50 | 0 | 0 | 50 | APROVADO |
| 21 | CONCEIÇÃO DA SILVA GOMES | 37,5 | 10 | 0 | 47,5 | APROVADO |
| 22 | DARLIANE DA SILVA | 45 | 0 | 0 | 45 | APROVADO |
| 23 | ERALDO FERREIRA DOS SANTOS | 45 | 0 | 0 | 45 | APROVADO |
| 24 | PAULO ANTÔNIO MARTINS | 45 | 0 | 0 | 45 | APROVADO |
| 25 | FABIO ALVES DA SILVA | 45 | 0 | 0 | 45 | APROVADO |
| 26 | RITA DE CÁSSIA SANTANA | 45 | 0 | 0 | 45 | APROVADO |
| 27 | ELAINE CRISTINA SILVA DE ARAÚJO | 45 | 0 | 0 | 45 | APROVADO |
| 28 | JOSE CÍCERO DA SILVA ANDRADE | 45 | 0 | 0 | 45 | APROVADO |
| 29 | JOSÉ ARYEL NOGUEIRA DA SILVA | 45 | 0 | 0 | 45 | APROVADO |
| 30 | ORLANDO BEZERRA SOBRAL | 42,5 | 0 | 0 | 42,5 | APROVADO |
| 31 | JOSÉ EVANDRO GOMES DA SILVA | 42,5 | 0 | 0 | 42,5 | APROVADO |
| 32 | JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA | 30 | 10 | 0 | 40 | APROVADO |
| 33 | ARIVELTON DE SOUZA ALMEIDA | 40 | 0 | 0 | 40 | APROVADO |
| 34 | DAMIÃO FRANCISCO LEANDRO | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 35 | OSIAS DA CONCEIÇÃO | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 36 | IVONEIDE MARIA DA SILVA ALVES | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 37 | RAUL FELIX DE FARIAS | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 38 | LUIZ CARLOS VIDAL | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 39 | YAN MATHEUS SANTOS DE QUEIROZ | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 40 | ALIELSON NOGUEIRA DA SILVA | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 41 | KAROLLAYNE MARTINS ALBUQUERQUE | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 42 | JOSÉ MATEUS CAVALCANTI MARINHO | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 43 | JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 44 | EDMILSON LOPES NASCIMENTO DA SILVA | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | APROVADO |
| 45 | JOSE LUIZ DE FARIAS | 35 | 0 | 0 | 35 | APROVADO |
| 46 | ADENILSON ALVES DA SILVA | 35 | 0 | 0 | 35 | APROVADO |
| 47 | GIVANILDO FLORENCIO DA SILVA | 35 | 0 | 0 | 35 | APROVADO |
| 48 | ROBERVANIO DA SILVA ALMEIDA | 35 | 0 | 0 | 35 | APROVADO |
| 49 | ANDRÉA KARLA SOARES MANO | 35 | 0 | 0 | 35 | APROVADO |
| 50 | FRANCISCO MARQUES DA SILVA | 35 | 0 | 0 | 35 | APROVADO |
| 51 | BRUNO SILVA DE OLIVEIRA | 35 | 0 | 0 | 35 | APROVADO |
| 52 | JANAILTON FRANCISCO DA SILVA SANTOS | 35 | 0 | 0 | 35 | APROVADO |
| 53 | SEVERINO VITAL DA SILVA | 32,5 | 0 | 0 | 32,5 | APROVADO |
| 54 | JOAO CARLOS DE LIMA | 32,5 | 0 | 0 | 32,5 | APROVADO |
| 55 | ADENILDO LUCAS VALENTIM DA SILVA | 32,5 | 0 | 0 | 32,5 | APROVADO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 56 | ROBERTO GUIMARÃES DA SILVA | 32,5 | 0 | 0 | 32,5 | APROVADO |
| 57 | JONATHAN DAVI SENHORINHO DA SILVA | 32,5 | 0 | 0 | 32,5 | APROVADO |
| 58 | DIEGO DA SILVA NEVES DA CRUZ | 32,5 | 0 | 0 | 32,5 | APROVADO |
| 59 | ANDERSON DA SILVA SANTOS | 32,5 | 0 | 0 | 32,5 | APROVADO |
| 60 | CAUÃ DA SILVA | 32,5 | 0 | 0 | 32,5 | APROVADO |
| 61 | CRISTIENE DE LIMA SILVA | 32,5 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 62 | MARIA SANDRA DOS SANTOS | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 63 | JOSÉ CRISTIANO SILVA DE ARAÚJO | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 64 | ALUIZIO BEZERRA DA SILVA | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 65 | RILDSON ALVES FEITOSA | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 66 | ALEX RODRIGO DA SILVA | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 67 | JOAO JOSE DA SILVA | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 68 | VITOR AMARO DE AZEVEDO | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 69 | CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 70 | LEONARDO GUIMARÃES LEITE CAMPOS DA SILVA | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 71 | HUGO HENRIQUE DOS SANTOS BARROS | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 72 | JANAILSON JOSÉ DO NASCIMENTO | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 73 | MARIA RITA DA SILVA | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 74 | ROBSON ALVES DE OLIVEIRA | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 75 | RAFAEL SILVA OLIVEIRA | 30 | 0 | 0 | 30 | APROVADO |
| 76 | ALEXSANDRO MOREIRA DE CARVALHO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 77 | ANDERSON ALVES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 78 | ARTUR DE BRITO LIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 79 | CARLOS EDUARDO SANTOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 80 | CICERO OLIVEIRA SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 81 | DAVID GUSTAVO DA SILVA GLÓRIA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 82 | FELIPE MIKAEL DE OLIVEIRA GOIS | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 83 | JOCIMARO JOSE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 84 | JOSÉ RAFAEL LIMA DA SILVA ARISTIDES | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 85 | JUCILENE FERREIRA DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 86 | LUCAS DE MENDONÇA AMORIM | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 87 | MARCELO FERREIRA DE LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 88 | MARCIO ANTONIO DA COSTA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 89 | MARIA APARECIDA BATISTA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 90 | MATEUS MORAIS SILVA DE OLIVEIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 91 | MIKCHAEL DA SILVA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 92 | PAULO ROBERTO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 93 | RAMILDO ANTONIO DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 94 | RAQUEL SANTOS DE MATOS SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 95 | RODRIGO ALVES DE MACEDO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 96 | ROSILENE DA SILVA BARBOSA LUIZ | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 97 | SAMIRA GUIMARÃES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 98 | VANDEILTON DA SILVA LIMA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 99 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 100 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 101 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 102 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 103 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 104 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 105 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 106 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 107 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 108 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 109 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 110 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 111 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 112 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 113 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 114 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 115 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 116 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 117 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 118 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 119 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 120 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 121 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 122 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 123 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 124 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 125 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 126 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 127 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 128 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 129 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |
| 130 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO |

**NÍVEL MÉDIO**
**FISCAL DE LIMPEZA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | AVALIAÇÃO ORAL (50 PONTOS) | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS) | CERTIFICADOS (20 PONTOS) | PROVA PRÁTICA | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARCELA CAVALCANTE DE MELO | 37,5 | 20 | 10 | 67,5 | APROVADO |
| 2 | CICERO ROMAO ALVES | 35 | 20 | 10 | 65 | APROVADO |
| 3 | MARCELO ALVES DOS SANTOS | 40 | 0 | 0 | 40 | APROVADO |
| 4 | WILSON CARLOS DOS ANJOS | 32,5 | 30 | 0 | 62,5 | DESCLASSIFICADO 3* |
| 5 | ANTÔNIO MARTINS DE ALBUQUERQUE | 40 | 0 | 0 | 40 | DESCLASSIFICADO 3* |
| 6 | WELLINGTON DE ARAUJO SILVA | 32,5 | 0 | 0 | 32,5 | DESCLASSIFICADO 3* |
| 7 | SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA | 35 | 30 | 0 | 65 | DESCLASSIFICADO 2 E 3* |
| 8 | VANESSA TAISE DA SILVA | 35 | 20 | 0 | 55 | DESCLASSIFICADO 2 E 3* |
| 9 | VALDIRENE ARLA A. BEZERRA DA SILVA | 32,5 | 20 | 0 | 52,5 | DESCLASSIFICADO 2 E 3* |
| 10 | JEFFERSON FERREIRA DE OLIVEIRA | 42,5 | 10 | 0 | 52,2 | DESCLASSIFICADO 2 E 3* |
| 11 | JOSE LAESSO DOS SANTOS | 37,5 | 0 | 0 | 37,5 | DESCLASSIFICADO 2 E 3* |
| 12 | MANUELA MENDES DA SILVA | 27,5 | 0 | 0 | 27,5 | DESCLASSIFICADO 1 E 3* |
| 13 | THAIS MENDES DA SILVA | 25 | 0 | 0 | 25 | DESCLASSIFICADO 1 E 3* |
| 14 | ANDRE ARAÚJO CUMARU | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 15 | FAGNER NUNES B. DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 16 | JOSÉ ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 17 | JOSÉ DANIEL OLIVEIRA DA SILVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 18 | LUCIANO CORREIA PAIVA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 19 | MARIA JAQUELINE DA SILVA BEZERRA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |

DESCLASSIFICADO 1*: NÃO OBTEVE A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 30 PONTOS, SOMANDO AS NOTAS DA ENTREVISTA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS.
DESCLASSIFICADO 2*: NÃO OBTEVE A ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA A FUNÇÃO.
DESCLASSIFICADO 3*: NÃO APRESENTOU CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) CATEGORIA “AB” OU SUPERIOR.

**NÍVEL MÉDIO**
**TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | AVALIAÇÃO ORAL (50 PONTOS) | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (30 PONTOS) | CERTIFICADOS (20 PONTOS) | PONTUAÇÃO TOTAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA GABRIELLY DA SILVA SALES | 32,5 | 0 | 10 | 42,5 | APROVADO |
| 2 | ALICE SILVA PEREIRA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 3 | JULIANO MICHEL DO CARMO MENDES | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 4 | REBECA BARROS VILLAÇA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |
| 5 | RENAN BEZERRA ROSA | 0 | 0 | 0 | 0 | NÃO COMPRARECEU |

***GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
**Código Identificador:**03318760

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE CARNAIBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
### AVISO DE COTAÇÃO

Este documento tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização do objeto, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇO**, peça integrante e indissociável para futuro procedimento licitatório com vistas a viabilizar a **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA CENTRAL DE OXIGÊNIO 3/3 E A REDE DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, executado através da Secretaria Municipal de infraestrutura, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA CENTRAL DE OXIGÊNIO 3/3 E A REDE DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**, executado através da Secretaria Municipal de infraestrutura, de acordo com as especificações constante deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

2.1 A distribuição dos gases medicinais e vácuo é feita por sistema de tubulações, sistemas de alarmes e válvulas, partindo das centrais de geração e distribuição até os pontos finais de consumo. Considerando as reformas e ampliações do Hospital Dr. José Dantas Filho que impactam em novas demandas para instalações torna-se necessária a contratação de empresa especializada na execução destes serviços que garanta com agilidade a disponibilidade de gases vitais e vácuo ao tratamento dos pacientes. O município não possui equipe de manutenção ou instalação especializada nestes serviços, justificando-se a contratação de uma empresa para sua execução.

2.2 Para tanto e diante do exposto, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA CENTRAL DE OXIGÊNIO 3/3 E A REDE DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**.
2.3 Nesta linha, foi elaborado o presente termo de referência objetivando cotação de preços com vistas a futura licitação para contratação de uma empresa especializada que possa atender a demanda descrita no item 1.1 deste Termo de Referência.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

3.1 Considerando o Decreto Municipal n° 005/2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, indica a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, e dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.
Diante do exposto no item anterior, esta futura licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico sem registro de preços, considerando que todo o processo será voltado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA CENTRAL DE OXIGÊNIO 3/3 E A REDE DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**.
3.2 O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.
Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

"**E obrigatória à admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, **tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam faze-lo com relação a itens ou unidades autônomas**, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SUMULA 247". (destaque nosso).
Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, resultando, consequentemente, em maior economia para o cofre público.

**4. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES**

4.1 O quantitativo a ser contratado foi estabelecido conforme necessidade do município em atender a Unidade hospitalar Dr. José Dantas Filho.
4.2 A seguir, a descrição detalhada que servirá de base para elaboração da Cotação de Preços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA CENTRAL DE OXIGÊNIO 3/3 E A REDE DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE | UND | 01 | | |

**5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA COTAÇÃO**

A validade da COTAÇÃO será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

5.2 Deverá ter Declaração de que no(s) preço (s) praticado (s), estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação definitiva do objeto;

5.3 As cotações deverão ser apresentadas de acordo com o Termo de Referência até o dia 26/12/2025, no e-mail: infraestrutura@carnaiba.pe.gov.br, descrevendo –se no assunto do email, os seguintes dizeres: **COTAÇÃO DE PREÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA CENTRAL DE OXIGÊNIO 3/3 E A REDE DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA - PE**.
Mais informações podem ser obtidas diretamente na secretaria de infraestrutura de Carnaíba - PE, no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 22 de dezembro 2025

***LUIZ PEREIRA NUNES JÚNIOR***
Diretor de Projetos e Engenharia
Mat.: 90101192

**Publicado por:**
Layanny Barbosa de Andrade Lima
**Código Identificador:**42D84777

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 042/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 046/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 022/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 042/2025**

Aos **19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025**, de um lado a Secretaria Municipal de Educação através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78 e Foro da Comarca de Glória do Goitá, neste ato representada pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 009/2025, datada em 02/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, neste ato denominado simplesmente **GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,**realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 022/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/12/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Esportivo**.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: 100 SPORTS LTDA- EPP**, CNPJ Nº 29.761.115/0001-80, com sede à RuaMajor Vitor, N° 30 - Quadra18 Lote 5-A, Centro - Caldas Novas/GO, CEP: 75.680-001, Telefone (64) 3453-5612/ (64) 9983-1831, Email: brunaalvescalcados@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Bruna Alves de Souza, CPF: 035.389.051-00, CNH: 06688481662, expedida por DETRAN/GO, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1**. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Empresa mencionada no item 2, vencedora com os itens, quantidades e valores estabelecidos no item 4.

**3.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1.** Valor Total Registrado:**R$ 20.406,00 (vinte mil quatrocentos e seis reais).**

**4.2.** A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA / MODELO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Apito para árbitro. Especificação: modelo profissional. Decibéis: 115. Apito Plástico: NÃO Tóxico. Garantia do Fabricante: Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município e projetos. | UNI | 6 | CMG/OFICIAL | 22,00 | 132,00 |
| 4 | Bola de Futebol de Campo Infantil N° 4, couro sintético costurada, especificação: miolo removível, lubrificável, câmara airbility, circunferência 57 a 60cm, peso 260 a 285g, Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | UNI | 8 | MAGUSSY/EVOLUTION | 94,20 | 753,60 |
| 5 | Bola de Futebol de Campo Oficial, couro especificação: PU, miolo removível, lubrificável, câmara airbility, Costurada a mão acabamento em Microfibra Circunferência: 68-70 cm Peso: 410-450 g. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | UNI | 16 | MAGUSSY/EVOLUTION | 92,20 | 1.475,20 |
| 6 | Bola de Futebol Society. Peso: 420-450g, Circunferência: 66-69cm, Gomos: 6, Laminado: PU, Construção: Ultra Fusion, Câmara: 6D, Sistema de Forro: Termofixo, Camada Interna: Evacel Processo Extra: Dupla Colagem, Miolo: Cápsula SIS. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | UNI | 8 | MAGUSSY/EVOLUTION | 62,00 | 496,00 |
| 7 | Bola de Futsal Oficial Adulto, material: PU, peso cheia: 400 a 440 g, circunferência: 62 a 64 cm, características adicionais: costurada, 32 gomos e selo de qualidade da cbfs. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | UNI | 16 | MAGUSSY/EVOLUTION | 82,00 | 1.312,00 |
| 8 | Bola de Futsal Sub-11: circunferência aproximada entre 54 e 56 cm, peso entre 320 e 350 g. confeccionada em PU profissional com construção termo-selada ou costurada, 8 a 14 gomos, câmara de butil de baixa reatividade (baixo quique) e miolo removível. | UNI | 10 | MAGUSSY/EVOLUTION | 57,00 | 570,00 |
| 9 | Bola de Futsal Sub-13: circunferência aproximada entre 55 e 58 cm, peso entre 350 e 380 g. confeccionada em PU de alta qualidade com construção termo-selada ou costurada, câmara de butil de baixa reatividade (baixo quique), miolo tipo cápsula removível. | UNI | 10 | MAGUSSY/EVOLUTION | 72,20 | 722,00 |
| 10 | Bola de Futsal Sub15-: circunferência aproximada entre 58 e 60 cm e peso entre 400 e 440 g, confeccionada em poliuretano (PU) profissional de alta resistência, com construção termo-selados ou costurados, câmara de butil com baixa reatividade (baixo quique), miolo tipo cápsula removível. | UNI | 10 | MAGUSSY/EVOLUTION | 84,20 | 842,00 |
| 11 | Bola de Futsal Sub-7: circunferência aproximada entre 52 e 55 cm, peso entre 300 e 330 9, confeccionada em PU profissional com construção termo-selada ou costurada, 8 a 14 gomos, câmara de butil de baixa reatividade (baixo quique), miolo tipo cápsula removível. | UNI | 6 | MAGUSSY/EVOLUTION | 52,10 | 312,60 |
| 13 | Bola de Handebol Oficial H2L: bola para iniciação/competição com circunferência entre 54 e 56 cm e peso entre 325 e 375 g, revestimento externo em poliuretano (PU) de alta aderência, miolo removível, costura de alta precisão e acabamento antiabsorção, adequada para treinos e competições juvenis. | UNI | 4 | MAGUSSY/EVOLUTION | 58,20 | 232,80 |
| 14 | Bola de Iniciação n°08. Material: borracha, peso cheia: 110 a 120 g. características adicionais: miolo removível e lubrificado, circunferência: 40 a 42 cm, modelo: bola | UNI | 4 | LCM/OFICIAL | 14,00 | 56,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | treinamento nº 08. Para treinamento nos projetos esportivos. | | | | | |
| 15 | Bola De Vôlei De Praia Oficial Mikasa VLS 300, Material: PU tecnologia twinstlock costura exclusiva Mikasa, Peso: 280g, Circunferência aproximada: 66-68 cm. Pressão: 0.175-0.225 kgf cm² 172-221hpa, Câmara butil, Miolo removível. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. Bola Oficial segundo determina a Confederação Brasileira de Voleibol (CBV). | UNI | 6 | MAGUSSY/EVOLUTION | 145,00 | 870,00 |
| 16 | Bola de Vôlei de Quadra: circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, confeccionada em microfibra ou PU de alta durabilidade, acabamento termo-selado ou costurado de precisão, câmara em butil, miolo removível, baixa absorção de água e desempenho adequado para treinos e competições. | UNI | 8 | MAGUSSY/EVOLUTION | 68,20 | 545,60 |
| 18 | Bomba de ar para bolas Bico Fixo. Especificação: material plástico, bico fixo de zinco, cor preta. | UNI | 3 | SPORT/OFICIAL | 14,20 | 42,60 |
| 19 | Bomba de ar para bolas Tubo Flexível. Especificação: material plástico, bico de metal com tubo flexível, cor preta. | UNI | 8 | SPORT/OFICIAL | 21,20 | 169,60 |
| 20 | Cartão de Arbitragem, acessórios de desporto, material: plástico, tipo: cartão, dimensões: 8 x 12 cm, uso: árbitro, características adicionais: embalagem com 2 cartões: um vermelho e um amarelo. | UNI | 6 | SCALIBU/OFICIAL | 18,00 | 108,00 |
| 21 | Cone Chapéu Chinês Treinamento Funcional 5 cm Kits com 10 Unidades, Dimensões: 19 x 19 x 5 (C x L x A) e 5 cm de altura. Para treinamento nos projetos esportivos. | UNI | 10 | SCALIBU/OFICIAL | 21,00 | 210,00 |
| 22 | Cone para Treinamento Esportivo, altura de 50cm, confeccionado em pvc, com suporte/base de sustentação fixo, modelo sextavado, "base quadrada com 6 lados" para treinamento nos projetos esportivos. | UNI | 10 | SCALIBU/OFICIAL | 18,00 | 180,00 |
| 25 | Corda de pular 2 m. Material: náilon, material da manopla: plástico, comprimento: 2,00 m, cor: branca dimensões do produto 200 x 1 x 1 cm; 65 g; | UNI | 10 | SCALIBU/OFICIAL | 18,00 | 180,00 |
| 28 | Cronômetro, tipo mostrador: digital, características adicionais: funções início, parada e reset, memória, relógio e, tipo display: lcd triplo com 22 dígitos, tamanho números: 5,5 x 3,5 mm, peso: 110 g. dimensões: 8cm x 5,7 x 1,8 cm, mostrador: 9 h, 59 min e 59,99 s, subdivisão: 1,100 s, 1,1.000 min e 1,100.000 h. | UNI | 4 | SCALIBU/OFICIAL | 42,00 | 168,00 |
| 29 | Dominó de Osso, pedras grandes com 28 pedras com estojo. especificações: dominó em pedras grandes double six de osso com 1 cm de espessura, com estojo para guardar as pedras grande. | UNI | 12 | DOMINIK/OFICIAL | 22,00 | 264,00 |
| 35 | Jogo de Cartas Uno Original. personagem uno; material papel; inclui 112 cartas e instruções. | UNI | 10 | COPAG/OFICIAL | 18,00 | 180,00 |
| 36 | Jogo de Dama Especificações: caixa de 26 x 26 x 22 cm com 24 peças plásticas. embalagem contendo 01 tabuleiro, 24 peças. | UNI | 12 | XALINGO/OFICIAL | 21,00 | 252,00 |
| 42 | Medalha Personalizada para competições dos jogos escolares, em Acrílico Personalizadas, 7 Cm Lisas. | UNI | 200 | TOTAL ACRILICO/OFICIAL | 5,20 | 1.040,00 |
| 44 | Mini Trave de Aço Carbono: Estrutura em tubo de aço carbono, acabamento anticorrosivo (pintura epóxi ou similar), dimensões externas de 1,00 m de profundidade x 1,90 m de largura x 1,30 m de altura, rede em nylon resistente com malha apropriada, conjunto desmontável para transporte. | UNI | 4 | PISTA E CAMPO/OFICIAL | 420,00 | 1.680,00 |
| 45 | Placar de Mesa para marcação Placar para Pontuação Vôlei / Basquete / Futebol / Artes Marciais, Multi Esporte, dobrável, composição: PVC Rígido, Cor: preto, Peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 39 x 20 x 19 cm, com numeração de 00 a 99. | UNI | 3 | TIMER/OFICIAL | 120,00 | 360,00 |
| 59 | Troféu Personalizado, material: acrílico, material base: acrílico, altura: 35 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: contendo placas de aço escovado gravadas a laser (sob encomenda de acordo com a modalidade) | UNI | 60 | TOTAL ACRILICO/OFICIAL | 75,00 | 4.500,00 |
| 67 | Bola de Futsal Penalty Max 1000 | UNI | 10 | MAGUSSY/ | 275,20 | 2.752,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **20.406,00** |

**4.2.**Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.**O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2**. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.**As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.**O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.**A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.**O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.**Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.**Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.**Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.**O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.**Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.**Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
**7.3.4.**Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.4.**O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
**a)**respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
**b)**houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
**7.5.**Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
**7.6.**A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.**O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
**8.2.**Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
**8.3.**Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
**8.4.**Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
**8.5.**Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.**A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
**9.2.**As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
**9.3.**A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
**9.4.**O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
**9.5.**O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
**9.5.1.**A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
**9.6.1.**Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
**9.7.**Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
**9.8.**A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.**O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
**10.1.1.**Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
**10.1.2.**Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
**10.1.3.**Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
**10.1.4.**Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
**10.1.5.**Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
**10.1.6.**Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
**10.1.7.**Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**10.1.8.**Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
**10.1.9.**Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.**A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
**11.1.1.**Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.2.**Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
**11.1.3.**Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
**11.1.4.**Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
**11.1.5.**Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

**12.2.**Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
**12.3.**A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**12.4.**A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
**12.5.**A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.**O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
**13.1.1.**Descumprir as condições nela previstas;
**13.1.2.**Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
**13.1.3.**Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
**13.1.4.**Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
**13.1.5.**Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
**13.1.6.**Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
**13.2.**A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
**13.3.**A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
**13.4.**Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.**Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
**14.1.1.**não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
**14.1.2.**recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
**14.1.3.**recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
**14.2.**A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
**14.2.1.**Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
**14.2.2.**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
**14.3.**Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
**14.3.1.**na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
**14.3.2.**nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
**14.4.**Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
**14.5.**A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.**Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| ***VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA*** | ***BRUNA ALVES DE SOUZA*** |
|---|---|
| Fundo Municipal De Educação | 100 Sports LTDA- EPP |
| Órgão Gerenciador | Empresa Registrada |

**Publicado por:**
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
**Código Identificador:**8A6630FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 043/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 046/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 022/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 043/2025**

Aos **19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025**, de um lado a Secretaria Municipal de Educação através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78 e Foro da Comarca de Glória do Goitá, neste ato representada pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 009/2025, datada em 02/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, neste ato denominado simplesmente **GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,**realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 022/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/12/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Esportivo**.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ Nº 53.571.459/0001-01, com sede à RodoviaBR 423, N° SN, Lote Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R, Dom Thiago Postma - Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, Telefone (87) 3762-0445, (87) 98836-3257, Email: elloelladistribuidora@hotmail.com/lr_distribuidora@outlook.com,neste ato representada pela Sra. Letícia Rabelo Ferreira, CPF: 136.619.234-63, RG: 4007202-9, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1**. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Empresa mencionada no item 2, vencedora com os itens, quantidades e valores estabelecidos no item 4.

**3.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1.** Valor Total Registrado:**R$ 59.291,59 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).**

**4.2.** A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA / MODELO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Apito de Plástico Mesário: Apito Profissional em plástico ABS (livre de bisfenol A) sem bC10:C67argolinha) em sua ponta. Emite cerca de 115Db de som. Mede aproximadamente 8,5 cm de comprimento por aproximadamente. Emite 2 sons ao mesmo tempo (Bi-vox) um Agudo e outro Grave. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | UND | 6 | PENALTY / APITO PLÁSTICO MESÁRIO | 5,04 | 30,24 |
| 3 | Baralho Profissional; tipo: jogo profissional; Especificações Técnicas: tamanho das cartas: padrão internacional (poker size) 63 x 88 mm; tamanho dos números e naipes: números em tamanho standard (padrão); naipes em grande tamanho (visibilidade facilitada); composição do baralho: total de 55 cartas, sendo: 52 cartas regulares; 2 curingas; 1 carta promocional; material: fabricado em 100% plástico pvc, o que garante maior durabilidade, resistência à água e ao desgaste dimensões da embalagem (caixa): 6,5 cm (largura) X 1,7 cm (espessura) X 9,2 cm (altura); | UND | 2 | COPAG / BARALHO PROFISSIONAL | 14,00 | 28,00 |
| 12 | Bola de Handebol Oficial H1L: bola para iniciação/competição infantil com circunferência entre 49 e 51 cm e peso entre 290 e 330 g, revestimento externo em poliuretano (PU) de alta aderência, câmara interna em látex ou butil com tecnologia de retenção de ar, miolo tipo cápsula removível e autolubrificante. | UND | 6 | MAGUSSY / BOLA HANDEBOL H1L | 35,59 | 213,54 |
| 17 | Bola de Vôlei Infantil: bola específica para a faixa etária Sub-12, com circunferência aproximada entre 62 e 64 cm e peso entre 200 e 230 g, confeccionada em microfibra ou poliuretano (PU) macio de alta durabilidade, com superfície lisa ou texturizada, acabamento termo-selado ou costurado de precisão, câmara interna de butil ou látex com alta retenção de ar, miolo removível e autolubrificado. | UND | 4 | MAGUSSY / BOLA VÔLEI INFANTIL | 30,16 | 120,64 |
| 23 | Cones para Treinamento Esportivo, altura de 22,5cm, confeccionado em pvc, medidas: largura 12,5 cm, diversas cores. Para treinamento nos projetos esportivos. Para treinamento nos projetos esportivos. | UND | 10 | LIVE UP / CONE 22,5CM | 4,50 | 45,00 |
| 24 | Corda 10mm, 100 metros, polipropileno trançada carga forte multiuso. Versátil especificações: espessura da corda: 10mm comprimento da corda: 100 metros; cor: branca; carga de ruptura: 952,5 kgf. Material de composição: pp - polipropileno; | ROLO | 10 | VONDER / CORDA 10MM 100M | 129,25 | 1.292,50 |
| 26 | Corda de pular 2,50 m. Material: náilon, material da manopla: plástico, comprimento: 2,50 m, cor: branca dimensões do produto 250 x 1 x 1 cm; 85 g; | UND | 10 | VOLLO / CORDA PULAR 2,5M | 13,32 | 133,20 |
| 27 | Cronômetro Digital Profissional para atletas com função progressiva, relógio de alta precisão para treinamento e competição, material acrilonitrilo butadieno estireno; dimensões do produto 97p x 241 x 66a milímetros; peso do produto 100 gramas; | UND | 4 | VOLLO / CRONÔMETRO PROF | 27,90 | 111,60 |
| 30 | Escada de Agilidade Funcional 11 Degraus, 12 x 12 x 20 cm; 1.92 Quilogramas. | UND | 10 | LIVE UP / ESCADA AGILIDADE | 36,90 | 369,00 |
| 31 | Fita de Marcação para Quadra Vôlei/ Futevôlei - campo 8x16. 2 fitas marcação: 8m 2 fitas marcação: 16m; 6 fixadores; especificações: composição: poliéster; dimensões aproximadas (lxc): 8 x 16 m; (igual ao item 35) | CONJUNTOS | 4 | MAGUSSY / FITA MARCAÇÃO 8X16 | 73,46 | 293,84 |
| 32 | Fita De Marcação Para Vôlei De Praia 8 X 16 Metros, Azul, Medidas: Largura: 5 cm Comprimento: 8m e 16 m. Material: 100% Polipropileno, Ilhós nas extremidades e no centro das fitas maiores para fixação no solo com estacas. Estacas de ferro galvanizado resistentes contra a corrosão ou ferrugem. Contém duas fitas de 8 metros, duas de 16 metros e 6 estacas. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | CONJUNTOS | 4 | MAGUSSY / FITA PRAIA 8X16 | 85,14 | 340,56 |
| 33 | Jogo Bingo profissional Completo globo de metal com cartelas tabuleiro e pedras. Tipo(s) de material plástico, metal cor preto; dimensões do produto 20 x 20 x 1,17 0,1 cm; quilogramas; | UND | 2 | XALINGO / BINGO PROFISSIONAL | 74,00 | 148,00 |
| 34 | Jogo da Memória, objetos com 40 peças; brinquedo educativo pedagógico c/ figuras 1 estojo em madeira; 40 peças; dimensões da embalagem: 14 x 14 x 6 cm; peso do produto: 0.5 kg; | UND | 20 | CARLU / JOGO MEMÓRIA 40PÇ | 31,13 | 622,60 |
| 37 | Kit Badminton Completo (rede + raquetes + petecas): kit contendo 2 raquetes com armação em aço OU alumínio (peso aproximado de 110 a 120 g), 4 petecas em nylon, rede ajustável com largura aproximada de 600 cm e altura de cerca de 55 cm, postes ou apoios ajustáveis e embalagem própria para transporte e armazenamento. | KITS | 10 | VOLLO / KIT BADMINTON | 108,14 | 1.081,40 |
| 38 | Kit Agilidade 8 cones com Barreira. Especificação o Kits: contém 8 cones coloridos medindo 23 cm com furos + 4 barras de 80 cm cada. | KITS | 10 | LIVE UP / KIT AGILIDADE | 99,57 | 995,70 |
| 39 | Medalha de Honra ao Mérito Bronze, 29 mm, de aço com fita. Material: aço resistente. diâmetro: 2,9 cm; acabamento detalhado e de alto padrão. Ideal para premiações e reconhecimento de mérito; | UND | 300 | AX ESPORTES / MEDALHA BRONZE | 2,93 | 879,00 |
| 40 | Medalha de Honra ao Mérito Ouro, 29 mm, de aço com fita. Material: aço resistente. diâmetro: 2,9 cm; acabamento detalhado e de alto padrão. ideal para premiações e reconhecimento de mérito; | UND | 600 | AX ESPORTES / MEDALHA OURO | 1,85 | 1.110,00 |
| 41 | Medalha de Honra ao Mérito Prata, 29 mm, de aço com fita. Material: aço resistente. diâmetro: 2,9 cm; acabamento detalhado e de alto padrão. ideal para premiações e reconhecimento de mérito; | UND | 600 | AX ESPORTES / MEDALHA PRATA | 1,80 | 1.080,00 |
| 43 | Mesa de Tênis de Mesa. Tamanho oficial (2,74 x 1,52 x 76 cm). Com rodas para transporte e madeira MDF, garante resistência e durabilidade. | UND | 4 | KLOPF / MESA TÊNIS MESA | 1.086,37 | 4.345,48 |
| 46 | Placar Poliesportivo Eletrônico 2,0 x 1,0 m. Especificação: altura dos dígitos: 14 cm, visibilidade até 60 metros, consumo 40wats. Características funcionais (2 mostradores de pontos: até 199 por equipe, 2 mostradores de set/faltas: até 19 por equipe, 1 mostrador de período de jogo: de 1 a 5. ep. cronometro de jogo: até 59:59. preset do cronômetro: start/pausa e preset, alarme: sirene intermitente de 120 db. acionamento do alarme: manual e automático, sinalização de pedido de tempo: através de pontos piscando, sinalização de pedido de tempo: através de sinais luminosos, painel de comandos: micro controlado, com display de cristal líquido, com comunicação wireless, placas para nome de equipes: através de placas intercambiáveis, fixadas por garras. | UND | 1 | PENALTY / PLACAR ELETRÔNICO | 5.800,05 | 5.800,05 |
| 47 | Poste de Vôlei, em tubo de aço de carbono com 3 polegadas acompanhado de catraca e roldana incluindo buchas(luvas) e tampas, poste altura oficial e com regulagem para 3 categorias: masculino, feminino e juvenil. Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | PARES | 6 | MAGUSSY / POSTE VÔLEI | 1.117,99 | 6.707,94 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 | Quebra Cabeça de Madeira; modelos sortidos 33,5x26,5 cm; pacotes com 05 quebra-cabeças de madeira com peças resistente, medindo 33.5x26.5cm. | PACOTES | 20 | CARLU / QUEBRA-CABEÇA 5UN | 48,09 | 961,80 |
| 49 | Rede de Vôlei 4 Faixas Especificação: material linha nylon, fitas largas nas bordas superiores medidas 10m x 1 m; | UND | 6 | MASTER REDE / REDE VÔLEI 4 FAIXAS | 184,65 | 1.107,90 |
| 50 | Rede para Trave de Beach Soccer / Futebol de Areia: 5,50m Poliester - Tipo Véu (par), espessura do fio 2,0 mm. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | PARES | 4 | MASTER REDE / REDE BEACH SOCCER | 211,58 | 846,32 |
| 51 | Rede para Traves de Futebol Society, nylon, Medidas de 5,00 metros de largura x 2,30 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | PARES | 4 | MASTER REDE / REDE FUT SOCIETY | 120,97 | 483,88 |
| 52 | Rede para Traves de Futebol de Campo. Dimensões: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; Malha Distância entre nós : 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm de polipropileno de alta tenacidade 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo U.V; Cor: Branca. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | PARES | 6 | MASTER REDE / REDE FUT CAMPO | 307,01 | 1.842,06 |
| 53 | Rede para Traves de Futsal Fio 2 mm caixote nylon. especificações: dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 1,00m de recuo superior e 1,00m de recuo inferior; malha (distância entre nós): 12x12cm; fio: confeccionada com fio 2mm de polietileno de alta densidade 100% virgem, cor: branca. | PARES | 2 | MASTER REDE / REDE FUTSAL 2MM | 122,25 | 244,50 |
| 54 | Rede para Traves de Futsal Fio 6 mm, Nylon; Malha: 12x12cm; Material: Corda Trançada de Polietileno 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V); Cor: Branca. Garantia do fabricante: contra defeitos de fabricação, para utilização em campeonatos oficiais do município. | PARES | 4 | MASTER REDE / REDE FUTSAL 6MM | 1.95,52 | 782,08 |
| 55 | Rede para Traves de Futsal Oficial: contendo duas redes para gol de futsal em tamanho oficial (3,00 m x 2,00 m X 1,00 m de profundidade superior X 1,30 m de profundidade inferior), confeccionadas em fio de seda com 4 mm de espessura, malha quadrada de 120 mm, com tratamento contra as ações do tempo (U.V) | PARES | 2 | MASTER REDE / REDE FUTSAL OFICIAL | 236,93 | 473,86 |
| 56 | Relógio Digital para Xadrez, teclas liga/desliga. Especificação: cronômetro 3 modos diferente, normal, tradicional contagem regressivo, modos especial; bônus, brosnstein led luminoso que acende na sua vez e beep de fim de tempo funciona com 2 pilhas inclusas duração da bateria aproximadamente 2000 horas. Dimensões: 13x21x6,5 cm | UND | 6 | MASTER REDE / RELÓGIO XADREZ | 188,55 | 1.131,30 |
| 57 | Tabuleiro de damas profissionais. Material: Tabuleiros: napa com 100 casas. Acompanha regras básicas. | UND | 10 | FLOTT / TABULEIRO DAMAS | 38,40 | 384,00 |
| 58 | Travinha de Futebol com rede tamanho 76cm infantil. Tamanho: 76cm; altura: 47cm; fundo: 40cm; material plástico. | UND | 10 | ARTOYS / TRAVINHA INFANTIL | 60,00 | 600,00 |
| 62 | Troféu Taça Dourado medida 1031: 28 cm. Certificação Inmetro. Material plástico; componentes inclusos troféu unissex; dimensões do produto 8 x 8 x 30 cm; 250 g. Confeccionado em plástico injetado (poliestireno), base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes, coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças medindo 14 cm de largura; | UND | 20 | AX ESPORTES / TROFÉU TAÇA 28CM | 33,07 | 661,40 |
| 64 | Troféu Taça Dourado medida 1030: 24 cm. Certificação Inmetro. Material plástico; componentes inclusos troféu unissex; dimensões do produto 8 x 8 x 30 cm; 250 g. Confeccionado em plástico injetado (poliestireno), base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes, coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças medindo 14 cm de largura; | UND | 20 | AX ESPORTES / TROFÉU TAÇA 24CM | 28,45 | 569,00 |
| 65 | Uniforme (Padrão) - Tecido Cacharrel Vazado | KITS | 285 | CGS - CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA / UNIFORME PADRÃO | 81,59 | 23.253,15 |
| 66 | Troféu Replica Campeonato Brasileiro, 55 CM, 5 KG | UND | 1 | AX ESPORTES / TROFÉU RÉPLICA 55CM | 202,05 | 202,05 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **59.291,59** |

**4.2.**Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.**O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2**. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.**As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.**O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.**A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.**O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.**Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.**Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.**Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.**O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.**Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.**Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
**7.3.4.**Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
**7.4.**O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
**a)**respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
**b)**houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
**7.5.**Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
**7.6.**A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.**O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
**8.2.**Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
**8.3.**Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
**8.4.**Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
**8.5.**Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.**A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
**9.2.**As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
**9.3.**A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
**9.4.**O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
**9.5.**O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
**9.5.1.**A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
**9.6.1.**Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
**9.7.**Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
**9.8.**A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.**O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
**10.1.1.**Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
**10.1.2.**Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
**10.1.3.**Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
**10.1.4.**Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
**10.1.5.**Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
**10.1.6.**Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
**10.1.7.**Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**10.1.8.**Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
**10.1.9.**Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.**A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
**11.1.1.**Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.2.**Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
**11.1.3.**Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
**11.1.4.**Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
**11.1.5.**Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.

**12.2.**Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
**12.3.**A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**12.4.**A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
**12.5.**A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.**O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
**13.1.1.**Descumprir as condições nela previstas;
**13.1.2.**Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
**13.1.3.**Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
**13.1.4.**Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
**13.1.5.**Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
**13.1.6.**Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
**13.2.**A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
**13.3.**A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
**13.4.**Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.**Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
**14.1.1.**não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
**14.1.2.**recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
**14.1.3.**recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
**14.2.**A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
**14.2.1.**Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
**14.2.2.**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
**14.3.**Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
**14.3.1.**na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
**14.3.2.**nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
**14.4.**Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
**14.5.**A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.**Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| ***VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA*** | ***LETÍCIA RABELO FERREIRA*** |
|---|---|
| Fundo Municipal De Educação | Elloella Distribuidora LTDA - ME |
| Órgão Gerenciador | Empresa Registrada |

**Publicado por:**
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
**Código Identificador:**1D30D41D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 044/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 046/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 022/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 044/2025**

Aos **19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025**, de um lado a Secretaria Municipal de Educação através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Estado de Pernambuco, localizada à Rua Presidente João Pessoa, N° 011, Casa – Centro – Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 06.087.991/0001-78 e Foro da Comarca de Glória do Goitá, neste ato representada pela sua Secretária, Srª. Verônica Alves de Almeida, brasileira, Casada, Professora, nomeada por meio da Portaria Nº 009/2025, datada em 02/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 3.563.831 SSP/PE, neste ato denominado simplesmente **GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS,**realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 022/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 18/12/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**Registro de Preços por item, consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Material Esportivo**.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.
A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA- EPP**, CNPJ Nº 00.363.814/0001-90, com sede à RuaParaiba, N° 280, Centro - Londrina/PR, CEP: 86.020-090, Telefone (43) 3329-3192/ (43) 9881-5086/ (43) 98815-0867/ (43) 988151444,Email: licitacao@criartshop.com.br,neste ato representada pelo Sr. Nobuco Nakano Cassa, CPF: 438.274.979-49, RG: 3.513.960-5, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1**. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Empresa mencionada no item 2, vencedora com os itens, quantidades e valores estabelecidos no item 4.

**3.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1.** Valor Total Registrado:**R$ 7.631,40 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**

**4.2.** A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA / MODELO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | Troféu Personalizado, material: acrílico, material base: acrílico, altura: 35 cm, formato: de acordo projeto, características adicionais: contendo placas de aço escovado gravadas a laser (sob encomenda de acordo com a modalidade) COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. | UND | 60 | PROPRIA | 77,91 | 4.674,60 |
| 61 | Troféu Personalizado, material: polipropileno, acabamento superficial: brilhante, metalização material base: polipropileno, altura: 50 cm, cor: dourada, formato: de acordo projeto, características adicionais: estatueta, finalidade: para esportes em geral. (sob encomenda de acordo com a modalidade) | UND | 20 | JEBS | 124,90 | 2.498,00 |
| 63 | Troféu Taça Dourado medidas 1029: 19 cm. Certificação Inmetro. material plástico; componentes inclusos troféu unissex; dimensões do produto 8 x 8 x 30 cm; 250 g. Confeccionado em plástico injetado (poliestireno), base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes, coroas e uma taça dourada sem tampa e com alças medindo 14 cm de largura; | UND | 20 | JEBS | 22,94 | 458,80 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **7.631,40** |

**4.2.**Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.**O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2**. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.**As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.**O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.**A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.**O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.**Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.**Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.**Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.**O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.**Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.**Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.**Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.**O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

**a)**respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

**b)**houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.**Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
**7.6.**A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.**O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
**8.2.**Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
**8.3.**Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
**8.4.**Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
**8.5.**Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.**A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
**9.2.**As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
**9.3.**A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
**9.4.**O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
**9.5.**O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
**9.5.1.**A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
**9.6.1.**Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
**9.7.**Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
**9.8.**A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.**O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
**10.1.1.**Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
**10.1.2.**Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
**10.1.3.**Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
**10.1.4.**Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
**10.1.5.**Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
**10.1.6.**Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
**10.1.7.**Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**10.1.8.**Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
**10.1.9.**Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.**A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
**11.1.1.**Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.2.**Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
**11.1.3.**Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
**11.1.4.**Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
**11.1.5.**Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
**12.2.**Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
**12.3.**A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**12.4.**A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
**12.5.**A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.**O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**13.1.1.**Descumprir as condições nela previstas;
**13.1.2.**Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
**13.1.3.**Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
**13.1.4.**Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
**13.1.5.**Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
**13.1.6.**Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
**13.2.**A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
**13.3.**A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
**13.4.**Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.**Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
**14.1.1.**não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
**14.1.2.**recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
**14.1.3.**recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
**14.2.**A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
**14.2.1.**Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
**14.2.2.**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
**14.3.**Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
**14.3.1.**na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
**14.3.2.**nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
**14.4.**Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
**14.5.**A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.**Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| ***VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA*** | ***NOBUCO NAKANO CASSA*** |
|---|---|
| Fundo Municipal De Educação | Comercial Agata De Artesanato LTDA- EPP |
| Órgão Gerenciador | Empresa Registrada |

**Publicado por:**
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
**Código Identificador:**E4FC94C0

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 045/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMCA N° 045/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 021/2025**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMCA Nº 045/2025**

Aos **19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Siqueira Campos, 109, Centro, Chã de Alegria-PE, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 11.049.798/0001-82, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Marcos Gomes do Amaral, brasileiro, casado, Comerciante, nomeado por meio da Ata da Sessão de Posse datada em 01/01/2025, inscrito no CPF/MF nº 800.617.614-00, residente à Vila São Cristóvão, N° 0159 – Vila Maria Doralice – Chã de Alegria – PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 021/2025 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 19/12/2025**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE BASES EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA EM CONCRETO ARMADO E CAIXA D' ÁGUA DE 10.000L, INCLUSIVE TRANSPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**DA(S) DETENTORA(S) DA ATA**

**Empresa: EDVALDO TIBURCIO DA SILVA- ME**, CNPJ Nº 58.334.112/0001-69, com sede à RuaJoséBernadino Santana, N° 15, Senzala - Carpina/PE, CEP: 55.818-390, Telefone (81) 9828-7722/ (81) 98287-7228,Email: edvaldotiburciodasilva@gmail.com,neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Tiburcio da Silva, CPF: 024.320.364-09, RG: 4.385.658, conforme ato constitutivo da empresa.

**DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**3.1**. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, com os valores e quantitativos estimados no item 4.

**3.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

**DO PREÇO**

**4.1.** Valor Total Registrado:**R$ 569.370,00 (quinhentos e sessenta e nove mil trezentos e setenta reais).**

**4.2.** A **DETENTORA DA ATA**se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA / MODELO | VALOR UNIT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de estrutura pré-fabricada em concreto armado para suporte de caixa d'água de 10.000 litros com 7,50m altura, inclusive capitel e montagem – ( /- 75% ampla concorrência) | UNi | 23 | Serviço | 14.299,00 | 328.877,00 |
| 2 | Fornecimento de estrutura pré-fabricada em concreto armado para suporte de caixa d'água de 10.000 litros com 7,50m altura, inclusive capitel e montagem - ( /- 25% cota reservada para me/epp/mei) | UNi | 7 | Serviço | 14.299,00 | 100.093,00 |
| 3 | Caixa d'agua / reservatório em poliéster reforçado com fibra de vidro, 10.000 litros, com tampa – (+/- 75% ampla concorrência) | UNi | 23 | Serviço | 4.680,00 | 107.640,00 |
| 4 | Caixa d'agua / reservatório em poliéster reforçado com fibra de vidro, 10.000 litros, com tampa – ( /- 25% cota reservada para me/epp/mei) | UNi | 7 | Serviço | 4.680,00 | 32.760,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **569.370,00** |

**4.2.**Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.**O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.2**. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.3.**As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

**DO REAJUSTE**

**6.1.**O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

**6.2.**A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR**durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**6.3.**O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

**6.4.**Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.**Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA DA ATA**para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.**Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR**convocará a **DETENTORA**para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**7.2.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA**em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.**Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA**requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**7.3.1.**O **GERENCIADOR**decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**7.3.2.**Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**7.3.3.**Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA**fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**7.3.4.**Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA**não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA**liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.4.**O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA**formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

**a)**respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.

**b)**houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

**7.5.**Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**7.6.**A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**8.1.**O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**8.2.**Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**8.3.**Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
**8.4.**Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
**8.5.**Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

**DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.**A **DETENTORA DA ATA**está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
**9.2.**As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
**9.3.**A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
**9.4.**O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
**9.5.**O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA**em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
**9.5.1.**A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
**9.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA**perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
**9.6.1.**Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA**será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
**9.7.**Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR**poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
**9.8.**A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

**DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**10.1.**O **ÓRGÃO GERENCIADOR**deverá:
**10.1.1.**Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
**10.1.2.**Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
**10.1.3.**Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
**10.1.4.**Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
**10.1.5.**Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
**10.1.6.**Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
**10.1.7.**Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
**10.1.8.**Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
**10.1.9.**Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**11.1.**A **DETENTORA DA ATA**obriga-se a:
**11.1.1.**Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
**11.1.2.**Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
**11.1.3.**Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
**11.1.4.**Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
**11.1.5.**Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**12.1.**A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
**12.2.**Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
**12.3.**A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
**12.4.**A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
**12.5.**A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.**O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
**13.1.1.**Descumprir as condições nela previstas;
**13.1.2.**Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
**13.1.3.**Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
**13.1.4.**Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
**13.1.5.**Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
**13.1.6.**Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR**o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**13.2.**A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
**13.3.**A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
**13.4.**Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.**Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA**que:
**14.1.1.**não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
**14.1.2.**recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
**14.1.3.**recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
**14.2.**A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
**14.2.1.**Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
**14.2.2.**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
**14.3.**Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
**14.3.1.**na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
**14.3.2.**nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
**14.4.**Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
**14.5.**A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.**Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.**Fica eleito o Foro da Comarca de Glória do Goitá-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

| ***MARCOS GOMES DO AMARAL*** | ***EDVALDO TIBURCIO DA SILVA*** |
|---|---|
| Prefeito | Edvaldo Tiburcio Da Silva- ME |
| Órgão Gerenciador | Empresa Registrada |

**Publicado por:**
Matheus Fernandes Martins de Queiroz Silva
**Código Identificador:**426B64D1

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Institui o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel, denominado de "Serviço de Táxi do Município de Cortês – STMC", e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos Automóveis de Aluguel, doravante denominado de "Serviço de Táxi do Município de Cortês – STMC", constituindo em serviço de interesse público, regido por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo, bem como pelas legislações federal, estadual e municipal aplicáveis.

Parágrafo único. O serviço de que trata esta lei somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização do Poder Executivo, através de Termo de Autorização, com o respectivo Documento de Identificação do Veículo – DIV.

**Art. 2º** O Serviço de Táxi será outorgado mediante Alvará de Licença do Município de Cortês, expedido pela Divisão de Tributação e Fiscalização, depois de cumpridas as condições previstas nesta lei e seus regulamentos, bem como na legislação federal e estadual que versa sobre a matéria.

**Art. 3º** O serviço de táxi somente poderá ser explorado por pessoa física, motorista profissional autônomo comprovadamente residente no Município de Cortês, a fim de prestar serviços a particulares, inclusive a empresas e órgãos públicos.

**Art. 4º** Para interpretação desta lei, considera-se:

I - TAXISTA AUTORIZATÁRIO ou AUTORIZATÁRIO: motorista profissional autônomo, proprietário de veículo que possua apenas uma autorização de táxi como pessoa física, com a documentação comprobatória de sua situação;

II - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR AUTÔNOMO: motorista profissional que presta serviço em veículo como auxiliar de taxista autorizatário, em conformidade com a Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e a Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;

III - SERVIÇO DE TÁXI: transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi);

IV - TÁXI: veículo sobre rodas, tipo automóvel, com capacidade de até 07 (sete) ocupantes, sem percurso pré-determinado, funcionando sob regime de aluguel, utilizado no serviço público de Transporte de Passageiros;

V - AUTORIZAÇÃO: ato administrativo, "intuito personae", unilateral, precário e discricionário, pelo qual o órgão executivo municipal, mediante termo de autorização, delega ao Autorizatário a execução tão somente os serviços previstos nesta Lei;

VI - ALVARÁ DE LICENÇA: documento expedido pela Divisão de Tributação e Fiscalização que autoriza o Taxista autônomo a explorar o Serviço de Táxi no Município de Cortês, depois de cumpridas as exigências da legais;

VII - DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO – DIV: autorização de trafego emitido pela Secretaria Municipal de Transportes para o veículo operar no sistema de táxi, afixado no interior do veículo sobre o painel, em frente do banco dianteiro, de forma visível ao passageiro, capaz de identificar através de nome e fotografia do Autorizatário, assim como o número de telefone para efeito de informações, reclamações ou sugestões;

VIII - PONTO DE TAXI: local pré-fixado pelo Poder Executivo, para o estacionamento de veículos da modalidade táxi;

IX - CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI: registro numérico, sistemático e sequencial, elaborado e mantido pelo Poder Executivo Municipal, contendo informações e dados relativos aos veículos destinados à prestação do serviço de Táxi, bem como em relação ao pessoal de operação.

**Art. 5º** Os profissionais taxistas são classificados da seguinte forma:

I - Taxista Autorizatário: que é o condutor proprietário de automóvel e possui permissão dos órgãos competentes;

II - Taxista Auxiliar: que é o motorista que possui autorização para exercer a atividade profissional, na qualidade de auxiliar.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPETÊNCIA DO PODER PÚBLICO**

**Art. 6º** Com vistas ao cumprimento das disposições desta Lei e demais normas, compete ao Poder Executivo Municipal:

I - regulamentar, gerenciar, supervisionar, disciplinar, administrar os serviços de táxi;

II - dispor sobre a execução dos serviços;

III - coibir serviços irregulares ou ilegais;

IV - exercer a fiscalização realizando vistorias e diligências;

V - desempenhar outras atribuições afins para o fiel cumprimento desta lei, sua regulamentação, e legislação aplicável.

**CAPÍTULO III**
**DO REGIME DE EXPLORAÇÃO**

**Art. 7º** O serviço de táxi é de interesse público, estando condicionado à outorga de autorização pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A outorga de todo e qualquer serviço de transporte de passageiros em veículo de aluguel (TÁXI), comum ou especial, fica subordinada a condições exigidas nesta lei e na legislação federal que rege a matéria.

**Art. 8º** O prazo de cada concessão para exploração do serviço de táxi será limitado a 24 (vinte e quatro) meses por condutor, podendo ser renovado por igual período ilimitadamente, após prévio requerimento da parte interessada e preenchidos os requisitos legais que possibilitem o exercício da autorização concedida pelo Poder Público Municipal.

**CAPÍTULO IV**
**DA AUTORIZAÇÃO**

**Art. 9º** Para os fins desta Lei, os taxistas autorizatários, seus taxistas auxiliares e seus veículos serão cadastrados junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura como condição mínima para o exercício do serviço de táxi,

§ 1º O proprietário de veículo cadastrado como táxi deve requerer na Prefeitura Municipal de Cortês, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, a expedição do Documento de Identificação do Veículo – DIV, que terá validade de 1 (um) ano.

§ 2º O Taxista Autorizatário e o Taxista Auxiliar devem requerer na Prefeitura Municipal de Cortês, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, a expedição do Alvará Municipal de Taxista, sendo especificado no Alvará se é Taxista Autorizatário ou Taxista Auxiliar.

§ 3º O descumprimento dos prazos estabelecidos nos § § 1º e 2º deste artigo implica em cassação automática do Documento de Identificação do Veículo – DIV e/ou do Alvará Municipal de Taxista, devendo a Prefeitura Municipal de Cortês certificar o descumprimento do prazo e comunicar a perda da concessão à parte interessada e ao DETRAN-PE para fins de registros.

§ 4º Em sendo aberta nova vaga para cadastro de veículo como táxi ou para Taxista Autorizatário ou Taxista Auxiliar, deve ser publicado na imprensa oficial do Município um edital para dar amplo conhecimento aos interessados acerca da abertura da vaga.

**Seção I**

**Do Cadastro Municipal de Condutores de Táxi**

**Art. 10.** O Cadastro Municipal de Condutores de Táxi será constituído pelas seguintes categorias:

I - Taxista Autorizatário; e

II - Taxista Auxiliar.

**Art. 11.** O cadastramento de para taxistas autorizatários e taxistas auxiliares será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

III - Certidão de Prontuário do Condutor, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito, com validade de 30 (trinta) dias;

IV - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

V - Comprovação de Alistamento Militar, se do sexo masculino;

VI - Certidão de Quitação Eleitoral;

VII - Certidões Criminais Negativas relativas aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, expedidas pelas Justiças Estadual e Federal de 1º e 2º Graus de Jurisdição, conforme o art. 329, da Lei nº 9.503/1997, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização;

VIII - Certidão Criminal Negativa no âmbito da Justiça Eleitoral, de 1º e 2º Graus de Jurisdição;

IX - comprovação de residência no Município de Cortês atualizado, ou na ausência de comprovante, deve ser apresentada declaração atestada por duas testemunhas com firma reconhecida em cartório;

X - 02 (duas) fotos 3 x 4, recentes;

XI - laudo médico, expedido por médico do trabalho, comprovando a aptidão para o exercício da profissão de taxista;

XII - certificado de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo Poder Público; e

XIII - inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, ainda que exerça a profissão na condição de taxista autônomo, taxista auxiliar de condutor autônomo ou taxista locatário.

§ 1º Os taxistas autorizatários e seus auxiliares deverão comparecer pessoalmente ao setor competente da Prefeitura para o cadastramento.

§ 2º Após análise da Procuradoria Municipal e emissão de parecer, a Divisão de Tributação e Fiscalização emitirá ALVARÁ DE LICENÇA para o Taxista Autorizatário ou para o Taxista Auxiliar, que terá validade até o dia 30 (trinta) do mês de abril de cada ano.

§ 3º O Taxista Autorizatário poderá cadastrar até dois Taxistas Auxiliares de Condutor Autônomo, atendidas as disposições estabelecidas na Lei nº 6.094, de 30 de agosto de 1974.

**Seção II**
**Do Cadastro Municipal de Veículos de Táxi**

**Art. 12.** O cadastramento de veículos de táxi será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);

II - comprovação de revisão veicular com no máximo 6 (seis) meses;

III - comprovar seguro particular para o veículo e passageiros (Acidentes Pessoais de Passageiros - APP Complementar), seguro total ou outro equivalente.

IV - atender os requisitos previstos no art. 13 desta lei.

**CAPÍTULO V**
**DOS VEÍCULOS**

**Art. 13.** O serviço definido nesta lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características:

I - encontrar-se em bom estado de funcionamento e conservação;

II - ser veículo de passeio, com até 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses de fabricação, comprovados pelo Certificado de Registro do Licenciamento do Veículo (CRLV);

III - ser de 05 (cinco) portas, incluindo a do porta-malas, com capacidade de até 07 (sete) ocupantes;

IV - possuir ar-condicionado e todos os demais equipamentos exigidos por lei;

V - possuir porta-malas, com o banco traseiro na posição normal;

VI - cor branca sólido original de fábrica, para fins de padronização externa dos veículos de aluguel do município de Cortês;

VII - permanecer com suas características originais de fábrica, exceto no caso de utilização de Gás Natural Veicular - GNV, observadas às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;

VIII - conter, em local a ser definido pela Divisão de Tributação e Fiscalização, siglas, numeração ou símbolos de identificação;

IX - estar padronizado conforme regulamentação;

X - estar equipado com:

a) extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do veículo Táxi e modelo, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

b) caixa luminosa com a palavra "TÁXI", sobre o teto, dotada de dispositivo que apague sua luz interna manual ou automaticamente;

c) cintos de segurança em perfeitas condições;

d) identificação do autorizatário;

e) adesivo de “PROIBIDO FUMAR” no interior do veículo; e

f) portar o Documento de Identificação do Veículo – DIV.

Parágrafo único. A exigência prevista no inciso VI deste artigo será aplicada para os novos veículos que vierem a ser cadastrados após a entrada em vigor desta lei.

**Art. 14.** A inclusão ou a substituição de veículos será processada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

I - inclusão: poderão ingressar no sistema somente veículos que tenham no máximo 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses de fabricação;

II - substituição: os veículos devem ser substituídos antes de completar 15 (quinze) anos de fabricação.

Parágrafo único. O Titular da Autorização deverá obrigatoriamente substituir seu veículo até 31 de dezembro do ano em que completar 15 (quinze) anos de fabricação, sob pena de revogação automática da Autorização.

**Art. 15.** No período de 02 (dois) anos será autorizada no máximo 1 (uma) substituição de veículo, salvo em caso de:

I - acidente comprovado através de documentos que demonstrem a necessidade de substituição;

II - substituição do veículo por um mais novo e ano de fabricação mais recente em comparação ao envolvido no acidente, objetivando a melhoria das condições do transporte de passageiro desde que comprovado através de documentos e prévia vistoria.

**Art. 16.** Todo e qualquer veículo usado no serviço de táxi, deve circular obrigatoriamente com o DIV expedido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, contendo, entre outros os seguintes dados:

I - número da autorização;

II - nome do proprietário do veículo;

III - endereço do proprietário do veículo;

IV - placa;

V - chassi;

VI - número do CRLV do veículo;

VII - prazo de validade do DIV.

**Art. 17.** Após análise da Procuradoria Municipal e emissão de parecer, a Divisão de Tributação e Fiscalização emitirá o DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO – DIV para o veículo cadastrado como táxi, que terá validade até o último dia útil do mês de março de cada ano, sendo de renovação obrigatória até a perda da validade da DIV.

Parágrafo único. Para renovação do DIV, será obrigatória a apresentação do seguinte:

I - Cópia do DIV anterior;

II - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado;

III - Documento de identificação do proprietário do veículo, ou a Carteira Nacional de Habilitação – CNH do condutor principal do veículo.

**Art. 18.** Todos os veículos que operam no serviço de táxi deverão ser vistoriados pelo órgão competente, a ser definido pelo Poder Executivo, no caso de transferência de autorização, inclusão e exclusão, ou quando na época da renovação do DIV.

**Art. 19.** Para a baixa cadastral do veículo serão exigidos:

I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo na categoria Particular;

II - devolução do alvará de tráfego e selo de vistoria;

III - retirada de qualquer adesivo, publicidade, inscrições ou equipamento de uso determinado pelo Poder Público.

**Art. 20.** A Prefeitura Municipal de Cortês registrará no máximo apenas 1 (um) veículo para cada Titular da Autorização ou por proprietário de veículo.

§ 1º Além do Titular da Autorização, será admitido o cadastramento de mais 02 (dois) condutores auxiliares e estes só poderão conduzir o veículo ao qual estiverem vinculados.

§ 2º Na hipótese do taxista auxiliar conduzir outro veículo diferente do que ele esteja vinculado, seu registro será cassado, precedido de processo administrativo, em que garanta o contraditório e a ampla defesa.

**CAPÍTULO VI**
**DO QUANTITATIVO DE TÁXIS**

**Art. 21.** A quantidade de táxis em circulação deve atender as necessidades da população do Município de acordo com estudos elaborados pela Divisão de Tributação e Fiscalização, os quais levarão em conta o desempenho operacional do serviço de táxi.

**Art. 22.** A relação de táxi por habitante não poderá ser inferior a 500 (quinhentos) habitantes por táxi e nem superior a 800 (oitocentos) habitantes por táxi, índice estabelecido com base na população estimada através de censo demográfico mais recente, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Art. 23.** O Poder Público publicará na Imprensa Oficial até o dia 31 de janeiro de cada ano a relação proporcional do número de táxi por habitantes, devendo informar os dados de referência conforme a estimativa populacional divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CAPÍTULO VII**
**DOS PONTOS LIVRES DE TÁXI**

**Art. 24.** Os pontos livres de táxi, poderão ser utilizados por quaisquer taxistas legalmente registrados no Município de Cortês, desde que possuam autorização, para prestação do serviço de táxi.

**Art. 25.** A localização e quantidade de pontos livres será estabelecida através de Decreto Municipal, expedido pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se as respectivas áreas de abrangência, os polos geradores de demanda, e, estudo técnico de viabilidade e necessidade.

**Art. 26.** Todas as despesas com as instalações e manutenção dos pontos livres de táxi são de responsabilidade da Administração Municipal.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TÁXI**

**Art. 27.** O transporte de passageiros por táxi é o serviço contratado entre o usuário e o operador, sendo que a tarifa será objeto de regulamentação pela Prefeitura Municipal de Cortês, que fixará os valores baseada nos custos do serviço, ouvidos os taxistas registrados e a representação dos passageiros.

**Art. 28.** Na ausência da regulamentação prevista no artigo 27 desta lei, ficam os taxistas e passageiros livres para negociarem o valor da tarifa ou da viagem, respeitados os parâmetros da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**CAPÍTULO IX**
**DOS DEVERES DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI**

**Art. 29.** São deveres dos usuários dos serviços de táxi:

I - pagar devidamente a tarifa após fazer o uso do serviço prestado;

II - postar-se de maneira adequada no interior do veículo e utilizar o serviço dentro das normas fixadas, sob pena de não ser transportado;

III - levar ao conhecimento da Prefeitura as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV - obter e utilizar o serviço, observada a legislação em vigor;

V - comunicar ao Poder Público os atos ilícitos praticados pelos Titulares de Autorização e Taxistas Auxiliares, na prestação do serviço.

**CAPÍTULO X**

**DA TRIBUTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Art. 30.** Os veículos abrangidos na forma desta lei ficam sujeitos ao pagamento, com pontualidade, das taxas e impostos municipais inerentes.

Parágrafo único. Os Taxistas Autorizatários e os Taxistas Auxiliares ficam sujeitos ao recolhimento das taxas e impostos:

I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

II - Alvará de Licença do veículo;

III - Custos para a identificação externa do veículo.

**CAPÍTULO XI**
**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Art. 31.** Pela inobservância dos preceitos contidos nesta lei, nos decretos regulamentares e demais normas aplicáveis ao serviço, ficam os infratores sujeitos às seguintes penalidades, observado disposto no anexo único desta lei:

I - Advertência escrita: será aplicada ao Titular ou condutor auxiliar, na primeira vez que cometer uma infração do grupo I;

II - Multa: será aplicada ao Titular ou condutor auxiliar, a partir da primeira reincidência de qualquer infração do grupo I, ou quando previsto no anexo único desta lei;

III - suspensão temporária do exercício da atividade de condutor de veículo/táxi;

IV - impedimento temporário da circulação do veículo no serviço de táxi;

V - suspensão do registro do condutor auxiliar pelo prazo de até 1 (um) ano;

VI - revogação da autorização de condutor nas seguintes hipóteses:

a) nas situações previstas no anexo único desta lei;

b) quando o Titular da Autorização perder os registros de idoneidade;

c) for condenado, em sentença transitada em julgado, pela prática de crime de homicídio, roubo, estupro ou corrupção de menores;

d) quando o Titular da Autorização expuser ou usar indevidamente arma de qualquer espécie, quando em serviço;

e) for reincidente em casos de suspensão do registro dentro do período de 5 (cinco) anos;

f) quando o veículo, com impedimento temporário ou suspensão, for flagrado exercendo atividade no serviço de táxi; e

g) quando o excesso de infrações administrativas importar no acumulado de 30 (trinta) pontos, no período de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Para fins de ser apurada a reincidência do infrator deve ser considerado o cometimento repetido do mesmo tipo infracional.

**Art. 32.** Cada auto de infração administrativa aplicado corresponderá a um número de pontos que será apurado individualmente e registrado no respectivo cadastro municipal do condutor titular e do condutor auxiliar, conforme os seguintes critérios:

I - Grupo I - 01 ponto:

II - Grupo II - 02 pontos:

III - Grupo III - 04 pontos;

IV - Grupo IV - 08 pontos.

Parágrafo único. A pontuação das infrações administrativas ficará registrada na pasta do taxista autorizatário ou auxiliar pelo prazo de 1 (um) ano.

**Art. 33.** Constituem infração os itens relacionados no anexo único desta lei, estando os infratores sujeitos às penalidades conforme especificado, além de outras punições previstas nas demais legislações aplicáveis ao serviço de táxi.

**CAPÍTULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 34.** A outorga do serviço de táxi é atividade privativa da Prefeitura Municipal de Cortês, sendo vedada a transferência “inter vivos” ou “causa mortis” da outorga concedida, nos termos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.337, julgada pelo Supremo Tribunal Federal, sendo considerado nulo de pelo direito qualquer negócio jurídico que viole o previsto neste artigo ou do referido julgamento.

**Art. 35.** A Prefeitura Municipal de Cortês definirá em até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor desta lei, o modelo de padronização externa dos veículos, de modo que torne de fácil identificação pelo passageiro que o veículo é integrante do Serviço de Táxi do Município de Cortês – STMC.

§ 1º O proprietário do veículo de táxi é o responsável por arcar com os custos da identificação externa do veículo, podendo tais custos serem compartilhados com o taxista autorizatário e os auxiliares.

§ 2º O veículo de táxi só poderá circular ou conduzir passageiros se estiver adequadamente identificável, sob pena de cassação da DIV.

**Art. 36.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 22 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**ANEXO ÚNICO**

| **GRUPO I** | **PONTOS** | **INFRAÇÃO** | **PENALIDADE** |
|---|---|---|---|
| GRUPO I | 01 | LAVAR O VEÍCULO NO PONTO DE TÁXI | ADVERTÊNCIA |
| GRUPO I | 01 | FUMAR E PERMITIR QUE O PASSAGEIRO FUME NO INTERIOR DO VEÍCULO | ADVERTÊNCIA, EM CASO DE REINCIDÊNCIA MULTA DE R$ 20,00 |
| GRUPO I | 01 | NÃO RETIRAR A CAIXA LUMINOSA SOBRE O TETO QUANDO NÃO ESTIVER EM SERVIÇO | ADVERTÊNCIA |
| GRUPO I | 01 | TRAJAR-SE EM DESCONFORMIDADE | ADVERTÊNCIA |
| GRUPO I | 01 | ABANDONAR O VEÍCULO ESTACIONADO NO PONTO | ADVERTÊNCIA |
| GRUPO I | 01 | TRANSPORTAR PASSAGEIROS A NOITE, DEIXANDO A CAIXA LUMINOSA APAGADA E, QUANDO LIVRE, DEIXANDO A MESMA ACESA | ADVERTÊNCIA |
| GRUPO I | 01 | DEIXAR DE MANTER OS PONTOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA | ADVERTÊNCIA |
| GRUPO I | 01 | NÃO COMUNICAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS QUALQUER ALTERAÇÃO NOS SEUS DADOS CADASTRAIS, NO PRAZO ESTABELECIDO | ADVERTÊNCIA |
| GRUPO I | 01 | DEIXAR DE PRESTAR INFORMAÇÕES OPERACIONAIS QUANDO SOLICITADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS | ADVERTÊNCIA |
| GRUPO I | 01 | NÃO TRATAR COM POLIDEZ E URBANIDADE OS USUÁRIOS | ADVERTÊNCIA, EM CASO DE REINCIDÊNCIA MULTA DE R$ 20,00 |
| **GRUPO II** | **PONTOS** | **INFRAÇÃO** | **PENALIDADE** |
| GRUPO II | 02 | NÃO COMUNICAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS A SAÍDA DE CONDUTOR AUXILIAR, NÃO DEVOLVENDO O CARTÃO DO CONDUTOR | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 5 (CINCO) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR |
| GRUPO II | 02 | DEIXAR DE ACOMODAR, TRANSPORTAR E RETIRAR A BAGAGEM DO PASSAGEIRO DO PORTA-MALAS DO VEÍCULO, EXCETO EM CASO DE RISCO PARA A SEGURANÇA DA VIAGEM | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 5 (CINCO) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 40,00 ATÉ R$ 80,00 |
| GRUPO II | 02 | DEIXAR DE FORNECER RECIBO OU COMPROVANTE DO VALOR DO SERVIÇO PRESTADO SEMPRE QUE SOLICITADO PELO USUÁRIO | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 5 (CINCO) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 40,00 ATÉ R$ 80,00 |
| **GRUPO III** | **PONTOS** | **INFRAÇÃO** | **PENALIDADE** |
| GRUPO III | 04 | DESRESPEITAR A CAPACIDADE DE LOTAÇÃO DO VEÍCULO | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 15 (QUINZE) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO III | 04 | PRESTAR SERVIÇO COM O VEÍCULO NÃO ESTANDO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, CONFORTO E HIGIENE | IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DA CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO NO SERVIÇO DE TÁXI ENQUANTO PERDURAR A IRREGULARIDADE E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO III | 04 | DIRIGIR EM SITUAÇÕES QUE OFEREÇAM RISCOS À SEGURANÇA DE PASSAGEIROS OU A TERCEIROS | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 15 (QUINZE) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO III | 04 | DEIXAR DE APRESENTAR O VEÍCULO PARA VISTORIA NO PRAZO ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS | IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DA CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO NO SERVIÇO DE TÁXI ENQUANTO PERDURAR A IRREGULARIDADE E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO III | 04 | MANTER O VEÍCULO FORA DOS PADRÕES ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO | IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DA CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO NO SERVIÇO DE TÁXI ENQUANTO PERDURAR A IRREGULARIDADE E MULTA DE R$ 50,00 |
| GRUPO III | 04 | PARALISAR OS SERVIÇOS DE TÁXI SEM JUSTIFICATIVA POR ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, SALVO EM CASOS AUTORIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 15 (QUINZE) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 50,00 |
| GRUPO III | 04 | DIFICULTAR OU EMBARAÇAR A AÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 15 (QUINZE) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO III | 04 | DEIXAR DE PORTAR, EM LUGAR VISÍVEL NO VEÍCULO, A LICENÇA PARA TRAFEGAR DO VEÍCULO, NO PRAZO ESTIPULADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS | IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO DA CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO NO SERVIÇO DE TÁXI POR 10 (DEZ) DIAS E MULTA DE R$ 50,00 |
| GRUPO III | 04 | NÃO SE MANTER COM O DECORO, AGREDINDO VERBALMENTE O USUÁRIO, O COLEGA DE TRABALHO, O AGENTE FISCAL, AGENTE ADMINISTRATIVO OU O PÚBLICO EM GERAL | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 15 (QUINZE) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO III | 04 | INTERROMPER A VIAGEM CONTRA A VONTADE DO PASSAGEIRO E EXIGIR PAGAMENTO, SALVO EM CASO DE VIAS SEM CONDIÇÕES DE TRÁFEGO OU DE RISCO PARA O CONDUTOR OU PASSAGEIROS | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 15 (QUINZE) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 100,00 |
| **GRUPO IV** | **PONTOS** | **INFRAÇÃO** | **PENALIDADE** |
| GRUPO IV | 08 | NÃO SE MANTER COM O DECORO, AGREDINDO FISICAMENTE O USUÁRIO, O COLEGA DE TRABALHO, O AGENTE FISCAL, AGENTE ADMINISTRATIVO OU O PÚBLICO EM GERAL | REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 1000,00 |
| GRUPO IV | 08 | EFETUAR TRANSPORTE REMUNERADO COM VEÍCULO NÃO LICENCIADO PARA ESSE FIM | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO IV | 08 | REALIZAR PERCURSO PROLONGADO OU DESNECESSÁRIO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PASSAGEIRO | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO IV | 08 | DIRIGIR O VEÍCULO DE TÁXI EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ, OU SOB O EFEITO DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE QUALQUER NATUREZA | REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 1.000,00, OU MULTA DE R$ 10.000,00 SE RESULTAR EM MORTE DE QUALQUER PASSAGEIRO OU PEDESTRE |
| GRUPO IV | 08 | NÃO COMUNICAR ACIDENTE GRAVE NEM SUBMETER O VEÍCULO A NOVA VISTORIA APÓS O ACIDENTE | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO IV | 08 | PERMITIR QUE O CONDUTOR COM A AUTORIZAÇÃO SUSPENSA OU CASSADA DIRIJA O VEÍCULO | REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 200,00 |
| GRUPO IV | 08 | DEIXAR DE PORTAR TODOS OS DOCUMENTOS, PESSOAIS E DO VEÍCULO, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO | SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE 30 (TRINTA) DIAS DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO IV | 08 | CONFIAR A DIREÇÃO DO VEÍCULO A PESSOAS NÃO AUTORIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS | REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 200,00 |
| GRUPO IV | 08 | PARALISAR AS ATIVIDADES POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, SALVO EM CASOS AUTORIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS | REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 100,00 |
| GRUPO IV | 08 | SUBLOCAR A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI | REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE CONDUTOR E MULTA DE R$ 300,00 |

**Publicado por:**
Otávio Miécio Santos Sampaio
**Código Identificador:**4C6E7D95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação e convocação para posse dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2023 – Agente Comunitário de Saúde e Motorista Categoria D.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2023, destinado ao provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde e Motorista Categoria D, conforme Decreto nº 284, de 19 de dezembro de 2025;
**CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo XIV do Edital nº 002/2023, que trata do provimento do cargo, nomeação, posse e exercício;
**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir as vagas existentes no quadro funcional permanente do Município de Cortês;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Ficam NOMEADOS os candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2023 para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cortês, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme relação constante do art. 3º desta Portaria.
**Art. 2º** Os candidatos nomeados ficam CONVOCADOS a comparecer à Secretaria de Administração do Município de Cortês, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, para apresentação da documentação exigida e agendamento dos exames admissionais.
**Parágrafo único.** O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não atendimento dos requisitos previstos no Edital e nesta Portaria implicará a eliminação do candidato do certame e a perda dos direitos decorrentes de sua aprovação.
**Art. 3º** Ficam convocados os seguintes candidatos:

**I – Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana de Cortês (Código 01)**

| POS. | INSCRIÇÃO | NOME | CG | CE | NPD | NF | NASC. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 000501000809 | EZAQUIEL BERNARDO DA SILVA | 38 | 33 | 87 | 158 | 31/05/1989 |
| 2º | 000501000194 | ELLEN KAROLINE FERREIRA DA SILVA | 34 | 30 | 73 | 137 | 27/10/2005 |
| 3º | 000501000142 | RAYSSA GEOVANA DOS SANTOS SILVA | 26 | 30 | 78 | 134 | 05/05/2006 |
| 4º | 000501000029 | JOSE VICTOR DE LIMA DURVAL | 24 | 30 | 65 | 119 | 21/05/1998 |

**II – Agente Comunitário de Saúde – Zona Rural de Cortês (Código 02)**

| POS. | INSCRIÇÃO | NOME | CG | CE | NPD | NF | NASC. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 000501000166 | CLEBIO LIMA DA SILVA | 32 | 27 | 57 | 116 | 30/06/1990 |
| 2º | 000501000071 | JOSILENE MARIA CUNEGUNDES | 28 | 33 | 50 | 111 | 22/08/1999 |

**III – Motorista Categoria D (Código 03)**

| POS. | INSCRIÇÃO | NOME | CG | CE | NPD | NF | NASC. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 000501000714 | ANA KARINA CABRAL DE OLIVEIRA | 24 | 24 | 55 | 103 | 05/11/1983 |

**Art. 4º** Os convocados deverão apresentar, no ato do comparecimento, os seguintes documentos, em original e cópia ou cópia autenticada:
Cédula de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista ou documento de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cartão do PIS/PASEP (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (diploma ou certificado);
Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);
02 (duas) fotografias 3x4 recentes e coloridas;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual;
Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
Declaração de bens e valores que compõem o patrimônio;
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal;
Registro profissional no órgão de classe competente, quando exigido para o cargo;
**Art. 5º** Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, além dos documentos elencados no art. 4º, os convocados deverão apresentar:
**I –** Comprovante de residência na área da comunidade em que irá atuar, com data anterior a 13 de novembro de 2023 (data de publicação do Edital), nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006;
**II –** Certificado de conclusão de curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos do art. 6º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006.
**Art. 6º** Para o cargo de Motorista Categoria D, além dos documentos elencados no art. 4º, o convocado deverá apresentar:
**I –** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "D" ou superior, válida.
**Art. 7º** Os convocados deverão submeter-se a exame médico admissional, a ser realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cortês, conforme agendamento a ser realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.
**Parágrafo único.** A aptidão física e mental é condição indispensável para a posse, nos termos do Capítulo II, item 2, alínea "h", do Edital nº 002/2023.
**Art. 8º** A Secretaria de Administração enviará correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), ao endereço informado pelo candidato no ato de inscrição.
**Parágrafo único.** É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Cortês, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por desatualização cadastral.
**Art. 9º** O não comparecimento no prazo estipulado, o comparecimento sem a documentação exigida ou com documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital nº 002/2023 ou em qualquer norma da Prefeitura Municipal de Cortês, implicará a eliminação do candidato do certame e a perda dos direitos decorrentes de sua classificação.
**Art. 10.** Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido, prosseguindo na nomeação dos demais candidatos aprovados.
**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês/PE, 22 de dezembro de 2025. 71º de Emancipação Política.

***MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA***
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**
Magali Borba Oliveira Lima
**Código Identificador:**834E6D5E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025 FMS**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00019/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUSTÓDIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000822025 - 19/12/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: OLINDA SAUDE LTDA | | | | | | |
| **CNPJ:** 48.419.646/0001-34 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 112 | BANDAGEM ELÁSTICA, É UMA BANDAGEM TERAPÊUTICA QUE OFERECE ESTÍMULOS SENSORIAIS E MECÂNICOS APÓS APLICADA NA ÁREA DO CORPO. É INDICADA PARA ESTABILIZAÇÃO DE ARTICULAÇÕES E PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS. | DESMATAPE | Unidades | 30 | 39,00 | 1.170,00 |
| **TOTAL** | | | | | | 1.170,00 |

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000812025 - 19/12/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS | | | | | | |
| **CNPJ:** 32.407.715/0001-50 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 2 | KIT ROLO DE ESTIMULAÇÃO MASTER CONTÉM: KIT COM 3 PEÇAS, MEDIDAS: 0,60 X 0,30CM , 0,60 X 0,22CM 0,60 X 0,15CM. | FEELING CLOC | Kits | 5 | 549,99 | 2.749,95 |
| 3 | KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO HIP BAND CONTÉM: KIT COM 03 FAIXAS ELÁSTICAS DE EXERCÍCIO HIP BAND. MEDIDAS: 30X8CM, 35X8CM, 40X8CM. | SUPERMEDY | Kits | 25 | 64,75 | 1.618,75 |
| 5 | KIT COM 3 FAIXAS ELÁSTICAS TIPO THERA BAND CONTÉM: KIT DE FAIXAS ELÁSTICAS; MATERIAL: LÁTEX MEDIDAS DO PRODUTO: LEVE: 120CM X 15CM X 0,35MM; MÉDIA: 120CM X 15CM X 0,5MM FORTE: 120CM X 15CM X 0,6MM. | SUPERMEDY | Kits | 25 | 59,99 | 1.499,75 |
| 6 | KIT COM 5 FAIXAS ELÁSTICAS SUPER BAND CONTÉM: KIT SUPER BAND EXTENSOR ELÁSTICO 5 INTENSIDADES, COM MEDIDAS: 208CM COMPRIMENTO X 1,3CM LARGURA X 0,5CM ESPESSURA. | SUPERMEDY | Kits | 28 | 107,00 | 2.996,00 |
| 8 | DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA (MACA) LARGURA, E 51 CM DE ALTURA; PESO SUPORTADO: ATÉ 200 KG; APLICAÇÃO. | INDUSFORT | Unidades | 3 | 1.776,00 | 5.328,00 |
| 9 | PAR HALTER EMBORRACHADO – 1KG FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIDO COM PVC. | REHCBC | Pares | 10 | 42,75 | 427,50 |
| 10 | PAR HALTER EMBORRACHADO – 2KG FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIDO COM PVC, SUA SUPERFÍCIE É IMPERMEÁVEL E NÃO OXIDA. POSSUI INDICADOR DE PESO GRAVADO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO. | REHCBC | Pares | 10 | 61,80 | 618,00 |
| 11 | PAR HALTER EMBORRACHADO – 3KG FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIDO COM PVC, SUA SUPERFÍCIE É IMPERMEÁVEL E NÃO OXIDA. POSSUI INDICADOR DE PESO GRAVADO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO. | REHCBC | Pares | 10 | 96,90 | 969,00 |
| 12 | PAR HALTER EMBORRACHADO – 4KG FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIDO COM PVC, SUA SUPERFÍCIE É IMPERMEÁVEL E NÃO OXIDA. POSSUI INDICADOR DE PESO GRAVADO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO. | REHCBC | Pares | 10 | 119,35 | 1.193,50 |
| 13 | PAR HALTER EMBORRACHADO – 5KG FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIDO COM PVC, SUA SUPERFÍCIE É IMPERMEÁVEL E NÃO OXIDA. POSSUI INDICADOR DE PESO GRAVADO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO. | REHCBC | Pares | 10 | 139,00 | 1.390,00 |
| 14 | PAR HALTER EMBORRACHADO – 6KG FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIDO COM PVC, SUA SUPERFÍCIE É IMPERMEÁVEL E NÃO OXIDA. POSSUI INDICADOR DE PESO GRAVADO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO. | REHCBC | Pares | 10 | 155,65 | 1.556,50 |
| 15 | PAR HALTER EMBORRACHADO – 7KG FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIDO COM PVC, SUA SUPERFÍCIE É IMPERMEÁVEL E NÃO OXIDA. POSSUI INDICADOR DE PESO GRAVADO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO. | REHCBC | Pares | 10 | 197,65 | 1.976,50 |
| 16 | PAR HALTER EMBORRACHADO – 8KG FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E REVESTIDO COM PVC, SUA SUPERFÍCIE É IMPERMEÁVEL E NÃO OXIDA. POSSUI INDICADOR DE PESO GRAVADO, GARANTINDO FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DO SEU PESO. | REHCBC | Pares | 10 | 239,90 | 2.399,00 |
| 20 | KIT – ELETRODO ADESIVO DE SILICONE TAM: 5X9 CMKIT CONTÉM: KIT COM 5 PARES, UTILIZADO PARA ELETROTERAPIA; REUTILIZÁVEL. | GOLD HAND | Kits | 150 | 96,70 | 14.505,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | KIT – ELETRODO ADESIVO DE SILICONE TAM: 3X5 CM CONTÉM: KIT COM 5 PARES, UTILIZADO PARA ELETROTERAPIA; REUTILIZÁVEL. | GOLD HAND | Kits | 150 | 97,50 | 14.625,00 |
| 24 | PAR TORNOZELEIRA DE PESO 1KG MATERIAIS: MICROFIBRA, VELCRO, PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 1KG; 50 CM X 14 CM (C X L). | SG FITNESS | Pares | 20 | 38,00 | 760,00 |
| 25 | PAR TORNOZELEIRA DE PESO 2KG MATERIAIS: MICROFIBRA, VELCRO, PAR TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 2KG; MEDIDA: 58 CM X 16 CM (C X L). | SG FITNESS | Pares | 10 | 46,65 | 466,50 |
| 26 | PAR TORNOZELEIRA DE PESO 3KG MATERIAIS: MICROFIBRA, VELCRO, PAR DE TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL DE 3KG TAMANHO: COMPRIMENTO – 15 CM / LARGURA – 50 CM / ALTURA – 1,5 CM. | SG FITNESS | Pares | 6 | 65,00 | 390,00 |
| 27 | PAR TORNOZELEIRA DE PESO 4KG MATERIAIS: MICROFIBRA, VELCRO, PAR DE TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 4KG; COMPRIMENTO – 67 CM; LARGURA – 17 COM. | SG FITNESS | Pares | 6 | 83,00 | 498,00 |
| 28 | PAR TORNOZELEIRA DE PESO 5KG MATERIAIS: MICROFIBRA, VELCRO, PAR DE TORNOZELEIRA AJUSTÁVEL COM PESO DE 5KG 42CM DE COMPRIMENTO X 19CM DE LARGURA. | SG FITNESS | Pares | 6 | 97,00 | 582,00 |
| 29 | ROLO EXERCITADOR DE PUNHO DESCRIÇÃO: ROLO E ROTOR DE PUNHO; MONTADO EM UM SUPORTE DE MADEIRA, COM MEDIDAS DE 70X15X19 CM (C X L X A); PESO APROXIMADO: 2KG. | PRM | Unidades | 6 | 289,90 | 1.739,40 |
| 30 | SUPORTE PARA BOLA DE PILATES DESCRIÇÃO: SUPORTE PARA BOLA DE PILATES; MEDIDAS: 0,36 X 0,6 X 0,12CM. | ART FORT | Unidades | 15 | 64,00 | 960,00 |
| 32 | BOLA CRAVO 6CM MATERIAL: BORRACHA MACIÇA. | SUPERMEDY | Unidades | 20 | 15,90 | 318,00 |
| 34 | ROLO DE POSICIONAMENTO DESCRIÇÃO: COURVIN NAÚTICO SINTÉTICO QUE EVITA A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, FORMATO EM ROLO EM DOIS TAMANHOS: 10X60CM E 20X50CM. | ALANCA | Unidades | 3 | 109,30 | 327,90 |
| 36 | CICLO ERGOMÉTRICO DESCRIÇÃO: DE ALUMÍNIO. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG. PESO DO APARELHO: 3KG. 32CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA X 20CM DE COMPRIMENTO. | SUPERMEDY | Unidades | 12 | 213,00 | 2.556,00 |
| 37 | ESTEIRA ERGOMÉTRICA ELÉTRICA SENIOR 1600 POLIMET. | POLIMET | Unidade | 1 | 2.446,90 | 2.446,90 |
| 38 | ESTETÓSCOPIO DESCRIÇÃO: DIMENSOES 32,5C X 16,5L MATERIAL EM AÇO INOXIDAVEL. | PREMIUM | Unidades | 5 | 65,50 | 327,50 |
| 39 | ESFIGMOMANOMETRO ADULTO OBESO, (TENCIOMÉTRO) ANEROIDE PORTATIL PARA OBESO VALVULA DE AÇO INOXIDAVEL, PERMITINDO A RETENÇÃO E O ESVAZIAMENTO DE AR CONDICIONADO EM BOLSAS DE COURVIN OU EM MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. DIMENSÕES: 6 X 10X 16CM. | PREMIUM | Unidades | 5 | 167,90 | 839,50 |
| 40 | DINAMOMETRO MANUAL 19X12 CM CAPACIDADE 90KG, FUNCIONAMENTO A PILHA | PREMIUM | Unidades | 5 | 142,00 | 710,00 |
| 41 | BASTÃO DE GINASTICA 1M | KEER | Unidades | 25 | 29,90 | 747,50 |
| 42 | ESPALDAR MATERIAL DE MADEIRA MACIÇA NATURAL DE EUCALIPTO, REVESTIDO COM PELÍCULA DE SELADOR. SUPORTA UM PESO MÁXIMO DE 140 KG. | INDUSFORT | Unidades | 8 | 1.000,00 | 8.000,00 |
| 43 | ESPALDAR DE FERRO SUPORTA ATÉ 150 KG DE PESO. | BAURU SUPORTES | Unidades | 2 | 799,00 | 1.598,00 |
| 44 | ESCADA PARA MACA COM 02 DEGRAUS | TUBOMED | Unidades | 3 | 129,90 | 389,70 |
| 46 | DIGIFLEX 14,8X9,5X2 CM COM AJUSTE DE PESO DE 05 A 60KG | SUPERMEDY | Unidades | 16 | 71,00 | 1.136,00 |
| 47 | KIT 5 PÇS EXERCÍCIO APERTO DEDOS MÃOS PUNHO COM: HAND GRIP AJUSTAVEL, EXERCITADOR COM MOLA PARA DEDOS E MAOS, EXERCITADOR DE SILICONE, ANEL TERAPIA DO APERTO E BOLA TERAPIA APERTO DEDOS E MAOS. | SG FITNESS | Unidades | 5 | 100,00 | 500,00 |
| 48 | BOLA SUÍÇA DE 65 CM COM SISTEMA ANTIESTOURO PESO SUPORTADO ATÉ 300 KG | SUPERMEDY | Unidades | 43 | 63,50 | 2.730,50 |
| 49 | CABO PARA TENS NEURODYN 2, NEURODYN 3, NEURODYN AUSSIE SPORT, NEURODYN COMPACT FISIOTERAPIA COMPATIVEL IBRAMED. | IMBRAMED | Unidades | 20 | 97,00 | 1.940,00 |
| 50 | TAPETE SENSORIAL D'AGUA INFANTIL BRINQUEDO INTERATIVO DE ATIVIDADES BEBÊ TAM: 66CM X 50CM MATERIAL: PVC PRODUTO DE ALTA QUALIDADE. | BUBA | Unidades | 5 | 128,90 | 644,50 |
| 58 | HAND GRIP, COM MOLA AJUSTÁVEL 5KG A 60KG FISIOTERAPIA FORTALECIMENTO ANTEBRAÇO MÃOS PUNHO EXERCÍCIO FORÇA. | SUPERMEDY | Unidades | 5 | 38,50 | 192,50 |
| 59 | KIT FUNCIONAL – CONES, BAREIRA, CHAPÉU CHINES CONTENDO: 10 CONES DE AGILIDADE COM FURO (CORES SORTIDAS); 5 BARREIRAS PARA CONES; 10 UNID. DE CHAPÉU CHINÊS (CORES SORTIDAS). | SUPERMEDY | Unidades | 8 | 134,00 | 1.072,00 |
| 60 | COLCHONETE, TAMANHO 100X60X03 – DENSIDADE 23, COR PRETO, MATERIAL: ESPUMA, IMPERMEÁVEL. | FORTE ESPUMA | Unidades | 30 | 34,80 | 1.044,00 |
| 66 | TATAME, MATERIAL: ESPUMA TAMANHO: 100X100X4CM. | HR TATAMES | Peças | 30 | 95,90 | 2.877,00 |
| 68 | KIT DE ELASTICO, TIPO COM 5 BANDAS DE RESISTÊNCIA MATERIAL: BORRACHA NATURAL. | PALM | Kits | 6 | 38,40 | 230,40 |
| 91 | ESTESTOCÓPIO, ACABAMENTO EXTERNO : AÇO INOXIDAVEL MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL. | PREMIUM | Unidades | 2 | 38,80 | 77,60 |
| 92 | OTOSCÓPIO LED OMNI 3000 F.O. COM ESTOJO MACIO MD, COM 5 ESPÉCULOS. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: ESTOJO E ESPÉCULOS. | MD | Unidade | 1 | 550,50 | 550,50 |
| 93 | LANTERNA CLÍNICA USB LUZ BRANCO E AMARELO 2 EM 1 PROFISSIONAL PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, EXAME OFTALMOLÓGICO, CANETA DE VERIFICAÇÃO DE PUPILA, LUZ PARA MÉDICO ENFERMEIRO, DOCBEAM. | BIOLAND | Unidade | 1 | 75,40 | 75,40 |
| 94 | BOLSA TERMICA EM GEL, BOLSA TÉRMICA GEL NÃO CONGELA QUENTE E FRIA PESO: 410G. | DELLAMED | Unidades | 5 | 23,50 | 117,50 |
| **TOTAL** | | | | | | 90.697,25 |

| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** RP 000832025 - 19/12/2025 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VENCEDOR: SZ HOSPITALAR LTDA | | | | | | |
| **CNPJ:** 57.977.634/0001-16 | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **UNID.** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 22 | APARELHO DE TENS, FES E RUSSA (PORTATIL) MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO; VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOMÁTICO); MANUAL DE INSTRUÇÕES. | NEURODYN POT SYSTEM – IBRAMED | Unidades | 7 | 1.279,99 | 8.959,93 |
| 23 | RECOVER LASERTERAPIA E TERAPIA FOTODINÂMICA BIVOLT COM PULSEIRA ILIB + PONTEIRA ACUPUNTURA – MMO. | HAND – LASER SMILE | Unidades | 2 | 3.990,72 | 7.981,44 |
| 31 | APARELHO DE ULTRASSOM DE 3MHZ INDICAÇÃO: PÓS CIRÚRGICO IMEDIATO (CONTROLE INFLAMATÓRIO E DOR), PÓS CIRÚRGICO TARDIO (FIBROSE TECIDUAL). | SONOPULSE PORT3 MHZ – IBRAMED | Unidades | 10 | 1.288,25 | 12.882,50 |
| **TOTAL** | | | | | | 29.823,87 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00019/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- OLINDA SAUDE LTDA.
48.419.646/0001-34
Item(s): 112.
Valor: R$ 1.170,00
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 2 - 3 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 20 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 32 - 34 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 58 - 59 - 60 - 66 - 68 - 91 - 92 - 93 - 94.
Valor: R$ 90.697,25
- SZ HOSPITALAR LTDA.
57.977.634/0001-16
Item(s): 22 - 23 - 31.
Valor: R$ 29.823,87

**Total:** R$ 121.691,12

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

***AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES –***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Hilda de Siqueira Souza
**Código Identificador:**7474FECB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**
**TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA 002/2025**

Processo n° 002/2025.

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA-PE REPRESENTADA PELA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DE GOIANA-PE E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PERNAMBUCO, NA FORMA ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, cidade de Goiana, Estado de Pernambuco, regularmente Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.150.043/0001-07, através da **SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, representada legalmente por seu Secretário o **Sr. GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 4.350.331 SSP/PE, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº : 829.770.384-34, residente no *Conjunto Residencial Antonio Andrade, 17 - Centro - Goiana - PE*, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PERNAMBUCO (ADESPPE)** CNPJ: 12.837.095/0001- 1Endereço: Endereço: Rua Coração de Jesus,1, vila castelo branco, Goiana-PE, Cep: 55900-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo seu presidente o Sr. HUGO ALBUQUERQUE FELIX DE MOURA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Bomba do Hemetério, 91, Recife-PE, CEP:52.111.070 inscrito no sob o n. CPF 085.246.724-98, visando compor dívida oriunda da prestação de serviços, sem cobertura contratual, na forma do art. 149 da Lei 14.133/2021, tem justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O município de Goiana-PE reconhece que a empresa descrita acima, realizou os serviços a seguir:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitá- rio total (B) | Período da contratação (C) | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **prestação dos ser- viços da contra- tada na organiza- ção e execução de programações es- portivas indispen- sáveis desta secre- taria: organização e execução dos jo- gos escolares de goiana; suporte a seleção municipal sub 16 na copa do interior e Copa dos Distritos de 2025;** | 1 | 632.800,00 (seiscentos e trinta e dois mil e oito- centos reais) | 16 de setembro de 2025 à 28 de novembro de 2025. | R$ 632.800,00 (seiscentos e trinta e dois mil e oito- centos reais) |

**1.2.** O objeto negocial a receber pela administração consiste em execução de programação espor- tiva da secretaria e esporte e juventude.

O valor global a ser pago é de R$ 632.800,00 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)
O período do objeto acima se dará no período de 16/09/2025 até 28/11/2025.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER PAGO**

A ADMINISTRACÃO reconhece os valores a serem pagos, junto à **ASSOCIAÇÃO DES- PORTIVA DE PERNAMBUCO (ADESPPE)**, na importância de R$ 632.800,00 (seiscentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira, decorrente da execução de serviço sem previsão contratual e demais documentos acostados ao processo administrativo nº. 002/2025.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**
A ADMINISTRAÇÃO efetuará o pagamento à Associação dos valores mencionados na Cláusula anterior, parcelado ÚNICA.

PARAGRAFO ÚNICO – A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária, com os se- guintes dados: Banco Santander, Agência nº 3295, Conta Corrente nº 11000704-6, que a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PERNAMBUCO (ADESPPE)** informa ser de sua titularidade.

**CLAÚSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PERNAMBUCO (ADESPPE)** declara que efetuado o depósito bancário, a empresa confere ao MUNICÍPIO DE GOIANA-PE, á total e completa quitação pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, e a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para mais nada reclamar a qualquer título ou pretexto.

**CLAÚSULA QUINTA – DA DISCUSSÃO JUDICIAL**

A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PERNAMBUCO (ADESPPE)** declara, por meio deste instrumento, que o crédito referente à prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA não é objeto de discussão judicial.

**CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Pagamento por Indenização correrão à conta do orçamento do Municipal de Goiana-PE, a saber:

**CLAÚSULA SETIMA – DO FORO**
Fica eleito o foro do município de Goiana-PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.
E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE AJUSTE em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes

**Publicado por:**
Lauro Augusto Tenorio Junior
**Código Identificador:**D5C71725

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE**
**PORTARIA SMASJ Nº 007, DE 22 DEZEMBRO DE 2025**

**VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 003 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.**
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 22 de dezembro de 2025.

***MARIA GORETE GOMES DA SILVA***
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

**ANEXO I:**

| CANDIDATO(A) | CARGO | COLOCAÇÃO | LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR |
|---|---|---|---|
| ALMIR GABRIEL CORREIA DAMIÃO | AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO | 18ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 9h. |
| MIRIAN AMORIM DE SOUSA | AGENTE SOCIAL DO CADÚNICO | 19ª | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| ELIEL JOSE DA SILVA | ASSISTENTE SOCIAL | 12ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 9h. |
| JANE EDUARDA DE LIRA MOURA | | 13ª | |
| JESSICA NAYARA DOMINGOS DA SILVA | | 14ª | |
| RAYANE ACIOLI FURTADO | | 15ª | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| ANA VILMA FERREIRA CHAVES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 9h. |
| GILLIARDE COSTA DE OLIVEIRA | | 13ª | |
| RAIANE MICHELE DO NASCIMENTO OLIVEIRA | | 14ª | |
| RAYNER IAGO DE MENEZES | | 15ª | |
| THAYRAN IGOR DA CRUZ | | 16ª | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| SUELEN OLIVEIRA LOPES | AUXILIAR DE CUIDADOR | 15ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 9h. |
| TAMIRES SANTANA DA SILVA | | 16ª | |
| ALEXANDRE AURELIO DA SILVA | | 17ª | |
| IARA LEAO BRASIL DA SILVA | | 18ª | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| MARIA ANA DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (EXPEDIENTE) | 19ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 9h30. |
| PATRICIA TIMOTIO GUIMARAES | | 20ª | |
| CARLA JESSICA DE SANTANA | | 21ª | |
| ANA LUCIA BATISTA CAVALCANTE | | 22ª | |
| JEFFERSON ROBERTO DOS SANTOS COSTA | | 23ª | |
| ALINE MARQUES DA SILVA | | 24ª | |
| NAIANA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA | | 25ª | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| LUIZ MANUEL DO CARMO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (PLANTONISTA) | 3ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 9h30. |
| JOSIAS CORDEIRO DOS SANTOS | | 4ª | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| EDILENE JOSEFA DA SILVA | COPEIRO | 13ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 9h30. |
| EDIANE GOMES DE FREITAS | | 14ª | |
| CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA | | 15ª | |
| SEVERINO SEBASTIAO CANDIDO FILHO | | 16ª | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| FERNANDO DE LIMA BARRETO | CUIDADOR SOCIAL | 9ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 9h30. |
| JOSE LAURO DE LEMOS | | 10ª | |
| MARIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA | | 11ª | |
| IANA DE SANTANA | | 12ª | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| ANA CAROLEIDE LIMA MEIRA DE ARAÚJO | EDUCADOR SOCIAL | 15ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 10h. |
| IVANI KARLA FERREIRA SILVA | | 16ª | |
| GUSTAVO HENRICK DE LIMA COSTA | | 17ª | |
| ELISANGELA MARIA DOS SANTOS | | 18ª | |
| VANESSA SOARES DE SANTANA | | 19ª | |
| AMANDA SILVA SANTOS OLIVEIRA | | 20ª | |
| THYAGO NORONHA MOTA SILVA | | 21ª | |
| GUILHERME OLIVEIRA HERACLIO DO REGO | | 22ª | |
| GERMANIA DA PAZ SILVA SANTOS | | 23ª | |
| MARCELO RICARDO ALMEIDA SOARES | | 24ª | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR | EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE MÚSICA | 3ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 10h. |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| KESSIA AVELIN DOS SANTOS | EDUCADOR SOCIAL - OFICINEIRO DE DANÇA | 2ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 10h. |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| JOÃO JEFFERSON AUGUSTO DE MELO | OFICINEIRO DE CAPOEIRA E ARTES MARCIAIS | 2ª | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 10h. |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| ROBSON DA SILVA PEREIRA | MOTORISTA | 9ª | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MARCUS VINIVIOS LOIO VAZ** | | **10ª** | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 10h. |
| **JOÃO FERREIRA DE LIMA NETO** | | **11ª** | |
| **JOSÉ PEDRO DA SILVA** | | **12ª** | |
| **WAGNER DE BARROS SILVA** | | **13ª** | |
| **ELIZABETE MARIA DE BARROS** | | **14ª** | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| **JOSEANE PULCINA BARROS DE ANDRADE** | **PSICÓLOGO** | **11ª** | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 10h30. |
| **JOSÉ LUCIVALDO NASCIMENTRO DE LIMA** | | **12ª** | |
| **LETÍCIA XAVIER DA SILVA** | | **13ª** | |
| **CLAUDIA RENATA ANDREADE DA SILVA** | | **14ª** | |
| **MARIA NAZARÉ DE LIMA SANTOS CONCEIÇÃO** | | **15ª** | |
| **POLIANA GUALBERTA SOARES DE OLIVEIRA** | | **16ª** | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| **JAILSON GOMES DE ANDRADE** | **VIGILANTE (EXPEDIENTE)** | **16ª** | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 10h30. |
| **BARTOLOMEU FERNANDO DE FONTES PACÍFICO** | | **17ª** | |
| **EBSON JOSE DA SILVA** | | **18ª** | |
| **HENRIQUE GOMES DA SILVA** | | **19ª** | |
| **ALDSON GODINHO DA SILVEIRA JUNIOR** | | **20ª** | |
| **CANDIDATO(A)** | **CARGO** | **COLOCAÇÃO** | **LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR** |
| **ERINALDO DIAS DA SILVA** | **VIGILANTE (PLANTONISTA)** | **16ª** | Casa dos Conselhos, (Av. Dantas Barreto, 220, Prado), 05/01/2026, às 10h30. |
| **MARCOS OLEGARIO DE OLIVEIRA** | | **17ª** | |
| **CLERITON DE ANDRADE LIMA** | | **18ª** | |
| **EMERSON BASTOS MAGALHAES** | | **19ª** | |
| **RONALDO FERREIRA DA SILVA** | | **20ª** | |

**ANEXO II:**

[...]
13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:
a) RG – Registro Geral;
b) CPF – Certidão de Pessoa Física;
c) Número do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
h) Comprovante de residência;
i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
o) Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

**Publicado por:**
Danilo José Barbosa da Silva
**Código Identificador:**4A330E8D

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MACAPARANA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

| **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ Nº 40.254.264/0001-96** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **MARCA** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 2 | ÁLCOOL 70 - SOLUÇÃO GERMICIDA PARA ANTISSEPSIA E DESINFECÇÃO CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA 5991 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999 E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | LITRO | PETRIBU | 300 | R$ 7,00 | R$ 2.100,00 |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,2 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACSISO, NÚMERODE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17- 5.EMBALAGEM DE 1 LITRO. | LITRO | PINDORAMA | 100 | R$ 6,00 | R$ 600,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 2.700,00** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** |
| | CNPJ Nº. 07.160.934/0001-30 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA*** |
| | CNPJ Nº 40.254.264/0001-96 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**E7097183

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

| **FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ Nº. 44.192.966/0001-43** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **MARCA** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA. USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 1.000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNID. | UNID. | CLORITO | 700 | R$ 1,24 | R$ 868,00 |
| 4 | BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS. BALDE EM PLÁSTICO DE 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO. | UND. | ICASA | 50 | R$ 6,99 | R$ 349,50 |
| 5 | CESTO TELADO PARA LIXO 10 LITROS -EM PLÁSTICO, NÃO RECICLADO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE 15 LITROS NA COR BRANCA, FORMATO REDONDO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. | UNID. | ICASA | 50 | R$ 4,29 | R$ 214,50 |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL DE 50ML. COPO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TOXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. CX COM 50 UNID. | CX | CRYSTAL | 80 | R$ 79,75 | R$ 6.380,00 |
| 7 | COPO DESCARTÁVEL DE 180ML. COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TOXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. CX COM 25 UNID. | CX | CRYSTAL | 80 | R$ 79,78 | R$ 6.382,40 |
| 9 | DESODORIZADOR AMBIENTAL EM AEROSSOL: C/ FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO COMPOSIÇÃO, COMPONENTES ATIVOS, S/ CLOROFLUORCARBONO, C/ PERFUME S/ CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO) BUTANO/PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM C/ 360ML, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO PRINCÍPIO ATIVO | UNID. | BOM AR | 80 | R$ 8,50 | R$ 680,00 |
| 10 | DETERGENTE LÍQUIDO. LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE CONFORME NORMA ASTM D 1681. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO E /OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500ML. | UNID. | BEM BOM | 300 | R$ 1,34 | R$ 402,00 |
| 11 | DESIFENTANTE COM ÓLEO DE PINHO, AÇÃO ANTIBACTERICIDA E GERMICIDA EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA SUGERIDA PINHO SOL OU SUPERIOR. | UNID. | PINHO BRIL | 200 | R$ 7,60 | R$ 1.520,00 |
| 12 | DESINFETANTE PRINCIPIO ATIVO: CLORETO ALQUILDIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,48% CARACTERÍSTICAS ADINCIONAIS: COM AROMA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNARIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS | UNID. | BEM BOM | 200 | R$ 4,99 | R$ 998,00 |
| 13 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNID. | ICASA | 12 | R$ 4,99 | R$ 59,88 |
| 15 | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE. ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. | UNID. | FAXINE | 100 | R$ 0,69 | R$ 69,00 |
| 17 | FOSFORO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFORO PEQUENOS, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO COZINHA, COM SUPERFÍCIE DE ACENDIMENTO, CAIXA COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, SELO DE REGISTRO DO INMETRO E INOR, AVISO "MANTER FORA DE ALCANCE DAS CRIANÇAS | PCT | PARANÁ | 100 | R$ 2,99 | R$ 299,00 |
| 18 | GUARDANAPOS DE PAPEL. MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22CM X 23CM COMPRIMENTO, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | MALU | 500 | R$ 1,10 | R$ 550,00 |
| 19 | INSETICIDA - A BASE DE ÁGUA, DE LONGA DURAÇÃO (EFEITO PROLONGADO POR ATÉ 12 HORAS, SEM ODOR RESIDUAL (SEM CHEIRO), TIPO AÇÃO TOTAL EFICAZ CONTRA PERNILONGOS, MOSCAS E BARATAS), COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1 %, PERMETRINA 0,2%, TETRAMETRINA 0,2 %, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). EMBALAGEM COM 300ML. COM Nº DO REGISTRO DO MS E COMPOSIÇÃO DESCRITOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, CONFORME LEI Nº 6.360/1976. | UNID. | DETEFON | 100 | R$ 9,45 | R$ 945,00 |
| 20 | LIMPA VIDRO – EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOLISOPROPÍLICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, CORANTE, ,FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA COM AÇÃO ANTI ESTÁTICA. O NÚMERO DE REGISTRO DO MS E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DO PRODUTO FORNECIDO PELA ANVISA. | UNID. | DRAGÃO | 100 | R$ 3,35 | R$ 335,00 |
| 23 | PÁ COLETORA LIXO. MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA. | UNID. | ICASA | 50 | R$ 4,90 | R$ 245,00 |
| 25 | PANO DE CHÃO. TIPO FELPUDO, ALGODÃO, ALVEJADO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G. | UNID. | SÃO JOSÉ | 300 | R$ 3,90 | R$ 1.170,00 |
| 26 | PANO DE PRATO. MATERIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADO, DIMENSÕES 67 X 47 CM. | UNID. | SÃO JOSÉ | 300 | R$ 2,30 | R$ 690,00 |
| 28 | PAPEL HIGIÊNICO. PACOTE COM 04 UNIDADES, 100% CELULOSE VIRGEM, 30M, 10CM, GOFRADO E PICOTADO, DUPLA, BRANCA. PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, B RANCO, ALTA ALVURA, PICOTADO E TEXTURADO (GOFRADO), COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS DE 10 CM. X 30 M. | PCT | FAMILIAR | 500 | R$ 3,49 | R$ 1.745,00 |
| 29 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PACOTE COM 1000 FOLHAS: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, DUAS DOBRAS, GOFRADO E DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAL PURO (100% FIBRA NATURAL VIRGEM), NÃO POSSUIR ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE A UMIDADE, SENDO SUFICIENTE APENAS DUAS FOLHAS PARA A SECAGEM DAS MÃOS. MEDIDA PADRÃO DE 22 X 20,7CM. | UNID. | BRASILEIRO | 100 | R$ 14,95 | R$ 1.495,00 |
| 30 | PAPEL TOALHA MULTIUSO. PAPEL TOALHA EM BOBINA, GOFRADO EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 20CM X 22M, 100% CELULOSE, VIRGEM NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 02 ROLOS. | PCT | FAMILIAR | 300 | R$ 3,99 | R$ 1.197,00 |
| 31 | PASTILHA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA 35 A 40G, AROMAS VARIADOS, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE PERFUME E CORANTE CONTENDO: 1 REDE PLÁSTICA UM GANCHO E UMA PEDRA. | PCT | DRAGÃO | 300 | R$ 1,73 | R$ 519,00 |
| 32 | POLIDOR DE ALUMÍNIO - LIMPADOR, PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UNID. | BEM BOM | 150 | R$ 2,09 | R$ 313,50 |
| 33 | PLÁSTICO FILME.PLÁSTICO FILME PVC, ATÓXICO, INODORO, EM ALTO BRILHO, | ROLO | TINILO | 100 | R$ 4,50 | R$ 450,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | LARGURA DE 28 CM, COMPRIMENTO DE 30M. | | | | | |
| 34 | RODO DE PLÁSTICO. RODO PARA PISO, COM 01 (UMA) BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO COM 400 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. | UNID. | ICASA | 100 | R$ 5,70 | R$ 570,00 |
| 35 | SABÃO EM BARRA.PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES PESO 1KG C/ CX. 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CX | NUVOM | 100 | R$ 5,99 | R$ 599,00 |
| 36 | SABÃO EM PÓ. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ALVEJANTE ÓPTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COLORAÇÃO AZUL CLARO. EMBALAGEM COM 500G. | UNID. | ESPUMIL | 500 | R$ 2,35 | R$ 1.175,00 |
| 37 | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 105 CM, ALTURA: 75 CM, ESPESSURA: 0,10 MICRA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 5 UNIDADES. MARCA SUGERIDA IGUAL OU SUPERIOR | PCT | TINILO | 300 | R$ 4,99 | R$ 1.497,00 |
| 38 | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA SUGERIDA IGUAL OU SUPERIOR | PCT | TINILO | 300 | R$ 4,35 | R$ 1.305,00 |
| 39 | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,06 MM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES.MARCA SUGERIDA IGUAL OU SUPERIOR | PCT | TINILO | 300 | R$ 3,71 | R$ 1.113,00 |
| 41 | VASSOURA DE NYLON – COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL, CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 140 CM | UNID. | ICASA | 100 | R$ 6,74 | R$ 674,00 |
| 42 | VASSOURA PIAÇAVA: VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05, BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM, PLASTIFICADO E, EM FORMA DE LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | UNID. | ICASA | 100 | R$ 5,77 | R$ 577,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 35.386,78** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*** |
| | CNPJ Nº. 07.160.934/0001-30 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***FÁBIO RICARDO PEDROSA CAVALCANTI FILHO ME*** |
| | CNPJ Nº. 44.192.966/0001-43 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**49BB7100

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2025 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

| **UNICA SANEANTES LTDA EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ Nº. 43.392.983/0001-61** | | | | | | |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UND** | **MARCA** | **QUANT.** | **P.UNIT.** | **P.TOTAL** |
| 8 | DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - DE BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA DE 50 CM. | UNID. | PERNAMBUCANAS | 12 | R$ 5,98 | R$ 71,76 |
| 14 | ESPONJA DE AÇO. CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 60 G MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | PCT | ASSOLAN | 100 | R$ 2,54 | R$ 254,00 |
| 16 | FLANELA. FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO COMPRIMENTO 40X30CM LARGURA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. | UNID. | TECELAGEM SÃO JOSE | 100 | R$ 2,92 | R$ 292,00 |
| 21 | LUVA EM LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO G. LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO NA COR AMARELA, PAR. | PAR | RANDEX | 100 | R$ 4,29 | R$ 429,00 |
| 22 | LUVA EM LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO M. LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO NA COR AMARELA, PAR | PAR | RANDEX | 100 | R$ 4,49 | R$ 449,00 |
| 24 | PALITO DE DENTE. ROLIÇO EM MADEIRA, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | UNID. | PARANA | 100 | R$ 1,93 | R$ 193,00 |
| 27 | PAPEL ALUMÍNIO. FOLHA DE ALUMÍNIO NA MEDIDA 4 METROS, MUITO MAIS RESISTENTE5 CM X 7,5 CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. | PCT | WYDA | 100 | R$ 3,94 | R$ 394,00 |
| 40 | SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO: LIMPADOR MULTI USO, FRASCO 500 ML, IDEAL PARA LIMPEZAS DE AZULEJOS E FÓRMICAS, PIAS, FOGÕES E GELADEIRAS, MICRO-ONDAS, EXAUSTORES, AZULEJOS E LADRILHOS VITRIFICADOS, PIAS, ARMÁRIOS, BOX DE BANHEIRO, VASOS SANITÁRIOS E BANHEIRAS. LIMPADOR VEJA MULTIUSO 500ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEJA. | UNID. | LIMPA JÁ | 200 | R$ 2,84 | R$ 568,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 2.650,76** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>CNPJ Nº. 07.160.934/0001-30<br>ÓRGÃO GERENCIADOR |
| TESTEMUNHA | ÚNICA SANEANTES LTDA EPP<br>CNPJ Nº. 43.392.983/0001-61<br>ÓRGÃO PARTICIPANTE |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**B4DB7289

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 074/2025

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CORRELATAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

**VENCEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA.**

**CNPJ: 40.254.264/0001-96**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | MARCA | MOD. | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ÁGUA SANITÁRIA. USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 1.000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNID. | UNID. | CLORITO | | 6000 | 1,19 | 7.140,00 |
| 2 | ÁLCOOL 70 - SOLUÇÃO GERMICIDA PARA ANTISSEPSIA E DESINFECÇÃO CONTENDO ÁLCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO COM AS CARACTERÍSTICAS BASEADAS NA NORMA 5991 E 5933 DE DEZEMBRO DE 1999 E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO. | LITRO | PETRIBU | | 600 | 2,99 | 1.794,00 |
| 3 | ÁLCOOL ETÍLICO - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,2 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, REAGENTE P.A. ACSISO, NÚMERODE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-17- 5.EMBALAGEM DE 1 LITRO. | LITRO | PINDORAMA | | 600 | 5,19 | 3.114,00 |
| 4 | BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS. BALDE EM PLÁSTICO DE 10 LITROS COM ALÇA DE FERRO. | UND. | IGUAL | | 600 | 7,30 | 4.380,00 |
| 5 | CESTO TELADO PARA LIXO 10 LITROS -EM PLÁSTICO, NÃO RECICLADO, COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE 15 | UNID. | IGUAL | | 600 | 4,19 | 2.514,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LITROS NA COR BRANCA, FORMATO REDONDO, CONSTANDO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. | | | | | | |
| 6 | COPO DESCARTÁVEL DE 50ML. COPO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TOXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, PESO POR 100 (CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 72 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. CX COM 50 UNID. | CX | CRISTALCOPO | | 250 | 89,99 | 22.497,50 |
| 7 | COPO DESCARTÁVEL DE 180ML. COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO BRANCO, NÃO TOXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, O PESO DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 220 GRAMAS E DE ACORDO COM NORMA NBR 14.865. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 100 UNIDADES CADA, CONTENDO NOME DO FABRICANTE E QUANTIDADE. CX COM 25 UNID. | CX | CRISTALCOPO | | 350 | 71,99 | 25.196,50 |
| 8 | DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO - DE BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO DE MADEIRA DE 50 CM. | UNID. | DO LAR | | 300 | 5,74 | 1.722,00 |
| 9 | DESODORIZADOR AMBIENTAL EM AEROSSOL: C/ FRAGRÂNCIAS VARIADAS, CONTENDO EM SEU ROTULO COMPOSIÇÃO, COMPONENTES ATIVOS, S/ CLOROFLUORCARBONO, C/ PERFUME S/ CFC (PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO) BUTANO/PROPANO, ÁGUA, EMBALAGEM C/ 360ML, CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E FICHA INDICANDO COMPOSIÇÃO, MÉTODO DE UTILIZAÇÃO PRINCÍPIO ATIVO | UNID. | GLADE | | 400 | 8,61 | 3.444,00 |
| 10 | DETERGENTE LÍQUIDO. LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE CONFORME NORMA ASTM D 1681. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO E /OU AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 500ML. | UNID. | ATOL | | 5700 | 1,14 | 6.498,00 |
| 11 | DESIFENTANTE COM ÓLEO DE PINHO, AÇÃO ANTIBACTERICIDA E GERMICIDA EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCA SUGERIDA PINHO SOL OU SUPERIOR. | UNID. | URCA | | 2400 | 3,98 | 9.552,00 |
| 12 | DESINFETANTE PRINCIPIO ATIVO: CLORETO ALQUILDIMETIL BENZIL AMÔNIO + TENSIOATIVOS, TEOR ATIVO EM TORNO DE 0,48% CARACTERÍSTICAS ADINCIONAIS: COM AROMA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE QUATERNARIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM DE 2 LITROS | UNID. | URCA | | 4200 | 4,90 | 20.580,00 |
| 13 | ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM SUPORTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. | UNID. | DO LAR | | 550 | 4,75 | 2.612,50 |
| 14 | ESPONJA DE AÇO. CARBONO ABRASIVO PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 60 G MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | PCT | ASSOLAN | | 400 | 1,74 | 696,00 |
| 15 | ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE. ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. | UNID. | BRILHUS | | 400 | 0,63 | 252,00 |
| 16 | FLANELA. FLANELA 100% ALGODÃO, TAMANHO COMPRIMENTO 40X30CM LARGURA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS. | UNID. | IGUAL | | 500 | 2,19 | 1.095,00 |
| 17 | FOSFORO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 FÓSFORO PEQUENOS, MATERIAL MADEIRA, APLICAÇÃO COZINHA, COM SUPERFÍCIE DE ACENDIMENTO, CAIXA COM RÓTULO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, SELO DE REGISTRO DO INMETRO E INOR, AVISO “MANTER FORA DE ALCANCE DAS CRIANÇAS | PCT | OLHO | | 600 | 3,07 | 1.842,00 |
| 18 | GUARDANAPOS DE PAPEL. MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22CM X 23CM COMPRIMENTO, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MACIO, PACOTE COM 50 UNIDADES. | PCT | MALU | | 700 | 1,09 | 763,00 |
| 19 | INSETICIDA - A BASE DE ÁGUA, DE LONGA DURAÇÃO (EFEITO PROLONGADO POR ATÉ 12 HORAS, SEM ODOR RESIDUAL (SEM CHEIRO), TIPO AÇÃO TOTAL EFICAZ CONTRA PERNILONGOS, MOSCAS E BARATAS), COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1 %, PERMETRINA 0,2%, TETRAMETRINA 0,2 %, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). EMBALAGEM COM 300ML. COM Nº DO REGISTRO DO MS E COMPOSIÇÃO DESCRITOS NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA, CONFORME LEI Nº 6.360/1976. | UNID. | MAT | | 800 | 8,64 | 6.912,00 |
| 20 | LIMPA VIDRO – EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO: SOLVENTE GLICÓLICO, ÁLCOOLISOPROPÍLICO, TENSOATIVO CATIÔNICO, CORANTE, ,FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA COM AÇÃO ANTI ESTÁTICA. O NÚMERO DE REGISTRO DO MS E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE DO PRODUTO FORNECIDO PELA ANVISA. | UNID. | VEJA | | 300 | 2,97 | 891,00 |
| 22 | LUVA EM LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO M. LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO NA COR AMARELA, PAR | PAR | DESCARPACK | | 550 | 4,98 | 2.739,00 |
| 23 | PÁ COLETORA LIXO. MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 20 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA. | UNID. | DO LAR | | 650 | 4,89 | 3.178,50 |
| 24 | PALITO DE DENTE. ROLIÇO EM MADEIRA, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES | UNID. | REGINA | | 400 | 1,00 | 400,00 |
| 25 | PANO DE CHÃO. TIPO FELPUDO, ALGODÃO, ALVEJADO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 G. | UNID. | IGUAL | | 750 | 3,98 | 2.985,00 |
| 26 | PANO DE PRATO. MATERIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADO, DIMENSÕES 67 X 47 CM. | UNID. | IGUAL | | 300 | 3,45 | 1.035,00 |
| 27 | PAPEL ALUMÍNIO. FOLHA DE ALUMÍNIO NA MEDIDA 4 METROS, MUITO MAIS RESISTENTE5 CM X 7,5 | PCT | WYDA | | 200 | 3,74 | 748,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CONFECCIONADO EM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. | | | | | | |
| 28 | PAPEL HIGIÊNICO. PACOTE COM 04 UNIDADES, 100% CELULOSE VIRGEM, 30M, 10CM, GOFRADO E PICOTADO, DUPLA, BRANCA. PAPEL HIGIÊNICO DE PRIMEIRA LINHA, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, B RANCO, ALTA ALVURA, PICOTADO E TEXTURADO (GOFRADO), COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS DE 10 CM. X 30 M. | PCT | FAMILIAR | | 3100 | 4,40 | 13.640,00 |
| 29 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - PACOTE COM 1000 FOLHAS: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, NA COR BRANCA, DUAS DOBRAS, GOFRADO E DE ALTA QUALIDADE, FABRICADO COM MATERIAL PURO (100% FIBRA NATURAL VIRGEM), NÃO POSSUIR ODOR, ALTAMENTE ABSORVENTE E RESISTENTE A UMIDADE, SENDO SUFICIENTE APENAS DUAS FOLHAS PARA A SECAGEM DAS MÃOS. MEDIDA PADRÃO DE 22 X 20,7CM. | UNID. | PIMPO | | 1500 | 9,99 | 14.985,00 |
| 30 | PAPEL TOALHA MULTIUSO. PAPEL TOALHA EM BOBINA, GOFRADO EM BOBINA, FOLHA SIMPLES, MEDINDO 20CM X 22M, 100% CELULOSE, VIRGEM NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 02 ROLOS. | PCT | FAMILIAR | | 2300 | 2,99 | 6.877,00 |
| 31 | PASTILHA SANITÁRIA - PEDRA SANITÁRIA 35 A 40G, AROMAS VARIADOS, COMPOSIÇÃO DODECIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, EMOLIENTE PERFUME E CORANTE CONTENDO: 1 REDE PLÁSTICA UM GANCHO E UMA PEDRA. | PCT | TRID | | 2700 | 1,63 | 4.401,00 |
| 32 | POLIDOR DE ALUMÍNIO - LIMPADOR, PARA ACABAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO EM SUPERFÍCIES DE AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UNID. | BEM BOM | | 700 | 1,78 | 1.246,00 |
| 33 | PLÁSTICO FILME.PLÁSTICO FILME PVC, ATÓXICO, INODORO, EM ALTO BRILHO, LARGURA DE 28 CM, COMPRIMENTO DE 30M. | ROLO | WYDA | | 300 | 4,40 | 1.320,00 |
| 34 | RODO DE PLÁSTICO. RODO PARA PISO, COM 01 (UMA) BORRACHA, BASE EM POLIPROPILENO COM 400 MM, CABO EM MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1200 MM, VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. | UNID. | DO LAR | | 1000 | 5,47 | 5.470,00 |
| 35 | SABÃO EM BARRA.PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES PESO 1KG C/ CX. 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | CX | ABSOLUTO | | 330 | 5,97 | 1.970,10 |
| 36 | SABÃO EM PÓ. INDICADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ALVEJANTE ÓPTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COLORAÇÃO AZUL CLARO. EMBALAGEM COM 500G. | UNID. | ABSOLUTO | | 3400 | 2,00 | 6.800,00 |
| 37 | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, LARGURA: 105 CM, ALTURA: 75 CM, ESPESSURA: 0,10 MICRA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 5 UNIDADES. MARCA SUGERIDA IGUAL OU SUPERIOR | PCT | IGUAL | | 3000 | 3,00 | 9.000,00 |
| 38 | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08 MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO. PACOTE COM 10 UNIDADES. MARCA SUGERIDA IGUAL OU SUPERIOR | PCT | IGUAL | | 3000 | 2,50 | 7.500,00 |
| 39 | SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,06 MM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES.MARCA SUGERIDA IGUAL OU SUPERIOR | PCT | IGUAL | | 3000 | 2,18 | 6.540,00 |
| 41 | VASSOURA DE NYLON – COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL, CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, MEDIDA APROXIMADA DO CABO: 140 CM | UNID. | DO LAR | | 800 | 5,99 | 4.792,00 |
| 42 | VASSOURA PIAÇAVA: VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 05, BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM, PLASTIFICADO E, EM FORMA DE LEQUE, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO EM MADEIRA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA. | UNID. | DO LAR | | 800 | 4,89 | 3.912,00 |
| 43 | VASSOURÃO: VASSOURÃO GRANDE PIAÇAVA CEPA MADEIRA, PARA CALÇADAS E PISOS ÁSPEROS, CABO EM MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 110CM. | UNID. | DO LAR | | 340 | 14,00 | 4.760,00 |
| | | | | | | | 227.794,10 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE*** |
| | CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA*** |
| | CNPJ Nº 40.254.264/0001-96 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**A1937109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 075/2025**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CORRELATAS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

| **VENCEDOR: ÚNICA SANEANTES LTDA.** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **CNPJ: 43.392.983/0001-61** | | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA | QUANT. | V.UNIT. | V.TOTAL |
| 21 | LUVA EM LÁTEX, CANO LONGO, TAMANHO G. LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX NATURAL, ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODÃO FLOCADO NA COR AMARELA, PAR. | PAR | HANDEX | 700 | 4,47 | 3.129,00 |
| 40 | SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO: LIMPADOR MULTI USO, FRASCO 500 ML, IDEAL PARA LIMPEZAS DE AZULEJOS E FÓRMICAS, PIAS, FOGÕES E GELADEIRAS, MICRO-ONDAS, EXAUSTORES, AZULEJOS E LADRILHOS VITRIFICADOS, PIAS, ARMÁRIOS, BOX DE BANHEIRO, VASOS SANITÁRIOS E BANHEIRAS. LIMPADOR VEJA MULTIUSO 500ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A VEJA. | UNID. | LIMPA JÁ | 900 | 2,95 | 2.655,00 |
| | | | | | | 5.784,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00028/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00028/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

| | |
|---|---|
| TESTEMUNHA | ***MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE*** |
| | CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04 |
| | Órgão Gerenciador |
| TESTEMUNHA | ***ÚNICA SANEANTES LTDA*** |
| | CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 |
| | Órgão Participante |

**Publicado por:**
Rhafael Azevedo da Cunha
**Código Identificador:**B25210BF

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE MORENO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.
**DECRETA**
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **38001 – Secretaria Municipal da Fazenda** | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>33904700 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **100.000,00** |
| | | |
| **48001 - Secretaria Municipal de Planejamento** | | |
| 412215072.1004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO<br>33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **48.000,00** |
| **Total** | | **148.000,00** |

| **ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| | | |
| **48001 - Secretaria Municipal de Planejamento** | | |
| 412215072.1004 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO<br>33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **48.000,00** |
| **38001 - Secretaria Municipal da Fazenda** | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO | | |

| | | |
|---|---|---|
| 31901100 – VENCIMENTOS E VANTEGNS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **100.000,00** |
| **Total** | | **148.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**82A9E89B

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.020 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 482.752,77 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 482.752,77 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais, setenta e sete centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO**<br>**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | | |
| 154518101.192 – PAVIM. ASFÁLTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO<br>44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **482.752,77** |
| **Total** | | **482.752,77** |

| **ANEXO 2**<br>**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| | | |
| **42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** | | |
| 41235032.994 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **50.000,00** |
| | | |
| | | |
| 2884600.7 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS, INCLUSIVE DECORRENTES DE CONVÊNIOS<br>33909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **50.000,00** |
| | | |
| | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>33903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **50.000,00** |
| | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **50.000,00** |
| | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>33909200 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **50.000,00** |
| | | |
| 41224042.268 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO<br>44909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | **701000** | **50,000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **43001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** | | |
| 412215122.557 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br>31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **30.000,00** |
| | | |
| 412215122.557 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br>33901400 – DIÁRIAS CIVIL<br>500000 – RECURSOA NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **20.000,00** |
| | | |
| | | |
| 1854110021.204 – REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO<br>44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **30.000,00** |
| | | |
| 1854110022.298 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DAS MARGENS DO RIO JABOATÃO<br>33903000 – MATERIAL DE CONSUMO<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **2.752,77** |
| **31001 – Procuradoria Geral do Município** | | |
| 2884600.331 – DESPESAS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS<br>91909100 – SENTENÇAS JUDICIAIS<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **100.000,00** |
| **Total** | | **482.752,77** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**FE290289

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1021 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 7º da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
**Prefeito**

| **ANEXO**<br>**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes** | | |
| 041226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES<br>33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **103.000,00** |
| | | |
| 1139211032,60 – PROMOÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **47.000,000** |
| **Total** | | **150.000,00** |

| **ANEXO 2**<br>**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| | | |
| **27001 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes** | | |
| 041226042.284 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES<br>33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **20.000,00** |
| | | |
| | | |
| 1339211032,277 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | |

| | | |
|---|---|---|
| 33904100 – CONTRIBUIÇÕES<br>719000 – TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC | **719000** | **100.000,000** |
| | | |
| 2781211032.286 – FOMENTO A PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER<br>33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **30.000,00** |
| **Total** | | **150.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**6D5E145C

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.023 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 500.803,28 (QUINHENTOS MIL, OITOCENTOS E TRÊS REAIS, VINTE E OITO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 500.803,28 (quinhentos mil, oitocentos e três reais, vinte e oito centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 27 de novembro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO**<br>**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **15.001 – Fundo Municipal de Saúde** | | |
| 1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE<br>31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500102** | **102.677,64** |
| | | |
| 1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE<br>31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500102** | **24.704,45** |
| | | |
| 1030113012.313 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA Á SAÚDE<br>33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS<br>500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500102** | **23.843,40** |
| | | |
| 1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR<br>31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500102** | **250.568,02** |
| | | |
| 1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR<br>31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>605000 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO | **605000** | **8.305,99** |
| | | |
| | | |
| 1030413042.323 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA<br>31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500102** | **37.281,45** |
| | | |
| 1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL<br>31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500102** | **50.434,19** |
| | | |
| 1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL<br>31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500102** | **2.436,91** |
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| 1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>500102 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500102** | **551,23** |
| **Total** | | **500.803,28** |

| **ANEXO 2**<br>**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| | | |
| **15.001 – Fundo Municipal de Saúde** | | |
| 1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE<br>31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | **600000** | **36.269,11** |
| | | |
| 1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE<br>331901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>5600000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | **600000** | **8.995,32** |
| | | |
| 1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE<br>33904800 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS Á PESSOAS FÍSICAS<br>600000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | **600000** | **60.829,80** |
| | | |
| 1030213022.317 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR<br>31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>600000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | **600000** | **342.329,07** |
| | | |
| 1030513042.329 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL<br>31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>600000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | **600000** | **40.904,58** |
| | | |
| 1030513042.330 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA<br>33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES<br>600000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS | **600000** | **11.475,20** |
| **Total** | | **500.803,28** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**DBF1D9B5

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 1.024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2025, NO VALOR DE R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO,** no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 745 de 27 de dezembro de 2024, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2025 e dá outras providências.

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2025, conforme art. 8º § 1º, da Lei nº 745 de 27 de dezembro de 2024, crédito suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 19 de dezembro de 2025.

***EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA***
Prefeito

| **ANEXO**<br>**(CRÉDITO SUPLEMENTAR)** | | |
|---|---|---|
| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
| **16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **60.000,00** |
| | | |
| 812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **60.000,00** |

| | | |
|---|---|---|
| 812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>31901300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **40.000,00** |
| **Total** | | **160.000,00** |

**ANEXO 2**
**(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

| **Especificação** | **Fonte** | **Valor** |
|---|---|---|
| | | |
| **16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social** | | |
| 812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | **500000** | **70.000,00** |
| | | |
| 824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>660000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | **660000** | **50.000,00** |
| | | |
| 824412032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS/CREAS<br>33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA<br>660000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | **660000** | **40.000,00** |
| **Total** | | **160.000,00** |

**Publicado por:**
Renan Crisostomo Dos Santos
**Código Identificador:**74349208

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO (PE)**
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº009/2025- EDUCAÇÃO**

Objeto: Constitui o objeto do presente, a adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 16881/2025-COMPRAS.GOV.SEED, Pregão Eletrônico nº 214/2025 - SECLOG-SECRETARIA ESPECIA DE GESTÃO DO ESTADO DE SERGIPE/SE, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de mobiliário escolar visando atender necessidade de reposição dos mobiliários das novas escolas como também a reposição dos mobiliários das unidades escolares já existentes da rede estadual de ensino durante o período e vigência da ata, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação do Estado de Sergipe. Dúvidas e informações do processo acima mencionado na Sala da CPL deste município situada na Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio Formoso – PE *e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com.

**LOTE 01 e 02**

| Ord: | Item | Und | Quant. | Valor Unt. | Valor Total | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6<br>CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 – Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m | Und | 1.000 | R$ 815,50 | R$ 815.500,00 | |
| 2 | CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura do aluno: de 1,46m a 1,76m | Und | 1.000 | R$ 810,00 | R$ 810.000,00 | |
| 4 | CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 3 CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m | Und | 600 | R$ 699,80 | R$ 419.880,00 | |
| TOTAL: Dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais | | | | | R$ 2.045.380,00 | |

**LOTE 03 e 04**

| Ord: | Item | Und | Quant. | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01 | Und | 100 | R$ 1.200,00 | R$ 120.000,00 |
| 2 | MESA PARA CADEIRANTE MA-02 | Und | 60 | R$ 400,00 | R$ 24.000,00 |
| **TOTAL: Cento e quarenta e quatro mil reais** | | | | | **R$ 144.000,00** |

**LOTE 07**

| Ord: | Item | Und | Quant. | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | CAMA EMPILHAVEL | Und | 50 | R$ 312,55 | R$ 15.627,50 |
| **TOTAL: Quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos** | | | | | **R$ 15.627,50** |

| EMPRESA | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|
| **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS KUTZ LTDA.** | 11.295.284/0001-07 | **R$ 2.205.007,50** |

Antônio Marcos Coutinho – Secretário Municipal de Educação
Rio Formoso, 22 de dezembro de 2025.

**Publicado por:**
Robério Melo de Oliveira
**Código Identificador:**6790738E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE SALOÁ

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Educação de Saloá
**CONTRATADA:**Ana Lúcia Araújo de Lima

**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº**58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de**Saloá/PE**, neste ato representado pelo**Sr. Álvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº***********, portador da Carteira de Identidade nº *********SDS/PE**, doravante denominado**CONTRATANTE**, e, de outro lado,**ANA LÚCIA ARAÚJO DE LIMA**, residente no**Sítio Campo Sujo, nº 23-E, Saloá/PE**, inscrita no CPF nº*************, doravante denominada**CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2025**, oriundo do**Processo nº 09/2025 -Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Chamada Pública nº 01/2025**, com fundamento na**Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o**acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)**nos Itens nº 02 e nº 17 do Contrato Administrativo nº 18/2025.
**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de**R$ 14.512,50**(quatorze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), passa a ser de**R$ 15.468,00**(quinze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

| **CONTRATO N. 18/2025** | | | | | | **ADITIVO25%** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | UND | QTD | R$ UNT | R$ total | QTD | R$ UNT | R$ Total |
| **02** | BANANA | UND | 6000 | R$ 0,44 | R$2.640,00 | 1500 | R$ 0,44 | R$ 660,00 |
| **17** | MELANCIA | KG | 600 | R$ 1,97 | R$ 1.182,00 | 150 | R$ 1,97 | R$ 295,50 |
| | | | | | | | **Total** | **R$ 955,50** |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos**arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.
**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 07 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Saloá
CNPJ sob o nº58.707.499/0001-51
***ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO***
Secretário Municipal de Educação
Contratante
Contratante

***ANA LÚCIA ARAÚJO DE LIMA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) ____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**AE33FA03

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2025**

**CONTRATANTE:**Fundo Municipal de Educação de Saloá
**CONTRATADA:**Ricardo Dias de Lima Neto

**OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº**58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de**Saloá/PE**, neste ato representado pelo**Sr. Álvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº*********, portador da Carteira de Identidade nº **********SDS/PE**, doravante denominado**CONTRATANTE**, e, de outro lado,**RICARDO DIAS DE LIMA NETO**, residente no**Sítio Catimbau, s/nº - Saloá/PE**, inscrita no CPF nº************, doravante denominada**CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2025**, oriundo do**Processo nº 09/2025 -Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Chamada Pública nº 01/2025**, com fundamento na**Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o**acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)**nos Itens nº 02 e nº 13 do Contrato Administrativo nº 19/2025.
**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de**R$ 37.786,40**(trinta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), passa a ser de**R$ 38.594,90**(trinta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

| **Contrato nº 19/2025** | | | | | | **ADITIVO25%** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | UND | QTD | R$ UNT | R$ Total | QTD | R$ UNT | R$ Total |
| **02** | BATATA DOCE | KG | 500 | R$ 3,63 | R$ 1.815,00 | 125 | R$ 3,63 | R$ 453,75 |
| **13** | MANGA ROSA | KG | 300 | R$ 4,73 | R$1.419,00 | 75 | R$ 4,73 | R$ 354,75 |
| | | | | | | | **Total** | **R$ 808,50** |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos**arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.
**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido Contrato, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 07 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Saloá
CNPJ sob o nº58.707.499/0001-51
***ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO***
Secretário Municipal de Educação
Contratante

***RICARDO DIAS DE LIMA NETO***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**B8A5F145

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Saloá
**CONTRATADA:** Taynan da Silva Alves

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de **Saloá/PE**, neste ato representado pelo **Sr. Álvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº **********, portador da Carteira de Identidade nº *****SDS/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TAYNAN DA SILVA ALVES**, residente no **Sítio Catimbau de Baixo, s/nº - Saloá/PE**, inscrita no CPF nº **167*******, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2025**, oriundo do **Processo nº 09/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Chamada Pública nº 01/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** nos Itens nº 01, nº 04, nº 07, nº 12 e nº 15 do Contrato Administrativo nº 21/2025.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R$ 24.274,00** (vinte e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais, reais), passa a ser de **R$ 25. 685,25** (vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

| **Contrato n. 21/2025** | | | | | | **ADITIVO 25%** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | Especificação | UND | QTD | R$ UNT | R$ Total | QTD | R$ UNT | R$ Total |
| 01 | BANANA | UND | 3000 | R$ 0,44 | R$1.320,00 | 750 | R$ 0,44 | R$330,00 |
| 04 | CENOURA | KG | 100 | R$ 6,53 | R$ 653,00 | 25 | R$ 6,53 | R$163,25 |
| 07 | GOIABA | KG | 200 | R$ 5,45 | R$1.090,00 | 50 | R$ 5,45 | R$275,50 |
| 12 | MAMÃO | KG | 400 | R$ 3,47 | R$1.388,00 | 100 | R$ 3,47 | R$347,00 |
| 15 | MELANCIA | KG | 600 | R$ 1,97 | R$1.182,00 | 150 | R$ 1,97 | R$295,50 |
| | | | | | | | Total | R$1.411,25 |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido contrato, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 07 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Saloá
CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51
***ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO***
Secretário Municipal de Educação
Contratante

***TAYNAN DA SILVA ALVES***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**55EB5127

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Saloá
**CONTRATADO:** Adeildo de Lima
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de **Saloá/PE**, neste ato representado pelo **Sr. Álvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº **0*********portador da Carteira de Identidade nº ******SDS/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ADEILDO DE LIMA**, residente no **Sítio Catimbau do Meio, s/nº - Saloá/PE**, inscrita no CPF nº **********, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2025**, oriundo do **Processo nº 09/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Chamada Pública nº 01/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** nos Itens nº 01, nº 15 e nº 20 do Contrato Administrativo nº 25/2025.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R$ 25.782,30** (vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), passa a ser de **R$ 27. 310, 30** (vinte e sete mil, trezentos e dez reais e trinta centavos).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

| **Contrato n. 25/2025** | | | | | | **ADITIVO 25%** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | UND | QTD | R$ UNT | R$ Total | QTD | R$ UNT | R$ Total |
| 01 | BANANA | UND | 2800 | R$ 0,44 | R$1.232,00 | 700 | R$ 0,44 | R$308,00 |
| 15 | MELANCIA | KG | 1000 | R$ 1,97 | R$1.970,00 | 250 | R$ 1,97 | R$492,50 |
| 20 | TOMATE | KG | 600 | R$ 4,85 | R$ 2.910,00 | 150 | R$ 4,85 | R$ 727,50 |
| | | | | | | | **Total** | **R$1.528,00** |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido contrato, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 07 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Saloá
CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51
***ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO***
Secretário Municipal de Educação
Contratante

***ADEILDO DE LIMA***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**17D1C130

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Saloá
**CONTRATADO:** Ivonete Araújo de Lima
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de **Saloá/PE**, neste ato representado pelo **Sr. Álvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº **0*******, portador da Carteira de Identidade nº ******SDS/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **IVONETE ARAÚJO DE LIMA**, residente no **Sítio Campo Sujo, s/nº - Saloá/PE**, inscrita no CPF nº **********, doravante denominada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2025**, oriundo do **Processo nº 09/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Chamada Pública nº 01/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** nos Itens nº 03 e nº 11 do Contrato Administrativo nº 27/2025.
**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R$ 37.942,50** (trinta e sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), passa a ser de **R$ 38.848,75** (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

| **Contrato n. 27/2025** | | | | | | **ADITIVO 25%** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | UND | QTD | R$ UNT | R$ Total | QTD | R$ UNT | R$ Total |
| 03 | BANANA | UND | 7000 | R$ 0,44 | R$ 3.080,00 | 1.750 | R$ 0,44 | R$770,00 |
| 11 | GOIABA | KG | 100 | R$ 5,45 | R$ 545,00 | 25 | R$ 5,45 | R$136,25 |
| | | | | | | | **Total** | **R$906,25** |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.
**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido contrato, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 07 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Saloá
CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51
***ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO***
Secretário Municipal de Educação
Contratante

***IVONETE ARAÚJO DE LIMA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**5B9F2EC6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Saloá
**CONTRATADO:** Severino Antônio de Melo
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de **Saloá/PE**, neste ato representado pelo **Sr. Álvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº **********, portador da Carteira de Identidade nº **6.***** SDS/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **SEVERINO ANTÔNIO DE MELO**, residente no **Rua José Alves Bezerra, 19 - Saloá/PE**, inscrito no CPF nº **7**********, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2025**, oriundo do **Processo nº 09/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Chamada Pública nº 01/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** nos Itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 12 e nº 13 do Contrato Administrativo nº 32/2025.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R$ 16.860,00** (dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais), passa a ser de **R$ 21.075,00** (vinte e um mil e setenta e cinco reais).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

| **Contrato nº 32/2025** | | | | | | **Aditivo 25%** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | Especificação | UND | QTD | R$ UNT | R$ Total | QTD | R$ UNT | R$ Total |
| **01** | ABÓBORA | KG | 400 | R$ 2,94 | R$ 1.176,00 | 100 | R$ 2,94 | R$ 294,00 |
| **02** | ALFACE | UND | 100 | R$ 2,42 | R$ 242,00 | 25 | R$ 2,42 | R$ 60,50 |
| **03** | CEBOLINHA | UND | 500 | R$ 2,23 | R$ 1.115,00 | 125 | R$ 2,23 | R$ 278,75 |
| **04** | CENOURA | KG | 200 | R$ 6,53 | R$ 1.306,00 | 50 | R$ 6,53 | R$ 326,50 |
| **05** | COENTRO | UND | 500 | R$ 2,35 | R$ 1.175,00 | 125 | R$ 2,35 | R$ 293,75 |
| **06** | CHUCHU | KG | 200 | R$ 3,56 | R$ 712,00 | 50 | R$ 3,56 | R$ 178,00 |
| **07** | GOIABA | KG | 300 | R$ 5,45 | R$ 1.635,00 | 75 | R$ 5,45 | R$ 408,75 |
| **08** | GOMA PARA TAPIOCA | KG | 200 | R$ 8,15 | R$ 1.630,00 | 50 | R$ 8,15 | R$ 407,50 |
| **09** | FEIJÃO COMUM | KG | 300 | R$ 7,01 | R$ 2.103,00 | 75 | R$ 7,01 | R$ 525,75 |
| **10** | FEIJÃO MACÁÇAR | KG | 300 | R$ 6,87 | R$ 2.061,00 | 75 | R$ 6,87 | R$ 515,25 |
| **11** | MACAXEIRA | KG | 200 | R$ 4,23 | R$ 846,00 | 50 | R$ 4,23 | R$ 211,50 |
| **12** | MANGA ROSA | KG | 300 | R$ 4,73 | R$ 1.419,00 | 75 | R$ 4,73 | R$ 354,75 |
| **13** | MILHO VERDE | KG | 250 | R$ 5,76 | R$ 1.440,00 | 62,5 | R$ 5,76 | R$ 360,00 |
| | | | | | | | **Total** | **R$ 4.215,00** |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido contrato, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 07 de novembro de 2025.

Fundo Municipal de Educação de Saloá
CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51
***ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO***
Secretário Municipal de Educação
Contratante

***SEVERINO ANTÔNIO DE MELO***
Contratado

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**B47C0592

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Saloá
**CONTRATADO:** Ivoneide Dias Rocha
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar/PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de **Saloá/PE**, neste ato representado pelo **Sr. Álvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº ***********, portador da Carteira de Identidade nº **6****** SDS/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **IVONEIDE DIAS ROCHA,** residente no Sítio Campo Sujo, 50, Zona Rural - Saloá/PE, inscrito no CPF nº ***********, doravante denominada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2025**, oriundo do **Processo nº 09/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Chamada Pública nº 01/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
1.1. O presente Termo Aditivo se faz necessário em razão da demanda adicional de gêneros alimentícios para suprir o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo o atendimento integral aos alunos da rede municipal de ensino, conforme planejamento e solicitação do Setor de Alimentação Escolar, devidamente justificada nos autos do processo administrativo correspondente.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** nos Itens nº 01 e nº 15 do Contrato Administrativo nº 33/2025.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R$ 24.976,50** (vinte e quatro mi, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), passa a ser de **R$ 25.738,50** (vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

| **Contrato n.33/2025** | | | | | | **ADITIVO 25%** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | Especificação | UND | QTD | R$ UNT | R$ Total | QTD | R$ UNT | R$ Total |
| **01** | BANANA | UND | 3000 | R$ 0,44 | R$1.320,00 | 750 | R$ 0,44 | R$330,00 |
| **15** | MILHO VERDE | KG | 300 | R$ 5,76 | R$ 1.728,00 | 75 | R$ 5,76 | R$432,00 |
| | | | | | | | **Total** | **R$ 762,00** |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.
**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido contrato, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 07 de novembro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Saloá
CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51
***ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO***
Secretário Municipal de Educação
Contratante

***IVONEIDE DIAS ROCHA***
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**D87D1552

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**
**ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2025**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação de Saloá
**CONTRATADA:** Alda Maria Vicente, CNPJ/MF sob o nº 12.809.337/0001-23

**OBJETO:** Aquisição parcelada de fardamento para os estudantes da rede municipal de ensino de Saloá/PE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALOÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **58.707.499/0001-51**, com sede na cidade de **Saloá/PE**, neste ato representado pelo **Sr. Álvaro Deangeles Pereira Florentino**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF nº **060.*******, portador da Carteira de Identidade nº **6.***** SDS/PE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa **ALDA MARIA ALVES VICENTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.809.337/0001-23**, sediada na Praça São Vicente, 10 Centro Saloá/PE, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por Alda Maria Alves Vicente, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1****** SSP/PE e CPF nº 191.*******, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2025**, oriundo

do **Processo nº 16/2025 - Dispensa de Licitação nº 10/2025**, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NECESSIDADE DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**
1.1. O presente Termo Aditivo faz-se necessário em razão da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de fardamento escolar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Saloá, garantindo o atendimento integral dos alunos, conforme planejamento e solicitação da respectiva Secretaria, devidamente justificada nos autos do correspondente processo administrativo.
**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO**
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento)** no Item nº 01 do Contrato Administrativo nº 43/2025.
**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
3.1. Em razão do acréscimo de itens ao objeto contratual, o valor total do contrato, que anteriormente era de **R$ 48.804,00** (quarenta e oito mil e oitocentos e quatro reais), passa a ser de **R$ 61.152,00** (sessenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais).

3.2. O novo valor reflete o aumento decorrente da quantidade de itens acrescidos, conforme tabela abaixo, que apresenta o detalhamento dos referidos itens e seus respectivos valores, integrando o presente termo aditivo para todos os fins de direito:

| **CONTRATO N. 43/2025** | | | | | | **ADITIVO QUANTITATIVO 25%** | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Especificação** | **UND** | **QTD** | **R$ UNT** | **R$ TOTAL** | **QTD** | **R$ UNT** | **R$ TOTAL** |
| 01 | MELANCIA | UND | 2.940 | R$ 16,80 | R$ 48.804,00 | 735 | R$ 16,80 | R$ 12.348,00 |
| **Total do Contrato, após acréscimo de quantidade de 25%: R$ 61.152,00** | | | | | | | | |

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1 O presente Termo Aditivo tem amparo legal na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente nos **arts. 124 e 125**, que tratam das alterações contratuais por acréscimo ou diminuição quantitativa dentro dos limites legais.
**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, condições, obrigações e prazos estabelecidos no referido, que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, permanecendo em pleno vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloá, 05 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal De Educação De Saloá
CNPJ sob o nº 58.707.499/0001-51
***ÁLVARO DEANGELES PEREIRA FLORENTINO***
Secretário Municipal de Educação
CPF nº 060.597.514-07
Contratante

***ALDA MARIA ALVES VICENTE***
CNPJ/MF sob o nº 12.809.337/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:
1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Marcos Flávio Alves de Melo
**Código Identificador:**9DFFA2DB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.607/2025**

Ementa: dispõe sobre a concessão de diárias a servidores e agentes políticos do Município de Sirinhaém, revoga a Lei nº 1.370/2014 e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei regula a concessão de diárias aos seguintes agentes da Administração Pública Municipal:
I– Prefeito e Vice-Prefeito;
II – Secretários Municipais e ocupantes de cargos equivalentes;
III – Servidores efetivos e comissionados.

Art. 2º As diárias destinam-se a indenizar despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, quando houver deslocamento temporário, em serviço, para localidade diversa da sede do Município.
§ 1º Incluem-se no custeio as passagens e eventuais indenizações de transporte, quando aplicável.
§ 2º As diárias não serão concedidas:
I – Para deslocamentos inferiores a 50 km;
II – Em transferências de pacientes, salvo autorização expressa do Secretário de Saúde;
III – Quando todas as despesas forem custeadas por terceiros ou pela própria Prefeitura;
IV – Quando o beneficiário residir no município de destino;
V – Durante férias ou licenças legais.
Art. 3º As diárias classificam-se em:
I – Integral: quando houver pernoite;
II – Parcial: quando não houver pernoite ou quando a hospedagem for custeada pela Administração.
Art. 4º A solicitação de diárias será feita em formulário próprio (Anexo I), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo ser autorizada:
I – Pelo Prefeito, no caso do Vice-Prefeito, Procuradores, Secretários e cargos equivalentes;
II – Pelos Secretários Municipais, no caso dos demais servidores.
§ 1º As viagens interestaduais e internacionais dependem de autorização do Prefeito.
§ 2º O pagamento será efetuado até 02 (dois) dias antes da viagem.
§ 3º As diárias internacionais, se houver, serão pagas no valor da cotação oficial do dolar do dia do recebimento.
Art. 5º O beneficiário prestará contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o retorno, mediante formulário próprio (Anexo II) e documentos comprobatórios.
§ 1º O não cumprimento implicará devolução integral dos valores em até 15 (quinze) dias, acrescida de multa de 10% e correção pelo IPCA.
§ 2º Não serão concedidas novas diárias enquanto houver pendências de prestação de contas.
Art. 6º O Município poderá adotar sistema eletrônico para a gestão de solicitações e prestações de contas.
Art. 7º Os valores das diárias nacionais são os constantes da Tabela do Anexo III.
Art. 8º Fica revogada a Lei nº 1.370, de 2014, que dispunha sobre a concessão de diárias no âmbito do Município de Sirinhaém.
Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém, 19 de dezembro de 2025.

***MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO***
Prefeito

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**

Eu, solicitante: _____,
Matrícula: _____
Cargo: _____
Solicito ao senhor _____, a concessão de ___ diárias, para finalidade de: _____, abaixo:_____ _____
Cidade de destino: _____UF: _____
Período do deslocamento: Data de início: __/__/____ Data de término: __/__/____
Sirinhaém, ___/___/____.

_____
Assinatura do solicitante Responsável por concessão da diária

**ANEXO II**

**Tabela de diárias nacionais**

| Beneficiário (a) | Recife ou outros municípios do estado de Pernambuco com mais de 80 KM | | Outros municípios do estado de Pernambuco distantes menos de 80 KM | | Outros estados | | Distrito Federal | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | INTEGRAL | PARCIAL | INTEGRAL | PARCIAL | INTEGRAL | PARCIAL | INTEGRAL | PARCIAL |
| Prefeito (a) e Vice- prefeito | R$ 800,00 | R$ 400,00 | R$ 600,00 | R$ 300,00 | R$ 1.600,00 | R$ 800,00 | R$ 1.800,00 | R$ 900,00 |
| Secretário / Secretário Executivo / Assessor Especial | R$ 400,00 | R$ 200,00 | R$ 200,00 | R$ 100,00 | R$ 1.200,00 | R$ 600,00 | R$ 1.400,00 | R$ 700,00 |
| Diretores e Cargos Equivalentes | R$ 200,00 | R$ 100,00 | R$ 120,00 | R$ 60,00 | R$ 600,00 | R$ 300,00 | R$ 1.000,00 | R$ 500,00 |
| Chefe de Divisão e Cargos Equivalentes | R$ 120,00 | R$ 60,00 | R$ 80,00 | R$ 40,00 | R$ 600,00 | R$ 300,00 | R$ 1.000,00 | R$ 500,00 |

**ANEXO IV**

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIA

1. Dados do Beneficiário
• Nome:_____
• Matrícula:_____
• Cargo: _____

2. Detalhes do Deslocamento • Informações sobre o deslocamento: _____3. Comprovações • Apresente, em anexo, os seguintes documentos: _____ _____ 4. Declaração de veracidade das informações
Declaro que as informações apresentadas e os documentos anexados correspondem à realidade.

Sirinhaém, ___/___/___ ____

_____
Assinatura do beneficiário

5. Análise e Aprovação • Recebido por : _____
• Data do recebimento: ___/____/_____
• Análise realizada por: _____
• Resultado da análise: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado ( ) Pendência
• Justificativa, se rejeitado: _____Sirinhaém, ___/___/____

_____
Assinatura do Responsável pela avaliação da prestação de contas

**Publicado por:**
Samuel Paula de Brito
**Código Identificador:**314BA46E

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
### RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL - ESCOLA MUNICIPAL MARIA LUIZA DA SILVA PEREIRA

A Secretária Municipal de Educaçãode Tacaimbó – PE, por intermédio da Comissão Coordenadora, instituída pelo Decreto Municipal nº 41, de 1º de agosto de 2025,torna público oRESULTADO PRELIMINARdo Processo de Seleção Pública Simplificada para a função de Gestor Escolar.

| OD | CANDIDATO | CPF | QUADRO FINAL DEPONTUAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Dinâmica de grupo | Entrevista | Análise Curricular | NOTA FINAL |
| 01 | CRISTINA TEIXEIRA VITOR | 858.438.144-91 | 85 | 97 | 100 | 92,8 |
| 02 | DIEGO MORGAN FERREIRA DO NASCIMENTO | 055.403.434-41 | 91 | 92 | 80 | 89,2 |
| 03 | ELISÂNGELA IRACEMA DA SILVA SANTOS | 072.873.574-10 | 83 | 98 | 100 | 92,4 |
| 04 | ELTON DE MELO LIMA | 055.781.824-96 | 88 | 100 | 60 | 87,2 |
| 05 | FERNANDA VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS | 074.412.144-24 | 91 | 99 | 64 | 88,8 |
| 06 | JUSCELINY ALVES DOS SANTOS LIMA | 011.597.334-65 | 88 | 98 | 89 | 92,2 |
| 07 | MÁRCIA MARIA DE MELO NUNES | 857.672.984-91 | 87 | 99 | 89 | 92,2 |
| 08 | MARIA NATALIA DE LYRA SILVA | 059.798.254-60 | 83 | 100 | 64 | 86,0 |
| 09 | SARAH ALVES CAMPOS PEREIRA | 058.390.484-02 | 88 | 100 | 89 | 93,0 |
| 10 | WÉDJA ARAUJO DOS PRAZERES | 034.804.664-27 | 83 | 90 | 10 | 71,2 |

Tacaimbó –PE,22dedezembro de2025.

***SÔNIA MARIA SANTOS PEREIRA***
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Tacaimbó
Endereço: Rua Sebastião Clemente,n°83-Centro,Tacaimbó-PE,CEP55.140-000.
Telefone:(81)3755-1257

**Publicado por:**
Rafaela Simone Santos de Souza
**Código Identificador:**66F74CED

## ESTADO DE PERNAMBUCO
## MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N° 672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Institui o Programa Municipal de Bolsa-Auxílio para a Alfabetização (PMBAA) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Tupanatinga, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Bolsa-Auxílio para a Alfabetização (PMBAA) no Município de Tupanatinga, sob a gestão e coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** O PMBAA tem como finalidade apoiar e fortalecer as políticas públicas de alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da concessão de bolsa-auxílio a estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** São objetivos do Programa Municipal de Bolsa-Auxílio para a Alfabetização:
I – Fomentar a participação de estudantes universitários no desenvolvimento e implementação de ações e projetos voltados à alfabetização na rede municipal de ensino;
II – Proporcionar aos estudantes do ensino superior a oportunidade de vivência prática e aplicação de seus conhecimentos acadêmicos em um contexto educacional real;
III – Fortalecer as equipes técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, agregando novos talentos e perspectivas na formulação de estratégias de alfabetização;
IV – Contribuir para a redução das taxas de analfabetismo e para a melhoria da qualidade do ensino na etapa de alfabetização no Município de Tupanatinga;
V – Estimular a formação de profissionais qualificados e engajados com os desafios da educação pública.

**Art. 4º** A execução do PMBAA pautar-se-á pelos princípios da transparência, impessoalidade, eficiência, equidade e do interesse público.

**CAPÍTULO III**
**DA BOLSA-AUXÍLIO E DOS BENEFICIÁRIOS**

**Art. 5º** A bolsa-auxílio será concedida a estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:
I – Estar regularmente matriculado em curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), preferencialmente nas áreas de Pedagogia, Letras, Matemática, Psicologia, Serviço Social ou áreas afins;
II – Residir no Município de Tupanatinga há, no mínimo, 1 (um) ano, comprovado por meio de documentação oficial;
III – Possuir disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atividades do Programa, conforme estabelecido em edital;
IV – Não possuir vínculo empregatício formal;
V – Não ser beneficiário de outros programas de bolsa-auxílio ou estágios remunerados do Município de Tupanatinga;
VI – Ser selecionado em processo seletivo público simplificado, a ser regulamentado por Edital da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Será dada prioridade a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme critérios a serem definidos no Edital de seleção.

**Art. 6º** O valor da bolsa-auxílio será de R$ 1.200,000 reais mensais, sendo reajustado anualmente por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária.
**Art. 7º** A concessão da bolsa-auxílio não configura vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Tupanatinga, sendo de caráter exclusivamente educacional e de fomento à pesquisa e à prática pedagógica.
**Art. 8º** O período de concessão da bolsa-auxílio será de 1 ano, prorrogável por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação e desde que o estudante mantenha os requisitos de participação.

**CAPÍTULO IV**
**DAS ATRIBUIÇÕES E GESTÃO DO PROGRAMA**

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Educação, como órgão gestor do PMBAA:
I – Elaborar os editais de seleção, contendo as regras, critérios e prazos para a participação no Programa;
II – Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
III – Oferecer capacitação e acompanhamento pedagógico aos estudantes participantes;
IV – Definir as atividades e projetos específicos nos quais os bolsistas atuarão, que deverão estar diretamente relacionados à elaboração e implementação de políticas de alfabetização, como:
a) Apoio em projetos pedagógicos de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
b) Auxílio na pesquisa e desenvolvimento de materiais didáticos;
c) Colaboração em ações de formação continuada para educadores;
d) Participação em grupos de estudo sobre metodologias de alfabetização;
e) Mapeamento e acompanhamento de indicadores de alfabetização e defasagem na matemática;
f) Apoio na organização de eventos e campanhas de incentivo à leitura e escrita.
V – Realizar a avaliação periódica do desempenho dos bolsistas e dos resultados do Programa;
VI – Expedir certificados de participação aos estudantes que concluírem o Programa.

**Art. 10º** O desligamento do estudante do PMBAA ocorrerá nos seguintes casos:
I – Conclusão ou interrupção do curso superior;
II – Descumprimento das regras estabelecidas no edital ou nesta Lei;
III – Solicitação do próprio estudante;
IV – Conclusão do período de concessão da bolsa-auxílio sem prorrogação;
V – Insatisfatória avaliação de desempenho, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS**

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Parágrafo único. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais e a realizar as adequações orçamentárias necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12.** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias a partir de sua publicação.
**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 14.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tupanatinga, 22 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente Por
***JOSÉ RONALDO DA SILVA***
Prefeito
.

**ANEXO ÚNICO**

| Nome Do Cargo | Requisitos | Atribuições | Quantitativo | Carga-Horária | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Bolsista de Apoio Pedagógico em Alfabetização e letramento matemático. | Estar regularmente matriculado em curso superior de Pedagogia, Letras, e/ou matemática, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). | Apoiar diretamente os professores em sala de aula na implementação de projetos pedagógicos de alfabetização, conforme Art. 9º, IV, a.; auxiliar na condução de atividades de leitura e escrita, individualmente ou em pequenos grupos, focando nas necessidades específicas dos alunos; colaborar na preparação e organização de materiais didáticos e lúdicos para as aulas de alfabetização e recomposição da aprendizagem com foco em matemática; participar do planejamento e da avaliação de atividades pedagógicas, sob orientação dos educadores da rede municipal; observar e registrar o progresso dos alunos, contribuindo para o mapeamento de indicadores de alfabetização, conforme Art. 9º, IV, *alínea e.* | 20 | 20h semanais | R$ 1.200,00 |
| Bolsista de Desenvolvimento de Conteúdo e Pesquisa em Alfabetização | Estar regularmente matriculado em curso superior de Pedagogia, Letras ou matemática. Comunicação Social (com ênfase em produção de conteúdo) ou áreas afins, reconhecido pelo MEC. | Auxiliar na pesquisa e desenvolvimento de materiais didáticos inovadores e adaptados à realidade de Tupanatinga, conforme Art. 9º, IV, b; participar de grupos de estudo sobre metodologias de alfabetização, tendências pedagógicas e inovações no campo da educação, conforme Art. 9º, IV, d; colaborar na elaboração de conteúdos para a formação continuada de educadores, oferecendo suporte técnico e teórico, conforme Art. 9º, IV, c; contribuir para a criação de textos, jogos e recursos multimídia que incentivem a leitura, a escrita e o letramento matemático; auxiliar na documentação e sistematização de boas práticas em alfabetização dentro do município. | 10 | 20h semanais | R$ 1.200,00 |
| Bolsista de Engajamento e Mapeamento Social em Alfabetização | Estar regularmente matriculado em curso superior de Psicologia, Serviço Social, Pedagogia ou áreas afins, reconhecido pelo MEC. | Apoiar o mapeamento e acompanhamento de indicadores sociais e de alfabetização, contribuindo para a coleta de dados e elaboração de relatórios, conforme Art. 9º, IV, e; colaborar na organização de eventos e campanhas de incentivo à leitura, escrita e o letramento matematico, buscando o engajamento de famílias e da comunidade, conforme Art. 9º, IV, f; auxiliar na identificação de fatores sociais que influenciam o processo de alfabetização, como a vulnerabilidade socioeconômica (mencionada no Parágrafo único do Art. 5º); participar de ações de acolhimento e orientação a famílias de alunos que necessitam de acompanhamento especial em alfabetização; contribuir para a articulação entre as escolas, a Secretaria Municipal de Educação e as instâncias comunitárias para o fortalecimento do PMBAA. | 10 | 20h semanais | R$ 1.200,00 |

**Publicado por:**
Jose Ronaldo da Silva
**Código Identificador:**30132D41

**ESTADO DE PERNAMBUCO**
**MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023**

**CONTRATO Nº 036/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2022**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2022**
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A**rtigo 40, XI e artigo 55, III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores
**CONTRATADA: BRASIL SEGURANÇA ltda**
**CNPJ/MF nº 11.819.201/0001-31**
**OBJETO: Terceiro Termo Aditivo de Reajuste** ao **Contrato nº 036/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA APOIO AOS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.**
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 899/2025**, da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de Reajuste** ao **Contrato nº 036/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA PARA APOIO AOS EVENTOS FESTIVOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica**,** reajustado no percentual de **5,06% (cinco vírgula zero seis por cento)** passando o valor do contrato de **R$ 97.944,00 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**,

para o valor total de **R$ 102.901,04 (cento e dois mil, novecentos e um reais e quatro centavos),** tendo como fundamento sua Cláusula Quinta, Décima Quinta e no artigo 40, XI e artigo 55, III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme planilha abaixo descrita:

| **RÉVEILLON** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **FUNÇÃO** | **TIPO DE POSTOS** | **QUANTIDADE** | | **VALORES ACRESCIDOS** | | |
| | | | **DE ATIVOS** | **DE DIÁRIAS** | **%** | **UNITÁRIO R$** | **TOTAL R$** |
| **1** | APOIO MASCULINO | 8h diárias noturno | 30 | 1 | 5,06% | 102,96 | 3.088,80 |
| **2** | CONTROLADOR DE ACESSO / DETECTOR DE METAIS | 8h diárias noturno | 6 | 1 | 5,06% | 102,96 | 617,76 |
| **3** | LÍDER | 8h diárias noturno | 1 | 1 | 5,06% | 147,08 | 147,08 |
| **4** | APOIO FEMININO | 8h diárias noturno | 8 | 1 | 5,06% | 102,96 | 823,68 |
| **VALOR UNITÁRIO DO CICLO** | | | | | | | **R$ 4.677,32** |
| **QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 01** | | | | | | | **R$ 4.677,32** |
| **CICLO CARNAVALESCO** | | | | | | | |
| **ITEM** | **FUNÇÃO** | **TIPO DE POSTOS** | **QUANTIDADE** | | **VALORES ACRESCIDOS** | | |
| | | | **DE ATIVOS** | **DE DIÁRIAS** | **%** | **UNITÁRIO R$** | **TOTAL R$** |
| **1** | APOIO MASCULINO | 8h diárias noturno | 30 | 9 | 5,06% | 102,96 | 3.088,80 |
| **2** | CONTROLAOR DE ACESSO / DETECTOR DE METAIS | 8h diárias noturno | 6 | 9 | 5,06% | 102,96 | 617,76 |
| **3** | LÍDER | 8h diárias noturno | 1 | 9 | 5,06% | 147,08 | 147,08 |
| **4** | APOIO FEMININO | 8h diárias noturno | 8 | 9 | 5,06% | 102,96 | 823,68 |
| **VALOR UNITÁRIO DO CICLO** | | | | | | | **R$ 4.677,32** |
| **QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 09** | | | | | | | **R$ 42.095,88** |
| **CICLO JUNINO** | | | | | | | |
| **ITEM** | **FUNÇÃO** | **TIPO DE POSTOS** | **QUANTIDADE** | | **VALORES ACRESCIDOS** | | |
| | | | **DE ATIVOS** | **DE DIÁRIAS** | **%** | **UNITÁRIO R$** | **TOTAL R$** |
| **1** | APOIO MASCULINO | 8h diárias noturno | 30 | 9 | 5,06% | 102,96 | 3.088,80 |
| **2** | CONTROLAOR DE ACESSO / DETECTOR DE METAIS | 8h diárias noturno | 6 | 9 | 5,06% | 102,96 | 617,76 |
| **3** | LÍDER | 8h diárias noturno | 1 | 9 | 5,06% | 147,08 | 147,08 |
| **4** | APOIO FEMININO | 8h diárias noturno | 8 | 9 | 5,06% | 102,96 | 823,68 |
| **VALOR UNITÁRIO DO CICLO** | | | | | | | **R$ 4.677,32** |
| **QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 09** | | | | | | | **R$ 42.095,88** |
| **ANIVERSÁRIO DA CIDADE** | | | | | | | |
| **ITEM** | **FUNÇÃO** | **TIPO DE POSTOS** | **QUANTIDADE** | | **VALORES ACRESCIDOS** | | |
| | | | **DE ATIVOS** | **DE DIÁRIAS** | **%** | **UNITÁRIO R$** | **TOTAL R$** |
| **1** | APOIO MASCULINO | 8h diárias noturno | 30 | 3 | 5,06% | 102,96 | 3.088,80 |
| **2** | CONTROLAOR DE ACESSO / DETECTOR DE METAIS | 8h diárias noturno | 6 | 3 | 5,06% | 102,96 | 617,76 |
| **3** | LÍDER | 8h diárias noturno | 1 | 3 | 5,06% | 147,08 | 147,08 |
| **4** | APOIO FEMININO | 8h diárias noturno | 8 | 3 | 5,06% | 102,96 | 823,68 |
| **VALOR UNITÁRIO DO CICLO** | | | | | | | **R$ 4.677,32** |
| **QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 03** | | | | | | | **R$ 14.031,96** |

| **TOTAL GERAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **FUNÇÃO** | **QUANTIDADE DE ATIVOS** | **VALORES (R$)** | |
| | | | **UNITÁRIO R$** | **TOTAL R$** |
| **1** | **RÉVEILLON** | 1 | 4.677,32 | 4.677,32 |
| **2** | **CICLO CARNAVALESCO** | 9 | 4.677,32 | 42.095,88 |
| **3** | **CICLO JUNINO** | 9 | 4.677,32 | 42.095,88 |
| **4** | **ANIVERSÁRIO DA CIDADE** | 3 | 4.677,32 | 14.031,96 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 102.901,04** |

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Conforme **Ofício nº 899/2025**, justifica-se o reajuste contratual para entender as demandas da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, sendo objeto contratual de extrema importância para execuções dos serviços, sendo comprovada a vantajosidade para a administração pública com relação aos preços praticados no mercado, sustentado juridicamente pelo **Parecer SAJ Nº 205/2025 e Nota Técnica Nº CGM024CT036.2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude**
**Nota de Empenho n° 2635-2025**
**Unidade Orçamentária: 24101 - Secretaria de Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude.**
**Ação: 4316** – PROMOÇÃO DE EVENTOS, LAZER E DESPORTO
**Natureza de Despesa: 33903900** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
**Sub elemento: 33903974 -** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
**Fonte: 15000000** – Recursos não Vinculados de Impostos
**Valor Empenho: R$ 120.471,12 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 899/2025,** que solicita a elaboração do presente **Terceiro Termo Aditivo de Reajuste**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, Sr. **José Ronaldo Moura da Silva**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

**CLÁUSULA QUARTA** – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 036/2023**, de 15 de março de 2023, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.

**ASSINATURA**: 01/10/2025

***JOSÉ RONALDO MOURA DA SILVA***
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**
Cláudia Brandão de Paula
**Código Identificador:**17FAE239